



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2024

Contrato de Rateio Nº 13/2024

Município: Bodó - RN; CNPJ: 01.612.374/0001-20

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 17/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 17/01/2024

Assinantes: Marcelo Mario Porto Filho – Prefeito de Bodó - RN; Deise Daiane de Medeiros Secretária de Saúde de Bodó - RN; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0DEE1154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 002/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para a locação de impressoras com fornecimento de tintas, para atender as necessidades do CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): Four Tech Suprimentos para Impressão e Informática LTDA (CNPJ: 32.132.095/0001-93), com sede na Av. Prudente de Moraes, Natal/RN, CEP: 59.022-310.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.364,00 (cinco mil trezentos e trezentos e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39: Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:EA317689

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP, o Sr. Anteonar Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa complementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP.

Seção I

Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas

Art. 2º. As contratações públicas no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

- Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

- As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Art. 3º. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e

entidades sob sua competência alinhado com o planejamento estratégico dos Municípios consorciados e a subsidiar a elaboração das respectivas Resoluções e Leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Seção I

Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Art. 4º. Em âmbito regional, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 5º.

Art. 5º. Em âmbito regional, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Seção II

Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 6º. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo Único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Seção III

Pesquisa de Preços

Art. 7º. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito regional e municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 8º. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 9º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 10. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito regional e municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

Seção IV

Do Ciclo de Vida do Objeto a ser contratado

Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção V

Da Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 12. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. No âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP, o planejamento de contratações de software de uso disseminado poderá observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, também da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

Seção VI

Dos Bens de Luxo

Art. 13. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Considera-se “artigo de luxo”, para os fins de que trata o caput, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1º, deste artigo:

- I - For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou
- II - For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

Seção VII

Do Programa de Integridade

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, considerando-se grande vulto os valores definidos pela Administração Pública Federal, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o

disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Da Fase Preparatória

Art. 15. As contratações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP, seja mediante licitação, seja mediante dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

Formalização da demanda;

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber;

Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);

Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

Realização da estimativa de despesas;

Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;

Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

§ 1º. A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade da equipe de planejamento.

§ 2º. Por meio de ato normativo editado pela Diretoria Executiva serão estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput, deste artigo.

Seção II

Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 16. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pela equipe de planejamento, o processo de contratação será devidamente atuado por meio de software de gestão administrativa financeira e, em seguida encaminhado para pesquisa de preços ou providências cabíveis.

Parágrafo único. O TR ou PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pela equipe de planejamento.

Art. 17. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar, quando couber;

III - Termo de Referência ou Projeto Básico;

§ 1º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

II - Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão público federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 53, desta Resolução, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

Cópia da ARP a que se pretende aderir;

Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;

Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§ 3º. Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

§ 4º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 18. A partir do Termo de Referência ou Projeto Básico, o setor de Compras, realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços.

§ 1º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo ao titular da Assessoria Jurídica a deliberação sobre a matéria.

§ 2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

I - Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;

Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Pública é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 19. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual.

Art. 20. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Assessoria Jurídica para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica.

§ 2º. Concluída a análise jurídica pela Assessoria nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 21. Após a análise jurídica, os autos serão encaminhados para apreciação da Coordenadoria Financeira que deverá deliberar a respeito da contratação, para, posteriormente ser emitida a disponibilidade ou previsão orçamentária da demanda.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação não resultar ônus orçamentário pelo Órgão.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 22. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I

Da Licitação

Art. 23. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como “obra”, “bem especial” ou “serviço especial”, inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Presidente, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 24. As licitações no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I

Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 25. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei Federal n.º 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete ao Presidente designar:

– O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP ou dos Municípios Consorciados.

– Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Presidente será referenciado como “Pregoeiro”.

§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Presidente será referenciado como “Leiloeiro Administrativo”.

Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, em especial:

I- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

II- Conduzir a sessão pública;

III- Conduzir a etapa de lances;

IV- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

Receber, examinar e emitir decisão acerca de recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão, qual deverá ser obrigatoriamente fundamentada;

Indicar o vencedor do certame;

Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

Promover diligências necessárias à instrução do processo;

Promover o saneamento de falhas formais;

Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

XI- Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Assessoria Jurídica;

XII- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

§ 1º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º. O disposto no § 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 27. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio da Assessoria Jurídica.

§ 1º. Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o Presidente indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º. Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica ou ofício ao órgão de lotação do servidor, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 28. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

- Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

- Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

III- Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;

IV - Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 29. O agente de contratação indicado na forma desta Resolução, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Presidente.

Subseção II

Da Modelagem da Licitação

Art. 30. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput, do art. 17, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º. A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no § 1º, do art. 17, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.

§ 4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 31. São procedimentos auxiliares das contratações do CIM-AMLAP:

Sistema de registro de preços;

Credenciamento;

Pré-qualificação;

Procedimento de manifestação de interesse;

Registro cadastral.

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Art. 32. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I- Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no § 1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§ 3º. Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Pública para tal finalidade.

Art. 33. A realização do SRP poderá ser processada mediante:

I- Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

II- Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 1º. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando as disposições constantes desta Resolução.

§ 2º. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

Art. 34. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 35. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 36. É permitida a adesão às ARP's firmadas pela Administração, por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela autoridade competente, observados os limites legais.

Art. 37. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão interessado na contratação, será designado Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Subseção I

Da Ata de Registro de Preços

Art. 38. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo único. Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.

Art. 39. A gestão dos acionamentos de ARP's será realizada pelo Gestor responsável pela contratação.

Art. 40. Fica facultado ao Órgão demandante o acionamento de item específico constante de grupo de itens.

Subseção II

Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 41. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 42. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e § 2º, deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III - Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV- Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações previstas neste artigo, a Administração deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III

Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 43. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º. Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 44. O credenciamento é indicado quando:

Houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;

Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;

A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas

respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§ 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III

Da Pré-qualificação

Art. 45. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I – Pré habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II- Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

“Banco de marcas positivo”, contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração;

“Banco de marcas negativo”, contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo; Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O “banco de marcas negativo”, antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande Do Norte – CIM-AMLAP.

Seção IV

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 46. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, mediante publicidade dar-se-á em observância ao art. 54, desta Resolução.

Seção V

Do Registro Cadastral

Art. 47. Para os fins previstos no art. 87, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande Do Norte – CIM-AMLAP utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 48. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as contidas nesta Resolução, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Seção I

Da Dispensa de Licitação

Art. 49. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pelo setor de Licitações e Contratos com o apoio da Assessoria Jurídica de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo único. No tocante às dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o § 1º, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considera-se:

– “Unidade gestora”: o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo ou equivalentes;

– “Objeto de mesma natureza”: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Art. 50. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão, preferencialmente, realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, devendo, em todo caso, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado no Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 1º. Quando for viável, sob o prisma técnico e de gestão, o procedimento de cotação de preços deverá ser realizado, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica adotado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP, por meio de plataforma eletrônica disponível no mercado.

§ 2º. Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 3º. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 4º. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

Art. 51. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no art. 44, desta Resolução, para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 52. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pelo setor de Licitações e Contratos com o apoio da Assessoria Jurídica, consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei

Federal n.º 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III **Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos**

Art. 53. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer à realização da adesão.

§ 1º. O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

I - Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;
Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

§ 2º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 3º. Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no § 2º, do art. 17, desta Resolução.

§ 4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII **DA PUBLICAÇÃO**

Art. 54. A publicidade do edital, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial e em jornal de grande circulação;

III - divulgação do edital e seus anexos no Portal da Transparência, na forma do art. 8º, §1º, III e IV da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 1º O extrato do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação do link do Portal da Transparência ou do PNCP em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do documento, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Consórcio.

§ 4º Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao edital nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII **DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Art. 55. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais.

Seção I **Da Determinação para Execução do Objeto**

Art. 56. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica ou ofício, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

Nota de Empenho substitutiva do contrato;

Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

III- Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II **Da Formalização do Recebimento do Objeto**

Art. 57. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

- Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II- Em se tratando de bens e materiais:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 58. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;
comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III **Do Pagamento**

Art. 59. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

Art. 60. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento nesta Resolução será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

Fornecimento de bens;
Locações;

Prestação de serviços;
Realização de obras.

§ 1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 2º. A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção IV

Das Penalidades

Art. 61. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 62. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 63. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I- Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

- A não reincidência da infração;

III - A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V - A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V

Das Alterações dos Contratos

Art. 64. Os contratos administrativos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada.

§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Coordenadoria Financeira.

§ 3º. As decisões adotadas pela Administração relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:

Justificativa;

Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;

No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 65. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

I- Reajuste em sentido estrito;

Repactuação;

Revisão.

Art. 66. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

I- Modificações do projeto ou das especificações;

Acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

substituição da garantia;

Modificação do regime de execução.

Art. 67. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI

Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 68. Os contratos firmados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I- Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

II - Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos, até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.

Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, vigência máxima de 15 (quinze) anos;

Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§ 3º. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.

§ 4º. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 69. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal n.º 14.133/2021;

- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 70. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, a partir da pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Art. 71. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao setor de Licitações e Contratos para verificação preliminar em, preferencialmente, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual.

§ 1º. O processo que será enviado pelo gestor ao setor de Licitações e Contratos para verificação preliminar que deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;

Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados.

§ 2º. Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentados por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.

§ 3º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.

§ 4º. Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 72. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso da hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório acostado tal justificativa.

Art. 73. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Assessoria Jurídica, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congêneres.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades deste Administração.

Art. 75. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 76. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 77. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM-AMLAP e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de eventual publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Transparência do CIM-AMLAP, sem prejuízo de eventual publicação no Diário Oficial dos Municípios Potiguares.

Art. 78. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir de 30 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelas disposições legais e regulamentares baseadas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e na Lei Federal n.º 10.520/2002, os processos administrativos de contratação instaurados até 29 de dezembro de 2023.

Art. 79. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2023.

Natal/RN, 17 de janeiro de 2023

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do CIM-AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:4906E539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTADOR SAÚDE

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0013/2023**

PROCESSO: 365/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA
SS LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 25 janeiro de 2024 e encerrando-se em 25 janeiro de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alexandre De Oliveira Sales – Gerente da empresa **LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA SS LTDA**

DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0058/2023

PROCESSO: 311/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: JOAO L B LIMA

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 12 fevereiro de 2024 e encerrando-se em 12 fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Joao Lindemberg Bandeira Lima – Gerente da empresa **JOAO L B LIMA**

DATA DO TERMO ADITIVO: 17 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0073/2023

PROCESSO: 335/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: A & R SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIOS LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 04 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 04 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Adriano Correia Rosado De Holanda – Gerente da empresa **A & R SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIOS LTDA**

DATA DO TERMO ADITIVO: 16 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0075/2023

PROCESSO: 337/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 4 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 4 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Saulo Vasconcelos Vieira – Gerente da empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA**

DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2023

PROCESSO: 340/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELI

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 4 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 4 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Nigéria Cibegne Da Silva Fernandes – Gerente da empresa **ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELI**

DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0074/2023

PROCESSO: 336/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 4 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 4 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marcel Rodrigues Gurgel Praxedes – Gerente da empresa **CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA LTDA**

DATA DO TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0085/2023

PROCESSO: 349/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA - NATAL

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 11 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Washington Faelante Leite – Gerente da empresa **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA - NATAL**

DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0086/2023****PROCESSO: 350/2023****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** CLÍNICA WASHINGTON FAELANTE LTDA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 10 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 10 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Wendell De Paiva Leite – Gerente da empresa CLÍNICA WASHINGTON FAELANTE LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de janeiro de 2024.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0087/2023****PROCESSO: 351/2023****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 14 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ivonezio Queiroz De Souza – Gerente da empresa CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de janeiro de 2024.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0088/2023****PROCESSO: 353/2023****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** F S LOPES CORREIA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 14 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ivonezio Queiroz De Souza – Gerente da empresa F S LOPES CORREIA

DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de janeiro de 2024.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0089/2023****PROCESSO: 354/2023****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 13 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Flaubert Sena De Medeiros – Gerente da empresa UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2024.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0092/2023****PROCESSO: 357/2023****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** CLÍNICA OESTE SAUDE ORTOPEdia & TRAUMATOLOGIA LTDA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 18 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Eneas Paula Bessa Neto – Gerente da empresa CLÍNICA OESTE SAUDE ORTOPEdia & TRAUMATOLOGIA LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de janeiro de 2024.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0096/2023****PROCESSO: 361/2023****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** E S M SENA SERVICOS MEDICOS LTDA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 28 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elisabete De Souza Melo Sena – Gerente da empresa E S M SENA SERVICOS MEDICOS LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de janeiro de 2024.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0097/2023****PROCESSO: 362/2023****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** OFTALMOCLINICA NATAL LTDA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da

Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 28 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Breno Barth A. De Andrade – Gerente da empresa **OFTALMOCLINICA NATAL LTDA**

DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:7AA15C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR IVANILDO XAVIER DOS SANTOS - CPF:101.966 .754-05, das atividades inerentes ao cargo de Diretor de limpeza e iluminação pública, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Janeiro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:178FF852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR IVANILDO XAVIER DOS SANTOS - CPF:101.966 .754-05, para as atividades inerentes ao cargo de Chefe Municipal de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Janeiro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7506FD84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024

Altera a Portaria que constituiu a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos no Município de Afonso Bezerra e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 072/2023, de 23 de maio de 2023, cujo artigo 1º passará a ter a seguinte redação; a Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo passará a ser composta por:

I - SUCELY LELIS BEZERRA E BEZERRA (PRESIDENTE)
II – RAYSSA RAYNNE MELO DO NASCIMENTO – (MEMBRO)
III - MANUELA OLIVEIRA QUERINO (MEMBRO)
VI - RENATA CAROLINE FELIX CUNHA (MEMBRO)

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se.

Afonso Bezerra/RN, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C743C342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOB Nº 30.749.623/0001-22.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente pelas Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1287, de 17 de agosto de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluída código e descrição da atividade econômica secundária:
8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Janeiro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7F46538A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO)

OUTORGANTE DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71.
OUTORGADO CREDOR: AUTO POSTO 3JM LTDA, CNPJ Nº 30.436.783/0001-11. Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 5.123,03** (Cinco mil, cento e vinte e três reais e três centavos), conforme pagamento por indenização em

razão da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Humanos, ter recebido a nota fiscal do fornecedor de números: 000.004.483 no valor de **R\$ 5.123,03** (Cinco mil, cento e vinte e três reais e três centavos), contudo, não foi possível realizar as emissões das ordens de compras por não haver saldo no sistema orçamentário financeiro e contábil – SOFC, assim, não foi possível repassar dentro do prazo ao setor de contabilidade para a realização do empenho em favor da pessoa jurídica acima supracitada, pactuado entre as partes.

Afonso Bezerra/RN, 23 de janeiro de 2024.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:97D5A251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “WONEY FONTES”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, iniciando as 17h00min, no pátio da rodoviária e seguindo em arrastão com mela-mela até a Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração da apresentação de 02(duas) horas. Sendo a apresentação deste no dia 10 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 23/01/2024.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:57ADFF0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “INALA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 10 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 23/01/2024.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C51920B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “GILSON MANIA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE

ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 10 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 23/01/2024.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FD36F65C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FORRÓ DA MÍDIA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 10 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 23/01/2024.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F17E6115

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “CLEILTON SILVA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, iniciando as 17h00min, no pátio da rodoviária e seguindo em arrastão com mela-mela até a Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração da apresentação de 02(duas) horas. Sendo a apresentação deste no dia 10 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 23/01/2024.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3BD30423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “JOÃO NETO PEGADÃO”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 11 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio

Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 23/01/2024.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A96A2C6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “ALINE REIS”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 12 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 23/01/2024.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1A843642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “PRABALÁ”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 12 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 23/01/2024.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C4E32CA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “BRUNO MARTINS”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 12 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 23/01/2024.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1C5E815F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “VIVI LIMA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 12 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 23/01/2024.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D486B2F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FARRA DE RICO”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 13 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 23/01/2024.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A3694D03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FLÁVIO E PISADA QUENTE”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 13 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 23/01/2024.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7ECE2833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “CÉLIA MELO”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 13 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 23/01/2024.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DD22DDFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “WONEY FONTES”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, iniciando as 17h00min, no pátio da rodoviária e seguindo em arrastão com mela-mela até a Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração da apresentação de 02(duas) horas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WONEY GULLIT RODRIGUES FONRES, brasileiro, casado, cantor, portador do cadastro nacional de pessoa física CPF nº 017.636.074-37 e cédula de identidade RG nº 002.777.984SSP/RN, com endereço Rua Dr. Desembargador Ferreira Chaves, 159 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais))

Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0AE173D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “INALA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 10 de fevereiro de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HOTEL TERRA DO SAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.045.204/0001-28, com sede a Av. Wilson Rosado, 9001 – KM 34 – Abolição – CEP 59612-625 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F3FCDAF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “GILSON MANIA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 10 de fevereiro de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 47.802.604/0001-15, com sede a Av. José Donato Braga, 100 – Maria Nazaré Lopes – CEP 58900-000 – Cajazeiras/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F40CA4EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FORRÓ DA MÍDIA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 10 de fevereiro de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J HUDSON DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.616.352/0001-37, com sede a Rua Francisco Nunes, 23 – Casa A – Centro – CEP 59856-000 – Severiano Melo/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 12.000,00(doze mil reais)

Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:621989DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO

DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “CLEILTON SILVA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, iniciando as 17h00min, no pátio da rodoviária e seguindo em arrastão com mela-mela até a Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração da apresentação de 02(duas) horas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO CLEILTON DA SILVA, brasileiro, casado, cantor, portador do cadastro nacional de pessoa física CPF nº 090.837.164-06 e cédula de identidade RG nº 2.623.047SSP/RN, com endereço Rua Manoel Vieira Sobrinho, 12 - Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais)

Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1286F5B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “JOÃO NETO PEGADÃO”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 11 de fevereiro de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MRP10 PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.692.154/0001-52, com sede a Av. João Machado, 131 - Centro - CEP 58013-520 - João Pessoa/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
- Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0C5200B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “ALINE REIS”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 11 de fevereiro de 2024;

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.019.000/0001-90, com sede a Rua Calixto Machado, 21 - Sala R-30 - Pires Façanha - CEP 61775-060 - Eusebio/CE. Item(s): 1. Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
- Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:ABC904B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “PRABALÁ”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 12 de fevereiro de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 00.430.571/0001-66, com sede a Av. Capitão Hugo Bezerra, 1131 - Barroso - CEP 60862-730 - Fortaleza/CE. Item(s): 1. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8A14A849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “BRUNO MARTINS”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 12 de fevereiro de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.931.455/0001-00, com sede a Rua Padre Victor, 11 - Alto da Capela - CEP 59680-000 - Campo Grande/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:00E090AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “VIVI LIMA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 12 de fevereiro de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.339.161/0001-20, com sede a Rua Estevam Diniz, S/N - Centro - CEP 58884-000 - Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0A311310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FARRA DE RICO”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 13 de fevereiro de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, com sede a Rua Canopus, 240 - Sala 10 - Parque das Nações - CEP 59158-775 - Parnamirim/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3A86BE59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FLÁVIO E PISADA QUENTE”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 13 de fevereiro de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B C M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.728.465/0001-02, com sede a Rua José Barbosa, 465-B - 1º Andar, Sala 05 - Centro - CEP 58915-000 - Uiraúna/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B605C3DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “CÉLIA MELONO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2024, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 09 à 13 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 13 de fevereiro de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.945.222/0001-33, com sede a Rua 2 de dezembro - 71 - Casa - Centro - CEP 58915-000 - Uiraúna/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:593DB654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº
2019.12.16-0001

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATOS nº 2019.12.16-0001

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica para revisão da compensação financeira que trata a lei nº 9.697 de 1999 dos benefícios concedidos a partir de 6 de outubro de 1988, assim como a revisão dos débitos com o RGPS/INSS assumidos pelo Município de Alexandria junto ao RFB, e a identificação, apuração e compensação de eventuais créditos oriundos de recolhimentos indevidos efetuados ao RGPS, decorrentes da folha de pagamento dos servidores contratados em regime CLT, para atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Alexandria, conforme especificações, quantitativos, regulamentação elencados no Termo de Referência para e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.013 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ALEXANDRIA – IPAMA - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 005 - INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 - MANUTENÇÃO DO IPAMA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura com eficácia de 06 de dezembro de 2023 e termino em 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.251.389/0001-97, com sede a Rua desembargador Ferreira Chaves, 295 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN e WEBTECH - SOFTWARES E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.183.888/0001-70, com sede a Av. Marechal Deodoro, 1402 – Primeira Andar – Centro – Cuiabá/MT – CEP 78005-100. Valor: R\$ 0,14(quatorze centavos), correspondendo a 14%(quatorze por cento).

Alexandria/RN, 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9C13BAB0

GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO 003/2024 CMAS DE 22 DE JANEIRO DE 2024.****RESOLUÇÃO 003/2024 CMAS de 22 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2022, referente a **R\$ 8.850,29 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)**, com o seguinte Parecer: DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ALEXANDRIA/RN, 22 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO DOS SANTOS MELQUIADES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7CA9E648

GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO 004/2024 CMAS DE 22 DE JANEIRO DE 2024.****RESOLUÇÃO 004/2024 CMAS de 22 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPAB do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PAB do ano de 2022, referente a **R\$ 75.387,38 (Setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)** com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPAB 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ALEXANDRIA/RN, 22 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO DOS SANTOS MELQUIADES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0058268E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2024 CMAS DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO 005/2024 CMAS de 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 360.474,90 (Trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos);
RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 144.595,81 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 27.496,11 (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e onze centavos);

RECEITAS TOTAIS DA TRANSFERÊNCIA FUNFO-A-FUNDO – SIGTV (INVESTIMENTO): R\$ 309.987,74 (Trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos);

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 394.547,55 (Trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 106.361,47 (Cento e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$0,00

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 0,00

DESPESAS TOTAIS DA TRANSFERÊNCIA FUNFO-A-FUNDO – SIGTV (INVESTIMENTO): R\$ 111.200,00 (Cento e onze mil e duzentos reais).

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 10.927,35 (Dez mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$ 38.234,34 (Trinta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 27.496,11 (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis e onze centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

SALDO TOTAL DA TRANSFERÊNCIA FUNFO-A-FUNDO – SIGTV (INVESTIMENTO): R\$ 198.787,74 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ALEXANDRIA/RN, 22 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO DOS SANTOS MELQUIADES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:966D48ED

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS 002/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMAS 002/2024, de 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 do Município de Alexandria/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alexandria/RN, através de seu Presidente, FABRÍCIO DOS SANTOS MELQUIADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 730/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2024, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o seguinte parecer:

“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de ALEXANDRIA-RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2024”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRIA/RN, 22 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO DOS SANTOS MELQUIADES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:15787E6A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2024 - CMAS DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO 001/2024 - CMAS de 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2023 para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2023 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2024;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, o disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de

cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação de recursos da assistência social de 2023 para 2024, no total de R\$ 696.192,04 (Seiscentos e noventa e seis mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2023
	BL-PSB	BÁSICA	27.239-6	R\$ 25.561,73
	BL-MAC	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	29.170-6	R\$ 6.926,25
	BL - GSUAS	GESTÃO	27.232-9	R\$ 166,37
	BL - IGD-PAB	GESTÃO	34.803-1	R\$ 0,14
	BL - GBF	GESTÃO	27.226-4	R\$ 13.303,95
	ACESUAS	PROGRAMAS	27.218-3	R\$ 153,93
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	27.222-1	R\$ 3.590,10
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	28.268-5	R\$ 42.573,75
	COVID ACO	GESTÃO	31.070-0	R\$ 178,08
	COVID EPI	GESTÃO	31.075-1	R\$ 5.816,87
	SIGTVESTR4	PROGRAMAS	35.330-2	R\$ 157.967,45
	SIGTVESTR4	PROGRAMAS	36.586-6	R\$ 125.436,95
	SIGTVESTR4	PROGRAMAS	37.334-6	R\$ 312.019,30
	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	36.308-1	R\$ 2.497,17
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ 696.192,04

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Alexandria-RN, 22 de janeiro de 2024.

FABRICIO DOS SANTOS MELQUIADES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4B87147E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 346/2023 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO EDIVAM FERNANDES DE SOUSA**, CPF. 028.***.***-14 RG 1.***.868 – SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 08/01/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 23 DE JANEIRO DE 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:0A42D9F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 347/2023 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **GEORGE LUCIANO GREGORIO FERNANDES**, CPF. 059.***.***-92, RG 002.***.783 – SSP/RN, para exercer o cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 08/01/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 23 DE JANEIRO DE 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:2B8D12A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024 – Tem como objeto Registro de Preço referente à Confecção fardamento escolar, que serão destinados para o fardamento escolar dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, devidamente matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Apodi. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.m.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 23 de Janeiro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:59323187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um (2024), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 035/2023, do processo nº 13120001/2023. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 11/01/2024**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “de referência (éticos)” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55,**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	Valor Estimado	Percentual de Desconto (%)
01	Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A à Z, com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	R\$ 400.000,00	14,5 % (por cento de desconto)

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os veículos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

- 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 035/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 23 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde - Pelo Órgão Participante.

Novafarma Produtos Farmaceuticos EIRELI (11.124.959/0001-55),
Rep. Legal:

PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO –

CPF: 031.925.054-78-

Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:A68125D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2024

“Dispõe sobre a designação dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Arez/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

O **Prefeito do Município de Arez**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 757/2024, do Prefeito que estabeleceu as normas de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da estrutura de pessoal da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a adjudicação e a homologação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação é o conjunto de Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter Permanente ou Especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021, para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela citada Lei:

I – Francimário Barbosa;

II – Gilmar Faustino da Silva.

§1º. Os Agentes de Contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras Públicas;

§2º - Cabe aos Agentes de Contratação, por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, o desempenho das atribuições de Pregoeiro.

§3º - Cabe aos Agentes de Contratação a condução e elaboração dos processos licitatórios na modalidade Concorrência.

§4º - Cabe aos Agentes de Contratação a condução e elaboração dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de Membros Titulares:

I- Gilmar Faustino da Silva;

II- Maria Angélica do Nascimento;

III – Maria Cristiane dos Santos.

Art. 3º - Designar o Servidor abaixo relacionado, para Membro Suplente da Comissão Permanente de Contratação:

I – Asnobia Pires Correia Silva.

Art. 4º - Designar como Membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

II- Maria Angélica do Nascimento;

III – Maria Cristiane dos Santos.

Art. 5º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º - As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 143/2022 (Pregoeiro Oficial) e Portaria nº 076/2021 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarmos de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Arez/RN, 23 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:E8A70A2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
064/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE NA PRAÇA E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E DEMAIS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria nº 021, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 03 de janeiro de 2024, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.238.455/0001-42, VENCEDORA** dos itens nº **0011, 0012, 0014, 0021, 0022, 0023, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0038, 0041, 0043, 0044, 0045, 0049, 0050, 0051, 0056, 0057, 0058, 0060, 0061, 0062, 0073, 0074, 0076, 0082, 0083, 0084, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0097, 0101, 0102 e 0103**, perfazendo um valor global de **R\$ 136.417,48 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**; **GO VENDAS ELETRONICAS EIREL: CNPJ: Nº 36.521.392/0001-81, VENCEDORA** do item nº **0085**; perfazendo um valor global de **R\$ 1.024,92 (Um mil, vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)**; **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: Nº 09.478.023/0001-80, VENCEDORA** dos itens nº **0001, 0002, 0003, 0007, 0008, 0009, 0010, 0013, 0037, 0039, 0040, 0048, 0053, 0054, 0059, 0079, 0086, 0096, 0098, 0099**, perfazendo um valor global de **R\$ 35.546,03 (Trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos)**; **ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA, CNPJ: Nº 01.123.973/0001-80, VENCEDORA** dos itens nº **0004, 0005, 0006**, perfazendo um valor global de **R\$ 3.124,80 (Três mil reais, cento e vinte quatro e oitenta centavos)**; **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ: Nº 14.323.297/0001-30, VENCEDORA** dos itens nº **0042**, perfazendo

um valor global de **R\$ 3.895,00 (Três mil, oitocentos e noventa cinco reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 19 de janeiro de 2024

LIANA AMARAL DO VALE

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:C22B45D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB Nº 230120240001/2024**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE
RECADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE
PERMISSIONÁRIOS DE TAXI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, através de seu representante legal, devidamente constituído, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa importância do taxista para a sociedade, e que sua atividade faz parte dos serviços essenciais para o município;

CONSIDERANDOque para exercer a permissão é necessário oferecer condições dignas, seguras de transporte e devidamente regular;

CONSIDERANDOa necessidade organizacional dos Serviços Públicos ou por Permissão, visando um melhor controle e gestão do serviço de Táxi no município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PERMISSONÁRIOS DO TRANSPORTE DE TÁXI, com os servidores Najak Naiby Mauricio do nascimento, Matrícula 1725068, Richard Mackson Teixeira Dantas, Matrícula 1725645, e Mânila Fabiane Cavalcante Lopes, Matrícula 40, para sob a presidência da primeiro(a) servidor(a), integrarem a Comissão no âmbito deste município.

Art. 2º.A presente comissão terá validade de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º.Compete a Comissão proceder o cadastramento dos Permissionários de Placa de Taxi.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM, 23 DE JANEIRO DE 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3700637E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 4.128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 42/2023**

TIPO: Menor Preço por lote

OBJETO: Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN - IPBS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no lote: 0001, com o valor total de: R\$ 234.209,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e nove reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 23 de janeiro de 2024.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:57EE0E18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 3.400/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 41/2023**

TIPO: Menor Preço por lote

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias de maneira a atender os usuários do sistema único de saúde do município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

A K H A DANTAS – CNPJ: 42.081.812/0001-59, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no lote: 0001, com o valor total de: R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 23 de janeiro de 2024.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:56B4F91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 318 –
PROFESSOR DE HISTÓRIA

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 318 – PROFESSOR DE HISTÓRIA

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N°. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO N° 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1° -CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 318 – PROFESSOR DE HISTÓRIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110025490	Daniel de Oliveira	02	***.***.***-50
110003292	Hugo Gonçalves Barbalho	03	***.***.***-22

Boa Saúde/RN, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:A1AB6107

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 103 –
MERENDEIRO/COZINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO**CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS****CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 103 – MERENDEIRO/COZINHEIRO**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N°. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO N° 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1° -CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 103 – MERENDEIRO/COZINHEIRO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110028520	Ana Karla Rodrigues da Silva	6	***.***.***-61
110036000	Kaline Silva Rodrigues	7	***.***.***-77

Boa Saúde/RN, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:38DDDECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024

Processo nº 151/2024 – Dispensa de Licitação nº 007/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00

Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envazado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias.

Vigência: 23/01/2024 à 31/12/2024.
Valor: R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1A05351B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 0152/2024 – DISPENSA N° 008/2024

A Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 008/2024**, que tem como objeto a Contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. **Empresa Habilitada e Vencedora: ISAIAS LUIZ DE BRITO** – CNPJ Nº **12.038.228/0001-50**, vencedora do Item no valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, sito a Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F82D32CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº008/2024

PROCESSO Nº 0152/2024
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 16 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **ISAIAS LUIZ DE BRITO** – CNPJ Nº **12.038.228/0001-50**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C67EB1C4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011622/2022.P (*)

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CNPJ: 42.422.253/0001-01

Processo nº 001/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV.

Valor Total: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Vigência: 24 de maio de 2022 à 24 de maio de 2027

Bom Jesus/RN, 24 de maio de 2022.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção nos dados do processo

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:32F8DC27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - FELIPE MOURA DE SALES

PORTARIA N. 023/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FELIPE MOURA DE SALES, portador do CPF: XX0.139.164-XX, para o cargo de Chefe de Secretaria, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:63BB1FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.024 /2024-GP NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE BOM JESUS/RN – GESTÃO 2024-2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.024 /2024-GP

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE BOM JESUS/RN – GESTÃO 2024-2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, que irão compor o Conselho Gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Bom Jesus/RN para o mandato de 23 de janeiro de 2024 à 23 de janeiro de 2026:

I- REPRESENTANTES TITULARES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: Juliete Bernardino Pereira- CPF: XX9.286.724-XX
Suplente: Maria Solidade Marinho de Assis- CPF: XX9.273.274-XX

2. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Titular: Mariana Silva Freitas Gonçalves- CPF: XX1.144.744-XX
Suplente: José Anderson Vicente Maia - CPF: XX8.689.414-XX

3. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: Matheus Victor Gomes da Silva- CPF: XX0.143.444-XX
Suplente: Raqueline Caldas do Nascimento- CPF: XX9.732.054-XX

4. Secretaria de Tributação
Titular: Edyane Cristina do Nascimento Silva - CPF: XX9.404.159-XX
Suplente: Italo Adaildo Carlos Costa- CPF: XX3.951.534-XX

II- REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES SOCIAIS

1. Associação Comunitária Dos Agricultores E Familiares Quilombolas Martiliano Bento – Bom Jesus

Titular: Vanuza Nazareno dos Santos Lima- CPF: XX2.245.824-XX
Suplente: Vanderleia Faustino dos Santos Moura - CPF: XX8.614.834-XX

2. Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Sítio Capim de Baixo

Titular: Maria Cristiane dos Santos Silva - CPF: XX0.248.884-XX
Suplente: Solange Maria Santos da Silva Fidelis - CPF: XX7.753.024-XX

3. Sindicato Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar

Titular: Zezilda Aquino Martins - CPF XX9.778.614-XX
Suplente: Andreia Nazareno dos Santos- CPF: XX0.517.144-XX

4. Pastoral Familiar da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus - Bom Jesus/RN

Titular: José Eduardo dos Santos Silva- CPF: XX6.768.594-XX
Suplente: Maria Suelir Ferreira Xavier - CPF: XX6.018.094-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:26698C25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 017/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO PAPUÇU, ZONA RURAL, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES DESPORTIVAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E ADRIANA DA SILVA MACIEL NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ADRIANA DA SILVA MACIEL**, residente e domiciliado no SÍTIO PAPUÇU, ZONA RURAL, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 069.514.344-17, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

ADRIANA DA SILVA MACIEL

CPF: 069.514.344-17

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:F20A11FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 016/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO BOM JARDIM, ZONA RURAL, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA O POÇO TUBULAR. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E ALZIRA RODRIGUES DE ARAÚJO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ALZIRA RODRIGUES DE ARAÚJO**, residente e domiciliado a RUA PROJETADA C, 16, SANTA FÉ, JUNDIÁ/RN CEP 59.188-000, inscrita no CPF/MF sob nº. 017.195.858-65, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

ALZIRA RODRIGUES DE ARAULO

CPF: 017.195.858-65

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:BB36FEC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 011/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTONIO MENDES DE CARVALHO. NOVO HORIZONTE, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA O SETOR DE ENDEMIAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E ANA MARIA SOARES DE SOUZA NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado ANA MARIA SOARES DE SOUZA, residente e domiciliado a RUA ANTONIO MENDES DE CARVALHO, 133, NOVO HORIZONTE, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 585.739.504-63, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

ANA MARIA SOARES DE SOUZA

CPF: 585.739.504-63

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:C807DFD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 001/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO ESPERANÇA, ZONA RURAL, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA UM POÇO TUBULAR. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E ANILDA MARIA FREIRE MACEDO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado ANILDA MARIA FREIRE MACEDO, residente e domiciliado a rua AMIDIO MANOEL DE LIMA 60, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 085.848.504-49, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

ANILDA MARIA FREIRE MACEDO

CPF: 085.848.504-49

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:D94ABA16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 005/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRIMEIRO DE MAIO, 90-A, CENTRO, BREJINHO-RN. ONDE FUNCIONA O GALPÃO DOS GARIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado CARLOS

ROBERTO DO NASCIMENTO, residente e domiciliado a RUA PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.306.734-49, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o 5º. (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO

CPF: 289.306.734-49

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:6D4800F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1751, CENTRO, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA A BIBLIOTECA MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E FRANCISCO COSTA DE LIMA NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado FRANCISCO COSTA DE LIMA, residente e domiciliado a AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1716, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP 59.219-000, inscrita no CPF/MF sob nº. 254.702.214-15, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o 5º. (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

FRANCISCO COSTA DE LIMA

CPF: 254.702.214-15

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:97112A58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ANTONIO ALVES PESSOA, CENTRO, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E FRANCISCO NETO DE MACEDO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado FRANCISCO NETO DE MACEDO, residente e domiciliado a TRAVESSA EMÍDIO MANOEL DE LIMA, 60, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 846.484.478-34, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o 5º. (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

FRANCISCO NETO DE MACEDO

CPF: 846.484.478-34

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:8ECD521D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 009/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ANTONIO ALVES PESSOA, CENTRO, BREJINHO/RN, ONDE FUNCIONA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E GENILSON DO NASCIMENTO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **GENILSON DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado a AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1020, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 702.338.634-35, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

GENILSON DO NASCIMENTO

CPF: 702.338.634-35

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:213035D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 008/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO PAPUÇU, ZONA RURAL, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA O POÇO TUBULAR. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E JOSÉ INÁCIO DE LIMA NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ INÁCIO DE LIMA**, residente e domiciliado no SÍTIO PAPUÇU, ZONA RURAL, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 113.620.928-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

JOSÉ INÁCIO DE LIMA

CPF: 113.620.928-00

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:C12B703E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 003/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1666, CENTRO, ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E MANOEL CESAR DOS SANTOS NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MANOEL CESAR**

DOS SANTOS, residente e domiciliado a AV ANTONIO ALVES PESSOA 950, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 790.591.204-34, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

MANOEL CESAR DOS SANTOS

CPF: 790.591.204-34

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:10393DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO, 17, CENTRO, BREJINHO-RN. ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E MARCIELIA FAUSTINO DA SILVA NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARCIELIA FAUSTINO DA SILVA**, residente e domiciliado a RUA PRINCESA ISABEL, 98, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.042.614-02, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

MARCIELIA FAUSTINO DA SILVA

CPF: 068.042.614-02

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:801730B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO RUA MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO, BREJINHO/RN, PARA ATENDER A DAR SUPORTE AS NECESSIDADES DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E MARIA SALETE FREITAS DE CARVALHO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA SALETE FREITAS DE CARVALHO**, residente e domiciliado a AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 714, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 429.816.894-87, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

MARIA SALETE FREITAS DE CARVALHO

CPF: 429.816.894-87

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:00FA86D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 012/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO XIQUE-XIQUE, ZONA RURAL, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA O ESF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E MARLENE CUSTÓDIO DA SILVA NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARLENE CUSTÓDIO DA SILVA**, residente e domiciliado no SÍTIO XIQUE-XIQUE, ZONA RURAL, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 751.839.004-34, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

MARLENE CUSTÓDIO DA SILVA

CPF: 751.839.004-34

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:BEA40816

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 007/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO ESPERANÇA, ZONA RURAL, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA O POÇO PARA ABASTECER COM ÁGUA POTÁVEL A COMUNIDADE DA ESPERANÇA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E MÔNICA CRISTINA SOUZA FERREIRA NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MÔNICA CRISTINA SOUZA FERREIRA**, residente e domiciliado a AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 28, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP 59.219-000, inscrita no CPF/MF sob nº. 062.778.254-02, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

MÔNICA CRISTINA SOUZA FERREIRA

CPF: 062.778.254-02

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:A04EB355

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 014/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV, ANTONIO ALVES PESSOA, 618, QD 25, LOTE, CENTRO, BREJINHO/RN, PARA DAR SUPORTE ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E ROMÃO TERÇO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito

Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado ROMÃO TERTO, residente e domiciliado a AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 529, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 791.997.714-20, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o 5º. (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

ROMÃO TERTO

CPF: 791.997.714-20

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:1E8F710E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 204, CENTRO, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA A SEDE DA GUARDA MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E JOSÉ WILLAMI DE MELO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado JOSÉ WILLAMI DE MELO, residente e domiciliado a TRAVESSA ANTONIO ALVES PESSOA, 15, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.444.204-71, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o 5º. (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

JOSÉ WILLAMI DE MELO

CPF: 034.444.204-71

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E0B1COEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO SANTA MARIA, ZONA RURAL, ONDE FUNCIONA O ANEXO DO ESF DO SÍTIO ESPERANÇA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E MARIA DA CONCEIÇÃO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado MARIA DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliado a rua RUA PRINCESA ISABEL, 103, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 444.687.174-91, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o 5º. (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO

CPF: 444.687.174-91

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:C32DAD6E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210218/2021****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210218/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210218/2021, CELEBRADO EM 28/09/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E O PRODUTOR RURAL O SENHOR RUTHISON INÁCIO DA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o produtor rural o Senhor **RUTHISON INÁCIO DA COSTA**, inscrito no CPF: 100.628.414-16, denominado de **CONTRATADO**, já qualificado no Contrato inicial nº **20210218/2021**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária detalhada no Orçamento do Município de Brejinho/RN, par ao Exercício de 2024.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 28 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

RUTHISON IÁCIO DA COSTA

CNPJ: 100.628.414-16

TESTEMUNHAS:

1ª -	2ª -
CPF:	CPF:

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:66B020B3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210217/2021****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210217/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210217/2021, CELEBRADO EM 28/09/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN**, inscrita no CNPJ: 12.069.785/0001-38, denominada de **CONTRATADA**, já qualificada no Contrato inicial nº **20210217/2021**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária detalhada no Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2024.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE
BREJINHO-RN**

CNPJ: 12.069.785/0001-38

TESTEMUNHAS:

1ª -	2ª -
CPF:	CPF:

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:021493FC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210219/2021****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210219/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210219/2021, CELEBRADO EM 28/09/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LIT SUL COPRESUL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LIT SUL COPRESUL**, inscrita no CNPJ: 41.888.196/0001-80, com sede na AV. ANTÔNIO ALVES PESSOA, SN-CENTRO-Brejinho-RN, CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, já qualificada no Contrato inicial nº **20210219/2021**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária descrito no Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2024.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Em por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LIT SUL COPRESUL

CNPJ: 41.888.196/0001-80

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:03AAB4A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210217/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210217/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210217/2021, CELEBRADO EM 28/09/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE

BREJINHO-RN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN**, inscrita no CNPJ: 12.069.785/0001-38, denominada de **CONTRATADA**, já qualificada no Contrato inicial nº **20210217/2021**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária detalhada no Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2024.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Em por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN

CNPJ: 12.069.785/0001-38

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:AB217C3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302015/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302015/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302015/2023, CELEBRADO EM 22/05/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ELETRO PEÇAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro,

Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.286.262/0001-76, com sede na RUA ALMIRO AFONSO 87-Natal-RN, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:59012010, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **302015/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária descrito no Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2024.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

ELETRO PEÇAS LTDA

CNPJ: 08.286.262/0001-76

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:30B091C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019, CELEBRADO EM 19/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83, com sede na RUA GIRASSÓIS, 22 A-CENTRO - Santo Antônio-RN, CEP:59255000, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **1/2019**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2024 nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2024.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA AGRESTE CONSTRUÇÕES

CNPJ: 12.072.392/0001-83

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A4D283B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1402003/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1402003/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1402003/2022, CELEBRADO EM 05/05/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.072.637/0001-81, com sede na AV ALBERTO SANTOS DUMONT, 100, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN CEP: **59.291-237**, denominada de **CONTRATADA**, já qualificada no Contrato inicial nº **1402003/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o exercício de Exercício de 2024.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA

CNPJ: 03.072.637/0001-81

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
PF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:95E270EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024-GP**

PORTARIA Nº 015/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar e fixar o número de servidores;

CONSIDERANDO o poder discricionário da administração Pública de decidir a conveniência e a oportunidade de movimentar os seus funcionários, sob a égide do interesse coletivo;

CONSIDERANDO, O CARGO PÚBLICO;

CONSIDERANDO, O § 1º DO ART. 97 DO ESTATUTO DO Servidor Público, que diz; “O servidor estável pode ser removido, transferido pela administração conforme as conveniências do serviço, sem qualquer ofensa à sua efetivação ou estabilidade”.

RESOLVE:

Art.1º - REMANEJAR o servidor Carlos Eduardo Gomes, portador do CPF:704.***.***-19, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Junto à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ficando o servidor a disposição do quadro funcional do mesmo a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:9AD9DD15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: OZIEL SOUZA LIMA JUNIOR 70193396467, inscrito no CNPJ: 32.580.309/0001-94, com endereço na 10 R Guilherme Lopes Viegas, 333, Iguaracu, Itaja/RN, CEP: 59.513-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “JUNINHO OUSADO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 10 A 13/02/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 23 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:08E2EC3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: WALYSON KEVIN ARMSTRONG DE MEDEIROS 70463669428, inscrito no CNPJ: 48.294.107/0001-16, com endereço na Rua Prof Zezinho Cardoso, 414, Maynard, Caico/RN, CEP: 59.300-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “DJ KEVIN” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 10 A 13/02/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 23 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:6E4AFBAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 49.114.195 ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, inscrito no CNPJ: 49.114.195/0001-90, com endereço na 10 R do Gavião, 02, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “ALYSSON SENA & BANDA PAGODE MOLEQUE” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 10 A 13/02/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 23 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E30ADBE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 20.270.246/0001-90, com endereço na R Francisco Medeiros Dantas, 75, Alto Do Triangulo, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “PODE BALANÇAR” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 10 A 13/02/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 23 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:FE68E3AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424, inscrito no CNPJ: 47.637.216/0001-26, com endereço na R Delfino Freire, 59 Sala 01, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59.605-160.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “OS PIZAR” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 10 A 13/02/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 23 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:289E2DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 32/2024

Autoriza a cessão da servidora público municipal Francisca Rejane da Silva Moreira, para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requisição da Prefeitura Municipal de Lajes, acerca de cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 002/2024 GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora público municipal FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 359, ocupante do cargo efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura à Prefeitura Municipal de Lajes, sem ônus para este Município.

Art. 2º - O período de cessão será de 12 meses a contar da data de vigor desta portaria

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:05EDC5E9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº33/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE DIONIZIO DA CAMARA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 107.125.724-22, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS, LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de janeiro 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Cleiton Lisboa
Código Identificador:0E53C398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal nº 503/2023, observando os critérios legais.

- Giselle Deisiane Batista da Silva – lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de janeiro de 2024

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:FDD447D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 083/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0795C892

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
ADESÃO Nº 004/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº
2023.12.27.0015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.198.597/0001-07; **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10259/2023 do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023 (SRP) – Prefeitura Municipal de São Bento/PB para a contratação de empresa para aquisição de material permanente em mobília escolar para atender a demanda das unidades educacionais do município de Caicó/RN; **VALOR:** R\$ 184.350,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** início na data de 08 de janeiro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Damião Batista do Nascimento – pela Contratada.

Caicó/RN, 23 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2F35E5DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2023 - Processo Adm. n.º
2023.12.21.0057**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ARESCONDICIONADOS; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 281.743,29 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

Caicó/RN, 16 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.09.29.0009

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:138DF638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

PROC.ADM: 2024.01.03.0087

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF.

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF apresenta finalidade e interesse público, pois visa a realização de projeto de desenvolvimento artístico e sociocultural, especialmente na linguagem musical, contribuindo para a economia local, e fortalecimento do Carnaval de Caicó.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF**, inscrita no CNPJ nº 29.969.686/0001-05, objetivando a realização do Projeto "FURIOSA MULTICULTURAL NO CARNAVAL DE CAICÓ 2024", com apresentações de Orquestra de Frevo em 03 (três) bairros da cidade no mês de fevereiro; e a realização de 05 (cinco) arrastões pelo corredor da folia no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global de R\$ 250.510,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e dez reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária:** 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.219 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF; Despesa: 1577; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R\$ 250.510,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e dez reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 23 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:80B3BAB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante no Processo Administrativo 009/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER A CESSÃO do servidor municipal **JOSE JAILSON PEREIRA**, matrícula nº 0000188-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pelo período compreendido entre as datas **22 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2026**, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BF2A140D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:F82F6075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 - SRP AVISO DE
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE
EDITAL**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que a empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, interpôs IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023**, o qual FOI RECONHECIDA, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal decidiu pela **REFORMULAÇÃO** do Edital do supracitado certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, fica **ALTERADA** a Sessão Pública da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023**, devendo ser observadas as seguintes disposições:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	00H00M DO DIA 24/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H00M DO DIA 31/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H30M DO DIA 05/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H00M DO DIA 05/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 – PROCESSO 13110001/2023 – MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN	

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O EDITAL REFORMULADO estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 24/01/2024, nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama, situada à Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidas diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama, situada à Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR

Canguaretama/RN, em 23 de janeiro de 2024

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.Em, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO Pregoeiro	JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
---	---

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: B345DA51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 055/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1208010/2023**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 055/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1208010/2023**

Às **09:00** do dia **23 de janeiro de 2024**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder com a **convocação para abertura de documento de habilitação e resultado** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gírlleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / 20.802.223/0001-80.	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM /1294386 ITEP RN
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇO LTDA / 24.563.754/0001-18.	GLEUSON TAVARES BATISTA / 2125406 SSP RN
JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 37.883.801/0001-52.	GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA / 003495731 SSP RN

Finalizado o credenciamento dos participantes, a sessão pública fora suspensa para fins de cadastramento das propostas, tendo em vista o grande número de itens constantes no Pregão, ficando o retorno do procedimento aprazado em comum acordo entre os participantes.

DA CONVOCAÇÃO PARA FASE NOVA SESSÃO PÚBLICA

Considerando a sessão pública que acontecera no dia 23 de janeiro (terça-feira) de 2023 às 09h, na qual, houvera a participação das empresas **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / 20.802.223/0001-80; MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇO LTDA / 24.563.754/0001-18 e JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 37.883.801/0001-52** conforme ata da sessão pública dia 23/01/2024.

Considerando a necessidade da contratação em lide, bem como, a garantia da celeridade processual, **FIÇAM CONVOCADAS** as empresas participantes e demais interessados do Pregão Presencial 055/2023, Processo Administrativo Nº 1208010/2023 a fazerem-se presentes na sessão pública destinada à classificação de propostas de preços/fase de lances, bem como, **abertura de documento de habilitação do eventual vencedor(s) e posterior emissão do resultado** do procedimento licitatório no dia **26/01/2024 (sexta-feira) às 09h**.

DATA DA CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO (NOVA SESSÃO PÚBLICA): 26/01/2024 às 09h.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes no dia 23 de janeiro de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

Licitantes:

Construcenter Amorim Materiais de Construção LTDA/
20.802.223/0001-80.

PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM /
1294386 ITEP RN

Mais Construir Comercio e Serviço LTDA/
24.563.754/0001-18.

GLEUSON TAVARES BATISTA /
2125406 SSP RN

JQ Construções Comércio e Serviços EIRELI/
37.883.801/0001-52.
GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA /
003495731 SSP RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F695A963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 4.2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 4/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 310.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1265/2023, de - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Reabertura no exercício de créditos especiais ou extraordinários (Art. 167 § 2º CF)		
	04.001.08.244.0016.1007.4.4.90.52.1.665.0000	
Cód. red.: 841	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	310.000,00
	Fonte de recurso - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		310.000,00
Total Parcial Suplementado:		310.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Reabertura no exercício de créditos especiais ou extraordinários (Art. 167 § 2º CF)acréscimos de receita:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 18 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:647EA0E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2024- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 090/2024- GP, de 23 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre relocação de servidor público municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR, a pedido, a servidora **FRANCISCA MARIA DANTAS**, matrícula 3, cargo Auxiliar de Serviços Gerais -ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8F297ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2024- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 089/2024- GP, de 23 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre relocação de servidor público municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR, a pedido, o servidor **ERIVANILDO FELIPE JUNIOR**, matrícula 1446, cargo Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BF2BC802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 088/2024- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei 1273/2023 de adequação de cargo ou função de motorista para motorista de ambulância;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a função do servidor público, **HARISON KLENYO DE ARAÚJO BEZERRA**, CPF 023.287.004-70, matrícula 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado para o cargo de Motorista, na forma do quadro abaixo, reenquadrando o servidor para o cargo de Motorista de Ambulância, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM	CARGO ATUAL
HARISON KLENYO DE ARAÚJO BEZERRA	1163	Motorista	Motorista de Ambulância

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.
Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:3E4224DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 087/2024- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 087/2024- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei 1273/2023 de adequação de cargo ou função de motorista para motorista de ambulância;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a função do servidor público, DIEGO DIAS DA NÓBREGA, CPF 009.262.544-48, matrícula 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado para o cargo de Motorista, na forma do quadro abaixo, reenquadrando o servidor para o cargo de Motorista de Ambulância, criado pela Lei Complementar Municipal nº 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM	CARGO ATUAL
DIEGO DIAS DA NÓBREGA	1164	Motorista	Motorista de Ambulância

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:5D996241

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086/2024- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 086/2024- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei 1273/2023 de adequação de cargo ou função de motorista para motorista de ambulância;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a função do servidor público, ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, CPF 045.004.344-45, matrícula 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado para o cargo de Motorista, na forma do quadro abaixo, reenquadrando o servidor para

o cargo de Motorista de Ambulância, criado pela Lei Complementar Municipal nº 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM	CARGO ATUAL
ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS	1087	Motorista	Motorista de Ambulância

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E79E4B14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2024- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 085/2024- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia servidor por reenquadramento de função em razão da promulgação da Lei Complementar municipal nº 40/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 40/2023 que instituiu o quadro de pessoal permanente do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei 1273/2023 de adequação de cargo ou função de motorista para motorista de ambulância;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a função do servidor público, JOSÉ PIO DOS SANTOS, CPF 241.602.534-15, matrícula 7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado para o cargo de Motorista, na forma do quadro abaixo, reenquadrando o servidor para o cargo de Motorista de Ambulância, criado pela Lei Complementar Municipal nº 40 de 12 de setembro de 2023, oriundo de unificação de funções congêneres, passando assim a constar com o novo cargo, mantendo todos os benefícios, gratificações e demais proventos do cargo anterior.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM	CARGO ATUAL
JOSÉ PIO DOS SANTOS	7	Motorista	Motorista de Ambulância

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:150731D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 091/2024- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 091/2024- GP, de 23 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de Secretário de Tributação e Fiscalização, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ERICK DEL PIERO MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 706.416.234-29, para o Cargo de **SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:91F8F33A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA nº 004 de 23 de janeiro de 2024.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Aislan Gonçalves de Lima (Gestor de Departamento do CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 24/01/2024, a fim de cumprir a averiguação de um fato novo de uma demanda acompanhada por este equipamento (**Processo nº 0801220 56.2021.8.20.5102**).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de janeiro de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:428370AA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA nº 005 de 23 de janeiro de 2024.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Damiana Cristina Silva de Souza (Assistência Social), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 24/01/2024, a fim de cumprir a averiguação de um fato novo de uma demanda acompanhada por este equipamento (**Processo nº 0801220 56.2021.8.20.5102**).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de janeiro de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:35F7A9C6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA nº 006 de 23 de janeiro de 2024.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Erika Barbosa de Oliveira (Psicóloga), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 24/01/2024, a fim de cumprir a averiguação de um fato novo de uma demanda acompanhada por este equipamento (**Processo nº 0801220 56.2021.8.20.5102**).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de janeiro de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:4386C51C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA nº 007 de 23 de janeiro de 2024.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Caio Lucena de Medeiros** (Advogado), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 24/01/2024, a fim de cumprir a averiguação de um fato novo de uma demanda acompanhada por este equipamento (**Processo nº 0801220-56.2021.8.20.5102**).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de janeiro de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:D70DA000

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 474 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 474 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 423 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que nomeia Erivan Ferreira da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Vigilância em Saúde (GD), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A37B128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 472 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 472 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eveline Ramos do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Antônio Ferreira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:306330A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 470 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 470 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Josiele Dias do Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Antônio Ferreira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0744BCD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 406 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 406 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Sílvio Bezerra Cortez Filho** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato Técnico**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:10659315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 463 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 463 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 374 DE 17 DE JANEIRO DE 2024, que nomeia Carlos Antônio Rodrigues Pereira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Radiologia (ES), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8053971E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 461 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 461 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Victor Bandeira Xavier**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Divisão de Esporte (GV)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 23 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C13296D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 470 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 470 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Micarla Bezerra Guilherme de Gois**, para o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (MEIO AMBIENTE) (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7CF0CA21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 467 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 467 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Fábio Helison de Oliveira Barbosa**, do cargo de provimento em comissão de **Corregedor da Guarda Municipal (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D2083FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 462 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 462 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 382 DE 17 DE JANEIRO DE 2024, que nomeia Wedson Santos Campelo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Vigilância Epidemiológica (GV), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2D1165F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 466 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 466 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adna Paulynne Duarte da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Secretaria Executiva (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8935B2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 465 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 465 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Samara Oliveira de Albuquerque**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF710224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 464 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 464 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alanne Carolayne Melo Cunha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Vigilância Epidemiológica (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FD1B4C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 469 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 469 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erineide Teixeira Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Operação e Engenharia de Trânsito (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9F30CF5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 468 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 468 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jamille Fernandes dos Reis**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Educação e Fiscalização de Trânsito (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4CEBDDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 233 - R\$ 2,55

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (08/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3404715D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: A.A. DE S. WANDERLEY - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 023 - R\$ 12,05

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (22/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:623B3B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: ÂMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 210 - R\$ 10,00
ITEM 211 - R\$ 10,00
ITEM 255 - R\$ 10,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (12/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A4E1D56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 01 - R\$ 3,77
ITEM 07 - R\$ 0,05
ITEM 10 - R\$ 0,05
ITEM 13 - R\$ 0,05
ITEM 19 - R\$ 5,08
ITEM 21 - R\$ 6,85
ITEM 22 - R\$ 16,50
ITEM 32 - R\$ 0,29
ITEM 34 - R\$ 0,43
ITEM 35 - R\$ 0,62
ITEM 57 - R\$ 27,58
ITEM 58 - R\$ 22,96
ITEM 61 - R\$ 4,00
ITEM 66 - R\$ 5,00
ITEM 67 - R\$ 49,00
ITEM 68 - R\$ 46,00
ITEM 74 - R\$ 0,53
ITEM 75 - R\$ 0,51
ITEM 76 - R\$ 0,50
ITEM 77 - R\$ 0,53
ITEM 78 - R\$ 0,50
ITEM 79 - R\$ 0,50
ITEM 90 - R\$ 29,00
ITEM 108 - R\$ 0,64
ITEM 124 - R\$ 3,45
ITEM 128 - R\$ 2,00
ITEM 130 - R\$ 8,00
ITEM 131 - R\$ 1,20
ITEM 132 - R\$ 1,05
ITEM 133 - R\$ 1,09
ITEM 141 - R\$ 89,00
ITEM 143 - R\$ 89,00
ITEM 144 - R\$ 99,00
ITEM 145 - R\$ 99,00

ITEM 146 - R\$ 89,00
 ITEM 148 - R\$ 99,00
 ITEM 149 - R\$ 89,00
 ITEM 150 - R\$ 89,00
 ITEM 152 - R\$ 252,00
 ITEM 168 - R\$ 0,35
 ITEM 181 - R\$ 0,42
 ITEM 182 - R\$ 19,00
 ITEM 216 - R\$ 1,00
 ITEM 217 - R\$ 0,94
 ITEM 218 - R\$ 0,94
 ITEM 219 - R\$ 0,98
 ITEM 221 - R\$ 11,40
 ITEM 222 - R\$ 11,49
 ITEM 231 - R\$ 3,94
 ITEM 238 - R\$ 99,00
 ITEM 239 - R\$ 115,00
 ITEM 242 - R\$ 6,55
 ITEM 243 - R\$ 8,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
 Código Identificador:600B5D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: AVF COMÉRCIO DE PRODUTOS DEMEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 30 - R\$ 0,61
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (12/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – Secretária Municipal de Saúde.

HIGOR EMANUEL GALDINO DA SILVA ALVARENGA
 Representante Legal do Fornecedor Registrado:

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
 Código Identificador:EBA2B8DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 230 - R\$ 0,35

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
 Código Identificador:C652BF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 73 - R\$ 299,00
ITEM 110 - R\$ 8,51
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (15/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: MARIANA DE ALMEIDA PECCINI

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
 Código Identificador:78741744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 49 - R\$ 26,28
 ITEM 80 - R\$ 33,60
 ITEM 83 - R\$ 6,41
 ITEM 84 - R\$ 6,41
 ITEM 85 - R\$ 0,34
 ITEM 101 - R\$ 5,55
 ITEM 135 - R\$ 35,10
 ITEM 138 - R\$ 10,20
 ITEM 162 - R\$ 28,41
 ITEM 163 - R\$ 23,98
 ITEM 273 - R\$ 35,89
 ITEM 290 - R\$ 3,66
 ITEM 291 - R\$ 3,66
 ITEM 298 - R\$ 3,66
 ITEM 299 - R\$ 3,66
 ITEM 300 - R\$ 3,04
 ITEM 301 - R\$ 3,04
 ITEM 302 - R\$ 3,04
 ITEM 344 - R\$ 95,00
 ITEM 351 - R\$ 28,80
 ITEM 353 - R\$ 28,80
 ITEM 354 - R\$ 28,80
 ITEM 355 - R\$ 2,50
 ITEM 356 - R\$ 2,86

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (03/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
 Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: 2AFDF47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 39 - R\$ 2,36
 ITEM 51 - R\$ 0,62
 ITEM 53 - R\$ 6,65
 ITEM 65 - R\$ 169,00
 ITEM 180 - R\$ 1,38
 ITEM 183 - R\$ 4,45
 ITEM 184 - R\$ 5,43
 ITEM 191 - R\$ 30,78
 ITEM 192 - R\$ 30,78
 ITEM 276 - R\$ 0,57

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
 CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE BEZERRA DE ARAUJO

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: 1159EBC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 04	- R\$ 8,48
ITEM 06	- R\$ 4,76
ITEM 15	- R\$ 2,22
ITEM 16	- R\$ 0,24
ITEM 17	- R\$ 0,16
ITEM 18	- R\$ 0,24
ITEM 26	- R\$ 4,08
ITEM 31	- R\$ 60,90
ITEM 45	- R\$ 2,08
ITEM 47	- R\$ 3,73
ITEM 54	- R\$ 7,02
ITEM 55	- R\$ 7,41
ITEM 56	- R\$ 17,80
ITEM 59	- R\$ 12,00
ITEM 60	- R\$ 11,91
ITEM 111	- R\$ 12,52
ITEM 114	- R\$ 19,19
ITEM 117	- R\$ 13,09
ITEM 122	- R\$ 0,82
ITEM 134	- R\$ 7,93
ITEM 159	- R\$ 28,99
ITEM 176	- R\$ 10,00
ITEM 177	- R\$ 10,76
ITEM 179	- R\$ 10,41
ITEM 197	- R\$ 5,88
ITEM 199	- R\$ 5,10
ITEM 212	- R\$ 0,14
ITEM 220	- R\$ 11,78
ITEM 247	- R\$ 9,03
ITEM 249	- R\$ 10,15
ITEM 258	- R\$ 121,51

ITEM 263	- R\$ 0,20
ITEM 264	- R\$ 0,20
ITEM 265	- R\$ 0,19
ITEM 267	- R\$ 1,25
ITEM 328	- R\$ 23,46
ITEM 329	- R\$ 20,99
ITEM 330	- R\$ 21,60

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:
GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:78632B15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FORNECEDOR: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
VETERINARIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO
DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A
NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,
ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL,
CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO
ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE
ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 27 - R\$ 136,91
ITEM 28 - R\$ 110,89

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR
REGISTRADO:** JOSIE MARINA DOS SANTOS

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:09A582F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FORNECEDOR: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA -
ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO
DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A
NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,
ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL,
CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO
ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE
ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 105 - R\$ 0,31
ITEM 106 - R\$ 0,31
ITEM 109 - R\$ 18,07
ITEM 118 - R\$ 113,00
ITEM 174 - R\$ 5,40
ITEM 175 - R\$ 5,40
ITEM 193 - R\$ 193,90
ITEM 338 - R\$ 36,00
ITEM 345 - R\$ 69,31

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:8FB5C40D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FORNECEDOR: COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO
DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A
NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,
ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL,
CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO
ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE
ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 69 - R\$ 15,83
ITEM 70 - R\$ 15,83
ITEM 71 - R\$ 15,83
ITEM 72 - R\$ 15,84
ITEM 81 - R\$ 33,59
ITEM 102 - R\$ 0,80

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR
REGISTRADO:** DORIAN COTTA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:76161011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: CRM COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 05 - R\$ 7,14
ITEM 46 - R\$ 1,80
ITEM 103 - R\$ 4,00
ITEM 104 - R\$ 4,00
ITEM 136 - R\$ 4,31
ITEM 213 - R\$ 35,69
ITEM 250 - R\$ 29,76
ITEM 307 - R\$ 0,83
ITEM 310 - R\$ 0,88
ITEM 314 - R\$ 1,27
ITEM 315 - R\$ 1,43
ITEM 327 - R\$ 46,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (12/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Saúde.

RENILSON NERY DE MOURA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7D2BBB0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: DENTALMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 248 - R\$ 2,06
ITEM 339 - R\$ 4,06

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (23/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: MARISETE FERNANDES BEZERRA FONTES

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:713FD39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 172 - R\$ 4,99
ITEM 173 - R\$ 4,50

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (12/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:59C2536B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: ENDOCENTER COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE

ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 187 - R\$ 44,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (12/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: ELAINE CRISTINA DE AMORIM

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:696C7AF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 09 - R\$ 0,06
ITEM 94 - R\$ 13,40
ITEM 186 - R\$ 6,90
ITEM 270 - R\$ 0,18
ITEM 320 - R\$ 0,56
ITEM 326 - R\$ 9,48

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:71A714C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 189 - R\$ 3,90

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (04/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: YAGO BIENIEK MENDES

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:99FB6F45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 252 - R\$ 36,82

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B2705665

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: FERNANDO UNIFORMES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 237 - R\$ 16,00
ITEM 335 - R\$ 6,19

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (23/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:56E6C86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 14 - R\$ 2,91
ITEM 52 - R\$ 7,97
ITEM 82 - R\$ 0,94
ITEM 87 - R\$ 6,38
ITEM 88 - R\$ 10,58
ITEM 189 - R\$ 12,49
ITEM 269 - R\$ 0,51
ITEM 271 - R\$ 0,22
ITEM 277 - R\$ 0,58
ITEM 278 - R\$ 0,62
ITEM 279 - R\$ 0,64
ITEM 281 - R\$ 0,64

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: HERMILTON ARAÚJO DE JESUS

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:03E3B3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 120 - R\$ 11,09
ITEM 139 - R\$ 35,48
ITEM 151 - R\$ 106,66
ITEM 153 - R\$ 31,90
ITEM 158 - R\$ 30,37
ITEM 160 - R\$ 30,37
ITEM 161 - R\$ 31,86

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (15/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: GEISEL AMARAL FERREIRA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:AB4E718D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 170 - R\$ 45,00
ITEM 171 - R\$ 43,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (12/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
 CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: RAFAEL DE SOUZA RABELO

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:8B30DB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: IMPACTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 91 - R\$ 12,95
ITEM 92 - R\$ 9,90
ITEM 93 - R\$ 8,00
ITEM 260 - R\$ 11,21
ITEM 261 - R\$ 13,48

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (13/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
 CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: MARCILIO COSTA DE OLIVEIRA

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:4C86E228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A

NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 325 - R\$ 45,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (09/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
 CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A4F989CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 194 - R\$ 3,17
ITEM 195 - R\$ 3,00
ITEM 196 - R\$ 2,97
ITEM 316 - R\$ 0,54
ITEM 317 - R\$ 0,55
ITEM 318 - R\$ 0,55
ITEM 319 - R\$ 0,55
ITEM 321 - R\$ 0,63

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (17/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
 Secretária Municipal de Saúde.

AUGUSTO HENRIQUE WEIS
 Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E345E4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 305 - R\$ 0,66

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C1AA6BE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 08 - R\$ 0,06
ITEM 166 - R\$ 3,29
ITEM 200 - R\$ 22,60
ITEM 204 - R\$ 22,70
ITEM 205 - R\$ 22,50
ITEM 206 - R\$ 22,70
ITEM 234 - R\$ 39,50
ITEM 235 - R\$ 46,90
ITEM 236 - R\$ 55,97
ITEM 241 - R\$ 157,80
ITEM 268 - R\$ 0,16
ITEM 285 - R\$ 2,20
ITEM 287 - R\$ 2,20
ITEM 288 - R\$ 2,20

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: RAFAEL VIANA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D3B151EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 99 - R\$ 310,00
ITEM 100 - R\$ 94,00
ITEM 209 - R\$ 4,90
ITEM 257 - R\$ 7,45
ITEM 360 - R\$ 30,80

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:96FC4B53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 137 - R\$ 5,84
 ITEM 275 - R\$ 0,74
 ITEM 283 - R\$ 11,05
 ITEM 292 - R\$ 3,50
 ITEM 293 - R\$ 3,50
 ITEM 294 - R\$ 3,50
 ITEM 295 - R\$ 3,50
 ITEM 296 - R\$ 3,50
 ITEM 297 - R\$ 3,50

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: NEILTON NEVES DOS SANTOS

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6F701B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 41 - R\$ 3,99
 ITEM 42 - R\$ 5,19
 ITEM 43 - R\$ 6,07
 ITEM 44 - R\$ 7,97

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: ARMANDO LOFFLER PADILHA

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:4091BBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 48 - R\$ 1,54

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (16/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:01221569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: PHARMAPLUS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 02 - R\$ 3,24
 ITEM 11 - R\$ 0,05
 ITEM 12 - R\$ 0,05
 ITEM 24 - R\$ 3,04
 ITEM 36 - R\$ 0,90
 ITEM 38 - R\$ 2,65
 ITEM 62 - R\$ 5,49
 ITEM 63 - R\$ 1,82
 ITEM 64 - R\$ 3,01
 ITEM 86 - R\$ 11,88
 ITEM 89 - R\$ 18,40
 ITEM 96 - R\$ 12,38
 ITEM 97 - R\$ 12,38
 ITEM 98 - R\$ 12,38
 ITEM 107 - R\$ 5,89
 ITEM 123 - R\$ 0,61
 ITEM 126 - R\$ 1,04
 ITEM 142 - R\$ 100,00
 ITEM 147 - R\$ 100,00

ITEM 154 - R\$ 48,75
 ITEM 155 - R\$ 57,50
 ITEM 156 - R\$ 56,62
 ITEM 157 - R\$ 100,00
 ITEM 201 - R\$ 21,97
 ITEM 203 - R\$ 21,97
 ITEM 207 - R\$ 21,97
 ITEM 240 - R\$ 139,24
 ITEM 246 - R\$ 1,49
 ITEM 262 - R\$ 0,20
 ITEM 266 - R\$ 0,20
 ITEM 280 - R\$ 0,60
 ITEM 282 - R\$ 0,77
 ITEM 284 - R\$ 2,19
 ITEM 286 - R\$ 2,19
 ITEM 289 - R\$ 2,59
 ITEM 303 - R\$ 0,58
 ITEM 304 - R\$ 0,60
 ITEM 306 - R\$ 0,67
 ITEM 308 - R\$ 0,82
 ITEM 309 - R\$ 0,86
 ITEM 311 - R\$ 0,95
 ITEM 312 - R\$ 1,12
 ITEM 313 - R\$ 1,22
 ITEM 334 - R\$ 0,61
 ITEM 342 - R\$ 52,00
 ITEM 343 - R\$ 0,64

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DF57DF50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 25 - R\$ 4,10
 ITEM 119 - R\$ 1,53
 ITEM 121 - R\$ 13,29
 ITEM 208 - R\$ 5,19
 ITEM 256 - R\$ 0,37
 ITEM 331 - R\$ 26,36
 ITEM 337 - R\$ 30,45
 ITEM 358 - R\$ 24,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (03/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7538639C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 33 - R\$ 0,42
 ITEM 37 - R\$ 1,45
 ITEM 40 - R\$ 3,51
 ITEM 112 - R\$ 5,31
 ITEM 113 - R\$ 9,63
 ITEM 115 - R\$ 5,24
 ITEM 188 - R\$ 8,54
 ITEM 223 - R\$ 7,37
 ITEM 224 - R\$ 8,72
 ITEM 225 - R\$ 11,23

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: MARCOS BARRETO

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:50A5EE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: R H COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A

NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 20 - R\$ 8,43

ITEM 167 - R\$ 4,00

ITEM 178 - R\$ 10,90

ITEM 215 - R\$ 1,01

ITEM 259 - R\$ 30,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F34F6467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 50 - R\$ 170,00

ITEM 185 - R\$ 8,00

ITEM 202 - R\$ 23,90

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (23/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:43EC6F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 125 - R\$ 8,50

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (16/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:1699444E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 95 - R\$ 14,52

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (08/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: FELIPE LONGA DA FONTE

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E6F5E1B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 333 - R\$ 11,25

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (15/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:4D4D0F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.265/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: MARIA TENI MACEDO DE MEDEIROS 01884532454, CNPJ: 13.937.070/0001-12, COM SEDE NA RUA SÉRVULO PEREIRA, Nº 45-A, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP 59.395-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

MARIA TENI MACEDO DE MEDEIROS
Sócia Administradora

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:617DB8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 038/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa**, matrícula nº. 001838-1 – Secretária SEMEC, CPF: 673.768.864-00, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **25 de janeiro de 2024** - Participar do Seminário **Escola em Tempo Integral** - Enriquecimento, Discursão e Contribuição para o Avanço da Educação do Município - Colaborar na Criação de Estratégias Educacionais Inovadoras para Fortalecer a Qualidade do Ensino – Evento a ser realizado CEMURE – Avenida Cel. Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59031-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:370A46ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 054/2023 SRP, realizado em 19/01/2024, a Saber:

Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de Lavagem e Higienização Interna e Externa de Veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

PRISCILA ALVES DA COSTA 06161970473 - CNPJ: 27.348.883/0001-81, saiu vencedor nos Itens: 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 122.750,00 (Cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Cerro Corá/RN, em 23 de janeiro de 2024

LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Interino

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:29E8E06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - SRP**

Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de Lavagem e Higienização Interna e Externa de Veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 054/2023 SRP com início 28 de dezembro de 2023, realizada em 19 de janeiro de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

PRISCILA ALVES DA COSTA 06161970473 - CNPJ: 27.348.883/0001-81, saiu vencedor nos Itens: 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 122.750,00 (Cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Cerro Corá/RN, em 23 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A80B9339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de Lavagem e Higienização Interna e Externa de Veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratado: PRISCILA ALVES DA COSTA 06161970473 - CNPJ: 27.348.883/0001-81.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

PRISCILA ALVES DA COSTA 06161970473 - CNPJ: 27.348.883/0001-81, saiu vencedor nos Itens: 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 122.750,00 (Cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 23 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2025.

Cerro Corá/RN, em 23 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:792A8958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - SRP

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 057/2023 SRP, realizado em 22/01/2024, a Saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde Bucal em Cerro Corá/RN.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos lotes: 01, 03, 04; 05 e 06; totalizando o valor de R\$ 319.559,50

(Trezentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Cerro Corá/RN, em 23 de janeiro de 2024

LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Interino

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:AB9CD2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - SRP

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde Bucal em Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 057/2023 SRP com início 28 de dezembro de 2023, realizada em 22 de janeiro de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos lotes: 01, 03, 04; 05 e 06; totalizando o valor de R\$ 319.559,50 (Trezentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Cerro Corá/RN, em 23 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C56166A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde Bucal em Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Contratado PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos lotes: 01, 03, 04; 05 e 06; totalizando o valor de R\$ 319.559,50 (Trezentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 23 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2025.

Cerro Corá/RN, em 23 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E084CD76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 140 DE 07 DE NOVEBRO 2023
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA-CMIA, PARA AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ASPECTO AUTISTA (TEA) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Essa Lei tem por finalidade instituir a Carteira Municipal de Identificação do Autista (TEA), residentes no Município de Coronel João Pessoa.

Art. 2º - A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, na conformidade e com as garantias estabelecidas pela LEI Nº 12.764 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 (Que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990) e Lei Federal nº. 13977 de janeiro de 2020.

Art. 3º - É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo Único. Com vistas a cumprir as determinações deste artigo será aceite em âmbito municipal como documento de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, qualquer documento equivalente expedido, quer seja por Estados ou Governo Federal.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo Único. A execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será feita de forma colaborativa com os órgãos do Estado Do Rio Grande Do Norte e do Governo Federal, responsáveis por sua execução nos respectivos níveis de governo.

Art. 5º - A Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA) será expedida pela Secretaria de Assistência Social (CRAS) e será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Coronel João Pessoa.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deverá encaminhar relatório mensal ao órgão Estadual do Estado Do Rio Grande Do Norte responsável pela execução da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com relação da Carteiras de Identificação do Autista emitidas em âmbito Municipal.

Art. 6º - A Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIA será gratuita e terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

§ 1º - Em caso de perda ou extravio da CMIA, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência Policial.

§ 2º - é de responsabilidade do interessado e/ou do representante legal da Pessoa com Transtorno do Aspecto Autista manter atualizados os dados constantes da Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIA.

Art. 7º - Para ter o Direito a Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIA, o interessado ou seu representante legal deverá

preencher requerimento que será dirigido ao responsável pela emissão, contendo os seguintes documentos:

I- Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da Carteira de Identidade Civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial e número de telefone do identificado;

II- Fotografia no formato 3 (três) centímetros (CM) X 4 (quatro) centímetros do identificado;

III- Nome completo, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV- Laudo ou Relatório, digitado ou em letra legível, acompanhado da indicação do Código de Classificação Estatística Intencional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), emitido por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria, da rede pública ou privada;

V- Assinatura do Requerente.

§ 1º - A Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (CM) X 4 (quatro) centímetros do identificado;

III - Nome completo, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

§ 2º - No caso de pessoa estrangeira autista ou naturalizada, domiciliada no município de Coronel João Pessoa, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§ 3º - O Órgão ou Entidade responsável pela emissão da Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIA, observada a possibilidade técnica e financeira, deverá criar mecanismos que possibilite a recepção do requerimento para a emissão da Carteira Municipal de Identificação do Autista e a própria emissão do documento.

Art. 8º - Observada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão responsável poderá expedir a Carteira Municipal de Identificação do Autista- CMIA.

Art. 9º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias da sua publicação.

Art. 10º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art.11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Coronel João Pessoa/RN, 23 de janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8A4E7999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 71/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA EMITIDOS PELO APARELHO GRAPH MAMMO AF, MARCA VMI, MODELO 043, Nº SÉRIE 0043-002-034.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA – CNPJ nº 35.688.028/0001-48, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 5.500 serviços;
VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025.

Currais Novos/RN, 23 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5A10BF40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6096/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução da obra e serviços de engenharia civil para construção da unidade básica de saúde (UBS) do Bairro Alto de Santa Rita”.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 020, de 03 de janeiro de 2024, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 08/2023 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, Construção da unidade básica de saúde (UBS) do Bairro Alto de Santa Rita”, realizada no dia 28 de dezembro de 2023, às 09h, na sede da CPL.

I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Visando a instrução do processo epigrafado, diligenciou-se ao Setor Contábil, representado pelo Sr. Miguel Pereira da Costa Neto, Contador, CRC-RN 010972-O, relativo a qualificação econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis) demais documentações contábeis; e do Setor de Engenharia, representado pelo Sr. Daniel Augusto Medeiros da Silva, Engenheiro Civil, RNP 211839821-2, relativo a qualificação técnica, constatou-se que:

1 – Judson G. da Silva Serviços e Construções Ltda, CNPJ: 08.838.881/0001-26;

1.1 – Verificou-se o não atendimento das condições de qualificação econômico-financeira, conforme disciplinado pela Cláusula 5.5.4, pela não apresentação das notas explicativas, relativas aos exercício financeiro de 2022.

1.2 - Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, juntamente à empresa **Judson G. da Silva Serviços e Construções Ltda**, solicito o envio de documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.5.4 do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2 – DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 17.382.733/0001-30

2.1 - Verificou-se o não atendimento da Cláusula 5.2.4, “b”, pela ausência de comprovante de pagamento.

2.2 - Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, juntamente à empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, solicito o envio de documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a Cláusula 5.2.4, “b” do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3 – PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ 11.112.754/0001-50

3.1 – Verificou – se que a empresa apresentou acervo operacional sem registro no CREA ou no CAU não atendendo a Cláusula 5.4, “a”, do edital.

3.2 - Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, juntamente à empresa **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, solicito o envio de documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a Cláusula 5.4, “a” do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3 - As diligências retromencionadas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704, durante o horário de expediente (07h às 13h) ou através do endereço eletrônico: licitacao.pmcn@gmail.com.

II – DO JULGAMENTO

A Comissão julgou como **HABILITADAS**, as empresas abaixo, pois atenderam todos os requisitos de Habilitação, conforme o Edital:

CONSTRUTORA JVA, CNPJ 07.062.694/0001-30
QUALITY ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.399.726/0001-00
BARTOLOMEU A. DE SOUSA LTDA, CNPJ 19.988.502/0001-09,
R SENA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,
CNPJ 23.430.132/0001-59

Currais Novos/RN, 23 de janeiro de 2024.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO

Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AD448017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, retifica a publicação de Aviso de Convocação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Edição 3194, em 05/01/2024.

Onde se lê:

CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL - PCD		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424508-0	ELISÂNGELA DA SILVA FAUSTINO

Leia-se:

CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424508-0	ELISÂNGELA DA SILVA FAUSTINO

Currais Novos/RN, 23 de janeiro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1B743C90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica; ADJUDICO o seu objeto a: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 739.379,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 619.170,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 560.455,00.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2024

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:28FC7E9E

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 739.379,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 619.170,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 560.455,00.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:82AE1AEE

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO Nº 11N05/2022**

OBJETO: Prestação de serviços a Prefeitura Municipal e Fundo de Saúde Municipal através de BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N05/2022 - Torres & Nobrega Assessoria e Consultoria Contábil S/c Ltda. - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.01.24

Equador - RN, em 10 Janeiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DC1C1780

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1AD03/2023**

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD03/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 4º Aditivo - acréscimo de R\$ 128.366, 25. ASSINATURA: 23.01.24

Equador/RN; em 23 de janeiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5EAB48C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023 CONVOCAÇÃO –
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN** que fará abertura dos envelopes de habilitação às 08hs do dia 25 de janeiro de 2024.

Espírito Santo/RN, 23 de janeiro de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3F00157A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023 – GP EM, 19/01/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 22 de janeiro de 2024, oportunidade em que irá ao DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,

deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 19/01/2024

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:5DF661A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023 – GP EM, 19/01/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLUÇÃO

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 22 de janeiro de 2024, oportunidade em que irá ao DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 19/01/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:3DC1137F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 - Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, que após abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais referente ao OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática com as especificações e características mínimas detalhadas neste ANEXO I - Termo de Referência Técnica, para atender as demandas da Secretaria

Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme os quantitativos e especificações no termo de referência.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. A empresa ROGÉRIO APARECIDO GONÇALVES, inscrita no CNPJ: 10.755.950/0001-80, manifestou interesse e foi vencedora, OFERTANDO MENOR PROPOSTA DE PREÇO com valor global de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo. **Wileano Leite de Góis** – Agente de Contratação.

CONTRATADA: ROGÉRIO APARECIDO GONÇALVES, inscrita no CNPJ: 10.755.950/0001-80.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

Órgão Orçamentário: 03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos
Programa 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos

Ação orçamentária: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023

RATIFICO. Felipe Guerra/RN, 23 de janeiro de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:3F5B5C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 33.355.177/0001-60

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, escritório de advocacia para o desempenho de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, no diligenciamento em geoprocessamento, recursos minerais e prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas e judiciais, a recuperação de créditos tributários, especificamente a revisão dos informativos fiscais, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, junto ao Estado do Rio Grande do Norte, visando atender às necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:A remuneração será calculada como R\$ 200,00 (Duzentos reais) para cada incremento de R\$ 1.000,00 (mil reais) efetivamente recuperado aos cofres deste município, resultante do aumento do índice de ICMS.

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea C da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 23 de janeiro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:929986C8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
008/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 008/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.474.613/0001-78.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano e Unidade Básica de Saúde Francisca Tavares Ramos do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 08.02.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 008/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de dezembro de 2023

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de dezembro de 2023

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
Ricardo Dantas de Araújo Junior
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:ABF488AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010007/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010007/2024

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Médico Clínico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA
(049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D9A48B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120180/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120180/2023

Objeto: Serviços prestados de limpeza de fossas sépticas destinados a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: REGINALDO TORRES DELFINO
(07.829.144/0001-02)

Valor Total Julgado: R\$ 25.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EAA1B33F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120181/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120181/2023

Objeto: Serviços de fornecimento de material de higiene infantil destinado a atender as necessidades da Seretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: M E DE AQUINO- ME (10.624.822/0001-05)

Valor Total Julgado: R\$ 30.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6A3EF67D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 –
DESERTO

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 001/2024, tipo menor preço por item com a finalidade de Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o abastecimento dos veículos de uso das diversas secretarias, realizado no dia 23 de janeiro de 2024 as 09:00 horas no portal: <https://www.novobmmnetlicitacoes.com.br>, onde constatou-se a não participação de nenhum licitante para na sessão e que não houve nenhuma proposta de preços para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 23/01/2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2F94D680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.742.124 – **, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com transporte e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, parao **ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**, que será dia 25 de janeiro de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 23 de janeiro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D6EC9375

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**RICARDO MACIEL DOPS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.265.594-**, Gestor Escolar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com transporte e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, parao **ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**, que será dia 25 de janeiro de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 23 de janeiro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D7F90771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 227/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 13.385.475/0001-95

PROCESSO Nº 352/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
CPL

OBJETO: Aditivo de prazo do contrato, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, por mais 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

Ação 1046– Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos/15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino/15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 01/12/2023 a 01/05/2024

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

CNPJ 13.385.475/0001-95

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:50523C59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 004/2024-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores **VICTORIA LEONEZ DE CARVALHO** e **JHONATHA MATEUS SILVA DE SOUZA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se os efeitos da Portaria 056/2023.

Goianinha/RN, 22 de janeiro de 2024.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:C43B5B12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0110110_2023**

Nº Processo: 67/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 11_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Severina Ferreira da Costa, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Meciana Nascimento Lopes da Silva, inscrita no CPF n.º 066.899.134-81, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

Datas de assinatura: 08/01/2023

Vigência: 10/01/2024 até 10/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MECIANA NASCIMENTO LOPES DA SILVA

CPF n.º 066.899.134-81

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:6CC893F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 158158/2022**

Nº Processo: 683/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 158158/2022.

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Maria Luiza da Silva

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Kerginaldo Rodrigues Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º 524.021.694-00, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 08/01/2024.

Vigência: 09/01/2024 até 09/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

KERGINALDO RODRIGUES FERREIRA

CPF: 524.021.694-00

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:8B13F7EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
0063063/2021**

Nº Processo: 216/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0063063/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Maria Jose Ribeiro da Silva **Oliveira, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Orlando Gomes de Oliveira, inscrito no CPF n.º 049.987.564-86, 86 no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 08/01/2024.

Vigência: 10/01/2024 até 10/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA,

CPF n.º 049.987.564-86, 86

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:E050A690

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 03/2024-SEMPPLAF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto noartigo54,da LeiOrgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de5%,conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art.64, já concedida de forma automática, ao servidor CRESIO BERTO DA SILVA, matrículanº 1341014 / 1, ocupante de cargo público efetivo deauxiliar de secretaria, lotado naSecretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. O Servidor afastou-se definitivamente de suas atividades, por motivo de seu falecimento.

Publique-se.

Goianinha/RN, 17de janeiro de 2024.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:13434E4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
0058058/2021**

Nº Processo: 213/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 058058/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra Fabiana Ouro do Nascimento, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Adailton Vitorino do Nascimento no CPF n.º 761.874.464-53, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 08/01/2024.
Vigência: 10/01/2024 até 10/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ADAILTON VITORINO DO NASCIMENTO
CPF Nº 761.874.464-53
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CD24C416

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 200200_2023

Nº Processo: 114/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 20_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Maria Helena Bernardo da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Maria de Lourdes Silva Rocha, inscrito no CPF n.º 790.552.144-34 no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 12/01/2024
Vigência: 13/01/2024 até 13/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA DE LOURDES SILVA ROCHA,
Inscrito no CPF n.º 790.552.144-34
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4332CD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ 24.295.246/0001-04

Processo n.º 813/2021 – Pregão Eletrônico n.º 048/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO FECHADO TIPO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - RN, por mais 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024. **VIGÊNCIA:** início em 28/01/2024 á 28/01/2025.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ N.º 24.295.246/0001-04
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:25056B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º
11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob o n.º 07.555.440/0001-54

Processo n.º 792/2022 – Tomada de Preço n.º 008/2022 CPL

OBJETO: prazo de execução do contrato n.º 11/2023, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas do distrito da lagoa do poço no município de Goianinha/RN, por mais 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura/Ação.1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas/Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES/Fonte de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/15000000- Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024

VIGÊNCIA: início em 28/01/2024 a 27/04/2024

Município de Goianinha/ RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 07.555.440/0001-54
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:236D71F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023/2024-GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos do disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **KATIA KALIANE DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I- AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **16.01.2024 à 14.04.2024**, correspondente ao quinquênio de **2009 a 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 23 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:13650F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2024

DECRETO Nº ----002/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS CONDUITAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN NO ANO ELEITORAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando o período Eleitoral de 2024, as disposições da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e suas alterações (Código Eleitoral), da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações (Lei Geral das Eleições), e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da Administração Pública do Município de Grossos/RN no ano eleitoral de 2024 e a política de comunicação nesse período.

§ 1º. Este Decreto não afasta o dever de observância das outras normas vigentes.

§ 2º. O descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

§ 3º. Os infratores estão sujeitos a sanções de demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, dentre outras, nos termos da legislação específica.

§ 4º. Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública.

Art. 2º. São vedadas as seguintes condutas aos agentes públicos da Administração Pública do Município de Grossos/RN:

I – ceder ou usar bens móveis ou imóveis da Administração Pública em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – usar materiais ou serviços da Administração Pública ou por ela custeados, inclusive endereço eletrônico institucional, em benefício de candidato, partido político ou coligação, ou que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram;

III – prestar serviços ou ceder agente público para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o agente estiver licenciado;

IV – fazer ou permitir uso promocional de distribuição de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Administração Pública, em favor de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação;

V – fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições da Administração Pública, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente;

VI – fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, a partir de 6 de julho de 2024, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VII – portar, guardar, afixar ou distribuir material de propaganda eleitoral ou de manifestação de preferência por determinado pré-candidato, candidato, partido político ou coligação no interior de bens

móveis ou imóveis de posse ou propriedade ou a serviço da Administração Pública;

VIII – utilizar equipamentos de informática, endereço eletrônico institucional e congêneres pertencentes ou a serviço da Administração Pública para manifestar em redes sociais ou enviar comunicações eletrônicas com conteúdo político-eleitoral; e,

IX - Valer-se de sua autoridade funcional para coagir alguém a votar ou deixar de votar em determinados candidatos ou partidos políticos.

§ 1º. É proibido a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas a partir de 6 de julho de 2024.

2º. Os agentes públicos somente poderão participar de campanhas ou manifestações políticas ou eventos eleitorais fora do horário de expediente.

Art. 3º. É proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, pela Administração Pública, no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º. Excetuam-se da vedação prevista no caput os casos de:

I – calamidade pública ou estado de emergência; ou

II – programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2023.

§ 2º. Os programas sociais não podem ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

Art. 4º. É vedado aos agentes públicos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, de 6 de julho de 2024 até a posse dos eleitos, ressalvados:

I – a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II – a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 6 de julho de 2024; e

III – a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. É vedada a contratação, paga com recursos públicos, de shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 6º. É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizatários, permissionários e concessionários.

Art. 7º. Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

Art. 8º. Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.

§ 1º. Ficam os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública sujeitos à observância e ao dever de cuidado do disposto nos artigos 21 e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observadas as competências gerais, supervisionar o cumprimento do § 1º deste artigo.

Art. 9º. É vedada a divulgação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades, em todos os meios de comunicação, de 6 de julho de 2024 até a realização do pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º. A vedação contida no caput deste artigo não se aplica às hipóteses de propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado.

§ 2º. Considera-se publicidade institucional, para o efeito desta Portaria, toda e qualquer veiculação, exibição, exposição ou distribuição de peças e materiais de propaganda ou marketing, em qualquer meio de comunicação, realizada por iniciativa dos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, paga pelos

cafres públicos, que verse sobre ato, programa, obra, serviço e campanhas de governo ou órgão público.

§ 3º. A publicidade institucional deve ser retirada até 6 de julho de 2024 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública, para cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 4º. Observado o caput deste artigo, todo material de publicidade institucional a ser veiculado no período de 6 de julho de 2024 até a realização do pleito deve ser encaminhado à Secretaria de Administração, em prazo hábil, acompanhado da justificativa da sua necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando sua veiculação.

Art. 10. No período de que trata este Decreto, as despesas com publicidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública observarão o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Grossos/RN, 23 de Janeiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:761DD859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JULIANE GRAZIELLE DOS SANTOS MARCAL**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 22 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:798FFD77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024**

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, para o ano letivo de 2024.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 2024 que será constituída pelos seguintes membros.

Maria das Dores da Fonseca

Naire Lúgia da Silva Machado

Ana Maria Gomes Borges Cunha

Ana Cristina Medeiros de Araújo

Tania Leonor da Câmara Olegário

RienziCassimiroGomes

Jorge Luiz Fernandes de Abreu

André Bertoldo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 23 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

Código Identificador:0E40375D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO – CMS Nº. 001/2024**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário o CONVÊNIO com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte- COPIRN para o exercício 2024.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/2024 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva

Código Identificador:0028ED7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO – CMS Nº. 002/2024**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário o Termo de Parceria/convênio com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer para o exercício 2024.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 002/2024 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:227B9E09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2024 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, em jornal diário de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União**, de forma parcelada, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP- CNPJ: 18.876.112/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote I; totalizando

o valor de **R\$ 41.599,50 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 41.599,50 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 1/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:8DF6028C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 1/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, em jornal diário de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP- CNPJ: 18.876.112/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote I; totalizando o valor de **R\$ 41.599,50 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:9D1D8BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
1/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, em jornal diário de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 1/2024, em favor da empresa:

Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP- CNPJ: 18.876.112/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote I; totalizando o valor de **R\$ 41.599,50 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Ielmo Marinho/RN, em 23 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:28E512D7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 517, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a adoção do salário mínimo nacional nas remunerações dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze mil reais).

Parágrafo único. Excluem-se da regra definida no “caput” os servidores públicos pertencentes a categorias profissionais que possuem regra própria de majoração salarial.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações de pessoal, independentemente do percentual autorizado na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 23 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D382C65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 110/2024-GC, DE
22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para a servidora **PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**, portadora do CPF:104.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Lotada na Secretária Municipal Educação, para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo para participar do “Seminário do Programa Escola em Tempo Integral” que ocorrerá no Centro Municipal de Referência em Educação (Cemure), localizado na cidade de Natal/RN, no dia 25 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 22 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6646D06F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 111/2024-GC, DE
22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora **SUZIANNY SUELEN DE SOUZA FERNANDES**, portadora do CPF:013.XXX.XXX-86, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação, Lotada na Secretária Municipal Educação, para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo para participar do “Seminário do Programa Escola em Tempo Integral” que ocorrerá no Centro Municipal de Referência em Educação (Cemure), localizado na cidade de Natal/RN, no dia 25 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 22 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:BCD5D77A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2024-GC DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **FRANCILDA DE SOUZA BARBALHO**, matrícula nº 11029, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, a serem gozadas a partir de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:FEC736E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2024-GC DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **CLEDEAN DE CARVALHO LOURENCO**, matrícula nº 25984, ocupante do cargo de cozeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, a serem gozadas a partir de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:C5A16732

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2024-GC DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **DILMA COSTA**, matrícula nº 12841, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, a serem gozadas a partir de 07/02/2024 a 07/03/2024.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:FDPE2E6C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2024-GC DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **WILBERTH FERNANDES DUTRA DINIZ**, matrícula nº 27197, ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 05/05/2021 a 04/05/2022, a serem gozadas a partir de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:7F8CD0AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2024-GC DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de

março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **TONY EMERSON DA SILVA TEOFILO**, matrícula nº 27812 ocupante do cargo de técnico agrícola, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, correspondente ao período aquisitivo de 16/07/2021 a 15/07/2022, a serem gozadas a partir de 23/01/2024 a 21/02/2024.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:1497F564

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 117/2024-GC, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora **FERNANDA SIQUEIRA DE MELO**, portadora do CPF:101.XXX.XXX-50, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Educação, Lotada na Secretaria Municipal Educação, para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo para participar do “Seminário do Programa Escola em Tempo Integral” que ocorrerá no Centro Municipal de Referência em Educação (Cemure), localizado na cidade de Natal/RN, no dia 25 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 22 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:8225FC1C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de gêneros alimentícios visando suprir prontamente às necessidades das secretarias sediadas na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, visando suprir as necessidades provendo o atendimento ao público como café, biscoito, dentre outros, bem como para atender os funcionários que trabalham no horário regular de expediente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 1035/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar a prestação de serviços, notadamente da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o fornecedor: BRUNO R. FERREIRA LTDA, inscrito sob o CNPJ de nº 19.416.511/0001-17, liquidação nº 352/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:ED301D2E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da equipe de urgência e emergência da Unidade Mista de Saúde do município, garantindo a preparação de alimentos para suprimento das necessidades dos que laboram no local;

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 1783 e 1803/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar a prestação de serviços, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecedor: BRUNO R. FERREIRA LTDA, inscrito sob o CNPJ de nº 19.416.511/0001-17, liquidação nº 600 e 605/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:FFC722CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, mormente no tocante a garantir o fornecimento de cestas básicas destinadas às Famílias em situação de Vulnerabilidade Social do Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 1775/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadmissível e imprescindível, pois, visa assegurar a continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar a prestação de serviços, notadamente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o fornecedor: BRUNO R. FERREIRA LTDA, inscrito sob o CNPJ de nº 19.416.511/0001-17, liquidação nº 96/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:70D988A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o

Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de gêneros alimentícios para suprir prontamente às necessidades dos programas sociais, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, de modo a subsidiar o preparo de refeição para os beneficiários dos programas;

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 1081/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadmissível e imprescindível, pois, visa assegurar a continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar a prestação de serviços, notadamente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o fornecedor: BRUNO R. FERREIRA LTDA, inscrito sob o CNPJ de nº 19.416.511/0001-17, liquidação nº 176/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:AC628879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024-GC, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de férias a(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, CHRISTIANE KELLEN REBOUCAS BRASIL, matrícula nº 12051, professora, cedida para Secretária de Estado da Administração (SEAD), junto à Central do Cidadão de Assu/RN, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, a serem gozadas a partir de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil-SEMGAC,
Ipanguaçu/RN, 23 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:5C4E025D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2024-GC DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de

março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 –CONCEDER 30 dias de Férias à(o) servidor(a) municipal, CARLOS RONDNNY PEREIRA LUIZ, matrícula nº18961, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a serem gozadas a partir de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2 –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil-SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 23 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:4C6C3651

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120/2024-GC DE 23 DE JANEIRO DE 2024

OPREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 –CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor(a) municipal, NOBERTO SOUZA DE ARAUJO, matrícula nº18821, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a serem gozadas a partir de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2 –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil-SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 23 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9B4A2212

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2024-GC DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE AQUINO, matrícula nº 18856, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo

de 01/07/2022 a 30/06/2023, a serem gozadas a partir de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 23 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:AE2DF5C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230120240001**

A prefeitura de Itaú/RN torna público que se encontra aberta o processo de dispensa Nº 230120240001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **Contratação de pessoa jurídica para os serviços de rádio FM (frequência modulada), com alcance em todo o território do Município de Itaú-RN, para prestação de serviços de radiodifusão, objetivando a transmissão dos atos oficiais do município, como avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública e outros que abrangem a Secretaria de Administração.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, **juntamente com os documentos de habilitação exigidos**, para o e-mail pmaitautilicitacao@gmail.com, **impreterivelmente até o dia 26 de janeiro (sexta-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0BBE3625

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 230120240001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE DE MATÉRIAS LEGAIS: AVISOS DE LICITAÇÕES, PREGÕES, EDITAIS, EXTRATO DE ADITIVOS, LICENÇAS AMBIENTAIS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E RESULTADOS DE JULGAMENTOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: A DE O VIANA (32.304.440/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Base legal: artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21.

Itaú/RN, 23/01/2024.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:035F0B11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE DE MATÉRIAS LEGAIS: AVISOS DE LICITAÇÕES, PREGÕES, EDITAIS, EXTRATO DE ADITIVOS, LICENÇAS AMBIENTAIS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E RESULTADOS DE JULGAMENTOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, CAPUT da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa A DE O VIANA (32.304.440/0001-29), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE DE MATÉRIAS LEGAIS: AVISOS DE LICITAÇÕES, PREGÕES, EDITAIS, EXTRATO DE ADITIVOS, LICENÇAS AMBIENTAIS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E RESULTADOS DE JULGAMENTOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 23/01/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F8E41DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 230120240001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: A DE O VIANA

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 230120240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE DE MATÉRIAS LEGAIS: AVISOS DE LICITAÇÕES, PREGÕES, EDITAIS, EXTRATO DE ADITIVOS, LICENÇAS AMBIENTAIS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E RESULTADOS DE JULGAMENTOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 24 - 1. 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 23/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:00E433B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 230120240002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER OFICIAL E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO 2024.

Contratado: IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Base legal: artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21.

Itaú/RN, 23/01/2024.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CCF2C621

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER OFICIAL E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO 2024.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, CAPUT da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00), objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER OFICIAL E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO 2024. Com o valor total julgado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 23/01/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:FBC4ECEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REALIZADO PELA UNDIME/RN REALIZADO PELA UNDIME/RN NA CIDADE DE NATAL/RN NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, CAPUT da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS (00.596.662/0001-76), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REALIZADO PELA UNDIME/RN REALIZADO PELA UNDIME/RN NA CIDADE DE NATAL/RN NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024. Com o valor total julgado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 18/01/2024

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
Secretário Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4E6DF6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 230120240003

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REALIZADO PELA UNDIME/RN REALIZADO PELA UNDIME/RN NA CIDADE DE NATAL/RN NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024.

Contratado: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS (00.596.662/0001-76)

Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Base legal: artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21

Itaú/RN, 18/01/2024.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:EA0D7D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 230120240003

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 230120240003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REALIZADO PELA UNDIME/RN REALIZADO PELA UNDIME/RN NA CIDADE DE NATAL/RN NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024..

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO: 148 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 23/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:526E26F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 230120240002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 230120240002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER OFICIAL E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 24 - 1 . 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 23/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:31A36EBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 230120240002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 230120240002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER OFICIAL E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 24 - 1 . 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 23/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:FB3A8AD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 22
DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seu art. 43 e respectivos parágrafos os critérios da promoção que se dá mediante avanço vertical;
CONSIDERANDO que, por avanço vertical entende-se a passagem de um Nível para outro imediatamente superior;
CONSIDERANDO que, a promoção será feita exclusivamente pelo critério de habilitação do profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, a requerimento deste, instruído com o comprovante da habilitação exigida;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção a servidora **VANILDA ALVES TEIXEIRA**, Professora Polivalente, matrícula nº 220, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, com avanço do Nível 1 para o Nível 2, com acréscimo de 6% (seis por cento) ao vencimento básico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 22 de janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:749EDE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 22
DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;
CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;
CONSIDERANDO que, a progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal pode ocorrer mediante apresentação de certificado comprobatório de participação e conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento com duração de 180 horas;
CONSIDERANDO que, o profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal terá direito a 1 (uma) progressão referida no inciso I do art. 45, da Lei Municipal nº 140/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional a servidora **ÂNGELA MARIA DAMÁSIO SANTOS**, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 682, nos termos do art. 45, I, da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, com avanço da Referência II para Referência III, com acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 22 de janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:95A1BEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 22
DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seu art. 43 e respectivos parágrafos os critérios da promoção que se dá mediante avanço vertical;
CONSIDERANDO que, por avanço vertical entende-se a passagem de um Nível para outro imediatamente superior;
CONSIDERANDO que, a promoção será feita exclusivamente pelo critério de habilitação do profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, a requerimento deste, instruído com o comprovante da habilitação exigida;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção a servidora **GERLÂNEA SILVA OLIVEIRA**, Professora Polivalente, matrícula nº 0702, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, com avanço do Nível 4 para o Nível 5, com acréscimo de 6% (seis por cento) ao vencimento básico.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 22 de janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:44568EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 23
DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **DANDARA VIRGÍNIA MACHADO VIEIRA**, portadora do CPF/MF 701.XXX.XXX-85, do cargo efetivo de Psicóloga, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0D26DCC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº014/2024 - DIARIA CIVIL.

PORTARIA Nº 014/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra.**Ormindá Bezerra da Silva, Assessora de Relações Institucionais**, 3 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, para participação na **reunião da diretoria na sede da Associação Brasileira de Municípios**, que ocorrerá no período de **29 à 31 de janeiro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:524D62E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº018/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **VITÓRIA NAYARA DANTAS DA SILVA**, CPF/MF nº 126.023.324-37, para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 18 de janeiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CBA0026A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº019/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **CAIO BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 073.830.874-96, para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Cultura – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 18 de janeiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:55CC03D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº020/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **ELMAN EDUARDO FELIX DE MORAIS**, CPF/MF nº 099.025.804-16, para exercer o cargo público em comissão de Coordenador do Ensino Fundamental Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 18 de janeiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:751B1699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO
ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES.PDF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO – Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7CD48C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDUÍS - CMAS ATA 01/2024**

Aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte quatro (2024), às onze e trinta (11h30) horas. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reuniram-se no salão de eventos da SEMASPH, para mais uma reunião ordinária. Iniciando a reunião a coordenadora de políticas públicas, Mayara Santos, deu as boas-vindas a todos os presentes, e em seguida apresentou as pautas do dia: i) Apresentação do Plano de ação para o cofinanciamento do governo federal 2024, ii) Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro e iii) Apreciação da reprogramação dos saldos remanescentes do ano de 2023. Sobre a primeira pauta a coordenadora de políticas públicas convidou o secretário municipal de Assistência social do município Willi Kesle, que apresentou o Plano de Ação, explicando para o Conselho detalhadamente os valores recebidos mensalmente do cofinanciamento do governo federal pelo município de Janduís. Sobre o Demonstrativo Físico Financeiro o secretário explicou ao Conselho que devido a inconsistência de sistema o Demonstrativo ainda não foi inserido. Essa irregularidade no sistema está sendo enfrentada por diversos outros municípios. Entretanto, os formulários físicos foram apresentados aos conselheiros, porém a aprovação será feita no sistema assim que a irregularidade for corrigida. Passando para apresentação e apreciação da reprogramação de saldos, o secretário apresentou o saldo de cada uma das contas que recebem recursos para serem executados pela SEMASPH, sendo estas: O **Índice de Gestão Descentralizada (IGD) – PBF** (Conta: 22.093-0), saldo em conta em 31/12/2023, no valor de **R\$ 35.941,65** (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), onde **R\$ 9.237,29** (nove mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) são de restos a pagar referentes a 2023. Ficando o restante do valor reprogramado da seguinte forma. Destinamos o valor de **R\$ 26.704,36** (vinte e seis mil e setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos) para reformar instalações, ampliação do espaço, pintura e instalações elétricas e acessibilidade de vias e banheiros; custeio de material de consumo, expediente e alimentação para atender o funcionamento e manutenção das ações programa Bolsa Família e do CadÚnico; aquisição de material para melhoria do ambiente e atendimento aos usuários, tais como: birôs, armários, computadores, impressoras entre outros de acordo com a necessidade do programa e contratação de cursos técnicos/profissionalizantes com o objetivo de oportunizar as famílias usuárias programa Bolsa Família e do CadÚnico desenvolverem habilidades que contribuam com a sua emancipação financeira e do programa. Vale ressaltar que a partir do mês de dezembro, a Conta 26880-1 (IGD - PAB - Antiga Bolsa Família) foi desativada, migrando para a Conta 22093-0 (Bolsa Família). Essa transição foi realizada com o intuito de centralizar e otimizar os serviços, proporcionando maior facilidade e eficiência no acesso aos recursos do programa. Dessa forma, solicitamos que a partir de agora, ao verificar o seu saldo ou realizar qualquer movimentação financeira relacionada ao Bolsa Família, utilize a Conta 22093-0 do Bolsa Família. **IGD SUAS:** (Conta: 22.097-3) saldo em conta corrente em 31/12/2023 no valor de **R\$ 1.397,31** (um mil trezentos e trinta e nove reais e um centavos) sendo esse valor total reprogramado para o custeio de diárias, deslocamento de trabalhadores e conselheiros, dessa forma, garantindo o deslocamento para reuniões, fins de capacitação, articulação e fortalecimento da política do SUAS. **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:** (Conta: 22.101-5), saldo em conta em 31/12/2023, no valor **R\$ 46.023,83** (quarenta e seis mil e vinte e três reais e oitenta e três centavos) sendo o valor de **R\$ 17.664,91** (dezesete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) de empenhos pagos, e o valor de **R\$ 11.374,29** (onze mil e trezentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) são de restos a pagar, ficando o valor **R\$ 17.145,94** (dezesete mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para ser reprogramado, sendo destinado ao pagamento de um mês de salário das equipes dos CRAS e SCFV, tendo em vista que nos primeiros meses do ano, o

repasso do ente federal costuma atrasar. Programa Criança Feliz - PCF (Conta: 23.500-8) saldo em conta em 31/12/2023, no valor de **R\$ 13.716,36** (treze mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) desse valor, **R\$ 624,85** (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) ficaram em restos a pagar referentes a 2023. Com isso o saldo a reprogramar ficou no valor de **R\$ 11.465,96** (onze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), destinado ao custeio de salário com a equipe do PCF, tendo em vista que nos primeiros meses do ano, o repasse do ente federal costuma atrasar, e ao pagamento de material pedagógico, alimentação e consumo geral do funcionamento do PCF. **BPC - ESCOLA** (Conta: 22.089-2) saldo em conta em 31/12/2023, no valor de **R\$ 1.350,82** (um mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) destinados ao material de consumo, aquisição de material de expediente para atender as demandas do Programa BPC na escola. Recurso da **Portaria 369/2020 – EPI** (Conta: 24.471-6) saldo em conta em 31/12/2023 no valor de **R\$ 1.135,99** (um mil e cento e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) sendo esse valor total reprogramado para custeio de material de consumo, alimentos e de Equipamento de Proteção Individual (EPI). **PROCAD/CADASTRO ÚNICO** (Conta: 28.374-6) saldo em conta em 31/12/2023 no valor de **R\$ 6.663,12** (seis mil e seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), onde o valor de **R\$ 1.551,00** (um mil e quinhentos e cinquenta e um reais) são de empenhos pagos, ficando o valor de **R\$ 5.112,12** (cinco mil e cento e doze reais e doze centavos) reprogramado para o custeio de pagamento de pessoal e aquisição de equipamentos e material permanente. Dessa forma após a apresentação e apreciação dos membros presentes e não havendo nenhum questionamento ou dúvida na correta aplicação dos recursos, o conselho elaborou e deferiu resolução favorável a reprogramação de saldos remanescentes de 2023 a serem utilizados no ano de 2024. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Willi Kesle Ferreira - Secretário do CMAS e demais membros do colegiado.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A615AA73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO 001/2024 - CMAS DE 22 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ELEIÇÃO DA NOVA
MESA DIRETORA DO CMAS.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JAPI/RN**

RESOLUÇÃO 001/2024 - CMAS de 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Eleição da nova Mesa Diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a eleição realizada na reunião do CMAS no dia 18 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a eleição da nova mesa diretora do CMAS:
Presidente: Adeyse Paula de Medeiros
Vice-Presidente: Ailma Deirly de Pontes

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Japi - RN, 22 de janeiro de 2024.

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E19DF01F

LICITAÇÃO

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que está **REAPRAZANDO** o Pregão Eletrônico nº 006/2023, que aconteceria no dia 25/01/2024 às 09:00 horas, para o próximo dia **30/01/2024 às 09h**, cujo objeto é a Aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades crescentes da Prefeitura Municipal de Japi/RN. Tal decisão foi tomada diante de uma pequena alteração na estruturafísicano prédio da prefeitura.

Japi/RN, 23 de janeiro de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Japi /RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E7B05309

LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
10/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no**Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto:**Apresentação do Artista July Viana, para se apresentar da Festa de São Sebastião, dia 23 de janeiro de 2024, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**,em favor do Sr. **:Julliemerson Viana de Medeiros, inscrita no CPF sob nº 089.354.124-90**, estabelecida a Rua FRANCISCO CAMARÃO DE OLIVEIRA, SÃO BENTO DO TRÍARI/RN – CEP: 59210-00, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, com o valor global de **R\$ R\$ 1.000,00** (mil reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 22 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:0FF6EAEF

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Apresentação da Banda Gamadões do Forró para se apresentar na Festa Social do Padroeiro São Sebastião, dia 25 de janeiro de 2024., TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **GIBERTO FREITAS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.925.964/0001-41**, estabelecida a Rua **MARCELINO FIALHO S/N**, novo retiro, Cuité/PB, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, com valor global de R\$ **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 23 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:79BDB866

**SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Contratação da Artista Gerliane Souza para se apresentar na Festa Social do Padroeiro São Sebastião, dia 26 de janeiro de 2024, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **GS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 30.647.007/0001-60**, estabelecida a Rua Padre Antônio Rafael, nº 430, Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM I o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 23 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:DBEBA32

**SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
V- *Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*
[...]

CONSIDERANDO a necessidade de locação por parte da administração pública de espaço para a sede do Conselho Tutelar e sendo este um serviço indispensável para garantir os trabalhos dos conselheiros do município.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, V, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Apresentação do Artista Valdo Santos para se apresentar na Festa Social do Padroeiro São Sebastião, dia 27 de janeiro, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor do Sr. José Edivaldo dos Santos, inscrito no CPF sob nº 459.827.754-87, estabelecida a Rua: RUA IJUI Nº 51 CONJUNTO SANTAREM, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM I o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 23 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:04B02B86

SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
II- *Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação do artista Papel Gomes para se apresentar na Festa do Padroeiro São Sebastião, dia 28 de janeiro de 2024, Japi/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa, **Arabutan Pereira Sátiro (Artista, Papel Gomes), inscrito no CNPJ sob nº 45.558.443/0001-30**, residente na avenida: Avenida: Governador Dix-Sep Rosado Maia - nº 56, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM I no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 23 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:418D30EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO VIGESSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO VIGESSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO VIGESSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 009/2015 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: MAXIMIANO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.161.661/0001-48; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 153/2015; TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015; Contrato Nº 009/2015; OBJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, Localizada a Rua Projetada I, Bairro Loteamento Padre João Maria Município de jardim de Piranhas-RN, Conforme Justificativa da empresa e parecer técnico do setor de

engenharia do Município de Jardim de Piranhas-RN. Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024 e VIGÊNCIA:12/01/2025.

ROGÉRIO SOARES.
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1E9545C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 024/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Oncologia na CECAN, que se realizará no dia 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C2B6AB8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 025/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parnamirim/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar beneficiário que irá submeter-se a uma visita a interno na Clínica de Reabilitação Renascer, que se realizará no dia 20 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B8776911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 026/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, que se realizará no dia 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1EDB90B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 042/2023, realizado em 10/01/2024, a saber:

Objeto:**AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS- CNPJ: 49.017.781/0001-16, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 18; totalizando o valor de R\$ 15.057,05 (quinze mil e cinquenta e sete reais e cinco centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 23 de janeiro de 2024

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8F2DCF72**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 042/2023 com início 26 de dezembro de 2023, realizada em 10 de janeiro de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:**49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS- CNPJ:** 49.017.781/0001-16, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 18; totalizando o valor de **R\$ 15.057,05 (quinze mil e cinquenta e sete reais e cinco centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:1D67D269**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;**CONSIDERANDO** o Ofício nº 023/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.109.005/2023, Pregão Eletrônico nº 042/2023, que tem por objeto "Aquisição de toners e refs de tintas originais para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF 112.700.524-38
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.****Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2024.**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9AA07514**GABINETE DO PREFEITO
AVISO****Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2024.****O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio de seu Prefeito Municipal, José Amazan Silva, informa que a Chamada Pública visando** apresentação de propostas financeiras para realização de Processo Seletivo a ser realizado por instituição pública brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, criada para esse fim, nos termos do art. 75, XV da Lei 14.133/2021, conforme critérios estabelecidos por este município, estará disponível de cotação durante 03 (três) dias úteis, a contar na data da publicação da Chamada Pública, encerrando o prazo de recebimento, desta forma, no dia 25 de janeiro de 2024.**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4B0838DF**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

PARTÍCIPES:**I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sra. JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-28 e no RG sob o nº 2.403.960 ITEP/RN, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Rita de Aderaldo, 271, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, doravante denominado **CEDENTE**.**II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 764, de 01 de julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.795/0001-99, com sede na Av. Dr. Fernandes, 701, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por seu Presidente, Sr. FRANCISCO CARLOS DE

ARAÚJO, brasileiro, casado, motorista, RG nº 2622379, CPF nº 812.614.704-00, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebraram um Termo de Cessão de Uso de Bem móvel, em conformidade com as normas legais vigentes, o art. 29 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, bem como a Emenda Parlamentar 2023 nº 202340910001 da Senadora Zenaide Maia, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá gratuitamente à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:

Veículo básico com acessibilidade, zero quilômetro, modelo Onix Plus 10 MT LT2, marco/fabricante Chevrolet, ano fabricação 2023/ano modelo 2024, cor branca, Chassi 9BGEB69A0RG200525, Placa RQG9F39, Renavam 01374395568, adquirido através do Pregão Eletrônico nº 35/2023, Processo Administrativo MJS/RN nº 914.002/2023.

1.2. O veículo será destinado, exclusivamente, no transporte as pessoas com deficiência da CESSIONÁRIA, na execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A CESSIONÁRIA, pelo uso do bem móvel, obrigar-se-á:

a) Usar o bem exclusivamente para a realização de ações básicas de promoção do desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da Associação, sob pena de revogação imediata do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização a Cessionária;

b) Executar e custear os serviços de revisão, manutenção e os investimentos necessários para funcionamento do bem, inclusive os relacionados a combustível, motorista, tributos incidentes e multas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

c) Zelar pelo bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de quaisquer incidentes e assumir total responsabilidade sobre os danos a que vier provocar, quer civil ou penalmente, inclusive com a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARACTERIZAÇÃO DO BEM

3.1. Enquanto durar o presente Termo, o bem móvel deverá possuir em local visível adesivo com os seguintes dizeres: “**Veículo cedido pelo Município de Jardim do Seridó/RN**”. A manutenção do adesivo em bom estado é responsabilidade da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO

4.1. Quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso, porém em condições normais de uso e trabalho, deverá retornar a origem.

4.2. No caso de uso diverso do estabelecido o bem cedido será revertido para o CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, mediante vontade das partes, e poderá ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

5.2. A publicação do presente Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Jardim do Seridó-RN.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Presidente

Testemunhas

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:33BF47A9

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL CULTURAL 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE INICIATIVAS CARNAVALESCAS PARA O CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN EM 2024

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 086.662/0001-38, situada na Rua Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000 por meio da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, torna público para conhecimento dos interessados do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado “**CARNAVAL 2024**” que objetiva o CREDENCIAMENTO DE INICIATIVAS CARNAVALESCAS PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL MUSICAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DURANTE O CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ 2024, mediante as condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.062, de 24 de maio de 2017, que criou o Programa Municipal de Apoio à Arte e a Cultura, e demais condições previstas, nesse Edital.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas quedas nas arrecadações dos últimos tempos, bem como na promoção de eventos mais populares que entusiasmem os munícipes a participação;

1.2 Este edital está de acordo com a missão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do município, contribuindo para a geração de renda aos artistas jardineses e oportunizando o acesso da população às atividades artísticas e culturais, o emprego de formas criativas de integração social.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para eventos carnavalescos no CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN 2024 que visa contemplar as expressões artísticas e culturais musicais, mediante incentivo em dinheiro conforme Auxílio Cultural para cada uma das iniciativas devidamente inscritas.

MODALIDADE DOS PROJETOS QUANTIDADE DE PROJETOS A SEREM SELECIONADOS

Bloco Carnavalesco: Iniciativas de Grande Porte

Total de Modalidades: 01

VALORES A SEREM PAGOS

Bloco Carnavalesco R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais)

Serão selecionadas 4 iniciativas.

A despesa correrá à conta da Fazenda Municipal.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 São atividades culturais e iniciativas carnavalescas para fins deste Edital:

3.1.1. **BLOCOS CARNAVALESCOS** – Manifestações Carnavalescas Populares tipo arrastão pelas ruas da cidade de Grande Porte, de forma semi-organizada, com duração de, no mínimo, 7 (sete) horas de evento por dia.

3.1.2. Poderão ser ao todo 04 (Quatro) iniciativas em local físico que será definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nos horários e datas previstos nos projetos, com duração mínima de 7 (sete) horas para cada dia de Bloco Carnavalesco em Rua, com as orientações necessárias de segurança.

3.1.3. Poderão ser selecionadas até 02 (duas) propostas por participante, pelo Edital, sendo esse valor por cada DIA DE BLOCO CARNAVALESCO.

3.1.4. A organização e divulgação serão por parte dos Blocos proponentes, bem como pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

3.1.5. Cada proposta - dia de evento - selecionada receberá o valor bruto de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) para Bloco Carnavalesco/Projeto/Dia.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Edital:

4.2. **PESSOAS FÍSICAS**, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Jardim do Seridó, que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público.

4.3. **PESSOAS JURÍDICAS**, com Sede no Município de Jardim do Seridó, que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público.

4.4. O proponente deve comprovar que já teve pelo menos 1 edição realizada no município de Jardim do Seridó.

4.5. O Edital é exclusivamente direcionado para promotores que tenham edições anteriores comprovadas.

4.6. No caso de o proponente apresentar comprovante de residência em nome de terceiros, deverá apresentar declaração de residência, comprovando assim sua residência.

4.7. Cada proponente poderá apresentar, e ser contemplado, em até duas propostas, desde que esses comprovem que são executados em dias distintos.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a inscrição:

5.1.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas idôneas

5.2 Propostas:

- a) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) Que apresentem sexo explícito;
- f) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) Que violem os direitos humanos;
- i) Que façam uso de nome, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ficarão a partir do dia 24 de Janeiro de 2024 até 01 de Fevereiro de 2024.

6.2. Os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó, solicitar e preencher o formulário e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e protocola-los na Sede da referida Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó, localizada na Rua Coronel

Felinto Elísio, nº 20, Centro, (Sobrado Solar Padre Justino), com a documentação exigida:

6.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis in loco na instituição supra.

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO

6.4.1 Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
 - b) Cópia legível de RG;
 - c) CPF do proponente;
 - d) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do proponente (com data de vencimento não anterior a um mês);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - h) Dados bancários (Agência e Conta);
- 6.4.2 A inscrição de projeto não garante ao proponente:

- a) A sua seleção.
- b) A obrigação de receber premiação.

6.4.3 Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
 - b) Cópia legível de RG;
 - c) CPF do proponente;
 - d) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do proponente (com data de vencimento não anterior a um mês);
 - e) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros; ou
 - f) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso); ou
 - g) Certidão simplificada da junta comercial; ou
 - h) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso); ou
 - i) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual); ou
 - j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - l) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
 - m) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
 - n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - o) Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);
 - p) Declaração de que não ocupa cargo de chefia ou função de confiança no Município de Jardim do Seridó;
- 6.4.3.1. As propostas que forem constatadas informações fraudulentas, serão automaticamente eliminadas, ainda que as propostas já tenham sido aprovadas pela Comissão, bem como, sofrerão as sanções administrativas e penais.

7. DA ANÁLISE DOS INSCRITOS

7.1 A análise dos inscritos será feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e ficará à disposição na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, assim como, fixado nos quadros de avisos dos órgãos do município de Jardim do Seridó/RN, no dia 02 de Fevereiro de 2024.

7.2. As análises serão feitas em uma única fase.

7.3. A comissão é composta pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o Coordenador Municipal de Cultura e o Coordenador Municipal de Esportes, de Jardim do Seridó/RN.

7.4. Cada inscrito será analisado pelos membros da comissão e sua habilitação será declarada e assinada por todos.

8. DA VEICULAÇÃO DOS INSCRITOS APROVADOS

8.1. A lista dos inscritos aprovados ficará à disposição na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, assim como,

fixado nos quadros de avisos dos órgãos do município de Jardim do Seridó/RN.

9. DOS PRAZOS

9.1. Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados conforme demanda e calendário abaixo:

CRONOGRAMA

Lançamento do Edital 24/01/2024

Inscrições 24/01/2024 a 01/02/2024

Habilitação, Seleção e Publicação 02/02/2024

Período de assinatura do Termo de Compromisso 02/02/2024

10. DAS DOCUMENTAÇÕES SUPLEMENTARES

10.1. O proponente da inscrição será o único interlocutor junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

10.2. A assinatura dos Documentos Suplementares, decorrente da seleção do projeto e concessão do Auxílio Cultural, será realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Jardim do Seridó e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artísticas-culturais.

10.3. O pagamento será depositado em conta bancária definida pelo proponente para execução do seu projeto.

10.4. O valor do pagamento não será depositado em conta de terceiros.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR PARTICIPANTE

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas abaixo, dentro dos prazos estabelecidos.

11.1.1. CONSTAR CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRA DE FREVO COMPOSTA POR MÚSICOS JARDINENSES;

11.1.2. REALIZAR ARRASTÃO PELAS RUAS DA CIDADE, COM ACESSO LIVRE, EM ROTEIRO PRÉ PROGRAMADO PELA GESTÃO DE CULTURA;

11.1.3. REALIZAR AO FINAL DOS ARRASTÕES APRESENTAÇÃO MUSICAL COM PELO MENOS 4 HORAS DE DURAÇÃO, COM ATRAÇÕES DE NO MÍNIMO MESMO PORTE DE EDIÇÕES CARNAVALESCAS ANTERIORES.

11.2. Zelar pela boa e completa prestação do serviço;

11.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

12.2. Efetuar o pagamento do valor do Auxílio Cultural, nas formas e condições ajustadas;

12.3. Orientar e monitorar o PARTICIPANTE;

12.4. Construir roteiro de rua para passagem organizada dos arrastões;

12.5. Zelar pela segurança colocando à disposição dos participantes, seguranças e bombeiros civis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Findo o evento, os artistas beneficiados, bem como os representantes legais das pessoas jurídicas beneficiadas, ficam obrigados, sob pena de não mais poderem obter qualquer tipo de recurso do poder público municipal, seja em forma de ajuda, contribuição ou auxílio cultura, para atender qualquer evento artístico e/ou cultural, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a forma de notas, recibos, passagens ou qualquer outro documento idôneo.

13.2. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN poderá exigir das pessoas físicas e jurídicas beneficiadas, outros documentos que entenda necessário para a efetiva prestação de contas dos recursos recebidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este EDITAL entra em vigor a partir da data de sua assinatura e ficará à disposição na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, assim como, fixado nos quadros de avisos dos órgãos do município de Jardim do Seridó/RN.

14.2. Os casos omissos e dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

14.3. A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.4. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.5. Qualquer alteração do presente Edital, será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

14.6. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo e-mail: culturajardinense@gmail.com, ou na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

14.7. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital, para os contemplados, implicará na devolução, acrescidos de multa estabelecida no item 13, deste edital.

14.8. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Coordenador Municipal de Cultura

HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO

Coordenador Municipal de Esportes

EDITAL 001/2024

“CARNAVAL 2024”

ANEXO I

– FICHA DE INSCRIÇÃO –

() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA

BLOCO CARNAVALESCO

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome Civil: _____

Nome Artístico: _____

Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ Bairro: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

() Bloco Carnavalesco: Iniciativas de Grande Porte

DECLARAÇÃO

I- Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2024 “CARNAVAL 2024”

II- Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

III- Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação.

IV- As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Jardim do Seridó-RN, _____ do Janeiro de 2024.

Assinatura obrigatória do proponente

EDITAL 001/2024

“CARNAVAL 2024”

ANEXO II

– PROJETO CULTURAL –

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Descrição do projeto:

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivos do projeto:

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

Metas:

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto:

Data:

Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida:

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do Item	do Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.:Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

Jardim do Seridó-RN, _____ do Janeiro de 2024.

Assinatura obrigatória do proponente

EDITAL 001/2024

“CARNAVAL 2024”

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PESSOA FÍSICA**

Eu, (NOME COMPLETO), portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX, órgão emissor XXX /UF, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido na cidade de Jardim do Seridó, no seguinte endereço: ENDEREÇO COMPLETO COM O CEP. Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Jardim do Seridó, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

[ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE]

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:0B497736

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**PORTARIA Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a restituição de contribuições previdenciárias de servidores ativos que foram repassadas acima do teto do INSS, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.361, de 18 de abril de 2023, que “Altera os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar Municipal n.º 1.246, de 22 de outubro de 2021; Altera os artigos 4º e 5º, bem como o 'caput' do art. 15 e o § 1º do art. 16, todos da Lei Complementar Municipal n.º 1.239, de 7 de outubro de 2021 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.985, de 21 de novembro de 2023, que “Regulamenta a restituição prevista no art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 1.361, de 18 de abril de 2023”;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/2023 e Decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento e contabilização junto aos sistemas, no valor total de **R\$ 7.793,97 (sete mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)**, ao servidor **Artur Martins de Azevedo**, inscrito no CPF nº 055.xxx.xxx-39, Contador Municipal, Mat. nº 1402, referente a restituição de contribuições previdenciárias que foram repassadas acima do teto do INSS, consoante planilha de cálculos apensada aos autos do Processo Administrativo nº 001/2023 (fl. 106).

Art. 2º. A Direção do JARDIMPREV deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 435/2022

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:5CF1F520

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**PORTARIA Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a restituição de contribuições previdenciárias de servidores ativos que foram

repassadas acima do teto do INSS, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.361, de 18 de abril de 2023, que “*Altera os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 1.246, de 22 de outubro de 2021; Altera os artigos 4º e 5º, bem como o 'caput' do art. 15 e o § 1º do art. 16, todos da Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 7 de outubro de 2021 e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.985, de 21 de novembro de 2023, que “*Regulamenta a restituição prevista no art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 1.361, de 18 de abril de 2023*”;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2023 e Decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento e contabilização junto aos sistemas, no valor total de **R\$ 9.226,85 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, ao servidor **Dirceu de Medeiros Mariz**, inscrito no CPF nº 062.xxx.xxx-58, Procurador Municipal, Mat. nº 1480, referente a restituição de contribuições previdenciárias que foram repassadas acima do teto do INSS, consoante planilha de cálculos apensada aos autos do Processo Administrativo nº 002/2023 (fl. 105).

Art. 2º. A Direção do JARDIMPREV deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:DB4D41A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a restituição de contribuições previdenciárias de servidores ativos que foram repassadas acima do teto do INSS, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.361, de 18 de abril de 2023, que “*Altera os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 1.246, de 22 de outubro de 2021; Altera os artigos 4º e 5º, bem como o 'caput' do art. 15 e o § 1º do art. 16, todos da Lei Complementar Municipal nº 1.239, de 7 de outubro de 2021 e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.985, de 21 de novembro de 2023, que “*Regulamenta a restituição prevista no art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 1.361, de 18 de abril de 2023*”;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003/2023 e Decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento e contabilização junto aos sistemas, no valor total de **R\$ 10.428,60 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, ao servidor **Mozart de Paula Batista Filho**, inscrito no CPF nº 013.xxx.xxx-46, Procurador Municipal, Mat. nº 1318, referente a restituição de contribuições previdenciárias que foram repassadas acima do teto do INSS, consoante planilha de cálculos apensada aos autos do Processo Administrativo nº 003/2023 (fl. 106).

Art. 2º. A Direção do JARDIMPREV deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:B4534DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ

Processo nº: 194/2023

Interessado: Dirceu de Medeiros Mariz

Matrícula nº 1480.

Analisando todo o Processo Administrativo nº 194/2023, certificamos que **Dirceu de Medeiros Mariz**, é servidor ativo, ocupante do cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e se enquadra no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Conforme página de nº 07, observa-se a impossibilidade do gozo da licença-prêmio prevista na Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Assim, **conclui-se pela conversão do gozo de 1 (uma) licença-prêmio em pecúnia** ao requerente, segue tabela com o valor a ser indenizado, conforme contracheque do mês 12/2023, levando em consideração o Art. 4º, § 1º, da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redação é a seguinte:

“**Art. 4º.** O valor da indenização corresponderá à remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do benefício, multiplicada por 3 (três), em correspondência aos meses em que gozaria a respectiva licença.

§ 1º. Ficam excluídos dos cálculos da remuneração mencionada no *caput* deste artigo as seguintes vantagens: horas-extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, função gratificada ou qualquer outra vantagem não incorporável.”

Nº de Licença Prêmio não Gozada	Remuneração	Valor total a receber
1 (uma)	R\$ 16.294,95	R\$ 48.884,85

O valor a ser indenizado totaliza o montante de **R\$ 48.884,85 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, que será pago conforme determina os Artigos de nº 2º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redações são as seguintes:

“**Art. 2º.** No caso de deferimento da conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, a Administração deverá incluir o servidor beneficiado na lista de pagamentos, que obedecerá a cronologia dos requerimentos.

Art. 8º. A Administração disponibilizará por mês a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) para pagamento da indenização tratada na presente lei.

Art. 9º. Comporão a lista de pagamentos mensal da indenização pela conversão da licença-prêmio não gozada no máximo 8 (oito) servidores por mês.”

Município de Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2024.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

Presidente da Comissão
Matrícula nº 1991

ALANI PEREIRA DIAS

Membro da Comissão
Matrícula nº 1998

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Membro da Comissão
Matrícula nº 1796

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:78FF35D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS**, matrícula nº 1946, ocupante do cargo de Motorista PC I, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/01/2024 à 06/02/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:98C9C4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO**, matrícula nº 1856 ocupante do cargo de Professor PII- A, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/02/2024 à 15/03/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:DBF43CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Retificar a Portaria de nº 028/2024, datada em 15 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição de nº 3.205, referente a licença prêmio da servidora **Maria José de Lima Bilro**, inscrita no CPF 852.***.***-34 e matrícula 4987-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Onde lê-se: **01/02/2024 à 30/04/2024.**

leia-se: **02/03/2024 à 30/05/2024.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:69F0627B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2022 -
RDC 001/2022**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022
RCD ELETRÔNICO Nº 001/2022 –
PROCESSO Nº 33150529/2022.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2022**, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado A EMPRESA MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 34.637.220/0001-42, COM SEDE NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 112, LAGOA NOVA, LAGOA NOVA/RN CEP:59390000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE, MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS, BRASILEIRA, DIVORCIADO, COMERCIÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 32569220-8, EXPEDIDA PELA SSP/RN, E DO CPF/MF Nº 101.304.674-99, RESIDENTE E DOMICILIADO EM RUA DO ALTO MONTE BELO, Nº 126, NEÓPOLIS, NATAL/RN, ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:

DOOBJETO

O presente termo aditivo tem como objetivo de acrescentar o percentual de 1,20% (um virgula vinte por cento) perfazendo o valor de R\$ 8.639,43 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) em face ao reajuste requerido pela empresa conforme tramitação nos autos deste processo.

. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 23 de janeiro 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

(Assinado Eletronicamente)

Maria Isamara de O. Pereira Medeiros

CNPJ: 34.637.220/0001-42

MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS

CPF: 101.304.674-99

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:0752184A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referentes a nota de liquidação n°9/2024, datada de 22/01/2024 do empenho n°116.001/2024, no valor de R\$:5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente

nota fiscal n°6599. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço borracheiro. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 janeiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:E679D6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ:73.471.989/0001-47**, referentes a nota de liquidação n°2/2024, datada de 22/01/2024 do empenho n°117.001/2024, no valor de R\$:1.015,36(HUM MIL E QUINZE REAIS E TRINTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal n°1564. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço atividades de psicologia e psicanalise.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 janeiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:A4CE97AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **J RR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
330/2023	19/12/2023	1.128.004/2023	8002	11.367,99
329/2023	19/12/2023	1.128.003/2023	8001	21.723,12
131/2023	19/12/2023	1.128.001/2023	8007	9.483,85
263/2023	19/12/2023	1.128.001/2023	8008	18.967,70
595/2023	19/12/2023	1.128.003/2023	8009	44.061,37
596/2023	19/12/2023	1.128.004/2023	8010	27.522,74
332/2023	19/12/2023	1.204.001/2023	8029	20.897,11
331/2023	19/12/2023	1.204.002/2023	8030	12.273,04
608/2023	19/12/2023	1.204.001/2023	8039	38.346,04
598/2023	19/12/2023	1.204.002/2023	8041	24.732,01

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustível e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:DCBA877D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **RADIANY F MALHEIROS -ME**
CNPJ:21.565.342/0001-29.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
144/2023	19/12/2023	1.116.001/2023	6104	2.502,67
799/2023	19/12/2023	1.116.005/2023	6108	4.536,40
335/2023	19/12/2023	1.116.002/2023	6109	1.670,80
596/2023	19/12/2023	1.116.001/2023	6110	3.106,70

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição material de limpeza e expediente. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:5F127D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EVERTON SANTIAGO DA SILVA CPF:104.608.924-28**, referentes a nota de liquidação nº604/2023, datada de 13/12/2023 do empenho nº1.212.007/2023, no valor de R\$:4.410,00(QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS), referente nota fiscal nº.6488. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço confecção de bucha silenciosa (serviço mecânico). Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 dezembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C3076253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010015/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010015/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ANDRESSA PEREIRA DA ROCHA

CPF/CNPJ CONTRATADO:116.378.164-99

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal, destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. O presente contrato se justifica mediante a continuidade dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, neste município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL:R\$ 20.332,80 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E416D217

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010016/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010016/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOSEFA FERREIRA BRITO

CPF/CNPJ CONTRATADO:303.934.888-45

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal, destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Susana Larisa Diniz Silva de Moraes que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

VALOR TOTAL:R\$ 20.332,80 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7EA2C875

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010017/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:02010017/2024**

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:DANIELA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO:062.235.764-63
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal, destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. O presente contrato se justifica mediante a continuidade dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, neste município em caráter temporário e emergencial. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Andressa Pereira da Rocha que se encontra em licença maternidade.

VALOR TOTAL:R\$ 20.332,80 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA3F2F6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010018/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:02010018/2024**

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSE NILTON PAULINO E SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:874.891.474-68
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:10CDC6DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010019/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:02010019/2024**

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:WADSON KENNEDY DA SILVA QUEIROZ
CPF/CNPJ CONTRATADO:076.224.474-71
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:201BE911

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010020/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:02010020/2024**

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO:077.942.424-79
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL:R\$ 20.332,80 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B526BFA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010021/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010021/2024**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**THIAGO DE FONTES ARAUJO**CPF/CNPJ CONTRATADO:**075.605.024-31**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.**VALOR TOTAL:**R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F6752277**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010022/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010022/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**JOSE JOSIMAR DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**287.833.858-86**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.**VALOR TOTAL:**R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AEECAE3C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010023/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010023/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO**CPF/CNPJ CONTRATADO:**122.207.334-08**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que

diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:56AEFC3D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010024/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010024/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**JADEILZA CLAUDETE DE MORAIS SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**330.224.198-48**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na copa do hospital municipal.**VALOR TOTAL:**R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:86382AB8**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010025/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010025/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MARIA RIZETE DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**538.314.384-04**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na lavanderia do hospital municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 1489C929

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010026/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010026/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARIA VANILZA DE ANDRADE ALVES

CPF/CNPJ CONTRATADO:096.148.994-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do(a) profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3B78DF2F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010027/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010027/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MATEUS ALVES DE FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO:082.356.974-83

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do(a) profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC.

MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7B7C6E1F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010028/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010028/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:WESLEI LEITE FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO:045.788.964-04

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:97FB3955

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010029/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010029/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:NARLA HELIA DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO:114.557.924-89

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do(a) profissional serão prestados no hospital municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8E533BC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010030/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010030/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:FRANCISCA CIPRIANO DA SILVA QUEIROZ

CPF/CNPJ CONTRATADO:278.410.378-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do(a) profissional serão prestados na copa do hospital municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:27D96F87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010031/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010031/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARIA RAILANE BISPO DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:017.507.604-95

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B5D223F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010032/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010032/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MAYARA SANTANA ISRAEL DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:103.693.704-65

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D57E9072

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010033/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010033/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ALALIANE FONTES DE SOUSA

CPF/CNPJ CONTRATADO:083.018.934-35

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir FRANCISCA MIRTES NUNES DOS SANTOS que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

VALOR TOTAL:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D409D312

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010034/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:02010034/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**JOYCE BEATRIZ QUEIROZ SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**104.254.344-51**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do(a) profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.**VALOR TOTAL:**R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E461F473

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010035/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:02010035/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**WESLEY VIEIRA DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**088.039.484-37**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Odontólogo(a) - CEO, destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.**VALOR TOTAL:**R\$ 19.584,00 (dezanove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:094F8321

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010036/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:02010036/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSE HÉLIO BATISTA FILHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:056.283.494-02**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Odontólogo(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.**VALOR TOTAL:**R\$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:084DCADB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010037/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:02010037/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**JOSE HÉLIO BATISTA FILHO**CPF/CNPJ CONTRATADO:**056.283.494-02**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Odontólogo(a) - CEO, destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.**VALOR TOTAL:**R\$ 19.584,00 (dezanove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:09224D09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010038/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:02010038/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE ANDRADE NETA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**089.590.274-56**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Odontólogo(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no

que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL:R\$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4E86C317

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010039/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010039/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE ANDRADE NETA

CPF/CNPJ CONTRATADO:089.590.274-56

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Odontólogo(a) - CEO , destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL:R\$ 19.584,00 (dezanove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:317DF297

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010040/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010040/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:IRIS QUEIROZ DANIEL

CPF/CNPJ CONTRATADO:111.498.144-38

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Odontólogo(a) - CEO , destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. A jornada de trabalho do profissional é de 40 horas semanais.

VALOR TOTAL:R\$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC.

MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:656902D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010041/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010041/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:OLIVIA KELLY PINHEIRO DE NEGREIROS

CPF/CNPJ CONTRATADO:076.915.844-74

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Fisioterapeuta , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Kalyanne Simone do Rego que se encontra em licença prêmio por tempo de serviço.

VALOR TOTAL:R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2A35D740

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010043/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010043/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:NERGIA LAVINIA FONTES LEITE

CPF/CNPJ CONTRATADO:077.197.434-58

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Nutricionista , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL:R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:31159780

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010044/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:02010044/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**JACO ANTUNES SIQUEIRA DA COSTA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**104.246.504-52**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Médico(a), destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.**VALOR TOTAL:**R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9F872AAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010045/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:02010045/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**FRANCISCO RIVELINO OLIVEIRA NASCIMENTO**CPF/CNPJ CONTRATADO:**068.761.224-17**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Agente Comunitário(a) de Saúde destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.**VALOR TOTAL:**R\$ 40.665,60 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6C51109D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010046/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:02010046/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**JONAS SARAIVA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**111.682.234-23**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Bioquímico(a), destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em

caráter temporário e emergencial. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Laianny Karola Carvalho de Araújo que se encontra em licença prêmio.

VALOR TOTAL:R\$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4367A898

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010047/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:02010047/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**LINDACY SIMONE DA COSTA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**271.365.148-43**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Auxiliar de Laboratório, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.**VALOR TOTAL:**R\$ 20.332,80 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:826B6788

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010048/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 02010048/2024****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** FERNANDA DA COSTA LEITE**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 076.089.154-04**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 1.449,70 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 17.396,40 (dezesete mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO BASE:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio

Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:606C7753

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010049/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010049/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: GISLAINE GELCA DA SILVA MUNIZ
CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.776.804-88
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.449,70 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 17.396,40 (dezesete mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B4210732

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010050/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010050/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ANA MARIA VICTOR MARTINS ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 018.109.754-09
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.449,70 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 17.396,40 (dezesete mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AEF64DB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010051/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010051/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: KELLY CRISTINA DE PAIVA NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 051.639.764-86
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.449,70 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 17.396,40 (dezesete mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:601D9B22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010052/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010052/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: LARISSA CRISTINA GOMES DE ABREU
CPF/CNPJ CONTRATADO: 123.788.694-52
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.449,70 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 17.396,40 (dezesete mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:775A2309

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010053/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 02010053/2024****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** ANTONIA RAFAELA LACERDA SILVA BESSA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 398.061.798-03**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 1.449,70 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 17.396,40 (dezesete mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO BASE:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2024.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B5964E34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010054/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 02010054/2024****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** SHEILA MIKELLE DA SILVA PEREIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 017.250.784-73**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 32.046,00 (trinta e dois mil e e quarenta e seis reais).**DOTAÇÃO BASE:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7506D748

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010055/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 02010055/2024****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** KAREM CRISTINNY FONTES PASCOAL**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 106.893.524-33**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 32.046,00 (trinta e dois mil e e quarenta e seis reais).**DOTAÇÃO BASE:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D60D05A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010056/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 02010056/2024****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** IVO MATIAS NUNES FILHO**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 055.604.824-55**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 32.046,00 (trinta e dois mil e e quarenta e seis reais).**DOTAÇÃO BASE:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B3687256

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010057/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 02010057/2024****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** MARIA GILMA FERREIRA ROCHA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 043.642.234-41**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 32.046,00 (trinta e dois mil e e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde. **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9FF2CD4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010058/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010058/2024
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: BARBARA GOMES GONCALVES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.354.044-48
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 32.046,00 (trinta e dois mil e e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde. **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BOC6EA45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010059/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010059/2024
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: SUZANA FONTES LEITE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 096.024.084-56
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 32.046,00 (trinta e dois mil e e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde. **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8440559B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010060/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010060/2024
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: BARBARA PAMELA MAIA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 052.892.224-64
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 32.046,00 (trinta e dois mil e e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde. **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:38297067

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010061/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010061/2024
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ROBERTA THAMIRYS DE MORAIS ROCHA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 088.712.514-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 32.046,00 (trinta e dois mil e e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde. **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:12D046D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010062/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010062/2024**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 111.462.174-98**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 32.046,00 (trinta e dois mil e e quarenta e seis reais).**DOTAÇÃO BASE:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F200E0BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 028/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 028/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3C4D0BC3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 029/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 029/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:51B43339**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 030/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 030/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4A8544DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19010002/2024**

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir erro de digitação na cláusula 3º do TERMO DE REFERENCIA, anexo do Aviso de Cotação de Dispensa Eletrônica, sem ferir os princípios das cotações eletrônicas, referente a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA), PUBLICADO DIA 23/01/2024, NA EDIÇÃO 3206.

, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:**- PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**- A contratação será até dia **31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.**LEIA-SE:****- PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**O prazo de vigência da contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.O contrato firmado entre as partes **poderá ser prorrogado** sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento continuado**.

Jucurutu/ RN, 23 de janeiro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7DC6E84D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19010003/2024**

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir erro de digitação na cláusula 3º do TERMO DE REFERENCIA, anexo do Aviso de Cotação de Dispensa Eletrônica, sem ferir os princípios das cotações eletrônicas, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, PUBLICADO DIA 23/01/2024, NA EDIÇÃO 3206.

, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

- PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

- A contratação será até dia **31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

LEIA-SE:

- PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

O contrato firmado entre as partes **poderá ser prorrogado** sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento continuado**.

Jucurutu/ RN, 23 de janeiro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A5212543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 027, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços da Educação sem prejuízos a população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1620-9, CPF: ***.432.***-59, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal ou ter a concessão voluntária da aposentadoria.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de janeiro de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:ACEE4197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 028, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços da Educação sem prejuízos a população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **IRINEIDE ATANAZIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1308-0, CPF: ***.781.***-34, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal ou ter a concessão voluntária da aposentadoria.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de janeiro de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D849B1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 029, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços da Saúde sem prejuízos a população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SELMA LOPES DE ARAÚJO FLAUZINO**, matrícula nº 1815-5, CPF: ***.256.***-04, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e desejar permanecer exercendo suas atividades laborais.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal ou ter a concessão voluntária da aposentadoria.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C8836077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 030, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços Urbanos sem prejuízos a população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA FILHO**, matrícula nº 1042-1, CPF: ***.938.***-20,

exercendo o cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e desejar permanecer exercendo suas atividades laborais.

Art. 2º - O servidor fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal ou ter a concessão voluntária da aposentadoria.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:28725A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 031, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços Urbanos sem prejuízos a população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOSE ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1020-2, CPF: ***.073.***-249 exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e desejar permanecer exercendo suas atividades laborais.

Art. 2º - O servidor fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal ou ter a concessão voluntária da aposentadoria.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C91508EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 15010001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA TRAVESSA TIRADENTES, Nº 61, BAIRRO CENTRO, JUCURUTU- RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a pessoa física **MARIA DANTAS DE ARAUJO, inscrita no CPF de nº 050.599.484-47**, perfazendo um valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 74, V, § 5º II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA TRAVESSA TIRADENTES, Nº 61, BAIRRO CENTRO, JUCURUTU- RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 23 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1462BCAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 030/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de ruas na Comunidade Rural de Gravatá no município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MEGACONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:07.773.067/0001-08

ORIGEM: Tomada de Preço nº 004/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 de janeiro à 17 de julho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 16 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Eliane Rocha de Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1FD13FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2022

OBJETO: Acréscimo de valor de 5,19% junto ao contrato nº 034/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

CNPJ: 05.097.586/0001-78

ORIGEM: SRP Pregão Eletrônico nº 001/2022

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 536,56 (quinhentos e trinta e seis e cinquenta seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO; **AÇÃO:** 2081 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 66000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Alexandre Veras Brito

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3EE9D581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem **INFORMAR** que no **EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 22 de janeiro de 2024, código identificador 6A1C4705. Onde **LÊ-SE “...CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81”**. **LEIA-SE “...CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0003-05...”**. Outras informações, pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E18282A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023
PROCESSO Nº. 1030020/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa

ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.447.897/0001-22
Lotes: 01.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3F92B486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

CARONA Nº. 000001/2024 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10259/2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB

CARONA Nº. 000001/2024
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10259/2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MOBÍLIA ESCOLAR. Contratada: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.198.597/0001-07. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 10259/2023. DETENDORA DO REGISTRO: Município de São Bento/PB. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 16/08/2023 à 15/08/2024.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:26FD528E

CPL

CARONA Nº. 000001/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024

CARONA Nº. 000001/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09. Contratada: APFORM

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.198.597/0001-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MOBÍLIA ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.600,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Lagoa de Pedras/RN, 23 de janeiro de 2024. MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA - Prefeito Municipal / APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA –

DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO

Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:5B2F1781

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 414/2024

Lei Nº 414/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS E IMPLANTA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no município de Lagoa de Pedras-RN.

Parágrafo único. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§ 1º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

Art. 2º A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral terá como principais objetivos:

I-Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II-Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III-atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

IV-Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V-Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI-Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas e do número de alunos da rede Municipal, conforme prevê a Lei Nº 336/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 4º No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais.

Art. 5º Na Educação Infantil a escola em tempo integral poderá se dar de forma e horários corridos de forma a atingir obrigatoriamente no mínimo 7 horas diárias.

Art. 6º O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 7º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I - Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.

II - Carga Horária mínima de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

Art. 8º As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

I- Apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II- Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III- fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV- Descrever a metodologia utilizada pela escola;

V- Apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 9. A secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá criar seu projeto de educação Integral, o qual dará base para que as escolas construam o seu com ênfase em suas particularidades.

Parágrafo único. O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10. Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Art. 11. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública:

I- Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

II- Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

III- assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

IV - Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

V - Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI-Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

II - Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III - assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do projeto, a elaboração e a

execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

IV - Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;

V - Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

Art. 13. Compete a escolas:

I - Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II - Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do Art. 9º desta Lei.

III - apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

IV - Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

V - Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

VI - Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos por resolução Conselho Municipal de Educação.

Art. 15. As funções de Facilitadores, serão criadas por lei específica, quando na oportunidade serão definidas atribuições, vagas, carga horária, escolaridade, regime jurídico e lotação, devendo ainda constar obrigatoriamente que os mesmos serão responsáveis pela realização das seguintes oficinas:

I - Esportes;

II - Acompanhamento pedagógico;

III - música;

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de janeiro de 2024

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador: 1E6F5332

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10/2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 10/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RAWLISON RENILSON PEREIRA VIANA**, inscrito no CPF sob o nº 017.***.***-25, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:529003B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 28/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RAWLISON RENILSON PEREIRA VIANA**, inscrito no CPF sob o nº 017.***.***-25, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F92C820B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia servidor

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o senhor **EDUARDO MEIRELES DA FONSÊCA**, para exercer o cargo de Diretor de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 12 de janeiro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0B84147E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 001/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 07/02/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7B32068F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SMAS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	562004-3	JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA	SIM
02	563959-9	FRANCISCO CANÁRIO FILHO	SIM

CARGO: ENFERMEIRO – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
02	562746-8	JULIANA DA SILVA PIRES	SIM

Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:AFBCF993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 029/2024 – SMADMRH
ERRO FORMAL

Portaria nº 029/2024 – SMADMRHLagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Nº 50	ANTONIO ALVES DE SOUZA	CEDIDO	01/10/2023 a 30/09/2024
Nº 462	ARIVELTANIA PEREIRA DOS SANTOS	CEDIDA	17/03/2023 a 16/03/2024
Nº 367	GEORGINA PATRICIA BATISTA NICOLAU SALES DE ARAUJO	CEDIDA	14/05/2022 a 13/05/2023
Nº 1469	JULIANA REGINA DOS SANTOS	CEDIDA	04/05/2023 a 03/05/2024
Nº 441	LAUDICEIA DE MACENA MACIEL DA SILVA	CEDIDA	26/07/2023 a 25/07/2024
Nº 314	MARIA DA GUIA ALVES DA SILVA	CEDIDA	04/04/2023 a 03/04/2024
Nº 876	NADIA ALLINE DOS SANTOS	CEDIDA	01/01/2023 a 31/12/2023
Nº 312	NUBIA CRISTINA MENDES CRUZ	CEDIDA	05/04/2023 a 04/04/2024

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo dos servidores que iram gozar férias no período de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:F4BBD2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0027/2024-GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0027/2024-GP Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2024.

“NOMEIA A SENHORA MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA INTERINAMENTE AO CARGO COMISSONADO DE VICE- DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE DELGADO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 033/2024;

CONSIDERANDO a licença maternidade da senhora Alcineth Firmino dos Santos que compreende o período de 21/08/2023 a 16/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA** interinamente ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Dom Jose Delgado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo único: A nomeação terá vigência do período de 10/01/2024 a 16/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2024.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:8B624047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0042/2024 - GP

Portaria nº 0042/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de janeiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0042/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	TEC. ENFERMAGEM	3824	20 %

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:37F3AA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2024 - GP**

Portaria nº 043/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de janeiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de auxílio financeiro aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe da Lei Municipal 0751/2022 que de acordo com sua ementa “Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico pelo Brasil e profissionais da área da saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

O Art. 2º, incisos I e II, estabelece o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos) reais mensais a ser repassado para os profissionais Técnicos de enfermagem que desenvolvem suas atividades junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 043/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME	MAT	CARGO	IMPLEMENTAÇÃO
JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	3824	TECNICO DE ENFERMAGEM	AUXILIO ALIMENTAÇÃO RS 500,00

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FAE8B49C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2024**

Nomeia a Equipe de Apoio para Licitações, o Agente de Contratação e Pregoeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, bem como as previsões contidas na Lei federal de nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal de nº 002/2023

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o senhor RAPAHEL para, nos termos do art. 8º da Lei federal nº 14/133/2021 e o disposto no Decreto Municipal de Nº 002/2023, exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, quando a licitação for realizada pela modalidade de Pregão.

Art. 2º Fica nomeados os servidores a seguir para compor a equipe de apoio:

DAVID EMANUEL DANTAS DE LIMA, inscrito no CPF Nº 091.677.534-85

JAIRO ANTONIO MAURICIO FERNADNES, inscrito no CPF: 052.677.124-00

LUCINETE MAURICIO DE SOUZA, inscrita no CPF: 308.094.104-78

Parágrafo único: fica designado o servidor DAVID EMANUEL DANTAS DE LIMA para exercer a função de Presidente da Equipe de Apoio.

Art. 3º - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos administrativo e operacional retroativo a 02 de janeiro de 2024.

OSIVAN SÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:46B33A79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - JOSÉ DENNY
LANCASTIANE DA CUNHA - ME, CNPJ. 18.275.802/0001-70**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME**, CNPJ. 18.275.802/0001-70,

VALOR: **R\$ 19.272,00** (Dezenove Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

OBJETIVO: Aquisição de Gás GLP 13kg (Gás de cozinha) e Água Mineral em garrafões de 20L, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.30.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 09/01/2024 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da Apami

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:1EEB5593

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 048/2023 –
PML/RN**

**Processo administrativo nº 886/2023
Licitação nº 174/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 06/02/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 06 de janeiro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 23 de janeiro de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:6579A360

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0038, de 18 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de interesse particular no período de 12 (doze) meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Geraldo Bizinho de Souza Neto**, matrícula 01423-1, ocupante do cargo de **Fiscal e Serviços Urbanos**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:39CBF9EB

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2023.
Processo Administrativo nº 942/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELIPEDOS REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, LOCALIZADA NA RUA VICENTE ACIOLE BARBOSA-BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, RUA SERRA DO FEITICEIRO-ALTO DA BELEZA, RUA JOSÉ DA SILVA-COAB, RUA LUIZ TOMAZ CAVALCANTE-CENTRO e A RUA JUAZEIRO-SÃO JUDAS TADEU LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

Fica o **REPRESENTANTE** da empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ:27.988.901/0001-90, vencedora da Concorrência epigrafada, **CONVOCADO** a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

Lajes/RN, 23 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C8B076E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **GLADYS GLAY LIMA DE OLIVEIRA SANTOS**, Coordenadora Pedagógica, matrícula 0004138, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação do Seminário de Escola em Tempo Integral, que acontecerá no dia 25 de janeiro de 2024, na cidade do Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de janeiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:979EAA7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1209/2024 – PML**

Destituir Gratificação de Exercício de Função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a servidora **Maria das Dores Libânio de Andrade**, CPF nº 664.624.794-34, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6A64ADE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1210/2024 – PML**

Destituir Gratificação de Exercício de Função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), ao servidor **Clodoaldo Antonio de Paiva**, CPF nº 875.990.314-72, Matrícula 090058-3, para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:230EF156

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1211/2024 – PML**

Destituir da função de Gestor/Fiscal de Contratos o servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e**

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o Engenheiro **Joebson Leite Soares**, CREA/RN 2109310340, CPF 061.323.524-06, da função de **Gestor de Contratos** em assuntos relacionados às Obras Públicas deste município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8CC2B468

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1212, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e**

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV-Indicar eventuais glosas das faturas.

V-Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Ana Glicia de Oliveira**, CPF 057.090.484-61, matrícula 120478-5, para exercer a função de **Gestora de Contratos** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, e em assuntos relacionados às Obras Públicas deste município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 912, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D136B251

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1213, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de

informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV-Indicar eventuais glosas das faturas.

V-Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo **Francisco Lidiano da Cunha**, CPF 011.903.924-96, matrícula 090044-3, como **Gestor de Contratos** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 911, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D84A5710

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1214, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV-Indicar eventuais glosas das faturas.

V-Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Ana Paula de Oliveira**, Matrícula 120566-8, CPF **074.436.324-10**, para exercer a função de **Gestora de Contratos** da Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, e em assuntos relacionados à Frota de Veículos pertencente ao município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 937, DE 04 DE MAIO DE 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:38879FC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1215/2024 – PML**

Designar Diretor Escolar para o exercício de mandato referente ao biênio 2024-2025 e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Adriana Patrício de Queiroz** para assumir a Função de **Diretora Escolar do Jardim Escola Linda Criança**, nos termos do Art. 16 da Lei 757/2023 de 25/09/2023 e conforme homologação de resultados da eleição realizada em 05 de dezembro de 2023, para o exercício de mandato referente ao biênio 2024-2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 23 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:29D2632B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1216/2024 – PML**

Designar Diretor Escolar para o exercício de mandato referente ao biênio 2024-2025 e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Maria da Conceição Queiroz** para assumir a Função de **Diretora Escolar da Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento**, nos termos do Art. 16 da Lei 757/2023 de 25/09/2023 e conforme homologação de resultados da eleição realizada em 05 de dezembro de 2023, para o exercício de mandato referente ao biênio 2024-2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 23 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CBF923DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1217/2024 – PML

Designar Diretor Escolar para o exercício de mandato referente ao biênio 2024-2025 e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Izabel Dantas de Oliveira** para assumir a Função de **Diretora Escolar da Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino**, nos termos do Art. 16 da Lei 757/2023 de 25/09/2023 e conforme homologação de resultados da eleição realizada em 05 de dezembro de 2023, para o exercício de mandato referente ao biênio 2024-2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 23 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2332374D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1218/2024 – PML

Designar Diretor Escolar para o exercício de mandato referente ao biênio 2024-2025 e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Francisco Walber Leite** para assumir a Função de **Diretor Escolar da Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo**, nos termos do Art. 16 da Lei 757/2023 de 25/09/2023 e conforme homologação de resultados da eleição realizada em 05 de dezembro de 2023, para o exercício de mandato referente ao biênio 2024-2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 23 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0E92FDD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1219/2024 – PML

Designar Vice-Diretor Escolar para o exercício de mandato referente ao biênio 2024-2025 e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Vera Lúcia Leite** para assumir a Função de **Vice-Diretora Escolar do Jardim Escola Linda Criança**, nos termos do Art. 16 da Lei 757/2023 de 25/09/2023 e conforme homologação de resultados da eleição realizada em 05 de dezembro de 2023, para o exercício de mandato referente ao biênio 2024-2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 23 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:47B15DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1220/2024 – PML

Designar Vice-Diretor Escolar para o exercício de mandato referente ao biênio 2024-2025 e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Maria José de Oliveira Suassuna** para assumir a Função de **Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo**, nos termos do Art. 16 da Lei 757/2023 de 25/09/2023 e conforme homologação de resultados da eleição realizada em 05 de dezembro de 2023, para o exercício de mandato referente ao biênio 2024-2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 23 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2B600FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 TOMADA DE PREÇO
Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: PAVE SOLUCAO E DESENVOLVIMENTO LTDA, - CNPJ: 50.716.515/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA UBS NOVA MAXARANGUAPE - PADRÃO TIPO I, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CONFORME A PROPOSTA FAF-FNS Nº 11731856000122002.

VIGÊNCIA: Início: 23/01/2024 - Término: 22/01/2025

DOTAÇÃO: Unidade: 16.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2106 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fontes: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ 1.052.132,10 (um milhão, cinquenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos).

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

HEMERSON FLAVIO DANTAS DOS SANTOS

Sócio Administrador
CPF: 010.XXX.XX4-90
P/Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:6F154D61

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 TOMADA DE PREÇO
Nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.318.474/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN

VIGÊNCIA: Início: 23/01/2024 - Término: 22/01/2025

DOTAÇÃO: Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes
06.003 – Departamento de Esportes
Ação: 2054 - Const., Ref. e Ampliação de Quadras de Esportes
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações
0012 – Desenvolvimento Integrado por Ferramentas Especiais
Fontes: 1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 743.186,18, (setecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF nº 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO

Sócio Administrador
CPF nº 084.XXX.XX4-50
P/Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:80F0C4DD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 28.606.961/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 23/01/2024 - Término: 22/01/2025

Valor: R\$ 62.735,00 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).

16.001 Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2109 – Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde
2115 – Atenção Primária em Saúde
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos da saúde
16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS Prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos da Saúde

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

EDIVAN BORGES DE SOUSA

Sócio Administrador
CPF sob o nº 785.XXX.XX4-04
P/Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:4DE7A24B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO Nº 02/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, XI, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de Março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**, inscrito no CNPJ: **12.120.272/0001-04**, cujo valor global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, objetivando a Adesão do Município de Maxaranguape ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 02 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C13B506C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO Nº 03/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, XI, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e Decreto Municipal nº 009 de 29 de Março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**, inscrito no CNPJ: **12.120.272/0001-04**, cujo valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, objetivando o Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, em forma de COTA DE RATEIO MENSAL, para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 02 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:AAEBB5E9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

*Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “RICARDO CHAVES” para **01 (UMA)** apresentações no evento “ABERTURA DO CARNAVAL MAXARANGUAPE/RN 2024”, com o valor total de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**. Os valores supracitados estão inclusos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: Apresentação será no município de Maxaranguape/RN (sede) das 22:00 Hrs as 23:30 Hrs no dia 28 de Janeiro de 2024 e no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: **INFEST IMPRENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ: 02.305.718/0001-11, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 12 de Janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:749B3D0E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

*Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “LÉO SAMBALAIO” para **01 (UMA)** apresentações no evento “ABERTURA DO CARNAVAL MAXARANGUAPE/RN 2024”, com o valor total do de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**. Os valores supracitados estão inclusos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: Apresentação será no município de Maxaranguape/RN das 20:00 Hrs as 22:00 Hrs no dia 28 de Janeiro de 2024 e no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: **SAMIR FERREIRA LEITE LTDA**, CNPJ: 13.194.773/0001-06, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, em 23 de Janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:072F35AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1029, DE 23 DE JANEIRO
DE 2024.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1029, DE 23 DE JANEIRO
DE 2024.

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores efetivos, contratados e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Maxaranguape e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores efetivos, contratados e os ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nos termos do Decreto Presidencial que fixou o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão, efetivo e contratado perceberá, mensalmente, por jornada de trabalho, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e disposto no Decreto nº. 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º. A remuneração de aposentados e pensionistas, ainda que decorrentes do regime estatutário não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar por decreto, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão e contratados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:78FF7C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1030, DE 23 DE JANEIRO
DE 2024.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1030, DE 23 DE JANEIRO
DE 2024.

“Autoriza o poder executivo municipal a adquirir um terreno com área total de 1.500,00 m² na cidade de Maxaranguape, destinado a construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro de Nova Maxaranguape”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a adquirir do Sr. espólio de Adeilde Bezerra da Silva Barreto, pelo valor de R\$ 181,540,20 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), 01 (um) terreno com área total de 1.5000,00 m², o qual será desmembrado do terreno constante da Escritura Pública de Compra e Venda devidamente registrado sob o nº. 4137, as folhas 36 V a 39 do Livro Geral nº 21 no Primeiro Cartório de Maxaranguape.

Art. 2º. O terreno objeto desta Lei destina-se a construção de uma Unidade Básica de Saúde, porte 1, na cidade de Maxaranguape/RN no Bairro de Nova Maxaranguape.

Art. 3º. Os recursos para a aquisição do terreno oriundo desta lei correrão por conta de dotação orçamentária constante no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C2C7A676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1031, DE 23 DE JANEIRO
DE 2024.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1031, DE 23 DE JANEIRO
DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar despesas com a regularização da situação fiscal dos caixas escolares das escolas municipais de Maxaranguape/RN perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que se fizerem necessários, mediante a abertura de crédito adicional especial para estes fins, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, objetivando a regularização de pendências da situação fiscal, perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos, com valor estimado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) das seguintes

Caixas Escolares das Escolas Municipais de Maxaranguape/RN, a saber:

CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL APRENDENDO EM BOAS MAOS, CNPJ: 13.798.313/0001-89
CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL DE MARACAJAU, CNPJ: 13.798.719/0001-61
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ESMERINO GOMES DE SOUZA, CNPJ: 05.124.616/0001-98
CAIXA ESCOLAR DA ESC. MUN. EVA VARELA CAVALCANTI, - 05.124.594/0001-66
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS - CNPJ: 05.124.571/0001-51
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ROMEIRO, - CNPJ: 05.124.641/0001-71
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COSTA E SILVA, CNPJ: 05.124.606/0001-52
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFA. MARIA DO CEU BARROS, CNPJ: 07.714.360/0001-02
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA, CNPJ: 07.829.228/0001-38
CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCACAO INTEGRADA DE MARACAJAU, CNPJ: 13.798.695/0001-40
CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERMANO GREGORIO DA SILVA NETO, CNPJ: 01.948.080/0001-74
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNINIPAL PROF. CALIXTO VARELA DE A. FILHO, CNPJ: 05.124.552/0001-25
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM MARCOLINO DANTAS, CNPJ: 01.844.666/0001-99
CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES BARROS, CNPJ: 13.798.333/0001-50

Art. 2º - A autorização das despesas pelo Poder Executivo Municipal, previstas no artigo antecedente, possibilita o repasse financeiro Federal e Municipal às Unidades Executoras Próprias das Escolas Municipais de Maxaranguape/RN.

Art. 3º - Em virtude das constantes atualizações monetárias que a RFB faz nos valores que lhes são devidos, do aumento das multas se os Caixas Escolares não conseguirem cumprir os prazos e da possível margem de erro no valor estimado devido a atual falta de contadores nos Caixas Escolares, fica o Poder Executivo autorizado a custear o valor das despesas de que trata o art. 1º, caso o mesmo sofra majoração de até 20% do valor estimado.

Art. 4º - Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, caso não haja crédito disponível na proposta orçamentária vigente, até o limite das despesas consignada no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:F62BF7FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2024/PMMT/GP

Regulamenta o pagamento do piso salarial do Magistério Público da educação básica estatuído pela lei n. 11.738/2008 à servidora EDIVONEIDE DE ANDRADE DIAS, conforme determinação judicial proferida no processo nº 0100852-57.2016.8.20.0125.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a servidora EDIVONEIDE DE ANDRADE DIAS, obteve provimento jurisdicional que lhe assegurou o pagamento remuneratório do piso salarial do magistério instituído pela Lei nº 11.738/2008 proporcional a sua carga horária a partir de 08.06.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implantação do piso salarial do Magistério Público da educação básica estatuído pela Lei nº 11.738/2008 à Servidora EDIVONEIDE DE ANDRADE DIAS, CPF nº 026.***.***-02... matrícula 0149.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotação do ato nos registros funcionais da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 23 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:74912F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI e outras.

No dia 23 de janeiro de 2024, às 08h00min, a Pregoeira Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 390/2023, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI e outras.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 019/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira declarou como vencedora a empresa.

ATACADO - CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 49.159.733/0001-62, saiu vencedora nos itens: 7, 10, 12 e 13; totalizando o valor de **R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)** com desconto de **4% (quatro por cento)** em cada item.

LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora no item 11; totalizando o valor

de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** com desconto de **3,5% (três por cento e meio)** no referido item.

PEDRA CONSTRUCAO LTDA – ME - CNPJ: 40.777.690/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 14; totalizando o valor de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)** com desconto de **4% (quatro por cento)** em cada item.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 1.305.000,00 (um milhão trezentos e cinco mil reais)**.

Montanhas/RN, 23 de janeiro de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Pregoeira Oficial da PMM/RN
Portaria nº 390/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3EA0C8F3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI e outras.

Na qualidade de Pregoeira Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeada pela Portaria nº 390/2023, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ATACADO - CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 49.159.733/0001-62, saiu vencedora nos itens: 7, 10, 12 e 13; totalizando o valor de **R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)** com desconto de **4% (quatro por cento)** em cada item.

LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora no item 11; totalizando o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** com desconto de **3,5% (três por cento e meio)** no referido item.

PEDRA CONSTRUCAO LTDA – ME - CNPJ: 40.777.690/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 14; totalizando o valor de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)** com desconto de **4% (quatro por cento)** em cada item.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 1.305.000,00 (um milhão trezentos e cinco mil reais)**.

Montanhas/RN, 23 de janeiro de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Pregoeira Oficial da PMM/RN
Portaria nº 390/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3C8A1A62

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 300/2024

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no que dispõe o inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 3º da Lei nº 451/2017, efetua o seguinte articulado:

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual, tendo processo legislativo próprio e suplementar;

Considerando o princípio da legalidade, dispostos nos caput do Art. 37 e 26 das Constituições Federal e Estadual respectivamente, sendo essencial para o Estado Democrático de Direito;

Considerando os postulados supremo interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observado o mínimo previsto na legislação positiva;

Considerando que o salário mínimo é previsto no inciso VI do Art. 7º da Constituição da República, nacionalmente unificado com reajustes periódicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Servidores públicos municipais receberão como mínimo, a quantia de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais) vinculados a administração pública municipal.

Art. 2º - o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos, Montanhas/RN em, 12 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B8812CFA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 301/2024

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Municipal 485/2019, de 16 de abril de 2019:

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual, tendo processo legislativo próprio e suplementar;

Considerando os postulados supremo de interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observados os mínimos previstos na legislação positiva;

Considerando o reajuste do piso nacional para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias efetuado, fixado pela

Emenda Constitucional 120/2022, de 05 de maio de 2022, em, no mínimo, 02 (dois) salários mínimos, para vigorar a partir de maio de 2022;

Considerando que a Lei Municipal 485/2019, em seu artigo 7º, autoriza o poder executivo municipal a conceder reajustes anuais, que passarão a ser concedidos a partir do ano de 2022, com efeito retroativo à data do repasse inicial da assistência financeira complementar de cada ano previsto no § 3º, do Art. 9º- C, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

Considerando ainda que o Governo Federal atualizou o salário mínimo à vigorar à partir de 1º de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias em R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), de acordo com a Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito orçamentário para assegurar o cumprimento deste Decreto, conforme preconiza o art. 15, da Lei Municipal 485/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2024.

Sala dos Despachos, Montanhas/RN em, 12 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4F2FA768

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **VALMIR JERÔNIMO SOARES**, portador do CPF/MF sob o número XXX.755.454-XX, do cargo comissionado de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FÁTIMA ARANHA**, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8E53E715

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **OSILEIDE FRANCELINO SOARES DA SILVA**, portadora do CPF/MF sob o número

XXX.333.544-XX, do cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FÁTIMA ARANHA**, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A0107689

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **VALMIR JERÔNIMO SOARES**, portador do CPF/MF sob o número XXX.755.454-XX, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FÁTIMA ARANHA**, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7D3DC13D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **OSILEIDE FRANCELINO SOARES DA SILVA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.333.544-XX, para exercer o cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FÁTIMA ARANHA**, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7DC9231B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO DO SRP PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2023

O Prefeito do Município de Montanhas/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas **A K H A DANTAS – ME** (CNPJ nº 42.081.812/0001-59) e **CARLOS ADELMO DE ARAÚJO FILHO ME** (CNPJ nº 18.827.528/0001-02), licitantes do **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos e técnicos em odontologia de próteses dentárias para atender as necessidades da população do Município de Montanhas nas Unidades de Saúde da Família, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou o Recorrido **JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA** (CNPJ nº 10.940.739/0001-37) vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Montanhas/RN, 23 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8B6832FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 09/2024

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que os exames de sangue que não são realizados no hospital municipal, são de extrema importância. O não pagamento ao prestador de serviços, acarretará diversos entraves na assistência prestada aos municípios, o que pode vir a prejudicar a saúde dos usuários dos serviços públicos de saúde municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **CENTRO CLINICO MONTELAB LTDA, CNPJ 08.972.696/0001-20**, cujo objeto é de coletas de exames laboratoriais, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 1.004.350/2023 e Notas Fiscais nº 948, 949, 950, 951 e 952 no valor total de R\$ 5.145,27 (exames laboratoriais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 23 de Janeiro de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8F32CB02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que os exames de sangue que não são realizados no hospital municipal, são de extrema importância. O não pagamento ao prestador de serviços, acarretará diversos entraves na assistência prestada aos munícipes, o que pode vir a prejudicar a saúde dos usuários dos serviços públicos de saúde municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **CENTRO CLINICO MONTELAB LTDA, CNPJ 08.972.696/0001-20**, cujo objeto é de coletas de exames laboratoriais, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 1.101.138/2023 e Notas Fiscais nº 959, 960, 961, 962 e 963 no valor total de R\$ 4.405,17 (exames laboratoriais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 23 de Janeiro de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2C2392B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 08 DE JANEIRO DO ANO
DE 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 08 DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO, NAS ÁREAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

DECRETO:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DIRETRIZES**

Art. 1º O presente Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos e da atuação da assessoria jurídica e do controle interno, suas atribuições e funcionamento, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Monte das Gameleiras, Estado de Rio Grande do Norte.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II – Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III – Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir e atestar o cumprimento dos resultados previstos pela Administração nas contratações públicas, bem como subsidiar a instrução processual necessária ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;

IV – Autoridade competente: dirigente com poder de decisão estabelecido pela lei ou exercido por delegação através de Decreto e ou Portaria;

V – Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

VI – Empregado Público: são agentes públicos ocupantes de empregos públicos dos quadros da Administração Pública do Município de Monte das Gameleiras-RN, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras, Estado de Rio Grande do Norte, ;

VII – Agente de contratação: agente público e/ou empregado público dos quadros permanentes do Município de Monte das Gameleiras-RN, designados pela autoridade competente, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

VIII – Pregoeiro: agente de contratação com atuação em licitações na modalidade pregão;

IX – Equipe de apoio: conjunto de pelo menos 3 (três) empregados públicos do Município de Monte das Gameleiras-RN, responsáveis em subsidiar o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no trâmite licitatório, atuando desde a fase preparatória até a homologação.

X – Comissão de contratação: conjunto de no mínimo 3 (três) empregados públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, em substituição ao agente de contratação e/ou pregoeiro, ocupantes de diversos setores, para atuar em licitações de bens ou serviços especiais.

CAPÍTULO II DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO

Art. 3º Para condução da licitação, a autoridade superior designará, por Decreto e ou Portaria, o agente de contratação e/ou pregoeiro, entre empregados públicos ou servidores do Município de Monte das Gameleiras-RN designados para:

- I – tomar decisões acerca do procedimento licitatório, em relação ao que for de sua competência;
- II – acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, a partir da publicação;
- III – informar a autoridade competente qualquer atraso do responsável pela fase preparatória da licitação, podendo colaborar e contribuir com informações relevantes na fase de planejamento; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive recomendando providências às autoridades competentes.

Art. 4º O certame será conduzido pelo (a) agente de contratação e/ou pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, quando designada, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I – coordenar o processo licitatório, promovendo diligências, conforme o caso, observado o grau de prioridade da contratação;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, podendo requisitar ao responsável pela elaboração dos documentos preliminares, subsídios formais para a tomada de decisão;
- III – conduzir a sessão pública na internet;
- IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V – dirigir a etapa de lances;
- VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII – analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- VIII – indicar o vencedor do certame;
- IX – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- XI – encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- XII – solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno;
- XIII – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

Art. 5º O agente de contratação e/ou pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º O agente de contratação e/ou pregoeiro deverá acompanhar a fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.

Art. 7º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos seguintes atos:

- I – estudos técnicos preliminares;
 - II – anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
 - III – pesquisa de preços.
- Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo são aplicáveis à comissão de contratação.

Art. 8º O agente de contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo

quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio ou pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 9º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade superior qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 10 Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, e será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

CAPÍTULO III DA EQUIPE DE APOIO

Art. 11 A equipe de apoio será designada pela autoridade competente da entidade, para auxiliar o agente de contratação e/ou pregoeiro e comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, inclusive nos procedimentos auxiliares de licitação.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 12 Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, na forma deste Decreto, não atuando na aquisição de bens e serviços comuns.

§ 1º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo.

§ 3º A comissão de contratação possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 13 A comissão de contratação ou de licitação será designada, em caráter permanente ou especial com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, 2021

CAPÍTULO V DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 14 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor e fiscal do contrato, de acordo com as seguintes disposições:

I – gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato e/ou da ata de registro de preços;
- II – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado e da indicação formal de preposto pelo contratado;

III – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o artigo anterior;

IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, antes do término da vigência;

V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico- financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X – emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

XI – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

XIII – manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

XIV – constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 16 Para cada contrato será previamente designado um fiscal e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, um substituto, mediante Decreto e ou Portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são

I – promover a atuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos;

II – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

III – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

IV – anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com o contratado relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

V – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VII – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Art. 17 Ao fiscal técnico caberá o recebimento provisório e ao gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente caberá o recebimento definitivo.

§ 1º O recebimento provisório será efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade, sendo lançado no sistema no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após sua efetiva entrega

§ 2º O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório.

Art. 18 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO VI DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLE INTERNO

Art. 19 A assessoria jurídica prestará permanente apoio ao agente de contratação e/ou pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 20 As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, as condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 21 Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I – sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal n.º 14.133, 2021 nos incisos I e II do art. 75;

II – cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III – sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica

Art. 22 O controle interno prestará permanente apoio ao agente de contratação e/ou pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, em todas as fases da licitação, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – verificação e o acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II – desenvolvimento de estudos e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III – homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV – efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a hipótese.

CAPÍTULO VII DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os empregados públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – sejam, preferencialmente, empregados públicos dos quadros permanentes do Município de Monte das Gameleiras-RN, observadas as disposições deste decreto;

II – enquadrar-se na gestão por competência, mediante prévia verificação dos conhecimentos e das habilidades pessoais exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;

III – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou experiência profissional comprovada ou qualificação atestada por certificação profissional;

IV – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 24 É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos processos licitatórios admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

I – comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

II – estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

III – sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

IV – estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

V – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 25 O Agente Público designado para o cumprimento do disposto no presente Decreto deverá observar os deveres de honestidade, imparcialidade, impessoalidade, legalidade e lealdade às instituições estando impedido de atuar aquele que se encontre em situações que possam suscitar conflitos de interesses.

Parágrafo único. Para os fins do exposto no caput deste artigo, considerar-se-á em situação que possa suscitar conflito de interesses:

I – quando estiver postulando como requerente ou quando for sócio/acionista, representante legal ou procurador, cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do agente público;

II – quando o agente público for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica participante;

III – em que figure como parte cliente do escritório de advocacia do cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório, do agente público;

IV – quando o agente público for, de qualquer forma, interessado na futura contratação de empresa licitante.

Art. 26 Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração Pública poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar

serviço especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

Parágrafo único. Deverão ser observados, quando da designação do empregado público ou do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27 Poderão ser expedidas normas internas complementares relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras-RN, em 02 de janeiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:457622F2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DO ANO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

REGULAMENTA O DISPOSTO NOART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- ostentação;
- opulência;
- forte apelo estético; ou
- requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Os órgãos responsáveis pelo planejamento, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras-RN, em 08 de janeiro de 2024

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:7EF5765D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº
0017/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, PARA: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 00017/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇAMENTO DE 2024: 0206 - 12 122 0014 2.015 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO; 12 361 0014 2.017; 12

365 0013 2.029 - MANUT.DAS ATIVS.DO ENS.INF.FUNDEB (30%); 0210 - SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO - 13 122 0028 2.069 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE CULTURA E DESPORTO - 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0002 2.081 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE ADMINIST; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10 122 0026 2.034 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE SAUDE - 10 301 0026 2.037 - MANUT.DAS ATIVS.DO PROG.DE ATENÇÃO BASCI PAB – 0208 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 243 0022 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA - 08 244 0021 2.058 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUN.DE ASSIST.SOC ; 08 244 0021 2.065 – MANUT. DAS ATVS DO SCFV; 08 244 0021 2.066 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - CNPJ Nº 08.700.130/0003-00 – VENCEDOR ITEM 02 - VALOR TOTAL: R\$: 70.000,00 – CT Nº 009/2024. assinado em 02.01.2024 - VIGÊNCIA: até 31.12.2024.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:4317049A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DO ANO
DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DO ANO
DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. - Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, independentemente da fonte de execução dos recursos, deverão observar as regras deste Decreto.

Seção II

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º. - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet ou de qualquer outra ferramenta informatizada própria ou, ainda, de outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma Transferegov, nos termos do Decreto Federal n.º 11.271/2022 de 05 de dezembro de 2022.

Seção III

Hipótese de Uso

Art. 4º. - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, quando se tratar do limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – contratação de bens e serviços, quando se tratar do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível; e,

IV – registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º. - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§3º. - O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o §7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§4º. - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§5º. - Nas demais hipóteses excetuadas as previsões já constantes do art. 4º deste Decreto, os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica para fins de informação e publicidade do procedimento e do eventual contrato decorrente, junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Seção I Instrução

Art. 5º. - O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documentos referentes a fase preparatória, conforme o caso: o documento formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa através de orçamento ou mapa de preços, que deverá ser calculada na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da regulamentação municipal;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme o caso;

VI – termo de processo de dispensa, contendo, no mínimo: razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

§1º. - Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º. - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§3º. - A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§4º. - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a alocação dos riscos será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação e desde que verificado que o mesmo não é imprescindível para a execução do objeto;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Seção II

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º. - O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V – a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III

Divulgação

Art. 7º. - O procedimento será divulgado na plataforma de operacionalização das contratações, podendo ser o Comprasnet 4.0 ou outra ferramenta equivalente, desde que atenda as condições impostas no art. 3º, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção IV

Fornecedor

Art. 8º. - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo,

ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, quando couber;
- III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e,
- VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 9º. - Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,
- II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º. - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º. - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I Abertura

Art. 11. - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II Envio de lances

Art. 12. - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º. - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º. - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I Julgamento

Art. 15. - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º. - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§2º. - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II Habilitação

Art. 19. - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§1º. - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º. - O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um

quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser exigida das pessoas jurídicas, somente a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, somente a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 21. - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção II

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. - No caso do procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

- I – republicar o procedimento;
- II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, conforme o caso; ou
- III – valer-se, para a contratação direta em procedimento administrativo convencional, na ordem de classificação das propostas obtidas em sede de pesquisa de preços, as quais serviram de base na fase preparatória do procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no mesmo edital ou aviso de contratação direta.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I

Adjudicação e homologação

Art. 23. - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo seguirá para adjudicação do objeto e homologação do procedimento pela autoridade superior, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Aplicação

Art. 24. - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações gerais

Art. 25. - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Seção II

Vigência

Art. 28. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições que com este conflitem, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras-RN, em 08 de janeiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:37D20C11

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 08 DE JANEIRO DO ANO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 08 DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO-ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação no âmbito da Administração Pública do Município de Monte das Gameleiras/RN;

CONSIDERANDO que os Municípios que possuem menos de 20.000 habitantes, segundo o art. 176, podem dispensar a realização de procedimento licitatório eletrônico durante 06 anos, a contar de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, segundo os dados prévios do IBGE de 2022, o Município de Monte das Gameleiras, possui 2.276 habitantes <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/monte-das-gameleiras/panorama>;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021 que trata da Dispensa de Licitação na sua forma Não-Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração direta do Poder Executivo municipal de Monte das Gameleiras/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

DA DISPENSA NÃO - ELETRÔNICA

Art. 2º A Administração Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, na forma não-eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

§4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO Instrução

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma não-eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda;

II - estudo técnico preliminar, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - parecer jurídico emitido pela Procuradoria do município; (dispensado nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujas compras ou serviços estejam com valores estimados abaixo de 30% do limite previsto nos referidos incisos), se for o caso;

XI - parecer técnico, se for o caso;

XII - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII - autorização da autoridade competente;

XIV - indicação do dispositivo legal aplicável;

XV - autorização do ordenador de despesa;

§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Sítio Eletrônico do Município, nos termos do Art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

§3º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Do Edital

Art. 4º O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no sítio eletrônico do Município.

§2º Nas contratações cuja estimativa não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, fica facultado à Administração Pública a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, bem como o prazo constante no § 1º poderá ser reduzido a 01 (um dia) útil.

Divulgação do Edital

Art. 5º O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site eletrônico oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 8º Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no § 1º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, além da demonstração de regularidade municipal e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Vigência

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras-RN, em 08 de janeiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:ED813A2C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DO ANO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E, NO QUE COUBER, PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para a aquisição de bens, contratação de serviços de qualquer natureza, locações, e no que couber, para a contratação de obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Monte das Gameleiras-RN.

Definições

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Seção II

Definições

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Área Requisitante: secretaria ou setor responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la, ou seja, que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado, podendo também atuar como área técnica;

III - Área técnica: agente, setor ou secretaria, com conhecimento técnico-operacional, responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao objeto apresentado pela área requisitante;

IV - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

V - Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão ou entidade;

VI - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VII - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VIII - Licitação deserta: aquela em que não houve licitantes interessados;

IX - Licitação fracassada: aquela em que não foram apresentadas propostas ou documentação de habilitação válidas;

X- Procedimentos auxiliares: instrumentos que apoiam futuras licitações ou contratações com o fim de promover maior qualidade, eficiência e economia, contemplados o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o sistema de registro de preços;

Parágrafo Único: A definição da área requisitante, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas na Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 4º - O Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser elaborado nas licitações e procedimentos auxiliares, para aquisição de bens, contratação de serviços de qualquer natureza, locações, e no que couber, para a contratação de obras.

Art. 5º - É facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante justificativa pela área requisitante e aprovada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I - Nas inexistibilidades de licitação previstas nos incisos I, II e III, do caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Nas dispensas de licitação, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Dispensas de licitação previstas nos incisos, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Contratação de remanescente nos termos do §7º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;

V - Existência de Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao mesmo objeto, celebrado nos últimos 03 (três) anos, contados da data de sua emissão, quando não houver alteração nas características e condições do objeto da contratação e quando as soluções propostas, atenderem integralmente à necessidade apresentada;

VI - Nas soluções submetidas a procedimentos de padronização, ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;

VII - Nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite de R\$10.000,00, conforme parâmetro previsto no §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

§1º - O valor constante no inciso VII, do caput, seguirá a atualização da quantia prevista no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021.

§2º - A ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser expressamente justificada, em campo próprio do Termo de Referência, mediante o apontamento de uma das hipóteses prevista neste artigo.

Art. 6º - É dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nas seguintes hipóteses:

I - Para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada, apenas em termo de referência, ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do art. 18 da Lei 14.133/2021;

II - Na hipótese do inciso III do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;

IV - Quaisquer alterações contratuais, realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimo de quantitativos e prorrogações contratuais, relativas a serviços e fornecimentos contínuos, desde que demonstrada, previamente a viabilidade da manutenção da solução prevista no Estudo Técnico Preliminar, do respectivo Processo Administrativo.

Art. 7º - O Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado pela área requisitante, ou em conjunto com a área técnica, e quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, com conhecimento e experiência acerca do objeto a ser contratado, e deverá ser aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo Único - Poderá, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, ocorrer a contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os responsáveis pela sua elaboração.

Seção II

Conteúdo

Art. 8º - O Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quando não contemplar os demais elementos previstos, nos incisos deste artigo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os, sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 9º - Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível

com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do § 3º do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 10 - Quando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 - Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III

Disposições Finais

Art. 12- As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Art. 13 - Quando disponível, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser confeccionado, nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

Art. 14 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Controle Interno, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras-RN, em 08 de janeiro de 2024

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:8BFC38D4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 08 DE JANEIRO DO ANO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 08 DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I****Objeto e Âmbito de Aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração municipal direta, indireta, autárquica e fundacional

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades dessa administração pública, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata este Decreto atendendo ainda a Instrução Normativa SEGES/ME W 65, de 07 de julho de 2021.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Formalização**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a

metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, assim como observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física- CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para descon sideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS Contratação Direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de Itens de Tecnologia da Informação e Comunicação- TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de Serviços com Dedicção de Mão de Obra Exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras-RN, em 08 de janeiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:3F9375F4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 08 DE JANEIRO DO ANO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 08 DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

DECRETA:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º O presente decreto regulamenta a elaboração do termo de referência para compra de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública municipal, nos termos do art. 40, §1º, da Lei federal 14.133/21.

Parágrafo único. A Administração Pública municipal, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos dispostos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.

Definições

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos mínimos necessários à perfeita execução do objeto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
II – unidade requisitante: a unidade responsável por identificar necessidades, fazer o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do próprio órgão ou entidade e elaborar documento de formalização de demanda (DFD), requerendo a contratação de bens, serviços ou obras referentes às suas necessidades, para posterior envio à área técnica;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência com o apoio da unidade requisitante;

IV – setor de licitações: o departamento responsável por autuar o procedimento administrativo de contratação, receber o termo de referência, compilar o edital e a minuta de contrato com as informações do termo de referência, tudo isso com o apoio da unidade requisitante e da área técnica;

V - autoridade competente: agente público formalmente indicado, com poderes de autorização da abertura de licitações e contratações no âmbito do órgão ou da entidade, e responsável pela aprovação do PCA no âmbito da Administração municipal, quando houver sua elaboração;

Parágrafo único. Os papéis de unidade requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO Diretrizes

Art. 3º O termo de referência deve ser confeccionado após a elaboração dos estudos técnicos preliminares, sempre que estes forem exigíveis.

Art. 4º O termo de referência definirá o objeto e todas as especificações necessárias para o correto atendimento da necessidade.

Art. 5º A unidade requisitante deverá atentar-se ao calendário de contratação, elaborado a partir da consolidação das demandas no plano de contratações anual, quando este for elaborado, a fim de permitir o envio tempestivo do termo de referência ao setor de licitações.

Parágrafo único. O termo de referência deverá estar alinhado com o plano de contratações anual, quando este for elaborado, e demais instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O termo de referência será elaborado pela área técnica, com o apoio da unidade requisitante da contratação, observado o parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

Art. 7º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade aprovar o termo de referência.

Art. 8º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei federal nº 14.133/21, também serão instruídos com o termo de referência.

Art. 9º A elaboração do termo de referência é dispensada na hipótese de licitação deserta ou fracassada, nos estritos termos do inciso III do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21, bem como nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Forma e Conteúdo

Art. 10 A unidade de assessoramento jurídico do órgão ou entidade deverá disponibilizar modelos padronizados de termo de referência a serem utilizados.

Parágrafo único. Caso não seja possível utilizar os modelos previstos no caput deste artigo, deve-se justificar a impossibilidade, em observância ao disposto no § 2º do art. 19 da Lei federal nº 14.133/21.

Art. 11 O conteúdo mínimo do termo de referência está previsto no art. 6º, inciso XXIII, combinado com o art. 40, §1º, ambos da Lei federal nº 14.133/21.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O termo de referência e demais anexos do edital, salvo aqueles que venham a ser classificados como sigilosos, serão divulgados na mesma data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, a fim de cumprir o requisito do art. 54 da Lei federal nº 14.133/21, observadas as diretrizes do parágrafo único do art. 176 da mesma lei.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras-RN, em 08 de janeiro de 2024

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:61A83CCF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designa Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de Monte das Gameleiras-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133/2021, observadas os demais normas que regem a matéria, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo como Agente de Contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN:

-FRANCISCO TOSCANO NETO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, matrícula 492-1;
-ERIALDO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TECNICO DA INFORMAÇÃO, matrícula 12-1

Parágrafo Único: Na modalidade Pregão, os servidores designados como Agente de Contratação serão os pregoeiros, bem como será o responsável pela execução da Dispensa Eletrônica.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para integrarem a Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN:

-FRANCISCO NELSON GOMES, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, matrícula nº 137-1;

-MANOEL MARTINS DA CRUZ, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROTOCOLO, matrícula nº 739-1;

Art. 3º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN:

-MANOEL MARTINS DA CRUZ, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TEC. DA INFORMAÇÃO, matrícula 739-1;

-FRANCISCO NELSON GOMES, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, matrícula nº 137-1;

-ERIALDO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TEC. DA INFORMAÇÃO, matrícula nº 12-1;

Parágrafo Único: Designo o servidor MANOEL MARTINS DA CRUZ, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROTOCOLO, matrícula nº 739-1, para presidir a Comissão de Contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN 08 de janeiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:30F204F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024– GP/PMNF

Dispõe sobre a recondução e composição de membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 e nos termos da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, a indicação de substituição de titularidade do Governo Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Sociedade Civil (Igreja Católica) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta – RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, bem como reconduzidos, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no biênio de 2024 à 2025

I – Representantes do Governo Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Thalva Raylanny Alves do Nascimento Rodrigues

Suplente: Isis Paula Lourenço de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Sheila Moura da Silva do Nascimento

Suplente: Micarla do Nascimento Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Janaina Dias de Souza

Suplente: Joana Maria Batista Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Titular: André Wictor Carvalho Gondim

Suplente: Francisco Canindé da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Titular: Elione Barbosa de Melo Coelho

Suplente: Dulcineyde dos Santos Carvalho

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
IGREJA CATÓLICA

Titular: Iranete Gonçalves da Silva

Suplente: Janiele Fernanda Pereira da Silva Marques

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL QUADRA DO SABER

Titular: Francisco Erivaldo Araújo do Nascimento

Suplente: Joni Carlos Santana

ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS

Titular: José Menino Da Hora Junior

Suplente: Hortência Freire De Castro

LAR BOM JESUS

Titular: Flávio Ramos de Lima

Suplente: Eleny Miranda de Carvalho

SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – SINTE/RN

Titular: Josivaldo do Nascimento

Suplente: Adriano de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 19 Janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4EEF3F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2024

PORTARIA Nº. 025/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA**, CPF: 089.769.694-80, do cargo de **Secretário Adjunto – CC2**, da Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 01 de janeiro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:39F83AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2024

PORTARIA Nº. 026/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **RITA DIAS BARROS SOARES**, CPF: 365.954.704-20, do cargo de **Assessor de Nível Superior – CC3**, da Unidade de Controle Interno, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 01 de janeiro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DD8638CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2024

PORTARIA Nº. 027/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **RITA DIAS BARROS SOARES**, CPF: 365.954.704-20, ao cargo de **Secretário Adjunto – CC2**, da Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 02 de janeiro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AA93CBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2024

PORTARIA Nº. 028/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA**, CPF: 089.769.694-80, do cargo de **Assessor de Nível Superior – CC3**, da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 02 de janeiro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BAD31A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº159/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Pregoeira, torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo nº 159/2023- Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objetivo é a contratação de **Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias (incluindo material) com entrega gradativa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município, em favor dos licitantes:** EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME, CNPJ: 26.353.031/0001-10, nos itens 01, 03, perfazendo o Valor de R\$ 98.010,00, JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA - ME CNPJ: 10.940.739/0001-37, nos itens 02, 04, perfazendo o Valor de R\$ 84.000,00, perfazendo o Valor Global de R\$182.010,00, Ouro Branco/RN, 23 de janeiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:2AEF5C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
PORTARIA Nº 003/2024

Paraná/RN, 17 de Janeiro de 2024.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a)SERVIDOR (A)FRANCISCO SALES LIBÂNIO, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM e no Gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato.

MOTIVO: Reunião referente ao Acordo de Cooperação com o ITEP/RN e Reunião de interesse do município no Gabinete do Deputado.

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 17 e 22 de Janeiro de 2024.

Art. 2º – Concede ao referido Servidor(a)02 (duas)diária (s)no valor de R\$400,00(quatrocentos reais).

Art 3º – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

Art 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUCIANO ROCHA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:63298634

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
PORTARIA Nº 004/2024

Paraná/RN, 17 de Janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a) VEREADOR (A) JOSÉ LUCIANO ROCHA, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM e no Gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato.

MOTIVO: Reunião referente ao Acordo de Cooperação com o ITEP/RN e Reunião de interesse do município no Gabinete do Deputado.

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 17 e 22 de Janeiro de 2024.

Art. 2º – Concede ao referido Servidor(a)02 (duas)diária (s)no valor de R\$1.000,00(hum mil reais).

Art. 3º – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO SALES LIBANIO

Secretário Administrativo

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:CBCEE0DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de móveis e equipamentos elétricos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:9D211EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de pontos de acesso à internet nos prédios Públicos Municipais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as

propostas até o dia 29 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:06A2235B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de manutenção de ar condicionados dos Prédios Públicos deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:79F90A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de óleo lubrificantes destinados a frota de veículos oficiais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:DA61B6D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços para confecção e instalação de letreiros na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:43DC0B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de Oxigênio Medicinal destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:09245BE9

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que objetiva: Locação de Trator Agrícola para Corte de Terra de pequenos produtores rurais deste município de Paraná - RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 3 D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA - R\$ 139.712,00.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:18FAFC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO A ADESÃO AO PREGÃO 011/2021
- PM TOUROS

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado (s):
DY SERVIÇOS GRÁFICOS -CNPJ:33.941.939/0001-00
CS GRÁFICA RÁPIDA -CNPJ:37.206.355/0001-41

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico visando atender as necessidades das secretarias e repartições públicas do município. Oriunda da adesão ao pregão presencial nº 011/2021.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima - Pela Contratante - DY Serviços Gráficos - Pela Contratada - CS Gráfica Rápida - Pela Contratada.

Parazinho/RN, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:56EAA899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
93/2022 PREGÃO PRESENCIAL 61/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
93/2022 PREGÃO PRESENCIAL 61/2022

CONTRATADA: EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO
SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ nº 26.915.808/0001-92.
OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 93/2023, referente ao Pregão Presencial 61/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA.** Em 180 dias (cento e oitenta dias).
VIGÊNCIA: 22/01/2024 até 20/07/2024; ASSINATURA: 22/01/2024; **PROCESSO:** 10.415/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A0843370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
47/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
47/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

CONTRATADA: ETMO- SERVIÇOS E EVENTOS CNPJ nº 29.915.808/0001-92. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do

contrato administrativo 47/2022, referente ao pregão eletrônico 36/2021, objetivado por **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES**. Em 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA: 05/12/2023 até 04/12/2024; ASSINATURA: 05/12/2023; PROCESSO: 3.651/2021; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:20077B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 01/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO			
MATRÍCULA: 100456-5			
CPF: 672.703.524-53			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir servidores para participar de Seminário "Escola em Tempo Integral", que será realizado no dia 25/01/2024, no Centro de Referência em Educação - CEMURE, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 25/01/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:134BCAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 02/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS			
MATRÍCULA: 121391-1			
CPF: 412.602.874-91			
CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Seminário "Escola em Tempo Integral", que será realizado no dia 25/01/2024, no Centro de Referência em Educação - CEMURE, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 25/01/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total			150,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:44F7D607

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 03/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS			
MATRÍCULA: 120689-3			
CPF: 086.412.204-70			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Seminário "Escola em Tempo Integral", que será realizado no dia 25/01/2024, no Centro de Referência em Educação - CEMURE, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 25/01/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:844454D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 04/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): CLEBIANA SANTOS FERNANDES AZEVEDO			
MATRÍCULA: 121402-0			
CPF: 035.980.214-10			
CARGO: GERENTE PEDAGÓGICO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Seminário "Escola em Tempo Integral", que será realizado no dia 25/01/2024, no Centro de Referência em Educação - CEMURE, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 25/01/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gisliane da Silva Costa

Código Identificador:98EE762D**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024****PORTARIA Nº 05/2024**, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

SERVIDOR(A): MAGLEIZE CRISTINA DE LIMA CAMPELO OLIVEIRA			
MATRÍCULA: 121403-9			
CPF: 045.974.124-17			
CARGO: GERENTE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Seminário "Escola em Tempo Integral", que será realizado no dia 25/01/2024, no Centro de Referência em Educação – CEMURE, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 25/01/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gisliane da Silva Costa

Código Identificador:D1FDB881**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA
NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS PRINCIPAIS AVENIDAS
DO MUNICÍPIO DE PATU-RN.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Primeiro termo aditivo ao contrato visando a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica nas principais avenidas do município de Patu-RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.779.059/0001-20, com sede à RODOVIA BR 110 - KM 52,50 - Nº 201 - BAIRRO ALTO DO SUMARÉ - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.600-970, de agora por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência enecessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato visando a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica nas principais avenidas do município de Patu-RN, conforme o disposto no **Pregão Presencial nº 001/2023, Processo nº 029/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica nas principais avenidas do município de Patu-RN, na forma como especificado no **Pregão Presencial nº 001/2023, Processo nº 029/2023**, condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de outubro de 2023 à 30 de abril de 2024.**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 30 de Outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal – P/ Contratante

CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA

CNPJ/MF nº 00.779.059/0001-20

Contratada

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF....:

2º) _____

NOME.:

CPF....:

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:FD4D43CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 428/2023**

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023,

e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, Prefeito do Município de PEDRA PRETA/RN -
, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município aprovou, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

ARTIGO 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – **Modalidades Urbana (PNHU)** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória

1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

ARTIGO 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras,

Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

ARTIGO 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

ARTIGO 6º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PRCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

ARTIGO 7º – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

- Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

- As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

- Ficarão assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

ARTIGO 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 23 de Janeiro de 2024

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador: 7C63F179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 –
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO
AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – PEDRA
PRETA/RN.**

A Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública nº**

02/2023 – Seleção de projetos audiovisuais da Lei Paulo Gustavo - Pedra Preta/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 14 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

NOME PROPONENTE	DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1 Francisca Neiriane de Lima	Minha Biografia	Auto	074.093.064-83	Curta-metragem Individual	Habilitado (a)
2 Paulo Roberto Ferreira de Araújo	"Pedra Preta: Memórias Vivas às Margens do Rio"		023.870.233-23	Curta-metragem Individual	Habilitado (a)
3 Joalison Caetano da Silva	Vozes da fé: História Religiosa de Pedra Preta		700.735.064-00	Curta-metragem Grupo	Habilitado (a)
4 Jonas Gardson de Lima Alves	O Auto da Compadecida		710.100.724-47	Curta-metragem Grupo	Habilitado (a)
5 Jassila Brena de Lima da Silva	Edson Chuvva Cantor e Jassila Brena		094.631.204-40	Vídeo clipe Individual	Habilitado (a)
6 Cláudio Lima Bezerra	Cantando Para o Senhor		020.047.004-32	Vídeo Clipe Individual	Habilitado (a)
7 Felipe Silva Duarte	Tocando Guitarra		709.940.554-39	Vídeo clipe Individual	Habilitado (a)
8 Francisco Ivonaldo da Silva	Tocando Teclado		042.055.214-64	Vídeo Clipe Individual/ cotas	Habilitado (a)
9 Francisco Ivonaldo da Silva	Banda Fonte de Adoração		042.055.214-64	Vídeo Clipe grupo	Habilitado (a)
10 Joalison Caetano da Silva	Visões Culturais: "Expandindo Horizontes"		700.735.064-00	Capacitação, Formação e Qualificação Audiovisual	Habilitado (a)

Pedra Preta/RN, em 22 de janeiro de 2024.

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:8898EE6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADJUDICAÇÃO PE Nº 54/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 54/2023.

OBJETO: aquisição de material permanente para as unidades de saúde José Martins, Zelito Calaça, Centro COHAB e Baixa do Meio, do município de Pedro Avelino, RN, com fulcro nas emendas parlamentares de número 11879812000121002/2021 e 11879812000121003/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor dos licitantes:

- **K J DE M ANDRADE LTDA**, vencedora dos itens de número 6 e 10, no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);
- **RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora do item de número 4, no valor total de R\$ 1.110,00 (mil e cento e dez reais);
- **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, vencedora do item de número 2, no valor total de R\$ 30.748,48 (trinta mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos);
- **UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens de número 1, 3, 5, 7, 8 e 9, no valor total de R\$ 6.635,00 (seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

PEDRO AVELINO/RN, 17 de janeiro de 2024.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:84832B6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 54/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 54/2023.

OBJETO: aquisição de material permanente para as unidades de saúde José Martins, Zelito Calaça, Centro COHAB e Baixa do Meio, do município de Pedro Avelino, RN, com fulcro nas emendas parlamentares de número 11879812000121002/2021 e 11879812000121003/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes **K J DE M ANDRADE LTDA**, **RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI** e **UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, vencedoras do certame Pregão Eletrônico Nº 54/2023 para aquisição de material permanente para as unidades de saúde José Martins, Zelito Calaça, Centro COHAB e Baixa do Meio, do município de Pedro Avelino, RN, com fulcro nas emendas parlamentares de número 11879812000121002/2021 e 11879812000121003/2021.

Assim, CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

PEDRO AVELINO/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EFC1379A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADJUDICAÇÃO PE Nº 58/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 58/2023.

OBJETO: Registro de preços contratar empresa do ramo para fornecimento de bombas submersa, peças e acessórios, destinados a manutenção e funcionamento de poços artesianos, para atender a demanda da Secretaria municipal de Agricultura e recursos Hídricos de Pedro Avelino/RN.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor dos licitantes:

• **L F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, vencedora dos itens de número 3, 4, 5, 7 e 8, no valor total de R\$ 67.105,70 (sessenta e sete mil, cento e cinco reais e setenta centavos);

• **MILOR PERFURACOES EIRELI**, vencedora dos itens de número 9, 10, 11 e 12, no valor total de R\$ 59.537,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

• **R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, vencedora dos itens de número 1, 2 e 6, no valor total de R\$ 25.690,00 (seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

PEDRO AVELINO/RN, 17 de janeiro de 2024.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F923FB19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO HOMOLOGAÇÃO PE Nº 58/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 58/2023.

OBJETO: Registro de preços contratar empresa do ramo para fornecimento de bombas submersa, peças e acessórios, destinados a manutenção e funcionamento de poços artesanais, para atender a demanda da Secretaria municipal de Agricultura e recursos Hídricos de Pedro Avelino/RN.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes **L F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, **MILOR PERFURACOES EIRELI** e **R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, vencedoras do certame Pregão Eletrônico Nº 58/2023 para Registro de preços contratar empresa do ramo para fornecimento de bombas submersa, peças e acessórios, destinados a manutenção e funcionamento de poços artesanais, para atender a demanda da Secretaria municipal de Agricultura e recursos Hídricos de Pedro Avelino/RN.

Assim, CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

PEDRO AVELINO/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:967EE35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO AGUA 2024

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20231222002, que objetiva: <MACRO.LICITACAO.OBJETO.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20231222002

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral e vasilhames para o abastecimento das secretárias e departamentos desta municipalidade, de forma parcelada, pelo período de até 12 meses.

FORNECEDOR (ES): FRANCISCO HELISSON QUEIROZ 07251897466

VALOR TOTAL: R\$ 62.880,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 12 de janeiro de 2024

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:98042EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO FRUTAS E VERDURAS 2024

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20231222001, que objetiva:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20231222001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

FORNECEDOR (ES): KITANDA SÃO JOAO

VALOR TOTAL: R\$ 301.740,00 (trezentos e um mil e setecentos e quarenta reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 12 de janeiro de 2024

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:0105A1CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 20240118001

Processo Administrativo nº 20240118001

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, onde referia-se ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240118001, cujo objetivo tratava-se de Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10) destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade desta prefeitura municipal e locados, publicado no Diário Oficial da FEMURN, no 19/01/2024. Edição 3204.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o referido aviso, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

O Edital e Aviso retificados será publicado posteriormente.

Maiores informações poderão ser solicitadas na sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, ou através de solicitação no endereço eletrônico – e-mail: cplpiloesrn@hotmail.com

Pilões/RN, 23 de janeiro de 2024.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:63607A47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20230810006 -
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – ME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230810001

Pregão Eletrônico SRP Nº 20230810001

ARP Nº 20230810002

TERMO DE CONTRATO Nº 20230810006

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos e matérias médico hospitalar, com entrega de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRATADO:

- AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

- CNPJ: 19.031.878/0001-12

- Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul/SP

VALOR TOTAL:

- R\$ R\$1.220,00 (Um mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA:

- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados após data de sua assinatura, com eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 629 – 2017 . 10 .122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 – MATERIALDE CONSUMO.

BASE LEGAL:

- A contratação do objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do 2º (segundo) chamamento da Licitação – Pregão Eletrônico n.º 20230810001.

Pilões/RN, em 05 de outubro de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:31C3C199

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20230810007 - F.
WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230810001

Pregão Eletrônico SRP Nº 20230810001

ARP Nº 20230810002

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos e matérias médico hospitalar, com entrega de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRATADO:

- F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

- CNPJ: 07.055.280/0001-84

- Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, CEP: 59607240, Mossoró/RN

VALOR TOTAL:

- R\$ 259.874,10 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA:

- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados após data de sua assinatura, com eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 629 – 2017 . 10 .122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 – MATERIALDE CONSUMO.

BASE LEGAL:

- A contratação do objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do 2º (segundo) chamamento da Licitação – Pregão Eletrônico n.º 20230810001.

Pilões/RN, em 05 de outubro de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:70692E05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20230810008 -
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230810001

Pregão Eletrônico SRP Nº 20230810001

ARP Nº 20230810002

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos e matérias médico hospitalar, com entrega de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRATADO:

- KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA
- CNPJ: 07.641.623/0001-92
- Rua Quintino Bocaiúva, 144, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP.: 59.900.000

VALOR TOTAL:

- R\$ 99.546,00 (noventa e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA:

- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados após data de sua assinatura, com eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 629 – 2017 . 10 .122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

BASE LEGAL:

- A contratação do objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do 2º (segundo) chamamento da Licitação – Pregão Eletrônico n.º 20230810001.

Pilões/RN, em 05 de outubro de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador: C05DD646

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20230810009 -
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230810001

Pregão Eletrônico SRP Nº 20230810001

ARP Nº 20230810002

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos e matérias médico hospitalar, com entrega de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRATADO:

- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
- CNPJ: 94.389.400/0001-84
- Rod. RSC 287, Km 109+500, Vera Cruz/RS, - CEP: 96880000

VALOR TOTAL:

- R\$ 107.846,00 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA:

- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados após data de sua assinatura, com eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 629 – 2017 . 10 .122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

BASE LEGAL:

- A contratação do objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do 2º (segundo) chamamento da Licitação – Pregão Eletrônico n.º 20230810001.

Pilões/RN, em 05 de outubro de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador: 94C0EFC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20230810010 -
NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230810001

Pregão Eletrônico SRP Nº 20230810001

ARP Nº 20230810002

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos e matérias médico hospitalar, com entrega de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRATADO:

- NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- CNPJ: 14.595.725/0001-84
- Rua José Bonifácio, 584 – Centro, Barão de Cotegipe -RS

VALOR TOTAL:

- R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA:

- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados após data de sua assinatura, com eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 629 – 2017 . 10 .122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

BASE LEGAL:

- A contratação do objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do 2º (segundo) chamamento da Licitação – Pregão Eletrônico n.º 20230810001.

Pilões/RN, em 05 de outubro de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador: 37EE64A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20230810011 -
PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230810001

Pregão Eletrônico SRP Nº 20230810001

ARP Nº 20230810002

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos e matérias médico hospitalar, com entrega de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRATADO:

- PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.
- CNPJ: 09.441.460/0001-20
- Rua Floriano Peixoto, Nº 308 - São José - Cep: 50.020-060 - RECIFE/PE

VALOR TOTAL:

- R\$ 5.295,00 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA:

- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados após data de sua assinatura, com eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 629 – 2017 . 10 .122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

BASE LEGAL:

- A contratação do objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do 2º (segundo) chamamento da Licitação – Pregão Eletrônico n.º 20230810001.

Pilões/RN, em 05 de outubro de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:85909CC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20230810012 -
PHOSPODONT LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230810001
Pregão Eletrônico SRP Nº 20230810001
ARP Nº 20230810002

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos e matérias médico hospitalar, com entrega de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRATADO:

- PHOSPODONT LTDA.
- CNPJ: 04.451.626/0001-75
- Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100

VALOR TOTAL:

- R\$ 130.742,49 (cento e trinta mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA:

- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados após data de sua assinatura, com eficácia com a publicação do extrato em local

de acesso ao público e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 629 – 2017 . 10 .122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

BASE LEGAL:

- A contratação do objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do 2º (segundo) chamamento da Licitação – Pregão Eletrônico n.º 20230810001.

Pilões/RN, em 05 de outubro de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:88B6D22B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20231107002 -
SERVIO CARLOS DE OLIVEIRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231107001
Pregão Eletrônico SRP Nº 20231107001
ARP Nº 20231107001

OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de A à Z, Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA (mês base novembro de 2023), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRATADO:

- SERVIO CARLOS DE OLIVEIRA
- CNPJ: 20.531.180/0001-45
- Travessa Benício de Paiva, nº 256, Centro, Cep. 59965-000 Alexandria/RN

VALOR TOTAL:

- R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA:

- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados após data de sua assinatura, com eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 630 – 2 . 2017 . 10 .122 . 16 . 2.119 . 0 . 339032 – Material, bem ou Serviço para ...

BASE LEGAL:

- A contratação do objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Eletrônico n.º 20231107001.

Pilões/RN, em 04 de janeiro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:68A1F05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0065 2024 – CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

PORTARIA Nº 0065/2024 – SEGOV 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
ADEMARCO OLIVEIRA PAIVA	0101567	02/01/2024 à 31/01/2024
ALINE FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	1100081	02/01/2024 à 31/01/2024
DEGICLEIDE FERNANDES DA SILVA	0100846	02/01/2024 à 31/01/2024
ÉRICO RAMON CAMPOS BANDEIRA	1100093	02/01/2024 à 31/01/2024
ERVETON ARLINDO DE SOUSA	0101176	02/01/2024 à 31/01/2024
FILOMENA GOMES DE SOUSA	0101125	02/01/2024 à 31/01/2024
FRANCISCA DILMA FERREIRA	0100790	02/01/2024 à 31/01/2024
FRANCISCO CARLOS LINHARES	1100162	02/01/2024 à 31/01/2024
FRANCISCO CLÉZIO DA COSTA SAMPAIO	1100169	02/01/2024 à 31/01/2024
FRANCISCO OSVALDO ALVES	0101168	02/01/2024 à 31/01/2024
JOÃO AFONSO DE LIMA	0101010	02/01/2024 à 31/01/2024
JOELMA FERREIRA DA SILVA	0100455	02/01/2024 à 31/01/2024
MARIA ANAILDA DO N. MEDEIROS	1100177	02/01/2024 à 31/01/2024
MARIA DA CONCEIÇÃO AQUINO	1100080	02/01/2024 à 31/01/2024
MARIA IDOMÉZIA DE OLIVEIRA	0100676	02/01/2024 à 31/01/2024
MARIA JANAINA DOS SANTOS	1100135	02/01/2024 à 31/01/2024
RITA DE CÁSSIA FERNANDES	0100854	02/01/2024 à 31/01/2024
ROBERTA FERNANDES DE QUEIROZ	1100130	02/01/2024 à 31/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 dias do mês de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 24 de janeiro de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Iara Vicente Miranda
Código Identificador:8CA55783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.880/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 50.967.928/0001-18;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, CONSUBSTANCIADO NA ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SECRETÁRIOS E PREFEITO MUNICIPAL EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Vigência: 12 de janeiro de 2024 a 11 de dezembro de 2025;
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93;

Poço Branco-RN, 12 de janeiro de 2024;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:DCD000A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - RETIFICAÇÃO

Na publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - RETIFICAÇÃO**, do dia 22 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3205, Pagina 136.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento e recuperação de créditos tributários relativo a contribuições previdenciárias, consubstanciado em medidas administrativas que se façam necessárias em favor do município de Poço Branco/RN;

LEIA-SE:

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados no tocante ao processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, indispensáveis para a correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex – empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de janeiro de 1988 a setembro de 2013, atendendo o termo de acordo e parcelamento, consubstanciado em medidas administrativas que se façam necessárias em favor do município de Poço Branco/RN;

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:EAE53764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.848/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX, CNPJ: 02.398.628/0001-12;
Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados no tocante ao processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, indispensáveis para a correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex – empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de janeiro de 1988 a setembro de 2013, atendendo o termo de acordo e parcelamento, consubstanciado em medidas

administrativas que se façam necessárias em favor do município de Poço Branco/RN;

Valor: 15% (quinze por cento) a título de honorários sobre o proveito econômico auferido em caso de êxito;

Vigência: 18 de janeiro de 2024 a 17 de dezembro de 2025;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93;

Poço Branco-RN, 18 de janeiro de 2024;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:126C295B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 044/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 044/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D5BB4FF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 045/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 045/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente de alta médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:57C1770F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 - INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 – INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, Inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, visando Inscrições para participar do “Seminário Escola em Tempo Integral”, a ser realizado no dia 25 de Janeiro, promovido pela União de Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/RN, em favor da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76, pelos valores abaixo descrito:

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qntd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Inscrições para o "Seminário Escola em Tempo Integral", UNDIME/RN. Inscrição do Dirigente Municipal de Educação	INSC	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02	Inscrições para o "Seminário Escola em Tempo Integral", UNDIME/RN. Inscrição da Gestora Escolar.	INSC	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
03	Inscrições para o "Seminário Escola em Tempo Integral", UNDIME/RN. Inscrição da Técnica Administrativa Pedagógica	INSC	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 600,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0F0FC11B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 26, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, matrícula nº 551, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfazendo o valor de: R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia de 14/01/2024 na cidade do Macau/RN, com objetivo de candidato para realização de concurso público da Prefeitura de Guimarães RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:080AC2E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 27, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, matrícula nº 551, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfazendo o valor de: R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia de 15/01/2024 na cidade do Mossoro/RN, com objetivo de conduzir ônibus placa RQA1F49 – até o município para realizar serviço de revisão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C9B47E3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 28, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, matrícula nº 551, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfazendo o valor de: R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia de 19/01/2024 na cidade do Mossoro/RN, com objetivo de reconduzir o ônibus de placa RQA1F49 – que estava no município para realizar serviço de revisão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0DD34B6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, matrícula nº 551, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia de 20/01/2024 na cidade do Natal/RN, com objetivo de conduzir candidatos que irão realizar provas para Instituto Federal do RN em Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8596AA1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 30, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, MARCIO MARCOLINO PINTO, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia de 20/01/2024 na cidade do Natal/RN, com objetivo de conduzir candidatos que irão realizar provas para Instituto Federal do RN em Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A33A3517

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, PAULO MARCELO MARQUES, matrícula nº 551, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia de 20/01/2024 na cidade do Natal/RN, com objetivo de conduzir candidatos que irão realizar provas para Instituto Federal do RN em Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8C374364

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 31, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 31, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, PAULO MARCELO MARQUES, matrícula nº 551, ocupante do cargo de Motorista, 1,5 (uma e meia) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso perfazendo o valor total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dias de 24/01/2024 até dia 26/01/2024 na cidade do Natal/RN, com objetivo de conduzir equipe pedagógica que irá participar do seminário Escola em Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BC72C665

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19010001/2024

Processo Administrativo nº 27120001/2023

Inexigibilidade nº 029/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:GM CHAGAS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.633.942/0001-96.

Objeto:contratação de apresentação musical e ministração do cantor "Chagas Sobrinho" no dia 12 de fevereiro de 2024 por ocasião da Semana da Cultura Evangélica, na Praça Vicente do Rêgo Filho, com duração mínima de 02 (duas) horas.

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

Dotação Orçamentária:

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA

13 392 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

13 392 0006 1063 0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS

3333.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 19/01/2024 a 19/04/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO

Data da Assinatura:19 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:35812BB5

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ARP N.º 26120005/2023

Processo Administrativo nº 10100001/2023

Pregão Eletrônico nº 045/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:GLOBAL ACOS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.345.104/0001-00.

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços mecânicos na Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 14.808,10(quatorze mil, oitocentos e oito reais e dez centavos).

Vigência: de 26/12/2023 a 26/12/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, LUCAS CHAGAS BITENCOURT.

Data da Assinatura:26 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:FEFD5F82

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP N.º 26120002/2023

Processo Administrativo nº 10100001/2023

Pregão Eletrônico nº 045/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.501.825/0001-50.

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços mecânicos na Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 766,00(setecentos e sessenta e seis reais).

Vigência: de 26/12/2023 a 26/12/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ.

Data da Assinatura:26 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:EB2BCC56

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP N.º 26120001/2023

Processo Administrativo nº 10100001/2023

Pregão Eletrônico nº 045/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.795.155/0001-79.

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços mecânicos na Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 26.758,43(vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Vigência: de 26/12/2023 a 26/12/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, MARCOS PETER NUNES.

Data da Assinatura:26 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:D1021BDB

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
22010001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08010001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DA

ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada:ACQUA PARK E RESORT HOTEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.872.507/0001-78.

Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços com oferta de pacotes de turismo, para usuários do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculo - SCFV, para crianças, adolescentes e idosos e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, referenciados aos centros de referência de Assistência Social - CRAS I e II, bem como, servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social que acompanharão auxiliando os referidos grupos.

Fundamentação Legal:Lei nº 14.133, de 2021..

Dotação Orçamentária:

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS

08 244 0011 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (PSB)

6603.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 22/01/2024a22/01/2025

Signatários:pelo contratante,CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGOe, pela credenciada, LUIZ GONZAGA JUNIOR.

Data da Assinatura:22 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:4C6F13C3

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
07110001/2022

Processo Administrativo nº 25050002/2022

Pregão Eletrônico nº 029/2022- FMS

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

Contratada: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, com endereço na Rua José Nunes de Melo, 600, Timbu, Eusébio- CE, CEP: 61760-000,inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.634.195/0001-36.

Objeto: A presente Ata tem por objetoacontratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra na Policlínica Terezinha Diógenes Rêgo.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 34.636,40 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitocentavos).

Vigência: 07/11/2023a 07/11/2024

Signatários: pela contratante, TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e, pela contratada, THIAGO LIMA NOGUEIRA.

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:37DAB592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail:

cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANFONEIRO, DESTINADOS AOS ENCONTROS COM O GRUPO DE IDOSOS DESTE MUNICÍPIO, ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS DE SANFONEIRO PARA EVENTOS COM GRUPO DE IDOSOS DESTE MUNICÍPIO.	HORA	60		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9DC30658

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Fica o representante da empresa licitante: DR&J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, convocado para assinar o termo de contrato referente à Tomada de Preços nº 004/2023, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no horário de 08h00min às 17h00min.

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C768C0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 013.2024 - CESSÃO - GERALCINA GERLANE CARLOS DE A. SANTOS

PORTARIA Nº. 013/2024 – PMRG/GP, em 23 de janeiro de 2024.

CESSÃO DA SRA. GERALCINA GERLANE CARLOS DE AMORIM SANTOS, ENFERMEIRA, PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA (SESAP) DO RIO GRANDE DO NORTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contato no Ofício nº 885/2023 – GAC, de lavra do Secretário-Adjunto do Gabinete Civil da Exma. Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que solicita a cessão da servidora abaixo nominada, cujo processo instituído perante o referido ente estatal é o de nº 00610002.005358/2023-34, conforme informa o referido expediente; e,

Considerando que a omissão legislativa municipal quanto ao afastamento de servidor municipal para servir a outro Poder, Órgão ou Entidade em sede da Lei Municipal nº 221/96;

Considerando a possibilidade de utilização, por equiparação, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, precisamente do artigo 106;

Desta feita,
R E S O L V E:

Art. 1º – Pôr à disposição do Estado do Rio Grande do Norte a servidora **GERALCINA GERLANE CARLOS DE AMORIM SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de **ENFERMEIRA**, com matrícula nº 7723, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMA, com ônus para a Secretaria de Estadual da Saúde Pública (SESAP) do Rio Grande do Norte, a partir de 1º de fevereiro de 2024;

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe na pasta funcional da servidora, com o arquivamento da cópia dessa Portaria.

Art. 3º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3499E7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160101/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 160101/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160101/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, §7º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FORD FIESTA, DE PLACA NNV-8440, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 5.050,00(CINCO MIL E CINQUENTA REAIS), em favor de HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.005.020/0001-80.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:ECE42AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160101/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 160101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160101/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.005.020/0001-80.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FORD FIESTA, DE PLACA NNV-8440, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
 VALOR TOTAL: 5.050,00(CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, §7º da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 10 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6D9491C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 121201/2023;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 121201/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, NO EXERCÍCIO DE 2023.

Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.730,82 (TRES MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);

Base legal: Inciso XXII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6607E849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO
 AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
 N.º 121201/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 121201/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 121201/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, NO EXERCÍCIO DE 2023.**, pelo valor de R\$ 3.730,82(TRES MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), em favor de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 08.324.196/0001-81.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FDB62911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2024076/2024 PUBLICAÇÃO POR
 INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024076/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA ALECIANE DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.202.404-10

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Educação Física destinada a Secretaria de Saúde do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA.

DESPESA 1150: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal.

DESPESA 1151: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

Fonte de Recurso: 15000000- Recursos Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 30/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2DF1F8F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N.º 049/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
 JANEIRO DE 2024.**

Portaria N.º 049/2024 Riacho de Santana/RN, 23 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALLAN DIEGO COSTA REGO** portador do RG: 2.308.815, CPF nº 068.266.614-97, para exercer a função de SUBCOORDENADOR DO E-SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:41FA735D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
JANEIRO DE 2024.**

Portaria Nº. 050/2024 Riacho de Santana/RN, 23 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:93436464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024078/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024078/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANA PAULA COSTA PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 092.005.144-80
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria Municipal de Esporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 3000–Gestão da Política de Esporte e Lazer

AÇÃO: 107 – POLITICA GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:34DB0E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024079/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024079/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JERE ADRIANO DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 043.990.844-21

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria Municipal de Esporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 3000–Gestão da Política de Esporte e Lazer

AÇÃO: 107 – POLITICA GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:866BD473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 22/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 22/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços, execução de reforma e revitalização de imóveis onde funcionam as Escolas Municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 23 de janeiro de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:FB334A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 23/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 23/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de Serviços especializados na mediação e apresentação de palestras e oficinas pedagógicas com fornecimento de material para a JORNADA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO 2024 com o tema: “Reinventando o Caminho para Melhorar o Ensino: Como superar dificuldades e encontrar novas estratégias para o sucesso na

recomposição da aprendizagem escolar” a ser realizada no período de 20 a 22 de fevereiro de 2024.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 23 de janeiro de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:BE135A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2024 - DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 007/2024

Concede Diárias Estaduais à Servidores do Município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diárias estaduais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no 1º Encontro de Imersão para Gestores e Servidores Municipais, no dia 25 de janeiro de 2024, das 08h às 17h, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
Clara Késia Cândido de Medeiros	052.***.234.**	Diretora do IPR	meia diária	125,00
Luiz Felipe Silva de Moura	105.***.684.**	Procurador	meia diária	125,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 23 de janeiro de 2024.

CLEMILSON DE SENA FELIPE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:503870DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2024 - DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 008/2024

Concede Diárias Estaduais à Servidores do Município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diárias estaduais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no 1º Encontro de Imersão para Gestores e Servidores Municipais, no dia 26 de janeiro de 2024, das 08h às 17h, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	QUANT.	VALOR
Nailton Maciel Leite da Fonseca	036.***.954.**	Pregoeiro	meia diária	RS 90,00
Pedro Henrique Batista de França	105.***.834.**	Coordenador	meia diária	RS 90,00
Carlos Alberto G. F. Junior	058.***.224.**	Presidente da CPL	meia diária	RS 90,00
Alex Lima do Nascimento	082.***.564.**	Controlador	meia diária	RS 125,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 23 de janeiro de 2024.

CLEMILSON DE SENA FELIPE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:E232F47E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024 – GPMRF**

Portaria nº 048/2024 – GPMRF

Exonera servidor (a) em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar por motivo de concessão de aposentaria pelo Regime Geral da Previdência Social, a servidora **MARIA DAS NEVES DA COSTA SILVA**, matrícula nº 80.143, integrante do quadro efetivo deste município, categoria funcional de **Auxiliar de laboratório**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:648C1706

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024 – GPMRF**

Portaria nº 049/2024 – GPMRF

Exonera servidor (a) em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar por motivo de concessão de aposentaria pelo Regime Geral da Previdência Social, o servidor **MIGUEL BARBOSA VIEIRA**, matrícula nº 80.012, integrante do quadro efetivo deste município, categoria funcional de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:39869A64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024 – GPMRF**

Portaria nº 050/2024 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a Senhora **Aniele Pontes dos Santos**, CPF Nº 067.603.284-26, matrícula nº 80.203, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, conforme o art. 93 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2ADD39A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024 – GPMRF**

Portaria nº 051/2024 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** ao Senhor **Carlos Coelho do Nascimento**, CPF Nº 037.113.614-80, matrícula nº 120.323, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, conforme o art. 93 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BFBF1D93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024 – GPMRF**

Portaria nº 051/2024 – GPMRF

Nomear Coordenador de Unidade Municipal de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **ELIAGIANE MARIA DE PAIVA LEITE**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 008.069.974-00, do cargo Coordenador de Unidade Municipal de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:78BD7226

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024 – GPMRF**

Nomear Vice-Diretora da Escola Municipal Antônio Leite Ramalho e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear Senhor (a) ROSINEIDE ROSINO DA SILVA, CPF nº 703.085.604.00, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Antônio Leite Ramalho, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9E459ECC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024 – GPMRF**

Nomear Vice-Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Dom Alair Vilar e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o senhor(a) RUTE NASCIMENTO DOS SANTOS - CPF: 763.282.104-00, para o cargo de Vice-Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Dom Alair Vilar deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:37409C23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024 – GPMRF**

Nomear Secretário (a) Municipal de Pesca e Aquicultura, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **LAERCIO ALVES DA SILVA**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 046.186.584-01 e Registro Geral sob o Nº 001.970.134 SSP/RN, do cargo de Secretário (a) Municipal de Pesca e Aquicultura deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção, retroagindo seus efeitos para a data de 16 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:65A05F6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023 PE

Aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0025/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na

íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0025/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos

pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações

constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0025/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
SERTAO OESTE GAS LTDA
CNPJ: 44.727.502/0001-94

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0025/2023 PE

SERTAO OESTE GAS LTDA (44.727.502/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2643 - Gás liquefeito de petróleo - GLP Marca: NACIONAL	UNID	1.007	132,00	132.924,00
Total					132.924,00

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
SERTAO OESTE GAS LTDA
CNPJ: 44.727.502/0001-94

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8BBF20E7

CHEFIA DE GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.23-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura; Gabinete do Prefeito; Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Flávio Morais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado F. E. SILVA, estabelecida na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0026/2023 PE, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 1.058.190,00 (um milhão e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 0026/2023 PE, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 23/01/2024 até 31/12/2024. Rodolfo Fernandes/RN, 23 de janeiro de 2024. CONTRATANTE: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82 representante da empresa Contratada.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4758DE08

CHEFIA DE GABINETE EXTRATO DO CONTRATO 2024.01.23-0004

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura; Gabinete do Prefeito; Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Flávio Morais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA, estabelecida na AV CLIDENOR REGIS DE MELO, 01, CENTRO - Itaú/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.383.051/0001-51, neste ato representada por Francisco Gelazio Galdencio Ferreira, CPF: 553.444.534-34, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0026/2023 PE, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN Valor: R\$ 183.960,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e sessenta reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 0026/2023 PE, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 23/01/2024 até 31/12/2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de janeiro de 2024.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS -
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

FRANCISCO GELAZIO GALDENCIO FERREIRA,
CPF: 553.444.534-34 -
Representante da Empresa Contatada.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8A3AE93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.22-0002

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSE FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa G FIGUEREDO DA SILVA LTDA estabelecida na R FRANCISCO DE ALMEIDA, SN, CENTRO - Governador Dix-Sept Rosado/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.064.548/0001-51, neste ato representada por Gêssica Figueredo Silva, CPF: 016.860.554-6, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0022/2023 PE, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Objeto: Contratação de Empresa especializada em locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 220.200,00 (duzentos e vinte mil e duzentos reais). Base Legal: Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 0022/2023 PE, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo JOSE FLAVIO MORAIS, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura de Rodolfo Fernandes. Vigência Contratual: 22/01/2024 até 22/01/2025. Rodolfo Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2024. CONTRATANTE: JOSE FLAVIO MORAIS, PREFEITO, Ordenador de Despesa da(s) Secretaria Municipal de Agricultura e, Gêssica Figueredo Silva, CPF: 016.860.554-63 representante da empresa Contatada.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:57EA0E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.01.23-0003

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FERNANDO BATISTA CAVALCANTE, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado F. E. SILVA, estabelecida na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0026/2023 PE, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN Valor: R\$ 142.600,00

(cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º 024/2021. Base Legal: Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 0026/2023 PE, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 23/01/2024 até 31/12/2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de janeiro de 2024.

Contratante:

FERNANDO BATISTA CAVALCANTE,
Ordenador de Despesas da Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes.

Pelo Contratado:

FRANCISCO ERIVALDO SILVA,
CPF: 778.253.904-82
Representante da Empresa Contatada.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C19A943B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.23-0002

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado F. E. SILVA, estabelecida na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0026/2023 PE, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 1.058.190,00 (um milhão e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de n.º. 0297. Base Legal: Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 0026/2023 PE, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 23/01/2024 até 31/12/2024. Rodolfo Fernandes/RN, 23 de janeiro de 2024. CONTRATANTE: FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, Ordenadora de Despesas da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Pelo Contratado: Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82 representante da empresa Contatada.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CFAF489D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.23-0005

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA,

estabelecida na AV CLIDENOR REGIS DE MELO, 01, CENTRO - Itaú/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.383.051/0001-51, neste ato representada por Francisco Gelazio Galdencio Ferreira, CPF: 553.444.534-34, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0026/2023 PE, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN Valor: R\$ 243.090,00 (duzentos e quarenta e três mil e noventa reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 0026/2023 PE, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 23/01/2024 até 31/12/2024. Rodolfo Fernandes/RN, 23 de janeiro de 2024. CONTRATANTE: FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, Ordenadora de Despesas da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Pelo Contratado: Francisco Gelazio Galdencio Ferreira, CPF: 553.444.534-34 - representante da empresa Contratada.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E01D917D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 01/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 23 de janeiro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais), totalizando um montante de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) para a Sra. Marliane Rodrigues da Silva Rocha Marques, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportes, portadora do CPF nº 050.xxx.xxx-05, para participar do Seminário Escola em Tempo Integral, que acontecerá no dia 25 de janeiro de 2024, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3705, Bairro Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, CEP: 59031-270.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CEAD0458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 02/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 23 de janeiro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro

de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para o Sr. José Januário de Souza Neto, ocupante do cargo de Assessor Técnico, portador do CPF nº 077.xxx.xxx-60, para participar do Seminário Escola em Tempo Integral, que acontecerá no dia 25 de janeiro de 2024, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3705, Bairro Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, CEP: 59031-270.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:966E2029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 015/2024 – GAB

Portaria nº. 015/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, matrícula: 1522051-1, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 25/01/2024, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do “Seminário Escola em Tempo Integral”, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE) das 08:00 às 17:00hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:5378F251

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 016/2024 – GAB

Portaria nº. 016/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, matrícula: 0041157-1, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas

despesas no dia 25/01/2024, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do “**Seminário Escola em Tempo Integral**”, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE) das 08:00 às 17:00hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:00CD9DD0

GABINETE CIVIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN em reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; CONSIDERANDO que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais.

CONSIDERANDO o exercício de controle social exercido pelo CMAS e sua função precípua de fiscalizar a execução dos recursos da Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo de execução físico financeira do exercício 2022 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2024.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA

Presidente

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:3E64FE3F

GABINETE CIVIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN em reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; CONSIDERANDO que O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à

continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação possibilita que os Fundos de Assistência Social dos Municípios recebam continuamente as parcelas referentes ao cofinanciamento federal destinados à gestão, aos serviços, aos programas e aos projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar integralmente o Plano de Ação 2024 apresentado pela gestão do SUAS referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2024.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA

Presidente

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:5EDF7DD3

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 025/2024 – GAB

Portaria nº. 025/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)* a Servidora **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, matrícula: **0010430-2**, Secretária Municipal de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião com a **Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família**, a ser realizado no dia 24/01/2024 às 09:00hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:94C71270

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 026/2024 – GAB

Portaria nº. 026/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)* a Servidora **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA** matrícula: **1527282-1**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião com a **Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família**, a ser realizado no dia 24/01/2024 às 09:00hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:6A3397C9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 027/2024 – GAB**

Portaria nº. 027/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1/2 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **ROGERIO XAVIER JUSTINO**, matrícula: **1527096-1**, Encarregado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, conduzindo equipe de servidoras, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, que irão participar de Reunião com a **Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família**, a ser realizado no dia 24/01/2024 às 09:00hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:A7CDAFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - VANUZIA
ROCHA DA COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **VANUZIA ROCHA DA COSTA**, CPF (MF) nº. 055.XXX.134-51, com endereço à Rua Moises Pinheiro de Lima, nº 101, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

VANUZIA ROCHA DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:190FB38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DALIANE CONFESSOR SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **DALIANE CONFESSOR SILVA**, CPF (MF) nº. 091.XXX.804-27, com endereço no Sítio Bonsucesso, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS Comunidade Bonsucesso.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao

princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

DALIANE CONFESSOR SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:D59440DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DANIEL
MEDEIROS DA ROCHA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o Sr. **DANIEL MEDEIROS DA ROCHA**, CPF (MF) nº. 017.XXX.334-07, com endereço à Rua Travessa padre João Jerônimo, nº 142, Centro - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria – Setor de Regulação.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

DANIEL MEDEIROS DA ROCHA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:6B023C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LÚCIA
KATILENE CONFESSOR**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LÚCIA KATILENE CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 814.XXX.854-34, com endereço à rua Cosme Ferreira Marques, nº 286, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria/Ouvidoria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.451,00 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LÚCIA KATILENE CONFESSOR

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:52E04F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MIRLA LEONORA PONTES DE SOUZA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MIRLA LEONORA PONTES DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 054.XXX.224-51, com endereço à Rua Nossa Senhora de Santana, nº 129, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Equipe do PSF/Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde da Família - PSF.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MIRLA LEONORA PONTES DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:B39505BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JANICY DE
LIMA CHAGAS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JANICY DE LIMA CHAGAS NUNES**, CPF (MF) nº. 049.XXX.254-97, com endereço à Rua José Caminha Fiuza, nº 125, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade Básica de Saúde do DNER.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde da Família - PSF.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JANICY DE LIMA CHAGAS NUNES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:4CD74844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
EDUARDA FERNANDES DE ASSIS GUILHERME**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª MARIA EDUARDA FERNANDES DE ASSIS GUILHERME, portadora do CPF (MF) nº 083.XXX.374-93, brasileira, residente e domiciliada na Rua Coronel Ivo Furtado, nº 109, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA EDUARDA FERNANDES DE ASSIS GUILHERME

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:351DA694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LEILZA PEREIRA DE ARAÚJO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LEILZA PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 029.XXX.364-07, com endereço à rua José Francisco da Silva, nº 241, Bairro 3x1, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE**

FARMÁCIA, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a equipe da Unidade Básica de Saúde do Centro.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LEILZA PEREIRA DE ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:9C2526F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA
RAFAELLA OLIVEIRA DE SOUZA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANA RAFAELLA OLIVEIRA DE SOUZA, CPF (MF) nº. 060.XXX.204-90, com endereço à Rua Francisco Silvestre da Silva, nº 254, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/SAÚDE BUCAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Maracujá.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do SAÚDE BUCAL/FMS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANA RAFAELLA OLIVEIRA DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:2ACFB54D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA EDITE
DE OLIVEIRA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA EDITE DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 065.XXX.814-00, com endereço à Rua das Maniçobas, nº. 122, bairro Centro – Campo Redondo ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa Saúde Bucal – UBS/Centro, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal, destinados ao Programa SAÚDE BUCAL.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA EDITE DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:6257FDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - EVANIA ELOIZA F N NASCIMENTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **EVÂNIA ELOIZA DA FONSECA NUNES DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 050.XXX.834-83, com endereço na Rua Joaquim Rogério, 151, DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR TÉCNICA DO SETOR EPIDEMIOLÓGICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

EVÂNIA ELOIZA DA FONSECA NUNES DO NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:7A26EB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - NARCISIA DE FRANÇA GONÇALVES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **NARCISIA DE FRANÇA GONÇALVES**, CPF (MF) nº. 039.XXX.194-01, com endereço à rua São Tomé, nº. 109, bairro Conjunto Conego Monte, também nesta cidade, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, junto a UBS/Cônego Monte, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa Saúde Bucal, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo, destinados ao programa SAÚDE BUCAL.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

NARCISIA DE FRANÇA GONÇALVES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:2636EDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - THIAGO
RODRIGUES DA SILVA LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Atavés do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr.º **THIAGO RODRIGUES DE LIMA**, CPF (MF) nº. 075.XXX.354-05, com endereço à Rua LG da Paz, nº. 53, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DENTISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, junto a UBS/Cônego Monte, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Saúde Bucal, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/Programa Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde Bucal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

THIAGO RODRIGUES DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:A59D7B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LAIANE CAVALCANTE ALVES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. LAIANE CAVALCANTE ALVES, CPF (MF) nº. 086.XXX.444-62, com endereço à Rua 30 de novembro, nº 113, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, tel: 9-9999-5008, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DENTISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, junto ao Saúde Bucal, conforme Convênio celebrado com o Governo Federal/Programa Saúde da Família/UBS do Bairro do Maracujá, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde Bucal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LAIANE CAVALCANTE ALVES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:170570CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SANDRA
MARINA GOMES RODRIGUES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. SANDRA MARINA GOMES RODRIGUES, CPF (MF) nº. 010.XXX.844-83, com endereço à Rua Manoel Moacir Pessoa, nº 55, Loteamento Nova Santa Cruz, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de DENTISTA, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Saúde

Bucal/UBS/CENTRO, conforme Convênio celebrado com o Governo Federal/Programa Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.545,00 (Três mil quinhentos e quarenta e cinco reais) de SALÁRIO BRUTO para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde Bucal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

SANDRA MARINA GOMES RODRIGUES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:73039D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PAULO DIOGO
DA SILVA PEREIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º PAULO DIOGO DA SILVA PEREIRA, CPF (MF) nº. 077.XXX.514-62, com endereço à rua José Francisco da Silva, nº. 34, bairro 3 a 1 – Santa Cruz/RN – tel: 9-8761-8289, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Comunidade Bonsucesso.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PAULO DIOGO DA SILVA PEREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:9D6F340B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TILARA
MARAVILHA CRISANTO REINALDO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **TILARA MARAVILHA CRISANTO REINALDO**, CPF (MF) nº. 083.XXX.114-92, com endereço à rua Avenida Trairi, nº 04, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA – PSF**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

TILARA MARAVILHA CRISANTO REINALDO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:AB0C5489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA
KAROLINE DE FREITAS NASCIMENTO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ANA KAROLINE DE FREITAS NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 701.XXX.374-99, com endereço à rua São João Batista, nº 302, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9880-6896, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 125/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já mencionado, em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais; e que diante do encerramento da vigência do certame

público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA – ESF equipe do Bonsucesso**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 13 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 13 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANA KAROLINE DE FREITAS NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:64A6C40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA TEREZA LOURENÇO DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA TEREZA LOURENÇO DE LIMA SANTOS**, CPF (MF) nº. 050.XXX.834-57, com endereço à Avenida Rio Branco, nº. 541, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Estratégia Saúde da Família – Equipe do DNER, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/Programa Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos

reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde da Família.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA TEREZA LOURENÇO DE LIMA SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:151E93C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DANIELLE
UMBELINO DE SOUZA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **DANIELLE UMBELINO DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 017.XXX.364-14, com endereço à Rodovia BR 226, 10, Granja Alegre, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, junto a UBS/MARACUJÁ, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Estratégia Saúde da Família – E.S.F, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/Programa Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde da Família.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

DANIELLE UMBELINO DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:BBC9DF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
TEREZA SOARES BARBOSA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA TEREZA SOARES BARBOSA**, CPF (MF) nº. 080.XXX.364-09, com endereço à rua João Fernandes Bezerra, nº. 219, Maracujá – Santa Cruz/RN, tel: 9-9820-0489, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Farmacêutico, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, bem como em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Conjunto Cônego Monte.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 14 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.651,00 (mil seiscentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas..

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 14 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA TEREZA SOARES BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:F791C2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - THAYANA CHARMAYNE LIMA ANOMINANDAS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **THAYANA CHARMAYNE LIMA ANOMINONDAS**, CPF (MF) nº. 010.XXX.124-35, com endereço à rua Praça Ezequiel Mergelino de Souza, nº. 132, bairro Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/DNER.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

THAYANA CHARMAYNE LIMA ANOMINANDAS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:7938CB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PABLO
MATHEUS DE LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **PABLO MATHEUS DE LIMA**, CPF (MF) nº. 017.XXX.974-13, com endereço à rua Nossa Senhora de Santana, nº. 138, Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz/RN, tel: 9-9837-3456, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Farmacêutico, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, bem como em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Centro.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 14 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por

igual período, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.651,00 (mil seiscentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas..

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 14 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PABLO MATHEUS DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:449866B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FABIOLANGE
DE LIMA FARIAS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FABIOLANGE DE LIMA FARIAS**, CPF (MF) nº. 068.XXX.604-95, com endereço à rua Pedro Nunes de Carvalho, nº 600, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E CONTROLE DE MEDICAÇÃO CONTROLADA E SISTEMA HORUS.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.657,00 (mil seiscentos e cinquenta e sete um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FABIOLANGE DE LIMA FARIAS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:25D5A203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALANA
KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALANA KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 102.522.714-08, com endereço à rua Coronel Júlio Pinheiro, nº 120, Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Maracujá.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.651,00 (mil seiscentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALANA KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:89EC3F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ ARMANDO DA COSTA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ARMANDO DA COSTA**, CPF (MF) nº. 966.XXX.584-04, com endereço no Sítio Pau de Leite, nº 09, zona rural de Santa Cruz/RN, Tel: 9-8877-3669, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ ARMANDO DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:694079F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MANUEL SERGILANO PEREIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MANUEL SERGILANO PEREIRA**, CPF (MF) nº. 039.XXX.484-95, com endereço à rua Papa João paulo II, nº 333, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8161-7377/9-8761-2838, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MANUEL SERGILANO PEREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:917F5EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSENILDO
SANTOS DE AZEVEDO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, CPF (MF) nº. 051.XXX.514-52, com endereço na rua Lourival Praxedes, 120, bairro do paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9642-8362, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo, no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de

contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:4B707AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANTÔNIO MEDEIROS CONFESSOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ANTÔNIO MEDEIROS CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 763.XXX.511-68, com endereço no Sítio Bonsucesso, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo, no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANTÔNIO MEDEIROS CONFESSOR

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:67F48E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JESSYCA
CAMILA CARVALHO SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS**, CPF (MF) nº. 073.XXX.174-46, com endereço à Rua Antônio Clóvis de Medeiros, nº. 32, Bairro 3&1 – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **NUTRICIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.645,00 (Mil seiscentos e quarenta e cinco reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:7A47BB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JONATA
JEFFERSON DA SILVA FERNANDES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. JONATA JEFFERSON DA SILVA FERNANDES, CPF (MF) nº. 016.XXX.114-10, com endereço à Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 110, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8162-5402, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e entençaõ aos Expedientes nos 231 e 232/2023, ambos riundos da Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Órgão Municipal já mencionado.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JONATA JEFFERSON DA SILVA FERNANDES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:A318330A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - VANDERLEIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **VANDERLEIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 065.XXX.444-23, com endereço à rua Das Primaveras, nº 08, Conjunto Aluizio Bezerra, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/MARACUJÁ.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde da Família - PSF.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

VANDERLEIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:352B52BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - BRUNO VITAL DE MORAIS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **BRUNO VITAL DE MORAIS**, CPF (MF) nº. 055.XXX.574-69, com endereço à rua Santo Inácio de Loyola, nº 63, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, **Tel: 9-9614-8087**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/CENTRO.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

BRUNO VITAL DE MORAIS
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:487E4509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ FERREIRA DE BARROS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ FERREIRA DE BARROS**, CPF (MF) nº. 981.XXX.054-00, com endereço à Rua Luiz Marcelino da Rocha, nº 07, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/CENTRO.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ FERREIRA DE BARROS
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:41FFFE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO DE ASSIS GOMES BEZERRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES BEZERRA**, CPF (MF) nº. 790.XXX.284-53, com endereço no Sítio Riacho do Salgado, nº 7, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo, no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCISCO DE ASSIS GOMES BEZERRA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:58550EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANTÔNIO PEDRO PENHA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ANTÔNIO PEDRO PENHA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 912.XXX.354-04, com endereço no Sítio Bonsucesso, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO, no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Comunidade Bonsucesso.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANTÔNIO PEDRO PENHA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:1ED3148F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - HORTÊNCIA
SANTOS GENTIL ARAÚJO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª HORTÊNCIA SANTOS GENTIL ARAÚJO, CPF (MF) nº. 108.XXX.524-05, com endereço à Rua Horácio Ferreira da Rocha, nº. 725, Bairro Barro Vermelho – Santa Cruz/RN, tel: 9-9934-1038, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Diantes das demandas dos serviços prestado pela Vigilância Sanitária, no que diz respeito a verificar e promover a adesão às normas e aos regulamentos técnicos vigentes, avaliar as condições de funcionamento e identificar os riscos e os danos à saúde dos munícipes, o qual esta vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de NUTRICIONISTA/FISCAL SANITÁRIO, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.645,00 (Mil seiscentos e quarenta e cinco reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

HORTÊNCIA SANTOS GENTIL ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:948C1211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -FRANCILEIDE
DOS SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **FRANCILEIDE DOS SANTOS**, portadora do CPF (MF) nº 011.XXX.944-43, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 82, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a memsa no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCILEIDE DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:3A3CBB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -ALMAIR
MAGNO AVELINO DOS SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ALMAIR MAGNO AVELINO DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 016.XXX.374-27, com endereço à rua Lourival Praxedes Ferreira, nº 6994, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **Tel: 9-9938-1522**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição do Hospital Regional Aluizio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALMAIR MAGNO AVELINO DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:EDC45898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2024.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada em recarga de toners e perfis para as impressoras de todas as secretarias do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 26 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 23 de janeiro de 2024.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:BFFC8028

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à locação de tratores para prestação de serviços de corte de terras, incluso implementos necessários, operador e combustível, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail:

compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 26 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 23 de janeiro de 2024.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:49C09F1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à locação de tratores para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 26 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 23 de janeiro de 2024.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:928A5B49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de serviços de restauração de carteiras e mesas escolares da rede municipal de ensino de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 26 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 23 de janeiro 2024.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:CF4B38D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – ABERTURA DE ENVELOPE
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2023 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº 4823/202**

No dia 23 de janeiro de 2024, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitação, Portaria 011/2024 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de recebimento dos envelopes de documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** da Tomada de Preço 008/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS**, Atendendo a publicação em imprensa oficial, foram protocolados e credenciados os envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços das empresas:

- 01) **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90;**
- 02) **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72;**
- 03) **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01;**
- 04) **C.L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34;**
- 05) **BRUNO P FERREIRA LTDA – CNPJ: 19.416.511/0001-17;**
- 06) **J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88;**
- 07) **F J DE LIMA JUNIOR LTDA – CNPJ: 19.363.375/0001-44;**
- 08) **ENGENMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/0001-06;**
- 09) **JCL ENGENHARIA – EPP – CNPJ: 23.304.039/0001-06;**
- 10) **MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 44.137.144/0001-60;**
- 11) **FL. ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-01**
- 12) **H R DE SOUZA COSNTRUÇÕES – CNPJ: 08.250.245/0001-89;** Fica registrado em ata que apenas o representante da empresa: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90;** Sr. Alvaro Ramon de Oliveira Queiroga – CPF: 090.571.844-51, permaneceu na sessão de abertura dos envelopes de Habilitações, não cabendo assim um julgamento prévio da análise dos mesmos. Por decisão unanime da Comissão Permanente de Licitação os documentos de habilitação serão analisados e publicado o julgamento posteriormente, cabendo a interposição de recursos conforme disposto o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, “licitante poderá apresentar recursos à Agente de Contratação da Comissão de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**”. Fica registrado em ata também que os representantes das empresas poderão requer toda documentação em pertinente aos resultados do certame em apreço. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do julgamento de habilitação. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrado os presentes trabalhos as 10:30h.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CCFC0C25

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3965/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01(um) VEÍCULO ZERO KM A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE** a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

***B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:**
26.166.156/0001-30;

Assim, comunicamos ao representante das empresas acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B31E33F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 36/2024

Portaria de diária nº 36/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 - Conceder 2½ (duas e meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 24, 25 e 26 de janeiro de 2024, para resolver questões administrativas na Assembleia Legislativa e CAERN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2024

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FE0644F8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23011/2024
DISPENSA 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
5329/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VEREJISTA LTDA – CNPJ 49.436.543/0001-45;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
VALOR GLOBAL: R\$ 43.467,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de 03 (três) meses a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:0196C334

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADM Nº 5036/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA), a abertura de propostas e início da sessão se disputa que seria a partir das 08h30min do **26/01/2024**, fica **PRORROGADO** para o dia **06/02/2024** às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **25/01/2024** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5E8505F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 026.2024

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **MARIA ADRIANA SILVA**, CPF: XXX.380.914-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 **CONTRATADA** para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. De Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clovis Avelino.

Do Valor Global: **16.238,00 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e oito reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção e Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA ADRIANA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:C23B62F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA, CPF n.º: XXX.993.334-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade Básica do Santa Luzia. Aprovada no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 29.250,0 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 09 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:FCCB1B1F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e PALOMA MAIARA DA SILVA ALMEIDA, CPF: XXX.175.254-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções no Hospital Dr. Clovis Avelino. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 16.567,46 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, que será pago em parcela única.

Da Vigência: 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 08 de janeiro de 2024

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) PALOMA MAIARA DA SILVA ALMEIDA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:4FD8C0E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, CPF: XXX.468.384-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**, aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 16.238,00 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e oito reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e EDMILSON BARBOSA FAUSTINO (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:868839B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE E HELENO LOPES DA SILVA NETO, CPF N.º XXX.982.324-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade Básica de Saúde do Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R\$ 29.333,33 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.31.90.04 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 08 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e HELENO LOPES DA SILVA NETO (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:E9FBBC88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE PRISCILA DE ALMEIDA LOPES, CPF Nº XXX.082.604-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ASSISTENTE SÓCIAL**, junto a Secretaria Mun. De Saúde, lotada na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino. Aprovada no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 23.266,66 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **11 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e PRISCILA DE AMEIDA LOPES (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:523DCD42

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 028.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOSE CARLOS DOS SANTOS TAVARES**, CPF: XXX.606.564-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do **CONTRATADO** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido

pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **Motorista**, junto ao Gabinete da Prefeita. Exercendo suas funções no Conselho Tutelar.

Do Valor Global: **R\$ 16.426,26 (dezesesseis mil, quatrocentos e duzentos e seis reais e vinte e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 11 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 002 – Gabinete da Prefeita. Projeto/Atividade: 2223 – Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOSE CARLOS DOS SANTOS TAVARES (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:2145A10D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 027.2024

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, CPF: XXX.711.674-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 **CONTRATADA** para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. De Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clovis Avelino.

Do Valor Global: **16.238,00 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e oito reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção e Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA DE FATIMA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:7843748B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 023.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO**, CPF: XXX.602.954-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADO** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, na Equipe Multiprofissional.

Do Valor Global: **R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 10 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:8C50BB9F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA, CPF Nº XXX.522.334-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **Enfermeiro**, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 29.166,66 (vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade – **ATENÇÃO BÁSICA**: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:11091C1F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e KARTANA DE FATIMA ESPINOLA, CPF: Nº XXX.822.084-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **Enfermeiro**, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 29.083,33 (vinte e nove mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **11 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade – **ATENÇÃO BÁSICA**: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e KARTANA DE FATIMA ESPINOLA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:76A49ED1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** MARIA ELIZABETE DA SILVA VARELA, CPF: XXX.195.174-XX, **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE**: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADA** aprovada no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 16.143,86 (dezesesseis mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, que será pago em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **17 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 –Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 17 de janeiro de 2024

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante), MARIA ELIZABETE DA SILVA VARELA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2EDAE38E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e IONARA DA SILVA SANTANA, CPF: XXX.477.334-XX, CONTRATADA

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Do Valor Global: **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especializada. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 09 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e IONARA DA SILVA SANTANA (Contratada)

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:D3BA91D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSÉ ROBERTO DA CUNHA COSTA, CPF: XXX.270.044-XX, CONTRATADO

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de ORIENTADOR SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 16.520,40 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de

Proteção Social Básica. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 09 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOSÉ ROBERTO DA CUNHA COSTA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:10BD2B03

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **HERICA RAYANE DA PAZ AVELINO**, CPF: XXX.946.164-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada no CRAS. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 10 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e **HERICA RAYANE DA PAZ AVELINO** (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:28D9C60D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ANA TEONIA DA SILVA**, CPF: XXX.867.341-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado do pelo edital Nº 04/2023. Contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASG, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Do Valor Global: **R\$ 16.473,33 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ANA TEONIA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:4F1895FB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
DENTISTA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
LUTHGARD DE SOUZA SANTOS	5º Lugar	DENTISTA	Sec. Mun. de Saúde UBS Santa Tereza	20h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;

Título de eleitor;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:435A876D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042.2024**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES, CPF: XXX.392.374-XX, CONTRATADO

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **ORIENTADOR SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 16.520,40 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 09 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES (Contratado).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:B94F533E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043.2024.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO, CPF: XXX.108.054-XX, CONTRATADO

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **ORIENTADOR SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência de Assistência Social.

Do Valor Global: **R\$ 16.520,40 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 09 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:7157A66D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE E, CPF N.º 090.306.174-03, CONTRATADA – TAISA LORENA LEITE DE FREITAS GALDINO, CPF N.º XXX.383.214-XX.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICA** junto à Secretaria Municipal de Saúde lotada na UBS Nova Aparecida. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 146.466,66 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família: 3.1.90.04 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 22 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e TAISA LORENA LEITE DE FREITAS GALDINO (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:09FEC23D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2024

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
3º	CLEONICE VIEIRA DE SOUZA SANTOS	616160-5	Professor Ensino Infantil - Pedagogo - PCD	29/01/2024 08:00

Santana do Seridó/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- 01 (uma) foto 3x4;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:
Geonildo Italiano Soares
Código Identificador:4490FA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: aquisição de refis de tintas, destinados a atender as demandas da Secretarias Municipais do município de Santana do Seridó/RN.

A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	24/01/2024 ÀS 08:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	29/01/2024 ÀS 08:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	29/01/2024 DAS 08:01 HS ÀS 14:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 23 de janeiro de 2024

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A8A8DFB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024-GP/PMSA

PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106 da Lei Municipal nº 999/2001 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Poder Legislativo do Município de Santo Antônio/RN, o servidor público efetivo municipal, o Sr. **ALEXANDRE ALVES DE PAIVA**, matrícula nº 0031097, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de atuar no setor de Licitação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Cessão do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato na imprensa oficial, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de **22/01/2024 a 21/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A rescisão do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades

administrativas, onde cabe à Secretaria Municipal de Administração formalizar o Termo de Cessão da Servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de janeiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:130BE5C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, para atendimento das necessidades das secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV	DE VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional	%	R\$ 30.000,00

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:6AC40A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 17/2024

PORTARIA Nº 17/2024.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º DESIGNAR a pessoa abaixo para COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO, deste MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

- **JOÃO NETO SANTOS DE OLIVEIRA**

- CPF – 063.915.054-38.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 23 de janeiro de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:D08EDFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **INFODOCS & SERVICE LTDA** para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Assessoria Técnica Administrativa nas áreas de Contratação Direta (Dispensa de Licitação) e Contratos Administrativo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCPL).

São Bento do Trairi/RN, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:D9A3BDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2024/DISP

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2024/DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA **INFODOCS & SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ: 30.715.039/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO) E CONTRATOS ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 12/01/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, 12 de janeiro de 2024, **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito e a empresa Contratada **INFODOCS & SERVICE LTDA**.

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:46503818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EQUILIBRIO ASSESSORIA LTDA** para a Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Assessoria na atualização, monitoramento e envio mensal de informações pertinentes junto ao portal da transparência da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no valor global de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCPL).

São Bento do Trairi/RN, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:FD78B7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2024/DISP

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2024/DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA **EQUILIBRIO ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 34.647.787/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ATUALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E ENVIO MENSAL DE INFORMAÇÕES PERTINENTES JUNTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO)

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 12/01/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, 12 de janeiro de 2024, **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito e a empresa Contratada **EQUILIBRIO ASSESSORIA LTDA**.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador: A3052869

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO E RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2023.12.0323 TOMADA
DE PREÇO N.º 008/2023 RECORRENTE: PROSERN
COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2023.12.0323
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023
RECORRENTE: PROSERN COMÉRCIO E
EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de limpeza urbana no município de São Fernando/RN, tudo de acordo com o Termo de Referência.

II- DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente impetrou RECURSO ADMINISTRATIVO de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

III- PRELIMINARMENTE

Postula a Recorrente que o presente recurso seja recebido e julgado procedente para ANULAR a inabilitação da empresa recorrente por não atender as exigências previstas no edital.

IV- DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Conforme previsão editalícia, a impugnante questiona os motivos da sua inabilitação, ocasião em que fez questionamentos acerca de exigências contidas no edital sobre Orçamento Base. *Vejam os:*

“Em análise ao projeto básico juntamente com à planilha orçamentária global, nota-se que não foi disposto no edital as planilhas de composições de preços, que servem como referência de valores e quantitativos para os licitantes. Ademais, a Convenção Coletiva utilizada, destacada no projeto básico não corresponde à Convenção Coletiva de Limpeza Urbana, a RN000093 com data de registro no Ministério Trabalho e Emprego em 09/03/2023, que em sua cláusula segunda – abrangência, discrimina todos os serviços de limpeza e conservação ambiental, também deve-se especificar o valor do salário base adotado, visto que nenhum valor poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente.

Nota-se que o projeto básico não contempla todas as informações necessárias para a elaboração da planilha orçamentária, ademais há algumas questões que necessitam de esclarecimento e serão pontuadas abaixo:

1. ITEM 3 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, são pontuados os seguintes serviços:

Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais com o uso de veículos de propriedade do Município de São Fernando/RN; Serviços complementares de limpeza, incluindo varrição, raspagem, capinação manual de vias, pintura de meio-fio e limpeza manual e mecanizada de vias e terrenos baldios. Entretanto no item 2 – Objeto e justificativa, no subitem 2.2 onde é apresentada a planilha global com itens, quantitativo de pessoal e preço final, não há inclusão do gari de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, que tem assegurado a insalubridade de grau máximo.

2. Ademais, não fica claro se os equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços é de responsabilidade do Contratante ou da Contratada.

3. Não foi especificado o valor percentual utilizado para o BDI (Benefícios de Despesas indiretas).

4. Ainda sobre o BDI, o Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de serviço, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas. O cálculo para a obtenção do BDI deve-se seguir a fórmula apresentada no mesmo...”

V – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DO RECURSO:

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “fase interna da licitação”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

Analisando o caso concreto, bem como os argumentos apresentados pela impugnante, entendemos que em relação ao questionamento acima mencionamos, no compulsar dos autos, restou constatado que em relação aos quesitos de não constar com clareza na planilha orçamentária o índice do BDI, como também de não constar na planilha orçamentária do tratorista, os 20% de insalubridade, merece prosperar vez que de fato tais itens não restam devidamente apresentados no edital

Em contrapartida, em relação aos equipamentos, o item 5 do contrato administrativo deixa claro as obrigações da contratada, vejamos:

5.1 - a contratada, além da mão de obra e do emprego dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e demais atividades correlatas, obriga-se a:

i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Portanto, coaduno com os quesitos constestados acima mencionados, no que se refere a planilha orçamentária e ao índice BDI, sendo assim, estes devem ser retificados. Noutra giro, no que se refere as obrigações da contratada este item já está devidamente esclarecido no contrato.

VI – DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro no princípio da proposta mais vantajosa para o Poder Público, primando, sempre, pela competitividade, **ACOLHO PARCIALEMNTE A IMPUGNAÇÃO. ENTENDEMOS que na licitação para contratação dos serviços de limpeza urbana do município, o EDITAL deverá ser RETIFICADO na parte dos itens sobre a planilha orçamentária e ao índice BDI, e que permaneçam inalterados os demais itens do Edital, principalmente no quesito acerca das obrigações da contratada.**

Importante destacar que essa justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

São Fernando/RN, 23 de janeiro de 2024.

MATHEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:6A56461D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO E RESPOSTA AO RECURSO
ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2023.12.0328 TOMADA
DE PREÇO N.º 010/2023 RECORRENTE: HOUSE
CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PE. FRANCISCO RAFAEL FERNANDES, tudo de acordo com o Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo.

II- DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente impetrou RECURSO ADMINISTRATIVO de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

III- PRELIMINARMENTE

Postula a Recorrente que o presente recurso seja recebido e julgado procedente para ANULAR a inabilitação da empresa recorrente por não atender as exigências previstas no edital acerca dos índices de solvência incompatíveis com o balanço patrimonial apresentada por esta no processo licitatório.

IV- DAS RAZÕES RECURSAIS

Conforme previsão editalícia, a recorrente não apresentou seus índices contábeis compatíveis com o balanço patrimonial. Em seu recurso aduziu que:

“A empresa apresentou em seu Balanço Patrimonial o seu índice financeiro de solvência Geral no montante de SG = 22,02...”

A Empresa apresentou demonstrativo de cálculo no recurso.

V – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DO RECURSO:

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “fase interna da licitação”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

Inicialmente, na análise da documentação da recorrente observou-se que esta apresentou o balanço patrimonial da empresa dentro dos parâmetros aceitáveis para que possa participar da disputa licitatória, e assim a sua inabilitação pelas razões ventiladas na ATA DA SESSÃO PÚBLICA, podem vir a ser enquadradas com rigor excessivo por parte da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Na análise do caso concreto, bem como os argumentos apresentados pela RECORRENTE, entendemos que em relação ao questionamento acima mencionado, este seria considerado como erro do julgamento, formalismo exagerado, ou a inobservância do princípio da razoabilidade, e assim, merece prosperar, vez que ao inabilitar a recorrente sob a alegação de que os índices do balanço patrimonial encontram-se incompatíveis sem a existência de uma prova robusta de tal fraude, é considerado como erro no julgamento e fere o princípio da razoabilidade.

Portanto, após análise minuciosa de toda documentação apresentada pela recorrente, bem como após avaliação do corpo técnico deste ente Municipal, constatou-se que a recorrente cumpriu com a determinação contida no edital.

VI – DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro no princípio da Legalidade, Indisponibilidade do interesse público, e devido a **apresentação da documentação exigida em conformidade ao edital, DETERMINO a HABILITAÇÃO** no certame da empresa **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

Importante destacar que essa justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Ato contínuo, em cumprimento ao Art. 109 da lei n.º 8.666/1993 remeto a presente decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal se manifestar se concorda ou não com os termos desta decisão.

São Fernando/RN, 23 de janeiro de 2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:D6B5E2BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA
DE PREÇOS N.º 010/2023-ABERTURA CONTENDO AS
PROPOSTAS DE PREÇOS**

O Presidente da CPL/PMSF comunica a todos os participantes da Tomada de Preços nº 010/2023 que, após decorridos os prazos de recursos, onde a empresa HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMANTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, interpôs recurso administrativo em relação a sua inabilitação e que após decorridos os prazos esta comissão acatou e reabilitou a respectiva empresa no certame.

A sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será reaberta.

Nova Data da Sessão Pública: 31/01/2024 às 09h00.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Esta reabertura visa assegurar a transparência e a lisura do processo licitatório, bem como garantir igualdade de oportunidades a todos os licitantes interessados em participar.

Solicitamos que os participantes estejam presentes ou representados na data e local mencionados acima para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

A Comissão Permanente de Licitação permanece à disposição para esclarecimentos adicionais e informações complementares, sendo possível entrar em contato por meio dos canais oficialmente divulgados.

São Fernando/RN, 23/01/2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:259F8E3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 DECORRENTE
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADM Nº
2023.01.0018

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CPF N.º 05.433.688/0001-17, com endereço à RUA JOSÉ DE MACÊDO FREIRE, 321, CONJUNTO JANDUÍS, ASSÚ/RN. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e GENEVIANA DANTAS FERREIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CCE625FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 DECORRENTE
DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADM Nº 2022.01.0051

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 288.935.574-87 OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:908F563C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte de alunos das Zonas Urbana e Rural da Rede Pública de Ensino e de professores da Zona Rural, por KM RODADO, com condutor, abastecimento e manutenção em geral dos veículos por conta da Contratada, nos turnos matutino, vespertino e noturno, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Transporte e Trânsito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente Processo de Licitação em favor das empresas vencedoras: J Martins de Brito, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.310.671/0001-14, situada na Rua Leonel Luiz dos Santos, 20 – Conjunto Residencial Presidente Tancredo Neves – São José de Mipibu/RN; e N Cardoso Sobrinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o 45.705.200/0001-88, situada na Rua Projetada, 14 – Zona de Expansão – São José de Mipibu /RN, dos itens licitados, com o valor global de R\$ 2.509.000,00(Dois Milhões Quinhentos e Nove Mil Reais). São José de Mipibu/RN, 12.01.2024. Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente Processo de Licitação em favor das Empresas J Martins de Brito, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.310.671/0001-14, situada na Rua Leonel Luiz dos Santos, 20 – Conjunto Residencial Presidente Tancredo Neves – São José de Mipibu/RN; e N Cardoso Sobrinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o 45.705.200/0001-88, situada na Rua Projetada, 14 – Zona de Expansão – São José de Mipibu/RN, vencedoras dos Lotes licitados, com o valor global de R\$ 2.509.000,00(Dois Milhões Quinhentos e Nove Mil Reais). O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 19.01.2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:032103F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 091/2023–GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, n.º 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar n.º 091/2023–GP/PMSJM

Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes ou alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de São José de Mipibu/RN pelo prazo de 5 anos a data de ocorrência.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes ou alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de São José de Mipibu/RN pelo prazo de 5 anos da data da ocorrência.

§1º Os benefícios previstos neste artigo observarão o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por exercício e por imóvel.

§2º Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência das enchentes ou alagamentos.

§3º No caso de enchentes ou alagamentos atingirem áreas comuns de imóvel em condomínio edilício, o valor total da isenção do IPTU será limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será apropriado às unidades autônomas na proporção de suas respectivas frações ideais.

§4º Os benefícios previstos nesta Lei Complementar serão concedidos por despacho de autoridade da Secretaria Municipal de Tributação (SMT).

Art. 2º. Para efeito de concessão dos benefícios de que trata esta Lei Complementar, serão elaborados pelo Executivo Municipal relatórios com relação dos imóveis edificados afetados por enchentes ou alagamentos.

§1º Consideram-se, para efeitos desta Lei Complementar, imóveis edificados atingidos por enchentes ou alagamentos aqueles que sofreram danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas decorrentes da invasão irresistível das águas.

§2º Serão considerados também, para os efeitos desta Lei Complementar, os danos e as avarias em móveis, eletrodomésticos, veículos e gêneros alimentícios, com ou sem perda total.

§3º Os relatórios elaborados pelo Executivo Municipal, na forma regulamentar, serão encaminhados à SMT, que os adotará como fundamento para os despachos concessivos dos benefícios.

Art. 3º Os despachos concessivos de isenção, exarados pela autoridade competente da SMT, terão como fundamento os relatórios elaborados pela Defesa Civil, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 4º. Para fins do disposto nesta Lei Complementar, presume-se a ocorrência de dano aos imóveis localizados nas áreas delimitadas e vias identificadas por meio de decreto que as declarem em situação de emergência ou de calamidade pública, devendo, nessa hipótese, a isenção ser concedida de ofício.

§1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, os órgãos competentes do Poder Executivo, conforme definido em regulamento, deverão encaminhar à SMT relatório com a identificação dos imóveis atingidos.

§2º No caso de imóvel em condomínio edilício, a isenção limitar-se-á às áreas comuns do imóvel, na forma do disposto no §3º do art. 1º desta Lei Complementar, se no relatório a que se refere o § 1º deste artigo não forem identificadas, de forma individualizada, as unidades autônomas que sofreram danos.

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de novembro de 2023.

São José de Mipibu/RN, em 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:B0A9472E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024, ART. 75, IV, A (PNCP)
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, IV, a (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 10.000KM RODADOS, PLACA RQFIH28, PLACA RQFIH38, PLACA RQFIH39.

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:C2E2872D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024,
ART 74, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA	Capacitação e consultoria permanente dos servidores do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, com a aplicabilidade da Lei 14.133/2021 (Nova de Licitações), atualizando a tramitação dos processos de contratação e acompanhando e modernizando o fluxo das contratações, com o treinamento de até 30 (trinta) servidores.

Fonte de Recurso: Recurso Ordinários

São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2024.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Lindaci de Souza

Código Identificador:CD367059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2024

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2024

O Município de São José do Campestre/RN, através do setor de compras, torna público a quem interessar que fica aberto prazo de 72 (setenta e duas) horas, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para os **Serviços de Assessoria técnica no setor de proteção social básico da assistência social do município de São José do Campestre/RN**. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: setorcomprasjc2023@gmail.com.

São José do Campestre/RN, 23 de janeiro de 2024

SETOR DE COMPRAS

São José do Campestre/RN

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:1108A474

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 003/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 003/2024

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **08 de fevereiro de 2024 às 10:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de instrumentos musicais, visando suprir a necessidade das bandas e programas da secretaria municipal de cultura do município de São José do Campestre/RN**. O edital está à disposição no site www.prefeiturasaososedocampestre.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão realizar-se-á no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer dúvidas no email cplsjc2023@gmail.com.

São José do Campestre/RN, 23 de janeiro de 2024.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:CAF2C810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VALMI RIBEIRO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 914.494.724-00, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HOSANA DE ANDRADE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:401C7272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA MARIA LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 84###1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.###.###-42, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 736, Centro, São José do Seridó, CEP:59378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços Cozineira, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2116.2116 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
 Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

MARIA LUCINETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Contratado (a)

*Republicado por incorreção

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:**

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B567BAFB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora Sra. **MARIA LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 84###1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.###.###-42, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 736, Centro, São José do Seridó, CEP:59378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA.

A Cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação: 10.301.0008.2116.2116 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal da SESAD

MARIA LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS
 Contratado (a)

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:**

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:79CA94F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 025/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	23 de janeiro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:13FD656C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 027/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de janeiro de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 24 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0F5472F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 026/2024, 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	23 de janeiro de 2024	310,00	155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6228D0F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 REFERÊNCIA: CONTRATO
Nº. 34/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa GRUO GESTÃO CONSULED, CNPJ n.º 24.415.066/0001-00, com sede à Rua Adolfo Lutz, 1125, Canudos, Novo Hamburgo/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Conforme previsto na Cláusula Decima Sexta, item 16.1, ficam os itens abaixo listados reajustados, com a finalidade de equilíbrio financeiro, tendo como fundamentação o cumprimento de pagamento do piso salarial da categoria, conforme segue:

Item	Descrição	Valor contratado (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
09	Enfermeiro (20% insalubridade)	3.797,20	4.750,00
10	Enfermeiro (20% insalubridade) e (25% adicional noturno)	4.541,20	5.676,50
18	Técnico de Enfermagem 160 horas mês / 40hs semanais	1.883,60	3.325,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, d, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 17 de janeiro de 2024.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeitura Municipal De São Miguel
Prefeito

GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B95B3E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 034/2023, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN.

Empresa(s) Vencedor(as):

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 61, 93, 193, 213, 257, 258, 261; totalizando o valor de **R\$ 13.368,60 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 38, 83, 94, 179, 222; totalizando o valor de **R\$ 10.554,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).**

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 12, 21, 22, 35, 43, 44, 62, 63, 75, 76, 82, 86, 98, 102, 114, 129, 138, 155, 158, 175, 185, 189, 191, 196, 197, 204, 205, 206, 231, 232, 239, 240, 250, 256, 270; totalizando o valor de **R\$ 83.480,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 64, 85, 130, 131, 194, 202; totalizando o valor de **R\$ 10.241,16 (dez mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).**

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 78, 79, 80, 81, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 99, 100, 101, 106, 108, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 180, 181, 186, 188, 195, 198, 199, 200, 201, 203, 207, 208, 209, 210, 211, 214, 216, 217, 218, 220, 221, 223, 224, 226, 228, 229, 233, 235, 236, 237, 241, 242, 243, 244, 246, 248, 249, 252, 253, 255, 260, 262, 263, 265, 266, 267, 268; totalizando o valor de **R\$ 1.104.120,20 (um milhão, cento e quatro mil, cento e vintereais e vinte centavos).**

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58, 103, 176, 187, 225, 245, 269; totalizando o valor de **R\$ 24.172,08 (vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos).**

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68, 107; totalizando o valor de **R\$ 2.623,20 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 10, 11, 31, 32, 39, 40, 57, 72, 74, 97, 104, 105, 109, 122, 123, 135, 136, 137, 147, 156, 157, 168, 174, 182, 184, 190, 192, 212, 215, 219, 234, 238, 259, 272; totalizando o valor de **R\$ 64.803,17 (sessenta e quatro mil, oitocentos e três reais e dezessete centavos).**

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 26.436.406/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 69; totalizando o valor de **R\$ 8.814,00 (oito mil, oitocentos e quatorze reais).**

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 74.068.008/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 230; totalizando o valor de **R\$ 6.342,00 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais).**

Itens declarado desertos: **048, 110, 140, 141, 247.**

Itens declarado fracassados: **035, 077, 111, 112, 113, 178, 183, 228, 234, 251, 259, 264, 271.**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 23 de janeiro de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:63021E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 034/2023, realizada em 17/01/2024, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN.

Empresa(s) Vencedor(as):

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 61, 93, 193, 213, 257, 258, 261; totalizando o valor de **R\$ 13.368,60 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 38, 83, 94, 179, 222; totalizando o valor de **R\$ 10.554,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).**

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 12, 21, 22, 35, 43, 44, 62, 63, 75, 76, 82, 86, 98, 102, 114, 129, 138, 155, 158, 175, 185, 189, 191, 196, 197, 204, 205, 206, 231, 232, 239, 240, 250, 256, 270; totalizando o valor de **R\$ 83.480,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 64, 85, 130, 131, 194, 202; totalizando o valor de **R\$ 10.241,16 (dez mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).**

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 78, 79, 80, 81, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 99, 100, 101, 106, 108, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 180, 181, 186, 188, 195, 198, 199, 200, 201, 203, 207, 208, 209, 210, 211, 214, 216, 217, 218, 220, 221, 223, 224, 226, 228, 229, 233, 235, 236, 237, 241, 242, 243, 244, 246, 248, 249, 252, 253, 255, 260, 262, 263, 265,

266, 267, 268 ; totalizando o valor de **R\$ 1.104.120,20 (um milhão, cento e quatro mil, cento e vintereais e vinte centavos)**.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES- CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 58, 103, 176, 187, 225, 245, 269 ; totalizando o valor de **R\$ 24.172,08 (vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos)**.

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68, 107 ; totalizando o valor de **R\$ 2.623,20 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA- CNPJ: 25.279.552/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 10, 11, 31, 32, 39, 40, 57, 72, 74, 97, 104, 105, 109, 122, 123, 135, 136, 137, 147, 156, 157, 168, 174, 182, 184, 190, 192, 212, 215, 219, 234, 238, 259, 272 ; totalizando o valor de **R\$ 64.803,17 (sessenta e quatro mil, oitocentos e três reais e dezessete centavos)**.

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 26.436.406/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 69 ; totalizando o valor de **R\$ 8.814,00 (oito mil, oitocentos e quatorze reais)**.

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 74.068.008/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 230 ; totalizando o valor de **R\$ 6.342,00 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 23 de janeiro de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E3FB063C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 215, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, PONTO FACULTATIVO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o dia 25 de janeiro de 2024, quinta-feira, é feriado municipal em comemoração ao testemunho de conversão de São Paulo, padroeiro do Município, conforme Lei Municipal nº 80/1976;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na sexta-feira, dia 26 de janeiro de 2024, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção do funcionamento dos serviços essenciais, como os urgentes de saúde, finanças e limpeza urbana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:15A59BD5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, À LUZ DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 213, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente Portaria designará os servidores públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA;

II - JACKSON ARAÚJO DUARTE.

Parágrafo único. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do *caput* deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

I - SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA;

II - JACKSON ARAÚJO DUARTE;

III - MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA;

IV - FREDERICO ARRUDA LIMA;

V - FRANCISCO EUGÊNIO LOPES DE MOURA FILHO;

VI - MÁRCIO DA SILVA SANTOS.

Art. 4º. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 5º. Designar os seguintes servidores para atuar na equipe de apoio:

I - MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA;

II - FREDERICO ARRUDA LIMA;

III - FRANCISCO EUGÊNIO LOPES DE MOURA FILHO;

IV - MÁRCIO DA SILVA SANTOS.

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação e/ao Pregoeiro nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:EDF09F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 – PROCESSO SELETIVO**

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 24, 29 e 30 de janeiro de 2024.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Professor Auxiliar – Lista Geral – SME	
Class.	Candidato(a)
1	Carlos Magno Diniz
2	Paula Maria Ferreira
3	Josefa Ananilia de Souza
4	Jocilânio Batista da Silva
5	Kátia Maria Rodrigues e Silva

Professor Auxiliar – PcD – SME	
Class.	Candidato(a)
1	Maria Edilene Dias

São Paulo do Potengi/RN, 23 de janeiro de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:1D4110B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SRP ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - EXTRATO TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 104/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO: JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.869.398/0001-46. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 17.580,10 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos), de acordo os itens, especificações, quantidades e valores constantes em contrato. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo iniciará em no ato da assinatura deste contrato e encerrará em 29 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito – Contratante

e

JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS –

Contratado.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:95830B67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

AVISO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA O DATA CENTER QUE COMTEMPLE O SETOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda das diversas Secretarias, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpm34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, para o e-mail cplpm34@gmail.com, até o dia **26 de janeiro de 2023, às 13h00min**, quando será verificada a proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail **cplpm34@gmail.com** ou no endereço **Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239**.

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Coordenador de Licitações.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:D0215E63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA/COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER PACIENTES ESPECÍFICOS EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE TRANSPORTADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN A CIDADE DE SANTA CRUZ/RN**.

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01

(UMA) EMPRESA: 46.452.217 JOSE UILTON FERREIRA – CNPJ: 46.452.217/0001-33, **VALOR R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: 46.452.217 JOSE UILTON FERREIRA.

CNPJ: 46.452.217/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA/COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER PACIENTES ESPECÍFICOS EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE

TRANSPORTADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN A CIDADE DE SANTA CRUZ/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:26B5A2FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA/COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM CONSULTAS, EXAMES ESPECÍFICOS, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E DE URGÊNCIA NA CIDADE DE NATA/RN.**

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA: 49.346.333 RONALDO TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 50.014.309/0001-09, **VALOR R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: RONALDO TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 50.014.309/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA/COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM CONSULTAS, EXAMES ESPECÍFICOS, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E DE URGÊNCIA NA CIDADE DE NATA/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:D90F46A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CNPJ – 08.079.915/0001-46

AVISO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda das diversas Secretarias, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, para o e-mail cplpmsp34@gmail.com, até o dia **26 de janeiro de 2023, às 13h00min**, quando será verificada a proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail **cplpmsp34@gmail.com** ou no endereço **Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.**

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Coordenador de Licitações.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:51412F9D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 007/2024 DE 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 007/2024 DE 10 (dez) DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V, c, da Lei Municipal n.º 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ SEVERO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 475.908 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 277.073.344-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE ENSINO INFANTIL**, lotado na Escola Municipal Manoel Soares de Moura, localizada em Lagoa do Canto, neste município.

Art. 2º - Dê-se Ciência o(a) ora nomeado(a) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:D7191CE7

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 099/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 099/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **KARIELLY POLLYANA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o n.º **054.121.604-09** e no RG sob o n.º **001.830.063 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 247, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições: **Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Biblioteca Central, obrigando-se a prestar os serviços de manutenção e conservação dos livros, ; efetuar o registro de saída e devolução de empréstimo dos livros; atender os leitores orientando-os no manuseio e localização de acervo auxiliando-os em suas consultas; cadastrar usuários/alunos para possibilitar o empréstimo e a recuperação dos livros; enviar correspondência a leitores de posse de livros cuja data de devolução esteja vencida; manter atualizados os fichários catalográficos da biblioteca, para assegurar a pronta localização dos livros e publicações; devolver as estantes, os livros utilizados pelos usuários e mantê-los ordenados para possibilitar novas consultas e registros.; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue

automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.365.0006.2005.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

KARIELLY POLLYANA DE FREITAS

CPF: 054.121.604-09

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:50BA7754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA EXECUTIVA DE REVOGAÇÃO**

PORTARIA EXECUTIVA DE REVOGAÇÃO Nº 02, de 23 de janeiro de 2.024.

Dispõe Sobre a Revogação da Portaria Executiva Nº 01/2024, da Comissão Permanente de Licitações do

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/IPSAT - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ / IPSAT - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 014/2022 e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 01/2024, a qual dispõe sobre a designação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, e consequente nomeação de seus membros.

Art. 2º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, enviando-a ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para que ninguém alegue qualquer desconhecimento.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5A2084E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10182518-2024
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

CONTRATO Nº.....: 06/2024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: HOTEL TERRA DO SAL LTDA inscrito sob o CNPJ nº 12.045.204/0001-28.

OBJETO.....: contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Inala para apresentação em show musical, no "Santomé Folia" o carnaval da gente, no dia 11 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31 de março de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de janeiro de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

Hotel Terra do Sal LTDA
CNPJ nº 12.045.204/0001-28
AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO
CPF: 065.492.154-71
Representante da Empresa
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:906B879C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 07/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024
PROCESSO Nº 73097392/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 07/2024, e autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Karmaguinho Mendes, para apresentação em show musical, no "Santomé Folia" o carnaval da gente, no dia 10 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.850.859/0001-18, com sede no município de Campo Redondo/RN, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Karmaguinho Mendes, para apresentação em show musical, no "Santomé Folia" o carnaval da gente, no dia 10 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN.

Favorecido: PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.850.859/0001-18.

Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:97839AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO Nº 37733535/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 09/2024, e autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da “Banda A Pegada” para apresentação em show musical, no “Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 11 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **WILLAMES ALMEIDA DOS SANTOS 05873465401, inscrita no CNPJ nº 17.454.509/0001-07, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da “Banda A Pegada” para apresentação em show musical, no

“Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 11 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN.

Favorecido: WILLAMES ALMEIDA DOS SANTOS 05873465401, inscrita no CNPJ nº 17.454.509/0001-07.

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:37B3C244

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88276788-2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

CONTRATO Nº.....: 08/2024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: 53.150.277 IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA inscrito sob o CNPJ nº 53.150.277/0001-67.

OBJETO.....: contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação do Cantor Igor Karuzo para apresentação em show musical, no “Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 10 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31 de março de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de janeiro de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

53.150.277 Igor Sousa Cardoso Fonseca

CNPJ nº 53.150.277/0001-67

IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA

CPF: 030.523.845-03

Representante da Empresa

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CDBCAFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 03/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa especializada para organização e realização da Jornada Pedagógica de São Tomé/RN, sob o tema “Recomposição da aprendizagem: caminhos, experiências, reflexões e aprendizagem” visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o

site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespmst@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 25 de janeiro de 2024 até as 23h59min do dia 29 de janeiro de 2024.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 30 de janeiro de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6113CAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE DISPENSA Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespmst@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 25 de Janeiro de 2024 até as 23h59min do dia 29 de Janeiro de 2024.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 30 de Janeiro de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 23 de Janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FAB8C5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 149/2023 - PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 94867525/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº 012/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE RUDIMAR RAMOM COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 24.560.937/0001-80.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49, sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RUDIMAR RAMON COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.560.937/0001-80, com sede na RUA RIACHO DO JACUIPE – Nº 60 – CENTRO – SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, CEP: 59.065-300, neste ato representado pelo Diretor Administrativo ao senhor RUDIMAR RAMON DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 002.625.473, expedido pelo ITEP/RN, e do CPF/MF nº 102.897.654-20, residente e domiciliado em Rua Riacho do Jacuípe, Nº 60 – Centro, São José de Mipibu, CEP: 59.082-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do TERMO DE ADESÃO Nº 012/2023, Processo nº 94867525/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Assessoria de marketing digital e imprensa com produção de clipping jornalístico sobre as ações da Prefeitura Municipal de São Tomé-RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em Assessoria de marketing digital e imprensa com produção de clipping jornalístico sobre as ações da Prefeitura Municipal de São Tomé-RN.	MÊS	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
VALOR TOTAL.....				R\$ 40.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no TERMO DE ADESÃO Nº 012/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do TERMO DE ADESÃO Nº 012/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- 1.7 - O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos.
- 1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE ADESÃO Nº 012/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 060 – MATERIAL DIDÁTICO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

I = $(6/100) \times 365$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

1.6 - havendo ordem de serviço a ser paga a contratada, o município poderá reter o pagamento para descontar de uma eventual multa imposta pelo mesmo.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 2.7 - não celebrar o contrato;
 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 2.9 - apresentar documentação falsa.
 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do TERMO DE ADESÃO Nº 012/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito
 Pela/ Contratante

Rudimar Ramom Comunicação LTDA
 CNPJ Nº 24.560.937/0001-80
RUDIMAR RAMON DOS SANTOS DA SILVA
 CPF Nº 102.897.654-20
 Pela/ Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3EDCF6F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “FORRÓ ELÉTRICO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “GIOVANE SOARES” A SER REALIZADO NO DIA 10/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa 51.735.919 JOSÉ GIOVANE SOARES PEREIRA (CNPJ: 51.735.919/0001-64), detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0AF8E172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “FORRÓ ELÉTRICO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “GIOVANE SOARES” A SER REALIZADO NO DIA 10/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024; Valor global: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS); Contratado 51.735.919 JOSÉ GIOVANE SOARES PEREIRA (CNPJ: 51.735.919/0001-64); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F2DB6BC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art.

74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “CARNAVALESCO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE SOLANGE SILVA A SER REALIZADO NO DIA 13/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024; Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Contratado CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182 (CNPJ: 29.627.818/0001-10); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 15F48846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “CARNAVALESCO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE SOLANGE SILVA A SER REALIZADO NO DIA 13/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182 (CNPJ: 29.627.818/0001-10), detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 2D862B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “FORRÓ ELÉTRICO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE GIULLIAN MONTE A SER REALIZADO NO DIA 10/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024; Valor global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Contratado GIULLIAN MONTE & DDB EDICOES MUSICAIS (CNPJ: 14.898.657/0001-22); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: E07DD471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **007/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “FORRÓ ELÉTRICO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE GIULLIAN MONTE A SER REALIZADO NO DIA 10/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa GIULLIAN MONTE & DDB EDICOES MUSICAIS (CNPJ: 14.898.657/0001-22), detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: A0F77908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **008/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “INFANTIL” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE MARA DIAS A SER REALIZADO NO DIA 12/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa PRIME EVENTOS LTDA (CNPJ: 26.918.401/0001-19), detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F7441761

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “INFANTIL” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE MARA DIAS A SER REALIZADO NO DIA 12/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024; Valor global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Contratado PRIME EVENTOS LTDA (CNPJ: 26.918.401/0001-19); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3870B2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2024**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **009/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “FORRÓ ELÉTRICO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE RAYNEL GUEDES A SER REALIZADO NO DIA 10/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 23.626.845/0001-92), detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:965FAC12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “FORRÓ ELÉTRICO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE RAYNEL GUEDES A SER REALIZADO NO DIA 10/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024; Valor global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Contratado ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 23.626.845/0001-92); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:04C96938

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2024**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **010/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “CARNAVALESCO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE GIANINI ALENCAR A SER REALIZADO NO DIA 13/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30), detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D80555B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “CARNAVALESCO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE GIANINI ALENCAR A SER REALIZADO NO DIA 13/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS

CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024; Valor global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Contratado F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0408B27E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “CARNAVALESCO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE MARQUINHOS CARRERA E SAKULEJO A SER REALIZADO NO DIA 11/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024; Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Contratado EDUARDO DE ARAÚJO NOGUEIRA 07409644451 (CNPJ: 18.667.247/0001-21); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:851B14EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2024**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “CARNAVALESCO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE MARQUINHOS CARRERA E SAKULEJO A SER REALIZADO NO DIA 11/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa EDUARDO DE ARAÚJO NOGUEIRA 07409644451 (CNPJ: 18.667.247/0001-21), detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A518EDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2024**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “CARNAVALESCO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE TONNY FARRA E FARRA DE RICO A SER REALIZADO NO DIA 13/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30), detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9FF9ECB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “CARNAVALESCO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE TONNY FARRA E FARRA DE RICO A SER REALIZADO NO DIA 13/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024; Valor global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Contratado F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF59FD1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2024

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **013/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “CARNAVALESCO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE BANDA INALA A SER REALIZADO NO DIA 11/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024 e AUTORIZA** a contratação da empresa HOTEL TERRA DO SAL LTDA (CNPJ: 12.045.204/0001-28), detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7143FB65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2024

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “CARNAVALESCO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE BANDA INALA A SER REALIZADO NO DIA 11/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024; Valor global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Contratado HOTEL TERRA DO SAL LTDA (CNPJ: 12.045.204/0001-28); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.**

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F9C3E263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2024

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **014/2024**, fundamentada

de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “CARNAVALESCO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE BANDA PRETTA A SER REALIZADO NO DIA 11/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024 e AUTORIZA** a contratação da empresa BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 23.985.884/0001-86), detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:54AB77A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2024

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “CARNAVALESCO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE BANDA PRETTA A SER REALIZADO NO DIA 11/02/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2024; Valor global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Contratado BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 23.985.884/0001-86); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.**

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:OC74776B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05);
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CUMULADO COM O LICENCIAMENTO ANUAL (LICENÇA DO SOFTWARE), DOS RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO

UTILIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças nos relógios eletrônicos de ponto da Secretaria Municipal de Saúde.	Serviço	12
2	Licença de uso (locação) e sistema informatizado (software) para gerenciar os relógios eletrônicos de Ponto da Secretaria Municipal de Saúde.	Unidade	01
3	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças nos relógios eletrônicos de ponto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	Serviço	12
4	Licença de uso (locação) e sistema informatizado (software) para gerenciar os relógios eletrônicos de Ponto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	Unidade	01

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 29/01/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BDA7EDF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 016/2024 - SMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NO VEÍCULO DE MODELO CITROEN JUMPY VITRE E PLACA RQB-IG09:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de janeiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4B235A8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 017/2024 - SMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS DO TIPO CITROEN C3 1.0 LIVE PACK (PLACAS RQE-0G50 E RQE0G90), ENGLOBALANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS):**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C0B2720C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230093/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230093
PROVENIENTE DA DISPENSA Nº 45/2023
Contratada: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04

Objeto: Contratação de Serviço de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, sistema de protocolo, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Senador Eloi de Souza/RN. Fundamento Legal Lei 8.666/93 Arts 57 objeto: Prorrogação dos prazos para 29/11/2024. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 28/12/2023.

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:08923772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: Município de Senador Elói de Souza/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10.
CONTRATADA: ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.011.296/0001-84
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Senador Elói de Souza/RN

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – material de consumo -, constante no orçamento vigente.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços Nº 007/2023 oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023-SRP do Município de LAGOA SALGADA/RN.
DATA: 28 de dezembro de 2023
ASSINATURAS: Maciel Gomes da Silva/Prefeito Municipal/Pela Contratante e José Denilson Lima da Silva/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:B29F0C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023-SRP

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023-SRP
ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023-SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE Senador Elói de Souza/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR a ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 007/2023, oriunda do PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023-SRP, devidamente realizado pelo Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Senador Elói de Souza/RN

Senador Elói de Souza/RN, em 28 de dezembro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:9C857021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230023

PROVENIENTE DA DISPENSA Nº 18/2023
Contratada: INFORTECNO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 36.175.194/0001-03

Objeto: locação e manutenção de um portal institucional já integrado com o portal da transparência, E-sic, ouvidoria, portal do cidadão e sistema de tombamento, sistema de gerenciamento de documentos digitalizados e acesso aos contracheques dos servidores. Fundamento Legal Lei 8.666/93 Arts 57 objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2024. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 28/12/2023.

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:2A77109E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de Construção de calçadas em canteiros e vias de diversas ruas no Município de Senador Georgino Avelino.

TERMO ADJUDICATÓRIO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o presente processo, o qual destina-se a prestação de serviços acima mencionado em favor do licitante do ramo pertinente: **JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP**, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$ 522.010,50(Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Dez Reais e Cinquenta Centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da **Tomada de Preços nº 003/2023**, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa: **JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP**, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$ 522.010,50 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Dez Reais e Cinquenta Centavos), para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATO Nº.....: 20240003

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 003.2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de Construção de calçadas em canteiros e vias de diversas ruas no Município de Senador Georgino Avelino, conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos.

VALOR TOTAL.....: R\$ 522.010,50 (quinhentos e vinte e dois mil, dez reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 0701.154510002.1.031 Construção e Manutenção de Calçadas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

VIGÊNCIA.....: 23 de Janeiro de 2024 a 23 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:CD4E8E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024 (REPUBLICADO)

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 225/2023, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor AECIO DA ROCHA PEREIRA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS e MARIA LAISE DOS ANJOS para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 22 de janeiro de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:3269B5F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de COPEIRA, sob a matrícula de nº123. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.803/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9FF5D24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE GILNEIDE MARIA DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GILNEIDE MARIA DE OLIVEIRA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº140. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.610/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:39C72A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA GORETE ANDRE DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA GORETE ANDRE DE OLIVEIRA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº143. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.804/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B0544192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REAVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

REAVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

APrefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Av. Antônio F. de Oliveira 53**, inscrita no CNPJ sob Nº **12.755.971/0001-20**, representado neste ato pelo Agente de Contratação, Francisco Nildo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 26/2013, 04/2015 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda

estabelecidos no presente edital e seus anexos, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar reaviso da Chamada pública 001/2024, **dia 19 de Fevereiro de 2024, as 09:00h00min.** para aquisição de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o § 1º do art. 25 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 04/2015, poderá participar deste processo de chamamento público os grupos formais, informais e empreendedores Individuais que deverão apresentar a documentação para **habilitação e Projeto de venda entre os dias 24 de Janeiro a 19 de Fevereiro de 2024 será divulgada e resultado final, conforme cronograma contido no Edital CP nº 01/2024** na sala de licitações do Município e diário oficial da FEMURN. O edital e seus anexos se encontram a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antônio F. de Oliveira,53 Centro- Serra do Mel de segunda á sexta das 07:30 às 13:30hs em dia de expediente ou podendo ser solicitado através do e-mail: pmsm.licitacao@hotmail.com

Serra do Mel/RN, 23 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:2A1ADA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE EFIGENIA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **EFIGENIA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº649. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.557/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:779626CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE WIGNA ALVES CAMARA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **WIGNA ALVES CAMARA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº014. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº029/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AC7D7E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ANA MARIA MOURA NOGUEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ANA MARIA MOURA NOGUEIRA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº002. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº024/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2565CFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE GRACIELE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GRACIELE MOURA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº147. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº025/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:02278ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE FRANCISCA FAGUNDES DE MOURA ALVES.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCISCA FAGUNDES DE MOURA ALVES**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº766. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.688/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:304A8FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ANTONIA ROSANIA MELO.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ANTONIA ROSANIA MELO**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº398. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.689/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5A76D6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE LUZIA TARGINO.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LUZIA TARGINO**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº395. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.807/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1122394C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE IRIS MARIA DE MOURA.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **IRIS MARIA DE MOURA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº991. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.032/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:95424E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE LUZINETE MOREIRA SILVA.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LUZINETE MOREIRA SILVA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº563. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.029/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0658D0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE DANIELE DE OLIVEIRA PINTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **DANIELE DE OLIVEIRA PINTO**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº778. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.030/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:17DB40C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE JOSEANE FERNANDES DE OLIVEIRA.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **JOSEANE FERNANDES DE OLIVEIRA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº564. lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o

nº9.031/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ECC71931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4.451/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023 RESULTADO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4.451/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

RESULTADO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS.

Em virtude da inabilitação da licitante terceira colocada no certame a empresa SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº : 30.166.388/0001-66, uma vez que ao proceder a análise de documentos de habilitação realizada pelo agente de contratação e representantes de empresas presentes na sessão pública, constataram que a licitante deixou de atender ao item 10.3.4(relativo a qualificação técnica), apresentando atestado de capacidade técnica que não possui qualquer similaridade de atividade, com o objeto do Edital, bem como com a descrição das demandas a serem atendidas.

Informo ainda que único Atestado apresentado pela empresa não comprova aptidão para os serviços objeto do edital, não consta o objeto, como: Prestação de Serviços de Corte de Terra com Trator com pneus, capacidade mínima de 75cv, com grade agrícola de arrasto com no mínimo 14 discos e hidráulica com no mínimo 28 discos, **com motorista** e combustível por conta da contratada, conforme exigido no próprio Edital.

Concluo informando que o objeto referente a “locação de máquinas” que se apresenta na documentação da referida empresa: (Contrato social; Cartão CNPJ e ainda o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral) constam em todos **“sem operador”**, restando claro, que também não atente ao objeto do referido certame.

Diante de todo exposto fica aberto os prazos recursais de três dias contando a partir da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Serra do Mel, RN, 23 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de Contratação
Port nº 116/2023

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F8EBBBD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024, Processo Licitatório nº. 2412230001, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: **08.324.196/0001-81**, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN.**

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, *caput*, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2EBB9B5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2412230001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: **08.324.196/0001-81**); OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN**; PERÍODO DE EXECUÇÃO: ANO DE 2024; VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.500.000,00** (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; 02.003.0040.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 02.004.0040.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA; 04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL; 08.122.0040.2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0030.2023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC – BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA; 08.244.0007.2024 – BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PAB – AUXÍLIO BRASIL; 08.244.0007.2026 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08.244.0007.2027 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; 08.244.0007.2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ; 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.122.0011.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.122.0011.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 12.122.0011.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 12.122.0011.2036 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 12.122.0011.2038 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE; 12.122.0011.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – MDE; 12.122.0011.2041 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA-FUNDEB30; 12.122.0011.2147 – MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 12.122.0011.2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA-MDE; 27.122.0040.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 10.301.0017.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0017.2070 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE; 10.301.0017.2068 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 10.301.0017.2072 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA; 10.301.0017.2143 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA); 10.301.0017.2066 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA); 17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO; 20.122.0040.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 08.243.0033.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 08.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0033.2104 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ); FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 15410000; 15420000; 15430000; 15510000; 15690000; 16600000; 16210000; 17000000; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 80%; RECURSOS FEDERAIS: 20%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, *INCISO I*, DA LEI Nº 14.133/21.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 23 DE JANEIRO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3B76A669

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
023/2024

PORTARIA Nº: 023/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	22 de janeiro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite(X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 22 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A7267D93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
024/2024**

PORTARIA Nº: 024/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	23 de janeiro de 2024	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 23 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:2F6D9AC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
025/2024**

PORTARIA Nº: 025/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	23 de janeiro de 2024	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 23 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:37FAF2B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

O Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário Municipal, **NOTIFICAR** a empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ sob o nº 29.894.043/0001-40**, sediada na R Vicente Fernandes, 9, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de uso hospitalar para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Benvenuto Holanda Neto, e UBS's para qual solicitamos as providências necessárias Severiano Melo/RN.”, com a entrega da mercadoria referente a **autorização de nº223/2023**, onde no dia 11 de Agosto de 2023 a autorização foi enviada para a empresa, o Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo solicita que a entrega seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:CB5A4EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 230101/2024

OBJETO: Contratação de profissional para realizar os serviços jurídicos de consultoria jurídica da administração e representação judicial na segunda e instâncias superiores do Poder Judiciário pelo Contratado em favor do Município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 02/2024/INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): NILO FERREIRA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 02.128.603/0001-07
VALOR TOTAL: R\$ 96.030,00
VIGÊNCIA: 23/01/2024 a 31/12/2024
ORIGEM DOS RECURSOS: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 .
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: AC662A34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 3/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 3/2024
O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, I, da Lei federal 14.133/21**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº 64/2024**, Objeto: **Pagamento da Anuidade e das inscrições dos participantes de Fóruns Ordinários sobre a educação nos municípios, que acontecerá durante o ano de 2024**, que trata da contratação da empresa: **União dos Dirigentes Municipais da educação do RN**, CNPJ:00.596.662/0001-76, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 969DF89A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024-GC/PMSN DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 013/2024-GC/PMSN DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **SAUL SANCHEZ MEDEIROS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.514.284-40, portador da Cédula de Identidade nº 58.275.065-9/SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, integrante do primeiro escalão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 18 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador: 28D99860

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2024-GC/PMSN DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 015/2024-GC/PMSN DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Servidor **LAESIMAR BEZERRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 5878, inscrito no CPF/MF sob o nº 971.429.994-20, portador da Cédula de Identidade nº 10.725/PM/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COMANDANTE DE GUARDA MUNICIPAL**, integrante do primeiro escalão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 23 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador: D49BAE32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETTRÔNICA Nº 01**

AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETTRÔNICA Nº 01

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETTRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE 08 HS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se em virtude da necessidade, tendo em vista a realização de uma previa carnavalesca, onde será o momento de confraternização da comunidade taipuense, no dia 03 de fevereiro de 2024, onde já é tradição a realização deste evento, e que por sua vez exige a disponibilização de equipamentos sonoros, luzes, estruturas necessários a realização.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 26 de janeiro de 2024, onde será verificado a menor proposta para Prestação dos Serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 13 de janeiro de 2024.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM DURANÇA DE 08 HS:** trio elétrico carreta com: 3 eixos, 25 mts por 3,20 mts. (medida nacional); profissional motorista em aptidão, com experiência e treinado em puxar trio. parte estrutural constituída de: parte de cima do trio medindo 19,00 mts por 3,20 de largura e com altura total mínima de 5,10 mts (cobertura anti-chuva e material anti-chama); palco com piso com grama sintética ou em carpetado, com medidas laterais medindo entre 18 mts de comprimento por 4,30 mts de largura (aberto) no mínimo, ou seja, abrindo e fechando automaticamente; palco de frente (próximo ao cavalete) do trio com elevação hidráulica (subindo até 1,5 metro acima da altura do trio), parte interior: 2 escadas para acesso a parte superior do trio; camarim: camarim, com isolamento acústico, com ar-condicionado, banheiros, sofás, frigobar. sistema de energia: 02 geradores (sendo de no mínimo 180 kva e ou superior); equipamentos de sonorização: profissional operador de som e mesário com aptidão, experiência e treinado, 02 mesas console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 saída de auxiliares; monitor de bateria sub leacs 1000 w. rms; 06 (seis) monitores de chão profissional; set de contra baixo profissional 3000 w.rms; cubo para guitarra profissional com 02 auto falantes 12"; cubo para teclado profissional; bateria acústica com peles hidráulica; 02 microfones sem fio shure; 08 microfones com fio (vocal); 24 microfones para percussão: 10 pdm57 e 14 sm58; 50 máquinas distribuídas em todo sistema; 12 direct box; periféricos: 02 equalizadores: - techvoxtge 2313 ou similar xs no p.a.; amplificadores: graves: homma, bx, times one e eros ou similar; médio graves: bx ou similar; médio agudo e agudo: fx ou similar; p. a. frente e traseira : frente: 60 alto-falantes stromer graves 1500 rms; fundo: 60 alto-falantes graves – 800 rms - 15"); 36 alto-falantes médios graves 800 rms; 32 drives ti 125 wats/rms; p. a. laterais : 48 alto-falantes graves – 800 wats/rms; 32 alto-falantes médios graves – 800 wats/rms; 28 drives ti 125 wats/rms; o trio deverá disponibilizar profissionais treinados e de uma infra-estrutura completa com dois geradores e equipamentos modernos para oferecer conforto, comodidade e segurança para o evento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação justifica-se em virtude da necessidade, tendo em vista a realização de uma previa carnavalesca, onde será o momento de confraternização da comunidade taipuense, no dia 03 de fevereiro de 2024, onde já é tradição a realização deste evento, e que por sua vez exige a disponibilização de equipamentos sonoros, luzes, estruturas necessários a realização.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2024, contados a partir de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Os equipamentos e estruturas da CONTRATADA serão vistoriados antes e durante a execução dos serviços pela Secretaria de Educação e Cultura, tendo que atender os seguintes requisitos:

a. Os equipamentos de som e luz deverão estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento;

b. O TRIO ELÉTRICO deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento;

c. O TRIO ELÉTRICO deverá atender todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), assim como as normas do CONTRAM e do DENATRAM;

d. O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar o serviço, isento do consumo de bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas;

e. A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização do evento, ficando toda a despesa necessária por conta da contratada;

f. O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com TOTAL SEGURANÇA, sem risco de acidentes;

g. As estruturas do TRIO ELÉTRICO deverão atender todas as normas de segurança do Corpo de Bombeiros;

h. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do TRIO ELÉTRICO durante a execução do projeto, assim como as despesas relacionadas à combustível, reparos no trio elétrico, alimentação do motorista, do técnico e similares;

i. A CONTRATADA é responsável por responder por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas pelo motorista do trio elétrico excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do CONTRATANTE;

j. Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a prestação do serviço;

k. Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

l. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

m. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

n. Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

o. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço**;

p. responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

b. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

c. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

d. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias; Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taipu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

7. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e que tudo dará ciência à Administração.

O representante da contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação do serviço e do contrato;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos; O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

9.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

CNPJ: 08.114.753/0001-30

Endereço: Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN CEP 59.565-000

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

10. DA SUB CONTRATAÇÃO;

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

.

11. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO;

11.1. O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2024.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:EEDB4A39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02/2024**

Prefeito Municipal de TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, decidiu tornar SEM EFEITO a publicação do termo de ratificação de inexigibilidade de licitação nº 02/2024, veiculada no dia 17 de janeiro de 2024, na edição 3202, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn.

Taipu/RN, 18 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:F05A901E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: MARCOS VICTOR DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº: 116.614.304-06.

Objeto: Contratação do cantor “Vitor Loko”, visando promover a animação e abrilhantar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, no dia 03 de fevereiro de 2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/06/2024

Taipu/RN, em 23 de janeiro de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:7379A05B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL**

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL

Termo Nº 001/2023 - **Partes:** Concedente: Prefeitura Municipal de Taipu/RN e Executante: Marcelo Oliveira da Silva - **Objeto do Termo:** Concessão de Apoio Financeiro a Ações Culturais, conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2023, nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - **Valor do Termo:** 10.000,00 (Dez Mil Reais) - **Vigência:** 18.12.2023 a 18.06.24 - **Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Ação:** 2107 Apoio a Produção Audiovisuais; **Natureza:** 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas; **Fonte:** 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual. - **Signatários:** pelo Órgão: Gustavo de Castro Praxedes – Secretário de Educação e Cultura – Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal e pelo Agente Cultural: Marcelo Oliveira da Silva.

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL

Termo Nº 002/2023 - **Partes:** Concedente: Prefeitura Municipal de Taipu/RN e Executante: Evely Nathaly Ferreira de Oliveira - **Objeto do Termo:** Concessão de Apoio Financeiro a Ações Culturais, conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2023, nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - **Valor do Termo:** 10.000,00 (Dez Mil Reais) - **Vigência:** 18.12.2023 a 18.06.24 - **Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria

Municipal de Educação e Cultura; **Ação:** 2107 Apoio a Produção Audiovisuais; **Natureza:** 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas; **Fonte:** 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual. - **Signatários:** pelo Órgão: Gustavo de Castro Praxedes – Secretário de Educação e Cultura – Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal e pelo Agente Cultural: Evely Nathaly Ferreira de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL

Termo Nº 003/2023 - **Partes:** Concedente: Prefeitura Municipal de Taipu/RN e Executante: Paloma Avila Maciel Ferreira - **Objeto do Termo:** Concessão de Apoio Financeiro a Ações Culturais, conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2023, nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - **Valor do Termo:** 6.000,00 (Seis Mil Reais) - **Vigência:** 18.12.2023 a 18.06.24 - **Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Ação:** 2107 Apoio a Produção Audiovisuais; **Natureza:** 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas; **Fonte:** 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual. - **Signatários:** pelo Órgão: Gustavo de Castro Praxedes – Secretário de Educação e Cultura – Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal e pelo Agente Cultural: Paloma Avila Maciel Ferreira.

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL

Termo Nº 004/2023 - **Partes:** Concedente: Prefeitura Municipal de Taipu/RN e Executante: Jadson Lucas Pinheiro de Carvalho - **Objeto do Termo:** Concessão de Apoio Financeiro a Ações Culturais, conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2023, nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - **Valor do Termo:** 6.000,00 (Seis Mil Reais) - **Vigência:** 18.12.2023 a 18.06.24 - **Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Ação:** 2107 Apoio a Produção Audiovisuais; **Natureza:** 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas; **Fonte:** 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual. - **Signatários:** pelo Órgão: Gustavo de Castro Praxedes – Secretário de Educação e Cultura – Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal e pelo Agente Cultural: Jadson Lucas Pinheiro de Carvalho.

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL

Termo Nº 005/2023 - **Partes:** Concedente: Prefeitura Municipal de Taipu/RN e Executante: Luciano Maciel Ferreira - **Objeto do Termo:** Concessão de Apoio Financeiro a Ações Culturais, conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2023, nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - **Valor do Termo:** 7.734,02 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais, Dois Centavos) - **Vigência:** 18.12.2023 a 18.06.24 - **Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Ação:** 2107 Apoio a Produção Audiovisuais; **Natureza:** 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas; **Fonte:** 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual. - **Signatários:** pelo Órgão: Gustavo de Castro Praxedes – Secretário de Educação e Cultura – Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal e pelo Agente Cultural: Luciano Maciel Ferreira.

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL

Termo Nº 006/2023 - **Partes:** Concedente: Prefeitura Municipal de Taipu/RN e Executante: Luciano Maciel Ferreira - **Objeto do Termo:** Concessão de Apoio Financeiro a Ações Culturais, conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2023, nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - **Valor do Termo:** 15.404,44 (Quinze Mil, Quatrocentos e Quatro Reais, Quarenta e Quatro Centavos) - **Vigência:** 18.12.2023 a 18.06.24 - **Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Ação:** 2107 Apoio a Produção Audiovisuais; **Natureza:** 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas; **Fonte:** 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual. - **Signatários:** pelo Órgão: Gustavo de Castro Praxedes – Secretário de Educação e Cultura – Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal e pelo Agente Cultural: Luciano Maciel Ferreira.

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL

Termo Nº 007/2023 - **Partes:** Concedente: Prefeitura Municipal de Taipu/RN e Executante: Allan Victor Souza de Carvalho e Silva - **Objeto do Termo:** Concessão de Apoio Financeiro a Ações Culturais, conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2023, nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - **Valor do Termo:** 4.424,10 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais, Dez Centavos) - **Vigência:** 18.12.2023 a 18.06.24 - **Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Ação:** 2107 Apoio a Produção Audiovisuais; **Natureza:** 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas; **Fonte:** 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual. - **Signatários:** pelo Órgão: Gustavo de Castro Praxedes – Secretário de Educação e Cultura – Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal e pelo Agente Cultural: Allan Victor Souza de Carvalho e Silva.

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL

Termo Nº 008/2023 - **Partes:** Concedente: Prefeitura Municipal de Taipu/RN e Executante: Allan Victor Souza de Carvalho e Silva - **Objeto do Termo:** Concessão de Apoio Financeiro a Ações Culturais, conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2023, nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - **Valor do Termo:** 4.424,10 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais, Dez Centavos) - **Vigência:** 18.12.2023 a 18.06.24 - **Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Ação:** 2107 Apoio a Produção Audiovisuais; **Natureza:** 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas; **Fonte:** 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual. - **Signatários:** pelo Órgão: Gustavo de Castro Praxedes – Secretário de Educação e Cultura – Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal e pelo Agente Cultural: Allan Victor Souza de Carvalho e Silva.

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL

Termo Nº 009/2023 - **Partes:** Concedente: Prefeitura Municipal de Taipu/RN e Executante: Ericson Bruno Silva do Carmo - **Objeto do Termo:** Concessão de Apoio Financeiro a Ações Culturais, conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2023, nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - **Valor do Termo:** 4.424,10 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais, Dez Centavos) - **Vigência:** 18.12.2023 a 18.06.24 - **Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Ação:** 2107 Apoio a Produção Audiovisuais; **Natureza:** 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas; **Fonte:** 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual. - **Signatários:** pelo Órgão: Gustavo de Castro Praxedes – Secretário de Educação e Cultura – Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal e pelo Agente Cultural: Ericson Bruno Silva do Carmo.

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL

Termo Nº 010/2023 - **Partes:** Concedente: Prefeitura Municipal de Taipu/RN e Executante: Paloma Avila Maciel Ferreira - **Objeto do Termo:** Concessão de Apoio Financeiro a Ações Culturais, conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2023, nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - **Valor do Termo:** 4.424,10 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais, Dez Centavos) - **Vigência:** 18.12.2023 a 18.06.24 - **Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Ação:** 2107 Apoio a Produção Audiovisuais; **Natureza:** 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas; **Fonte:** 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual. - **Signatários:** pelo Órgão: Gustavo de Castro Praxedes – Secretário de Educação e Cultura – Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal e pelo Agente Cultural: Paloma Avila Maciel Ferreira.

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL

Termo Nº 011/2023 - **Partes:** Concedente: Prefeitura Municipal de Taipu/RN e Executante: Paulo Cesar dos Santos Camilo - **Objeto do Termo:** Concessão de Apoio Financeiro a Ações Culturais, conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2023, nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - **Valor do Termo:** 4.424,10 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais, Dez

Centavos) - **Vigência:** 18.12.2023 a 18.06.24 - **Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Ação:** 2107 Apoio a Produção Audiovisuais; **Natureza:** 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas; **Fonte:** 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual. - **Signatários:** pelo Órgão: Gustavo de Castro Praxedes – Secretário de Educação e Cultura – Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal e pelo Agente Cultural: Paulo Cesar dos Santos Camilo.

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL

Termo Nº 012/2023 - **Partes:** Concedente: Prefeitura Municipal de Taipu/RN e Executante: Rogério Pontes Januário - **Objeto do Termo:** Concessão de Apoio Financeiro a Ações Culturais, conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2023, nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - **Valor do Termo:** 4.424,10 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais, Dez Centavos) - **Vigência:** 18.12.2023 a 18.06.24 - **Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Ação:** 2107 Apoio a Produção Audiovisuais; **Natureza:** 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas; **Fonte:** 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual. - **Signatários:** pelo Órgão: Gustavo de Castro Praxedes – Secretário de Educação e Cultura – Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal e pelo Agente Cultural: Rogério Pontes Januário.

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL

Termo Nº 013/2023 - **Partes:** Concedente: Prefeitura Municipal de Taipu/RN e Executante: Marcelo Oliveira da Silva - **Objeto do Termo:** Concessão de Apoio Financeiro a Ações Culturais, conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2023, nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - **Valor do Termo:** 4.424,10 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais, Dez Centavos) - **Vigência:** 18.12.2023 a 18.06.24 - **Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Ação:** 2107 Apoio a Produção Audiovisuais; **Natureza:** 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas; **Fonte:** 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual. - **Signatários:** pelo Órgão: Gustavo de Castro Praxedes – Secretário de Educação e Cultura – Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal e pelo Agente Cultural: Marcelo Oliveira da Silva.

EXTRATO DE TERMO EXECUÇÃO CULTURAL

Termo Nº 014/2023 - **Partes:** Concedente: Prefeitura Municipal de Taipu/RN e Executante: Israel Nascimento de França Bisneto - **Objeto do Termo:** Concessão de Apoio Financeiro a Ações Culturais, conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2023, nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - **Valor do Termo:** 4.424,10 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais, Dez Centavos) - **Vigência:** 18.12.2023 a 18.06.24 - **Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Ação:** 2107 Apoio a Produção Audiovisuais; **Natureza:** 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas; **Fonte:** 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual. - **Signatários:** pelo Órgão: Gustavo de Castro Praxedes – Secretário de Educação e Cultura – Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal e pelo Agente Cultural: Israel Nascimento de França Bisneto.

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:AD057EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA Nº 117/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA Nº 117/2023

INTERESSADO:PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
ASSUNTO:Contratação de serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria em compliance e gestão de risco jurídico bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas nas áreas do Direito Público em favor do Município de Tangará/RN.
 De acordo.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria em compliance e gestão de risco jurídico bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas nas áreas do Direito Público em favor do Município de Tangará/RN, junto à **EMPRESA GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS** sob nº de CNPJ nº 32.276.840/0001-78, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tangará/RN, perfazendo a importância mensal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Tangará/RN, 20 de dezembro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:4572C0A1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2023 PROCESS DE
 DESPESA Nº 117/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2023

PROCESS DE DESPESA Nº 117/2023

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45.TE,
CONTRATADO: EMPRESA GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS sob nº de CNPJ nº 32.276.840/0001-78

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria em compliance e gestão de risco jurídico bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas nas áreas do Direito Público em favor do Município de Tangará/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO - PRAZO

8.1. O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos.

PROCESSO DE LICITATÁRIO.

Modalidade de Licitação Inexigibilidade Nº018/2023

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Fundamentação legal no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid. Adm.: 04 – Administração

Administração Geral

Projeto / Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação

Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro. Pessoas Jurídicas (PJ)

Fonte: 15000000 – Recursos Próprios

DO VALOR

Valor Mensal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Tangará, da Seção Judiciária no Estado do Rio Grande do Norte.

Tangará/RN, 21 de dezembro de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal.

Pela Contratante

KLIVIA LORENA COSTA GUALBERTO

Sócio Administrador.

Pela Contratada

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:EFB4D263

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
 013/2023 ORIGEM DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº
 015/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
 013/2023 ORIGEM DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº
 015/2023**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Tangará/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 020/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2023, devidamente realizado pelo Município de Santo Antônio/RN, objetivando a Contratação de empresa prestadora de serviços de mecanização agrícola para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 04 de janeiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:2E543186

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 058 - DESINAÇÃO DE SERVIDORES PARA
 ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
 DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E
 DISPÕES SOBRE EQUIPE DE APOIO- REPUBLICADA**

PORTARIA nº 058/2024, de 22 de janeiro de 2024

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021,

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município, e ainda CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, em especial doravante artigos 8º e demais disposições consequentes que dispõe sobre as regras de atuação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como Agente de Contratação o Sr. JOSÉ JAILSON PEREIRA, inscrito no CPF XXX.303.414-XX, para

atuar nos procedimentos regidos pela Lei 14.133, de 1º de dezembro de 2021, cujas competências estão discriminadas abaixo:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase de planejamento;
 - II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
 - IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
 - V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
 - VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
 - VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
 - IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
 - XI - solicitar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
 - XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 - XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
 - XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
 - XV - indicar o vencedor do certame e lhe adjudicar o objeto;
 - XVI - no caso de licitação presencial, que só poderá ocorrer em caráter excepcionalíssimo e devidamente justificada, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
 - XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
 - XVIII - elaborar a ata da sessão da licitação;
 - XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
 - XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, aos ordenadores de despesa para a homologação e contratação;
 - XXI - propor ao ordenador de despesas a revogação ou a anulação da licitação, devidamente motivado;
 - XXII - propor ao ordenador de despesas a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, devidamente motivado;
 - XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tangará, e providenciar as publicações previstas em lei, podendo delegar estas atribuições à equipe de apoio;
- §1º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- §2º Nas licitações na modalidade Pregão, o agente responsável será designado Pregoeiro e terá as mesmas atribuições discriminadas neste artigo.
- §3º As contratações diretas a que se referem os art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão conduzidas pelo Agente de Contratação.

Art. 2º Designar, ainda, FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS, inscrito no CPF XXX.892.034-XX e MIROSMAR ANDERSON TARGINO DA SILVA, inscrito no CPF XXX.400.764-XX para atuar como equipe de apoio do Agente de Contratação e Pregoeiro.

Art. 3º As licitações que, em decorrência da ultratividade das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, serão conduzidas pela mesma equipe observando cada procedimento individualmente.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 10/2024.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:E9B795BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS
EDITAIS 002/2023 E 003/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

PORTARIA nº 062, de 23 de janeiro de 2024.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a tramitação das Chamadas Públicas nº 02/2023 e nº 03/2023 referentes às ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo - no Município de Tangará/RN, que encontram-se na etapa de habilitação jurídica;

CONSIDERANDO os relatos e solicitações verbais dos proponentes classificados sobre a prorrogação do prazo de entrega dos documentos de regularidade fiscais;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 02 (dois) dias, para entrega dos documentos de regularidade fiscal conforme os Editais de Chamadas Públicas nº 02/2023 e 03/2023, onde se refere sobre a Etapa de Habilitação Jurídica.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 23 de janeiro de 2024.

JUCIÊ AGAPTO NETO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:5A1239EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2024-0001

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº
2023100296

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Festa de emancipação política – BONDE DO BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2024-0001

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Festa de emancipação política – BONDE DO BRASIL, junto à empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES

MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 16.809.891/0001-61, representante exclusivo do artista BONDE DO BRASIL localizada à Rua José Barbosa, 465-B 1 andar sala 06 centro na cidade de Uirauna-PB, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, com a importância global estimada de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

3- Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

4- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 22 de Janeiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:04D4572B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo Administrativo PMTA/RN nº 620240004

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, e Parecer Jurídico Favorável referente à Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Festa de emancipação política – BONDE DO BRASIL, junto à empresa BONDE DO BRASIL, junto à empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 16.809.891/0001-61, representante exclusivo do artista BONDE DO BRASIL localizada à Rua José Barbosa, 465-B 1 andar sala 06 centro na cidade de Uirauna-PB, no valor global estimado de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disponibilidade orçamentária, comprovação do valor através de apresentação de notas fiscais dos serviços prestados em outros órgãos públicos, atesto de exclusividade da obra e comprovação de consagração pela opinião pública, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Tenente Ananias/RN, 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:D81D0CCD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo Administrativo PMTA/RN nº 620240002

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, e Parecer Jurídico Favorável referente à Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical

para as festividades alusivas à Festa de emancipação política – GUILHERME FERRI, junto à empresa GF SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ 28.101.902/0001-33, representante exclusivo do artista **GUILHERME FERRI**, localizada à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663 andar 1 sala 9 colonial imperial – cidade universitária na cidade de Petrolina-PE, no valor global estimado de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disponibilidade orçamentária, comprovação do valor através de apresentação de notas fiscais dos serviços prestados em outros órgãos públicos, atesto de exclusividade da obra e comprovação de consagração pela opinião pública, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Tenente Ananias/RN, 19 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:DEBB7CA3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2024-0002**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620240002

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Festa de emancipação política – GUILHERME FERRI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2024-0002**

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Festa de emancipação política – GUILHERME FERRI, junto à empresa GF SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ 28.101.902/0001-33, representante exclusivo do artista **GUILHERME FERRI**, localizada à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663 andar 1 sala 9 colonial imperial – cidade universitária na cidade de Petrolina-PE, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, com a importância global estimada de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

3- Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

4- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 19 de janeiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:7394C0A4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo Administrativo PMTA/RN nº 620240001

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, e Parecer Jurídico Favorável referente à Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Festa de emancipação política – REY VAQUEIRO, junto à empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ 09.487.738/0001-08, representante exclusivo do artista REY VAQUEIRO, localizada à Rua Aluísio Azevedo, 200 – sala 301 bairro Santo Amaro na cidade de Recife-PE, no valor global estimado de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disponibilidade orçamentária, comprovação do valor através de apresentação de notas fiscais dos serviços prestados em outros órgãos públicos, atesto de exclusividade da obra e comprovação de consagração pela opinião pública, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Tenente Ananias/RN, 18 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:AA061E0D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2024-0001**

**REF PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº
2023100296**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Festa de emancipação política – REY VAQUEIRO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2024-0001**

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Festa de emancipação política – REY VAQUEIRO, junto à empresa REY VAQUEIRO, inscrita no CNPJ 09.487.738/0001-08, representante exclusivo do artista REY VAQUEIRO, localizada à Rua Aluísio Azevedo, 200 Sala 301 bairro Santo Amaro na cidade de Recife/PE, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**.

3- Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,

realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

4- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 18 de Janeiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:51AF8E24

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo Administrativo PMTA/RN nº 620240003

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, e Parecer Jurídico Favorável referente à Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Festa de emancipação política – RAYANE VANESSA, junto à empresa RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA, inscrita no CNPJ 26.905.909/0001-82, representante exclusivo do artista RAYANE VANESSA, localizada à Rua Maraial, 208 cohab II na cidade de Palmares-PE, no valor global estimado de **R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disponibilidade orçamentária, comprovação do valor através de apresentação de notas fiscais dos serviços prestados em outros órgãos públicos, atesto de exclusividade da obra e comprovação de consagração pela opinião pública, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Tenente Ananias/RN, 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:DF98125D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2024-0003**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO 620240003

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Festa de emancipação política – RAYANE VANESSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2024-0003**

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades

alusivas à Festa de emancipação política – RAYANE VANESSA, junto à empresa RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA, inscrita no CNPJ 26.905.909/0001-82, representante exclusivo do artista RAYANE VANESSA, localizada à Rua Maraial, 208 Cohab II na cidade Palmares/PE, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

3- Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

4- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 22 de Janeiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:36701F1F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO (PRIMEIRO) 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 00052022

CONTRATO: 0005/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: D C DE ARAUJO JUNIOR - ME

CNPJ(MF) Nº 08.175.043/0001-10

OBJETO: Termo aditivo nº 02, ao Contrato nº 00052023 que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de Locação de Software (Folha de pagamento, administrativo de despesa e manutenção do Portal de informações institucionais), para atender as necessidades do instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2024 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2024.

MODALIDADE: Dispensa

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024.

ASSINAM: José Marcelo da Silva - Presidente pela contratante, e Davi Costa de Araujo Junior pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2024.

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:DDB2ACDE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 00042023

CONTRATO: 0004/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: AMARILDO RODRIGUES FARIAS ME

CNPJ(MF) Nº 07.858.142/0001-33

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 00042023 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para assessoria previdenciária no apoio técnico administrativo no regime próprio para o instituto de Previdência de Tenente Ananias/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2024 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2024.

MODALIDADE: Dispensa

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024.

ASSINAM: José Marcelo da Silva - Presidente pela contratante, e Amarildo Rodrigues Farias pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2024.

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:EE26BEOF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Exclusivo ME/EPP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 05/02/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Janeiro de 2024.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:6F2E0B43

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4446/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ROÇO MANUAL, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE

CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **CACTUS CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 32.755.989/0001-30**, Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinare por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de janeiro de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:D4E9539E

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5298/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE BOMBONIERES EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME CNPJ: 24.114.994/0001-35, RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ: 28.031.958/0001-69 e MARCELO SIMONI ME CNPJ: 04.664.811/0001-48**. Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinare por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de janeiro de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:F1459DD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS - CNPJ Nº 23.626.845/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, PARA ABERTURA DO CARNAVAL 2024 QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26/01/2024.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024

Unidade: 18001 - Secretaria Municipal de Cultura

Projeto de Atividade: 2152 – Promoção de Eventos Culturais

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Despesa: 1500 – Recurso não Vinculados a Impostos

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS

Contratado

Tibau do Sul/RN, 23 de janeiro de 2024

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:E4273231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: DUBÊ EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ Nº 19.794.656/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, PARA ABERTURA DO CARNAVAL 2024 QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26/01/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024

Unidade: 18001 - Secretaria Municipal de Cultura

Projeto de Atividade: 2152 – Promoção de Eventos Culturais

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Despesa: 1500 – Recurso não Vinculados a Impostos

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

DUBÊ EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Contratado

Tibau do Sul/RN, 23 de janeiro de 2024

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:A3656311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –
CREDENCIAMENTO 001/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1.230.001/2022**

O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo de vigência por contrato primitivo, por mais 06(seis) meses, com início na data de sua subscrição e término em 29 de junho de 2024, com fulcro no art. 57, § IV, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual. Base legal: Lei n.º 8.666/1993. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN, CNPJ (MF) n.º 08.096.596/0001 - 87. CONTRATADOS:

- CLARA LUCENA DO NASCIMENTO Tipo de Serviço: Tec. De Enfermagem 40h

- VALQUIRIA RAYONARA ALVES SILVA Tipo de Serviço: Tec. De Enfermagem 40h

- ERIKA DOS SANTOS SOARES Tipo de Serviço: Téc. de saúde bucal 20h

- HEVERSON BATISTA FERREIRA Tipo de Serviço: Enfermeiro plantonista

- CAMILA JALES DOS SANTOS Tipo de Serviço: Tec. De Enfermagem 40h

- LISANDRA MARTA DE ARAÚJO Tipo de Serviço: Téc. de saúde bucal 40h

- RAYSSA LUANA SOARES DA SILVA Tipo de Serviço: Dentista 40h

- ADSON GOMES DOS SANTOS Tipo de Serviço: Dentista 40h

- JULIANA FERNANDES DANTAS ROQUE Tipo de Serviço: Nutricionista 30h

- RIVANILZA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO Tipo de Serviço: Tec. De Enfermagem 40h

- BRENA PANIKE SANTOS Tipo de Serviço: Enfermeira 40h

- JOSEILDO DE ARAUJO AURELIANO Tipo de Serviço: Téc. em Farmácia 40h

- WYLK CHAVELLE ARAUJO SILVA Tipo de Serviço: Assistente Social 30h

- ANA SANTANA DE MEDEIROS Tipo de Serviço: Téc. de saúde bucal 20h

- MADSON ALESSANDER GOMES DOS SANTOS Tipo de Serviço: Educador Físico 30h

- PATROCÍNIO ROCHAEL MAIA NETO Tipo de Serviço: Médico Veterinário 30h

- KATYENE ARAÚJO DOS SANTOS Tipo de Serviço: Farmacêutica 30h

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Dezembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:471B9362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
11/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, III, "F", da Lei n.º 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 49/2023, Objeto: Taxa de inscrição para participação no Primeiro Encontro de Gestores e Legislativo Municipais de 2024, que acontecerá na cidade de Maceió, Estado de Alagoas entre os dias 30/01 a 02/02/2024, que trata da contratação da empresa: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, CNPJ: 83.594.978/0001-56, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Touros/RN, 23 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5273515B

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2023.**

PROCESSO: 49/2023.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, "F", da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Taxa de inscrição para participação no Primeiro Encontro de Gestores e Legislativo Municipais de 2024, que acontecerá na cidade de Maceió, Estado de Alagoas entre os dias 30/01 a 02/02/2024.

NOME DO CREDOR: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, CNPJ: 83.594.978/0001-56.

VALOR R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Data: 23/01/2024.

Ratificação:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:17A18A0B

GABINETE CIVIL

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
01/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação de n.º 01/2024, parte integrante do Processo Administrativo n.º 35/2024, fundamentada no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água potável, para suprir as necessidades do Município de Touros/RN. Empresa: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, pelo valor total global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 02 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:757051EE

GABINETE CIVIL

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 02/2024.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 02/2024, parte integrante do Processo nº 36/2024 fundamentada no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água potável, para suprir as necessidades do Município de Touros/RN. Empresa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE, CNPJ: 08.081.051/0001-05, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, pelo valor total global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 02 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:2EE19FEB

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 13/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, que trata da contratação da empresa: Companhia Energética do R.G.do Norte - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 02 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:C4C83F3E

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.

PROCESSO: 34/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

NOME DO CREDOR: Companhia Energética do R.G.do Norte - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81.

VALOR R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Data: 02/01/2024.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:A58867D1

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

O Ordenador de Despesas do Município de Touros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 37/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000118/0016 – 55, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 02 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:DC9019DD

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO: 37/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000118/0016 – 55.

VALOR R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data: 02/01/2024.

Ratificação:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –

Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:B10BBE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DESTINADAS À OFERTA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou

setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Touros/RN, 23 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:0D38A286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 867/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Atualiza o valor do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, na forma que dispõe os Arts. 198, §8º, §9º e §11º da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Em consonância com o Art. 198, §9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, e com a Lei Municipal N.º827/2022, fica o município autorizado a reajustar para R\$2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários e Saúde – ACS e Agentes Comunitários de Endemias – ACE do Município de Umarizal, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art. 2º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, §9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a pagar o novo piso salarial mediante autorização de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de janeiro do corrente ano

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 23 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:FFDB41D9

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 868/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Considerando disposto no art. 5º da Lei nº 11.738/2008 e na Portaria Interministerial nº 07, de 29 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo do Município de Umarizal – RN autorizado a conceder reajuste ao piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal, ocupantes do cargo de professor de carreira e do magistério municipal, em **3,62% (três virgula sessenta e dois por cento)**.

§1º – O piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública em início de carreira, com carga horária de 40 horas, será fixado em **R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**.

§2º – O piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública, com carga horária de 30 horas, será fixado em **R\$ 3.435,43 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos)**, obedecendo para fins de fixação o proporcional da carga horária de trabalho.

§3º – Os valores referentes a implementação do piso salarial dos servidores que já possuem a implantação de suas progressões serão calculados sobre o salário base do exercício anterior ao da implementação, nos termos das respectivas tabelas da Lei Municipal N.º360/2003 e suas modificações.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 70%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 3º - Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 23 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:125A2860

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 869/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Considerando o disposto no Decreto N.º11.864, de 27 de setembro de 2023 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a

vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, fica o município autorizado a conceder reajuste ao piso salarial dos servidores públicos municipais, em 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento).

§1º – O piso salarial dos servidores públicos municipais, com carga horária de 40 horas, será fixado em **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**.

§2º – Os valores referentes a implementação do piso salarial dos servidores que já possuem a implantação de suas progressões serão calculados sobre o salário base do exercício anterior ao da implementação, nos termos das respectivas tabelas da Lei Municipal N.º298/1997 e suas modificações.

Art. 2º - Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 23 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:AC83C2FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº008/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, a fim de efetivar a gestão democrática no âmbito do Sistema de Ensino Público Municipal, bem como coordenar o processo de gestão democrática das Escolas da Rede Municipal, articulando, mobilizando, fiscalizando, orientando e intervindo, sempre que necessário.

Art. 2º - Designar os membros a seguir, para compor a referida Comissão.

- **FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ** – Presidente da Comissão – CPF: 903.680.614-000.

- **GERCINA DALVA** – Secretária da Comissão – CPF: 074.394.664-20.

- **JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO** – CPF: 912.416.184-53.

- **RAIMUNDA MAIA DE OLIVEIRA NETA** – CPF: 024.894.674-92.

- **MARIA FRANCLEDNA DA SILVA** – CPF: 034.390.254-03.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º. 003/2023, de 19 de Janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:032CD61A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 002/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a anulação de ato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência do Processo Licitatório (Tomada de Preço Nº. 002/2023), que finalizou com a contratação da empresa Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas EIRELI, responsável pela pavimentação e drenagem da Av. da Integração no bairro Caraíbas e a Rua Santa Joana Darc no conjunto COHAB, nesta cidade de Umarizal/RN (Contrato de Repasse N.º 915164/2021/MDR/CAIXA);

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria Municipal de Infraestrutura, notificando que a referida empresa não deu início a execução das obras mesmo após a expedição da competente ordem de início de obra;

CONSIDERANDO que a Contratada descumpriu as cláusulas contratuais deixando de realizar a execução do objeto do contrato injustificadamente;

CONSIDERANDO a desídia da empresa notificada que, mesmo tendo sido notificada acerca da advertência com prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das justificativas devidas, não tendo a empresa Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas EIRELI respondido a notificação até a presente data;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 78, I a V, e XII, da Lei N.º 8666/93;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 – STF, que assegura que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO os termos do inciso I do art. 79 da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade do município em tomar medidas administrativas urgentes que preservem a continuidade desse serviço público tão essencial e imprescindível ao interesse público;

CONSIDERANDO os termos do Contrato N.º20230129 celebrado entre o Município de Umarizal e a empresa Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas EIRELI;

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato N.º 20230129, celebrado nos autos da TP n.º. 002/2023 celebrado com a empresa Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas EIRELI.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Licitação autorizada a proceder a convocação dos remanescentes com o objetivo de contratação do objeto ora contratado.

Art. 3º - Fica a empresa Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas EIRELI, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal N.º 8.666/93, suspensa de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Fica dispensada a observância das disposições do art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, tendo em vista que o procedimento licitatório não gerou na espécie direitos subjetivos as partes.

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:53942A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA - ME
Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL
Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO 2111 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO 2109 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO 2114 Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO 2115 Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO 2127 Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família-IGD-SUAS
AÇÃO 2155 Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
FONTE DE RECURSOS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO 04 Administração
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0021 Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO 2062 Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
FUNÇÃO 04 Administração
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0015 Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO 2011 Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
FUNÇÃO 04 Administração
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0017 Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO 2067 Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO 04 Administração
SUBFUNÇÃO 124 Controle Interno

PROGRAMA 0014 Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO 1049 Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA - ME
Vigência: 11/01/2024 a 10/07/2024

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DAEF89ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL
Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO 2111 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO 2109 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO 2114 Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO 2115 Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO 2127 Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família-IGD-SUAS
AÇÃO 2155 Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
FONTE DE RECURSOS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO 04 Administração
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0021 Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano

AÇÃO 2062 Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
FUNÇÃO 04 Administração
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0015 Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO 2011 Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
FUNÇÃO 04 Administração
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0017 Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO 2067 Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO 04 Administração
SUBFUNÇÃO 124 Controle Interno

PROGRAMA 0014 Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO 1049 Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
Assina pela contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
Vigência: 11/01/2024 a 10/07/2024

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2DBB8110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: JOSÉ AUGUSTO COSTA
 Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL
 Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 56.095,00 (cinquenta e seis mil e noventa e cinco reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Secretaria Municipal de Assistência Social
 FUNÇÃO 08 Assistência Social
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
 AÇÃO 2111 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
 SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
 AÇÃO 2109 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
 AÇÃO 2114 Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
 AÇÃO 2115 Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social
 FUNÇÃO 08 Assistência Social
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
 AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
 SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
 PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
 AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
 AÇÃO 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
 AÇÃO 2127 Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família-IGD-SUAS
 AÇÃO 2155 Manutenção do Programa Criança Feliz
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DE RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0021 Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
 AÇÃO 2062 Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0015 Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
 AÇÃO 2011 Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0017 Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
 AÇÃO 2067 Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUBFUNÇÃO 124 Controle Interno

PROGRAMA 0014 Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
 AÇÃO 1049 Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Assina pela contratante: RENAN MENDOÇA FERNANDES
 Assina pela contratada: JOSÉ AUGUSTO COSTA
 Vigência: 11/01/2024 a 10/07/2024

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EC012D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: JOSÉ BATISTA DA SILVA - ME
 Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL
 Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 50.125,60 (cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Secretaria Municipal de Assistência Social
 FUNÇÃO 08 Assistência Social
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
 AÇÃO 2111 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
 SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
 AÇÃO 2109 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
 AÇÃO 2114 Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
 AÇÃO 2115 Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social
 FUNÇÃO 08 Assistência Social
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
 AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
 SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
 PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
 AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
 AÇÃO 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
 AÇÃO 2127 Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família-IGD-SUAS
 AÇÃO 2155 Manutenção do Programa Criança Feliz
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DE RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0021 Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
 AÇÃO 2062 Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0015 Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
 AÇÃO 2011 Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0017 Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
 AÇÃO 2067 Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUBFUNÇÃO 124 Controle Interno

PROGRAMA 0014 Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
 AÇÃO 1049 Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Assina pela contratada: JOSÉ BATISTA DA SILVA - ME
 Vigência: 11/01/2024 a 10/07/2024

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2DC4658F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: JULIMAR BATISTA SOARES - ME
 Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL
 Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 224.341,40 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Secretaria Municipal de Assistência Social
 FUNÇÃO 08 Assistência Social
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
 AÇÃO 2111 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
 SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
 AÇÃO 2109 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
 AÇÃO 2114 Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
 AÇÃO 2115 Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social
 FUNÇÃO 08 Assistência Social
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
 AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
 SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
 PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
 AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
 AÇÃO 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
 AÇÃO 2127 Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família-IGD-SUAS
 AÇÃO 2155 Manutenção do Programa Criança Feliz
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DE RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0021 Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
 AÇÃO 2062 Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0015 Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
 AÇÃO 2011 Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0017 Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
 AÇÃO 2067 Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUBFUNÇÃO 124 Controle Interno

PROGRAMA 0014 Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
 AÇÃO 1049 Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Assina pela contratada: JULIMAR BATISTA SOARES - ME
 Vigência: 11/01/2024 a 10/07/2024

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BFD3EE3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: MARIA GRAZIEY ARAÚJO BEZERRA
 Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL
 Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Secretaria Municipal de Assistência Social
 FUNÇÃO 08 Assistência Social
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
 AÇÃO 2111 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
 SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
 AÇÃO 2109 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
 AÇÃO 2114 Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
 AÇÃO 2115 Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social
 FUNÇÃO 08 Assistência Social
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
 AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
 SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
 PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
 AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
 AÇÃO 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
 AÇÃO 2127 Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família-IGD-SUAS
 AÇÃO 2155 Manutenção do Programa Criança Feliz
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DE RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0021 Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
 AÇÃO 2062 Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0015 Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
 AÇÃO 2011 Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0017 Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
 AÇÃO 2067 Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUBFUNÇÃO 124 Controle Interno

PROGRAMA 0014 Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
 AÇÃO 1049 Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 FONTE DE RECURSOS 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Assina pela contratada: MARIA GRAZIELY ARAÚJO BEZERRA
 Vigência: 11/01/2024 a 10/07/2024

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:964A0FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 143/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº 069/2024 - Dispensa nº 001/2024

Objeto: Atendimento à pacientes do Município de Upanema na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo COPIRN.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em um período de 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE

NATUREZA: 3.3.72.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D8DA5342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.****PORTARIA Nº 010/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente NICOLAS G DA SILVA SANTOS;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 23 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CED938DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.****PORTARIA Nº 011/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente EVA MARIA C TARGINO;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 24 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9E538CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.****PORTARIA Nº 012/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente FRANCISCO DAS CHAGAS C FILHO;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 25 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:80A5E011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 032/2023
ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 022/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – EPP.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº393.253.264-34 e RG nº963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA, DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – EPP– Inscrita no CNPJ35.284.764/0001-30, com sede na Rua Dom Carlos, 17, Conjunto Vila Real, Centro, Extremoz/RN**, neste ato, representada pelo Sra.**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, inscrita no CPF nº. 702.309.754-61** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo licitatório nº. 032/2023, Dispensa de Licitação nº. 022/2023, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes: resolve aditar contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 30 de abril de 2024, proveniente do Contrato de nº. 022/2023. Origem Dispensa

de Licitação. 022/2023, onde foi celebrado em 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 01/02/2023, entre o Município de Várzea/RN e a empresa, **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – EPP– Inscrita no CNPJ35.284.764/0001-30.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Várzea
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS
Representante Legal
Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas – EPP
Contratada

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F554CC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIAS 013, 014, 015, 016, 017

Nas portarias de número 013, 014, 015, 016 e 017, de 18 de janeiro de 2024, em se Art. 1º, onde lê-se:

Art. 1º Nomear a(o) servidor(a)

Leia-se:

Art. 1º DESIGNA a(o) servidor(a)

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0237B685

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	UND.	e-PJ A1.	20
02	UND.	e-PF A1.	20

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Sec. Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	UND.	e-PJ A1.	20
02	UND.	e-PF A1.	20

2.2 - O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente

ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- O Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. É imprescindível a aquisição do certificado digital para que o ordenador de despesas possa realizar as operações de sua competência.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 dias úteis de acordo com o prazo do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, o consumidor tem direito de reclamar e solicitar reposição sem custos até 30 dias após a partir da data de entrega de serviço ou produto não durável e 90 (noventa) dias para duráveis, caso em que o vidro se encaixa. Assim, a Contratada deve dar garantia de três meses para a instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou dano nos vidros, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo.

6.2 - A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

6.3- A Secretaria requisitante poderá, a qualquer tempo durante este processo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de Janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional

ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 23 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Sec. Mun. De Administração E Tributação.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:EA397DAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 –
ADITIVO Nº 02/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 –
ADITIVO Nº 02/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 004/2022.

ORIGEM: Processo administrativo nº 155/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATADO **EI CHAVES** CNPJ: 40.668.829/0001-81

O prazo de vigência do contrato nº 04/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 20 de janeiro de 2024 até 20 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 19.01.2024

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador:53938B1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 –
ADITIVO Nº 03/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 –
ADITIVO Nº 03/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 003/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATADO **3F ASSESSORIA PÚBLICA E CONTÁBIL** CNPJ: 20.299.649/0001-62

O prazo de vigência do contrato nº 03/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 21 de janeiro de 2024 até 21 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 19.01.2024

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:D53B2939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 292 POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 292 /2024.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo para o ano de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que se não fosse o lembrete do SINDAS nós não saberíamos do aumento do mínimo;

Considerando que a imprensa não divulgou o valor do salário mínimo como remuneração mensal;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário mínimo passará ao valor de R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e dose reais).

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal que executa sua atividade laboral através da carga horária de 40 horas semanais, poderá perceber menos que o valor fixado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vera Cruz/RN em 08 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EAD8156D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022012303

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA ME, inscrito(a) no CNPJ 32.911.658/0001-41, com sede na R PHILADELFIA 43, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59088-109, representada por ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA, já qualificados no contrato inicial, d eterminaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 236.328,50(duzentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 23 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59
Contratante

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA ME
CNPJ 32.911.658/0001-41
Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:71000FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que às **09h00min** do dia **05 de fevereiro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024**, tipo menor preço por **ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 23 de janeiro de 2024

KEDSON JOSE DE LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E9ACD14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que às **09h00min** do dia **07 de fevereiro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024**, tipo menor preço por **ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN,

CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 23 de janeiro de 2024

KEDSON JOSE DE LIMA.

Agente de Contratação

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D0971ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 22/01/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/01/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:44644948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 012/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **ADRIANA ALVES SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 403 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **24/01/2024** com término em **22/02/2024** em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23/01/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:26B162F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
RESOLUÇÃO Nº 001/2024, 23 DE JANEIRO DE 2024**

Altera os Anexos I e II da Resolução n.º 001/2024 - AMSO-TR e reajusta os vencimentos dos colaboradores da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, em conformidade com o plano de cargos e salários do quadro funcional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e

CONSIDERANDO a impossibilidade de vinculação de qualquer valor ao reajuste do salário mínimo por expressa previsão constitucional, razão pela qual se deve optar por índice de correção monetária que se aproxime dos índices inflacionários;

CONSIDERANDO a importância de que seja regulamentada a execução da despesa em atenção aos princípios que regem a matéria, resolve:

Art. 1º Alterar e reajustar os vencimentos do quadro de pessoal dos colaboradores desta Associação, a partir desta data, em 5% (cinco por cento), salvo para os colaboradores que recebem a remuneração de um salário mínimo, cujos vencimentos são anualmente reajustados, passando a vigorar o Anexo I e II que fazem parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Nenhum colaborador da Associação poderá receber mensalmente valor inferior ao salário mínimo vigente, nos termos da Lei, atualmente estabelecido em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Os colaboradores que recebem o valor de um salário mínimo não possuirá reajustes através desta Resolução, visto que suas remunerações são reajustadas anualmente, conforme as normas de regência.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento desta Associação para o exercício de 2024, já aprovado pela Assembleia Geral da Associação.

Art. 4º Ficam estabelecidas as remunerações constantes no Anexo I e II da presente Resolução nº 001/2024, autorizado os efeitos financeiros a partir de 1º. de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação considerando a retroatividade autorizada no artigo anterior, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Asm/.

ANEXO I**1 – Gabinete da Secretaria Executiva:**

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Secretário Executivo	01	40 horas	2.772,00

2 – Departamento Administrativo Financeiro

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Diretor Adm. Financeiro	01	40 horas	6.618,15
Agente Administrativo	02	40 horas	1.738,12
Auxiliar de Serviços Gerais*	01	40 horas	1.412,00
Motorista*	01	40 horas	1.412,00
Estagiário	02	30 horas	880,00

3 – Patrulha Motomecanizada:

Cargo ou Função	Nível	Quant.	Carga Horária	Sal. Mensal (R\$)
Coordenador	I	01	40 horas	2.005,52
Operador de Motoniveladora I *	I	01	40 horas	1.738,12
Operador de Motoniveladora II *	II	01	40 horas	3.499,65
Operador de Retro Escavadeira*	I	01	40 horas	1.604,40

Legenda:
*Insalubridade

Currais Novos/RN 23 de janeiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Asm/.

ANEXO II

PLANO DE CORREÇÃO SALARIAL POR TEMPO DE SERVIÇO							
CARGOS	BASE	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos
PERÍODO / SALÁRIO	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G
Secretário(a) Executivo(a)	2.772,00	2.910,60	3.049,20	3.187,80	3.326,40	3.465,00	3.603,60
Diretora Administrativa financeira	6.618,15	6.949,06	7.279,97	7.610,87	7.941,38	8.272,69	8.603,60
Agente Administrativo	1.738,12	1.825,03	1.911,93	1.998,84	2.085,74	2.172,65	2.259,56
Auxiliar de Serviços Gerais	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
Motorista	1.412,00	1.482,60	1.553,20	1.623,80	1.694,40	1.765,00	1.835,60
Coord. Patrulha motomecanizada	2.005,52	2.105,80	2.206,07	2.306,35	2.406,62	2.506,90	2.607,18
Operador de motoniveladora i *	1.738,12	1.825,03	1.911,93	1.998,84	2.085,74	2.172,65	2.259,56
Operador de motoniveladora i i *	3.499,65	3.674,63	3.849,62	4.024,60	4.199,58	4.374,56	4.549,55
Operador retroescavadeira *	1.604,40	1.684,62	1.764,84	1.845,06	1.925,28	2.005,50	2.085,72

Currais Novos - RN, 23 de janeiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:6CBA22B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**RREO – ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF**

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR						RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Balanço Orçamentário						NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	867.000,00	867.000,00	43.673,22	5,04	458.579,56	52,89	408.420,44
Receitas Correntes	867.000,00	867.000,00	43.673,22	5,03	458.579,56	52,89	408.420,44
Receita Patrimonial	14.999,97	14.999,97	5.385,34	35,90	42.318,72	282,12	-27.318,75
Valores Mobiliários	14.999,97	14.999,97	5.385,34	35,90	42.318,72	282,12	-27.318,75
Transferências Correntes	852.000,03	852.000,03	38.287,88	4,49	416.260,84	48,85	435.739,19

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	212.500,00	94,44	12.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	627.000,03	627.000,03	38.287,88	6,10	203.760,84	32,49	423.239,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	867.000,00	867.000,00	43.673,22	5,04	458.579,56	52,89	408.420,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	867.000,00	867.000,00	43.673,22	5,04	458.579,56	52,89	408.420,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	225.168,06	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	867.000,00	867.000,00	43.673,22	5,04	683.747,62	78,86	408.420,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	-	-	0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	867.000,00	867.000,00	46.322,50	683.747,62	183.252,38	43.940,06	296.521,68	570.478,32	296.521,68	387.225,94
DESPESAS CORRENTES	857.000,00	859.972,42	46.322,50	683.747,62	176.224,80	43.940,06	296.521,68	563.450,74	296.521,68	387.225,94
Pessoal e encargos sociais	182.000,00	182.000,00	9.602,96	137.602,96	44.397,04	21.435,38	137.602,96	44.397,04	137.602,96	0,00
Outras despesas correntes	675.000,00	677.972,42	36.719,54	546.144,66	131.827,76	22.504,68	158.918,72	519.053,70	158.918,72	387.225,94
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	7.027,58	0,00	0,00	7.027,58	0,00	0,00	7.027,58	0,00	0,00
Investimentos	10.000,00	7.027,58	0,00	0,00	7.027,58	0,00	0,00	7.027,58	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	867.000,00	867.000,00	46.322,50	683.747,62	183.252,38	43.940,06	296.521,68	570.478,32	296.521,68	387.225,94
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	867.000,00	867.000,00	46.322,50	683.747,62	183.252,38	43.940,06	296.521,68	570.478,32	296.521,68	387.225,94
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	162.057,88	-	162.057,88	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	867.000,00	867.000,00	46.322,50	683.747,62	183.252,38	43.940,06	458.579,56	570.478,32	458.579,56	387.225,94
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES
Contador CRC.013094

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:9E8B82CD

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5.PDF

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR										Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / (a)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (d) / (a)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	867.000,00	867.000,00	46.322,50	683.747,62	100,00	183.252,38	43.940,06	296.521,68	100,00	570.478,32	0,00
04 - Administração	357.000,00	357.000,00	50.080,15	242.355,27	35,45	114.644,73	37.697,71	193.649,33	65,31	163.350,67	48.705,94
122 - Administração Geral	357.000,00	357.000,00	50.080,15	242.355,27	35,45	114.644,73	37.697,71	193.649,33	65,31	163.350,67	48.705,94
10 - Saúde	30.000,00	30.000,00	4.242,35	4.242,35	0,62	25.757,65	4.242,35	4.242,35	1,43	25.757,65	0,00

122 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.242,35	4.242,35	0,62	25.757,65	4.242,35	4.242,35	1,43	25.757,65	0,00
17 - Saneamento	480.000,00	480.000,00	-8.000,00	437.150,00	63,93	42.850,00	2.000,00	98.630,00	33,26	381.370,00	338.520,00
122 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	-8.000,00	14.000,00	2,05	16.000,00	2.000,00	14.000,00	4,72	16.000,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	450.000,00	450.000,00	0,00	423.150,00	61,89	26.850,00	0,00	84.630,00	28,54	365.370,00	338.520,00
TOTAL (III) = (I + II)	867.000,00	867.000,00	46.322,50	683.747,62	100,00	183.252,38	43.940,06	296.521,68	100,00	570.478,32	387.225,94

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente

Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES

Contador

CRC.013094

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:713AFF39

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RREO - ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5.PDF

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 Código Identificador: E7F8E454

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o Bimestre 2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	867.000,00	458.579,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14.999,97	42.318,72
Aplicações Financeiras (II)	14.999,97	42.318,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	852.000,03	416.260,84
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	852.000,03	416.260,84
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	852.000,03	416.260,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	852.000,03	416.260,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	852.000,03	416.260,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		
					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	859.972,42	683.747,62	296.521,68	296.521,68	0,00	7.400,00	7.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	182.000,00	137.602,96	137.602,96	137.602,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	677.972,42	546.144,66	158.918,72	158.918,72	0,00	7.400,00	7.400,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	859.972,42	683.747,62	296.521,68	296.521,68	0,00	7.400,00	7.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.027,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.027,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.027,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	867.000,00	683.747,62	296.521,68	296.521,68		7.400,00	7.400,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	867.000,00	683.747,62	296.521,68	296.521,68	0,00	7.400,00	7.400,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	112.339,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	112.339,16
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	485.785,54	640.443,42
Disponibilidade de Caixa	485.785,54	640.443,42
Disponibilidade de Caixa bruta	481.799,84	643.577,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.985,70	3.134,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-485.785,54	-640.443,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		154.657,88

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	154.657,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 Código Identificador: B5A53F71

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO - ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR										RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
R\$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00
01 - CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Presidente
 Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES
 Contador
 CRC.013094

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 Código Identificador: EB9FABD5

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO - ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.PDF

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		ANUAL/2023	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.027,58	0,00	7.027,58
Investimentos	7.027,58	0,00	7.027,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.027,58	0,00	7.027,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente
Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES

Contador
CRC.013094

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:2AD2A221

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO - ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS.PDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE		RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	
Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		ANUAL/2023	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES

Contador CRC.013094

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:5912CF1E

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13.PDF

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		Demonstrativo das Parcerias Público-Privada	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
TOTAL DE ATIVOS		No bimestre	Até o bimestre (b)

Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos Não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	220.559,83	458.579,56									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:269C96AA

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO - ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14.PDF

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	867.000,00
Previsão Atualizada	867.000,00
Receitas Realizadas	458.579,56
Déficit Orçamentário	225.168,06
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	867.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	867.000,00
Despesas Empenhadas	683.747,62
Despesas Liquidadas	296.521,68
Despesas Pagas	296.521,68
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	683.747,62
Despesas Liquidadas	296.521,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	458.579,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	458.579,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	458.579,56
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	112.339,16	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.400,00	0,00	7.400,00	0,00
Poder Executivo	7.400,00	0,00	7.400,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.400,00	0,00	7.400,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00		0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00		0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		7.027,58
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	0,00
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES
Contador CRC.013094

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:43713290

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RGF - ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.PDF

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		SETEMBRO-DEZEMBRO/2023		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE SETEMBRO-DEZEMBRO/2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	485.785,54	518.385,30	457.125,96	640.443,42
Disponibilidade de Caixa	485.785,54	518.385,30	457.125,96	640.443,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	481.799,84	514.677,28	453.565,20	643.577,56
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-3.985,70	-3.708,02	-3.560,76	3.134,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-485.785,54	-518.385,30	-457.125,96	-640.443,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	220.559,83	262.947,40	285.380,22	458.579,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	220.559,83	262.947,40	285.380,22	458.579,56
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-220,25	-197,14	-160,18	-139,65
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	264.671,80	315.536,88	342.456,26	550.295,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	238.204,62	283.983,19	308.210,64	495.265,92
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE SETEMBRO-DEZEMBRO/2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.400,00	4.000,00	0,00	387.225,94
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente
Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES

Contador
CRC.013094

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:87BA6A3F

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RGF - ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40, § 1º) - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES.PDF

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)					
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR			RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			SETEMBRO-DEZEMBRO/2023		
R\$ 1,00					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)					
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	220.559,83	262.947,40	285.380,22	458.579,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	220.559,83	262.947,40	285.380,22	458.579,56	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	48.523,16	57.848,43	62.783,65	100.887,50	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	43.670,85	52.063,59	56.505,28	90.798,75	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:					

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES

Contador CRC.013094

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:FE594C50

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'D' - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.PDF

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social SETEMBRO-DEZEMBRO/2023			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No quadrimestre de referência	de	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	458.579,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	458.579,56	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	73.372,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	66.035,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	32.100,57	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES
Contador CRC.013094

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:4EF91F1D

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RGF - ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR.PDF

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										ANUAL/2023
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	294.733,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.733,68	175.650,94	0,00	119.082,74
500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	294.733,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.733,68	175.650,94	0,00	119.082,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	348.843,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.843,88	211.575,00	0,00	137.268,88
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	348.843,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.843,88	211.575,00	0,00	137.268,88
TOTAL (III) = (I + II)	643.577,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643.577,56	387.225,94	0,00	256.351,62

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:5A4BAF88

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.PDF

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)										RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR										
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal										

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		SETEMBRO-DEZEMBRO/2023
RS 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	458.579,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	458.579,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	458.579,56	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	137.602,96	30,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	275.147,74	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	261.390,35	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	247.632,96	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-640.443,42	-139,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	550.295,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	100.887,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	73.372,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	32.100,57	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	238.765,11	256.351,62

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente

Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES

Contador

CRC.013094

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:24CCA17C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00023/2023. ATA Nº 9/2024**

O(A) 10(dez) dias do mês de 01(janeiro) do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00022/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 30 de novembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 30 de novem de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2023. Edição 3170, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 227, quinta-feira, 30 de novembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000086PE00023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP						
CNPJ: 10.212.250/0001-49						
ENDEREÇO: Rua Delfino Freire, 544 - Boa Vista - CEP 59.605-160 - Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: MARIA RODRIGUES LOBO						
E-MAIL: hability-licitacao@hotmail.com TEL.: (84) 3314-2393						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL

1	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)	NUTRIEX	200	UN	3,13	626,00
2	AGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 5 LITROS PACOTE CO 4 GARRAFAS	SANAFARMA	80	PC	26,09	2087,20
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200 Unid.	FARMACE	40	CX	52,51	2100,40
4	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100	SOLIDOR	24	CX	5,40	129,60
5	AGULHA DESCARTAVEL 20 x 5,5 CX C/100	SOLIDOR	24	CX	5,40	129,60
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 7 CX C/100	SOLIDOR	24	CX	5,40	129,60
7	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 8 CX C/100	SOLIDOR	24	CX	5,40	129,60
8	AGULHA DESCARTAVEL 40 X12 CX C/100	SOLIDOR	24	CX	5,40	129,60
9	ALCOOL ABSOLUTO PARA PREVENTIVO 99,5% 1000 ml CX C/ 12 UNIDADES	CICLO PHARMA	10	CX	72,88	728,80
10	ALCOOL EM GEL IL	FORTSAN	150	L	2,65	397,50
12	ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR PACOTE COM 12 ROLOS	NATHALYA	50	PC	15,04	752,00
13	APARELHO DE GLICEMIA	MEDLEVERSONH	30	UN	25,60	768,00
14	ATADURA DE CREPE 10CMX 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 10 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES.	BIOTEXTIL	240	PC	2,08	499,20
15	ATADURA DE CREPE 12 CM X 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 12 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES.	BIOTEXTIL	240	PC	2,72	652,80
16	ATADURA DE CREPE 30 CM X 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 30 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES.	BIOTEXTIL	80	PC	4,74	379,20
17	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML CX COM 10 UNIDADES	LABOR IMPORT	60	CX	29,41	1764,60
19	CABO DE BISTURI N 04	FAVA	50	UN	7,96	398,00
20	CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT COM 50	BIOTEXTIL	10	PC	47,50	475,00
24	CATETER PARA OXIGENIO	MARK MED	200	UN	0,95	190,00
25	CLOREXEDINA DEGERMANTE FRASCO 2%	VIC PHARMA	100	UN	13,85	1385,00
28	COLETE CERVICAL	HIDROLITH	5	UN	31,08	155,40
30	COLETOR DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATÓRIO	CRAL	1.500	UN	0,36	540,00
31	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	J PROLAB	1.500	UN	0,26	390,00
32	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 COMPRESSAS DE 7,5cm x 7,5cm	BIOTEXTIL	1.500	PC	5,87	8805,00
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM 4 ENZIMAS BACTERIOSTÁTICO E ANTIMICROBIANO DETERGENTE 1000 ML.	VIC PHARMA	96	L	15,70	1507,20
36	EQUIPO MACRO GOTAS ESTÉRIL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. EMBALAGEM: EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO VISOR TRANSPARENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CX. C/300UNID TEMPO DE VALIDADE.	LABOR IMPORT	3	CX	182,20	546,60
37	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 19 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	100	CX	17,84	1784,00
38	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 21CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	100	CX	17,84	1784,00
39	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 23 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	100	CX	17,84	1784,00
40	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 25 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	100	CX	17,80	1780,00
41	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 27 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	100	CX	17,84	1784,00
42	ESCOVA PARA COLETA CERVICAL CX C/ 100 UNIDADES	CRAL	36	CX	22,83	821,88
43	ESFIGMOMANÔMETRO	P A MED	50	UN	59,78	2989,00
44	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10CM X 4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE NO RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS	CIEX	36	PC	7,59	273,24
45	ESPATULAS DE AIRYS PARA PREVENTIVO PCT C/ 100 UNIDADES	THEOTO	84	PC	6,69	561,96
46	ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES	CRAL	10	CX	124,79	1247,90
47	ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO M CX C/ 100 UNIDADES	CRAL	30	CX	84,55	2536,50
49	ESTETOSCOPIO	INCOTERM	30	UN	13,54	406,20
63	GEL PARA PARA ULTRASSONOGRRAFIA	FORTSAN	60	UN	4,55	273,00
71	LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO CX C/ 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	48	CX	6,26	300,48
72	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 6,5 CAIXA COM 200 UNIDADES	LEMGRUBER	15	CX	103,43	1551,45
73	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 7,0 CAIXA COM 200 UNIDADES	LEMGRUBER	15	CX	103,00	1545,00
74	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 7,5 CAIXA COM 200 UNIDADES	LEMGRUBER	15	CX	103,00	1545,00
75	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 8,0 CAIXA COM 200 UNIDADES	LEMGRUBER	15	CX	103,00	1545,00
76	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 8,5 CAIXA COM 200 UNIDADES	LEMGRUBER	15	CX	105,58	1583,70
77	LUVA DE PROCEDIMENTO, NO TAMANHO P, DE LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, CANO CURTO, CAIXA COM 100 UNIDADES OU CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	900	CX	10,34	9306,00
78	LUVA DE PROCEDIMENTO, NO TAMANHO M, DE LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, CANO CURTO, CAIXA COM 100 UNIDADES OU CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	1.500	CX	10,34	15510,00
79	LUVA DE PROCEDIMENTO, NO TAMANHO G, DE	MEDIX	800	CX	10,30	8240,00

	LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, CANO CURTO. CAIXA COM 100 UNIDADES OU CAIXA COM 50 PARES					
80	MASCARA DESCARTAVEL CX 50 UNIDADES	MEDIX	600	CX	3,40	2040,00
81	MASCARA N 95	MEDIX	1.200	UN	0,42	504,00
82	MICROLANCETAS 200 UNIDADES POR CAIXA	CRAL	84	CX	3,80	319,20
83	OXIMETRO DE PULSO	MEDLEVERSONH	20	UN	51,62	1032,40
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M ROLO	ESTERICARE	55	RL	39,26	2159,30
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M ROLO	ESTERICARE	55	RL	49,05	2697,75
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M ROLO	ESTERICARE	55	RL	76,61	4213,55
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M ROLO	ESTERICARE	55	RL	34,47	1895,85
88	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PACOTE COM 1000 FOLHAS DE 22cm x 21cm	RESERVA PAPEIS	600	PC	8,27	4962,00
89	PINÇA DENTE DE RATO	FAVA	10	UN	13,76	137,60
90	PINÇA HEMOSTATICA RETA	FAVA	10	UN	23,25	232,50
91	PINÇA KELLY CURVA (HEMOSTATICA)	FAVA	10	UN	35,92	359,20
92	PLACA DE CARVÃO ATIVADO PARA CURATIVO CX COM 10 UNIDDAES	CASEX	20	CX	180,00	3600,00
93	PLACA HIDROCOLOIDE CX COM 10 UNIDADES	CASEX	20	CX	13,94	278,80
94	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA	36	L	20,31	731,16
95	PVPI TOPICO 1000 ML	VIC PHARMA	36	L	18,98	683,28
96	SERINGA DE 05 ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25 X 7MM CX. C/500UNID	SR	48	CX	89,68	4304,64
97	SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL COM AGULHA DE 25x06 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	48	CX	18,03	865,44
98	SERINGA DE INSULINA AGULHADA DE 1 ml MIDINJECT CAIXA COM 500 UNIDADES	SR	78	CX	64,53	5033,34
99	SERINGA DESCARTAVEL AGULHADA DE 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	78	CX	28,47	2220,66
100	SERINGA DESCARTAVEL AGULHADA DE 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	78	CX	37,96	2960,88
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	MARK MED	2.000	UN	0,75	1500,00
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6	MARK MED	2.000	UN	0,55	1100,00
103	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	50	UN	2,13	106,50
104	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	50	UN	2,13	106,50
105	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	SOLIDOR	50	UN	2,13	106,50
106	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	SOLIDOR	50	UN	2,13	106,50
107	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	SOLIDOR	50	UN	2,13	106,50
108	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	SOLIDOR	50	UN	2,23	111,50
109	SONDA URETRAL Nº 10 DE ALIVIO	MARK MED	1.500	UN	0,55	825,00
110	SONDA URETRAL Nº 12 DE ALIVIO	MARK MED	2.000	UN	0,55	1100,00
111	SONDA URETRAL Nº 14 DE ALIVIO	MARK MED	1.500	UN	0,55	825,00
112	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 100 ML, CX. C 30UNID.	FRESENIUS	36	CX	108,94	3921,84
113	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 250 ML, CX. C 30UNID.	FRESENIUS	36	CX	132,81	4781,16
114	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 500 ML, CX. C 30UNID.	FRESENIUS	120	CX	162,18	19461,60
115	SORO RINGER C/ LACTADO SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTADO DE SÓDIO, EM SISTEMA FECHADO, EMBALADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC COM 500 ML CX. C/30UNID.	FRESENIUS	24	CX	223,29	5358,96
117	TERMOMETRO DIGITAL	TECHLINE	20	UN	7,71	154,20
118	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	J PROLAB	30	UN	45,00	1350,00
119	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA ROMBA	FAVA	10	UN	20,58	205,80
120	TESOURA SPENCER RETA	QUINELATO	10	UN	43,40	434,00
121	TIRAS DE GLICOSE CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDLEVERSONH	700	CX	17,62	12334,00
122	TOUCA DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	MEDIX	240	CX	5,49	1317,60
124	FITA MICROPORRE BRANCA 25mm X 10M	MISSNER	500	UN	1,84	920,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						182.412,92

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ nº 10.212.250/0001-49

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:39835106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00023/2023. ATA Nº 8/2024

O(A) 10(dez) dias do mês de 01(janeiro) do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00022/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 30 de novembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 30 de novembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2023. Edição 3170, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 227, quinta-feira, 30 de novembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000086PE00023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MULTIMED DENTAL LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
ENDEREÇO: Av. da independência, 814 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN						
REPRESENTANTE: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA						
E-MAIL: multimed.dentials@gmail.com TEL.: (84) 2141-0342						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
29	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES PAPELÃO 13L CAIXA COM 10 UNIDADES	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES 13L	50	CX	45,20	2260,00
48	ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO P CX C/ 100 UNIDADES	ESPECULOS VAGINAL P	50	CX	89,00	4450,00
62	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO GAZE HIDRÓFILA EM ROLO NEVE É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM², COM OITO CAMADAS E 3 DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 91 CM X 91 M.	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 91 CM X 91 M.	60	RL	15,99	959,40
65	JELCO N 22 CX COM 100 UNIDADES	JELCO N 22 CX COM 100 UNIDADES	3	CX	50,30	150,90
66	JELCO N 24 CX COM 100 UNIDADES	JELCO N 24 CX COM 100 UNIDADES	3	CX	58,50	175,50
67	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12	10	CX	20,50	205,00
68	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15	84	CX	20,50	1722,00
69	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23	10	CX	20,50	205,00
70	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24	84	CX	20,50	1722,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						11.849,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

MULTIMED DENTAL LTDA

CNPJ nº 33.160.739/0001-10

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8B6CF8A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00023/2023. ATA Nº 7/2024

O(A) 10(dez) dias do mês de 01(janeiro) do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA**

DE SÁ, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00022/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 30 de novembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 30 de novembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2023. Edição 3170, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 227, quinta-feira, 30 de novembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000086PE00023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio, 87 – Anexo A – CEP 59300-000 – Caicó/RN						
REPRESENTANTE: JOÃO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO						
E-MAIL: licitacao01@hospmedical.com TEL.: (849) 8155-4712						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
18	BOLSA DE COLOSTOMIA CX COM 10 UNIDADES	MARK MED	50	CX	6,36	318,00
VALOR GLOBAL EM R\$......						318,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 33.160.739/0001-10

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:ACAEC6EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00023/2023. ATA Nº 5/2024

O(A) 10(dez) dias do mês de 01(janeiro) do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00022/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 30 de novembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 30 de novem de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2023. Edição 3170, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 227, quinta-feira, 30 de novembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000086PE00023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE**

REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO						
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com TEL.: (84) 3321-5054						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
116	SORO RINGER SIMPLES 500 ML EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC CX. C/30UNID.	FARMACE	24	CX	211,99	5087,76
VALOR GLOBAL EM R\$.....						5.087,76

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:511A411B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00023/2023. ATA Nº 4/2024

O(A) 10(dez) dias do mês de 01(janeiro) do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00022/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 30 de novembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 30 de novem de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2023. Edição 3170, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 227, quinta-feira, 30 de novembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000086PE00023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ENDEREÇO: Rua Leonardo Teixeira, 46 - Aeroporto - CEP 59.607-640 - Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: JOSÉ SAYRO NUNES						
E-MAIL: dismedmossoro@gmail.com TEL.: (84) 3316-5726						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
21	CAPOTE DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO CX 100 UNIDADES G	ECOMAX	12	CX	14,39	172,68
22	CAPOTE DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO CX 100 UNIDADES M	ECOMAX	12	CX	14,39	172,68
23	CAPOTE DESCARTAVEL PARA	ECOMAX	12	CX	14,39	172,68

	PROCEDIMENTO CX 100 UNIDADES P					
26	COLAGENASE BISNAGA	CRISTÁLIA	90	UN	12,44	1119,60
27	COLAGENASE COM CLORAFENICOL BISNAGA	CRISTÁLIA	90	UN	12,44	1119,60
64	HIDROGEL BISNAGA	CASEX	90	UN	17,33	1559,70
123	XILOCAINA BISNAGA	PHARLAB	90	UN	4,38	394,20
VALOR GLOBAL EM R\$.....						4.711,14

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E8472923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00023/2023. ATA Nº 3/2024

O(A) 10(**dez**) dias do mês de 01(**janeiro**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00022/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 30 de novembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 30 de novem de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2023. Edição 3170, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 227, quinta-feira, 30 de novembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000086PE00023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00023/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL NUNES LTDA						
CNPJ: 50.894.798/0001-30						
ENDEREÇO: Rua Vicente Fernandes, 09 - M Dutra Cohab - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN						
REPRESENTANTE: JOSÉ SAYRO NUNES						
E-MAIL: dentalnunes1@hotmail.com TEL.: (689) 9959-7438						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
35	DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	MEDPG	12	UN	8,90	106,80
51	FIXADOR PARA LAMINA DE PREVENTIVO	CRAL	120	UN	7,12	854,40
VALOR GLOBAL EM R\$.....						961,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

DENTAL NUNES LTDA
CNPJ nº 50.894.798/0001-30

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:17A523A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00023/2023. ATA Nº 2/2024

O(A) 10(dez) dias do mês de 01(janeiro) do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00022/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 30 de novembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 30 de novem de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2023. Edição 3170, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 227, quinta-feira, 30 de novembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000086PE00023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105 - Anexo 1001 - Alecrim - CEP 59031-150 - Natal/RN						
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULA AVELINO SOBRINHO						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@terra.com.br						
TEL.: (84) 3213-6910						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
50	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGICA	MISSNER	144	UN	4,94	711,36
VALOR GLOBAL EM R\$.....						711,36

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 40.787.152/0001-09

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C3030D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00023/2023. ATA Nº 1/2024

O(A) 10(dez) dias do mês de 01(janeiro) do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00022/2023, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 30 de novembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 30 de novem de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2023. Edição 3170, A

verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 227, quinta-feira, 30 de novembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000086PE00023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ENDEREÇO: Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto da Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: Bruna Raquel Vieira dos Santos						
E-MAIL: brunaqueroem2016@gmail.com						
TEL.: (84) 99851-2550						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
11	ALCOOL ETÍLICO HOSPITAL A 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	Etilico líquido 70 %,CX 12X1lt caeté	120	CX	53,10	6.372,00
52	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM G	Descartável pct c/8und,tam g fofura baby	150	PC	2,09	313,50
53	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM M	Descartável pct c/8und,tam M fofura baby	150	PC	2,09	313,50
54	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM P	Descartável pct c/8und,tam P fofura baby	150	PC	2,09	313,50
55	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM XG	Descartável pctc/8und,tam XG fofura baby	150	PC	2,09	313,50
56	FRALDA DO TIPO CALÇA, GERIATRICA ADULTO, EXTRA ABSORÇÃO, COM 7 UNIDADES, TAM. M	CALÇA,GERIATRICA,M moviment Gig pct7und	150	PC	9,60	1.440,00
57	FRALDA DO TIPO CALÇA, GERIATRICA ADULTO, EXTRA ABSORÇÃO, COM 7 UNIDADES, TAM. G	CALÇA,GERIATRICA,G moviment Gig pct7und	150	PC	9,75	1.462,50
58	FRALDA DO TIPO CALÇA, GERIATRICA ADULTO, EXTRA ABSORÇÃO, COM 7 UNIDADES, TAM. GG	CALÇA,GERIATRICA,GG moviment Gig pct7und	150	PC	6,09	913,50
59	FRALDA TIPO CALÇA, PCT COM 11 UNIDADES, TAM. G, PESO DE 2 A 33 KG	CALÇA, 2 a 33kg,G pct11und fofura baby	150	PC	11,70	1.755,00
60	FRALDA TIPO CALÇA, PCT COM 11 UNIDADES, TAM. M, PESO DE 2 A 33 KG	CALÇA, 2 a 33kg,G pct11und fofura baby	150	PC	11,70	1.755,00
61	FRALDA TIPO CALÇA, PCT COM 11 UNIDADES, TAM. P, PESO DE 2 A 33 KG	CALÇA, 2 a 33kg,P pct11und fofura baby	150	PC	9,94	1.491,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						16.443,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2E09FE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023. ATA Nº 1/2024

O(A) 11(onze) dias do mês de 01(janeiro) do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00026/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 05 de dezembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 05 de dezembro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/12/2023. Edição 3173 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, terça-feira, 5 de dezembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000089PE00026 -**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE (PICK UP) MÉDIA, CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, VEÍCULO ANO (MÍNIMO) 2023, VEÍCULO MODELO (MÍNIMO) 2024, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; DIREÇÃO – HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 98 CV, EIXO RÍGIDO COM FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS (TRASEIRA); AR CONDICIONADO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIRO LATERAIS; AIR BAG FRONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (TRIANGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC.). A SER INCORPORADA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE COMPRADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA						
CNPJ: 35.503.721/0003-60						
ENDEREÇO: Rua Vereador Galdencio J. de Souza, 3821 – Zeca Pedro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN						
REPRESENTANTE: OSVALDO RUI DIAS MARTINS						
E-MAIL: dicalfiatlicitacao@gmail.com						
TEL.: (84) 3351-4033 = (849) 9938-4107						
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	UND	P. UNIT	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE (PICK UP) MÉDIA, CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, VEÍCULO ANO (MÍNIMO) 2023, VEÍCULO MODELO (MÍNIMO) 2024, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; DIREÇÃO – HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 98 CV, EIXO RÍGIDO COM FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS (TRASEIRA); AR CONDICIONADO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIRO LATERAIS; AIR BAG FRONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (TRIANGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC.). A SER INCORPORADA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE COMPRADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA: FIAT MODELO: STRADA FREEDOM CD	MARCA: FIAT MODELO: STRADA FREEDOM CD	3	UNID	116.000,00	348.000,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						348.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 11 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ nº 35.503.721/0003-60

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A80860C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS** – CNPJ: **08.085.409/0001-60** com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos - HMA, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 33.068.320/0001-32						
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, 0 BRCAO 02 SALA A, VARGEM GRANDE, Pinhais/PR, CEP: 83321-020						
REPRESENTANTE: Patrícia Bach						
CPF: 031.309.619-84						
E-MAIL: asclepioshospitalares@uol.com.br						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
50	Estetoscópio, tamanho pediátrico, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste haste aço inox, tubo tubo "y" pvc, auscultador auscultador aço inox c/ anel de borracha,	KINDCARE/ WENZHOU DONG. MED. INSTR. CO.,	UND	25	R\$59,00	R\$1.475,00
69	OTOSCÓPIO INFANTIL: CABO METÁLICO COM ACABAMENTO LISO, PRETO, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS ALCALINAS AA. ACOMPANHA 5 ESPECULOS SENDO: UM JOGO COM 4 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS NOS TAMANHOS 2,5 - 3 - E 5MM (ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU SOLUÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO); UTILIZA LÂMPADA HALÓGENA DE 2,5V 03400	MIKATOS/ IND., COM. E SERV.	UND	7	R\$196,00	R\$1.372,00
84	DETECTOR PORTÁTIL DIGITAL: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; REGISTRO ANVISA; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; DISPLAY COM BATIMENTOS CARDÍACOS COM DISPLAY	JUMPER/ ShenZhen Jumper Med. Equip. Co.,	UND	15	R\$289,00	R\$4.335,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.182,00, (sete mil, cento e oitenta e dois reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Município de Angicos
 CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Representante Legal do órgão Gerenciador

Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI
 CNPJ: 33.068.320/0001-32
PATRICIA BACH
 CPF: 031.309.619-84
 Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:BC205512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro, CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 213/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos - HMA., de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
CNPJ: 07.626.776/0001-60
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, 0 SALA: C/ BRÇÃO 02, VARGEM GRANDE, Pinhais/PR, CEP: 83321-020
REPRESENTANTE:
MARISTELA BELOTTO PELOZZO CPF: 922.630.709-15
E-MAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
9	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA; MODO OPERAÇÃO DIGITAL; CAPACIDADE 25 LITROS.	VOLARE/ VOLARE MED LTDA	UND	6	R\$4.100,00	R\$24.600,00
71	OXÍMETRO DE PULSO; ACOMPANHA SENSOR ADULTO; FORNECE LEITURA DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA E FORÇA DE PULSAÇÃO DE MANEIRA RÁPIDA E CONFIÁVEL; POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; ACOMPANHA SENSOR ADULTO E SENSOR PEDIÁTRICO; PESO 258 GRAMAS, COM BATERIAS; BATERIA RECARREGÁVEL (TIPO AA) COM AUTONOMIA DE 20 HORAS DE USO E CARREGADOR; ENTRADA USB; MOSTRA LEITURAS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA; APRESENTA CURVA PLETISMOGRÁFICA; APRESENTA TABELA DE TENDÊNCIA; TELA DE LCD BRILHANTE E DE FÁCIL LEITURA; ROTAÇÃO DA TELA PERMITE A POSIÇÃO DE MONITORAMENTO VERTICAL OU HORIZONTAL;	CREATIVE/ SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY CO.	UND	80	R\$600,00	R\$48.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 72.600,00, (setenta e dois mil e seiscentos reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cirurgia São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

MARISTELA BELOTTO PELOZZO

CPF: 922.630.709-15

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:BB7CE31C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107 /2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos - HMA. **Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA		
CNPJ: 39.346.590/0001-44	Telefone: 81988467395	Email: kdn.licitacao@gmail.com
Endereço: R DA LUZ, 0, Jardim Morumbi, Cambé/PR, CEP: 86191-770		
Representante: Kamilla Dardengo do Nascimento - CPF: 076.664.379-43		

Item	Descrição	Marca	Unid. Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
49	ESTETOSCOPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX. TUBO TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	ADVANTIVE	UNDA	1.150	RS\$16,50	RS\$1.897,50
52	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS: MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL; FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA; CODIFICAÇÃO COM AS FITAS POR MEIO DE CHIP; GARANTIA DE 5 ANOS; REGISTRO DA ANVISA;	on call plus	UND	80	RS\$85,01	RS\$6.800,80
60	LANTERNA CLÍNICA DE LED LANTERNA CLÍNICA C/LUZ DE LED CONFECCIONADO EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA P/ MELHOR VISUALIZAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS AAA(INCLUSAS). PRODUTO GARANTIA: 1 ANO	MIKATOS	UND	30	RS\$39,58	RS\$1.187,40
76	PRANCHA PARA RESGATE COMPLETA: MATERIAL POLIETILENO FORMATO RETANGULAR; CAPACIDADE ATÉ 150KG; DIMENSÕES: 1,83X43X60MM; ACOMPANHA JOGO COM TRÊS CINTOS FABRICADOS EM NYLON E NAS FIVELAS EM COR PRETA DE POLIPROPILENO COM COSTURA DE SEGURANÇA REFORÇADA.	RESGATE	UND	5	RS\$495,25	RS\$2.476,25
77	COLAR CERVICAL: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PEÇA ÚNICA; ESPESSURA DE 2 MM; FECHO EM VELCRO; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E FRONTAL PERMITINDO A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. TAMANHO P	SG	UND	10	RS\$40,20	RS\$402,00
78	COLAR CERVICAL: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PEÇA ÚNICA; ESPESSURA DE 2 MM; FECHO EM VELCRO; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E FRONTAL PERMITINDO A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. TAMANHO M	SG	UND	10	RS\$41,03	RS\$410,30
79	COLAR CERVICAL: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PEÇA ÚNICA; ESPESSURA DE 2 MM; FECHO EM VELCRO; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E FRONTAL PERMITINDO A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. TAMANHO G	SG	UND	10	RS\$41,03	RS\$410,30
95	TERMÔMETRO DIGIYAL CLÍNICO: VISOR DECIMAL; MEDIÇÃO EM °C; À PROVA D'ÁGUA; INDICADOR SONORO / ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL; MEMORIZA ÚLTIMA TEMPERATURA.	GTECH	UND	70	RS\$28,60	RS\$2.002,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.586,55, (quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas, (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 13 de dezembro de 2023.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do órgão Gerenciador

KDN Comercio Atacadista LTDA

CNPJ: 39.346.590/0001-44

KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO

CPF: 076.664.379-43

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:85A786D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 213/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos – HMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI		
CNPJ: 21.592.515/0001-06	Telefone: 84-99665-8105	Email: tmsolucoesintegradas311@gmail.com
Endereço: RUA VEREADOR JOSE LEITE, 158 A, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORO/RN, CEP: 59625-030		
Representante: BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA - CPF: 071.539.604-81		

Item	Descrição	Marca	Unid. Medida	Quant	Preço Unit.	Valor. Total (R\$)
------	-----------	-------	--------------	-------	-------------	--------------------

					(R\$)	
16	BALÃO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL 10LT COMPLETO (MANÔMETRO; FLUXÔMETRO; UMIDIFICADOR E CATETER NASAL)	UNITEC	UND	5	3.800,00	19.000,00
26	CADEIRA DE RODAS ADULTO: CONSTRUÍDA EM AÇO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA; RODAS TRASEIRAS DE 24", EM ALUMÍNIO COM PNEUS ANTI-FURO; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS; PROTETORES DE ROUPA COM ABA; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS; CAPACIDADE PARA 120 KG; LARGURA DO ASSENTO: 50 CM.	CDS	UND	10	810,00	8.100,00
28	"Cadeira de rodas obeso: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; Assento, encosto e faixa de panturrilha em nylon; Modelo dobrável em X, com freios bilaterais; Aro 06 impulsor bilateral nas rodas dianteiras; Aro 24 nas rodas traseiras; Apoio de braço escamoteável; Apoio de pés com regulagem de altura; Rodas bilaterais com pneus infláveis; Dimensões: 100x95 cm (CxX); Largura total aberta: 86 cm; Largura total fechada: 32 cm; Largura do assento: 66 cm; Profundidade do assento: 47 cm; Altura do encosto: 45 cm; Altura do assento ao chão: 50 cm; Altura do assento ao braço: 20 cm; Espuma do assento com 5 cm de espessura; Capacidade máxima de peso: 150 Kg; Assento removível."	CDS	UND	10	2.100,00	21.000,00
97	CADEIRA DE BANHO OBESO: MATERIAL DE FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA AÇO; TIPO DE PINTURA EPOXI; CAPACIDADE 150 KG; APOIO PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEL; NÃO DOBRÁVEL; BASE COM RODAS; APOIO PARA OS PÉS DOBRÁVEL; FREIOS BILATERAIS; DIMENSÕES DO PRODUTO: PESO: 10 KG; LARGURA: 68 CM; ALTURA: 98 CM; PROFUNDIDADE: 70 CM.	CDS	UND	5	720,00	3.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 51.700,00, (cinquenta e um mil e setecentos reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de dezembro de 2023.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do órgão Gerenciador

Tm Solucoes Integradas Eireli

CNPJ: 21.592.515/0001-06

BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA

CPF: 071.539.604-81

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:EC5EF981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 213/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos - HMA., de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME						
CNPJ: 19.031.878/0001-12						
ENDEREÇO: Rua Doutor Dante Glaucus Delco, 0, Olímpico, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09570-340						
REPRESENTANTE: Edison Yoshio Mitsuoto						
E-MAIL:autom.comercial@autom.ind.br						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Valor. Total(RS)
92	TERMÔMETRO DIGITAL HIGÔMETRO: FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA 0°C A 50°C; FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA -50°C A 70°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 50°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 85% UR; RESOLUÇÃO TEMPERATURA 0.1°; FAIXA DE MEDIÇÃO DA UMIDADE 20% A 99%UR; RESOLUÇÃO UMIDADE 1%UR; PRECISÃO TEMPERATURA ±1°C / UMIDADE ±5%; UNIDADES DE TEMPERATURA OPÇÃO DE MEDIÇÃO POR °C / °F; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA DE 1.5V DC 7; COMPRIMENTO DA SONDA CABO DO SENSOR 2MT;	EXBOM	UND	70	R\$54,00	RS3.780,00
93	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO: MATERIAL: ABS; FAIXA DE MEDIÇÃO:32 A 42,5°C; TEMPO DE TESTE: APROX. 2 SEGUNDOS; LUZ DE FUNDO: VERDE MENOR DE 37,3°C LARANJA 37,4°C A 38°C - VERMELHO MAIOR QUE 38°C; PRECISÃO:0,2°C - 0,4°C DENTRO DA FAIXA DE 35°C A 42°C; RESOLUÇÃO:0,1°C; DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO:3 A 5CM; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APROX. 15S; ARMAZENAMENTO DE DADOS:32 GRUPOS; CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO:10 A 40°C, 15% A 85%; FONTE DE ALIMENTAÇÃO:2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS); TAMANHO DO ITEM: 149 X 77 X 43MM; PESO:104G	NINGBO	UND	62	R\$59,00	RS3.658,00
94	TERMÔMETRO DIGITAL PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: ESPECIFICAÇÃO: TERMÔMETRO INFRAVERMELHO; PRECISO NON-CONTACT TERMÔMETRO INTERRUPTOR DE LIGAR/DESLIGAR A LASER FAIXA DE TEMPERATURA: C -32 PARA 330 C (-26 DE 626F); DISTÂNCIA DE DETECTAR TAMANHO: 12:1; DADOS MANTENHA A FUNÇÃO, MEMÓRIA DE DADOS BACKLIGHT DISPLAY PARA USO EM ÁREAS MAL ILUMINADAS	INFRARED THERMOMETER	UND	10	R\$89,99	R\$899,90

VALOR TOTAL: R\$ 8.337,90, (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Automx Soluções EIRELI - ME

CNPJ: 19.031.878/0001-12

EDISON YOSHIO MITSUMOTO

CPF: 955.544.598-20

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:6A75209F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.23

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo nº 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6862 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (01.590.728/0009-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
62	13753 - NOTEBOOK I 5 8GB Processador - 11ª geração, Core™ i5-1135G7 (4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz) Placa de vídeo - Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Tela - Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA Memória - 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2	UN	SAMSUNG	15	2.411,85	36.177,75
Total (R\$):						36.177,75

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

; Microtecnica Informatica LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ: 01.590.728/0009-30,

Rep. Legal:

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

- CPF: 327.962.266-20 - Fornecedor 23.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:FD2CCB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0836/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.265.500,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.265.500,00 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.265.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						1.265.500,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.207	Pavimentação, Urbanização e Revitalização de Logradouros Públicos em Comunidades Rurais – Emenda Aditiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.500,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.240.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.265.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 23 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:07F49EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0837/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R\$ 101.500,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2041/2023 E ABERTO PELO DECRETO Nº 0740/2023.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi, art. 167, § 2º, da Constituição e art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2041/2023, de 01 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3111, de 04 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Crédito Adicional Especial aberto pelo Decreto Municipal nº 0740 de 04 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3112, de 05 de setembro de 2023, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 2015, de 07 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3072, de 11 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto ao Orçamento Fiscal do exercício de 2024 o Crédito Adicional Especial, em favor da **Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas**, no valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), conforme especificações a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				

Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.201	Construção de Passagem Molhada – Lagoa Rasa				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	101.500,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						101.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à reabertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2020	Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.10	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
Valor da Anulação (R\$)						35.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.207	Pavimentação, Urbanização e Revitalização de Logradouros Públicos em Comunidades Rurais – Emenda Aditiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	66.500,00
Valor da Anulação (R\$)						66.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 23 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:40C05063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 04/2024, 23 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

DECRETO Nº 04/2024, 23 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 476, de 08 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.500,00
TOTAL:		R\$ 20.500,00
FONTE DE RECURSOS:	17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fontes: 17050000 – Transferência dos Estados referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

DECRETO Nº 04/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal
Código de Classificação/Receita:	1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES
Fontes:	17050000 – Transferência dos Estados referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
2024	TOTAL
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2024):	0,00
Receita Arrecadada (janeiro/2024):	6.125,34
Excesso de Arrecadação por Tendência do Exercício (fevereiro a dezembro/2024):	14.374,66
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2024):	0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2024):	0,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	20.500,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:787E1CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de Profissional, para contratação de empresa ou pessoa física, para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		
DATA		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física, para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem de Veículos de Pequeno porte	Serviço	200		
2	Lavagem de Veículos de Grande porte	Serviço	100		
3	Lavagem de Maquinas e Equipamentos	Serviço	70		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1072 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 51, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.384/2009, E NO ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.256/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONSIDERANDO** as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, da Lei Municipal nº 4.384/2009 - PCCSS, e no artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.256/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, em concordância com o previsto no artigo 51, da Lei 4.384/2009.

Art. 2º - Os valores Salariais dos Servidores Públicos Municipais – Bases Salariais indicadas na classe “A”, nas categorias I, II e III (Tabela de Remunerações), Níveis: Fundamental, Médio e Superior, constantes do Anexo II, da Lei 4.384/2009, serão definidos pelos valores estabelecidos a partir do salário mínimo vigente, qual seja, **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e dois reais)**, que seguem anexos ao presente Decreto.

Parágrafo único. A Revisão Geral da qual tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto corrige as perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze meses), utilizando-se dos índices de reajuste aplicados ao salário mínimo por igual período, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, conforme Decreto nº 11.864/2023, publicada no DOU, em 27/12/2023, Edição: 245 – D, Seção 1 – Extra D.

Art. 3º - A execução das despesas decorrentes da edição deste Decreto encontra previsão orçamentária para o exercício 2024, na legislação municipal pertinente, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NÍVEL SUPERIOR - CLASSE - (VII, VIII, e IX)									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	mais de 40
Categoria Salarial - VII 20 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
EDUCADOR FISICO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
ENFERMEIRO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
FISIOTERAPEUTA	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
FONOAUDIÓLOGO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
MÉDICO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
MÉDICO DO TRABALHO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
NUTRICIONISTA	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
ODONTOLOGO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
PEDAGOGO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
PSICOLOGO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
VETERINÁRIO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
obs:cargohoráriaanteriorL-4384/2009									
Categoria Salarial - VIII 30 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
EDUCADOR FISICO	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
ENFERMEIRO	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
FARMACEUTICO	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
FISCAL SANITÁRIO - ENFERMEIRO	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
FISCAL SANITÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
FISCAL SANITÁRIO - ODONTOLOGO	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
FISCAL SANTÁRIO - FARMACEUTICO BIOQ.	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
NUTRICIONISTA	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
ODONTOLOGO	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
PSICOLOGO	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
PSIQUIATRA	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
Categoria Salarial - IX 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ARQUITETO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
ARQUIVISTA	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38

ASSISTENTE SOCIAL	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
AUXILIAR DE CONTADORIA	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
ENGENHEIRO CIVIL	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
CONTADOR	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
FISIOTERAPEUTA	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
EDUCADOR FISICO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
ENFERMEIRO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
ENGENHEIRO CIVIL	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
FARMACEUTICO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
ENGENHEIRO AGRONOMO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
PEDAGOGO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
FONOAUDIÓLOGO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
MÉDICO GENERALISTA - ESPECIALIZAÇÕES	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
MÉDICO ANESTESISTA	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
NUTRICIONISTA	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
ODONTOLOGO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
PEDAGOGO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
PSICOLOGO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
VETERINÁRIO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
ZOOTECNISTA	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
PROCURADOR	4660,06	4893,06	5137,72	5394,60	5664,33	5947,55	6244,93	6557,17	6885,03

obs:PisodoProc.Municipal-L-5271/2020

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:506E8F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Belchior Martins Tavares, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa para a quebra da ordem cronológica de pagamento com despesas de combustíveis para os carros da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN pode ser justificada com base em circunstâncias excepcionais e necessidades urgentes que visam garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

CONSIDERANDO as situações de emergência, como surtos de doenças contagiosas, desastres naturais ou outras crises de saúde pública, a rápida mobilidade dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde pode ser crucial para responder eficazmente às necessidades da comunidade.

CONSIDERANDO a prioridade de garantir o transporte adequado para atender pacientes que necessitam de cuidados médicos imediatos. Isso pode incluir o deslocamento de equipes médicas, transporte de pacientes para hospitais ou a entrega de suprimentos médicos essenciais.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os veículos estejam prontos e disponíveis para atender às demandas operacionais da Secretaria, bem como eventos programados, como campanhas de vacinação, visitas a comunidades remotas ou outras atividades específicas que exigem o uso intensivo dos veículos, a quebra da ordem cronológica pode ser justificada para garantir o sucesso dessas iniciativas.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	POSTO DE COMBUSTÍVEIS ESTAÇÃO LTDA
CNPJ	24.830.255/0001-40
Nº do Empenho	10022401020172
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
NF 919	RS 4.770,18
NF 920	RS 309,44
NF 921	RS 8.461,66
NF 922	RS 4.126,76
NF 923	RS 314,25
NF 924	RS 2.491,97
NF 925	RS 353,91
NF 926	RS 494,13
NF 927	RS 5.303,30
NF 928	RS 2.681,52
NF 929	RS 4.774,23
NF 930	RS 3.572,32
NF 931	RS 2.581,30
NF 932	RS 3.461,26
NF 933	RS 279,87
NF 934	RS 954,40
NF 935	RS 897,26
NF 936	RS 724,62
NF 937	RS 1.472,96
NF 938	RS 3.553,52
NF 939	RS 1.604,03
NF 940	RS 1.486,62
NF 941	RS 111,80
NF 942	RS 211,28
NF 943	RS 1.133,16
NF 944	RS 793,59
NF 945	RS 4.494,05
NF 946	RS 1.345,03
NF 947	RS 3.710,20
NF 948	RS 5.807,15
NF 949	RS 1.793,75
NF 950	RS 1.552,74
NF 951	RS 2.590,00
NF 952	RS 1.945,08
NF 953	RS 240,20
NF 954	RS 1.484,07
NF 955	RS 4.924,14
NF 956	RS 5.520,13
NF 957	RS 262,39

Canguaretama/RN, 23 de janeiro de 2024.

BELCHIOR MARTINS TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:964A1E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804069/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 048/2023 – Processo Administrativo nº 804069/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

Vencedor(es): ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA					
CNPJ: 07.221.905/0001-30					
Endereço: AV BENEDITO SANTANA, 112, CONJUNTO AMARANTE, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000					
Representante: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - RG: 880609 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	ABADA DE CAPOEIRA (para cintura média e grande, feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes para a corda de gradação e na perna esquerda uma bandeira do Brasil costurada. Possui um cordão interno para o ajuste. Modelo Abada branco. Fabricação própria).	UNID.	30,00	68,00	2.040,00
00002	APITO DE PLÁSTICO (com bico revestido de silicone e acompanha cordão FOX40 na cor preto).	UNID.	15,00	50,00	750,00
00005	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY (completamente redonda e unissex a bola possui um peso de aproximadamente 346g e circunferência de 67 cm para prática de futebol society. Em PVC de alta resistência e costurada a mão, o que garante alto nível de durabilidade. Também possui bico de silicone substituível e resistência a água, permitindo a prática do esporte até mesmo em condições de chuva).	UNID.	60,00	158,00	9.480,00
00006	BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com um peso variando entre 350 gramas a 380 gramas e uma circunferência que varia de 55 centímetros a 60 centímetros).	UNID.	50,00	149,00	7.450,00
00008	BOLAS DE FUTSAL – JUVENIL (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, bolas com peso variando entre 400 gramas e 450 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros).	UNID.	50,00	170,00	8.500,00
00010	BOLAS DE FUTSAL – ADULTO (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com peso variando entre 400 gramas e 440 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros, previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores).	UNID.	90,00	154,00	13.860,00
00011	BOLAS DE HANDEBOL (composição de PVC, sendo unissex, com um peso de 425g - 475g e sua circunferência de 58 cm - 60 cm. Feita em materiais resistentes).	UNID.	15,00	158,00	2.370,00
00012	BOLAS DE TÊNIS DE MESA (diâmetro de 40 mm, segue os novos padrões dos campeonatos mundiais, com plástico de alta resistência, 100% plástico e contra defeito de fabricação).	UNID.	20,00	3,95	79,00
00013	BOLAS DE VOLEI DE AREIA (composição de PVC/ Câmara Airbilty/ Miolo Slip System removível e Lubrificado, sendo unissex, com um peso de 260 g - 280 g e sua circunferência de aproximadamente 65 cm - 67 cm. Feita em matérias resistentes).	UNID.	40,00	167,00	6.680,00
00015	BOLSAS PARA UNIFORME GRANDE (material 100% poliéster, com alças de mão, de tamanho G ou maior. Com material de longa duração).	UNID.	5,00	88,00	440,00
00016	CAMISAS PARA ÁRBITROS (com dois bolsos na parte frontal, tamanho M: 56 X 77cm (LxA) e G: 58 x 79cm (LxA), composição 100% poliéster, com matérias de longa duração)	UNID.	20,00	57,00	1.140,00
00017	MEIÃO ADULTO (TAMANHO: M, gênero masculino, sola macia e atalhada, cano alto, composição: poliéster, elastano, poliamida e elastodieno, faixa etária adulta).	Par	30,00	17,90	537,00
00018	CHAPEU CHINÊS (material de plástico, medida 20 cm de diâmetro. Nas cores laranja, amarelo e preto).	UNID.	30,00	7,25	217,50
00019	COLETES (PROTETOR DE TORAX) (Nº 3 - 1,50 até 1,80M, alta resistência e de excelente qualidade).	UNID.	5,00	284,00	1.420,00
00022	CORDA ELÁSTICA – TAMANHO ÚNICO (Unissex e com puxadores em Policarbonato revestido por Espuma e corda elástica de Borracha revestida por tecido).	UNID.	15,00	36,00	540,00
00023	DAMA (Material: madeira, medida da pedra: 30 mm, quantidade de pedras: 24 (12 claras x 12 escuras), material de longa duração).	UNID.	20,00	59,00	1.180,00
00024	DOMINO (com 28 pedras, na cor preta e branca, Espessura pedras: 1 cm Medidas maleta: 4x14x21 (AxLxC)	UNID.	20,00	33,00	660,00
00026	KIMONO P/ JUDÔ (100% Algodão (tecido trançado), trançado Pesado, gramatura: Blusão: 990 g/m - Calça: 550gr/m).	UNID.	20,00	405,00	8.100,00
00027	KIMONO P/ KARATER (100% Algodão (tecido liso de sarja), tecido liso).	UNID.	5,00	229,00	1.145,00
00029	KITS PARA ARBITROS DE FUTEBOL (- PAR DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS DE ARBITRO; - JOGO DE CARTÃO; - APITO PROFISSIONAL; - CORDÃO PARA APITO)	Kit	10,00	179,00	1.790,00
00030	KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS	Kit	5,00	87,00	435,00
00031	TENIS DE FUTSAL (Sem trava, material sintético, entressola de EVA, solado de borracha, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 aos 42)	Par	100,00	99,00	9.900,00
00033	MANOPLAS DE KARATE. (feitas de material sintético de alta resistência, elasticidade e durabilidade, possui 2 camadas de espumas e borrachas de densidades diferentes, estampas de alta definição e durabilidade).	UNID.	5,00	239,00	1.195,00
00034	MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE (diâmetro externo: 10 cm, Diâmetro Arte: 6 cm, personalizado na frente da medalha e com um material de boa qualidade e duração).	UNID.	800,00	17,90	14.320,00
00035	PAR DE RAQUETES DE TENIS DE MESA (unissex, material tradicional e de longa resistência).	Par	10,00	71,00	710,00
00036	PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE (com MOSQUETÕES nas pontas para facilitar a instalação no aro. Além dos mosquetões serem mais práticos para colocar e tirar do aro, e ser mais resistente).	Par	6,00	80,00	480,00
00038	PAR DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY (com composição de fio 3,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 14, tamanho (LxA) 4,20x, 2,30 m, lateral: inferior/superior 1,50 m. Redes de Polipropileno de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).	Par	10,00	390,00	3.900,00
00040	PAR DE REDES DE TRAVE MIRIM (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. Tamanho pequeno para trave mirim.	Par	6,00	69,00	414,00
00041	PLACAR DE ACRÍLICO	UNID.	4,00	350,00	1.400,00
00044	XADREZ (estojo dobrável de madeira com peças plásticas, manual de regras e material de longa duração).	UNID.	10,00	69,00	690,00
00045	TATAME (JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ) 30 MM 4X4 (4 PLACAS). (Cobertura: película siliconizada com textura especial para pratica desportiva; Composição: E.V. A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessuras: 40 mm*. Base: Para as placas a partir de 20 mm, podemos fabricar com dupla face e bicolor. Dimensões: 1000 mm x 1000 mm (1M x 1M) / 2000 mm x 1000 mm (2M x 1M). Cortes: Corte Dentado de encaixe ou Corte Reto. (Sempre seguindo as recomendações e normas técnicas das mais diversas Federações de Lutas Marciais).	UNID.	4,00	1.300,00	5.200,00
00046	CRONÔMETRO (com 115 decibéis de modelo: VL-510. Com suas principais características: cronômetro eletrônico, alarme/Despertador, memória 10 voltas, função Contagem Regressiva, 1/100, resistente à água, bateria de lítio, profissional).	UNID.	15,00	65,00	975,00
00048	TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS E CALÇÃO (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho G único).	Kit	12,00	770,00	9.240,00
00049	TERNO DE VOLEI C/10 CAMISAS E CALÇÃO (ternos com excelente duração, de material poliéster, alta qualidade, respirável, a absorção do suor, confortável, tamanho M único, numeração do 1 ao 12).	Kit	10,00	645,00	6.450,00
00051	TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).	Kit	18,00	1.100,00	19.800,00
00052	TROFÉUS TAMANHOS GRANDES (entre 170 cm a 200 cm, com um material de boa duração).	UNID.	100,00	870,00	87.000,00
00053	TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS (entre 100 cm a 130 cm, com um material de boa duração).	UNID.	100,00	650,00	65.000,00
Total:					295.487,50

Vencedor(es): **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ: **24.563.754/0001-18**

Endereço: **RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000**

Representante: GLEUSON TAVARES BATISTA - RG: 002125406

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00003	BOLAS DE BASQUETE (categoria adulto, confeccionada em microfibra, com câmara airbilty, forro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível), com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78cm, Aprovada pela FIBA - Federação Internacional de Basketball e Federação Brasileira de Basquetebol).	UNID.	20,00	185,00	3.700,00
00004	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. O peso deve ficar entre 410 gramas e 460 gramas. A circunferência deve estar entre 68 centímetros e 70 centímetros).	UNID.	100,00	100,00	10.000,00
00007	BOLAS DE FUTSAL – INFANTIL (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).	UNID.	30,00	150,00	4.500,00
00009	BOLAS DE FUTSAL – MIRIM (completamente redonda e de couro macio, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).	UNID.	50,00	159,00	7.950,00
00014	BOLSA DE GELO (tamanho médio, unissex, cor escura e de longa duração).	UNID.	5,00	10,00	50,00
00020	CONE DE TAMANHO MEDIO (de plástico rígido de 23 cm; base (13 x 13) e de cor laranja).	UNID.	30,00	11,00	330,00
00021	CORDA DE ALGODÃO P/ CAPOEIRA (Corda 100% Algodão 10mm (nº 10) com 100 metros - aproximadamente 5kg. Cor branca).	UNID.	15,00	50,00	750,00
00025	KIMONO P/ JIU JITSU (100% algodão, tecido com trançado leve, Dimensões Aproximadas: A1: Altura: 1,5m a 6kg/ Peso: até 60kg – A2: Altura: 1,6m a 1,7kg/ Peso: até 75kg – A3: Altura: 1,7m a 1,8kg/ Peso: até 80kg – A4: Altura: 1,8m a 1,85kg/ Peso: até 90kg).	UNID.	20,00	400,00	8.000,00
00028	KIT DE FAIXA P/ VÓLEI DE PRAIA. (Material: Polietileno. Tamanho: 8 m x 16 m. Composição: Matéria-prima de alta densidade. Com 6 fitas de 8 metros e 6 Fixadores de Ferro).	UNID.	10,00	138,00	1.380,00
00032	CHUTEIRAS DE CAMPO (própria para campo, com travas fixas, material sintético, entressola de EVA, solado de poliuretano, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 ao 42).	Par	100,00	98,00	9.800,00
00037	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL (com composição de fio 2,0 de Nylon de alta resistência, malha 15, tamanho (LxA) 7,50x, 2,50 m. Lateral: superior/inferior 2,00 m. Redes de Nylon de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).	Par	10,00	298,00	2.980,00
00039	PAR DE REDES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. (Medidas de 3,00 metros de largura X 2,50 metros de altura X 1,00 metro de recuo superior X 1,00 metro de recuo inferior).	Par	20,00	400,00	8.000,00
00042	REDE DE VOLEI TAMANHO OFICIAL (fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, com 4 faixas em lonas e com costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7 cm, faixa inferior e laterais com 5cm, revestimento interno passante, malhas 10x10 cm. Tamanho oficial 1,00 x 10,00 metros).	UNID.	20,00	198,00	3.960,00
00043	SACO DE PANCADA 120X90 CM (saco com 4 pontas de apoio, alças em nylon, reforçadas que aumentam a durabilidade. Acompanha meia argola e gancho S).	UNID.	3,00	380,00	1.140,00
00047	TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO) (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente).	Kit	20,00	775,00	15.500,00
00050	TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho GG único).	Kit	22,00	1.400,00	30.800,00
00054	TERNOS DE BASQUETE C/ 20 CAMISAS E SHORTS (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 20. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).	Kit	20,00	1.400,00	28.000,00
Total:					136.840,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F2770EE2

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928107/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), BEM COMO, PARA EVENTUAIS DISTRIBUIÇÕES, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 049/2023 – Processo Administrativo nº 928107/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

Vencedor(es): L P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
CNPJ: 36.125.079/0001-24					
Endereço: RUA SANTA MARTA, 1795, CANDELARIA, NATAL /RN, CEP: 59065-560					
Representante: LUCIO DE CASTRO PEREIRA - RG: 004274841 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Esfingomanômetro digital de braço: Aparelho de braço c/ o visor digital, automático; braçadeira de 22 a 42cm; Faixa de medição Pressão: 0 a 299 mmHg; Pulso: 40 a 180 batimentos/min. Fonte de alimentação: 4 pilhas "AA" de 1,5 V	UND	80,00	178,00	14.240,00
00002	Glicosímetro: Medidor de glicemia sanguínea c/ visor digital; Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil; medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; codificação através de chip; volume da amostra de 1 microlitro; memória de 300 resultados com data e hora; fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias. (On Call Plus) (justificativa no item 2.6)	UND	150,00	48,00	7.200,00
00003	Oxímetro: Aparelho de pulsação tipo portátil (de mão), 01 sensor de spo2, oxímetro tipo: mão, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema: mínimo 16h, alimentação: pilha, acessórios: com sensor, características adicionais: com bolsa	UND	80,00	93,00	7.440,00
Total:					28.880,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D78EF7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101121/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDCENCIANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA**, CNPJ: 28.542.476/0001-73, com sede na Av Joao Pessoa, 08 SALA 1 2 3 e 1 ANDAR, Centro, Mossoro/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA LARIENE DA SILVA MARCOLINO, inscrita no CPF nº 056.034.074-50, doravante denominada **CREDCENCIADA** referente ao **CREDCENCIAMENTO Nº 004/2023**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto *aocredenciamento de Pessoa Jurídica para execução de serviços complementares de médicos especializados em oftalmologia, constantes da tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS (confeção de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável – catarata e tratamento cirúrgico de pterígio, recobrimento conjuntival), em atendimento às necessidades dos usuários do SUS do Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDCENCIAMENTO Nº 004/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 1.050.030,00 (um milhão e cinquenta mil e trinta reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

CÓDIGO PROCEDIMENTO SUS	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS AMBULATORIAIS	UND	QTD	VALOR UNIT. CONFORME CÓDIGO SUS 03.01.01.007-2 (R\$)	VALOR UNIT (R\$) CONFORME MÉDIAS DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$) COMPLEMENTADO COM RECURSOS PRÓPRIOS.	SUS COM	VALOR TOTAL (R\$)
04.05.05.037-2	Tratamento cirúrgico do tipo facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável – catarata (inclusos: insumos, materiais, consultas pré e pós-operatórias e anestesiologista)	Sv	500	R\$ 771,60	R\$ 1.483,39	R\$ 1.483,39		R\$ 741.695,00
04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterígio, recobrimento conjuntival (inclusos: insumos, materiais, consultas pré e pós-operatórias)	Sv	500	R\$209,55	R\$ 616,67	R\$ 616,67		R\$ 308.335,00
VALOR TOTAL								R\$ 1.050.030,00

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CREDCENCIAMENTO Nº 004/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CREDCENCIADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CREDCENCIANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDCENCIANTE:

6.1.1. Notificar o **CREDCENCIADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será em até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descumprimento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato/termo de credenciamento e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

16.1. Advertência;

16.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;

Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

18. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

18.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

19.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

19.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;

19.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

- 19.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 19.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
- 19.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

20. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de **CRENCIAMENTO Nº 004/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE DOS ATOS

21. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Centro De Oftalmologia Avancada E Medicina Integrada LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA LARIENE DA SILVA MARCOLINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg nº 016/2024-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B040FAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921007/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 41.302.899/0001-84, com sede no Sit Santa Maria, 376, Zona Rural, CEP: 59.219-000, Brejinho/RN, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO RODRIGUES GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.739.404 e inscrito no CPF sob nº 096.188.614-57, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a confecção de KITS DE MATERIAIS ESCOLARES destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e outros profissionais da área da educação, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	43	01 Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	COMPACTOR/ CONFORME O EDITAL	Und	40	R\$ 1,13	R\$ 45,20
	44	01 Marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BRW/ CONFORME O EDITAL	Und	40	R\$ 2,24	R\$ 89,60
	45	01 Calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	KENKO/CONFORME EDITAL	Und	40	R\$ 11,66	R\$ 466,40
	46	02 Lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	LEO E LEO	Und	80	R\$ 0,40	R\$ 32,00
	47	01 Caneta esferográfica, na cor PRETA, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	COMPACTOR/CONFORME O EDITAL	Und	40	R\$ 1,13	R\$ 45,20
	48	01 Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica.	LEO E LEO CONFORME O EDITAL	Und	40	R\$ 2,18	R\$ 87,20
	49	01 Cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	BIK BAMBINI/ CONFORME O EDITAL	Und	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
	50	01 Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	WALEU/CONFORME EDITAL	Und	40	R\$ 1,36	R\$ 54,40
	51	01 Sacola ecológica confeccionada em 100% de algodão cru. Estrutura: Lona Atmosfera 180 g/m2 Composição: 100% algodão cru Medida (largura x altura): 35 x 45 cm. Costura interna tripla. Alça no próprio tecido da sacola, 100% algodão de alta resistência, fixada eletronicamente através de travetamento em X (xis). com estampa personalizada medindo 20 x 15. Com velcro na parte superior. Capacidade máxima de tração e carga = 30 kg.	LM BOLSAS/ CONFORME O EDITAL	Und	40	R\$ 10,51	R\$ 420,40
	52	01 Porta lápis necessária ecológica produzida em Lona de Algodão nas dimensões 190x140mm. Possui ZIP. Valores incluem personalização formato 74x105mm em transfer 4x0 cores.	LM BOLSAS/ CONFORME O EDITAL	Und	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
VALOR TOTAL DO LOTE							1.636,40

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Inove Comercialização LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	THIAGO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BB77EED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921007/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **41.302.899/0001-84**, com sede no Sit Santa Maria, 376, Zona Rural, CEP: 59.219-000, Brejinho/RN, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO RODRIGUES GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.739.404 e inscrito no CPF sob nº 096.188.614-57, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **confeção de KITS DE MATERIAIS ESCOLARES destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e outros profissionais da área da educação, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	43	01 Caneta esferográfica , na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	COMPACTOR/ CONFORME O EDITAL	Und	40	R\$ 1,13	R\$ 45,20
	44	01 Marcador de texto fluorescente , cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BRW/ CONFORME O EDITAL	Und	40	R\$ 2,24	R\$ 89,60
	45	01 Calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	KENKO/CONFORME EDITAL	Und	40	R\$ 11,66	R\$ 466,40
	46	02 lápis Pretos nº 2 (grafites) , formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	LEO E LEO	Und	80	R\$ 0,40	R\$ 32,00
	47	01 Caneta esferográfica , na cor PRETA, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	COMPACTOR/CONFORME O EDITAL	Und	40	R\$ 1,13	R\$ 45,20
	48	01 Apontador de lápis , material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica.	LEO E LEO CONFORME O EDITAL	Und	40	R\$ 2,18	R\$ 87,20
	49	01 Cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	BIK BAMBINI/ CONFORME O EDITAL	Und	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
	50	01 Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	WALEU/CONFORME EDITAL	Und	40	R\$ 1,36	R\$ 54,40
	51	01 Sacola ecológica confeccionada em 100% de algodão cru. Estrutura: Lona Atmosfera 180 g/m2 Composição: 100% algodão cru Medida (largura x altura): 35 x 45 cm. Costura interna tripla. Alça no	LM BOLSAS/ CONFORME O EDITAL	Und	40	R\$ 10,51	R\$ 420,40

		próprio tecido da sacola, 100% algodão de alta resistência, fixada eletronicamente através de travetamento em X (xis), com estampa personalizada medindo 20 x 15. Com velcro na parte superior. Capacidade máxima de tração e carga = 30 kg.					
52		01 Porta lápis necessária ecológica produzida em Lona de Algodão nas dimensões 190x140mm. Possui ZIP. Valores incluem personalização formato 74x105mm em transfer 4x0 cores.	LM BOLSAS/ CONFORME EDITAL	Und	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
VALOR TOTAL DO LOTE							1.636,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.636,40 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2046 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA DISTRIBUIÇÃO COM PROFESSORES;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2048 – APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2050 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO E 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Inove Comercialização LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	THIAGO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KAMILA KÁTIA MENEZES DE OLIVEIRA

Portaria Seg nº 015/2024-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9BA933A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921007/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº **49.464.926/0001-27**, com sede na R Andre Vidal de Negreiros, 565 Loja 01, São José, CEP: 55.295-200, Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4007202-9 e inscrita no CPF sob nº 136.619.234-63, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a confecção de KITS DE MATERIAIS ESCOLARES destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e outros profissionais da área da educação, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de

requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	Nº DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	01 Caderno grande sem espiral, contendo 100 folhas, com capa e contracapa personalizada com selo da ABNT e com o selo Florestal (ver anexo).	ASTRAL	Und	1000	R\$ 11,08	R\$ 11.080,00
	2	01 Coleção 100% (cem por cento) em madeira em cores, formato sextavado, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto com selo FSC.	LEONORA	Und	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
	3	03 Lápis Pretos nº 2 (grafites), formato sextavado, corpo revestido em 100% (CEM POR CENTO) em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto com selo FSC.	LYKE	Und	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
	4	02 Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica.	LEONORA	Und	2000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
	5	02 Borracha composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, número 40, na cor branca. Tamanho: 3,2 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. Produto nacional.	PREMIER	Und	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
	6	01 Coleção gizão de cera, cores variadas, 110g com 12 unidades.	KOALA	Und	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
	7	01 Estojo de massa para modelar 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica.H17.	LEONORA	Und	1000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
	8	01 Caixa de tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO.	KOALA	Und	1000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
	9	01 Cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	GLINORTE	Und	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
	10	01 Bloco de papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, pacote c/ 100 folhas.	REPORT	Und	1000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
	11	01 Tesoura escolar - lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno preto. Ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm e escala de 5cm impressa na lâmina. Certificado do INMETRO – somente 1ª linha.	MASTERPRINT	Und	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 47.200,00

LOTE	Nº DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	12	01 Caderno 10 matérias com capa e contra - capa dura com espiral, contendo 200 folhas, no tamanho 200mm x 275mm personalizada (ver anexo).	ASTRAL	Und	950	R\$ 21,08	R\$ 20.026,00
	13	01 Coleção 100% (cem por cento) em madeira em cores, formato sextavado, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto com selo FSC.	LEONORA	Und	950	R\$ 4,55	R\$ 4.322,50
	14	01 Coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 lápis.	LEONORA	Und	950	R\$ 4,29	R\$ 4.075,50
	15	02 Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica.	LEONORA	Und	1800	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00
	16	02 Borracha composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, número 40, na cor branca. Tamanho: 3,2 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. Produto nacional.	PREMIER	Und	1800	R\$ 0,84	R\$ 1.512,00
	17	01 Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	WALEU	Und	900	R\$ 1,08	R\$ 972,00
	18	01 Tesoura escolar - lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno preto. Ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm e escala de 5cm impressa na lâmina. Certificado do INMETRO – somente 1ª linha.	MASTERPRINT	Und	900	R\$ 2,27	R\$ 2.043,00
	19	01 Cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade;	GLINORTE	Und	900	R\$ 1,56	R\$ 1.404,00
	20	03 Lápis Pretos nº 2 (grafites), formato sextavado, corpo revestido em 100% (CEM POR CENTO) em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto com selo FSC.	LYKE	Und	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
	VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE	Nº DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	29	01 Caderno grande sem espiral, formato 30 x 21, papel coche 150g, contendo 100 folhas, com capa e contra capa personalizada com selo da ABNT e com o selo Florestal (ver anexo).	ASTRAL	Und	350	R\$ 11,03	R\$ 3.860,50
	30	02 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	LYKE	Und	700	R\$ 0,54	R\$ 378,00
	31	01 Caneta esferográfica, na cor AZUL, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	COMPACTOR	Und	350	R\$ 0,97	R\$ 339,50
	32	01 Caneta esferográfica, na cor PRETA, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou	COMPACTOR	Und	350	R\$ 0,99	R\$ 346,50

		grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.					
33		01 Apontador de lápis , material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica.	LEONORA	Und	350	R\$ 1,24	R\$ 434,00
34		01 Cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	GLINORTE	Und	350	R\$ 1,66	R\$ 581,00
35		01 Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	WALEU	Und	350	R\$ 1,24	R\$ 434,00
36		02 Lápis marcador para quadro branco (recarregável), na cor azul e vermelho.	LEONORA	Und	700	R\$ 3,33	R\$ 2.331,00
37		01 Fita adesiva para empacotamento de papel crepado de 36 mm x 3m.	EUROCEL	Und	350	R\$ 10,10	R\$ 3.535,00
38		02 Reabastecedor de lápis marcador de quadro branco, na cor azul e vermelho 20 ml.	LEONORA	Und	700	R\$ 5,11	R\$ 3.577,00
39		01 Coleção hidrocor grossa 850 com 6 cores.	LEONORA	Und	350	R\$ 9,15	R\$ 3.202,50
40		01 Marcador de texto fluorescente , cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LEONORA	Und	350	R\$ 1,65	R\$ 577,50
41		01 Sacola ecológica confeccionada em 100% de algodão cru. Estrutura: Lona Atmosfera 180 g/m2 Composição: 100% algodão cru Medida (largura x altura): 35 x 45 cm Costura interna tripla. Alça no próprio tecido da sacola, 100% algodão de alta resistência, fixada eletronicamente através de travetamento em X (xis). com estampa personalizada medindo 20 x 15. Com velcro na parte superior. Capacidade máxima de tração e carga = 30 kg.	NUTRIFY	Und	350	R\$ 10,04	R\$ 3.514,00
42		01 Porta lápis <i>necessaire ecológica produzida em Lona de Algodão nas dimensões 190x140mm. Possui ZIP. Valores incluem personalização formato 74x105mm em transfer 4x0 cores.</i>	ECOPLAST	Und	350	R\$ 14,24	R\$ 4.984,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 28.094,50

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	53	01 Caneta esferográfica , na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	COMPACTOR	Und	70	R\$ 0,82	R\$ 57,40
	54	01 Marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LEONORA	Und	70	R\$ 1,41	R\$ 98,70
	55	01 Agenda escolar para o ano de 2022, com as seguintes características: capa dura (arte da capa fornecida pela Secretaria de Educação), com visualização de 01(um) dia por página, com calendário mensal e índice telefônico.	PAUTA BRANCA	Und	70	R\$ 22,11	R\$ 1.547,70
	56	01 Calculadora , visor amplo, display para 12 dígitos, medindo 127x102x28mm.	MASTERPRINT	Und	70	R\$ 18,12	R\$ 1.268,40
	57	02 lápis Pretos nº 2 (grafites) , formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	LYKE	Und	140	R\$ 0,40	R\$ 56,00
	58	01 Caneta esferográfica , na cor PRETA, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	COMPACTOR	Und	70	R\$ 0,80	R\$ 56,00
	59	01 Apontador de lápis , material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica.	LEONORA	Und	70	R\$ 1,01	R\$ 70,70
	60	01 Cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	GLINORTE	Und	70	R\$ 1,41	R\$ 98,70
	61	01 Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	WALEU	Und	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
	62	01 Sacola ecológica confeccionada em 100% de algodão cru. Estrutura: Lona Atmosfera 180 g/m2 Composição: 100% algodão cru Medida (largura x altura): 35 x 45 cm Costura interna tripla. Alça no próprio tecido da sacola, 100% algodão de alta resistência, fixada eletronicamente através de travetamento em X (xis). com estampa personalizada medindo 20 x 15. Com velcro na parte superior. Capacidade máxima de tração e carga = 30 kg.	NUTRIFY	Und	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
	63	01 Porta lápis <i>necessaire ecológica produzida em Lona de Algodão nas dimensões 190x140mm. Possui ZIP. Valores incluem personalização formato 74x105mm em transfer 4x0 cores.</i>	ECOPLAST	Und	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 5.073,60

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	LRF Distribuidora LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LETICIA RABÊLO FERREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador DA ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6FB71439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921007/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 49.464.926/0001-27**, com sede na R Andre Vidal de Negreiros, 565 Loja 01, São José, CEP: 55.295-200, Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. LETICIA RABÊLO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4007202-9 e inscrita no CPF sob nº 136.619.234-63, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **confeção de KITS DE MATERIAIS ESCOLARES destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e outros profissionais da área da educação, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	Nº DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	01 Caderno grande sem espiral, contendo 100 folhas, com capa e contracapa personalizada com selo da ABNT e com o selo Florestal (ver anexo).	ASTRAL	Und	1000	RS 11,08	RS 11.080,00
	2	01 Coleção 100% (cem por cento) em madeira em cores, formato sextavado, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto com selo FSC.	LEONORA	Und	1000	RS 4,40	RS 4.400,00
	3	03 Lápis Pretos nº 2 (grafites), formato sextavado, corpo revestido em 100% (CEM POR CENTO) em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto com selo FSC.	LYKE	Und	3000	RS 0,43	RS 1.290,00
	4	02 Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica.	LEONORA	Und	2000	RS 1,42	RS 2.840,00
	5	02 Borracha composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, número 40, na cor branca. Tamanho: 3,2 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. Produto nacional.	PREMIER	Und	2000	RS 0,90	RS 1.800,00
	6	01 Coleção gizão de cera, cores variadas, 110g com 12 unidades.	KOALA	Und	1000	RS 5,22	RS 5.220,00
	7	01 Estojo de massa para modelar 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica.H17.	LEONORA	Und	1000	RS 5,20	RS 5.200,00
	8	01 Caixa de tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO.	KOALA	Und	1000	RS 5,19	RS 5.190,00
	9	01 Cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	GLINORTE	Und	1000	RS 1,60	RS 1.600,00
	10	01 Bloco de papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, pacote c/ 100 folhas.	REPORT	Und	1000	RS 6,36	RS 6.360,00
	11	01 Tesoura escolar - lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno preto. Ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm e escala de 5cm impressa na lâmina. Certificado do INMETRO – somente 1ª linha.	MASTERPRINT	Und	1000	RS 2,22	RS 2.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE							RS 47.200,00

LOTE	Nº DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	12	01 Caderno 10 matérias com capa e contra - capa dura com espiral, contendo 200 folhas, no tamanho 200mm x 275mm personalizada (ver anexo).	ASTRAL	Und	950	RS 21,08	RS 20.026,00
	13	01 Coleção 100% (cem por cento) em madeira em cores, formato sextavado, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto com selo FSC.	LEONORA	Und	950	RS 4,55	RS 4.322,50
	14	01 Coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 lápis.	LEONORA	Und	950	RS 4,29	RS 4.075,50
	15	02 Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica.	LEONORA	Und	1800	RS 1,10	RS 1.980,00
	16	02 Borracha composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, número 40, na cor branca. Tamanho: 3,2 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. Produto nacional.	PREMIER	Und	1800	RS 0,84	RS 1.512,00

17	01 Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	WALEU	Und	900	R\$ 1,08	R\$ 972,00
18	01 Tesoura escolar - lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno preto. Ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm e escala de 5cm impressa na lâmina. Certificado do INMETRO – somente 1ª linha.	MASTERPRINT	Und	900	R\$ 2,27	R\$ 2.043,00
19	01 Cola líquida branca 40g , embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade;	GLINORTE	Und	900	R\$ 1,56	R\$ 1.404,00
20	03 Lápis Pretos nº 2 (grafites) , formato sextavado, corpo revestido em 100% (CEM POR CENTO) em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto com selo FSC.	LYKE	Und	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 37.595,00

LOTE	Nº DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	29	01 Caderno grande sem espiral, formato 30 x 21, papel coche 150g, contendo 100 folhas, com capa e contra capa personalizada com selo da ABNT e com o selo Florestal (ver anexo).	ASTRAL	Und	350	R\$ 11,03	R\$ 3.860,50
	30	02 lápis Pretos nº 2 (grafites) , formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	LYKE	Und	700	R\$ 0,54	R\$ 378,00
	31	01 Caneta esferográfica , na cor AZUL, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	COMPACTOR	Und	350	R\$ 0,97	R\$ 339,50
	32	01 Caneta esferográfica , na cor PRETA, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	COMPACTOR	Und	350	R\$ 0,99	R\$ 346,50
	33	01 Apontador de lápis , material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica.	LEONORA	Und	350	R\$ 1,24	R\$ 434,00
	34	01 Cola líquida branca 40g , embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	GLINORTE	Und	350	R\$ 1,66	R\$ 581,00
	35	01 Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	WALEU	Und	350	R\$ 1,24	R\$ 434,00
	36	02 Lápis marcador para quadro branco (recarregável), na cor azul e vermelho.	LEONORA	Und	700	R\$ 3,33	R\$ 2.331,00
	37	01 Fita adesiva para empacotamento de papel crepado de 36 mm x 3m.	EUROCEL	Und	350	R\$ 10,10	R\$ 3.535,00
	38	02 Reabastecedor de lápis marcador de quadro branco, na cor azul e vermelho 20 ml.	LEONORA	Und	700	R\$ 5,11	R\$ 3.577,00
	39	01 Coleção hidrocor grossa 850 com 6 cores.	LEONORA	Und	350	R\$ 9,15	R\$ 3.202,50
	40	01 Marcador de texto fluorescente , cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LEONORA	Und	350	R\$ 1,65	R\$ 577,50
	41	01 Sacola ecológica confeccionada em 100% de algodão cru. Estrutura: Lona Atmosfera 180 g/m2 Composição: 100% algodão cru Medida (largura x altura): 35 x 45 cm Costura interna tripla. Alça no próprio tecido da sacola, 100% algodão de alta resistência, fixada eletronicamente através de travetamento em X (xis), com estampa personalizada medindo 20 x 15. Com velcro na parte superior. Capacidade máxima de tração e carga = 30 kg.	NUTRIFY	Und	350	R\$ 10,04	R\$ 3.514,00
	42	01 Porta lápis <i>necessaire ecológica produzida em Lona de Algodão nas dimensões 190x140mm. Possui ZIP. Valores incluem personalização formato 74x105mm em transfer 4x0 cores.</i>	ECOPLAST	Und	350	R\$ 14,24	R\$ 4.984,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 28.094,50	

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	53	01 Caneta esferográfica , na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	COMPACTOR	Und	70	R\$ 0,82	R\$ 57,40
	54	01 Marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LEONORA	Und	70	R\$ 1,41	R\$ 98,70
	55	01 Agenda escolar para o ano de 2022, com as seguintes características: capa dura (arte da capa fornecida pela Secretaria de Educação), com visualização de 01(um) dia por página, com calendário mensal e índice telefônico.	PAUTA BRANCA	Und	70	R\$ 22,11	R\$ 1.547,70
	56	01 Calculadora , visor amplo, display para 12 dígitos, medindo 127x102x28mm.	MASTERPRINT	Und	70	R\$ 18,12	R\$ 1.268,40
	57	02 lápis Pretos nº 2 (grafites) , formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	LYKE	Und	140	R\$ 0,40	R\$ 56,00
	58	01 Caneta esferográfica , na cor PRETA, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	COMPACTOR	Und	70	R\$ 0,80	R\$ 56,00
59	01 Apontador de lápis , material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica.	LEONORA	Und	70	R\$ 1,01	R\$ 70,70	

60	01 Cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	GLINORTE	Und	70	R\$ 1,41	R\$ 98,70
61	01 Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	WALEU	Und	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
62	01 Sacola ecológica confeccionada em 100% de algodão cru. Estrutura: Lona Atmosfera 180 g/m2 Composição: 100% algodão cru Medida (largura x altura): 35 x 45 cm Costura interna tripla. Alça no próprio tecido da sacola, 100% algodão de alta resistência, fixada eletronicamente através de travetamento em X (xis), com estampa personalizada medindo 20 x 15. Com velcro na parte superior. Capacidade máxima de tração e carga = 30 kg.	NUTRIFY	Und	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
63	01 Porta lápis necessaire ecológica produzida em Lona de Algodão nas dimensões 190x140mm. Possui ZIP. Valores incluem personalização formato 74x105mm em transfer 4x0 cores.	ECOPLAST	Und	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 5.073,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 117.963,10 (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2046 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA DISTRIBUIÇÃO COM PROFESSORES;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2048 – APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2050 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO E 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	LRF Distribuidora LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LETICIA RABELO FERREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KAMILA KÁTIA MENEZES DE OLIVEIRA

Portaria Seg nº 015/2024-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A1C806C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804069/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que não houvera a interposição de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa conforme discriminada:

Vencedor(es): ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA					
CNPJ: 07.221.905/0001-30					
Endereço: AV BENEDITO SANTANA, 112, CONJUNTO AMARANTE, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000					
Representante: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - RG: 880609 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	ABADA DE CAPOEIRA (para cintura média e grande, feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes para a corda de gradação e na perna esquerda uma bandeira do Brasil costurada. Possui um cordão interno para o ajuste. Modelo Abada branco. Fabricação própria).	UNID.	30,00	68,00	2.040,00
00002	APITO DE PLÁSTICO (com bico revestido de silicone e acompanha cordão FOX40 na cor preto).	UNID.	15,00	50,00	750,00
00005	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY (completamente redonda e unissex a bola possui um peso de aproximadamente 346g e circunferência de 67 cm para prática de futebol society. Em PVC de alta resistência e costurada a mão, o que garante alto nível de durabilidade. Também possui bico de silicone substituível e resistência a água, permitindo a prática do esporte até mesmo em condições de chuva).	UNID.	60,00	158,00	9.480,00
00006	BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com um peso variando entre 350 gramas a 380 gramas e uma circunferência que varia de 55 centímetros a 60 centímetros).	UNID.	50,00	149,00	7.450,00
00008	BOLAS DE FUTSAL – JUVENIL (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, bolas com peso variando entre 400 gramas e 450 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros).	UNID.	50,00	170,00	8.500,00
00010	BOLAS DE FUTSAL – ADULTO (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com peso variando entre 400 gramas e 440 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros, previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores).	UNID.	90,00	154,00	13.860,00
00011	BOLAS DE HANDEBOL (composição de PVC, sendo unissex, com um peso de 425g - 475g e sua circunferência de 58 cm - 60 cm. Feita em materiais resistentes).	UNID.	15,00	158,00	2.370,00
00012	BOLAS DE TÊNIS DE MESA (diâmetro de 40 mm, segue os novos padrões dos campeonatos mundiais, com plástico de alta resistência, 100% plástico e contra defeito de fabricação).	UNID.	20,00	3,95	79,00
00013	BOLAS DE VOLEI DE AREIA (composição de PVC/ Câmara Airbilty/ Miolo Slip System removível e Lubrificado, sendo unissex, com um peso de 260 g - 280 g e sua circunferência de aproximadamente 65 cm - 67 cm. Feita em matérias resistentes).	UNID.	40,00	167,00	6.680,00
00015	BOLSAS PARA UNIFORME GRANDE (material 100% poliéster, com alças de mão, de tamanho G ou maior. Com material de longa duração).	UNID.	5,00	88,00	440,00
00016	CAMISAS PARA ÁRBITROS (com dois bolsos na parte frontal, tamanho M: 56 X 77cm (LxA) e G: 58 x 79cm (LxA), composição 100% poliéster, com matérias de longa duração)	UNID.	20,00	57,00	1.140,00
00017	MEIÃO ADULTO (TAMANHO: M, gênero masculino, sola macia e atalhada, cano alto, composição: poliéster, elastano, poliamida e elastodieno, faixa etária adulta).	Par	30,00	17,90	537,00
00018	CHAPEU CHINÊS (material de plástico, medida 20 cm de diâmetro. Nas cores laranja, amarelo e preto).	UNID.	30,00	7,25	217,50
00019	COLETES (PROTETOR DE TORAX) (Nº 3 - 1,50 até 1,80M, alta resistência e de excelente qualidade).	UNID.	5,00	284,00	1.420,00
00022	CORDA ELÁSTICA – TAMANHO ÚNICO (Unissex e com puxadores em Policarbonato revestido por Espuma e corda elástica de Borracha revestida por tecido).	UNID.	15,00	36,00	540,00
00023	DAMA (Material: madeira, medida da pedra: 30 mm, quantidade de pedras: 24 (12 claras x 12 escuras), material de longa duração).	UNID.	20,00	59,00	1.180,00
00024	DOMINO (com 28 pedras, na cor preta e branca, Espessura pedras: 1 cm Medidas maleta: 4x14x21 (AxLxC)	UNID.	20,00	33,00	660,00
00026	KIMONO P/ JUDÔ (100% Algodão (tecido trançado), trançado Pesado, gramatura: Blusão: 990 g/m - Calça: 550gr/m).	UNID.	20,00	405,00	8.100,00
00027	KIMONO P/ KARATE (100% Algodão (tecido liso de sarja), tecido liso).	UNID.	5,00	229,00	1.145,00
00029	KITS PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL (- PAR DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS DE ARBITRO; - JOGO DE CARTÃO; - APITO PROFISSIONAL; - CORDÃO PARA APITO)	Kit	10,00	179,00	1.790,00
00030	KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS	Kit	5,00	87,00	435,00
00031	TENIS DE FUTSAL (Sem trava, material sintético, entressola de EVA, solado de borracha, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 aos 42)	Par	100,00	99,00	9.900,00
00033	MANOPLAS DE KARATE. (feitas de material sintético de alta resistência, elasticidade e durabilidade, possui 2 camadas de espumas e borrachas de densidades diferentes, estampas de alta definição e durabilidade).	UNID.	5,00	239,00	1.195,00
00034	MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE (diâmetro externo: 10 cm, Diâmetro Arte: 6 cm, personalizado na frente da medalha e com um material de boa qualidade e duração).	UNID.	800,00	17,90	14.320,00
00035	PAR DE RAQUETES DE TENIS DE MESA (unissex, material tradicional e de longa resistência).	Par	10,00	71,00	710,00
00036	PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE (com MOSQUETÕES nas pontas para facilitar a instalação no aro. Além dos mosquetões serem mais práticos para colocar e tirar do aro, e ser mais resistente).	Par	6,00	80,00	480,00
00038	PAR DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY (com composição de fio 3,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 14, tamanho (LxA) 4,20x, 2,30 m, lateral: inferior/superior 1,50 m. Redes de Polipropileno de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).	Par	10,00	390,00	3.900,00
00040	PAR DE REDES DE TRAVE MIRIM (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta	Par	6,00	69,00	414,00

	densidade com tratamento UV e de cor branca. Tamanho pequeno para trave mirim.				
00041	PLACAR DE ACRÍLICO	UNID.	4,00	350,00	1.400,00
00044	XADREZ (estojo dobrável de madeira com peças plásticas, manual de regras e material de longa duração).	UNID.	10,00	69,00	690,00
00045	TATAME (JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ) 30 MM 4X4 (4 PLACAS). (Cobertura: película siliconizada com textura especial para prática desportiva; Composição: E.V. A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessuras: 40 mm*. Base: Para as placas a partir de 20 mm, podemos fabricar com dupla face e bicolor. Dimensões: 1000 mm x 1000 mm (1M x 1M) / 2000 mm x 1000 mm (2M x 1M). Cortes: Corte Dentado de encaixe ou Corte Reto. (Sempre seguindo as recomendações e normas técnicas das mais diversas Federações de Lutas Marciais).	UNID.	4,00	1.300,00	5.200,00
00046	CRONÔMETRO (com 115 decibéis de modelo: VL-510. Com suas principais características: cronômetro eletrônico, alarme/Despertador, memória 10 volts, função Contagem Regressiva, 1/100, resistente à água, bateria de lítio, profissional).	UNID.	15,00	65,00	975,00
00048	TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS E CALÇÃO (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho G único).	Kit	12,00	770,00	9.240,00
00049	TERNO DE VÔLEI C/10 CAMISAS E CALÇÃO (ternos com excelente duração, de material poliéster, alta qualidade, respirável, a absorção do suor, confortável, tamanho M único, numeração do 1 ao 12).	Kit	10,00	645,00	6.450,00
00051	TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).	Kit	18,00	1.100,00	19.800,00
00052	TROFÉUS TAMANHOS GRANDES (entre 170 cm a 200 cm, com um material de boa duração).	UNID.	100,00	870,00	87.000,00
00053	TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS (entre 100 cm a 130 cm, com um material de boa duração).	UNID.	100,00	650,00	65.000,00
Total:					295.487,50

Vencedor(es): MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
CNPJ: 24.563.754/0001-18					
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: GLEUSON TAVARES BATISTA - RG: 002125406					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00003	BOLAS DE BASQUETE (categoria adulto, confeccionada em microfibras, com câmara airbilty, forro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível), com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78cm, Aprovada pela FIBA - Federação Internacional de Basketball e Federação Brasileira de Basquetebol).	UNID.	20,00	185,00	3.700,00
00004	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. O peso deve ficar entre 410 gramas e 460 gramas. A circunferência deve estar entre 68 centímetros e 70 centímetros).	UNID.	100,00	100,00	10.000,00
00007	BOLAS DE FUTSAL - INFANTIL (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).	UNID.	30,00	150,00	4.500,00
00009	BOLAS DE FUTSAL - MIRIM (completamente redonda e de couro macio, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).	UNID.	50,00	159,00	7.950,00
00014	BOLSA DE GELO (tamanho médio, unissex, cor escura e de longa duração).	UNID.	5,00	10,00	50,00
00020	CONE DE TAMANHO MEDIO (de plástico rígido de 23 cm; base (13 x 13) e de cor laranja).	UNID.	30,00	11,00	330,00
00021	CORDA DE ALGODÃO P/ CAPOEIRA (Corda 100% Algodão 10mm (nº 10) com 100 metros - aproximadamente 5kg. Cor branca).	UNID.	15,00	50,00	750,00
00025	KIMONO P/ JIU JITSU (100% algodão, tecido com traçado leve, Dimensões Aproximadas: A1: Altura: 1,5m a 6kg/ Peso: até 60kg - A2: Altura: 1,6m a 1,7kg/ Peso: até 75kg - A3: Altura: 1,7m a 1,8kg/ Peso: até 80kg - A4: Altura: 1,8m a 1,85kg/ Peso: até 90kg).	UNID.	20,00	400,00	8.000,00
00028	KIT DE FAIXA P/ VÔLEI DE PRAIA. (Material: Polietileno. Tamanho: 8 m x 16 m. Composição: Matéria-prima de alta densidade. Com 6 fitas de 8 metros e 6 Fixadores de Ferro).	UNID.	10,00	138,00	1.380,00
00032	CHUTEIRAS DE CAMPO (própria para campo, com travas fixas, material sintético, entressola de EVA, solado de poliuretano, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 ao 42).	Par	100,00	98,00	9.800,00
00037	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL (com composição de fio 2,0 de Nylon de alta resistência, malha 15, tamanho (LxA) 7,50x, 2,50 m, Lateral: superior/inferior 2,00 m. Redes de Nylon de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).	Par	10,00	298,00	2.980,00
00039	PAR DE REDES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. (Medidas de 3,00 metros de largura X 2,50 metros de altura X 1,00 metro de recuo superior X 1,00 metro de recuo inferior).	Par	20,00	400,00	8.000,00
00042	REDE DE VOLEI TAMANHO OFICIAL (fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, com 4 faixas em lonas e com costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7 cm, faixa inferior e laterais com 5cm, revestimento interno passante, malhas 10x10 cm. Tamanho oficial 1,00 x 10,00 metros).	UNID.	20,00	198,00	3.960,00
00043	SACO DE PANCADA 120X90 CM (saco com 4 pontas de apoio, alças em nylon, reforçadas que aumentam a durabilidade. Acompanha meia argola e gancho S).	UNID.	3,00	380,00	1.140,00
00047	TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO) (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente).	Kit	20,00	775,00	15.500,00
00050	TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho GG único).	Kit	22,00	1.400,00	30.800,00
00054	TERNOS DE BASQUETE C/ 20 CAMISAS E SHORTS (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 20. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).	Kit	20,00	1.400,00	28.000,00
Total:					136.840,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 23 de janeiro de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BE80F96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928107/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), BEM COMO, PARA EVENTUAIS DISTRIBUIÇÕES, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que não houvera a interposição de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa conforme discriminada:

Vencedor(es): L P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
CNPJ: 36.125.079/0001-24					
Endereço: RUA SANTA MARTA, 1795, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-560					
Representante: LUCIO DE CASTRO PEREIRA - RG: 004274841 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Esfingomanômetro digital de braço: Aparelho de braço c/ o visor digital, automático; braçadeira de 22 a 42cm; Faixa de medição Pressão: 0 a 299 mmHg; Pulso: 40 a 180 batimentos/min, Fonte de alimentação: 4 pilhas "AA" de 1,5 V	UND	80,00	178,00	14.240,00
00002	Glicosímetro: Medidor de glicemia sanguínea c/ visor digital; Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil; medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; codificação através de chip; volume da amostra de 1 microlitro; memória de 300 resultados com data e hora; fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias. (On Call Plus) (justificativa no item 2.6)	UND	150,00	48,00	7.200,00
00003	Oxímetro: Aparelho de pulsação tipo portátil (de mão), 01 sensor de spo2, oxímetro tipo: mão, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema: mínimo 16h, alimentação: pilha, acessórios: com sensor, características adicionais: com bolsa	UND	80,00	93,00	7.440,00
Total:					28.880,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 23 de janeiro de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9467C0F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 3.2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 3/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 461.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 579	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127.000,00
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 649	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	334.000,00
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:			461.000,00
Total Parcial Suplementado:			461.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 510	02.099.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000	Natureza de despesa - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	213.000,00
		Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			213.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 639	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	248.000,00
		Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:			248.000,00
Total Parcial Reduzido:			461.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 12 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:94654D83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2.2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 137.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 151	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 185	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.92.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	400,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		10.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 413	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.14.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	4.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 492	02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		60.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 576	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.36.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.800,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.635.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	40.000,00
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
Sub-Total:		46.800,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 774	04.001.08.244.0005.2015.4.4.90.52.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.800,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 822	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.36.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		15.800,00
Total Parcial Suplementado:		137.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 510	02.099.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	137.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		137.000,00
Total Parcial Reduzido:		137.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 5 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:25615515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1.2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 111.496,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 111.496,00 (cento e onze mil quatrocentos e noventa e seis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 216	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.553.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 304	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	22.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 585	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.604.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.096,00
	Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	Sub-Total:	60.096,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 742	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.13.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	5.200,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 765	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.13.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	23.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 800	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.04.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 801	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.13.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	200,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	29.400,00
	Total Parcial Suplementado:	111.496,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 216	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 304	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 304	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.541.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	500,00

	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.543.0000	
Cód. red.: 304	Natureza de despesa - Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Sub-Total:		22.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	
Cód. red.: 546	Natureza de despesa - Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	
Cód. red.: 550	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.500.1002	
Cód. red.: 585	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.600.0000	
Cód. red.: 585	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		60.096,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.13.1.669.0000	
Cód. red.: 742	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	5.200,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.13.1.669.0000	
Cód. red.: 765	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	23.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.04.1.669.0000	
Cód. red.: 800	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.13.1.669.0000	
Cód. red.: 801	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	200,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		29.400,00
Total Parcial Reduzido:		111.496,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 2 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2EA5D3E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0085, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos professores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0085, de 22 de Janeiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
JANEIRO/2024 (TERÇO DE FÉRIAS PROFESSORES)			
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002427 - 1	ADELIA MARIA BARBOSA DE SOUZA	21/03/2022 - 20/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002463 - 1	ADRIANA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA ALCANTARA	16/05/2022 - 15/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002257 - 1	ADRIANA NILVANIA DE ARAUJO DANTAS	25/02/2022 - 24/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002256 - 1	ANA LUCIA SANTOS DA NOBREGA	25/02/2022 - 24/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001933 - 1	ANA ZULEIDE CORTEZ COSTA	01/07/2022 - 30/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002132 - 1	CEZILMA LOPES DE MEDEIROS RIBEIRO	28/07/2021 - 27/07/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0002282 - 1	CLAUDIA MARIA COSME DE MACEDO	26/04/2022 - 25/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002444 - 1	DAMIANA MOREIRA DE ARAUJO	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002439 - 1	FRANCLEIDE MOREIRA DANTAS	23/03/2022 - 22/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002426 - 1	FRANCINEIDE MOREIRA DANTAS	21/03/2022 - 20/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002380 - 2	FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS	28/02/2021 - 27/02/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0002539 - 1	GENILDA FERREIRA DE MACEDO	18/06/2022 - 17/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002328 - 1	GENISE DA SILVA LIMA ARAUJO	14/02/2022 - 13/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002055 - 1	HELENA CRISTIANA LEONIDAS PEQUENO SANTOS	07/07/2022 - 06/07/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002647 - 1	IRANILDA DE SANTANA SILVA	01/03/2022 - 28/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002262 - 1	IRANILDE MARCIAL GOMES	26/02/2022 - 25/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002672 - 1	IVETE DE OLIVEIRA SILVA	10/03/2022 - 09/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002646 - 1	JAEDNA CUNHA DA SILVA AZEVEDO	01/03/2022 - 28/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002020 - 1	JANE MEDEIROS	01/07/2022 - 30/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002578 - 1	JANEIDE FELIX DIAS SABINO	18/05/2022 - 17/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002059 - 1	JANIÉLI FELIX DIAS	07/07/2022 - 06/07/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002058 - 1	JEANEA FRANCISCA DA SILVA	07/07/2022 - 06/07/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0030481 - 1	JEANE CARLA DE ARAUJO NUNES MEDEIROS	21/05/2022 - 20/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002538 - 1	JOSENILDA GUILHERME BEZERRA DA SILVA	17/06/2022 - 16/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002456 - 1	JOSINEIDE IDALINO DA SILVA	09/05/2022 - 08/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002575 - 1	LUCIA ONEIDE DE MEDEIROS LEITE	18/05/2022 - 17/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002536 - 1	LUCIENE FELIPE DA SILVA ARAUJO	17/06/2022 - 16/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002729 - 1	MARIA ALBINEIDE DE SOUSA OLIVEIRA	01/06/2022 - 31/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002383 - 1	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ASSIS	28/02/2022 - 27/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002501 - 1	MARIA JANETE DE LIMA	26/09/2022 - 25/09/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002343 - 1	MARIA JOSE DA SILVA MEDEIROS	14/02/2021 - 13/02/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0001104 - 1	MARIA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA BATISTA	01/03/2022 - 28/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002584 - 1	MARIA ONETE DE MEDEIROS SILVA	02/07/2022 - 01/07/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002345 - 1	MARIA ROSINEIDE JUSTINO	14/02/2022 - 13/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002254 - 1	MARIA SUELY LOPES DE LIMA	25/02/2021 - 24/02/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0002534 - 1	MONICA DE FATIMA CRUZ	17/06/2022 - 16/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002664 - 1	RISOLETE DA SILVA COSTA	03/03/2022 - 02/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001996 - 1	SANDRA RAQUEL BEZERRA SILVA	01/07/2022 - 30/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002523 - 1	SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA	11/06/2022 - 10/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002689 - 1	SUERLY SOARES DE LIRA DA COSTA	05/04/2022 - 04/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002413 - 1	TERESA CRISTIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	16/03/2022 - 15/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002247 - 1	TEREZINHA CILENE DE ARAUJO	25/02/2021 - 24/02/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002484 - 1	ADELITA MARIA BATISTA MELO DA CUNHA	01/03/2022 - 28/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001947 - 1	EDILEUSA DA SILVA MEDEIROS	01/07/2022 - 30/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0030899 - 1	ELIANE FORTALEZA SANTOS DE MEDEIROS	25/06/2022 - 24/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
SEMEC-FUNDEB 70%			
0002248 - 1	ADEVONETE MARIA DE MELO	25/02/2022 - 24/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002712 - 1	ADILIS DA SILVA DANTAS	12/04/2022 - 11/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002251 - 1	ADRIANA PAULA DE MEDEIROS	25/02/2022 - 24/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001248 - 1	AGRIPINA SUZANA DE ARAUJO	01/03/2022 - 28/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002733 - 1	ALENUSKA KARINE DE MEDEIROS FERREIRA	01/06/2022 - 31/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001724 - 1	ALZENI SOARES DOS SANTOS	18/05/2022 - 17/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0030619 - 1	ANA PAULA BRAGA DE SOUZA ARAUJO	09/05/2022 - 08/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002564 - 1	ANDREA CRISTINA DE AZEVEDO	31/07/2022 - 30/07/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001866 - 1	ANTONIO MARCOS TOLEDO XAVIER	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001065 - 1	AURINETE DE SOUSA SILVA	01/10/2021 - 30/09/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0030490 - 1	BENEDITA ARAUJO DE SOUZA	21/05/2022 - 20/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0030589 - 1	CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA REINALDO	14/05/2022 - 13/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002577 - 1	CHRISTIANE FELY DA SILVA	18/05/2022 - 17/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001860 - 1	CICERA MARIA DA SILVA	04/04/2023 - 03/04/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
0001835 - 1	CLEIDE MARIA DE MELO LIMA	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002042 - 1	DAMIAO DIOGO DA SILVA	07/07/2021 - 06/07/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0002639 - 1	DANIEL GUSTAVO BATISTA NICOLAU	01/03/2022 - 28/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002212 - 1	DANIELA AMANCIO CARNEIRO	27/11/2021 - 26/11/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0030961 - 1	DANIELLY DE ARAUJO DANTAS	10/07/2022 - 09/07/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002730 - 1	DAYANNE SANTOS TAVARES	01/06/2023 - 31/05/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
0000053 - 1	DJANIRA FAUSTINA GOMES DE ASSIS	02/07/2022 - 01/07/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002449 - 1	EDIVANIA MARIA SABINO	10/04/2022 - 09/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001951 - 1	EDNA REGINA DA SILVA	01/07/2022 - 30/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001564 - 1	ELIENE GENEROSA DOS SANTOS AMARAL	09/02/2022 - 08/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002482 - 1	ERIKA TATIANA UMBELINA DE LIMA	19/06/2022 - 18/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002485 - 1	EULALIA MARIA DE ARAUJO	01/03/2021 - 28/02/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0031259 - 1	EVANIA FATIMA DE ARAUJO FIRINO ALVES	17/02/2022 - 16/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002662 - 1	FLAVIA ARAUJO DE MEDEIROS	03/03/2021 - 02/03/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0001597 - 1	FRANCELINA DAS CHAGAS OLIVEIRA AMORIM	01/09/2022 - 31/08/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002580 - 1	FRANCINALVA DA SILVA MELO	18/05/2022 - 17/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001612 - 1	FRANCINALVA MARIA DE LIMA MACEDO	01/09/2022 - 31/08/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0030562 - 1	FRANCISCA CLEMENTINO DOS SANTOS FELIX	14/05/2022 - 13/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001520 - 1	FRANCISCA DAS CHAGAS CALDAS DE MEDEIROS	01/03/2021 - 28/02/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0002268 - 1	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	04/03/2021 - 03/03/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0001859 - 1	FRANCISCA DE ASSIS SILVA	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002127 - 1	FRANCISCA DO SOCORRO MEDEIROS	24/07/2022 - 23/07/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002455 - 1	FRANCISCA ISABEL SILVA	09/05/2022 - 08/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002486 - 1	FRANCISCA MARIA DA SILVA ASSUNCAO	01/03/2021 - 28/02/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0002684 - 1	FRANCISCA NILDA DOS SANTOS	22/03/2022 - 21/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024

0001764 - 1	FRANCISCA VENIS DA PAZ	13/07/2021 - 12/07/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0002259 - 1	FRANCISCO CANINDE DA SILVA	26/02/2022 - 25/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002380 - 1	FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS	28/02/2021 - 27/02/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0001876 - 1	FRANCISCO DE LIMA SILVA	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001650 - 1	GERALDO DANTAS	21/03/2022 - 20/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002752 - 1	GERIGLIANA ARAUJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA	08/09/2022 - 07/09/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001657 - 1	HERIANIA MEDEIROS DA SILVA	02/04/2022 - 01/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0030678 - 1	HILMA BEZERRA RODRIGUES SILVA	21/05/2022 - 20/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002525 - 1	IDALIA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	12/06/2022 - 11/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001884 - 1	IRACEMA CLEONILDES DA SILVA VIANA	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002445 - 1	IRIS DIANA DE MEDEIROS FERNANDES ARAUJO	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002518 - 1	ISABEL CRISTINA BRAGA SILVEIRA	07/06/2021 - 06/06/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0002711 - 1	ISABELA DE ARAUJO SANTOS	12/04/2022 - 11/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002447 - 1	IVANES OLIVEIRA ALEXANDRINO	05/04/2022 - 04/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002458 - 1	IVONE OLIVEIRA ALEXANDRINO	09/05/2022 - 08/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002727 - 1	JACIONEIDE DAS VIRGENS SILVA	01/06/2022 - 31/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0030627 - 1	JERLANY HOLANDA DA COSTA	08/05/2022 - 07/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001883 - 1	JOANA DARC DA SILVA SANTOS	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001843 - 1	JOANILSON KELIS DO NASCIMENTO	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001886 - 1	JOAO CESARIO JUNIOR	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001733 - 1	JOAO DIAS DA SILVA NETO	18/05/2022 - 17/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002457 - 1	JOELMA DA SILVA MEDEIROS COSTA	09/05/2022 - 08/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002767 - 1	JOELMA VITORIA DANTAS	01/06/2022 - 31/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001855 - 1	JOSE EDSON SILVEIRA	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001887 - 1	JOSE ELESBAO DE SOUZA JUNIOR	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001846 - 1	JOSE FERREIRA	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002241 - 1	JOSEFA APARECIDA SOARES PINHEIRO	25/02/2022 - 24/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0030597 - 1	JOSEFA JOSEANE NASCIMENTO DA SILVA	14/05/2022 - 13/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002641 - 1	JOSEFA LENICE DE OLIVEIRA	01/03/2022 - 28/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002126 - 1	JOSENILDA DE MEDEIROS GUIMARAES SANTOS	24/07/2022 - 23/07/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002586 - 1	JOSENILDO DA SILVA PAZ	18/02/2022 - 17/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001610 - 1	JUCIANE MARIA DE ARAUJO	01/09/2022 - 31/08/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0033219 - 1	JUSSARA CRISTINA JERONIMO DA SILVA	01/09/2022 - 31/08/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002702 - 1	KARLUZA ARAUJO MOREIRA DANTAS	07/04/2022 - 06/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0000054 - 2	KAROLINE FERREIRA BARROS FAUSTINO	17/05/2022 - 16/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001688 - 1	LUCINALVA NOBREGA DE MEDEIROS SILVA	18/04/2022 - 17/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0030449 - 1	LUZIA NEUZA DE MEDEIROS ARAUJO	14/05/2022 - 13/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002688 - 1	MARCIA DANTAS DE MEDEIROS	05/04/2022 - 04/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0032654 - 1	MARCIA MARIA DE ARAUJO	04/05/2023 - 03/05/2024	02/01/2024 - 31/01/2024
0001817 - 1	MARIA APARECIDA DE FRANCA	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001092 - 1	MARIA APARECIDA SILVA DE ARAUJO	11/02/2021 - 10/02/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0002481 - 1	MARIA CILENE DA SILVA	15/06/2021 - 14/06/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0002229 - 1	MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTI DE ANDRADE	18/02/2022 - 17/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002451 - 1	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	10/04/2021 - 09/04/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0001658 - 1	MARIA DA GUIA BATISTA	14/05/2022 - 13/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001820 - 1	MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002068 - 1	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	07/07/2022 - 06/07/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0030538 - 1	MARIA DAS DORES APRIGIO ACIOLE	08/05/2022 - 07/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002341 - 1	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO	14/02/2022 - 13/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002434 - 1	MARIA DAS VIRGENS BEZERRA DE AZEVEDO BRITO	22/03/2022 - 21/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002581 - 1	MARIA DAS VITORIAS SILVA	18/05/2022 - 17/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002535 - 1	MARIA DE FATIMA APRIGIO DE ANDRADE	17/06/2022 - 16/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002749 - 1	MARIA DE FATIMA SILVA	02/08/2022 - 01/08/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001631 - 1	MARIA DE FATIMA SILVEIRA MEDEIROS	01/03/2022 - 28/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001854 - 1	MARIA DE JESUS LIMA DE QUEIROZ	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002414 - 1	MARIA DO CARMO ALVES SILVA DE ANDRADE	16/03/2022 - 15/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002450 - 1	MARIA DO SOCORRO ALVES DE MORAIS	10/04/2022 - 09/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001582 - 1	MARIA DO SOCORRO GOMES OLIVEIRA	01/09/2022 - 31/08/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0030554 - 1	MARIA HILMA DOS SANTOS ALVES SOUSA	08/05/2022 - 07/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002579 - 1	MARIA IZABEL DE LIMA MEDEIROS	18/05/2022 - 17/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001571 - 1	MARIA JOSE ASSUNCAO MARCAL DE ARAUJO	01/09/2022 - 31/08/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002069 - 1	MARIA JOSE DA COSTA DANTAS	07/07/2021 - 06/07/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0001872 - 1	MARIA JOSE DA SILVA SOUZA	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001006 - 1	MARIA JOSE DE ARAUJO	01/08/2022 - 31/07/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002640 - 1	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MACEDO	01/03/2022 - 28/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002249 - 1	MARIA JOSE DOS SANTOS BEZERRA	25/02/2022 - 24/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002232 - 1	MARIA LUCIA RIBEIRO	18/02/2022 - 17/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002342 - 1	MARIA LUZINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	14/02/2021 - 13/02/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0002010 - 1	MARIA ODETE MEDEIROS FERREIRA	03/06/2022 - 02/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002344 - 1	MARIA PATRICIA DE MEDEIROS FAGUNDES	14/02/2022 - 13/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002228 - 1	MARILES ANDREA MEDEIROS DE OLIVEIRA SOUSA	18/02/2022 - 17/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0030660 - 1	MARINEIDE DA SILVA	15/05/2022 - 14/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002065 - 1	MARINILZA CLEMENTINO DOS SANTOS ARAUJO	07/07/2022 - 06/07/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002530 - 1	MAXSUEL BATISTA DOS SANTOS	17/06/2021 - 16/06/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0002480 - 1	MICHELINE CLEBIA DA SILVA MEDEIROS	15/06/2022 - 14/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001639 - 1	OTILIA BENEDITA DE SOUSA FELIX	01/03/2022 - 28/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002488 - 1	OZIDETE SANTANA LEITE	09/03/2022 - 08/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002353 - 1	PAULA FRANCINETE DA SILVA ALVES	14/02/2022 - 13/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002410 - 1	PAULA MARIA TRAJANO COSTA	14/03/2022 - 13/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0031070 - 1	PAULO EUGENIO DA COSTA	01/10/2022 - 30/09/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001786 - 1	PAULO GOMES DA SILVA	19/11/2021 - 18/11/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
0001680 - 1	REJANE ARGEMIRO BEZERRA DUARTE	18/02/2022 - 17/02/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001617 - 1	ROSEANE IDALINA DA SILVA RANGEL	01/09/2022 - 31/08/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001840 - 1	ROSEMEIRE MATIAS DA SILVA	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002520 - 1	ROSIMERI MATA	27/05/2022 - 26/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002572 - 1	SANDRA LUCELIA SANTOS ARAUJO	22/05/2022 - 21/05/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001850 - 1	SILVANA MARIA DO NASCIMENTO BRITO	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002681 - 1	TATIMARA DA GUIA MEDEIROS	15/03/2022 - 14/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002267 - 1	VALDERES DE ARAUJO SILVA	04/03/2022 - 03/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024

0030057 - 1	VALDERI DE MACEDO COUTINHO FILHO	09/06/2022 - 08/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002540 - 1	VALDETE TEOFILO DA SILVA	19/06/2022 - 18/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0001995 - 1	VICTOR TAVARES RODRIGUES NETO	01/07/2022 - 30/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0002655 - 1	WESCLEI BRUNO DE AZEVEDO SANTOS	03/03/2022 - 02/03/2023	02/01/2024 - 31/01/2024
0030937 - 1	ZILMA DE LIMA DELFINO	25/06/2022 - 24/06/2023	02/01/2024 - 31/01/2024

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6E97F841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/012-004

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/012-004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/012-004**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/012-004**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): Papelaria Cajazeiras LTDA - CNPJ: 41.883.167/0001-25, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. José Marcondes Fernandes, portador do CPF nº 125.711.498-06, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ata de registro de preço destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Secretarias vinculadas a esta administração municipal, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/012-004** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/012-004**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 59 - Estilete Fino

Descrição: Estilete Fino: Corpo Plástico, Lâmina Fina Dividida. embalagem Com Dados

Unidade de medida: UND Quantidade: 220

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1339 - Papelaria Cajazeiras LTDA	0,63	MASTERPRINT

Item: 65 - Fita Adesiva I

Descrição: Fita Adesiva I - Crepe, Na Cor Bege, de Alta Qualidade, Dimensões 19 Mm X 50 M

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1339 - Papelaria Cajazeiras LTDA	3,29	FITPEL

Item: 68 - Fita de empacotamento Crepado

Descrição: Fita de empacotamento Crepado - Super-resistente Com Altíssimo Poder de Adesão 24x50

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1339 - Papelaria Cajazeiras LTDA	2,76	FITPEL

Item: 71 - FITA DE EMPACOTAMENTO III

Descrição: (Fita gomada) papel liso super-resistente com ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO para o fechamento de caixas pesadas. Tamanho: 24mm x 50m. Produto igual ou superior a marca Scotch.

Unidade de medida: UND Quantidade: 230

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1339 - Papelaria Cajazeiras LTDA	7,53	FITPEL

Item: 90 - Grampo Para Grampeador I

Descrição: Grampo Para Grampeador I - 106/6. Caixa Com 3.500 unid.

Unidade de medida: CX Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1339 - Papelaria Cajazeiras LTDA	9,49	bacchi

Item: 111 - Molha Dedo - Creme especial

Descrição: Molha Dedo - Creme especial Para Manuseio de Dinheiro, Papeis etc., Base e Tampa

Unidade de medida: CX Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1339 - Papelaria Cajazeiras LTDA	3,00	kit

Item: 136 - Pincel Artístico I

Descrição: Pincel Artístico I - Para Pintura de Tecido, Tela, Artesanato, Cerâmica, óleo e Acrílica, nº2

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1339 - Papelaria Cajazeiras LTDA	1,48	LEONORA

Item: 139 - Pincel Artístico IV nº 16

Descrição: Pincel Artístico IV - Para Pintura de Tecido, Tela, Artesanato, Cerâmica, óleo e Acrílica

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1339 - Papelaria Cajazeiras LTDA	1,90	LEONORA

Item: 140 - Pincel Artístico V nº 18

Descrição: Pincel Artístico V - Para Pintura de Tecido, Tela, Artesanato, Cerâmica, óleo e Acrílica

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1339 - Papelaria Cajazeiras LTDA	2,20	LEONORA

Item: 141 - Pincel Artístico VI nº 20

Descrição: Pincel Artístico VI - Para Pintura de Tecido, Tela, Artesanato, Cerâmica, óleo e Acrílica

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1339 - Papelaria Cajazeiras LTDA	2,50	LEONORA

Item: 158 - Régua III - Plástica Transparente

Descrição: Régua Iii - Plástica Transparente, Rígida, 50 Cm Com escala Milimétrica, em Baixo

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1339 - Papelaria Cajazeiras LTDA	0,70	MAXCRIL

Item: 173 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4

Descrição: Papel Fotográfico A4, Alto Brilho, Secagem Instantânea. Gramatura 180g/m². Resistência à Impressão Digital. Pacote Com 50 Folhas.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 52

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1339 - Papelaria Cajazeiras LTDA	10,51	MASTERPRINT

Item: 184 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR VIII

Descrição: Grampo Para Grampeador Viii - 23/24. Caixa Com 5000 Grampos.

Unidade de medida: CX Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1339 - Papelaria Cajazeiras LTDA	19,90	ACC

Item: 191 - BOLA DE POLIESTIRENO (ISOPOR) IV 80MM

Descrição: Bola de Poliestireno (isopor) Iv 80mm: Bola de Poliestireno (isopor) Com Tamanho de 80mm, Multiuso Pode Ser Usada em Artesanatos, Trabalhos escolares.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1339 - Papelaria Cajazeiras LTDA	1,50	FRICALOR

Item: 193 - BOLA DE POLIESTIRENO (ISOPOR) VI 100MM

Descrição: Bola de Poliestireno (isopor) Vi 100mm: Bola de Poliestireno (isopor) Com Tamanho de 100mm, Multiuso Pode Ser Usada em Artesanatos, Trabalhos escolares.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1339 - Papelaria Cajazeiras LTDA	4,10	FRICALOR

Papelaria Cajazeiras LTDA - CNPJ: 41.883.167/0001-25, totalizando o valor de R\$ 4.924,32

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO****PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/012-004, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/012-004.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/012-004.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/012-004, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 09/01/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

JOSÉ MARCONDES FERNANDES

CPF nº 125.711.498-06,

Papelaria Cajazeiras LTDA

CNPJ: 41.883.167/0001-25

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CA43655F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 1º de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ACECLOFENACO 100MG	VITAMEDIC	COMP	7000	0,58	4.060,00
6	ACICLOVIR 200MG	CIMED	COMP	4000	0,25	1.000,00
12	ÁCIDO MEFÂNICO 500MG	SANOFI MEDLEY	COMP	10000	0,45	4.500,00
15	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5000	0,56	2.800,00
18	ALMESARTANA MEDOXONILA 40MG	EUROFARMA	COMP	18000	0,91	16.380,00
20	ALMESARTANA MEDOXONILA HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+25MG	EUROFARMA	COMP	18000	0,82	14.760,00
21	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5000	0,19	950,00
24	AMBROXOL XPE INFANTIL (15mg)100ML	FARMACE	FRAS	500	4,71	2.355,00
29	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML	PRATI DONADUZZI	FRAS	1500	7,27	10.905,00
30	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	COMP	10000	0,39	3.900,00
33	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML 75ML	EMS	FRAS	1000	33,07	33.070,00
38	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	8000	0,09	720,00
39	ATENOLOL+ CLORTALIDONA 100/50MG	EUROFARMA	COMP	8000	0,51	4.080,00
40	ATENOLOL+ CLORTALIDONA 50/12,5MG	EUROFARMA	COMP	8000	0,29	2.320,00
41	ATOVASTATINA 20MG	NOVA QUIMICA	COMP	8000	0,57	4.560,00
42	ATOVASTATINA 40MG	NOVA QUIMICA	COMP	8000	1,07	8.560,00
45	AZITROMICINA 900MG SUSP.ORAL	PRATI DONADUZZI	FRAS	2000	22,40	44.800,00
50	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3 MG/ML	EMS	FRASCO	150	24,79	3.718,50
51	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML – 20ML	HIPOLABOR	FRSC	150	2,52	378,00
54	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	PHARLAB	COMP	6000	0,49	2.940,00

56	BUSONID 50MG	ACHÉ	FRASCO	100	44,38	4.438,00
57	BUSONID 70MG	ACHÉ	FRASCO	100	60,80	6.080,00
63	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	300	44,20	13.260,00
66	CARVEDILOL 25MG	EMS	COMP	8500	0,24	2.040,00
68	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	COMP	3700	0,12	444,00
71	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	TEUTO	FRAS	600	17,15	10.290,00
74	CETACONAZOL BETA+ NEOMICINA	BELFAR	BISN	500	5,91	2.955,00
75	CETOCONAZOL CREME 20MG 30G	CIMED	BISN	500	3,99	1.995,00
76	CETOCONAZOL CREME 20MG+BETAMETAZONA 0,5MG 30G	TEUTO	BISN	500	7,27	3.635,00
78	CETOPROFENO 100MG	SANOFI MEDLEY	COMP	8000	1,81	14.480,00
81	CICLOPIROX OLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO	SANOFI MDLEY	FRASCO	500	13,79	6.895,00
84	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	CAPSULA	3000	0,37	1.110,00
86	CLOPIDOGREL 75 MG	TEUTO	COMP	3000	0,48	1.440,00
89	CLORIDRATO DE BROMEXINA INFANTIL	GEOLAB	FRASCO	500	13,79	6.895,00
90	CLORIDRATO DE FEXOFENADINO 120MG	UNICHEM	COMP	8000	1,24	9.920,00
93	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG	BIOLAB	COMP	4000	1,14	4.560,00
95	CLORTALIDONA 12,5MG	EMS	COMP	10000	0,34	3.400,00
96	CLORTALIDONA 25MG	EMS	COMP	10000	0,42	4.200,00
100	COLCHICINA 05.MG	MULTILAB	COMP	1000	0,43	430,00
101	COLECALCIFENOL 10000 UI	NEO QUÍMICA	COMP	5000	1,53	7.650,00
102	COLECALCIFENOL 2000 UI	NEO QUÍMICA	COMP	5000	0,63	3.150,00
104	COLECALCIFENOL 7000 UI	NEO QUÍMICA	COMP	5000	0,60	3.000,00
108	COMPLEXO B GOTAS 20 ML	ARTE NATIVA	FRAS	300	2,43	729,00
113	DEX PANTENOL POMADA 30G	CIMED	BISN	300	11,75	3.525,00
114	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FARMACE	FRASCO	800	5,04	4.032,00
116	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	HIPOLABOR	BISN	1000	2,25	2.250,00
117	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMP	5000	0,50	2.500,00
119	DEXCLOFENIRAMINA 2MG + BETAMETAZONA 0,25 MG	COSMED	COMP	5000	1,43	7.150,00
122	DICLOFENACO DE POTÁCIO 50MG	GEOLAB	COMP	2000	0,10	200,00
125	DICLORI DRATO DE FLUNARIZINA 10MG	VITAMEDIC	COMP	400	0,14	56,00
128	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA	GERMED	COMP	15000	0,87	13.050,00
131	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREENPHARMA	COMP	30000	0,19	5.700,00
134	DOMPERIDONA 10 MG	EUROFARMA	COMP	5000	0,22	1.100,00
137	DORZOLAMINA+MALEATO DE TIMOLOL 2% + 0,5%	EMS	FRASCO	300	41,20	12.360,00
143	ESOMEPRAZOL 20MG	RANBAXY	COMP	5000	1,58	7.900,00
144	ESOMEPRAZOL 40MG	RANBAXY	COMP	5000	2,69	13.450,00
145	ESPIRONALACTONA 50MG	EMS	COMP	3000	0,50	1.500,00
148	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL	HIPOLABOR	BISN	300	16,42	4.926,00
153	FLUOCINOLONA ACETONIDA +SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,250MG/ML+10000UI/ML+3500MG/ML+20MG/ML	GEOLAB	FRASC	500	10,20	5.100,00
157	GENFIBROZILA 900MG	EMS	COMP	7000	2,75	19.250,00
160	GLIMEPIRIDA 4MG	MEDQUÍMICA	COMP	7000	1,25	8.750,00
162	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	EMS	COMP	10000	0,65	6.500,00
164	HESPERIDINA 50MG + DIOSMINA 450MG	NEO QUÍMICA	COMP	8000	1,35	10.800,00
166	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	NEO QUÍMICA	COMP	5000	0,13	650,00
169	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL 120ML	GEOLAB	FRAS	500	9,88	4.940,00
172	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML	NATULAB	FRAS	1800	2,67	4.806,00
174	INDAPAMINA 1,5MG	EUROFARMA	COMP	10000	0,34	3.400,00
179	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	EMS	COMP	1000	0,44	440,00
180	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMP	800	1,26	1.008,00
182	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	CRISTALIA	BISN	1000	16,92	16.920,00
184	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML	AIRELA	FRASC	500	10,30	5.150,00
187	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 100 MCG	GEOLAB	COMP	500	0,41	205,00
188	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 25 MCG	MERCK	COMP	1000	0,43	430,00
189	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 50 MCG	MERCK	COMP	2000	0,34	680,00
193	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5000	0,68	3.400,00
197	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	200	12,87	2.574,00
201	MELOXICAM 7,5 MG	PHARLAB	COMP	3000	0,26	780,00
203	METFORMINA 850MG	GEOLAB	COMP	25000	0,17	4.250,00
205	METILDOPA 500MG	EMS	COMP	5000	1,19	5.950,00
208	METRONIDAZOL 250MG	MULTILAB	COMP	5000	0,23	1.150,00
209	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	COMP	5000	0,56	2.800,00
212	METRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG 50G C/10 AP	PRATI DONADUZZI	BISN	500	12,45	6.225,00
214	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	PRATI DONADUZZI	BISN	300	6,87	2.061,00
216	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	ACHÉ	COMP	8000	1,43	11.440,00
218	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	BELFAR	BISN	500	3,07	1.535,00
220	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUÍMICA	COMP	5000	0,30	1.500,00
222	NIMESULIDA 100MG	LEGRAND	COMP	10000	0,12	1.200,00
224	NISTATINA CR VAG 60G C/1 APLIC	GREENPHARMA	BISN	500	6,76	3.380,00
227	NITAZOXANIDA 500MG	ACHÉ	COMP	10000	14,25	142.500,00
229	NITROFURANTOINA 100MG	COSMED	COMP	5000	0,57	2.850,00
231	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML	HADASSAH	FRASC	500	12,87	6.435,00
234	OMEPRAZOL 40MG	HIPOLABOR	COMP	10000	0,27	2.700,00
237	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	EMS	FRASC	1000	2,06	2.060,00
240	PASTA DAGUA DE 100G	FARMAX	BISN	50	7,97	398,50
242	PERMETRINA XAMPU 1%	NATIVITA	FRAS	200	5,38	1.076,00
244	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMP	10000	0,18	1.800,00
246	PROMESTIENO CREME 10MG	EUROFARMA	BISN	300	39,90	11.970,00
253	SALBUTAMOL 5MG/ML 120 ML	NATULAB	FRAS	300	5,50	1.650,00
255	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	COMP	1500	1,89	2.835,00
258	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	LEGRAND	FRAS	700	2,02	1.414,00
260	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMP	25000	0,21	5.250,00

263	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	NEO QUIMICA	COMP	10000	1,19	11.900,00
264	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	NEO QUIMICA	COMP	10000	0,40	4.000,00
274	TENOXICAM 20MG	MEDQUIMICA	COMP	8000	1,12	8.960,00
275	TETRACICLINA 500MG	MEDQUIMICA	COMP	3000	0,59	1.770,00
276	TIABENDAZOL 500MG	UCI FARMA	COMP	1000	1,95	1.950,00
278	TIAMINA 300MG	GEOLAB	COMP	500	0,67	335,00
280	TINIDAZOL 500MG	EMS	COMP	3000	2,81	8.430,00
282	VALSARTANA 160MG	GERMED	COMP	8000	1,10	8.800,00
285	VASELINA LIQUIDA	VIC PHARMA	FRASCO	300	30,00	9.000,00
287	VITAMINA C GOTAS 20ML	NATULAB	FRAS	500	1,64	820,00
288	XILOCAINA EM GEL SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 200+40MG/5ML	PHARLAB	BISN	300	12,50	3.750,00
TOTAL						739.379,00

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (50mg)120ML	CIMED	FRAS	800	14,88	11.904,00
4	ACETILCISTEINA XPE 20MG INFANTIL 120ML	CIMED	FRAS	500	7,83	3.915,00
7	ACICLOVIR 400MG	TEUTO	COMP	4000	1,44	5.760,00
10	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	HIPOLABOR	FRAS	600	5,97	3.582,00
13	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	NIKKHO	COMP	3000	1,77	5.310,00
16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	GRENFARMA	FRAS	1000	1,61	1.610,00
19	ALMESARTANA MEDOXONILA HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+12,5MG	E.MS	COMP	18000	0,82	14.760,00
22	ALOPURINOL 300 MG	PRATTI	COMP	5000	0,51	2.550,00
25	AMIODARONA 200 MG	HIPOLABOR	COMP	3000	0,54	1.620,00
27	AMIRON 200 MG	TEUTO	COMP	5000	0,48	2.400,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 400MG + 57MG/5ML	SANDOZ	FRAS	1000	25,84	25.840,00
31	AMOXICILINA 875MG	PRATTI	COMP	4000	1,22	4.880,00
34	AMPICILINA 500MG	PRATTI	COMP	5000	0,78	3.900,00
37	ATENOLOL 25MG	GEOLAB	COMP	10000	0,05	500,00
43	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMP	12000	1,01	12.120,00
46	BACLOFEN 10MG	VITAMEDIC	COMP	1000	0,28	280,00
47	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 60ML	PRATTI	FRAS	200	7,88	1.576,00
49	BILASTINA	E.MS	COMP	3000	1,72	5.160,00
52	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG /ML	TEUTO	FRAS	500	11,00	5.500,00
53	BROMOPRIDA 10MG	PRATTI	COMP	3500	0,40	1.400,00
55	BUSONID 100 MG	TEUTO	FRASCO	100	86,24	8.624,00
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML	HIPOLABOR	FRAS	1000	7,03	7.030,00
61	CAPTOPRIL 50MG	BRASTERAPICA	COMP	5000	0,14	700,00
64	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500 MG C/60 CAPSULA	U.QUIMICA	FRAS	50	40,30	2.015,00
67	CARVEDILOL 3, 125MG	GERMED	COMP	8000	0,10	800,00
70	CEFADROXILA SUSPENSÃO 250MG/ML	TEUTO	FRASCO	500	47,00	23.500,00
73	CETACONAZOL 200MG	PRATTI	COMP	8000	0,38	3.040,00
77	CETOCONAZOL XAMPU 20MG (1ML)	AIRELA	ML	60000	1,20	72.000,00
79	CETOPROFENO 150MG	U.QUIMICA	COMP	8000	1,74	13.920,00
80	CETOPROFENO 20MG	U.QUIMICA	COMP	8000	1,02	8.160,00
82	CILOSTAZOL DE 100 MG	E.MS	COMP	2000	0,78	1.560,00
83	CIMETIDINA 200MG	HIPOLABOR	COMP	6000	0,40	2.400,00
85	CLINDAMICINA DE 300 MD	TEUTO	CAPSULA	2500	2,44	6.100,00
88	CLORIDRATO DE BROMEXINA ADULTO	E.MS	FRASCO	500	13,79	6.895,00
91	CLORIDRATO DE FEXOFENADINO 180MG	TEUTO	COMP	8000	1,44	11.520,00
94	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FR 5ML	TEUTO	FRASCO	50	11,84	592,00
97	CLOTRIMAZOL CREME 20G	PRATTI	BISN	300	6,20	1.860,00
98	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/A	PRATTI	BISN	300	12,30	3.690,00
99	CODEINA 30MG	GEOLAB	COMP	2000	1,00	2.000,00
103	COLECALCIFENOL 50000 UI	AIRELA	COMP	5000	2,75	13.750,00
106	COLÍRIO CLORANFENICOL 4MG/ML SOL	TEUTO	FRASCO	100	24,88	2.488,00
109	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML	NATULAB	FRASCO	500	4,98	2.490,00
112	DESORATADINA 5MG	GERMED	COMP	10000	2,75	27.500,00
115	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOL OFTAMICO 5ML	TEUTO	FRASCO	200	10,48	2.096,00
118	DEXCLOFENIRAMINA +BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5MG 120ML	TEUTO	FRASCO	800	4,62	3.696,00
121	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/ML XAROPE 120ML	HIPOLABOR	FRASCO	800	2,43	1.944,00
124	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	BELFAR	COMP	2000	0,10	200,00
127	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	TEUTO	COMP	10000	1,10	11.000,00
130	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	ZIDDUS	COMP	5000	0,45	2.250,00
133	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML SOL. ORAL 10 ML	FARMACE	FRASCO	4000	1,55	6.200,00
136	DORZOLAMIDA 2% 5ML	TEUTO	FRASCO	300	34,88	10.464,00
141	ERITROMICINA 250MG SUSP ORAL 60ML	PRATTI	FRAS	300	16,49	4.947,00
142	ERITROMICINA 500MG	PRATTI	COMP	3000	1,68	5.040,00
146	ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	COMP	2000	1,03	2.060,00
149	ESTROGENIO CONJUGADO CR VAG. 25G	HIPOLABOR	BISN	200	28,44	5.688,00
150	FINASTERIDA 1MG	VITAMEDIC	COMP	5000	0,57	2.850,00
152	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	COMP	3000	0,87	2.610,00
154	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DE BASICO 60MG/ML	AIRELA	FRASC	300	9,75	2.925,00
159	GLIMEPIRIDA 2MG	TEUTO	COMP	7000	1,14	7.980,00
161	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	GERMED	COMP	10000	0,64	6.400,00
163	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	GERMED	COMP	10000	0,64	6.400,00
165	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	COMP	20000	0,05	1.000,00
167	HIDROXIDO ALUM.+MAGNESIO SUSP. 240ML	AIRELA	FRAS	700	12,88	9.016,00
171	IBUPROFENO 400MG	TEUTO	COMP	8000	0,94	7.520,00
173	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	COMP	15000	0,24	3.600,00
175	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FARMACE	FRAS	400	6,77	2.708,00
177	ISOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO	PRATTI	BISN	200	9,24	1.848,00
178	ISOSSORBIDA 10MG	ZIDDUS	COMP	1200	0,42	504,00
181	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMP	2000	1,67	3.340,00
183	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	CRISTALIA	BISN	800	17,53	14.024,00
186	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATTI	COMP	4000	1,88	7.520,00

190	LINDOCAINA SPRAY 10% 50ML	HIPOLABOR	UND	50	46,70	2.335,00
192	LORATADINA XAROPE 100ML	PRATTI	FRASC	1000	4,24	4.240,00
194	LOSARTANA POTASSICA 25MG	GERMED	COMP	10000	1,20	12.000,00
198	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	COMP	3000	0,32	960,00
199	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML	BELFAR	FRAS	500	2,15	1.075,00
202	METFORMINA 500MG	PRATTI	COMP	12000	0,17	2.040,00
204	METILDOPA 250MG	E.M.S	COMP	5000	0,59	2.950,00
207	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	BELFAR	FRAS	500	2,44	1.220,00
210	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	BELFAR	FRAS	300	4,98	1.494,00
211	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G	PRATTI	BISN	500	9,50	4.750,00
213	MICONAZOL CR. VAG. 80G C/14 APLIC.	HIPOLABOR	BISN	500	10,29	5.145,00
215	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	ZIDDUS	COMP	1000	0,26	260,00
217	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	E.M.S	COMP	8000	1,48	11.840,00
219	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	COMP	5000	0,40	2.000,00
221	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	GEOLAB	COMP	2000	0,40	800,00
223	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	AIRELA	FRASC	1600	2,71	4.336,00
228	NITRATO DE FENTICONAZOL POMADA	TEUTO	BISN	500	26,20	13.100,00
230	NORFLOXACINO 400MG	PRATTI	COMP	5000	1,14	5.700,00
232	OLEO MINERAL PURO 100 ML	FARMACE	FRAS	300	3,93	1.179,00
236	PANTOPRAZOL 40MG	E.M.S	COMP	8000	0,27	2.160,00
239	PARACETAMOL 750MG	PRATTI	COMP	8000	0,18	1.440,00
241	PERMETRINA LOÇAO 5%	GLOBO	FRAS	200	4,04	808,00
243	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	FRAS	800	6,04	4.832,00
245	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMP	6000	0,14	840,00
247	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMP	4500	0,26	1.170,00
251	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHÊ	NATULAB	UND	2000	1,20	2.400,00
254	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	TEUTO	FRAS	500	19,50	9.750,00
256	SIMETICONA 125MG	PRATTI	COMP	3000	0,46	1.380,00
257	SIMETICONA 40MG	PRATTI	COMP	7000	0,30	2.100,00
259	SINVASTATINA 20MG	MULTILAB	COMP	15000	0,15	2.250,00
265	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	GERMED	COMP	10000	0,66	6.600,00
266	SULFADIAZINA DE PRATA 2%/30G	PRATTI	BISN	500	6,00	3.000,00
267	SULFAMETOXAZOL. + TRIMETOPRIMA 400+80MG	PRATTI	COMP	10000	0,26	2.600,00
268	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 200+40 MG/5ML	PRATTI	FRAS	1000	5,32	5.320,00
269	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS 30ML	HIPOLABOR	FRAS	500	2,29	1.145,00
270	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	HIPOLABOR	FRAS	500	2,85	1.425,00
271	SULFATO FERROSO 40MG	HIPOLABOR	COMP	15000	0,08	1.200,00
277	TIABENDAZOL POMADA 50MG 45G	PRATTI	BISN	300	11,00	3.300,00
279	TINIDAZOL 30MG + NITRATO DE MICONAZOL 40MG CREME	TEUTO	BISN	200	18,58	3.716,00
281	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	TEUTO	FRAS	100	16,09	1.609,00
283	VALSARTANA 80MG	GEOLAB	COMP	8000	1,04	8.320,00
284	VARFARINA SODICA DE 5MG	PRATTI	COMP	500	1,00	500,00
286	VITAMINA C 500MG	NATULAB	COMP	5000	0,17	850,00
TOTAL						619.170,00

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (25mg) 120ML	EUROFARMA	FRAS	800	12,90	10.320,00
5	ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML	GEOLAB	FRAS	700	11,10	7.770,00
8	ACICLOVIR POMADA 50MG/G O 10GR	PRATI DONADUZZI	POMADA	1000	3,22	3.220,00
9	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	IMEC	COMP	5000	0,06	300,00
11	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	COMP	7000	0,05	350,00
14	AERODINI 100NCG JATO	TEUTO	FRASCO	3000	21,05	63.150,00
17	ALEDRONATO DE SÓDICO 20MG	GERMED LTDA	COMP	18000	0,38	6.840,00
23	AMBROXOL XPE ADULTO(30mg) 100ML	NATULAB	FRAS	800	3,80	3.040,00
26	AMIORON 100 MG	GEOLAB	COMP	5000	0,48	2.400,00
32	AMOXICILINA.+CLAVULANATO. POT. 500+125MG	EMS LTDA	COMP	6000	4,01	24.060,00
35	ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB	COMP	10000	0,10	1.000,00
36	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	COMP	10000	0,05	500,00
44	AZITROMICINA 600MG SUSP.ORAL	PHARLAB	FRAS	1000	9,22	9.220,00
48	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLFONATO+CLIOQUINOL POMADA	GERMED LTDA	BISN	500	6,71	3.355,00
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	7,79	3.895,00
60	CAPTÓPRIL 25MG	HIPOLABOR	COMP	16000	0,04	640,00
62	CARBOCISTEINA XPR INFANTIL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1000	5,66	5.660,00
65	CARVEDILOL 12,5MG	GERMED LTDA	COMP	5500	0,12	660,00
69	CEFADROXILA 500MG	EUROFARMA	COMP	5000	1,96	9.800,00
72	CEFALEXINA 500MG	GERMED LTDA	COMP	8000	0,82	6.560,00
87	CLORETO DE TONSULOSINA 0,4MG	GEOLAB	COMP	8000	1,48	11.840,00
92	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	BIOLAB	COMP	4000	2,03	8.120,00
105	COLECALCIFENOL GOTAS	ARTE NATIVA	FRASCO	500	13,78	6.890,00
107	COMPLEXO B	NATULAB	COMP	3000	0,07	210,00
110	CREME DE URÉIA A 3%	EUROFARMA	BISN	400	25,30	10.120,00
111	DES Loratadina 0,5MG XAROPE 100ML	EUROFARMA	FRAS	1000	13,51	13.510,00
120	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMP	5000	0,09	450,00
123	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG ORAL 20ML	EMS LTDA	FRASCO	400	3,77	1.508,00
126	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	EUROFARMA	COMP	10000	0,46	4.600,00
129	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	2000	0,26	520,00
132	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL 100 ML	EMS LTDA	FRASCO	2000	9,91	19.820,00
135	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML	MEDLEY	FRASCO	300	19,05	5.715,00
138	DROPROZINA 3MG/ML XRP 120 ML	NEO QUIMICA	FRASCO	300	10,80	3.240,00
139	ENALAPRIL 10 MG	HIPOLABOR	COMP	9000	0,05	450,00
140	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	COMP	10000	0,06	600,00

147	ESPIRONOLACTONA 25 MG	GEOLAB	COMP	3000	0,29	870,00
151	FINASTERIDA 5MG	GERMED LTDA	COMP	5000	0,62	3.100,00
155	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG CREME	GERMED LTDA	BISN	300	14,13	4.239,00
156	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10000	0,08	800,00
158	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMP	8000	0,05	400,00
168	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	NATULAB	FRAS	500	3,22	1.610,00
170	IBRANDONATO DE SÓDIO 150MG	EUOFARMA	COMP	5000	20,70	103.500,00
176	ISOCONAZOL CR VAG 40G C/7 APLIC	GERMED LTDA	BISN	200	18,15	3.630,00
185	LANSOPRAZOL 30MG	GEOLAB	COMP	4000	0,61	2.440,00
191	LORATADINA 10MG	GEOLAB	COMP	7000	0,11	770,00
195	LOSARTANA POTASSICA 50MG	GEOLAB	COMP	30000	0,08	2.400,00
200	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	COMP	4000	0,13	520,00
206	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	COMP	3500	0,15	525,00
225	NISTATINA SUSPENSAO 50ML	PRATI DONADUZZI	FRASC	500	7,26	3.630,00
226	NITAZOXANIDA 20 MG	GERMED LTDA	COMP	10000	15,40	154.000,00
233	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	COMP	20000	0,07	1.400,00
235	PANTOPRAZOL 20 MG	EUOFARMA	COMP	8000	0,27	2.160,00
238	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COMP	10000	0,11	1.100,00
248	PROPIANATO DE CLOBETAZOL	EMS LTDA	BISN	300	6,80	2.040,00
249	PROPRANOLOL 40MG	VITAPAN	COMP	6000	0,10	600,00
250	RESIDRONATO SÓDICO 150MG	EUOFARMA	COMP	500	25,30	12.650,00
252	SALBUTAMOL 2 MG/5ML 120 ML	PRATI DONADUZZI	FRAS	500	2,42	1.210,00
261	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500 ML	EQUIPLEX	FRAS	100	9,48	948,00
272	TADALAFILA 5MG	GERMED LTDA	COMP	5000	0,38	1.900,00
273	TARTARATO DE BRIMONIDINA SOL. OFTÁLNICA 2 MG/ML	EMS LTDA	FRASCO	200	18,40	3.680,00
TOTAL						560.455,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 42.591.738/0001-10.

Item(s): 3 - 6 - 12 - 15 - 18 - 20 - 21 - 24 - 29 - 30 - 33 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 45 - 50 - 51 - 54 - 56 - 57 - 63 - 66 - 68 - 71 - 74 - 75 - 76 - 78 - 81 - 84 - 86 - 89 - 90 - 93 - 95 - 96 - 100 - 101 - 102 - 104 - 108 - 113 - 114 - 116 - 117 - 119 - 122 - 125 - 128 - 131 - 134 - 137 - 143 - 144 - 145 - 148 - 153 - 157 - 160 - 162 - 164 - 166 - 169 - 172 - 174 - 179 - 180 - 182 - 184 - 187 - 188 - 189 - 193 - 197 - 201 - 203 - 205 - 208 - 209 - 212 - 214 - 216 - 218 - 220 - 222 - 224 - 227 - 229 - 231 - 234 - 237 - 240 - 242 - 244 - 246 - 253 - 255 - 258 - 260 - 263 - 264 - 274 - 275 - 276 - 278 - 280 - 282 - 285 - 287 - 288.

Valor: R\$ 739.379,00.

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 70.104.344/0001-26.

Item(s): 1 - 4 - 7 - 10 - 13 - 16 - 19 - 22 - 25 - 27 - 28 - 31 - 34 - 37 - 43 - 46 - 47 - 49 - 52 - 53 - 55 - 58 - 61 - 64 - 67 - 70 - 73 - 77 - 79 - 80 - 82 - 83 - 85 - 88 - 91 - 94 - 97 - 98 - 99 - 103 - 106 - 109 - 112 - 115 - 118 - 121 - 124 - 127 - 130 - 133 - 136 - 141 - 142 - 146 - 149 - 150 - 152 - 154 - 159 - 161 - 163 - 165 - 167 - 171 - 173 - 175 - 177 - 178 - 181 - 183 - 186 - 190 - 192 - 194 - 198 - 199 - 202 - 204 - 207 - 210 - 211 - 213 - 215 - 217 - 219 - 221 - 223 - 228 - 230 - 232 - 236 - 239 - 241 - 243 - 245 - 247 - 251 - 254 - 256 - 257 - 259 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 277 - 279 - 281 - 283 - 284 - 286.

Valor: R\$ 619.170,00.

- PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Item(s): 2 - 5 - 8 - 9 - 11 - 14 - 17 - 23 - 26 - 32 - 35 - 36 - 44 - 48 - 59 - 60 - 62 - 65 - 69 - 72 - 87 - 92 - 105 - 107 - 110 - 111 - 120 - 123 - 126 - 129 - 132 - 135 - 138 - 139 - 140 - 147 - 151 - 155 - 156 - 158 - 168 - 170 - 176 - 185 - 191 - 195 - 200 - 206 - 225 - 226 - 233 - 235 - 238 - 248 - 249 - 250 - 252 - 261 - 272 - 273.

Valor: R\$ 560.455,00.

Total: R\$ 1.919.004,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7C0B4541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024 - P.E Nº 068/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2023**, processo administrativo nº 798/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares para compor temporariamente o quadro de funcionários das instituições municipais de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especificados no itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 068/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU							
CNPJ: 35.537.126/0001-84							
ENDEREÇO: Rua Projetada, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000							
REPRESENTANTE: Alexandre Soares Gomes, CPF: 008.106.354-70							
E-MAIL: alexandre.soares.adv@gmail.com						TEL.: (84) 98156-1479	
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	0001	ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	1.680,00 MÊS	2.283,10	3.835.608,00
	0002	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	48,00 MÊS	3.231,59	155.116,32
	0003	AUXILIAR DE SECRETARIA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	540,00 MÊS	2.283,10	1.232.874,00
	0004	AUXILIAR DE CRECHE	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	480,00 MÊS	2.283,10	1.095.888,00
	0005	BIBLIOTECÁRIO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	24,00 MÊS	2.586,36	62.072,64
	0006	COORDENADOR PEDAGÓGICO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	240,00 MÊS	4.959,49	1.190.277,60
	0007	MERENDEIRA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	420,00 MÊS	2.283,10	958.902,00
	0008	MOTORISTA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	120,00 MÊS	3.638,08	436.569,60
	0009	NUTRICIONISTA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	48,00 MÊS	3.231,59	155.116,32
	0010	PORTEIRO DESARMADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	240,00 MÊS	2.283,10	547.944,00
	0011	PROFESSOR PN-I	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	1.860,00 MÊS	3.499,29	6.508.679,40
	0012	PSICOLOGO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	60,00 MÊS	3.231,59	193.895,40
	0013	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	180,00 MÊS	2.788,28	501.890,40
	0014	VIGIA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	600,00 MÊS	2.283,10	1.369.860,00
	0015	ZELADOR	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	60,00 MÊS	2.283,10	136.986,00
	0016	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	960,00 MÊS	2.283,10	2.191.776,00
	0017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	300,00 MÊS	2.283,10	684.930,00
	0018	RECEPCIONISTA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	24,00 MÊS	2.283,10	54.794,40
	0019	ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	360,00 MÊS	1.144,28	411.940,80
TOTAL DO LOTE							R\$ 21.725.120,88
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 21.725.120,88

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal nº 1.452/2023.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Contratante

Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais Da Educacao Do Estado Do RN – COOPEDU

CPF: 35.537.126/0001-84

ALEXANDRE SOARES GOMES

CPF: 008.106.354-70

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 16C7BCC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE Nº 250/2023 - P.E Nº 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023, processo administrativo nº 599/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação futura de aquisição parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde no município de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
ENDEREÇO: Rua João Domingos Sobrinho - Cep: 56800000 - Uf: Pe - Município: Afogados da Ingazeira
REPRESENTANTE: Joseph Domingos da Silva - CPF: 125.517.594-04
E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com TEL.: (87) 99618-1513

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	0026583 - ACICLOVIR 50 MG	BNG	PRATI	2.000,00 BNG	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
0018	0030900 - AMBROXOL 30MG/5 ML 120 ML XAROPE	FR	FARMACE	10.000,00 FR	R\$ 3,64	R\$ 36.400,00
0030	0030905 - ATENOLOL 50MG	CPR	VITAMEDIC	10.000,00 CPR	R\$ 0,08	R\$ 800,00
0050	0030923 - BUDESONIDA 64 MCG C/ 120 DOSES	FR	EMS	1.200,00 FR	R\$ 11,69	R\$ 14.028,00
0064	0026613 - CEFALEXINA MONIDRATADA 500MG CÁPSULA	CPR	ABL	4.000,00 CPR	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
0079	0026619 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	PRATI	10.000,00 CPR	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
0089	0030950 - DEXAMETASONA 1MG CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10G	BNG	PRATI	3.000,00 BNG	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
0093	0030954 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 04 MG/ML ORAL 100ML	FR	NATULAB	3.000,00 FR	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00
0134	0030984 - IPRATROPIO BROMETO 025MG/ML SOÇUÇÃO P/INALAÇÃO GOTAS FRASCO C/20ML	FR	HIPOLABOR	500,00 FR	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
0154	0030996 - METRONIDAZOL 100G/G GEL VARGINAL BISNAGA 50G + APLICADORES	BNG	PRATI	2.000,00 BNG	R\$ 6,91	R\$ 13.820,00
0189	0031022 - PREDNISONA 3MG FRASCO 100ML	FR	HIPOLABOR	5.000,00 FR	R\$ 9,19	R\$ 45.950,00
0205	0026680 - SULFAMETAZOL 40MG/ML +TRIMETROPINA 8G/ML SUSPENSÃO ORAL/FRASCO	FR	EMS	5.000,00 FR	R\$ 3,93	R\$19.650,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 153.708,00		

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.9.1.** Por razão de interesse público; ou**5.9.2.** A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93.**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 11 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Pharmaplus LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

CPF: 125.517.594-04

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 1E1762FC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 - P.E Nº 068/223**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023**A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2023**, processo administrativo nº 798/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares para compor temporariamente o quadro de funcionários das instituições municipais de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especificados no itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 068/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**EMPRESA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**CNPJ:** 35.537.126/0001-84**ENDEREÇO:** Rua Projetada, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000**REPRESENTANTE:** Alexandre Soares Gomes, CPF: 008.106.354-70

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	0001	ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	1.680,00 MÊS	2.283,10	3.835.608,00
	0002	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	48,00 MÊS	3.231,59	155.116,32
	0003	AUXILIAR DE SECRETARIA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	540,00 MÊS	2.283,10	1.232.874,00
	0004	AUXILIAR DE CRECHE	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	480,00 MÊS	2.283,10	1.095.888,00
	0005	BIBLIOTECÁRIO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	24,00 MÊS	2.586,36	62.072,64
	0006	COORDENADOR PEDAGÓGICO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	240,00 MÊS	4.959,49	1.190.277,60
	0007	MERENDEIRA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	420,00 MÊS	2.283,10	958.902,00
	0008	MOTORISTA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	120,00 MÊS	3.638,08	436.569,60
	0009	NUTRICIONISTA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	48,00 MÊS	3.231,59	155.116,32
	0010	PORTEIRO DESARMADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	240,00 MÊS	2.283,10	547.944,00
	0011	PROFESSOR PN-I	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	1.860,00 MÊS	3.499,29	6.508.679,40
	0012	PSICÓLOGO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	60,00 MÊS	3.231,59	193.895,40
	0013	SECRETÁRIO ESCOLAR	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	180,00 MÊS	2.788,28	501.890,40
	0014	VIGIA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	600,00 MÊS	2.283,10	1.369.860,00
	0015	ZELADOR	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	60,00 MÊS	2.283,10	136.986,00
	0016	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	960,00 MÊS	2.283,10	2.191.776,00
	0017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	300,00 MÊS	2.283,10	684.930,00
	0018	RECEPCIONISTA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	24,00 MÊS	2.283,10	54.794,40
	0019	ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	360,00 MÊS	1.144,28	411.940,80
TOTAL DO LOTE							R\$ 21.725.120,88
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 21.725.120,88

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal nº 1.452/2023.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Contratante

Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais Da Educacao Do Estado Do RN – COOPEDU

CPF: 35.537.126/0001-84

ALEXANDRE SOARES GOMES

CPF: 008.106.354-70

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:653753A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

DECRETO Nº 1508, DE 04 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.455.674,27, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.455.674,27 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 04 de outubro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.455.674,27
01 .001 Câmara Municipal de Goianinha					261.000,00
	1001 Ampliação do Prédio da Câmara Municipal				210.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	210.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					352.828,70
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				10.527,61
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27,61
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				17.690,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.690,00
	2005	Instalação e manutenção da Guarda Municipal			57.328,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.328,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito			253.282,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.832,85
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	153.450,00
03 .001	Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças				1.265.567,01
	1004	Amortização da Dívida Junto ao INSS			65.910,77
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	65.910,77
	2009	Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM			19.360,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	19.360,00
	1006	Amortização da dívida junto ao FGTS			33.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	18.000,00
	1009	Amortização da Dívida junto ao PASEP			26.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	26.000,00
	1010	Amortização da Dívida junto ao Fundo de Previdência Municipal			245.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	245.000,00
	2011	Contribuição para Formação PASEP			266.800,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	236.800,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	30.000,00
	1005	Amortização da Dívida Junto CAERN			48.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	48.000,00
	2008	Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças			466.458,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	145.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.193,60
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.445,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	25.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	285.119,43
	1007	Amortização da dívida juntos aos precatórios e requisitórios			81.811,21
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	81.811,21
	2012	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado			2.555,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.555,00
	2123	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública			9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	1125	Manutenção das Atividades da Defensoria Pública			772,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	772,00
04 .001	Secretaria M de Tributação e Arrecadação				13.536,59
	2015	Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação			13.536,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.036,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.500,00
05 .001	Secretaria Municipal de Infraestrutura				249.943,42
	2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura			97.343,42
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	67.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.343,42
	1026	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos			45.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	45.600,00
	1015	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas			107.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	107.000,00
06 .002	Fundo Municipal de Saúde				3.222.484,27
	1035	Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde			109.840,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	109.840,00
	2027	Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB			50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00

	2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas				10.070,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	70,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				70.409,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.336,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.311,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.062,50
	2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde				2.260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.260,00
	2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				136.980,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.294,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	91.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.710,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.711,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	264,58
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				37.741,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.678,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.063,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				30.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.800,00
	2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				218.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	168.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				13.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.200,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				283.335,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	212.430,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.831,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.174,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.900,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				132.286,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	132.286,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				39.620,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.423,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.197,84
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				1.077.083,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	146.260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.138,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.198,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	107.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	657.666,42
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.900,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				49.367,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	49.367,08
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	21.000,00
	2150 PREVINE BRASIL				26.368,05
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.168,05
	2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB				43.382,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	43.382,00
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.200,00
	1217 CONCESSÃO DE ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA				611.797,71

ENFERMAGEM					
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	611.797,71
	2300 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB / TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS				249.743,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	140.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	109.623,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					4.249.960,74
	2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				1.738.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	584.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.153.600,00
	2053 Manutenção do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%				95.113,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	95.113,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	650,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				50.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	35.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	15.000,00
	2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA				7.280,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.180,74
	2079 Manutenção da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				30.803,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	30.803,00
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental				93.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	93.100,00
	2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental				34.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	34.900,00
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				16.827,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	16.827,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				329.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	328.100,00
	1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%				20.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	20.500,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				1.445.109,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	192.013,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	175.005,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.078.091,00
	2059 Manutenção do Ensino Medio				95.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	95.900,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				114.620,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	88.370,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.250,00
	2065 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				176.858,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.044,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	173.814,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					162.993,54
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				85.154,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	85.154,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				43.807,54
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.807,54
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
	2099 Concessão de benefícios Eventuais				1.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.700,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				7.332,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.300,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	32,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					247.383,10
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				245.583,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	119.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.105,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.232,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	18.744,99
	2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					9.133,23
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				9.133,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.133,23
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					57.906,61
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				56.006,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.006,61
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					1.130.495,14
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				184.513,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	115.625,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	68.888,19
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				234.526,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.727,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	43.698,96
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				711.455,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	681.455,32
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					91.621,36
	2084 Promocao de Atividades Culturais				25.004,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.004,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				65.837,54
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.079,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.458,47
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.300,00
	1215 MANUT AGENTES, INICIATIVAS, PROD DE DESENV DE ATIV DE ECON CRIATIVA, SOLIDÁRIA E MANIFEST CULTURAIS				778,85
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	778,85
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					20.000,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					106.120,56
	2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes				30.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.580,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	450,00
	1055 Reforma de Espaços Esportivos				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	15.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				61.090,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	8.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.090,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
19 .007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha					14.700,00
	2111 Despesas Administrativas				14.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18020000	0001	14.700,00
Anexo II (Redução)					11.455.674,27
01 .001 Câmara Municipal de Goianinha					261.000,00
	2113 Pagamento de Verba Indenizatória				210.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	210.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				51.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					133.677,70
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				19.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.994,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.256,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				7.049,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	49,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				17.096,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13,63
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.582,71
	1076 Aquisição de Veículos				3.695,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.695,99
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
	2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito				52.586,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.676,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.910,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					277.560,43
	2014 Recolhimento previdenciario ao GOIANINHA PREV				4.445,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.445,00
	1008 Amortizacao da Divida junto a COSERN				9.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	9.000,00
	1009 Amortizacao da Divida junto ao PASEP				30.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	17040000	0001	15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17040000	0001	15.000,00
	1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal				50.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	15000000	0001	35.000,00

		RESGATADO			
	1005 Amortizacao da Divida Junto CAERN				6.399,74
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	6.399,74
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				124.332,26
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	200,26
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	772,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.360,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	14.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	100.000,00
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado				20.010,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.010,00
	1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente				3.373,43
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	3.373,43
	1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					188.700,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				141.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	1.500,00
	1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
	1079 Construção de Sede para Funcionamento da Secretaria				37.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	37.200,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					887.798,74
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				343,42
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	343,42
	1020 Construção e reforma de Passagem Molhada				140.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	18.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	122.000,00
	1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.000,00
	1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				340.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	245.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	45.600,00
	1015 Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				130.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	36.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	52.000,00
	1081 Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.000,00
	2124 Adequação e Modernização da Feira Livre				65.855,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.855,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
	1082 Urbanização da Lagoa				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	55.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					3.733.935,48
	1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude				95.116,79
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	95.116,79
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				261.701,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	121.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	17.311,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	48.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde				103.800,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 16310000		0001	23.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	80.000,00
	2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem, da Mulher, Adolescentes, P. com Deficiência, ISTs, Hepat. Virais				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
	2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas				61.263,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	46.263,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				56.236,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.336,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	12.900,00
	2023 Manutenção da Secretaria M de Saude				41.096,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.096,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16350000	0001	20.000,00
	2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				161.605,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.187,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	81.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	5.181,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.264,58
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	5.711,61
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16350000	0001	1.260,00
	2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	75.000,00
	2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude				179.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	150.000,00
	2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmaceutica Basica				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	1039 Aquisicao de Imóveis				47.777,60
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	4.777,60
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	33.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16350000	0001	10.000,00
	1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos				52.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	20.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				73.168,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.168,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				116.499,81
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	5.181,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	2.625,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	29.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16040000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	18.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	20.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.582,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.831,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				67.650,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	4.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	5.000,00
		2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC			271.908,82
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	89.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	28.250,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.660,62
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	106.998,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	22.000,00
		2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos			200.286,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	132.286,00
		2126 Contribuição a Consórcios de Saúde			35.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	35.000,00
		1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			102.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	100.000,00
		1091 Construção, Reforma e Instalação de Centro de Reabilitação			5.229,69
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.229,69
		2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado			3.930,81
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	3.930,81
		2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar			1.008.127,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	409.183,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	16020000	0001	114.034,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	2.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	144.405,96
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	38.004,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	300.000,00
		2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB			33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.000,00
		1281 Aquisição de Veículos e Equipamentos			9.678,06
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	9.678,06
		1282 Aquisição de Veículos e Equipamentos			62.160,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	48.160,00
		2186 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19			65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	25.000,00
		2300 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB / TRANSF ESPECIAIS			265.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	185.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.298.993,97
		1045 Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática			321.255,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	41.255,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	20.000,00
		2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR			25.725,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.225,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
		2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%			16.827,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	16.827,00
		2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA			48.030,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15690000	0001	15.000,00

		DETERMINADO			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	3.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	15.000,00
	1046	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental			568.070,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	139.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15740000	0001	28.370,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	150.000,00
	1047	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental			37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	37.000,00
	2081	Manutenção da Educação Especial			15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
	1041	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 30%			192.013,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	192.013,00
	2082	Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE AEE			140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	10.000,00
	1049	Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares			174.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	14.750,00
	2062	Manutenção do Transporte Escolar- Univer sitarios			80.777,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	30.777,08
	2047	Manutenção do Ensino Fundamental			260.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	25.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15990000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15730000	0001	20.000,00
	1042	Aquisição de Equipamento e Material Permanente - 30%			162.433,23
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	62.433,23
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	100.000,00
	2045	Manutenção da Secretaria M de Educação			272.640,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15431070	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	27.111,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	10.089,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.496,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15730000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.044,00
	2065	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE			99.553,90
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	80.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	13.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.453,90
	1092	Investimento em Exercício Anterior - fundamental 30%			30.803,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	30.803,00
	1094	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil			300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	50.000,00
	1097	Aquisição de Imóveis			150,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	150,00
	1098	Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais			270.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	50.000,00
	2140	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano			32.083,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	26.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	4.413,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.670,00
	2142 Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				54.103,66
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	54.103,66
	1147 MATERIAL DIDÁTICO				197.780,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	197.780,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					220.597,71
	1061 Aquisicao de Imóveis				900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	900,00
	2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	16.000,00
	2099 Concessao de benefícios Eventuais				85.154,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	154,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				32,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	32,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo- CRAS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	43.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1059 Aquisicao de Equip.e Mateiral Permanente				25.711,71
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	711,71
	1116 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	5.000,00
	1118 Construção e Instalação da Sede do CREAS				28.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	8.200,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					556.616,29
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	15.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
	1083 Construção e Instalação de Matadouro				1.105,52
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.105,52
	1084 Construção e Instalação de Mercado Público				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				26.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	26.600,00
	1119 Aquisição de Equipamentos de Produção				85.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	85.000,00
	1120 Construção de Poços Tubulares				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	28.000,00
	1122 Construção de Curral Público				26.210,77
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.210,77
	1150 Aquisição de Tratores e implementos Agrícolas				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	300.000,00
	1151 Aquisição de Câmara Fria e freezer				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	2181 Criação do Espaço Educacional do Agricultor				1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.000,00

10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					7.162,25
	1066 Aquisicao de Equipamentos e materiais Permanentes				2.162,25
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.162,25
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					31.900,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				1.900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	18990000	0001	1.900,00
	2119 Elaboracao e Execucao do Plano Diretor				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					838.688,19
	1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios				63.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	35.000,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				196.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	90.000,00
	1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros				250.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	37.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	212.500,00
	1021 Ampliação da Rede Pública de Energia				235.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	200.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos				63.888,19
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.888,19
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	62.000,00
	1291 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				11.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					215.649,56
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				67.800,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	25.400,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				26.432,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	26.432,59
	1110 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital				778,85
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	778,85
	1113 Construção e manutenção do Museu				100.638,12
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.495,61
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.142,51
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					172.043,95
	1029 Construaao de Abrigos para Moto Taxi				9.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.600,00
	1032 Conclusao de Terminal Rodoviario				62.443,95
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	62.443,95
	1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
15 .001 Secretaria M da Juventude					180.000,00
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2201 Apoio psicopedagógico/vocacional para jovens estudantes				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2203 Incentivo à inserção dos Jovens na prática de esportes radicais				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2207	Elaboração e Implementação de projetos de inclusão e apoio ao jovem com deficiência			15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1170	Implantação de Central de Estágio			50.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	1171	Implantação de Central de Apoio ao Jovem Cidadão			40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
16 .001		Secretaria M de Esporte e Lazer			436.650,00
	1054	Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes			135.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	130.000,00
	2087	Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes			10.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.450,00
	1055	Reforma de Espaços Esportivos			3.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	3.900,00
	1053	Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol			9.890,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.890,00
	2086	Manutencao das Atividades do Setor de Esportes			70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70.000,00
	1087	Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva - Aquisição de Academia 3ª Idade			8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	1101	Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol " NAZARENÃO"			96.510,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.510,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	15.000,00
	1103	Construção de Campo de Futebol de Areia			25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
	1208	Programa Segundo Tempo			77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	39.000,00
19 .007		Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha			14.700,00
	2111	Despesas Administrativas			14.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18020000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18020000	0001	4.700,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:0FE7B9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 –
DECRETO Nº 1517, DE 30 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 651.276,02, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 651.276,02 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 30 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN					
Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					651.276,02
03 .001	Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças				98.170,66

	1008 Amortizacao da Divida junto a COSERN				30.134,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25000000	0001	30.134,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				11.786,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	11.786,66
	1007 Amortizacao da divida juntos aos precatórios e requisitórios				56.250,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25000000	0001	56.250,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					260.148,65
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				260.148,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25001002	0001	978,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	259.170,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					146.332,23
	2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental				63.322,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25530000	0001	29.902,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25530000	0001	33.420,24
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental				83.009,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25710000	0001	83.009,67
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					2.750,68
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				2.750,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26600000	0001	2.750,68
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					134.613,74
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				134.613,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	27040000	0001	134.613,74
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					9.260,06
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				9.260,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	9.260,06

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:6E0E25FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

DECRETO Nº 1518, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.048.613,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.048.613,76 (um milhão, quarenta e oito mil, seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 01 de novembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.048.613,76
06 .002 Fundo Municipal de Saude					428.613,76
	1217 CONCESSÃO DE ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				428.613,76
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	428.613,76
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					620.000,00
	1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				620.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	620.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:AA887C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 –

DECRETO Nº 1530, DE 29 de dezembro de 2023 LEI 2260/2023

Abre Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 612.946,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 612.946,54 (seiscentos e doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 29 de dezembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					612.946,54
07.001 Secretaria Municipal de Educação					612.946,54
	1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				612.946,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	329.062,58
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	183.883,96

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:D70853F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
EDITAL 002/2024 - REPUBLICAÇÃO POR MUDANÇA NO CRONOGRAMA

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

EDITAL 002/2024 – REPUBLICAÇÃO POR MUDANÇA NO CRONOGRAMA

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, comunica que estão abertas as inscrições para concurso, cujo objetivo é a premiação do Rei e da Rainha do Carnaval 2024 (Dissé Folia).

I. DOS OBJETIVOS

O objetivo deste edital é resgatar características tradicionais do carnaval, além de proporcionar lazer e cultura gratuita a toda população de Governador Dix-Sept Rosado, de modo a diversificar a programação do Dissé Folia 2024, premiando Rei e Rainha do Carnaval, na forma do cronograma presente no Anexo I.

II. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 10 a 20 de janeiro de 2024 e serão recebidas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, através do e-mail juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.
- Os interessados precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e serem residentes no município.
- Os interessados deverão enviar, de forma eletrônica, fotos e vídeos individuais, bem como número de telefone e endereço.
- As mídias servirão de modo a demonstrar criatividade, beleza, simpatia, postura, empolgação, expressões de gesto e voz, desenvoltura e dicção.
- Após o envio das mídias, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.
- Após escolha popular, os vencedores deverão entregar documentos pessoais e informações de dados bancários à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.
- É vedada a inscrição de servidores públicos municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
- O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do participante em qualquer fase da seleção.

III. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- No âmbito deste concurso serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Rei do Carnaval e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a Rainha do Carnaval.
- Os valores serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo

Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.31.00 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outros
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

3.3 Os recursos para os vencedores serão liberados em parcela única, desembolsada em até 30 (trinta) dias da realização do concurso, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

3.4 Os pagamentos serão efetuados em conta bancária própria do vencedor.

3.5 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

IV. DO CONCURSO

4.1 O concurso será realizado em uma única etapa, através de votação popular virtual entre os dias 24 e 25 de janeiro de 2024.

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude promoverá a votação por meio de sítio eletrônico a ser divulgado nas redes sociais do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br).

4.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude poderá solicitar novas mídias ao participante, sob pena de desclassificação deste.

4.4 A escolha dos vencedores será feita pela população dixseptense, que deverá avaliar criatividade, beleza, simpatia, postura, empolgação, expressões de gesto e voz, desenvoltura e dicção.

4.5 Em caso de empate, será eleito vencedor o participante mais velho.

4.6 A divulgação do resultado acontecerá no dia 26 de janeiro de 2024 nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

4.7 Os vencedores deverão assinar contrato de cessão uso de imagem, conforme Anexo II, para que possa a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado utilizar na divulgação do Dissé Folia 2024 em todo e qualquer meio de comunicação, além da necessidade de estar disponível para participação de atos e apresentações referentes à organização do evento.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Casos omissos serão analisados pela Procuradoria Municipal.

5.2 A participação neste edital pressupõe a aceitação total dos seus termos, não cabendo recurso.

5.3 Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

Fica eleito o foro da comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do cumprimento das normas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do edital	09 de janeiro de 2024
Período de inscrições	10 a 20 de janeiro de 2024
Período de votação	24 a 25 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado	26 de janeiro de 2024

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

ANEXO II CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular, o Município de Governador Dix-Sept Rosado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.094/0001-10, com sede e foro na cidade de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. Artur Rodrigues do Vale Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.024.141 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 036.800.464-30, instalado na Rua Josué Dias, nº 243, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP nº 59.790-000, doravante designada como CONTRATANTE, e _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante designado (a) como CONTRATADO (A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (A) autoriza a CONTRATANTE, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a:

(a) utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do (a) CONTRATADO (A) no “folder” sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional do Dissé Folia 2024, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções;

(b) utilizar e veicular as fotografias acima referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet e Extranet da CONTRATANTE;

(c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do Dissé Folia 2024, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, “posters”, filmes publicitários e “outdoor”, dentre outros, a serem

veiculados no Brasil em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, rádio, mídias impressa, alternativa etc), sem limitação de número de inserções e reproduções;

(d) utilizar as fotografias para a produção de materiais publicitários institucionais da CONTRATANTE a serem veiculados nas mesmas condições previstas na alínea anterior; e

(e) utilizar as fotografias em veículos próprios da CONTRATANTE.

2. Os materiais publicitários referidos na cláusula anterior serão produzidos para utilização pela CONTRATANTE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

3. Pela concessão de autorização, objeto deste contrato, a CONTRATANTE paga, neste ato, ao CONTRATADO (A), a título de direitos de imagem, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser depositada em conta bancária deste.

4. A CONTRATANTE fica autorizada a executar livremente a montagem das fotografias e dos materiais publicitários, objeto deste contrato, podendo proceder aos cortes e às fixações necessárias, utilizando-as, no entanto, para os fins previstos neste instrumento, e responsabilizando-se pela guarda e pela utilização da obra final produzida.

5. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, pelo mesmo obrigando-se as partes, em todos os seus termos, por si, seus herdeiros e sucessores.

6. Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelo presente contrato.

As partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Contratante

Contratado (a)

Testemunhas:

1ª Ass: _____

Nome:

CPF:

2ª Ass: _____

Nome:

CPF:

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:

Ana Klicia Tavares de Freitas

Código Identificador:25E9E446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, BEM COMO, PROFISSIONAIS DE ARTE DO PROARTE, ASSISTENTE DE APOIO À INCLUSÃO E ASSISTENTE DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Constitucional do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no **Anexo I - Profissionais do Magistério, Anexo II - Profissionais de Arte do Proarte, Anexo III - Assistente de Apoio à Inclusão, Anexo IV - Assistente de Sala de Educação Infantil**, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislação municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado, acompanhado e executado pela Comissão designada pelo Prefeito.

A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FERMURN.

O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de download no Diário Oficial da FEMURN e/ou através do sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, acompanhado e executado pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria.

Competirá à Administração Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de até **03 (três)** dias contados da publicação do resultado final.

3. DAS VAGAS, REQUISITOS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS E CADASTRO RESERVA

Serão ofertados neste Processo Seletivo Simplificado vagas e/ou cadastro reserva para **PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, BEM COMO, PROFISSIONAIS DE ARTE DO PROARTE, ASSISTENTE DE APOIO À INCLUSÃO E ASSISTENTE DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme especificado nos **Anexos (I, II, III, IV)** deste Edital, os quais também estabelecem carga horária de cada cargo, atribuições e vencimentos. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura proverá um cadastro reserva e poderá contratar novos candidatos que, embora aprovados no certame, não foram classificados nas vagas oferecidas no presente edital, de acordo com as necessidades do Município e disponibilidade orçamentária, obedecendo ao critério de classificação.

Para fazer jus à remuneração estabelecida neste edital, o profissional contratado deverá cumprir integralmente o calendário escolar respectivo, proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas presencialmente, pelo próprio candidato, na(s) forma(s) descrita(s) neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida.

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente na Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, situada à Rua Nicolau Vieira de Melo, 119 Centro - Guamaré/RN, no período e horário estabelecido no Cronograma **Anexo VII** do Edital.

4.6.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** e a Comissão Responsável pela Coordenação, Acompanhamento e Execução do certame de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

Após a entrega do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

No ato de inscrição, após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deve entregar em envelope toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no **Anexo V**, incluindo o formulário de pontuação **Anexo VI** devidamente preenchido.

A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá ser entregue no ato da inscrição, (**CÓPIAS LEGÍVEIS**) dos títulos especificados no **Anexo V**.

Com relação à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente à data da publicação do edital.

Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja de forma presencial no ato da inscrição, conforme o item 4.6, assim como não será recebida após o período constante no Cronograma.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição entregues presencialmente determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

5.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

As vagas definidas no item 5.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

O prazo de que trata o Item 6.1 não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado o direito de exigir sua contratação automática, mas o direito de nele ser contratado, quando aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste edital, dentro do prazo de sua vigência, incluída eventual prorrogação, a critério do Município.

A seleção do candidato será realizada em uma única etapa sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no **Anexo I** - Profissionais do Magistério, **Anexo II** - Profissionais de Arte do Proarte, **Anexo III** - Assistente de Apoio à Inclusão, **Anexo IV** - Assistente de Sala de Educação Infantil.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Serão considerados apenas os títulos discriminados no **Anexo V** deste Edital.

Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

Não valerão como títulos os diplomas de formação inicial específica na área concorrida pelo candidato que irá concorrer ao cargo de profissionais do magistério e profissionais de Arte do Proarte, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo, que inclusive poderá ser Certidão de Conclusão do Curso.

Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.

Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade on line, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.

Para os cargos de Assistente de Apoio à Inclusão e Assistente de Sala de Educação Infantil, serão aceitos documentos que comprovem estarem cursando Licenciatura Plena no Curso de Pedagogia.

Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação das tabelas constantes no **Anexo V** ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.

Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

No que diz respeito à Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado), só será considerada e computada uma única pontuação, ou seja, a de maior valor.

A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no **Anexo V** deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos.

Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;

maior pontuação no item Experiência Profissional (**Anexo V** - Profissionais do Magistério, Profissionais de Arte do Proarte, Assistente de Apoio à Inclusão, Assistente de Sala de Educação Infantil);

maior pontuação no item Formação (**Anexo V** - Profissionais do Magistério, Profissionais de Arte do Proarte, Assistente de Apoio à Inclusão, Assistente de Sala de Educação Infantil);

maior idade.

O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e/ou sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN na data prevista no Cronograma **Anexo VII**.

Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo VII**), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.

Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados exclusivamente, por meio do e-mail: **comissaodeavaliacao@guamare.rn.gov.br**, no prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo VII**).

Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a Comissão responsável pela Coordenação, Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo Simplificado e Comissão de Avaliação, serão preliminarmente indeferidos.

A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será respondido através do e-mail encaminhado pelo próprio candidato.

A decisão de que trata o item 8.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.

O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da FEMURN e/ou sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN na data prevista no Cronograma (**Anexo VII**).

Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Administração Municipal e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

DA CONVOCAÇÃO

Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no **Anexo I** (Profissionais do Magistério), **Anexo II** (Profissionais de Arte do Proarte), **Anexo III** (Assistente de Apoio à Inclusão), **Anexo IV** (Assistente de Sala de Educação Infantil).

O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

Em não havendo candidato classificado para assumir a vaga de código específico, referida vaga poderá ser preenchida por candidato de código distinto, desde que ele possua os requisitos de habilitação exigidos para o cargo respectivo, mediante assinatura de termo próprio.

A convocação de candidato para assumir vaga de código distinto, nos termos do item 12.4, desde que não venha a assumir referida vaga, dar-se-á sem prejuízo de sua classificação, concorrência e eventual convocação para o cargo de código específico em que pleiteou vaga.

A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do **Anexo I** (Profissionais do Magistério), **Anexo II** (Profissionais de Arte do Proarte), **Anexo III** (Assistente de Apoio à Inclusão), **Anexo IV** (Assistente de Sala de Educação Infantil).

A convocação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

As apresentações dos candidatos com a documentação necessária para a contratação serão realizadas conforme período previsto no Cronograma (**Anexo VII**).

DA SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA

O candidato convocado por meio deste edital poderá solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados.

A solicitação para posicionamento na última posição da lista dos aprovados é irrevogável e irretroatável.

O candidato convocado que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados somente será convocado se houver necessidade.

A solicitação para posicionamento na última posição da lista dos aprovados deve ser efetuada por meio de requerimento específico e encaminhado para o e-mail (pss@edu.guamare.rn.gov.br) no prazo de 24h após convocação.

Não será aceito requerimento de solicitação de final de fila via postal, whatsapp ou, ainda, fora do prazo.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo.

No ato da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração, que possam caracterizar acúmulo indevido de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente, em especial incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, ou ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste item acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

Será exigida do candidato aprovado declaração de existência ou não de vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, para os fins contidos no Item 12.2 deste edital

No ato da contratação, o candidato que, por razões de saúde ou motivos diversos, estiver impossibilitado de exercer as funções será considerado inapto.

O candidato aprovado deverá submeter-se às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que se refere à Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho e calendário Escolar.

O candidato que possuir vínculo com o Município antes da publicação deste Edital, referente ao ano letivo 2023, deverá apresentar declaração de adimplência com suas obrigações no sistema de gerenciamento e controle da educação municipal (SigEduc).

O candidato, caso convocado para assinar o contrato, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos apresentados no ato da inscrição presencial e os originais, o candidato será eliminado do certame.

Os documentos necessários para contratação são:

foto 3x4;

carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);

RG;

CPF;

CTPS;

nº de PIS/PASEP;

Título Eleitoral;

Comprovante de Residência;

Dados Bancários – Caixa Econômica;

Título de Graduação;

Atestado médico admissional, emitido por médico do trabalho, nos últimos 3 (três) meses da data de apresentação;

certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

14.8.1 Todos esses documentos deverão ser enviados LEGIVELMENTE por meio eletrônico, através do e-mail: **pss@edu.guamare.rn.gov.br** em **formato PDF, nomeados individualmente**, no ato da efetivação da contratação, devendo os originais serem apresentados no ato do comparecimento, sob pena do candidato perder sua classificação. A documentação deverá ser enviada pelo mesmo e-mail de uso pessoal do candidato apresentado no ato da inscrição.

A dispensa do ocupante do cargo, mediante designação temporária, dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:

obtiver 03 (três) faltas mensais não justificadas, na forma da legislação em vigor;

faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões de conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas;

atrasar a entrega das documentações bimestrais à escola;
obtiver média inferior a 80 (oitenta) pontos no monitoramento bimestral, realizado pela (Direção escolar e equipe pedagógica escolar e central), validado pela Comissão Responsável pela Organização, Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo Simplificado.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no **item 14** deste Edital impedirá a contratação do candidato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importará em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura todos os documentos que lhe forem solicitados.

Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo do ano letivo de 2024, conforme calendário escolar, podendo ser prorrogado para o ano letivo do ano de 2025.

Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guamaré.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

O Município de Guamaré se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável de Coordenação, Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado, exclusivamente, por meio do e-mail: pss@edu.guamare.rn.gov.br.

Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES.

CARGO Nº. 01	PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)		
Nº DE VAGAS: 10 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
09 + CR	01 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.			

CARGO Nº. 02	PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 12 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
11 + CR	01 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.			

CARGO Nº. 03	PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) (ZONA URBANA)		
Nº DE VAGAS: 04 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
04 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.			

CARGO Nº. 04	PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) (ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 08 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
08 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas;			

garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.

CARGO Nº. 05	PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) (ZONA URBANA)		
Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
03 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.			

CARGO Nº. 06	PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) (ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
03 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.			

CARGO Nº. 07	PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 18 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em Psicopedagogia ou AEE – Atendimento Educacional Especializado ou na área de inclusão/educação especial	3.435,43
17 + CR	01 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental de acordo com o turno da sala de aula comum dos estudantes público alvo da educação especial, previsto na Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010; O professor será responsável por colaborar com o professor titular, na mediação do processo de ensino-aprendizagem do educando (Resolução, 02/2012 CEE/CEB, art. 11, inciso VI); Atuar de forma articulada com os demais professores da sala comum e da Sala de Recursos Multifuncionais, quando for o caso, ao coordenador, gestores e demais profissionais da escola; Colaborar para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações, o que deve levar em consideração "as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência" (Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010); Contribuir para a maior autonomia do estudante com necessidades educacionais especiais nas atividades diárias; Auxiliar o professor regente nas atividades planejadas para todo o grupo, de modo a possibilitar a integração de todos os estudantes e viabilizar a participação do estudante com NEE, o que deverá acontecer nas atividades extra sala de aula, em espaços como quadra de esportes, laboratórios, bibliotecas, etc.; Participar de momentos de planejamento, desde que, não prejudique o acompanhamento ao estudante; Elaborar, a partir de contribuições e orientações da equipe pedagógica da escola, o Plano de Atendimento Individualizado; Elaborar relatório semestral apresentando as necessidades específicas, possíveis avanços e retrocessos do estudante nos aspectos acadêmicos, relacionais, autonomia, participação, etc.; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando para a plena participação do estudante com NEE.			

CARGO Nº. 08	PROFESSOR - SALA MULTIFUNCIONAL (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em AEE – Atendimento Educacional Especializado	3.435,43
CR	CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos; programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com áreas Intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento.			

CARGO Nº. 09	PROFESSOR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Computação	3.435,43
01 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio da inserção das novas TICs, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares em consonância com o professor regente de sala de aula; avaliar processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº. 10	PROFESSOR - BRINQUEDOTECA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
CR	CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Montar, organizar, catalogar todo o material disponível na brinquedoteca; Estar fundamentados nas bases científicas do brincar e conhecer o processo de desenvolvimento através desta atividade; Estar apto a mediar, planejar e organizar as atividades propostas na brinquedoteca de acordo com a rotina diária das crianças na instituição; Em parceria com os professores de sala de aula, organizar um planejamento, criar e promover melhores condições para um brincar de qualidade na educação das crianças matriculadas na educação infantil.			

CARGO Nº. 11	PROFESSOR - SALA DE LEITURA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
CR	CR		

GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43	40h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar e desenvolver projetos de leitura de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do plano de ação da sala de leitura; Promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula; acompanhar, avaliar e sistematizar as práticas educacionais, estudos, consultas e pesquisas, no âmbito da Sala de Leitura; Subsidiar e orientar programas de preservação e organização da memória da escola e da história local, articulados com o plano de ação da escola e com os programas de ação dos docentes; Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à Sala de Leitura, para utilização em atividades pedagógicas; Participar de planejamentos e reuniões pedagógicas, com os demais professores de sala de aula; promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e organizar na escola, ambientes de leitura alternativos; Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da Sala de Leitura, cuidando da organização e do controle patrimonial do acervo				
CARGO Nº. 12		PROFESSOR - (1º SEGMENTO DA E.J.A) (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43	30h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; concretizar a proposta pedagógica metodológica contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos e suas experiências de vida; conduzir a sala de aula de modo a organizar e executar o planejamento e os procedimentos operacionais; elaborar relatórios e documentação referente a cada aluno em sala de aula; acompanhar a frequência; reconhecer a existência do campo, sua realidade histórica, seus sujeitos; compreender e trabalhar as grandes matrizes da formação dos sujeitos do campo; planejar as aulas e atividades e ministrá-las aos alunos; propiciar espaço de acolhimento, estabelecer diálogo, oferecendo atividades lúdicas, inovadoras e significativas.				

CARGO Nº. 13		PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Portuguesa	3.435,43	30h
01 + CR	00 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.				

CARGO Nº. 14		PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Inglesa	3.435,43	30h
01 + CR	00 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Inglesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.				

CARGO Nº. 15		PROFESSOR DE ARTES VISUAIS (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Arte, habilitação em Artes Visuais	3.435,43	30h
01 + CR	00 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes (artes visuais, dança, música e/ou teatro), na Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e na EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.				

CARGO Nº. 16		PROFESSOR DE TEATRO (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Arte, habilitação em Teatro	3.435,43	30h
01 + CR	00 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes (artes visuais, dança, música e/ou teatro), na Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e na EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.				

CARGO Nº. 17		PROFESSOR DE DANÇA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Arte, habilitação em Dança	3.435,43	30h
01 + CR	00 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes (artes visuais, dança, música e/ou teatro), da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.				

CARGO Nº. 18		PROFESSOR DE CANTO (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Arte, habilitação em Canto	3.435,43	30h
01 + CR	00 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes (artes visuais, dança, música e/ou teatro), da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.				

CARGO Nº. 19		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Educação Física e carteira de registro no CREF	3.435,43	30h

01 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola, bem como acompanhar os alunos em competições extra escolar; diagnosticar, planejar, prescrever, ministrar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem e aperfeiçoamento do treinamento técnico e tático, de modalidades desportivas, na área formal e não formal; promover o condicionamento e o desempenho físico dos praticantes das diversas modalidades esportivas, acrobáticas e artísticas; aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações sócio-culturais dos educandos; restabelecer as capacidades fisiocorporais, a auto-estima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde da comunidade escolar.			

CARGO Nº. 20	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Matemática	3.435,43
01 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº. 21	PROFESSOR DE CIÊNCIAS (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	3.435,43
01 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; Planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudos e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº. 22	PROFESSOR DE HISTÓRIA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em História	3.435,43
01 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº. 23	PROFESSOR DE GEOGRAFIA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Geografia	3.435,43
01 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº. 24	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Ensino Religioso	3.435,43
01 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº. 25	PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Letras / Libras ou qualquer licenciatura com Certificado do PROLIBRAS (exame nacional de proficiência) em Tradução / Interpretação.	3.435,43
01 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores regentes; fazer Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2 nas unidades de ensino onde se encontram matriculados alunos surdos; avaliar processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS junto aos professores regentes, alunos surdos e ouvintes da rede Municipal de Ensino e/ou centros de atendimento educacional especializado; participar de atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº. 26	PROFESSOR - ESPECIALISTA EM BRAILLE (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 00 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior em Licenciatura Plena em qualquer área de atuação e curso de formação de grafia em Braille com carga horária mínima de 180 hs.	3.435,43
CR	CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Atender alunos com baixa visão, cegos e com visão subnormal, utilizando materiais e equipamentos que visem suprir suas necessidades específicas. Exercer atividade docente na área; atuar na adaptação e produção de livros e materiais didáticos especializados; fomentar as adaptações curriculares e as técnicas utilizadas para o ensino deste sistema, que envolvem a estimulação sensorial, alfabetização tátil e reabilitação; promover formas pelas quais ocorrem a transcrição de tinta para Braille ou vice-versa e adaptação de aulas, conteúdos e espaços. Contemplar dinâmicas que mostram formas de relacionar-se com a pessoa com deficiência visual e dicas de orientação/mobilidade.			

CARGO Nº. 27	PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL EM LUIZ CANDIDO ALVES		
Nº DE VAGAS: 00 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
			30h

CR	CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.			

CARGO Nº. 28	PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM LUIZ CANDIDO ALVES		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
01 + CR	00 + CR		

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.

CARGO Nº. 29	PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL EM BIBIANO XAVIER		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
01 + CR	00 + CR		

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.

CARGO Nº. 30	PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM BIBIANO XAVIER		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
01 + CR	00 + CR		

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.

CARGO Nº. 31	PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL EM FRANCISCO MACIEL DE ASSIS		
Nº DE VAGAS: 00 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
CR	CR		

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.

CARGO Nº. 32	PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM FRANCISCO MACIEL DE ASSIS		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
01 + CR	00 + CR		

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.

CARGO Nº. 33	PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL EM JOSE NUNES DA SILVEIRA		
Nº DE VAGAS: 00 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
CR	CR		

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.

CARGO Nº. 34	PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM JOSE NUNES DA SILVEIRA		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
01 + CR	00 + CR		

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do

aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.

CARGO Nº. 35	PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM MONSENHOR JOSE TIBURCIO		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
01 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.			

CARGO Nº. 36	PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM JOAO BATISTA		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
01 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.			

CARGO Nº. 37	PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL CEI LUIZA FERREIRA DE MORAIS		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
01 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.			

CARGO Nº. 38	PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL EM PEDRO GUILHERME		
Nº DE VAGAS: 00 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	3.435,43
CR	CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.			

ANEXO II**PROFISSIONAIS DE ARTE DO PRO-ARTE****CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES.**

CARGO Nº. 39	PROFESSOR DE MÚSICA - INSTRUMENTOS DE CORDA ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 00 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violino, violão, contra baixo e demais)	3.435,43
CR	CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de instrumentos de corda; Montar grupos para apresentações musicais.			

CARGO Nº. 40	PROFESSOR DE MÚSICA - INSTRUMENTOS DE SOPRO ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (saxofone ou clarinete ou trompete ou flauta transversal ou flauta doce)	3.435,43
01 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de instrumentos de sopro diversos (a depender da necessidade do projeto e especificidade de formação do professor); Montar grupos para apresentações musicais.			

CARGO Nº. 41	PROFESSOR DE DANÇA – BALLET ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Dança ou Licenciatura em Artes com habilitação em Dança	3.435,43
02 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de dança; Montar grupos para apresentações musicais.			

CARGO Nº. 42	PROFESSOR DE TEORIA/OPERADOR DE SOM ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música com curso de operador de áudio	3.435,43
01 + CR	00 + CR		
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à			

coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de teoria musical; Organizar, montar e operar os equipamentos digitais e analógicos de som e áudio.

CARGO Nº. 43		PROFESSOR DE TEATRO ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Teatro ou Licenciatura em Artes com habilitação em Teatro	3.435,43	40h
02 + CR	00 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de teatro; Montar grupos para apresentações teatrais.				

CARGO Nº. 44		PROFESSOR DE ARTES VISUAIS ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 00 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Arte, habilitação em Artes Visuais	3.435,43	40h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas e produção artística visual.				

CARGO Nº. 45		PROFESSOR DE CANTO ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 00 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (canto)	3.435,43	40h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de canto e coral; Montar grupos para apresentações musicais.				

CARGO Nº. 46		PROFESSOR DE PIANO / TECLADO ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 00 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (piano/teclado)	3.435,43	40h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de piano e teclado; Montar grupos para apresentações musicais.				

CARGO Nº. 47		PROFESSOR DE VIOLÃO / GUITARRA ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violão / guitarra)	3.435,43	40h
02 + CR	00 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de violão e guitarra; Montar grupos para apresentações musicais.				

CARGO Nº. 48		PROFESSOR DE CONTRABAIXO ELÉTRICO ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 00 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (contrabaixo elétrico)	3.435,43	40h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de contrabaixo elétrico; Montar grupos para apresentações musicais.				

CARGO Nº. 49		PROFESSOR DE BATERIA / PERCUSSÃO ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 00 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (bateria ou percussão)	3.435,43	40h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de bateria e percussão; Montar grupos para apresentações musicais.				

CARGO Nº. 50		PROFESSOR DE VIOLONCELLO ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 00 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violoncello)	3.435,43	40h
CR	CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de violoncello; Montar grupos para apresentações musicais.				

CARGO Nº. 51		PROFESSOR DE VIOLINO / VIOLA ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violino ou viola)	3.435,43	40h
01 + CR	00 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de violino e viola; Montar grupos para apresentações musicais.				

CARGO Nº. 52		PROFESSOR DE ARTESANATO ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia com comprovação profissional de ensino e produção de artesanato	3.435,43	40h
01 + CR	00 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de artesanato e produção artística visual.				

ANEXO III**ASSISTENTE DE APOIO À INCLUSÃO****CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES.**

CARGO Nº. 53		ASSISTENTE DE APOIO À INCLUSÃO (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia	1.800,00	40h
00 + CR	00 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Apoiar o processo de inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas na instituição de ensino; colaborar com o professor ou professora (docente) regente e direção escolar na aplicação das atividades propostas aos estudantes; colaborar com os docentes e membros da direção no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico da instituição; fazer a observação de registros e avaliações do comportamento e desenvolvimento estudantil, sob a orientação de docentes; desenvolver e disponibilizar materiais pedagógicos para estudantes da educação inclusiva; colaborar na estimulação da independência de estudantes em relação aos hábitos alimentares e na desestimulação de comportamentos agressivos, conforme as orientações dos técnicos responsáveis; auxiliar na locomoção de estudantes cuja mobilidade é reduzida; atuar como leitor (leitor) para estudantes com condições como deficiência visual, intelectual, transtorno do espectro autista, déficit de atenção ou dislexia; cuidar da higiene de discentes sob seu acompanhamento; Desenvolver junto às crianças atividades culturais, esportivas, de lazer e outras atividades relacionadas ao cuidar/educar, orientados pelo coordenador pedagógico e/ou gestor da instituição.				

ANEXO IV**ASSISTENTE DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL****CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES.**

CARGO Nº. 54		ASSISTENTE DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia	1.800,00	40h
00 + CR	00 + CR			
ATRIBUIÇÕES: Participar de atividades institucionais administrativas: reuniões junto à associação de pais e mestres, conhecimento e cumprimento dos processos normativos e de funcionamento, treinamento e outras atividades correlatas. Participar de atividades institucionais pedagógicas: formação na instituição ou em outros locais, orientações para o desenvolvimento do trabalho, organização das atividades realizadas com as crianças e outras atividades similares. Desenvolver junto às crianças atividades culturais, esportivas, de lazer e outras atividades relacionadas ao cuidar/educar, orientados pelo coordenador pedagógico e/ou gestor da instituição. Auxiliar e realizar procedimentos de atendimento às crianças da instituição relativos ao bem-estar, tais como: banho, troca de roupas, fraldas, uso do banheiro, escovação, oferecimento de refeições e outras tarefas similares. Acompanhar os professores nos encaminhamentos das atividades e da rotina de trabalho da instituição escolar. Manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico. Colaborar com as ações institucionais voltadas às famílias das crianças, para promover integração e parceria a fim de que o trabalho seja oferecido com qualidade. Integrar-se com efetividade ao processo pedagógico desenvolvido na instituição. Comparecer assíduo e pontualmente à instituição, apresentando-se discretamente trajado em serviço. Tratar com respeito e urbanidade os colegas e demais integrantes da comunidade escolar. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais do Município, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições. Seguir as normas estabelecidas no regimento escolar, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas da instituição, o Código de Ética e demais normas atinentes aos regulamentos internos. Exercer outras atividades inerentes à função, desenvolvendo tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato.				

ANEXO V**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PROFISSIONAIS DE ARTE DO PROARTE, ASSISTENTE DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ASSISTENTE DE APOIO À INCLUSÃO.****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
I. TITULAÇÃO ACADEMICA			
a) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração / certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido. (Só será computado o item de maior pontuação, de acordo com o item 7.8 deste edital)
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	
c) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0	
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0	
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área a que concorre, com no mínimo, 360 h.	3,0 por título	6,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 h.	1,5 por título	3,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
II. EXTENSÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO			
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 h. (Serão válidos certificados realizados em até 05 (cinco) anos anteriormente à data da publicação do edital)	1,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 100h. (Serão válidos certificados realizados em até 05 (cinco) anos anteriormente à data da publicação do edital)	1,0 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
i) Experiência Profissional na área a que concorre comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em docência.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada com carinho da instituição.
j) Experiência Profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses ano letivo, atuando como Assistente de Sala de Educação Infantil.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada com carinho da instituição.
k) Experiência Profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses ano letivo, atuando como Assistente de Apoio à Inclusão.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada com carinho da instituição.
l) Experiência Profissional comprovada em projetos sociais, na área a que concorre, de no mínimo 06 (seis) meses (Profissionais de Arte do Proarte)	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição que prestou serviço com carinho da instituição e assinatura do responsável.
m) Experiência Profissional comprovada na área a que concorre, de no mínimo 06 (seis) meses, exceto em projetos sociais (Profissionais de Arte do Proarte)	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição que prestou serviço com carinho da instituição e assinatura do responsável.
IV. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES CIENTÍFICAS			
n) Publicação e/ou apresentação de atividade científica, na área específica a que concorre (livro, anais de eventos, congressos, seminários, periódicos, revistas, entre outros).	1,0 por atividade	3,0	Comprovação mediante o produto científico publicado e / ou comprovação do certificado de apresentação científica.
o) Publicação de artigo científico na área a que concorre, em periódico ou livro (com ISSN ou ISBN). (Profissionais de Arte do Proarte)	1,0 por atividade	2,0	Cópia do trabalho com número do ISSN ou ISBN.
p) Apresentação ou publicação de trabalho na área a que concorre, em anais de eventos (com ISSN). (Profissionais de Arte do Proarte)	0,5 por atividade	2,0	Certificado de apresentação de trabalho ou cópia do trabalho com número do ISSN.

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTOS SOLICITADO	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
----------------------------------	--------------------	------------------	------------	-------------------	---------------------

		PERMITIDA		PELO CANDIDATO	PELA COMISSÃO
I. TITULAÇÃO ACADEMICA					
a) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0			
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0			
c) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0			
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0			
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área a que concorre, com no mínimo, 360h.	3,0 por título	6,0			
f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360h.	1,5 por título	3,0			
II. EXTENSÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO					
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 h. (Serão válidos certificados realizados em até 05 (cinco) anos anteriormente à data da publicação do edital)	1,5 por curso	3,0			
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 100h. (Serão válidos certificados realizados em até 05 (cinco) anos anteriormente à data da publicação do edital)	1,0 por curso	3,0			
III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
i) Experiência Profissional na área a que concorre comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em docência.	0,5 por período	5,0			
j) Experiência Profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses ano letivo, atuando como auxiliar de professor de sala de aula na Educação Infantil	0,5 por período	5,0			
k) Experiência Profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses ano letivo, atuando como cuidador de estudante com deficiência em sala de aula.	0,5 por período	5,0			
l) Experiência Profissional comprovada em projetos sociais, na área a que concorre, de no mínimo 06 (seis) meses (Profissionais de Arte do Proarte)	0,5 por período	5,0			
m) Experiência Profissional comprovada na área a que concorre, de no mínimo 06 (seis) meses, exceto em projetos sociais (Profissionais de Arte do Proarte)	0,5 por período	5,0			
IV. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES CIENTÍFICAS					
n) Publicação e/ou apresentação de atividade científica, na área específica a que concorre (livro, anais de eventos, congressos, seminários, periódicos, revistas, entre outros).	1,0 por atividade	3,0			
o) Publicação de artigo científico na área a que concorre, em periódico ou livro (com ISSN ou ISBN). (Profissionais de Arte do Proarte)	1,0 por atividade	2,0			
p) Apresentação ou publicação de trabalho na área a que concorre, em anais de eventos (com ISSN). (Profissionais de Arte do Proarte)	0,5 por atividade	2,0			
V. RESULTADO DE PONTUAÇÃO					

Assinatura da Comissão de Avaliação	Assinatura da Comissão de Avaliação	RESULTADO	_____
Assinatura da Comissão de Avaliação	Assinatura da Comissão de Avaliação		
Assinatura da Comissão de Avaliação	Assinatura da Comissão de Avaliação		
Assinatura da Comissão de Avaliação	Assinatura da Comissão de Avaliação		
Assinatura do Candidato:			

ANEXO VII

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	23/01/2024
2	Inscrições dos candidatos presencial com o preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos especificados no Anexo V Local da Inscrição: <i>Escola Municipal Bemvinda Nunes Teixeira, situada à Rua Nicolau Vieira de Melo, 119 Centro - Guamaré/RN</i>	26, 29, 30/01/2024 08:00 as 12:00 13:00 as 17:00
3	Resultado Preliminar do Processo Seletivo da Análise de Títulos	02/02/2024
4	Recursos contra o Resultado Preliminar comissaoeavaliacao@guamare.rn.gov.br	03/02 a 04/02/2024 Até às 17:30 do dia 04/02/2024
5	RESULTADO FINAL	06/02/2024
6	HOMOLOGAÇÃO	06/02/2024
7	CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS	07 e 08/02/2024

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:FC67724F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 144/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 52/2023 – PMG/RN

Aos ,14 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TELXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 52/2023 e Nº de registro da licitação 192/2023 - Número processo 3399/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA		
CNPJ: 32.486.081/0001-78	Telefone: (37) 9 9151-3623	Email: macinicomercio@outlook.com
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 321 SALA 507, CENTRO, NOVA SERRANA/MG, CEP: 00000-000		
Representante: MARCELO DE PAULO MACINI - CPF: 086.170.216-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0038588 - Sapato Social Masculino Elástico Liso, em couro sintético, bico quadrado e Solado de borracha antiderrapante, NOS TAMANHOS 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44,46 E 48.	S	Par	120,00	90,000	10.800,00
11	0038589 - SAPATILHA FEMININA SOCIAL LISA, EM COURO SINTÉTICO, COM BICO E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, NOS TAMANHOS 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42.	S	Par	90,00	70,000	6.300,00

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA AS BANDAS DE MUSICAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARCELO DE PAULO MACINI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:EFCABDDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 151/2023– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 72/2023 – PMG/RN

Aos 18 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 72/2023 e Nº de registro da licitação 234/2023 - Número processo 4683/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA		
	Telefone:	
CNPJ:	(81)	Email:
08.674.752/0	30940444/	vendas@cirurgicamontebello.com.br/Email:licitacao@cirurgica

001-40	81)	montebello.com.br
30359050		
Endereço: RUA COSMORAMA, 710, BOA VIAGEM, Recife/PE, CEP: 51030-640		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007831 - ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	HIPOLABO	FRASCO	500,00	4,930	2.465,00
20	0007869 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	UNIAO QUIMIC	FRASCO	700,00	6,860	4.802,00
24	0039035 - CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA	UNIAO QUIMIC	Cápsula	80000,00	0,560	44.800,00
34	0039044 - FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA	MEDQUIMIC	Cápsula	7000,00	0,440	3.080,00
49	0008022 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML	HIPOLABO	FRASCO	6000,00	4,670	28.020,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JORGE LUIZ A. PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:32B05482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 155/2023 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 72/2023 – PMG/RN

Aos 18 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste

ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 72/2023 e Nº de registro de licitação 234/2023 - Número processo 4683/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA		
CNPJ: 08.077.211/0001-34	Telefone: (85) 3048-7322	Email: LICITACAO2@TSDISTRIBUIDORA.COM.BR
Endereço: Rua Manuel Arruda, 90, Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60842-090		
Representante: FLÁVIO ROBSON TIMBÓ SILVEIRA - CPF: 445.341.083-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0034317 - BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	NOE Fabricante: EUROFARM	FRASCO	500,00	25,760	12.880,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FLÁVIO ROBSON TIMBÓ SILVEIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4D0824E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº157/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 72/2023 – PMG/RN

Aos 18 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 72/2023 e Nº de registro da licitação 234/2023 - Número processo 4683/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 07.294.636/0001-32	Telefone: (71) 3021-5999/ (71) 3021-5972	Email: md.hospitalar@outlook.com
Endereço: Avenida Santiago de Compostela, 0, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA, CEP: 40279-150		
Representante: MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO - CPF: 044.648.675-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0039033 - CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	TEUT	Comprimi	60000,00	0,180	10.800,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E779C4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 159/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 72/2023 – PMG/RN

Aos 18 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 72/2023 e Nº de registro da licitação 234/2023 - Número processo 4683/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84 3217-5960 / 3611-3159	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0039043 - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG, COMPRIMIDO	GERMED LTD	Comprimi	20000,00	0,150	3.000,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B786FC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº160/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 72/2023 – PMG/RN

Aos 18 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 72/2023 e Nº de registro da licitação 234/2023 - Número processo 4683/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84) 3092- 8000/ (84) 3092-8000	Email: FISCAL@CONSULTORIAPRIME.COM.BR
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPÃO, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59070-600		
Representante: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0039042 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	zydu	Comprimi	2400,00	0,560	1.344,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F59E15EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº161/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 72/2023 – PMG/RN

Aos 18 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TELXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 72/2023 e Nº de registro da licitação 234/2023 - Número processo 4683/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: (47) 3366-7867	Email: conquistamedicamentos@gmail.com / vendas@conquistamedicamentos.com.br
Endereço: R PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO, CAMBORI/SC, CEP: 88340-001		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0007927 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	BELSPA Fabricante: BELFA	FRASCO	4000,00	5,990	23.960,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**

Publicado por:
 Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5FA9C4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº162/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 72/2023 – PMG/RN

Aos 18 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 72/2023 e Nº de registro da licitação 234/2023 - Número processo 4683/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 32.364.822/0001-48	Telefone: (54) 3712-2155	Email: terrasulmedicamentos@gmail.com
Endereço: Rua: Machado de Assis, 1355, BELA VISTA, RIO GRANDE DO SUL/RS, CEP: 99704-066		
Representante: MARIA FERRARI SPAZZINI - CPF: 883.741.060-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0039053 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA	celler Fabricante: cellera 10440022	Cápsula	1000,00	0,870	870,00
44	0039054 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG, CÁPSULA	rambax Fabricante: rambaxy 12352019	Cápsula	1000,00	1,330	1.330,00

– DO OBJETO**–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA****– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
 - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e
 - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA FERRARI SPAZZINI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C2034520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 152/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 72/2023 – PMG/RN

Aos 18 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 72/2023 e Nº de registro da licitação 234/2023 - Número processo 4683/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacionallicitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0039027 - ÁCIDO VALPROÍCO, 500 MG, COMPRIMIDO	BIOLA	Comprimi	6000,00	0,580	3.480,00
4	0039028 - AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	PRATI DONADUZZ	CAPSULA	90000,00	0,270	24.300,00
5	0007844 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZ	FRASCO	5000,00	5,200	26.000,00
8	0034315 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 70 ML	PRATI DONADUZZ	FRASCO	2500,00	19,090	47.725,00
27	0039038 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZ	Bisnaga	4000,00	1,000	4.000,00
29	0039040 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO	BELFA	Comprimi	80000,00	0,070	5.600,00
50	0039058 - PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	NEO QUIMIC	Comprimi	50000,00	0,170	8.500,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA DA C. MOURA NASCIMENTO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8B32BD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº153/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 72/2023 – PMG/RN

Aos 18 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 72/2023 e Nº de registro da licitação 234/2023 - Número processo 4683/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 - 3321-5054 / 3314- 5452	Email: RENATOFARMADISTRIBUIDORA@BOL.COM.BR
Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0039029 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, COMPRIMIDO	EM	Comprimi	10000,00	1,690	16.900,00
7	0007847 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75ML	EM	FRASCO	500,00	18,900	9.450,00
9	0039030 - ATORVASTATINA CALCICA, 40MG, COMPRIMIDO	EM	Comprimi	21600,00	0,550	11.880,00
14	0039031 - BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	CRISTÁLI	Comprimi	40000,00	0,220	8.800,00
15	0007864 - BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	EM	FRASCO	1000,00	9,900	9.900,00
17	0007866 - BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	EM	FRASCO	600,00	11,400	6.840,00
23	0013960 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	TEUT	FRASCO	4000,00	5,800	23.200,00
25	0039036 - CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	EM	Comprimi	4200,00	1,820	7.644,00
42	0039052 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CÁPSULA	EUROFARM	Cápsula	1000,00	0,430	430,00
47	0039057 - PIROXICAM, 20 MG, CÁPSULA	EM	Cápsula	80000,00	0,210	16.800,00
51	0039059 - TOPIRAMATO, 25 MG, COMPRIMIDO	EM	Comprimi	5000,00	0,160	800,00
52	0039060 - TOPIRAMATO, 50 MG, COMPRIMIDO	EM	Comprimi	6000,00	0,180	1.080,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FRANCISCO W. C. MONTEIRO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:68903E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 154/2023 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 72/2023 – PMG/RN

Aos 18 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 72/2023 e Nº de registro de licitação 234/2023 - Número processo 4683/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: (84) 3216-3970	Email: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com
Endereço: Rua São José, 1523, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630		
Representante: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.888.674-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0039055 - OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMIC Fabricante: UNIAO QUIMIC	Comprimi	4000,00	1,020	4.080,00
46	0039056 - OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	UNIAO QUIMIC	FRASCO	500,00	41,380	20.690,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:74C50C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 156/2023 – PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 72/2023 – PMG/RN

Aos 18 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 72/2023 e Nº de registro da licitação 234/2023 - Número processo 4683/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 54 3712 5441	Email: zaframedicamentos@gmail.com / ivanorzaions@gmail.com
Endereço: Rua: Espírito Santo, 1440, - Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0037626 - CABERGOLINA, 0,5 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZ	Comprimi	200,00	8,130	1.626,00
36	0039046 - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	ROCH	Comprimi	2000,00	2,430	4.860,00
37	0039047 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO	TEUT	Comprimi	4000,00	0,700	2.800,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

IVANOR ZAIONS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F0018FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 149/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 70/2023 – PMG/RN

Aos 14 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 70/2023 e Nº de registro da licitação 232/2023 - Número processo 4858/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ:33.618.090/0001-38	Telefon (84)96966714	e: Email: SOLIDACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM/ancoramedicamentos@ outlook.com.br
Endereço: RUA CIPRESTES, 7839 , PITIMBU, Natal/RN, CEP: 59067-560		
Representante: MELANIA THERCIA GURGEL DE CARVALHO MACEDO - CPF:045.667.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035871 - DENOSUMABE, 60MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA 1ML	Proli Fabricante:Amgen Manufacturin	Seringa	50,00	1.165,000	58.250,00
14	0039147 - LEUPRORRELINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO 3,75 MG, POLÍFILO P/INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Lectru Fabricante: Sando	FRASCO- A	6,00	311,170	1.867,02

– **DO OBJETO**

–MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS INJETÁVEIS.2

– **DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MELANIA THERCIA GURGEL DE CARVALHO MACEDO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4DC99F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO – CMS Nº. 003/2024

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário a Relação Municipal Essenciais-REMUME para o exercício 2024.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 003/2024 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANEXO I - Relação de Medicamentos do Componente Básico de assistência Farmacêutica

Classificação dos Princípios Ativos Padronizados em Guamaré com Base no Anatomical Therapeutic Chemical (ATC)

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Aparelho Digestivo e Metabolismo			
Cloridrato de Metformina	500 e 850 mg	comprimido	Biguanidas - antidiabético
Cloridrato de Metoclopramida	10 mg	comprimido	Propulsivo
	5 mg/ml	Solução injetável	Propulsivo
	4 mg/ml	solução oral	Propulsivo
Cloridrato de Ondansetrona	4 e 8mg	comprimido	Antiemético
Glibenclamida	5 mg	comprimido	Sulfoniúria - antidiabético
Gliclazida	30 mg	Comprimido de liberação prolongada	antidiabético
Glicerol	120 mg/ml	Solução Retal	Laxante
Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml	suspensão oral	Antiácido
Lactulose	667 mg/ml	xarope	Laxante
Nistatina	100.000 UI/ml	suspensão oral	Antifúngico
Omeprazol	20mg	cápsula	Inibidores da bomba de prótons - Tratamento de Úlcera Péptica
Sais para Reidratação Oral	NaCl, Glicose, KCl,	pó p/ solução oral	Antidiarréico
Sangue e Órgãos Hematopóéticos			
Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Ácido Acetilsalicílico	100 mg	comprimido	Inibidores da Agregação Plaquetária
Ácido Fólico	5 mg	comprimido	Antianêmico
Sulfato Ferroso	40 mg	comprimido	Antianêmico
	5 mg/ml	xarope	Antianêmico
	25 mg/ml	Solução oral	Antianêmico
Aparelho Cardiovascular			
Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Anlodipino	5 e 10 mg	comprimido	Bloqueador de Canais e Ca - antihipertensivo/Angina
Atenolol	50 e 100 mg	comprimido	Beta Bloqueadores seletivos - Vasoprotetor
Captopril	25 mg	comprimido	Inibidor de enzima - Antihipertensivo
Carvedilol	3,125, 6,25, 12,5 e 25 mg	comprimido	Alfa e betabloqueador - Vasoprotetor
Cloridrato de Amiodarona	200 mg	comprimido	Antiarrítmicos
Cloridrato de Propanolol	40mg	comprimido	Diurético
Verapamil	80 e 120 mg	comprimido	Antihipertensivo
Digoxina	0,25 mg	comprimido	Glicosídeo Cardíaco - Antiarrítmico e Insuficiência cardíaca
Espironolactona	25mg	comprimido	Diurético
Furosemida	40 mg	comprimido	Diurético
Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	Diurético
Losartana Potássica	50 mg	comprimido	Antihipertensivo
Maleato de Enalapril	5, 10 e 20 mg	comprimido	Inibidor de enzima - Antihipertensivo
Metildopa	250 mg	comprimido	Antihipertensivo
Sinvastatina	20 e 40 mg	comprimido	Redutores de Colesterol e Triglicerídeos
Succinato de Metoprolol	50 mg	comp de liberação prolongada	Beta Bloqueadores - Vasoprotetor
Medicamentos Dermatológicos			
Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Aciclovir	50 mg/g	creme	Antiviral
Cloridrato de Lidocaína	20 mg/g	gel	Anestésico tópico
Dexametasona	1 mg/g	creme	Corticóide
Óleo de Girassol		óleo	Emoliente
Pasta-d'água		Pasta	Emoliente
Permanganato de Potássio	100 mg	comprimido uso topico	antibiótico/antifúngico tópico
Sulfadiazina de prata	10 mg/g	creme	antibiótico tópico
Aparelho Geniturinário e Hormônios Sexuais			
Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Estriol	1 mg/g	creme vaginal	Estrogênios
Estrogênios Consugados	0,3 mg	comprimido	Estrogênios
Metronidazol	100 mg/g	gel vaginal	Antibacteriano
Nitrato de Miconazol	20 mg/g	creme vaginal	Antifúngico
Preparações Hormonais Sistêmicas			
Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Dexametasona	4 mg	comprimido	corticóide
	0,1 mg/ml	elixir	corticóide
Fosfato sódico de Prednisolona	1 e 3 mg/ml	solução oral	corticóide
Levotiroxina Sódica	25, 50 e 100 mcg	comprimido	Hormônio tireoideo
Prednisona	5 e 20 mg	comprimido	corticóide
Anti-infecciosos para uso sistêmico			

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Aciclovir	200 mg	comprimido	Antiviral
Amoxicilina	50 mg/ml	suspensão oral	Antibacteriano - betalactâmico
	500 mg	cápsula	Antibacteriano - betalactâmico
Amoxicilina + Clavulonato de Potássio	50 mg/ml + 12,5mg/ml	suspensão oral	Antibacteriano - betalactâmico
	500 mg + 125 ml	comprimido	Antibacteriano - betalactâmico
Azitromicina	500 mg	comprimido	Antibacteriano - Macrolídeo
	40 mg/ml	Pó para suspensão oral	Antibacteriano - Macrolídeo
Cefalexina	500 mg	comprimido	Antibacteriano - betalactâmico
	50 mg/ml	suspensão oral	Antibacteriano - betalactâmico
Ciprofloxacino	500 mg	comprimido	Antibacteriano - fluorquinolona
Cloridrato de Clindamicina	300 mg	cápsula	Antibacteriano - lincosamidas
Fluconazol	150 mg	cápsula	Antimicótico - triazólico
Metronidazol	250 mg	comprimido	Antibacteriano - Imidazólico
Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml	suspensão oral	Antibacteriano - Sulfonamidas
	400 mg + 80 mg	comprimido	Antibacteriano - Sulfonamidas

Sistema Musculoesquelético

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Alendronato de Sódio	70 mg	comprimido	Osteoporose
Diclofenaco Sódico	50 mg	comprimido	Antiinflamatório
Ibuprofeno	600 mg	comprimido	Antiinflamatório
	50 mg/ml	suspensão oral	Antiinflamatório

Sistema Nervoso

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Ácido Acetilsalicílico	500 mg	comprimido	Analgésico e Antipirético
Ácido Valpróico	250 e 500 mg	comprimido	Antiepiléptico
	50 mg/ml	xarope	Antiepiléptico
Carbamazepina	200 e 400mg	comprimido	Antiepiléptico
	20 mg/ml	suspensão oral	Antiepiléptico
Carbonato de Lítio	300 mg	comprimido	Antipsicótico
Clonazepam	2,5 mg/ml	solução oral	Antiepiléptico
Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	comprimido	Antidepressivo
Cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido	Antiparkinsoniano
Cloridrato de Clorpromazina	40 mg/ml	solução oral	Antipsicótico
	25 e 100mg	comprimido	Antipsicótico
Cloridrato de Clomipramina	10 e 25mg	Comprimido	Antidepressivo tricíclico
Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	cápsula	Antidepressivo
Decanoato de Haloperidol	50 mg/ml	solução injetável	Antipsicótico
Cloridrato de Nortriptilina	10, 25, 50 e 75mg	cápsula	Antidepressivo
Diazepam	5 e 10 mg	comprimido	Ansiolítico
Dipirona	500 mg	comprimido	Analgésico e Antipirético
	500 mg/ml	solução oral	Analgésico e Antipirético
Fenitofina	100 mg	comprimido	Antiepiléptico
Fenobarbital	100 mg	comprimido	Antiepiléptico
	40 mg/ml	solução oral	Antiepiléptico
Haloperidol	1 e 5 mg	comprimido	Antipsicótico
	2 mg/ml	solução oral	Antipsicótico
Levodopa + Carbidopa	200 + 50 mg	comprimido	Antiparkinsoniano
Paracetamol	200 mg/ml	solução oral	Analgésico e Antipirético

Medicamentos Antiparasitários

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Albendazol	40 mg/ml	suspensão oral	anti-helmíntico
	400 mg	comprimido mastigável	anti-helmíntico
Benzoilmetronidazol	40 mg/ml	suspensão oral	antiprotozoários
Ivermectina	6 mg	Comprimido	anti-helmíntico
Permetrina	10mg/ml e 50mg/mL	Loção	antiparasitário

Aparelho Respiratório

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	solução para inalação	antiasmáticos
Cloridrato de Prometazina	25 mg	comprimido	Anti-histamínico
Maleato de Dextrofeniramina	0,4 mg/ml	solução oral	Anti-histamínico
Salbutamol	100 mcg/dose	aerossol oral	antiasmáticos

Órgãos Sensitivos

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Hipromelose	3mg/mL	Solução Oftálmica	Lubrificante Oftálmico
Maleato de timolol	2,5 mg/mL (0,25%)	Solução Oftálmica	Tratamento de Glaucoma
Sulfato de gentamicina	5 mg/mL	Solução Oftálmica	Antibiótico oftalmológico
sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína	10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	Solução Otológica	Antibiótico otológico

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:0BEB37E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 71/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 71/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 654.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 64	02.003.04.123.0003.1018.4.6.90.71.1.500.0000	654.000,00
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		654.000,00
Total Parcial Suplementado:		654.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 46	02.003.04.122.0004.2017.3.1.90.13.1.500.0000	68.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		68.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 146	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.11.1.500.1001	31.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 147	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.13.1.500.1001	60.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 202	02.006.12.365.0012.2071.3.1.90.13.1.500.1001	66.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		157.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 308	02.009.15.452.0024.2033.3.1.90.11.1.500.0000	61.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 326	02.009.15.452.0024.2056.3.1.90.13.1.500.0000	68.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		129.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 427	03.001.10.301.0014.2036.3.1.90.13.1.500.1002	148.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 445	03.001.10.301.0014.2037.3.1.90.11.1.500.1002	138.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		286.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 620	04.001.08.244.0033.2045.3.1.90.13.1.669.0000	14.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		14.000,00
Total Parcial Reduzido:		654.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 29 de dezembro de 2023.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CNPJ. 08.094.708/0001-60

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços públicos essenciais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de cargos de caráter eliminatório e classificatório para preenchimento de cargos nas classes do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal.

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos organizados e executados pela Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Ipueira/RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, para preenchimento de 04 (quatro) vagas a serem distribuídas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
- 1.4. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

1.5. Quadro de vagas e carga horária.

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de vagas
Psicólogo - CRAS	40 horas	01
Médico - ESF	40 horas	01
Enfermeiro - ESF	40 horas	01
Dentista - ESF	40 horas	01

2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á através do Diário Oficial da FEMURN – www.diariomunicipal.com.br/femurn.

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo V e documentação determinada no item 10.1 deste edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.3.9. Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso IX do artigo 153 da Lei Complementar nº 03/2006;

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por um cargo.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente e presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário das **08:00 às 12:00** horas, no período de **26 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024**, exceto sábado, domingo e feriados.

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) pelo(a) próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.

3.6. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, deverão ser acondicionadas em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, o cargo pleiteado.

3.7. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Cédula de Identidade;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Nacional de Habitação, conforme área específica;
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.11. Será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00** mediante pagamento de boleto a ser emitido no ato da inscrição e com vencimento de pagamento até o dia 02 de fevereiro de 2024.

4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

- a) Análise curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV);
- b) Entrevista.

4.2. A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constante no Anexo V, deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita, mediante apresentação de: Experiência no exercício de atividades: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com o cargo pretendido, e ainda:

- a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;
- c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;

4.2.2. Diplomas de nível Médio ou Técnico, Graduação, Especialização: Cópia de Certificado ou Diploma e Histórico Escolar, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Ipuera, sigla CPSS, composta por um representante da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e um representante do Gabinete Civil, sendo designado pela portaria nº 202/2023, de 19 de dezembro de 2023, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

4.5. O(s) dia(s) e horários das entrevistas serão divulgados no dia **16 de fevereiro de 2024**, através do portal do município no Diário Oficial da FEMURN – www.diariomunicipal.com.br.

4.6. Na entrevista a CPSS atribuirá nota de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos.

4.7. Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 24 (vinte e quatro) pontos na entrevista.

5.0 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E ENTREVISTA

5.1 Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.

5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

5.5 A entrevista consistirá na realização de 05 (cinco) perguntas, relacionadas à área de atuação do candidato, e na análise dos itens constantes no Anexo V.

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

6.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de escolaridade e titulação;
- b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;
- c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso (a).

7.0. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) O edital;
- b) As inscrições;
- c) A análise curricular;
- d) A entrevista;
- e) Demais atos decisórios do certame.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até o dia **23 de fevereiro de 2024**, observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo V deste edital com as instruções nele constante;
- b) Entregar pessoalmente ou através de procuração na sede da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipuera.
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

8.0. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 60 (sessenta) pontos para o currículo, e 40 (quarenta) pontos para a entrevista.

8.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 6.0.

9.0. DO RESULTADO

9.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site do Diário Oficial da FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn, a partir do dia **29 de fevereiro de 2024**.

10.0. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade de cada Secretaria, das 8 horas às 12 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço, Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipuera-RN.

10.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

10.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

11.0. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nos Artigos 1º e 2º da LeiMunicipal nº 351/2009, de 06 de julho de 2009, quais sejam:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, somente nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I – assistência a situações de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos;

III – realização de recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental, jovens e adultos que a ele não tiverem acesso ou levantamento de dados do interesse do município;

IV – não preenchimento de vagas oferecidas em concurso público nos cargos e funções comprovadamente necessários para atender às necessidades inadiáveis a população até o decurso de tempo razoável para realização de novo certame;

V – substituição temporária de servidor nos casos em que não for possível atender por efetivo e/ou readequação do quadro, em face de:

a) licença prêmio;

b) licenças e afastamento por atestado médico;

c) férias;

d) licença maternidade e paternidade;

§ 1º - no caso do inciso IV o decurso do prazo mínimo para realização de novo certame importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização de ambas as partes;

§ 2º - nos casos do inciso V e alíneas, o retorno do licenciado importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização de ambas as partes;

11.2.2. Como condição para ser contratado no cargo para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

11.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

11.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

11.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

11.2.5. Estar em gozo dos direitos políticos;

11.2.6. Ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, mediante avaliação admissional a ser detalhada quando da nomeação para assunção ao cargo;

11.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à admissão até o número de vagas previstas para cada cargo e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao limite de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente, obedecendo sempre à ordem inicial de classificação.

12.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2024;

b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) comprovante de residência com bairro e CEP;

e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) cédula de identidade;

h) carteira de trabalho – CTPS;

i) cadastro de pessoa física – CPF;

j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;

l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;

m) original e cópia da carteira do Conselho de Classe específico do RN.

n) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br), as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, das 8h às 12h ou por telefones 3424-0086.

13.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré- admissionais.

13.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

13.6. O Processo Seletivo Simplificado referente a este edital terá prazo de validade de 01 ano, podendo ser prorrogado, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

Ipueira-RN, 23 de janeiro de 2024.

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
24/01/2024	Publicação do edital.
26/01/2024 a 02/02/2024	Período de inscrição presencial com entrega de currículo.
16/02/2024	Divulgação dos aprovados para as entrevistas, bem como o(s) dias(s) e horários da designação da entrevista no Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn)
19/02/2024	Divulgação dos resultados do processo seletivo simplificado no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn)
Até dia 23/02/2024	Prazo para apresentação de recurso.
27/02/2024	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado.
29/02/2024	Resultado final

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()			
DATA DE	NASCIMENTO:	SEXO:	
//			
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	

E-MAIL:	
ESTADO CIVIL:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
Assinatura do Candidato	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
EMISSOR:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
//	
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER: _____	
Assinatura e Carimbo do Responsável Pela Inscrição	

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO V – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR**1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 16 PONTOS**

Curso Técnico – 1,5 pontos

Graduação – 3,5 pontos

Pós-Graduação – 4,5 pontos

Mestrado – 6,5 pontos

2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 16 PONTOS

Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 08 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 ponto, máximo de 02 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 pontos, máximo de 06 pontos

3 – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 08 PONTOS

01 ponto por evento comprovado

4 – PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 04 PONTOS

01 ponto por cada publicação

5 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO – MÁXIMO 16 PONTOS

04 pontos por experiência comprovada

6 – ENTREVISTA – MÁXIMO 40 PONTOS

Postura Profissional – 0 a 8 pontos

Relacionamento Interpessoal – 0 a 4 pontos

Domínio do Conhecimento Técnico – 0 a 22 pontos

Autocontrole/Segurança – 0 a 3 pontos

Comunicação – 0 a 3 pontos

TOTAL DE 100 PONTOS**ANEXO VI – MODELO DE RECURSO****FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:
 CARGO PLEITEADO:
 RG: CPF:
 DATA DO PROTOCOLO:
 HORA DE ATENDIMENTO:
 JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do Candidato/Recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
 RG:
 Nº DA INSCRIÇÃO:
 CARGO PLEITEADO:
 Nº DO PROTOCOLO:
 HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e Carimbo do Funcionário Responsável Pelo Recebimento

ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Psicólogo - CRAS	RS 2.433,76	Nível superior em Psicologia, registrado no Conselho Regional Profissional.
Médico - ESF	RS 1.200,00 Gratificação (RS 10.000,00)	Nível superior em Medicina, registrado no Conselho Regional Profissional.
Enfermeiro -ESF	RS 2.433,76	Nível superior em Enfermagem, registrado no Conselho Regional Profissional.
Dentista - ESF	RS 2.433,76	Nível superior em Odontologia, registrado no Conselho Regional Profissional.

- PSICOLOGO

Atribuições: Psicologia Clínica e Educacional: a) colaborar com o corpo docente com conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; b) desenvolver trabalhos com docentes e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; c) elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação docente-discente, em situações acadêmicas específicas, visando por meio da ação coletiva e interdisciplinar à implementação de procedimentos de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; d) desenvolver programas de orientação profissional com os alunos, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; e) diagnosticar as dificuldades dos alunos e encaminhar aos serviços da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na Instituição, buscando a atuação integrada entre a Instituição e a comunidade; f) planejar, elaborar, executar e avaliar projetos sociais com a participação dos alunos; g) realizar trabalho em psicoterapia individual e em grupo, atendendo às necessidades dos alunos; h) realizar avaliações psicológicas e entrevistas, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos para com o corpo discente; i) participar de programas de pesquisa sobre saúde; j) atuar como facilitador no processo de inclusão e adaptação do aluno à Instituição; l) participar do planejamento e realizar atividades culturais, psico-educativa e de lazer, com o objetivo de propiciar a inclusão social do corpo discente; m) desenvolver atividades clínicas na área de terapia breve e psicopedagogia, com experiência voltadas para atendimento de adolescentes e adultos, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. As atividades do psicólogo no CRAS devem estar voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas. Intervir em situações de vulnerabilidades, dentro da Assistência Social, implica diretamente em promover e favorecer o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades. Temos, aqui, a necessidade de mudanças nos referenciais teórico-metodológicos, na fundamentação dos programas, projetos, serviços e benefícios que devem se dar em nova ótica, investindo-se no potencial humano. Esse investimento pode produzir superação e desenvolvimento, mas, para tanto, também são fundamentais mudanças na forma de compreendermos a pobreza e a maneira de atuarmos sobre ela, gerando, por meios dos vínculos estabelecidos no atendimento, e de um conjunto de ações potencializadoras, o rompimento do ciclo de pobreza, a independência dos benefícios oferecidos e a promoção da autonomia, na perspectiva da cidadania, tendo o indivíduo como integrante e participante ativo dessa construção.

-MÉDICO:

Atribuições: Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde, ao bem-estar social e à produção na área de veterinária, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, atribuições conforme estabelece a Lei 352/2009..

- ENFERMEIRO:

Atribuições: Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organizar e direcionar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nos setores onde estiver lotado; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral bem como do controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; assistir à gestante, parturiente e puérpera; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; execução do parto sem distocia; promover educação visando à melhoria de saúde da população, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, atribuições conforme estabelece a Lei 352/2009.

- DENTISTA:

Atribuições: Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde bucal e situações de risco mais comuns aos quais a população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde bucal; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde bucal do nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maiores complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência

integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à Saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações de saúde bucal, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, atribuições conforme estabelece a Lei 352/2009.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

ALISSON KEMIS DE ARAÚJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:219572EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 009/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.305,00(sete mil e trezentos e cinco reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.305,00 (sete mil e trezentos e cinco reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
35 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 6.800,00
Total da Ação:		R\$ 6.800,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.800,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
352 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 505,00
Total da Ação:		R\$ 505,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 505,00

Valor total Suplementado: R\$ 7.305,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 7.305,00 (sete mil e trezentos e cinco reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.800,00
Total da Ação:		R\$ 6.800,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.800,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE		
644 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 505,00
Total da Ação:		R\$ 505,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 505,00

Valor total da Anulação: R\$ 7.305,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/01/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BAF84A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2024 - SMAS

O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, torna pública a realização do Processo de Seleção Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de acordo com a Lei Municipal de nº 314/2020 para o recrutamento de bolsistas para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCF e no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no Município de Jaçanã/RN.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Bolsa-Monitoria no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) do Município de Jaçanã será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando proporcionar a complementação do quadro de profissionais do SUAS.

A Contratação de bolsistas em caráter temporário tem a finalidade de compor o quadro de facilitadores de oficinas do SCFV e PAIF, no desenvolvimento de múltiplas atividades comunitárias de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigida pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS.

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS reservará dotação orçamentária própria para execução das obrigações assumidas.

O processo seletivo será executado e acompanhado pelo corpo técnico e Gestão do SUAS na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) de Jaçanã/RN, seguindo os parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal de nº 314/2020 e pelo presente Edital e terá **validade de 01 (um) ano**.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Para participar do Processo de seleção, o(a) interessado(a) deve atender às exigências descritas no **Art. 6º da lei municipal 314/2020** que descreve os seguintes requisitos:

- experiência comprovada na monitoria/oficina escolhida através de certificados ou declarações;
- ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), observando este último o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- não estar prestando estágio em entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas presencialmente e gratuitamente, exclusivamente na **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**, localizado na Rua Francisco de Paula, 193 – Centro, Jaçanã/RN, no período compreendido entre os dias **25 e 26 de janeiro de 2024**, no horário das **08h00min às 12h00min**, devendo ser apresentados documentos comprobatórios dos requisitos elencados no item anterior.

A inscrição do(a) Bolsista implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e também disponível no site <https://www.jacana.rn.gov.br/>, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

A inexistência ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato.

As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia de documento de identificação oficial com foto;

Cópia do CPF;

Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

Declaração ou certificado de conclusão de ensino médio;

Histórico Escolar;

Declaração de disponibilidade de atuar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino e/ou vespertino, conforme os limites previstos na Lei (Anexo III);

Declaração de não participação em programas de estágio oferecidos por entidades privadas ou da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como não estar ocupando qualquer cargo público de natureza efetiva, comissionada ou contratada por tempo determinado (Anexo IV).

Os documentos elencados no item 3.5 deste edital serão autenticados pelo próprio servidor responsável pela recepção das inscrições sem qualquer custo, **com a apresentação do documento original**.

DAS VAGAS

O processo seletivo é destinado ao preenchimento de **03 (três) vagas imediatas** e formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A análise da documentação de inscrição dos(as) bolsistas será o primeiro critério de seleção, passando pelo crivo da equipe técnica da Gestão do SUAS, responsável pela seleção dos(as) classificados(as), desclassificando-se os(as) candidatos(as) que não apresentarem a integralidade dos documentos e exigências exigidos no item 3.5 deste edital.

A avaliação dos candidatos classificados por meio das etapas descritas no item 5.1 deste edital será realizada pela equipe técnica da Gestão do SUAS.

Os candidatos que tiverem sido classificados nas etapas previstas nos itens 5.1 e 5.2 deste edital passarão pela última etapa consistente na seleção final dos(as) bolsistas para comporem as 03 (três) vagas previstas neste instrumento e formação de cadastro de reserva.

Para se estabelecer a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) na última etapa de seleção, haverá a adoção do requisito do quadro abaixo:

Requisito	Pontuação
Declaração ou certidão comprobatória de experiência na área da oficina escolhida, com no mínimo 06 (seis) meses.	10 (dez) pontos a cada 06 (seis) meses, totalizando 60 (sessenta) pontos.
Total Geral	60 (sessenta) pontos

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior idade, e, persistindo, será realizado sorteio.

DO RESULTADO E DO RECURSO

O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN após o cumprimento das etapas previstas no item 5.

O candidato poderá interpor recurso por escrito, no **prazo de 01 (um) dia útil** após a divulgação do resultado, pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme endereço constante do item 3.1 deste edital.

O recurso será analisado pela Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Deferidos ou indeferidos os eventuais recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN e no Diário Oficial do Município (FEMURN).

O bolsista aprovado e classificado será convocado por meio do contato fornecido no ato da inscrição.

DO CADASTRAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Terá o(a) bolsista convocado(a), o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à sede da SMAS para assinatura do termo de compromisso de bolsista.

Os(as) bolsistas selecionados(as) e não convocados(as) para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, não havendo a obrigatoriedade de seu preenchimento.

Quando do cadastramento, o (a) candidato(a) aprovado(a) deverá comprovar a obediência a todos os requisitos estabelecidos no item 2 deste edital, sob pena de eliminação.

A assinatura do termo de compromisso de estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública.

O prazo de vigência da bolsa-motivador é de **1 (um) ano**, podendo haver prorrogação, desde que não exceda o máximo de **02 (dois) anos**.

O valor da remuneração do Bolsista, fixado em lei, corresponde a valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos deste Edital serão solucionados e decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN.

Jaçanã/RN, 23 de janeiro de 2024.

Janáina Andrade de Lima Venâncio

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO/BOLSISTA	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA-MONITORIA	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Facilitador de oficina de Música.	Ensino médio completo e experiência comprovada na área.	Responsável pela realização de Oficinas de convívio do SCFV e do PAIF no âmbito da música.	30 Horas Semanais	01 e CR
Facilitador de oficina de Artes (dança e teatro).	Ensino médio completo e experiência comprovada na área.	Responsável pela realização de Oficinas de convívio do SCFV e do PAIF no âmbito da arte (dança e teatro).	30 Horas Semanais	01 e CR
Facilitador de oficina de Esporte.	Ensino médio completo e experiência comprovada na área.	Responsável pela realização de Oficinas de convívio do SCFV e do PAIF no âmbito do esporte em geral.	30 Horas Semanais	01 e CR

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____;

Nº da Carteira de Identidade: _____, Órgão Emissor: _____;

CPF nº _____;

Endereço: _____;

_____, CEP: _____;

Telefone: (____) _____, e-mail: _____;

Bolsa para qual está concorrendo:

Facilitador de oficina de Música.

Facilitador de oficina de Artes (dança e teatro).

Facilitador de oficina de Esporte.

Declaro estar ciente das disposições contidas no Edital e possuir toda a documentação exigida para a função de bolsista-monitoria.

Jaçanã/RN, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade para realização de atividades de Bolsa-Monitoria em regime de 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias, no período matutino e/ou vespertino, conforme os limites estabelecidos na Lei.

Jaçaná/RN, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE ESTÁGIOS**

Eu, _____ declaro, sob as penas da lei, que não participo de qualquer programa de estágio oferecido por entidades privadas ou da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Jaçaná/RN, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1018C764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELEMINAR REFERENTE AO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAÇANÁ - RN.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELEMINAR REFERENTE AO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAÇANÁ - RN. REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 SME PARA O PERÍODO 2024.

A COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DE AVALIAÇÃO AO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO DE JAÇANÁ - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária Municipal de Educação, através da PORTARIA Nº 01/2024 SME, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, conforme seu Art 1º e 2º, com o INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR, de 33 de 23 de novembro de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL referente à PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAÇANÁ – RN. Segue os classificados:

Número de inscrição	Nome	Função	Escola	Classificação
---	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	Diretor Escolar Vice-Diretor	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (CRECHE PRO-INFÂNCIA)	-----
06 08	Djalma Santos de Oliveira Edvan Cleide Dantas Silva	Diretor Escolar Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL ANA CLEMENTINA DA CONCEIÇÃO	Classificado Classificada
10 07	Severino Risonar Lopes Luciene Félix de Oliveira	Diretor Escolar Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JESSE FREIRE FILHO	Classificado Classificada
02 01	Rosângela Barbosa da Silva Santos Mariluce de Oliveira Santos	Diretora Escolar Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL MIRIAM GOMES ROCHA VIEIRA	Classificado Classificada
05 09 11	Maria das Graças Dantas de Menezes Josiane Pereira da Silva Dallyne de Fátima Silva Felex	Diretora Escolar Vice-Diretora Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL OLINDINA ESTELITA DE MACEDO Vice-Diretora	Classificada Classificada Desclassificada Art 7º (c e f)
04 03	Joseane de Araújo Alciene Carolino Casado de Souza	Diretora Escolar Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL OSCAR CORDEIRO DA COSTA	Classificada Classificada

Jaçaná – RN, 23 de janeiro 2024

Comissão Intersetorial de Gestão Democrática

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA

Assessora de Sistemas e Prestações de contas

ROSÂNGELA SOUZA DOS SANTOS

Diretora de Supervisão e Orientação Escolar

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:42A9A2D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RREO – ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF

MUNICÍPIO DE JANDUÍS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2023 -			
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.820.000,00	41.820.000,00	7.132.495,66	17,06	30.373.037,75	72,63	11.446.962,25
Receitas Correntes	37.604.626,00	37.604.626,00	7.132.495,66	18,97	29.577.337,75	78,65	8.027.288,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871.345,00	871.345,00	89.805,85	10,31	695.552,42	79,83	175.792,58
Impostos	786.770,00	786.770,00	86.969,73	11,05	675.978,36	85,92	110.791,64
Taxas	64.575,00	64.575,00	2.836,12	4,39	19.574,06	30,31	45.000,94
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições	245.000,00	245.000,00	40.052,10	16,35	213.481,62	87,14	31.518,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00	245.000,00	40.052,10	16,35	213.481,62	87,14	31.518,38
Receita Patrimonial	281.784,00	281.784,00	136.549,67	48,46	456.837,83	162,12	-175.053,83
Valores Mobiliários	213.534,00	213.534,00	136.549,67	63,95	456.837,83	213,94	-243.303,83
Demais Receitas Patrimoniais	68.250,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00
Receita de Serviços	13.860,00	13.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.860,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.760,00	11.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.760,00
Outros Serviços	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Transferências Correntes	36.011.617,00	36.011.617,00	6.860.830,46	19,05	28.164.724,40	78,21	7.846.892,60
Transferências da União e de suas Entidades	28.449.708,00	28.449.708,00	5.195.128,72	18,26	20.666.458,91	72,64	7.783.249,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.213.454,00	4.213.454,00	750.584,89	17,81	2.820.950,30	66,95	1.392.503,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.348.455,00	3.348.455,00	915.116,85	27,33	4.677.315,19	139,69	-1.328.860,19
Outras Receitas Correntes	181.020,00	181.020,00	5.257,58	2,90	46.741,48	25,82	134.278,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	178.920,00	178.920,00	5.257,58	2,94	46.741,48	26,12	132.178,52
Demais Receitas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Receitas de Capital	4.215.374,00	4.215.374,00	0,00	0,00	795.700,00	18,88	3.419.674,00
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	95.700,00	45,57	114.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	95.700,00	0,00	-95.700,00
Alienação de Bens Imóveis	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Transferências de Capital	3.955.374,00	3.955.374,00	0,00	0,00	700.000,00	17,70	3.255.374,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.205.729,00	3.205.729,00	0,00	0,00	550.000,00	17,16	2.655.729,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	749.645,00	749.645,00	0,00	0,00	150.000,00	20,01	599.645,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.820.000,00	41.820.000,00	7.132.495,66	18,97	30.373.037,75	97,53	11.446.962,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.820.000,00	41.820.000,00	7.132.495,66	18,97	30.373.037,75	97,53	11.446.962,25
DÉFICIT (VI)¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					30.373.037,75		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESSAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.820.000,00	41.820.000,00	3.192.579,18	30.018.116,33	11.801.883,67	5.766.893,84	29.431.751,85	12.388.248,15	28.350.712,06	586.364,48
Despesas Correntes	31.427.219,00	33.876.007,78	2.689.219,89	28.035.493,00	5.840.514,78	5.530.743,78	27.920.409,84	5.955.597,94	26.932.294,29	115.083,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.652.973,00	20.247.505,31	1.860.529,59	18.447.103,28	1.800.402,03	3.483.730,03	18.447.103,28	1.800.402,03	18.291.789,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.111,00	7.111,00	0,00	0,00	7.111,00	0,00	0,00	7.111,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.767.135,00	13.621.391,47	828.690,30	9.588.389,72	4.033.001,75	2.047.013,75	9.473.306,56	4.148.084,91	8.640.505,17	115.083,16
Despesas de Capital	10.042.781,00	7.593.992,22	503.359,29	1.982.623,33	5.611.368,89	236.150,06	1.511.342,01	6.082.650,21	1.418.417,77	471.281,32
INVESTIMENTO	9.459.661,00	7.010.872,22	572.693,26	1.727.970,50	5.282.901,72	193.064,16	1.256.689,18	5.754.183,04	1.163.764,94	471.281,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	583.120,00	583.120,00	-69.333,97	254.652,83	328.467,17	43.085,90	254.652,83	328.467,17	254.652,83	0,00
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESSAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.820.000,00	41.820.000,00	3.192.579,18	30.018.116,33	11.801.883,67	5.766.893,84	29.431.751,85	12.388.248,15	28.350.712,06	586.364,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.820.000,00	41.820.000,00	3.192.579,18	30.018.116,33	11.801.883,67	5.766.893,84	29.431.751,85	12.388.248,15	28.350.712,06	586.364,48
SUPERÁVIT (XIII)				354.921,42			941.285,90		2.022.325,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	41.820.000,00	41.820.000,00	3.192.579,18	30.373.037,75	11.801.883,67	5.766.893,84	30.373.037,75	12.388.248,15	30.373.037,75	586.364,48

RESERVA DO RPPS												
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

###.406.734-##
 Prefeito Municipal

ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS

###.205.554-##
 Secretária Mun. De Finanças E Tributação

SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA

###.675.004-##
 Controlador Geral Do Município

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:00F7366D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO – ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2023 -
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.820.000,00	41.820.000,00	3.192.579,18	30.018.116,33	100,00	11.801.883,67	5.766.893,84	29.431.751,85	100,00	12.388.248,15	586.364,48
01 LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.365.000,00	-9.471,06	1.315.510,48	4,38	49.489,52	216.736,10	1.315.510,48	4,47	49.489,52	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.365.000,00	-9.471,06	1.315.510,48	4,38	49.489,52	216.736,10	1.315.510,48	4,47	49.489,52	0,00
02 JUDICIARIA	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.936.453,00	3.551.254,31	303.523,99	2.783.129,68	9,27	768.124,63	700.471,91	2.775.124,10	9,43	776.130,21	8.005,58
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.758.230,00	3.373.031,31	299.524,80	2.645.853,13	8,81	727.178,18	678.456,06	2.638.279,75	8,96	734.751,56	7.573,38
124 CONTROLE INTERNO	178.223,00	178.223,00	3.999,19	137.276,55	0,46	40.946,45	22.015,85	136.844,35	0,46	41.378,65	432,20
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.003.890,00	2.170.965,00	156.278,19	1.282.255,99	4,27	888.709,01	223.346,59	1.268.747,40	4,31	902.217,60	13.508,59
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	487.200,00	715.880,00	71.949,95	600.749,01	2,00	115.130,99	101.146,96	599.912,36	2,04	115.967,64	836,65
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	222.509,00	226.124,00	19.203,53	144.946,21	0,48	81.177,79	25.545,65	144.081,60	0,49	82.042,40	864,61
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.294.181,00	1.228.961,00	65.124,71	536.560,77	1,79	692.400,23	96.653,98	524.753,44	1,78	704.207,56	11.807,33
10 SAÚDE	13.760.321,00	13.752.753,92	865.685,67	8.890.897,10	29,62	4.861.856,82	1.545.047,64	8.577.821,66	29,14	5.174.932,26	313.075,44
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.953.676,00	3.348.139,66	338.246,25	2.502.316,56	8,34	845.823,10	373.398,65	2.227.841,60	7,57	1.120.298,06	274.474,96
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.163.402,00	6.776.940,96	317.129,10	3.341.565,77	11,13	3.435.375,19	627.397,51	3.321.021,42	11,28	3.455.919,54	20.544,35
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.815.792,00	2.833.672,30	161.585,93	2.527.023,33	8,42	306.648,97	435.446,06	2.511.970,81	8,53	321.701,49	15.052,52
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	521.826,00	381.376,00	18.659,07	196.476,12	0,65	184.899,88	36.495,95	196.476,12	0,67	184.899,88	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	305.625,00	412.625,00	30.065,32	323.515,32	1,08	89.109,68	72.309,47	320.511,71	1,09	92.113,29	3.003,61
12 EDUCAÇÃO	9.026.685,00	11.266.694,44	1.689.851,83	10.690.011,37	35,61	576.683,07	2.105.710,06	10.461.095,75	35,54	805.598,69	228.915,62
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.321.018,00	1.168.136,48	60.838,40	1.125.212,56	3,75	42.923,92	201.744,80	1.111.271,76	3,78	56.864,72	13.940,80
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	361.115,00	574.765,00	35.709,63	501.547,48	1,67	73.217,52	100.340,40	495.105,83	1,68	79.659,17	6.441,65
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.908.222,00	4.960.401,25	1.008.857,33	4.749.633,03	15,82	210.768,22	1.036.730,43	4.561.948,76	15,50	398.452,49	187.684,27
362 ENSINO MÉDIO	5.198,00	5.198,00	0,00	0,00	0,00	5.198,00	0,00	0,00	0,00	5.198,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.966.840,00	4.060.464,71	540.034,69	3.876.639,52	12,91	183.825,19	697.613,28	3.855.790,62	13,10	204.674,09	20.848,90
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	216.405,00	461.922,00	44.411,78	436.978,78	1,46	24.943,22	69.281,15	436.978,78	1,48	24.943,22	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	247.887,00	35.807,00	0,00	0,00	0,00	35.807,00	0,00	0,00	0,00	35.807,00	0,00
13 CULTURA	888.290,00	816.367,00	26.242,65	263.173,83	0,88	553.193,17	112.884,46	261.405,98	0,89	554.961,02	1.767,85
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.000,00	152.255,41	0,00	0,00	0,00	152.255,41	0,00	0,00	0,00	152.255,41	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	661.290,00	664.111,59	26.242,65	263.173,83	0,88	400.937,76	112.884,46	261.405,98	0,89	402.705,61	1.767,85
14 DIREITO DA CIDADANIA	52.000,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E	52.000,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00

DIFUSOS											
15 URBANISMO	3.689.942,00	3.435.092,00	89.279,79	1.893.683,32	6,31	1.541.408,68	316.616,47	1.880.957,92	6,39	1.554.134,08	12.725,40
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.022.448,00	965.057,00	83.787,76	786.150,93	2,62	178.906,07	131.785,04	773.425,53	2,63	191.631,47	12.725,40
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.113.059,00	1.038.650,00	96,62	45.500,92	0,15	993.149,08	4.837,12	45.500,92	0,15	993.149,08	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.316.550,00	1.302.250,00	5.395,41	1.062.031,47	3,54	240.218,53	179.994,31	1.062.031,47	3,61	240.218,53	0,00
695 TURISMO	237.885,00	129.135,00	0,00	0,00	0,00	129.135,00	0,00	0,00	0,00	129.135,00	0,00
17 SANEAMENTO	282.975,00	131.375,00	0,00	0,00	0,00	131.375,00	0,00	0,00	0,00	131.375,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	282.975,00	131.375,00	0,00	0,00	0,00	131.375,00	0,00	0,00	0,00	131.375,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	294.700,00	347.250,00	48.491,88	259.602,09	0,86	87.647,91	74.572,83	259.227,09	0,88	88.022,91	375,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	294.700,00	347.250,00	48.491,88	259.602,09	0,86	87.647,91	74.572,83	259.227,09	0,88	88.022,91	375,00
20 AGRICULTURA	1.964.620,00	1.982.155,00	122.719,66	941.595,52	3,14	1.040.559,48	142.817,30	937.151,52	3,18	1.045.003,48	4.444,00
605 ABASTECIMENTO	121.790,00	908,00	0,00	0,00	0,00	908,00	0,00	0,00	0,00	908,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.842.830,00	1.981.247,00	122.719,66	941.595,52	3,14	1.039.651,48	142.817,30	937.151,52	3,18	1.044.095,48	4.444,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	97.090,00	205.590,00	7.044,00	113.416,99	0,38	92.173,01	82.194,00	113.416,99	0,39	92.173,01	0,00
695 TURISMO	97.090,00	205.590,00	7.044,00	113.416,99	0,38	92.173,01	82.194,00	113.416,99	0,39	92.173,01	0,00
26 TRANSPORTE	27.720,00	10.185,00	0,00	0,00	0,00	10.185,00	0,00	0,00	0,00	10.185,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	27.720,00	10.185,00	0,00	0,00	0,00	10.185,00	0,00	0,00	0,00	10.185,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	562.555,00	133.175,62	3.547,00	110.467,58	0,37	22.708,04	0,00	106.920,58	0,36	26.255,04	3.547,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	562.555,00	133.175,62	3.547,00	110.467,58	0,37	22.708,04	0,00	106.920,58	0,36	26.255,04	3.547,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.275.884,00	2.272.842,71	-110.614,42	1.474.372,38	4,91	798.470,33	246.496,48	1.474.372,38	5,01	798.470,33	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.275.884,00	2.272.842,71	-110.614,42	1.474.372,38	4,91	798.470,33	246.496,48	1.474.372,38	5,01	798.470,33	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.820.000,00	41.820.000,00	3.192.579,18	30.018.116,33	100,00	11.801.883,67	5.766.893,84	29.431.751,85	100,00	12.388.248,15	586.364,48
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO			ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS			SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA					
###.406.734-##			###.205.554-##			###.675.004-##					
Prefeito Municipal			Secretária Mun. De Finanças E Tributação			Controlador Geral Do Municipio					

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: B72A9D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00			
Ativo	0,00		0,00			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00			
Ativo	0,00		0,00			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita Patrimonial	0,00		0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00			
Receita de Serviços	0,00		0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00				

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					

Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

###.406.734-##

Prefeito Municipal

ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS

###.205.554-##

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA

###.675.004-##

Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0056109B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO – ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.614.626,00	29.585.186,47
IPTU	871.345,00	695.552,42
ISS	225.965,00	42.229,00
ITBI	201.810,00	168.809,15
IRRF	24.885,00	21.940,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	334.110,00	442.999,80
Receitas de Contribuições	84.575,00	19.574,06
Receita Patrimonial	245.000,00	213.481,62
Aplicações Financeiras (II)	281.784,00	456.837,83
Outras Receitas Patrimoniais	213.534,00	456.837,83
Transferências Correntes	68.250,00	0,00
Cota-Parte do FPM	36.021.617,00	28.172.573,12
Cota-Parte do ICMS	17.233.874,00	12.893.560,93
Cota-Parte do IPVA	3.400.000,00	2.401.724,45
Cota-Parte do ITR	151.200,00	99.266,15
Transferências da LC 61/1989	10.500,00	892,94
Transferências do FUNDEB	10.080,00	4.959,54
Outras Transferências Correntes	4.151.071,00	6.281.248,62
Demais Receitas Correntes	11.064.892,00	6.490.920,49
Outras Receitas Financeiras(III)	194.880,00	46.741,48
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	194.880,00	46.741,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	37.401.092,00	29.128.348,64
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	4.215.374,00	795.700,00
Amortização de Empréstimos (IX)	50.000,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	210.000,00	95.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	210.000,00	95.700,00
Convênios	3.955.374,00	700.000,00
Outras Transferências de Capital	1.684.525,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.270.849,00	700.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	4.165.374,00	795.700,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
	41.566.466,00	29.924.048,64

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.566.466,00	29.924.048,64
--	---------------	---------------

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.876.007,78	28.035.493,00	27.920.409,84	26.932.294,29	218.730,28	131.664,96	131.664,96
Pessoal e Encargos Sociais	20.247.505,31	18.447.103,28	18.447.103,28	18.291.789,12	14.650,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.621.391,47	9.588.389,72	9.473.306,56	8.640.505,17	204.079,40	131.664,96	131.664,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.868.896,78	28.035.493,00	27.920.409,84	26.932.294,29	218.730,28	131.664,96	131.664,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.593.992,22	1.982.623,33	1.511.342,01	1.418.417,77	78.391,31	328.811,98	327.912,98
Investimentos	7.010.872,22	1.727.970,50	1.256.689,18	1.163.764,94	78.391,31	328.811,98	327.912,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	583.120,00	254.652,83	254.652,83	254.652,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.010.872,22	1.727.970,50	1.256.689,18	1.163.764,94	78.391,31	328.811,98	327.912,98
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.229.769,00	29.763.463,50	29.177.099,02	28.096.059,23	297.121,59	460.476,94	459.577,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.229.769,00	29.763.463,50	29.177.099,02	28.096.059,23	297.121,59	460.476,94	459.577,94
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.071.289,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.071.289,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	456.837,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.528.127,71

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.583.915,65	0,00
DEDUÇÕES (XL)	3.864.391,57	-1.081.938,79
Disponibilidade de Caixa	3.864.391,57	-1.081.938,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.163.418,28	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	299.026,71	1.081.938,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-280.475,92	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-280.475,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	782.912,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	502.436,16	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	45.598,33	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:73F54928

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	786.770,00	675.978,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	225.965,00	42.229,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	24.885,00	21.940,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	201.810,00	168.809,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	334.110,00	442.999,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.769.567,00	18.943.408,85
2.1- Cota-Parte FPM	21.254.842,00	15.742.888,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.104.842,00	14.330.958,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	1.411.930,09
2.2- Cota-Parte ICMS	4.250.000,00	3.007.714,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.600,00	6.125,87
2.4- Cota-Parte ITR	13.125,00	1.114,66
2.5- Cota-Parte IPVA	189.000,00	124.082,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	61.481,90
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.556.337,00	19.619.387,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.923.913,40	3.489.371,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.715.170,85	1.398.551,05

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.232.954,00	6.376.960,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.366.830,00	4.773.027,13
6.1.1- Principal	3.348.455,00	4.677.315,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.375,00	95.711,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	102.606,00	0,00
6.2.1- Principal	100.576,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.030,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	714.679,00	1.603.933,43
6.3.1- Principal	653.201,00	1.603.933,43
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	61.478,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	48.839,00	0,00
6.4.1- Principal	48.839,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.575.458,40)	1.187.943,53

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		342.105,69
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		342.105,69
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		6.719.066,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.259.114,53	6.191.724,26	6.167.696,26	6.162.677,26	24.028,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.710.540,44	5.667.354,73	5.667.354,73	5.667.354,73	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.622.108,68	2.595.584,35	2.595.584,35	2.595.584,35	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.708.400,76	2.695.481,96	2.695.481,96	2.695.481,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	380.031,00	376.288,42	376.288,42	3.742,58	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	548.574,09	524.369,53	500.341,53	24.204,56	24.028,00
10.2.1- Educação Infantil	395.093,81	391.368,25	376.812,25	3.725,56	14.556,00
10.2.2- Ensino Fundamental	133.001,28	133.001,28	123.529,28	0,00	9.472,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	20.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.191.724,26	6.167.696,26	6.162.677,26	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.752.434,97	4.752.434,97	4.752.434,97	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.439.289,29	1.415.261,29	1.410.242,29	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.667.354,73	5.667.354,73	5.667.354,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.366.914,79	1.352.358,79	1.347.339,79	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	385.060,41	370.504,41	365.485,41	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.463.872,39	5.667.354,73	5.667.354,73	88,87
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	801.966,72	1.366.914,79	1.366.914,79	85,22
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	240.590,01	385.060,41	385.060,41	24,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR APLICADO(o)	VALOR APLICADO AJUSTE(p)	VR NÃO EXCEDENTE AO PERMITIDO(q)	% APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	637.696,06	185.236,30	185.236,30	0,00	2,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	477.939,99	219.842,77	0,00	0,00	219.842,77	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	403.258,19	177.021,07	0,00	0,00	177.021,07	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	74.681,80	42.821,70	0,00	0,00	42.821,70	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.678.842,50	3.321.116,03	3.292.861,23	3.041.044,32	28.254,80	
20.1- Educação Infantil	890.247,74	739.812,55	733.519,65	688.104,23	6.292,90	
20.2- Ensino Fundamental	1.533.239,28	1.398.807,56	1.390.786,46	1.229.439,19	8.021,10	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	71.891,00	57.283,36	57.283,36	57.283,36	0,00	
20.4- Educação Especial	15.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.168.136,48	1.125.212,56	1.111.271,76	1.066.217,54	13.940,80	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.374.972,03	9.888.925,30	9.830.200,85	9.501.913,25	58.724,45
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.943.257,23	3.726.765,15	3.705.916,25	3.655.481,83	20.848,90
21.1.1- Creche	3.476.797,52	3.316.245,77	3.295.396,87	3.268.238,97	20.848,90
21.1.2- Pré-escola	466.459,71	410.519,38	410.519,38	387.242,86	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.431.714,80	6.162.160,15	6.124.284,60	5.846.431,42	37.875,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	3.321.116,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.489.371,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	7.120,94
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.803.366,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.904.846,80	6.803.366,75	34,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	187.965,84	180.844,90	180.844,90	7.120,94	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	129.810,84	122.689,90	122.689,90	7.120,94	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	58.155,00	58.155,00	58.155,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	656.090,00	355.919,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	489.925,00	355.919,68
31.1.1- Salário-Educação	138.075,00	107.105,44

31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	114.600,00	108.382,80
31.1.4 - PNATE	72.870,00	33.484,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	164.380,00	106.946,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	166.165,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.328.737,41	1.177.171,08	1.000.538,26	811.577,55	176.632,82
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	153.014,48	149.874,37	149.874,37	149.874,37	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	585.759,93	522.342,23	352.151,06	251.748,57	170.191,17
32.3- ENSINO MÉDIO	5.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	3.407,00	3.407,00	3.407,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	574.765,00	501.547,48	495.105,83	406.547,61	6.441,65

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.266.694,44	10.690.011,37	10.461.095,75	10.015.299,13	228.915,62
33.1- Despesas Correntes	10.271.574,90	9.724.208,40	9.679.527,10	547.366,50	44.681,30
33.1.1- Pessoal Ativo	7.211.043,58	7.028.752,10	7.028.752,10	182.291,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.060.531,32	2.695.456,30	2.650.775,00	365.075,02	44.681,30
33.2- Despesas de Capital	995.119,54	965.802,97	781.568,65	29.316,57	184.234,32
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	995.119,54	965.802,97	781.568,65	29.316,57	184.234,32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	342.105,69	8.520,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.376.960,56	107.105,44
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.220.832,26	111.094,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	498.233,99	4.531,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	51.000,00	2.190,02
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	329.526,86	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	219.707,13	6.721,48
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

###.406.734-##

Prefeito Municipal

ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS

###.205.554-##

Secretária Mun. de Finanças e Tributação

SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA

###.675.004-##

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C1D1AE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.593.992,22	1.982.623,33	5.611.368,89

Investimentos	7.010.872,22	1.727.970,50	5.282.901,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	583.120,00	254.652,83	328.467,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.593.992,22	1.982.623,33	5.611.368,89
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.593.992,22	1.982.623,33	5.611.368,89

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO ###.406.734-##	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS ###.205.554-##	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA ###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DFE27559

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2023 -
Exercício Financeiro: 2023							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receitas Realizadas (b)		Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	210.000,00			95.700,00		114.300,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			95.700,00		-95.700,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	210.000,00			0,00		210.000,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIif + IIg))		Saldo (k) = (IIIi+IIIj) Atual	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

###.406.734-##

Prefeito Municipal

ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS

###.205.554-##

Secretária Mun. de Finanças e Tributação

SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA

###.675.004-##

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0A06E6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	786.770,00	786.770,00	675.978,36	85,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	225.965,00	225.965,00	42.229,00	18,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.885,00	24.885,00	21.940,41	88,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	201.810,00	201.810,00	168.809,15	83,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	334.110,00	334.110,00	442.999,80	132,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.569.567,00	24.569.567,00	17.531.478,76	71,35
Cota-Parte FPM	20.104.842,00	20.104.842,00	14.330.958,75	71,28
Cota-Parte ITR	13.125,00	13.125,00	1.114,66	8,49
Cota-Parte IPVA	189.000,00	189.000,00	124.082,76	65,65
Cota-Parte ICMS	4.250.000,00	4.250.000,00	3.007.714,82	70,76
Cota-Parte IPI-Exportação	12.600,00	12.600,00	6.125,87	48,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	61.481,90	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.356.337,00	25.356.337,00	18.207.457,12	71,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a
---	---------	---------	----------	----------	----------------	-----------------------

SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		Até o Período		Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	(f)	%(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	883.826,00	1.069.976,91	742.937,92	69,43	742.937,92	69,43	742.937,92	69,43	0,00
Despesas Correntes	676.412,00	895.171,44	691.261,45	77,22	691.261,45	77,22	691.261,45	77,22	0,00
Despesas de Capital	207.414,00	174.805,47	51.676,47	29,56	51.676,47	29,56	51.676,47	29,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.458.450,00	2.409.880,00	2.236.362,07	92,79	2.231.867,42	92,61	2.227.278,97	92,42	4.494,65
Despesas Correntes	1.443.382,00	2.365.960,00	2.199.120,60	92,94	2.197.648,95	92,88	2.193.060,50	92,69	1.471,65
Despesas de Capital	15.068,00	43.920,00	37.241,47	84,79	34.218,47	77,91	34.218,47	77,91	3.023,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.776,00	526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.513,00	263,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	263,00	263,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.750,00	208.750,00	190.179,54	91,10	190.179,54	91,10	190.179,54	91,10	0,00
Despesas Correntes	136.750,00	208.750,00	190.179,54	91,10	190.179,54	91,10	190.179,54	91,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.029.271,00	2.335.071,82	1.907.992,09	81,71	1.902.507,13	81,47	1.868.098,17	80,00	5.484,96
Despesas Correntes	2.929.703,00	2.281.503,82	1.907.992,09	83,62	1.902.507,13	83,38	1.868.098,17	81,88	5.484,96
Despesas de Capital	99.568,00	53.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.556.073,00	6.024.204,73	5.077.471,62	84,28	5.067.492,01	84,11	5.028.494,60	83,47	9.979,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.077.471,62	5.067.492,01	5.028.494,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.077.471,62	5.067.492,01	5.028.494,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.731.118,57	2.731.118,57	2.731.118,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.731.118,57	2.731.118,57	2.731.118,57
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.346.353,05	2.336.373,44	2.336.373,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,88	27,83	27,61

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.731.118,57	5.077.471,62	0,00	431.566,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	394.275,18	0,00	0,00	369.601,91	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.465.167,00	6.465.167,00	4.284.776,41	66,27
Proveniente da União	5.378.894,00	5.378.894,00	4.284.776,41	79,65
Proveniente dos Estados	1.086.273,00	1.086.273,00	0,00	0,00

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.465.167,00	6.465.167,00	4.284.776,41	66,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.279.576,00	5.706.964,05	2.598.627,85	45,53	2.578.083,50	45,17	2.512.497,02	44,02	20.544,35
Despesas Correntes	3.929.435,00	4.031.848,09	2.582.382,85	64,04	2.561.838,50	63,54	2.496.252,02	61,91	20.544,35
Despesas de Capital	2.350.141,00	1.675.115,96	16.245,00	0,96	16.245,00	0,96	16.245,00	0,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	357.342,00	423.792,30	290.661,26	68,58	280.103,39	66,09	267.378,54	63,09	10.557,87
Despesas Correntes	315.279,00	381.729,30	290.661,26	76,14	280.103,39	73,37	267.378,54	70,04	10.557,87
Despesas de Capital	42.063,00	42.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	474.050,00	380.850,00	196.476,12	51,58	196.476,12	51,58	196.476,12	51,58	0,00
Despesas Correntes	431.975,00	296.775,00	142.201,72	47,91	142.201,72	47,91	142.201,72	47,91	0,00
Despesas de Capital	42.075,00	84.075,00	54.274,40	64,55	54.274,40	64,55	54.274,40	64,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	168.875,00	203.875,00	133.335,78	65,40	130.332,17	63,92	129.149,72	63,34	3.003,61
Despesas Correntes	167.300,00	202.300,00	133.335,78	65,90	130.332,17	64,42	129.149,72	63,84	3.003,61
Despesas de Capital	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	924.405,00	1.013.067,84	474.324,47	46,82	205.334,47	20,26	205.334,47	20,26	268.990,00
Despesas Correntes	426.305,00	358.466,08	205.334,47	57,28	205.334,47	57,28	205.334,47	57,28	0,00
Despesas de Capital	498.100,00	654.601,76	268.990,00	41,09	0,00	0,00	0,00	0,00	268.990,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.204.248,00	7.728.549,19	3.693.425,48	47,78	3.390.329,65	43,86	3.310.835,87	42,83	303.095,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.163.402,00	6.776.940,96	3.341.565,77	49,30	3.321.021,42	49,00	3.255.434,94	48,03	20.544,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.815.792,00	2.833.672,30	2.527.023,33	89,17	2.511.970,81	88,64	2.494.657,51	88,03	15.052,52
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	521.826,00	381.376,00	196.476,12	51,51	196.476,12	51,51	196.476,12	51,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	305.625,00	412.625,00	323.515,32	78,40	320.511,71	77,67	319.329,26	77,38	3.003,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.953.676,00	3.348.139,66	2.382.316,56	71,15	2.107.841,60	62,95	2.073.432,64	61,92	274.474,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.760.321,00	13.752.753,92	8.770.897,10	63,77	8.457.821,66	61,49	8.339.330,47	60,63	313.075,44

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
 Código Identificador:A1C2228D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO – ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:24AE134E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 6/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.820.000,00
Previsão Atualizada	41.820.000,00
Receitas Realizadas	30.373.037,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.820.000,00
Dotação Atualizada	41.820.000,00
Despesas Empenhadas	30.018.116,33
Despesas Liquidadas	29.431.751,85
Despesas Pagas	28.350.712,06
Superávit Orçamentário	941.285,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.018.116,33
Despesas Liquidadas	29.431.751,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.577.337,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.177.337,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.365.162,80
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.071.289,88	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-280.475,92	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	299.026,71	1.905,12	297.121,59	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	511.002,11	48.021,17	459.577,94	3.403,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	810.028,82	49.926,29	756.699,53	3.403,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		6.803.366,75	25,00	34,67
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.667.354,73	70,00	88,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		1.366.914,79	50,00	85,22
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		385.060,41	15,00	24,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	50.000,00	
Despesa de Capital Líquida		1.982.623,33	5.611.368,89	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			5.067.492,01	% Mínimo a Aplicar no Exercício
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado Até o Bimestre
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	27,88
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA		
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##		
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município		

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9B639749

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF - ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.PDF

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período de Referência: 3º Quadrimestre		Exercício: 2023			
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.583.915,65	3.476.302,84	3.407.290,83	3.329.262,82	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.583.915,65	3.476.302,84	3.407.290,83	3.329.262,82	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.583.915,65	3.476.302,84	3.407.290,83	3.329.262,82	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	3.551.438,80	3.449.072,84	3.387.056,63	3.316.036,42	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	32.476,85	27.230,00	20.234,20	13.226,40	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	3.864.391,57	3.095.187,67	2.930.083,32	4.333.684,27	
Disponibilidade de Caixa	3.864.391,57	3.095.187,67	2.930.083,32	4.333.684,27	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.163.418,28	3.283.730,37	3.164.038,24	5.797.158,36	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	299.026,71	1.905,12	1.905,12	1.081.938,79	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	186.637,58	232.049,80	381.535,30	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-280.475,92	381.115,17	477.207,51	-1.004.421,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.446.932,70	26.108.215,49	25.648.130,70	29.577.337,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	887.050,00	887.050,00	238.750,00	400.000,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.559.882,70	25.221.165,49	25.409.380,70	29.177.337,75	
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	14,59	13,78	13,40	11,41	
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-1,10	1,51	1,86	-3,39	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	29.471.859,24	30.265.398,59	30.491.256,84	35.012.805,30	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.524.673,32	27.238.858,73	27.442.131,16	31.511.524,77	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADO	511.002,11	77.422,25	42.218,64	588.868,48	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:19289B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF - ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40, § 1º) - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.446.932,70	26.108.215,49	25.648.130,70	29.577.337,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	887.050,00	887.050,00	238.750,00	400.000,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.559.882,70	25.221.165,49	25.409.380,70	29.177.337,75
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.403.174,19	5.548.656,41	5.590.063,75	6.419.014,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	1.069.828,49	1.098.633,97	1.106.832,62	1.270.964,83
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:38DF2184

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'D' - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.PDF

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: 3º Quadrimestre		Exercício: 2023	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		29.577.337,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		400.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		29.177.337,75	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.668.374,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.201.536,64	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.042.413,64	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0B614F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF - ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado										Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (b + c + d + e) - f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Restos a Pagar De Exercício (c)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	753.294,96	899,00	672.130,40	0,00	83.344,99	0,00	-3.079,43	0,00	0,00	-3.079,43
Recursos não Vinculados de Impostos	753.294,96	899,00	672.130,40	0,00	83.344,99	0,00	-3.079,43	0,00	0,00	-3.079,43
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.043.863,40	0,00	406.962,39	2.504,00	384.634,11	0,00	4.249.762,90	0,00	0,00	4.249.762,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	128.884,90	0,00	8.853,64	0,00	2.257,81	0,00	117.773,45	0,00	0,00	117.773,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	891.268,98	0,00	83.803,82	0,00	5.580,75	0,00	801.884,41	0,00	0,00	801.884,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	161.677,99	0,00	170.678,54	0,00	-332.356,53	0,00	0,00	-332.356,53
Transferências do FUNDEB	219.707,13	0,00	5.019,00	0,00	89.250,83	0,00	125.437,30	0,00	0,00	125.437,30
Outros Recursos Vinculados à Educação	805.140,78	0,00	34.887,65	2.504,00	727,57	0,00	767.021,56	0,00	0,00	767.021,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	34.408,96	0,00	102.993,73	0,00	-137.402,69	0,00	0,00	-137.402,69
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.998.861,61	0,00	78.311,33	0,00	13.144,88	0,00	2.907.405,40	0,00	0,00	2.907.405,40
TOTAL (III) = (I) + (II)	5.797.158,36	899,00	1.079.092,79	2.504,00	467.979,10	0,00	4.246.683,47	0,00	0,00	4.246.683,47

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:08E1320C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2023

3º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	29.577.337,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.177.337,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.365.162,80	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.910.950,89	56,09
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	15.317.187,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.551.328,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	13.785.469,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.004.421,45	-3,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.012.805,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.419.014,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.668.374,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.042.413,64	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	4.246.683,47

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6CB0893B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 026/2023**

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Pregão Eletrônico - 026/2023

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.175.908/0001-12 - Endereço: Rua Profª Zeldá C. Cursi Mastriani, 265-A - CEP: 86182530 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 3254-6426

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: PERMANENTE, TIPO II , COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL , ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	AF	AF	240 FR	R\$ 18,89	R\$ 4.533,60
0015	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO , COMPOSIÇÃO: COM FLUÓR , ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA	AF	AF	240 FR	R\$ 8,26	R\$ 1.982,40
0016	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FLUÓR , ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA	AF	AF	240 FR	R\$ 8,25	R\$ 1.980,00
0019	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FORMATO: PEEZO , REFERÊNCIA: REF. 1 , COMPRIMENTO: 28 M	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 8,10	R\$ 810,00
0020	EDTA USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: TRISSÓDICO , CONCENTRAÇÃO: 20% , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	AF	AF	15 FR	R\$ 5,27	R\$ 79,05
0023	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: EUCALIPTOL , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	AF	AF	20 FR	R\$ 8,56	R\$ 171,20
0051	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM) , SABOR: MENTA , TIPO: ADULTO , CAPACIDADE: 90 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL	RAYMOUNDS FREEDENT 1500 PPM	RAYMOUNDS FREEDENT 1500 PPM	10.000 UN	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
0054	ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: INFANTIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS , TIPO CERDAS: MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUÇOS	DENTAL K UNITÁRIO	DENTAL K UNITÁRIO	15.000 CX	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
0059	SELANTE TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL , COMPONENTES: COM ÁCIDO , COMPONENTE ADICIONAL: FLUÓR	AF	AF	50 UN	R\$ 11,82	R\$ 591,00
0074	RESINA COMPOSTA TIPO: OPACIFICADORA, FOTOPOLIMERIZÁVEL , TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA , ASPECTO FÍSICO: FLUIDA	MAQUIRA FLOW	MAQUIRA FLOW	250 UN	R\$ 17,11	R\$ 4.277,50
0080	FIO RETRATOR GENGIVAL MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO , TIPO: NÃO IMPREGNADO , ESPESSURA: EXTRA FINO , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ CERCA DE 2,5 M , TIPO USO: ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	AF	AF	50 UN	R\$ 13,79	R\$ 689,50
0081	FIO RETRATOR GENGIVAL MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO , TIPO: NÃO IMPREGNADO , ESPESSURA: MÉDIO , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM	AF	AF	50 FR	R\$ 13,79	R\$ 689,50

	C/ CERCA DE 2,5 M , TIPO USO: ESTÉRIL / DESCARTÁVEL					
0082	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL , APRESENTAÇÃO: REFL , APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC	MAQUIRA	MAQUIRA	100 RL	R\$ 17,77	RS 1.777,00
0178	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR , COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 08 , COMPONENTES: C/ CURSOR	TDK	TDK	100 FR	R\$ 18,75	RS 1.875,00
0183	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO , MODELO: TIPO KERR , COMPRIMENTO: 21 MM, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40 , COMPONENTES: C/ CURSOR , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	TDK	TDK	100 FR	R\$ 18,75	RS 1.875,00
0221	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 10 , COMPONENTES: C/ CURSOR	TDK	TDK	100 FR	R\$ 18,76	RS 1.876,00

0222	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 10 , COMPONENTES: C/ CURSOR	TDK	TDK	100 FR	1.876,00	RS 18, 76 RS
0383	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: POLIÉSTER , TIPO: PRÉ-CORTADA , FORMATO: FITA , APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM , LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	AF	AF	200 UN	298,00	RS 1,49 RS
0384	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FORMATO: FITA , APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM , LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	AF	AF	200 UN	298,00	RS 1,49 RS
0385	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FORMATO: FITA , APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM , LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	AF	AF	200 UN	298,00	RS 1,49 RS
0392	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: TEMPORÁRIO COMPOSIÇÃO: EUGENOL , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	AF	AF	200 UN	1.942,00	RS 9,71 RS
0393	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: FÍSICO: PASTA ÚNICA	AF	AF	200 UN	1.650,00	RS 8,25 RS
TOTAL DO VENCEDOR						RS 59.468,75

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00 - Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA 136A - CEP: 30570040 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3377-7500

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0089	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM , ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA , MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS , INDICAÇÃO: PROFILAXIA / PERIODONTIA , FONTE: ELETRO-PNEUMÁTICO , INSTALAÇÃO: BIVOLT , COMPONENTES ADICIONAIS: RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL , COMPONENTES: 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL	PRIME	DENTEMED/DENTEMED	16 UN	R\$ 1.139,00	RS 18.224,00
0090	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR , ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA , MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO , MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS , FONTE: LUZ LED , INSTALAÇÃO: BIVOLT , COMPONENTES: PROTETOR OCULAR	PRIME LED	DENTEMED/DENTEMED	1 UN	R\$ 380,00	RS 380,00
0091	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS , ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA , INDICAÇÃO: AMÁLGAMA E IONÔMERO DE VIDRO , FONTE: BIVOLT , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ANALÓGICO	DENTMIX - 110V OU 220V	DENTEMED/DENTEMED	20 UN	R\$ 635,00	RS 12.700,00
0092	CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO COMPONENTE: ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, 400.00 RPM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 FUROS, SACA BROCA, CABEÇA PADRÃO , COMPONENTES 1: MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA , CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO: TRANSMISSÃO 1:1, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA , TIPO ENCAIXE: CONEXÃO BORDEN (2 FUROS) , APRESENTAÇÃO: ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO , ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE	KIT ACADEMICO PRIME	DENTEMED/DENTEMED	100 FR	R\$ 1.200,00	RS 120.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 151.304,00

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.223.526/0001-06 - Endereço: AV GUSTAVO FETTER - CEP: 89899000 - UF: SC - Município: Iporã do Oeste - Telefone: (49) 99113-9172

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	APLICADOR ODONTOLÓGICO TIPO HASTE: DOBRÁVEL , TIPO USO: DESCARTÁVEL , MATERIAL: PLÁSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES , TIPO PONTA: REGULAR	Microaplicador Regular c/100	MK Life	300 PC	R\$ 8,46	RS 2.538,00
0115	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 70 , COMPONENTES: C/ CURSOR	Lima K-Flex Files n.70 30mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 16,54	RS 1.654,00

0119	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 45 , COMPONENTES: C/ CURSOR	Lima K-Flex Files n.45 30mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 17,00	RS 1.700,00
0211	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR , COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 40 , COMPONENTES: C/ CURSOR	Lima K-Files n.40 30mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 17,00	RS 1.700,00
0215	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR , COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 20 , COMPONENTES: C/ CURSOR	Lima K-Files n.20 30mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 14,00	RS 1.400,00

0216	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 40, COMPONENTES: C/ CURSOR	Lima K-Files n.40 25mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0217	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 35, COMPONENTES: C/ CURSOR	Lima K-Files n.35 25mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0244	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 25, COMPONENTES: C/ CURSOR	Lima K-Flex Files n.25 30mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0245	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 35, COMPONENTES: C/ CURSOR	Lima K-Flex Files n.35 30mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0247	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 30, COMPONENTES: C/ CURSOR	Lima K-Flex Files n.30 30mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0248	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 20, COMPONENTES: C/ CURSOR	Lima K-Flex Files n.20 30mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0260	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 25, COMPONENTES: C/ CURSOR	Lima K-Flex Files n.25 21mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
0261	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 35, COMPONENTES: C/ CURSOR	Lima K-Flex Files n.35 21mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 16,09	R\$ 1.609,00
0264	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 30, COMPONENTES: C/ CURSOR	Lima K-Flex Files n.30 21mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
0272	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 40, COMPONENTES: C/ CURSOR	Lima K-Flex Files n.40 25mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
0278	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 30, COMPONENTES: C/ CURSOR	Lima K-Flex Files n.30 25mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0312	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	Lima Hedstroem 15-40 21mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0316	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 40, COMPONENTES: CURSOR	Lima K-Files n.40 21mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0317	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 25, COMPONENTES: CURSOR	Lima K-Files n.25 21mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0318	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 35, COMPONENTES: CURSOR	Lima K-Files n.35 21mm c/6	Kerr/EH Brasil	100 FR	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00

0379	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL MATERIAL: Hemospon c/10 ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM	Maquira	50 UN	2.410,50	R\$ 48,21 R\$
0390	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: Maxxion R kit RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	FGM/Dentscare	200 UN	5.780,00	R\$ 28,90 R\$
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 38.691,50

Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123; Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADESIVO DENTAL TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: MONOCOMPONENTE	MAQUIRA	MAQUIRA	240 UN	R\$ 13,13	R\$ 3.151,20
0008	BENZOCAÍNA CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO	DFL	DFL	200 POTE	R\$ 14,73	R\$ 2.946,00
0009	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 M	ESTILO	ESTILO	200 PC	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
0017	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100 FR	R\$ 24,18	R\$ 2.418,00
0037	HIDROXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: PÓ	MAQUIRA	MAQUIRA	200 UN	R\$ 4,31	R\$ 862,00
0053	ESCOVA DENTAL MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ANATÔMICO, TIPO CABEÇA: MÉDIA, MODELO: MACIO, APLICAÇÃO: ORIENTAÇÃO DE PROFILAXIA E HIGIENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: PONTAS ARREDONDADAS	ALG BRASIL	ALG BRASIL	15.000 CX	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
0066	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	720 UN	R\$ 1,37	R\$ 986,40
0071	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROPARTÍCULAS	MAQUIRA	MAQUIRA	250 UN	R\$ 13,77	R\$ 3.442,50

	ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE					
0095	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	600 EMB	R\$ 7,46	R\$ 4.476,00
0096	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR*: SEM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO*: ÚNICO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	2.000 UN	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
0098	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO: TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	1.000 CX	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
0100	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	ABL EXCELMED	ABL EXCELMED	1.000 CX	R\$ 13,44	R\$ 13.440,00
0101	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	ABL EXCELMED	ABL EXCELMED	500 CX	R\$ 13,47	R\$ 6.735,00
0102	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	ABL EXCELMED	ABL EXCELMED	1.000 FR	R\$ 13,44	R\$ 13.440,00
0103	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70% V/V COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÉUTICA: GEL	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	500 FR	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
0105	BABADOR MATERIAL: PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 CAMADAS	QUALYBLESS	QUALYBLESS	600 PC	R\$ 15,34	R\$ 9.204,00
0114	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 80, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
0116	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 55, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
0117	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 60, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
0118	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 50, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
0122	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 80, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,52	R\$ 1.352,00
0123	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 70, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
0124	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 55, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,34	R\$ 1.334,00
0125	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 45, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,24	R\$ 1.324,00
0126	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 60, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
0127	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 50, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00
0128	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 80, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
0129	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 70, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,41	R\$ 1.341,00
0130	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 55, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
0131	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 45, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,17	R\$ 1.317,00
0132	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 60, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00

	COMPONENTES: C/ CURSOR					
0133	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 50, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
0134	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 80, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00
0135	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 70, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 12,84	R\$ 1.284,00
0136	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 55, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
0137	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 45, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
0138	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 60, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
0139	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 50, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
0140	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 06, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 12,84	R\$ 1.284,00
0141	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 10, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,49	R\$ 1.349,00
0142	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 10, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,52	R\$ 1.352,00
0143	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 45, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,47	R\$ 1.347,00
0144	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 80, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
0145	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 70, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,47	R\$ 1.347,00
0146	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 55, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,03	R\$ 1.303,00
0147	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 45, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
0148	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 60, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
0149	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 50, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
0150	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 80, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,14	R\$ 1.314,00
0151	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 70, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
0152	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 55, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,59	R\$ 1.359,00
0153	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 60, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00
0154	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 50, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,12	R\$ 1.312,00
0155	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 06, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
0156	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 80, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
0157	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 70, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
0158	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00

	INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 55, COMPONENTES: C/ CURSOR					
0159	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 45, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00
0160	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 40, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,54	R\$ 1.354,00
0161	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 60, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
0162	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 50, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 12,94	R\$ 1.294,00
0163	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 25, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 12,84	R\$ 1.284,00
0164	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 35, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
0165	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 15, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,47	R\$ 1.347,00

0166	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 08, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00
0167	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 30, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
0170	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 08, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 12,91	R\$ 1.291,00
0171	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 08, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00
0175	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 06, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
0176	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 08, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
0212	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 35, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0213	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 15, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0214	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 30, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0218	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 15, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0219	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 30, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0220	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 20, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0223	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0224	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0225	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0226	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0227	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 06, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00

0228	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 08, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0229	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 06, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0230	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 08, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0231	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 10, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0237	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 20, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0238	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 10, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0253	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 80, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
0254	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 70, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
0255	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 55, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
0256	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 45, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
0258	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 60, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
0259	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 50, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
0269	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 80, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
0270	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 70, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
0271	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 55, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
0273	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 60, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
0281	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO: ROXA, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00

0282	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO: VERMELHA, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00
0283	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO: AMARELA, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00
0284	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO: PRETA, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00
0285	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO: BRANCA, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00
0286	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO: VERDE, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00
0287	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO: AZUL, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00
0288	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO: ROXA, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00
0289	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO: VERMELHA, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00
0290	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO: VERMELHA, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00

	TITÂNIO , MODELO: ROTATÓRIA , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , TAMANHO: AMARELA , COMPONENTES: C/ CURSOR					
0291	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO , MODELO: ROTATÓRIA , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , TAMANHO: PRETA , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00
0292	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO , MODELO: ROTATÓRIA , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , TAMANHO: BRANCA , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00
0293	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO , MODELO: ROTATÓRIA , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , TAMANHO: VERDE , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00
0294	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO , MODELO: ROTATÓRIA , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , TAMANHO: AZUL , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0295	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 40 , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0296	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 25 , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0297	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 35 , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0298	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 15 , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00

0299	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 30 , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0300	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 20 , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0301	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 40 , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0302	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 25 , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0303	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 35 , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0304	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 15 , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0305	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 30 , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0306	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 20 , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0307	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80 , COMPONENTES: C/ CURSOR , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0308	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40 , COMPONENTES: C/ CURSOR , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0309	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80 , COMPONENTES: C/ CURSOR , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0310	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40 , COMPONENTES: C/ CURSOR , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0311	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HEDSTROEM , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80 , COMPONENTES: C/ CURSOR , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0313	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40 , COMPONENTES: C/ CURSOR , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0314	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR , COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 25 , COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0315	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR , COMPRIMENTO: 25	EURODONGO	EURODONGO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00

	MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 25, COMPONENTES: C/ CURSOR					
0319	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 15, COMPONENTES: CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0320	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 30, COMPONENTES: CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0321	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 20, COMPONENTES: CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 EMB	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
0381	SUGADOR MATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO: SANGUE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAQUIRA	MAQUIRA	1.000 UN	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 311.913,10

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 33.853.517/0001-82 - Endereço: RUA ANIBAL CORREIA - CEP: 59064340 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2010-3601

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	CONDICIONADOR DENTAL TIPO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 11,5%, ASPECTO FÍSICO: GEL	AAF	AAF	50 UN	R\$ 7,07	R\$ 353,50
0011	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 3% FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	DFL	DFL	1.100 TUB	R\$ 2,71	R\$ 2.981,00
0012	LIDOCAÍNA COMPOSIÇÃO: NA FORMA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2% + 0,02%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VETERINÁRIO	CRISTALIA	CRISTALIA	1.100 TUB	R\$ 2,30	R\$ 2.530,00
0013	ARTICAÍNA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 4% + 1/100.000, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	DFL	DFL	100 TUB	R\$ 3,35	R\$ 335,00
0021	EDTA USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: TRISSODÍCIO, CONCENTRAÇÃO: 24%, ASPECTO FÍSICO: GEL	AAF	AAF	15 FR	R\$ 10,04	R\$ 150,60
0022	EDTA USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: DISSODÍCIO, CONCENTRAÇÃO: 17%, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO INTRACANAL	AAF	AAF	15 FR	R\$ 11,25	R\$ 168,75
0036	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	MAQUIRA	200 UN	R\$ 21,58	R\$ 4.316,00
0038	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	MAQUIRA	MAQUIRA	200 UN	R\$ 14,85	R\$ 2.970,00
0042	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE, FORMATO: 12 PONTASSORTIDAS: OGIVAS, TORPEDOS, TAÇAS, LENTILHAS, COR: BRANCAS, AMARELAS E VERDES, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO	FAVA	FAVA	400 UN	R\$ 16,23	R\$ 6.492,00

0043	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 4 TAÇAS + 4 CHAMAS, COR: VERMELHO/MARROM, VERDE E AZUL, APLICAÇÃO: AMÁLGAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO	FAVA	FAVA	400 UN	R\$ 17,85	R\$ 7.140,00
0044	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: IMPREGNADO COM DIAMANTE, FORMATO: CHAMA, APLICAÇÃO: CERÂMICAS, COMPATIBILIDADE: PEÇA RETA	FAVA	FAVA	400 UN	R\$ 16,23	R\$ 6.492,00
0045	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 07 PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO	FAVA	FAVA	400 UN	R\$ 16,23	R\$ 6.492,00
0055	FIO DENTAL MATERIAL: POLIAMIDA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: EXTRAFINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCERADO, AROMATIZADO	HILLO	HILLO	400 CX	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
0064	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLECAPRONE INCOLOR, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SHALLON	SHALLON	400 UN	R\$ 6,19	R\$ 2.476,00

0065	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SHALLON	SHALLON	720 UN	R\$ 4,81	R\$ 3.463,20
0068	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: CERCA DE 3 MM, APRESENTAÇÃO: SERRILHADA, TIPO USO: ESTERILIZÁVEL	PREVEN	PREVEN	100 UN	R\$ 1,41	R\$ 141,00
0069	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, APRESENTAÇÃO: ROLO COM DISPENSADOR, TIPO USO: DESCARTÁVEL	PREVEN	PREVEN	100 UN	R\$ 1,41	R\$ 141,00

0070	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO , TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO , COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 6 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/ 12 UNIDADES , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PREVEN	PREVEN	100 UN	R\$ 1,43	R\$ 143,00
0073	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL " , ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, ALTA VISCOSIDADE	MAQUIRA	MAQUIRA	250 UN	R\$ 23,85	R\$ 5.962,50
0094	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 % , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	200 L	R\$ 11,48	R\$ 2.296,00
0106	COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO , MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS , CAMADAS: 8 CAMADAS , QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS/CM2 , LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	2.000 FR	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
0232	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: SCHLUGER , TAMANHO: Nº 9-10	GOLGRAN	GOLGRAN	100 FR	R\$ 85,50	R\$ 8.550,00
0233	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: SCHLUGER , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO C/ 8 MM , TAMANHO: Nº 9-10	GOLGRAN	GOLGRAN	100 FR	R\$ 85,50	R\$ 8.550,00
0234	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HIRSCHFELD , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO C/ 8 MM , TAMANHO: Nº 5-11	GOLGRAN	GOLGRAN	100 FR	R\$ 85,50	R\$ 8.550,00
0235	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HIRSCHFELD , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO C/ 8 MM , TAMANHO: Nº 9-10	GOLGRAN	GOLGRAN	100 FR	R\$ 85,50	R\$ 8.550,00
0236	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HIRSCHFELD , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO C/ 8 MM , TAMANHO: Nº 3-7	GOLGRAN	GOLGRAN	100 FR	R\$ 85,50	R\$ 8.550,00
0388	POTE ODONTOLÓGICO MATERIAL: ALUMÍNIO , FORMATO: CILÍNDRICO , APLICAÇÃO: ENDODONTIA , TIPO: TAMBORREL , COMPONENTES ADICIONAIS: MANTAS EM DISCO , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	PREVEN	PREVEN	15 UN	R\$ 5,66	R\$ 84,90
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 120.398,45

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 11.511.020/0001-43 - Endereço: Rua Açú - CEP: 59.020-110 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3201-3057

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA , DIMENSÃO: 30 G LONGA , TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE CAIXA C/100	PROCARE	PROCARE	500 CX	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
0003	CONDICIONADOR DENTAL TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO , CONCENTRAÇÃO: 37% , ASPECTO FÍSICO: GEL	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	350 PC	R\$ 1,62	R\$ 567,00

0005	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: HIPODÉRMICA / ENDODONTIA , INDICAÇÃO: IRRIGAÇÃO , DIMENSÃO: CERCA DE 27 G X 1 POL , TIPO PONTA*: SEM BISEL, PONTA ROMBA , TIPO CÂNULA: CÂNULA RETA C/ FENDA LATERAL , TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP , TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL	PROCARE	PROCARE	60 CX	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
0006	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA , DIMENSÃO: 30 G CURTA , TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	PROCARE	PROCARE	500 CX	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
0007	ANESTESIOLOGIA - ANESTESIA PARA BLOQUEIOS NÃO CONVENCIONAIS	SS WHITE	SS WHITE	1.100 UN	R\$ 1,36	R\$ 1.496,00
0010	LIDOCAÍNA COMPOSIÇÃO: NA FORMA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA , CONCENTRAÇÃO: 2% + 0,02% , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , USO: USO VETERINÁRIO	DFL	DFL	1.100 FR	R\$ 2,74	R\$ 3.014,00
0018	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO: 0,12% , FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	300 FR	R\$ 20,28	R\$ 6.084,00
0024	EUGENOL Y2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO , FÓRMULA QUÍMICA: H2C=CHCH2C6H3(OCH3)2 (O-METILEUGENOL) , PESO MOLECULAR: 178,23 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 93-15-2	BIODINAMICA	BIODINAMICA	10 ml	R\$ 11,51	R\$ 115,10
0025	SELADORA EMBALAGEM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , VOLTAGEM: 220 V, FUNCIONAMENTO: MANUAL , APLICAÇÃO: SELADORA/EMBALADROA FILME PVC , POTÊNCIA: 400 W, LARGURA CARRETEL: 50 C	AGIR	AGIR	20 UN	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
0026	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 15 C , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIQUMED	UNIQUMED	50 CX	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
0027	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 15 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIQUMED	UNIQUMED	50 CX	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
0028	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO , TAMANHO: 6,50 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXOS NÍVEIS	MEDIX	MEDIX	200 CX	R\$ 1,32	R\$ 264,00

	PROTEÍNA,SEM ADITIVOS QUÍMICOS , APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL,ABERTURA ASSÉPTICA					
0029	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL,CAMADA INTERNA POLIURETANO , TAMANHO: 7,50 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXOS NÍVEIS DE PROTEÍNA,SEM ADITIVOS QUÍMICOS , APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL,ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	MEDIX	200 CX	R\$ 1,32	R\$ 264,00
0030	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: 7 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM , APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE , EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	MEDIX	200 CX	R\$ 1,32	R\$ 264,00
0031	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 20 G X 1" , COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/100	MEDIX	MEDIX	600 CX	R\$ 40,50	R\$ 24.300,00
0032	ALGODÃO TIPO: HIDRÓFILO , APRESENTAÇÃO: EM ROLETE , MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	SS PLUS	SS PLUS	350 UN	R\$ 2,52	R\$ 882,00

0033	MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TIPO: LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO , DIMENSÃO: CERCA DE 14 X 14 CM, TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL	MADEITEX	MADEITEX	100 EMB	R\$ 18,77	R\$ 1.877,00
0034	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIO-X , DIMENSÕES: 30 X 40 C	KODAK	KODAK	6.000 CX	R\$ 1,62	R\$ 9.720,00
0035	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIO-X , DIMENSÕES: 22 X 35 M	KODAK	KODAK	6.000 CX	R\$ 2,63	R\$ 15.780,00
0039	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO TIPO PONTA: MICROTUFO , USO: CONTRA- ÂNGULO	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	400 UN	R\$ 1,02	R\$ 408,00
0040	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO TIPO PONTA: TAÇA , USO: CONTRA-ÂNGULO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	400 UN	R\$ 1,02	R\$ 408,00
0041	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO TIPO PONTA: CÔNICA , USO: CONTRA- ÂNGULO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	400 UN	R\$ 1,02	R\$ 408,00
0046	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO , FORMATO: PERA , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: RESINAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DURA , COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	400 UN	R\$ 12,12	R\$ 4.848,00
0047	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO , FORMATO: CILÍNDRICO , APLICAÇÃO: RESINA ACRÍLICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILICONIZADA , COMPATIBILIDADE: PEÇA RETA	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	400 UN	R\$ 12,12	R\$ 4.848,00
0048	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO , FORMATO: CILÍNDRICO , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: RESINA ACRÍLICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILICONIZADA , COMPATIBILIDADE: PEÇA RETA	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	400 UN	R\$ 12,12	R\$ 4.848,00
0049	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE C/ CARBETO DE SILÍCIO , FORMATO: LENTILHA , APLICAÇÃO: RESINAS E PORCELANAS , COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	400 UN	R\$ 12,12	R\$ 4.848,00
0050	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO , FORMATO: ESFÉRICA , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: RESINA ACRÍLICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DURA , COMPATIBILIDADE: PEÇA RETA	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	400 UN	R\$ 12,12	R\$ 4.848,00
0052	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM) , SABOR: TUTTI-FRUTTI , TIPO: INFANTIL , CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL	ALG	ALG	10.000 UN	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
0056	ESPELHO BUCAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO , TIPO: 1º PLANO , TAMANHO: Nº 5 , USO: ENCAIXE UNIVERSAL , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	IODONTOSUL	IODONTOSUL	1.000 CX	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
0057	CABO ESPELHO BUCAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FORMATO: OITAVADO , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	300 UN	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00
0058	AFASTADOR ODONTOLÓGICO TIPO: MINESOTA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 8,94	R\$ 447,00
0063	BICARBONATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: PÓ	MAQUIRA	MAQUIRA	50 UN	R\$ 2,50	R\$ 125,00
0067	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO , TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO , COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	100 UN	R\$ 5,82	R\$ 582,00
0072	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL , TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA , ASPECTO FÍSICO: PASTOSA	BIODINAMICA	BIODINAMICA	250 UN	R\$ 9,61	R\$ 2.402,50
0075	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL , TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS , ASPECTO FÍSICO: PASTOSA	BIODINAMICA	BIODINAMICA	250 UN	R\$ 9,61	R\$ 2.402,50
0076	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL , TAMANHO PARTÍCULAS: HÍBRIDA , ASPECTO FÍSICO: PASTOSA	BIODINAMICA	BIODINAMICA	250 FR	R\$ 9,61	R\$ 2.402,50
0077	FIXADOR RADIOLÓGICO APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL , ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	250 UN	R\$ 9,48	R\$ 2.370,00

0078	REVELADOR RADIOLÓGICO TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO , APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	250 UN	R\$ 9,48	R\$ 2.370,00
0079	REVELADOR RADIOLÓGICO TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	250 UN	R\$ 9,48	R\$ 2.370,00
0085	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO , APLICAÇÃO I: P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO , GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO , COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE , TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , TIPO USO: USO ÚNICO	ESTERILCARE	ESTERILCARE	100 RL	R\$ 41,12	R\$ 4.112,00
0093	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO- CRESOL , CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE , VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA	BIODINAMICA	BIODINAMICA	2.000 BSA	R\$ 5,17	R\$ 10.340,00
0099	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME , TAMANHO: PEQUENO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: ATÓXICA , TIPO: AMBIDESTRA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , MODELO: FORMATO ANATÔMICO , FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	MEDIX	MEDIX	1.500 CX	R\$ 12,85	R\$ 19.275,00
0104	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO , TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL) , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	ITAJA	ITAJA	1.500 CX	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
0109	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE , COMPOSIÇÃO II: MANANASE, CELULASE E PEPTIDASE	CICLO FARMA	CICLO FARMA	10.000 FR	R\$ 22,68	R\$ 226.800,00
0111	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: POLÍMERO , MODELO: ENDODÔNTICA , COMPRIMENTO: 25 MM, COMPONENTES: C/ CURSOR	EURODONTO	EURODONTO	100 FR	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
0168	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: SELDIN DUPLA , TAMANHO: Nº 11	GOLGRAN	GOLGRAN	100 FR	R\$ 37,71	R\$ 3.771,00
0169	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: SELDIN DUPLA , TAMANHO: Nº 12	GOLGRAN	GOLGRAN	100 FR	R\$ 37,71	R\$ 3.771,00
0184	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 40 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0185	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 25 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0186	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 35 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0187	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 15 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0188	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 30 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0189	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 20 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0190	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 10 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0191	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 40 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00

0192	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 25 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0193	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 35 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0194	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 15 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0195	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 30 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0196	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 20 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0197	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 10 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0210	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: EXTIRPA POLPA , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , COMPONENTES: C/ CURSOR , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO C/ DIFERENTES DIÂMETROS	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00

0239	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO , MODELO: TIPO KERR , COMPRIMENTO: 25 MM, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40 , COMPONENTES: C/ CURSOR , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0240	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 25 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0241	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 25 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0242	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 25 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0243	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 40 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0246	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 15 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0249	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80 , COMPONENTES: C/ CURSOR , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0250	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40 , COMPONENTES: C/ CURSOR , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0251	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40 , COMPONENTES: C/ CURSOR , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0252	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 06 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00

0257	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 40 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0262	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 15 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0263	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 08 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0265	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 20 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0266	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 10 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0267	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80 , COMPONENTES: C/ CURSOR , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0268	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 06 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0274	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 50 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0275	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 35 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0276	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 15 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0277	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 08 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0279	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 20 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0280	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL , TAMANHO: Nº 10 , COMPONENTES: C/ CURSOR	MK LIFE	MK LIFE	100 FR	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0322	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: ESPECÍFICO P/ TÉCNICA INSTRUMENTAÇÃO ROTÁTORIA , COMPRIMENTO: CERCA DE 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM DIFERENTES CALIBRES	DENTSPLY	DENTSPLY	100 EMB	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
0324	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ACESSÓRIO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , COMPRIMENTO: CERCA DE 28 M	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00

0325	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ACESSÓRIO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: XP (XF) , COMPRIMENTO: 28 MM	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0326	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 80 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 180 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0327	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 70 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 180 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00

0328	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 60 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 180 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0329	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 45 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 180 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0330	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 40 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 180 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 37,38	R\$ 3.738,00
0331	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 50 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 180 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0332	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 25 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 180 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0333	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 35 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 180 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0334	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 15 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 180 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0335	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 30 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 180 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0336	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 20 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 180 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0337	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 40 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: REFIL (TUBO)	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0338	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 40 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0339	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 80 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0340	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 70 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0341	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 55 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0342	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 45 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0343	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 80 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: REFIL (TUBO)	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0344	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 70 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: REFIL (TUBO)	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0345	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 55 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: REFIL (TUBO)	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0346	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 45 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: REFIL (TUBO)	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00

0347	CONE ENDODÔNTICO TIPO: PRINCIPAL , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: ESPECÍFICO P/ TÉCNICA INSTRUMENTAÇÃO ROTÁTORIA , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO C/ 60 PONTAS	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
0348	CONE ENDODÔNTICO TIPO: PRINCIPAL , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: ESPECÍFICO P/ TÉCNICA INSTRUMENTAÇÃO ROTÁTORIA , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO C/ 60 PONTAS , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
0349	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ACESSÓRIO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: PP(FF) , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0351	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ACESSÓRIO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: PM(FM) , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0353	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ACESSÓRIO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: P , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0354	CONE ENDODÔNTICO TIPO: GUTA-PERCHA , CALIBRE: P , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0355	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ACESSÓRIO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: M , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0356	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ACESSÓRIO , MATERIAL:	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00

	GUTA-PERCHA , CALIBRE: G , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS					
0357	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ACESSÓRIO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: P/M/G , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0358	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ACESSÓRIO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: P/M/G , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0359	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: 2ª SÉRIE , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0360	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: 1ª SÉRIE , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0361	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: 2ª SÉRIE , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: CARTELAS C/ 180 PONTAS , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0362	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: 1ª SÉRIE , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: CARTELAS C/ 180 PONTAS , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0363	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: 2ª SÉRIE , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0364	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: 1ª SÉRIE , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0365	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 80 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0366	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 70 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00

0367	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 55 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0368	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 60 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0369	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 50 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0370	CONE ENDODÔNTICO TIPO: ABSORVENTE , MATERIAL: PAPEL , CALIBRE: Nº 25 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0371	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 60 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: REFIL (TUBO)	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0372	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 50 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: REFIL (TUBO)	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0373	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 25 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: REFIL (TUBO)	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0374	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 35 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: REFIL (TUBO)	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0375	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 15 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: REFIL (TUBO)	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0376	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 20 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: REFIL (TUBO)	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0377	CONE ENDODÔNTICO TIPO: CALIBRADO , MATERIAL: GUTA-PERCHA , CALIBRE: Nº 30 , COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: REFIL (TUBO)	MK LIFE	MK LIFE	100 EMB	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
0378	HEMOSTÁTICO TÓPICO PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	100 UN	R\$ 14,65	R\$ 1.465,00
0382	SUGADOR MATERIAL: PVC , TIPO: SALIVA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME , APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SS PLUS	SS PLUS	1.500 UN	R\$ 8,29	R\$ 12.435,00
0386	PASTA PROFILÁTICA COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES , COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR	IODONTOSUL	IODONTOSUL	200 UN	R\$ 4,45	R\$ 890,00
0387	POTE ODONTOLÓGICO MATERIAL: VIDRO , FORMATO: CILÍNDRICO , TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES , TIPO: DAPPEN , TAMANHO: 4 X 4 CM	OGP	OGP	200 UN	R\$ 3,55	R\$ 710,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 687.890,60

Valor Total: R\$ 1.369.666,40**Publicado por:**
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:561FC7C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 026/2023TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Pregão Eletrônico - 026/2023
Resultado da Homologação

0001 - Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Monocomponente - MAQUIRA - Valor Referência: 75,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MAQUIRA	240 Unidade	13,13	3.151,20	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0002 - Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Longa, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre CAIXA C/100 - PROCARE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	PROCARE	500 Caixa	29,00	14.500,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico, Concentração: 37%, Aspecto Físico: Gel - AF DO BRASIL - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AF DO BRASIL	350 Pacote	1,62	567,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - Condicionador Dental Tipo: Ácido Poliacrílico, Concentração: 11,5%, Aspecto Físico: Gel - AAF - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AAF	50 Unidade	7,07	353,50	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - Agulha Odontológica Material: Polipropileno E Aço Inoxidável, Aplicação: Hipodérmica / Endodontia, Indicação: Irrigação, Dimensão: Cerca De 27 G X 1 Pol, Tipo Ponta*: Sem Bisel, Ponta Romba, Tipo Cânula: Cânula Reta C/ Fenda Lateral, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip, Tipo Uso: Uso Único, Descartável - PROCARE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	PROCARE	60 Caixa	29,00	1.740,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0006 - Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre - PROCARE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	PROCARE	500 Caixa	29,00	14.500,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0007 - Anestesiologia - anestesia para bloqueios não convencionais - SS WHITE - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	SS WHITE	1.100 Unidade	1,36	1.496,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - Benzocaína Concentração: 20%, Uso: Gel Tópico - DFL - Valor Referência: 16,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	DFL	200 Pote	14,73	2.946,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0009 - Abaixador Língua Material: Madeira, Tipo: Descartável, Comprimento: 14 CM, Formato: Tipo Espátula, Largura: 1,50 CM, Espessura: 2 M - ESTILO - Valor Referência: 23,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ESTILO	200 Pacote	5,20	1.040,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0010 - Lidocaína Composição: Na Forma Cloridrato, Associada Com Epinefrina, Concentração: 2% + 0,02%, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário - DFL - Valor Referência: 10,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	DFL	1.100 Frasco	2,74	3.014,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0011 - Mepivacaína Cloridrato Concentração: 3%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - DFL - Valor Referência: 10,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DFL	1.100 Tubo	2,71	2.981,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0012 - Lidocaína Composição: Na Forma Cloridrato, Associada Com Epinefrina, Concentração: 2% + 0,02%, Forma Física: Solução Injetável Uso Veterinário - CRISTALIA - Valor Referência: 10,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTALIA	1.100 Tubo	2,30	2.530,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0013 - Articafina Composição: Associada Com Epinefrina, Concentração: 4% + 1/100.000, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - DFL - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DFL	100 Tubo	3,35	335,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0014 - Cimento Odontológico Tipo: Permanente, Tipo II, Composição: Óxido De Zinco E Eugenol, Aspecto Físico: Pó + Líquido, Apresentação: Conjunto Completo - AF - Valor Referência: 70,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF	240 Frasco	18,89	4.533,60	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0015 - Cimento Odontológico Tipo: Obturador Provisório, Composição: Com Flúor, Aspecto Físico: Pasta Única - AF - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF	240 Frasco	8,26	1.982,40	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0016 - Cimento Odontológico Tipo: Obturador Provisório, Característica Adicional: Sem Flúor, Aspecto Físico: Pasta Única - AF - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF	240 Frasco	8,25	1.980,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0017 - Clorexidina Digluconato Concentração: 2%, Forma Farmacêutica: Solução Alcoólica - RIOQUIMICA - Valor Referência: 30,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	RIOQUIMICA	100 Frasco	24,18	2.418,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0018 - Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12%, Forma Farmacêutica: Colutório - RIOQUIMICA - Valor Referência: 37,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	RIOQUIMICA	300 Frasco	20,28	6.084,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0019 - Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Peezo, Referência: Ref. 1, Comprimento: 28 M - MICRODONT - Valor Referência: 10,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MICRODONT	100 Unidade	8,10	810,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0020 - Edta Uso Odontológico Composição: Trissódico, Concentração: 20%, Aspecto Físico: Líquido - AF - Valor Referência: 71,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF	15 Frasco	5,27	79,05	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0021 - Edta Uso Odontológico Composição: Trissódico, Concentração: 24%, Aspecto Físico: Gel - AAF - Valor Referência: 71,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AAF	15 Frasco	10,04	150,60	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0022 - Edta Uso Odontológico Composição: Dissódico, Concentração: 17%, Aspecto Físico: Solução Intracanal - AAF - Valor Referência: 71,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AAF	15 Frasco	11,25	168,75	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0023 - Removedor Uso Odontológico Composição: Eucaliptol, Aspecto Físico: Líquido - AF - Valor Referência: 42,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF	20 Frasco	8,56	171,20	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0024 - Eugenol Y2-Metoxi-4-(2-Propen-1-Il)Fenol Aspecto Físico: Líquido Incolor A Levemente Amarelado, Fórmula Química: H2c=Cch2c6h3(Och3)2 (O-Metilugenol), Peso Molecular: 178,23 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98%, Número De Referência Química: Cas 93-15-2 - BIODINAMICA - Valor Referência: 25,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BIODINAMICA	10 Mililitros	11,51	115,10	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0025 - Seladora Embalagem Material: Aço Inoxidável, Voltagem: 220 V, Funcionamento: Manual, Aplicação: Seladora/Embaladrol Filme Pvc, Potência: 400 W, Largura Carretel: 50 C - AGIR - Valor Referência: 502,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AGIR	20 Unidade	240,00	4.800,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0026 - Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 15 C, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente - UNIQMED - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	UNIQMED	50 Caixa	23,33	1.166,50	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0027 - Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 15, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente - UNIQMED - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	UNIQMED	50 Caixa	23,33	1.166,50	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0028 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural, Camada Interna Poliuretano, Tamanho: 6,50, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Baixos Níveis Proteína, Sem Aditivos Químicos, Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência E Sensibilidade, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Embalagem: Embalagem Individual, Abertura Asséptica - MEDIX - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MEDIX	200 Caixa	1,32	264,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0029 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural, Camada Interna Poliuretano, Tamanho: 7,50, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Baixos Níveis Proteína, Sem Aditivos Químicos, Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência E Sensibilidade, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Embalagem: Embalagem Individual, Abertura Asséptica - MEDIX - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MEDIX	200 Caixa	1,32	264,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0030 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural, Tamanho: 7, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Aplicação: Antiderrapante, Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica - MEDIX - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MEDIX	200 Caixa	1,32	264,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0031 - Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 10 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 20 G X 1", Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr32, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual caixa c/100 - MEDIX - Valor Referência: 123,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MEDIX	600 Caixa	40,50	24.300,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0032 - Algodão Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Esterilidade: Não Estéril - SS PLUS - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	SS PLUS	350 Unidade	2,52	882,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0033 - Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Látex Natural, Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado, Dimensão: Cerca De 14 X 14 CM, Tipo Uso*: Uso Único, Descartável - MADEITEX - Valor Referência: 20,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MADEITEX	100 Embalagem	18,77	1.877,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0034 - Filme Radiológico Tipo: Raio-X, Dimensões: 30 X 40 C - KODAK - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	KODAK	6.000 Caixa	1,62	9.720,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0035 - Filme Radiológico Tipo: Raio-X, Dimensões: 22 X 35 M - KODAK - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	KODAK	6.000 Caixa	2,63	15.780,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0036 - Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Tipo: Cimento, Aspecto Físico: Base + Catalisador, Apresentação: Conjunto Completo - MAQUIRA - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	200 Unidade	21,58	4.316,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0037 - Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Pó - MAQUIRA - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MAQUIRA	200 Unidade	4,31	862,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0038 - Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Pasta, Características Adicionais: C/ Paramonoclorofenol Canforado - MAQUIRA - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	200 Unidade	14,85	2.970,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0039 - Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Microtufo, Uso: Contra-Ângulo - AF DO BRASIL - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AF DO BRASIL	400 Unidade	1,02	408,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0040 - Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Taça, Uso: Contra-Ângulo, Característica Adicional: Impregnada Com Carbetto De Silício - AF DO BRASIL - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AF DO BRASIL	400 Unidade	1,02	408,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0041 - Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Cônica, Uso: Contra-Ângulo, Característica Adicional: Impregnada Com Carbetto De Silício - AF DO BRASIL - Valor Referência: 6,93					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AF DO BRASIL	400 Unidade	1,02	408,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0042 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone , Formato: 12 Pontas Sortidas:Ogivas,Torpedos,Taças,Lentilhas , Cor: Brancas, Amarelas E Verdes , Aplicação: Resinas , Características Adicionais: Conjunto Completo , Compatibilidade: Contra Ângulo - FAVA - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FAVA	400 Unidade	16,23	6.492,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0043 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Borracha C/ Óxido De Alumínio , Formato: 4 Taças + 4 Chamas , Cor: Vermelho/Marrom, Verde E Azul , Aplicação: Amálgama , Características Adicionais: Conjunto Completo , Compatibilidade: Contra Ângulo - FAVA - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FAVA	400 Unidade	17,85	7.140,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0044 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Impregnado Com Diamante , Formato: Chama , Aplicação: Cerâmicas , Compatibilidade: Peça Reta - FAVA - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FAVA	400 Unidade	16,23	6.492,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0045 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone C/ Óxido De Alumínio , Formato: 07 Pontas Sortidas , Cor: Branca , Aplicação: Resinas , Características Adicionais: Conjunto Completo , Compatibilidade: Contra Ângulo - FAVA - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FAVA	400 Unidade	16,23	6.492,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0046 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Óxido De Alumínio , Formato: Pera , Cor: Branca , Aplicação: Resinas , Características Adicionais: Dura , Compatibilidade: Contra Ângulo - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AMERICAN BURRS	400 Unidade	12,12	4.848,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0047 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Óxido De Alumínio , Formato: Cilíndrico , Aplicação: Resina Acrílica , Características Adicionais: Siliconizada , Compatibilidade: Peça Reta - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AMERICAN BURRS	400 Unidade	12,12	4.848,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0048 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Óxido De Alumínio , Formato: Cilíndrico , Cor: Branca , Aplicação: Resina Acrílica , Características Adicionais: Siliconizada , Compatibilidade: Peça Reta - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AMERICAN BURRS	400 Unidade	12,12	4.848,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0049 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone C/ Carbetto De Silício , Formato: Lentilha , Aplicação: Resinas E Porcelanas , Compatibilidade: Contra Ângulo - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AMERICAN BURRS	400 Unidade	12,12	4.848,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0050 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Óxido De Alumínio , Formato: Esférica , Cor: Branca , Aplicação: Resina Acrílica , Características Adicionais: Dura , Compatibilidade: Peça Reta - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AMERICAN BURRS	400 Unidade	12,12	4.848,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0051 - Dentifricio Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo De (1100 Ppm) , Sabor: Menta , Tipo: Adulto , Capacidade: 90 G, Aplicação: Higiene Dental - RAYMOUNDS FREEDENT 1500 PPM - Valor Referência: 5,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	RAYMOUNDS FREEDENT 1500 PPM	10.000 Unidade	1,85	18.500,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0052 - Dentifricio Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1000 Ppm) , Sabor: Tutti-Frutti , Tipo: Infantil , Capacidade: 50 G, Aplicação: Higiene Dental - ALG - Valor Referência: 5,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	ALG	10.000 Unidade	1,99	19.900,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0053 - Escova Dental Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Anatômico , Tipo Cabeça: Média , Modelo: Macio , Aplicação: Orientação De Profilaxia E Higiene , Características Adicionais Cabo: Emborrachado , Características Adicionais: Cantos Arredondados , Tipo Cerdas: Pontas Arredondadas - ALG BRASIL - Valor Referência: 8,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	ALG BRASIL	15.000 Caixa	0,79	11.850,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0054 - Escova Dental Material Cabo: Plástico , Material Cabo: Plástico , Aplicação: Infantil , Características Adicionais: Cantos Arredondados , Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 26 Tufos - DENTAL K UNITÁRIO - Valor Referência: 8,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	DENTAL K UNITÁRIO	15.000 Caixa	0,76	11.400,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0055 - Fio Dental Material: Poliamida , Comprimento: 500 M, Tipo: Extrafino , Características Adicionais: Encerado, Aromatizado - HILLO - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HILLO	400 Caixa	3,80	1.520,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0056 - Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho , Tipo: 1º Plano , Tamanho: Nº 5 , Uso: Encaixe Universal , Tipo Uso: Autoclavável , Apresentação: Embalagem Individual - IODONTOSUL - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	IODONTOSUL	1.000 Caixa	3,09	3.090,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0057 - Cabo Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável , Formato: Oitavado , Tipo Uso: Autoclavável - GOLGRAN - Valor Referência: 7,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	300 Unidade	5,06	1.518,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0058 - Afastador Odontológico Tipo: Minesota , Material: Aço Inoxidável - GOLGRAN - Valor Referência: 20,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	50 Unidade	8,94	447,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0059 - Selante Tipo: Para Fóssulas E Fissuras , Característica Adicional: Fotopolimerizável , Componentes: Com Ácido , Componente Adicional: Flúor - AF - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF	50 Unidade	11,82	591,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0062 - Aplicador Odontológico Tipo Haste: Dobrável , Tipo Uso: Descartável , Material: Plástico , Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes , Tipo Ponta: Regular - Microaplicador Regular c/100 - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Microaplicador Regular c/100	300 Pacote	8,46	2.538,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0063 - Bicarbonato De Sódio Apresentação: Pó - MAQUIRA - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MAQUIRA	50 Unidade	2,50	125,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo

0064 - Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglecaprone Incolor, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 16 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual - SHALLON - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	400 Unidade	6,19	2.476,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0065 - Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 5-0, Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 16 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual - SHALLON - Valor Referência: 70,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	720 Unidade	4,81	3.463,20	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0066 - Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 5-0, Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual - MEDIX LTDA - Valor Referência: 70,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	720 Unidade	1,37	986,40	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0067 - Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca De 170 MM, Largura: Cerca De 4 MM, Tipo Uso: Descartável - AF DO BRASIL - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AF DO BRASIL	100 Unidade	5,82	582,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0068 - Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Diamantado, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca De 150 MM, Largura: Cerca De 3 MM, Apresentação: Serrilhada, Tipo Uso: Esterilizável - PREVEN - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREVEN	100 Unidade	1,41	141,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0069 - Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio, Largura: Cerca De 2,5 MM, Apresentação: Rolo Com Dispensador, Tipo Uso: Descartável - PREVEN - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREVEN	100 Unidade	1,41	141,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0070 - Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca De 150 MM, Largura: 6 MM, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável - PREVEN - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREVEN	100 Unidade	1,43	143,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0071 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Micropartículas, Aspecto Físico: Fluída, Baixa Viscosidade - MAQUIRA - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MAQUIRA	250 Unidade	13,77	3.442,50	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0072 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanohíbrida, Aspecto Físico: Pastosa - BIODINAMICA - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BIODINAMICA	250 Unidade	9,61	2.402,50	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0073 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tipo " Bulk Fill ", Aspecto Físico: Fluída, Alta Viscosidade - MAQUIRA - Valor Referência: 50,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAQUIRA	250 Unidade	23,85	5.962,50	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0074 - Resina Composta Tipo: Opacificadora, Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Aspecto Físico: Fluída - MAQUIRA FLOW - Valor Referência: 60,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MAQUIRA FLOW	250 Unidade	17,11	4.277,50	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0075 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas, Aspecto Físico: Pastosa - BIODINAMICA - Valor Referência: 60,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BIODINAMICA	250 Unidade	9,61	2.402,50	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0076 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Híbrida, Aspecto Físico: Pastosa - BIODINAMICA - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BIODINAMICA	250 Frasco	9,61	2.402,50	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0077 - Fixador Radiológico Aplicação: Para Processamento Manual, Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso - AF DO BRASIL - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AF DO BRASIL	250 Unidade	9,48	2.370,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0078 - Revelador Radiológico Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso, Aplicação: Para Processamento Manual - AF DO BRASIL - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AF DO BRASIL	250 Unidade	9,48	2.370,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0079 - Revelador Radiológico Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Aplicação: Para Processamento Manual - AF DO BRASIL - Valor Referência: 25,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AF DO BRASIL	250 Unidade	9,48	2.370,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0080 - Fio Retrator Gingival Material: Algodão Trançado Ou Tricotado, Tipo: Não Impregnado, Espessura: Extra Fino, Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2,5 M, Tipo Uso: Estéril / Descartável - AF - Valor Referência: 133,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF	50 Unidade	13,79	689,50	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0081 - Fio Retrator Gingival Material: Algodão Trançado Ou Tricotado, Tipo: Não Impregnado, Espessura: Médio, Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2,5 M, Tipo Uso: Estéril / Descartável - AF - Valor Referência: 133,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF	50 Frasco	13,79	689,50	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0082 - Lubrificante Odontológico Composição Básica: Óleo Mineral, Apresentação: Refil, Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação, Características Adicionais: Sem Cfc - MAQUIRA - Valor Referência: 73,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	MAQUIRA	100 Rolo	17,77	1.777,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0085 - Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Aplicação 1: P/ Esterilização De Formaldeído, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Rolo, Componentes Adicionais: Termosselante, Tamanho: Cerca De 10 CM, Componentes: C/ Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único - ESTERILCARE - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	ESTERILCARE	100 Rolo	41,12	4.112,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0089 - Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom, Aspecto Físico: Motor De Bancada, Material Corpo: Plástico Abs, Indicação: Profilaxia / Periodontia, Fonte: Eletro-Pneumático, Instalação: Bivolt, Componentes Adicionais: Reservatório Pó, Ponteira Removível Autoclavável, Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiros, Pedal - PRIME - Valor Referência: 4.825,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	PRIME	16 Unidade	1.139,00	18.224,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0090 - Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador, Aspecto Físico: Motor De Bancada, Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico, Material Corpo: Plástico Abs, Fonte: Luz Led, Instalação: Bivolt,					

Componentes: Protetor Ocular - PRIME LED - Valor Referência: 1.021,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	PRIME LED	1 Unidade	380,00	380,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0091 - Equipamento Odontológico Tipo: Vibrador De Cápsulas Pré-Dosificadas , Aspecto Físico: Motor De Bancada , Indicação: Amálgama E Ionômero De Vidro , Fonte: Bivolt , Característica Adicional: Analógico - DENTMIX - 110V OU 220V - Valor Referência: 1.231,33					
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	DENTMIX - 110V OU 220V	20 Unidade	635,00	12.700,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0092 - Conjunto Acadêmico Uso Odontológico Componente: Alta Rotação, Rolamento Aço Inoxidável, 400.00 Rpm , Características Adicionais: 3 Furos, Saca Broca, Cabeça Padrão , Componentes 1: Micromotor, Contra Ângulo, Peça Reta , Característica Peças De Baixa Rotação: Transmissão 1:1, C/ Refrigeração Externa , Tipo Encaixe: Conexão Borden (2 Furos) , Apresentação: Estojo, Conjunto Completo , Acessórios: Óleo Lubrificante - KIT ACADEMICO PRIME - Valor Referência: 5.803,92					
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	KIT ACADEMICO PRIME	100 Frasco	1.200,00	120.000,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0093 - Formocresol Uso Odontológico Composição: Formaldeído + Orto-Cresol , Concentração: 19% + 35% Aproximadamente , Veículo: Em Solução Glicerina - BIODINAMICA - Valor Referência: 25,91					
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BIODINAMICA	2.000 Bolsa	5,17	10.340,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0094 - Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc - RIOQUIMICA - Valor Referência: 25,00					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUIMICA	200 Litro	11,48	2.296,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0095 - Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa , Concentração: Até 2,5% De Cloro Ativo - RIOQUIMICA - Valor Referência: 25,63					
Phospodont Ltda	RIOQUIMICA	600 Embalagem	7,46	4.476,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0096 - Touca Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno , Modelo: Com Elástico Em Toda Volta , Cor*: Sem Cor , Gramatura*: Cerca De 60 G/M2, Tamanho*: Único , Tipo Uso*: Descartável , Característica Adicional 01: Hipoalérgica, Atóxica, Inodora, Unissex - MEDIX LTDA - Valor Referência: 34,11					
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	2.000 Unidade	7,42	14.840,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0098 - Máscara Descartável Uso Geral Material: Fibra De Poliéster , Tipo Fixação: Tira Elástica , Características Adicionais: Grampo Ajuste Nasal Em Alumínio - MEDIX LTDA - Valor Referência: 35,63					
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	1.000 Caixa	4,57	4.570,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0099 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Integro E Uniforme , Tamanho: Pequeno , Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível , Esterilidade: Estéril , Apresentação: Atóxica , Tipo: Ambidestra , Tipo Uso: Descartável , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente À Tração - MEDIX - Valor Referência: 36,24					
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MEDIX	1.500 Caixa	12,85	19.275,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0100 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Integro E Uniforme , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível , Esterilidade: Estéril , Apresentação: Atóxica , Tipo: Ambidestra , Tipo Uso: Descartável , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente À Tração - ABL EXCELMED - Valor Referência: 37,10					
Phospodont Ltda	ABL EXCELMED	1.000 Caixa	13,44	13.440,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0101 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Integro E Uniforme , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível , Esterilidade: Estéril , Apresentação: Atóxica , Tipo: Ambidestra , Tipo Uso: Descartável , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente À Tração - ABL EXCELMED - Valor Referência: 35,47					
Phospodont Ltda	ABL EXCELMED	500 Caixa	13,47	6.735,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0102 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Integro E Uniforme , Tamanho: Extrapequeno , Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível , Apresentação: Atóxica , Tipo: Ambidestra , Tipo Uso: Descartável , Modelo: Antiderrapante , Finalidade: Resistente À Tração - ABL EXCELMED - Valor Referência: 35,47					
Phospodont Ltda	ABL EXCELMED	1.000 Frasco	13,44	13.440,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0103 - Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel - JALLES MACHADO - Valor Referência: 8,00					
Phospodont Ltda	JALLES MACHADO	500 Frasco	6,85	3.425,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0104 - Álcool Etilico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70% (70°Gl) , Apresentação: Líquido - ITAJA - Valor Referência: 8,00					
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	ITAJA	1.500 Caixa	6,90	10.350,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0105 - Babador Material: Papel E Plástico , Tipo Uso: Descartável , Comprimento: 33 CM, Largura: 28 CM, Características Adicionais: Com 2 Camadas - QUALYBLESS - Valor Referência: 39,00					
Phospodont Ltda	QUALYBLESS	600 Pacote	15,34	9.204,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0106 - Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão , Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas , Camadas: 8 Camadas , Quantidade Fios: 13 Fios/Cm2 , Largura: 7,50 CM, Comprimento: 7,50 CM, Dobras: 5 Dobras , Características Adicionais: C/ Fio Radiopaco, Descartável - ULTRA TEXTIL - Valor Referência: 20,15					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ULTRA TEXTIL	2.000 Frasco	10,50	21.000,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0109 - Detergente Enzimático Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carbohidrase , Composição Ii: Mananase, Celulase E Peptidase - CICLO FARMA - Valor Referência: 35,97					
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	CICLO FARMA	10.000 Frasco	22,68	226.800,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0111 - Lima Uso Odontológico Material: Polímero , Modelo: Endodôntica , Comprimento: 25 MM, Componentes: C/ Cursor - EURODONTO - Valor Referência: 22,02					
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	EURODONTO	100 Frasco	15,60	1.560,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0114 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital , Tamanho: Nº 80 , Componentes: C/ Cursor - EURODONTO - Valor Referência: 22,02					
Phospodont Ltda	EURODONTO	100 Frasco	19,95	1.995,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0115 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital , Tamanho: Nº 70 , Componentes: C/ Cursor - Lima K-Flex Files n.70 30mm c/6 - Valor Referência: 22,02					
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Lima K-Flex Files n.70 30mm c/6	100 Frasco	16,54	1.654,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0116 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital , Tamanho: Nº 55 , Componentes: C/ Cursor - EURODONTO - Valor Referência: 22,02					
Phospodont Ltda	EURODONTO	100 Frasco	15,60	1.560,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo

					Por: Manoel dos Santos Bernardo
0196 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Extirpa Polpa, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 20, Componentes: C/ Cursor - MK LIFE - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Frasco	20,12	2.012,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0197 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Extirpa Polpa, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 10, Componentes: C/ Cursor - MK LIFE - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Frasco	20,12	2.012,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0210 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Extirpa Polpa, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto C/ Diferentes Diâmetros - MK LIFE - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Frasco	20,12	2.012,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0211 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 40, Componentes: C/ Cursor - Lima K-Files n.40 30mm c/6 - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Lima K-Files n.40 30mm c/6	100 Frasco	17,00	1.700,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0212 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 35, Componentes: C/ Cursor - EURODONGO - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EURODONGO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0213 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 15, Componentes: C/ Cursor - EURODONGO - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EURODONGO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0214 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 30, Componentes: C/ Cursor - EURODONGO - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EURODONGO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0215 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 20, Componentes: C/ Cursor - Lima K-Files n.20 30mm c/6 - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Lima K-Files n.20 30mm c/6	100 Frasco	14,00	1.400,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0216 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 40, Componentes: C/ Cursor - Lima K-Files n.40 25mm c/6 - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Lima K-Files n.40 25mm c/6	100 Frasco	14,00	1.400,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0217 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 35, Componentes: C/ Cursor - Lima K-Files n.35 25mm c/6 - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Lima K-Files n.35 25mm c/6	100 Frasco	14,00	1.400,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0218 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 15, Componentes: C/ Cursor - EURODONGO - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EURODONGO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0219 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 30, Componentes: C/ Cursor - EURODONGO - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EURODONGO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0220 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 20, Componentes: C/ Cursor - EURODONGO - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EURODONGO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0221 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hedstroem, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 10, Componentes: C/ Cursor - TDK - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	TDK	100 Frasco	18,76	1.876,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0222 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hedstroem, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 10, Componentes: C/ Cursor - TDK - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	TDK	100 Frasco	18,76	1.876,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0223 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 1ª Série/15 A 40, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - EURODONGO - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EURODONGO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0224 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 2ª Série/45 A 80, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - EURODONGO - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EURODONGO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0225 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 2ª Série/45 A 80, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - EURODONGO - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EURODONGO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0226 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 1ª Série/15 A 40, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - EURODONGO - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EURODONGO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0227 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 06, Componentes: C/ Cursor - EURODONGO - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EURODONGO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0228 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 08, Componentes: C/ Cursor - EURODONGO - Valor Referência: 85,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Phospodont Ltda	EURODONTO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0229 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 06, Componentes: C/ Cursor - EURODONTO - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EURODONTO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0230 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 08, Componentes: C/ Cursor - EURODONTO - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EURODONTO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0231 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 10, Componentes: C/ Cursor - EURODONTO - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EURODONTO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0232 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Schluger, Tamanho: Nº 9-10 - GOLGRAN - Valor Referência: 85,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOLGRAN	100 Frasco	85,50	8.550,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0233 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Schluger, Características Adicionais: Cabo Oco C/ 8 Mm, Tamanho: Nº 9-10 - GOLGRAN - Valor Referência: 85,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOLGRAN	100 Frasco	85,50	8.550,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0234 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hirschfeld, Características Adicionais: Cabo Oco C/ 8 Mm, Tamanho: Nº 5-11 - GOLGRAN - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOLGRAN	100 Frasco	85,50	8.550,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0235 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hirschfeld, Características Adicionais: Cabo Oco C/ 8 Mm, Tamanho: Nº 9-10 - GOLGRAN - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOLGRAN	100 Frasco	85,50	8.550,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0236 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hirschfeld, Características Adicionais: Cabo Oco C/ 8 Mm, Tamanho: Nº 3-7 - GOLGRAN - Valor Referência: 86,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOLGRAN	100 Frasco	85,50	8.550,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0237 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hedstroem, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 20, Componentes: C/ Cursor - EURODONTO - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EURODONTO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0238 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 10, Componentes: C/ Cursor - EURODONTO - Valor Referência: 85,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EURODONTO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0239 - Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Tamanho: 1ª Série/15 A 40, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - MK LIFE - Valor Referência: 86,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Frasco	20,12	2.012,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0240 - Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 25, Componentes: C/ Cursor - MK LIFE - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Frasco	20,12	2.012,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0241 - Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 25, Componentes: C/ Cursor - MK LIFE - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Frasco	20,12	2.012,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0242 - Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 25, Componentes: C/ Cursor - MK LIFE - Valor Referência: 85,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Frasco	20,12	2.012,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0243 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 40, Componentes: C/ Cursor - MK LIFE - Valor Referência: 85,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Frasco	20,12	2.012,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0244 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 25, Componentes: C/ Cursor - Lima K-Flex Files n.25 30mm c/6 - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Lima K-Flex Files n.25 30mm c/6	100 Frasco	14,00	1.400,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0245 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 35, Componentes: C/ Cursor - Lima K-Flex Files n.35 30mm c/6 - Valor Referência: 85,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Lima K-Flex Files n.35 30mm c/6	100 Frasco	14,00	1.400,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0246 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 15, Componentes: C/ Cursor - MK LIFE - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Frasco	20,12	2.012,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0247 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 30, Componentes: C/ Cursor - Lima K-Flex Files n.30 30mm c/6 - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Lima K-Flex Files n.30 30mm c/6	100 Frasco	14,00	1.400,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0248 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 20, Componentes: C/ Cursor - Lima K-Flex Files n.20 30mm c/6 - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Lima K-Flex Files n.20 100 Frasco 30mm c/6		14,00	1.400,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0249 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 2ª Série/45 A 80, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - MK LIFE - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Frasco	20,12	2.012,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0250 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 1ª Série/15 A 40, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - MK LIFE - Valor Referência: 86,48					

0314 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 25, Componentes: C/ Cursor - EURODONTO - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodnt Ltda	EURODONTO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0315 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 25, Componentes: C/ Cursor - EURODONTO - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodnt Ltda	EURODONTO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0316 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 40, Componentes: Cursor - Lima K-Files n.40 21mm c/6 - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Lima K-Files n.40 21mm c/6	100 Frasco	14,00	1.400,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0317 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 25, Componentes: Cursor - Lima K-Files n.25 21mm c/6 - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Lima K-Files n.25 21mm c/6	100 Frasco	14,00	1.400,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0318 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 35, Componentes: Cursor - Lima K-Files n.35 21mm c/6 - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Lima K-Files n.35 21mm c/6	100 Frasco	14,00	1.400,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0319 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 15, Componentes: Cursor - EURODONTO - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodnt Ltda	EURODONTO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0320 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 30, Componentes: Cursor - EURODONTO - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodnt Ltda	EURODONTO	100 Frasco	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0321 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 20, Componentes: Cursor - EURODONTO - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodnt Ltda	EURODONTO	100 Embalagem	17,26	1.726,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0322 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rotatória, Comprimento: Cerca De 28 MM, Apresentação: Estojo Com Diferentes Calibres - DENTSPLY - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	DENTSPLY	100 Embalagem	20,12	2.012,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0324 - Cone Endodôntico Tipo: Acessório, Material: Guta-Percha, Comprimento: Cerca De 28 M - MK LIFE - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0325 - Cone Endodôntico Tipo: Acessório, Material: Guta-Percha, Calibre: Xp (Xf), Comprimento: 28 M - MK LIFE - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0326 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: Nº 80, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas, Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0327 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: Nº 70, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas, Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0328 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: Nº 60, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas, Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0329 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: Nº 45, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas, Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0330 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: Nº 40, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas, Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	37,38	3.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0331 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: Nº 50, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas, Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0332 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: Nº 25, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas, Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0333 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: Nº 35, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas, Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0334 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: Nº 15, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas, Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0335 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: Nº 30, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas, Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0336 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: Nº 20, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas, Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0337 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado, Material: Guta-Percha, Calibre: Nº 40, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - MK LIFE - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo

					Por: Manoel dos Santos Bernardo
0363 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: 2ª Série , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Característica Adicional: Sortida , Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0364 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: 1ª Série , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Característica Adicional: Sortida , Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0365 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 80 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0366 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 70 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0367 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 55 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0368 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 60 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0369 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 50 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0370 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 25 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Esterilidade: Estéril - MK LIFE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0371 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado , Material: Guta-Percha , Calibre: Nº 60 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - MK LIFE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0372 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado , Material: Guta-Percha , Calibre: Nº 50 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - MK LIFE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0373 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado , Material: Guta-Percha , Calibre: Nº 25 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - MK LIFE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0374 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado , Material: Guta-Percha , Calibre: Nº 35 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - MK LIFE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0375 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado , Material: Guta-Percha , Calibre: Nº 15 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - MK LIFE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0376 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado , Material: Guta-Percha , Calibre: Nº 20 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - MK LIFE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0377 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado , Material: Guta-Percha , Calibre: Nº 30 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - MK LIFE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MK LIFE	100 Embalagem	27,38	2.738,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0378 - Hemostático Tópico Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio , Aspecto Físico: Líquido - BIODINAMICA - Valor Referência: 80,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BIODINAMICA	100 Unidade	14,65	1.465,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0379 - Hemostático Absorvível Material: Esponja De Gelatina Liofilizada , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Em Cubo, 1 Cm - Hemospon c/10 - Valor Referência: 81,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Hemospon c/10	50 Unidade	48,21	2.410,50	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0381 - Sugador Material: Resina Abs/Polipropileno/Pvc , Tipo: Sangue , Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Descartável - MAQUIRA - Valor Referência: 20,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MAQUIRA	1.000 Unidade	1,38	1.380,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0382 - Sugador Material: Pvc , Tipo: Saliva , Características Adicionais: C/ Arame , Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades , Tipo Uso: Estéril, Descartável - SS PLUS - Valor Referência: 20,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	SS PLUS	1.500 Unidade	8,29	12.435,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0383 - Matriz Odontológica Material: Poliéster , Tipo: Pré-Cortada , Formato: Fita , Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm , Largura: 10 MM, Tipo Uso: Descartável - AF - Valor Referência: 9,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF	200 Unidade	1,49	298,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0384 - Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável , Formato: Fita , Apresentação: Rolo 50cm , Largura: 7 MM, Tipo Uso: Descartável - AF - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF	200 Unidade	1,49	298,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0385 - Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável , Formato: Fita , Apresentação: Rolo 50cm , Largura: 5 MM, Tipo Uso: Descartável - AF - Valor Referência: 82,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF	200 Unidade	1,49	298,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0386 - Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes , Composição: Lauril Sulfato De Sódio , Características Adicionais: Com Fluor - IODONTOSUL - Valor Referência: 25,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	IODONTOSUL	200 Unidade	4,45	890,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0387 - Pote Odontológico Material: Vidro, Formato: Cilíndrico, Transmissão: Transparente, Características Adicionais: 2 Cavidades, Tipo: Dappen, Tamanho: 4 X 4 Cm - OGP - Valor Referência: 26,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	OGP	200 Unidade	3,55	710,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0388 - Pote Odontológico Material: Alumínio, Formato: Cilíndrico, Aplicação: Endodontia, Tipo: Tamborel, Componentes Adicionais: Mantas Em Disco, Tipo Uso: Autoclavável - PREVEN - Valor Referência: 35,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREVEN	15 Unidade	5,66	84,90	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0390 - Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade, Ativação: Autopolimerizável, Aspecto Físico: Pó + Líquido, Apresentação: Conjunto Completo - Maxxion R kit - Valor Referência: 110,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	Maxxion R kit	200 Unidade	28,90	5.780,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0392 - Cimento Odontológico Tipo: Temporário, Composição: Eugenol, Aspecto Físico: Líquido - AF - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF	200 Unidade	9,71	1.942,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0393 - Cimento Odontológico Tipo: Físico: Pasta Única - AF - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	AF	200 Unidade	8,25	1.650,00	Homologado em 16/11/2023 15:51:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:51B62D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de material e equipamentos de informática, devido a um problema elétrico ocorrido no dia 05/01/2024, na sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN. Quem se interessar, as propostas devem ser enviadas para o e-mail: cpl_joacamara@hotmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, para maiores informações na Sede do Setor de Licitações e Contratos, localizada a Rua Jerônimo Câmara, nº 74, Centro – João Câmara/RN.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material e equipamentos de informática.**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Switchde 24 portas 10/1000 porta gigabit	unid	01		
2	Nobreak1800va bivoltcom 8 tomadas.	unid	02		
3	Rolo de cabo de rede Cat6 de 50 metros	unid	01		
4	Caixa de conectorRJ45 Cat6 com 100 unidades	unid	01		
5	Alicate crimpadorRJ45	Unid	01		

João Câmara/RN, 23 de janeiro de 2024

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Coordenador de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:A8F4D749

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 - PROCESSO Nº 268/2023 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 – PE – SRP.

Aos 23/01/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 31/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 31.479.773/0001-26	Telefone: (11) 98155-8559	Email: licitacaobelisa@gmail.com
Endereço: AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248-CONJ 507-SL 03, VILA LEOPOLDINA – SP - CEP: 05305-002		
Representante: ALBERTO FERNANDO FONTOLAN - CPF: 128.132.398-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0051358 - Veículo de transporte do tipo van passageiro; Especificações: VEÍCULO TIPO VAN, 0km, ano/modelo 2023; diesel; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); freios ABS e airbag duplo; cambio –manual; potência mínima de 140 cv; direção hidráulica; controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, computador de bordo, telecomando, cor sólida branca; garantia mínima de 01 (um) ano, após o recebimento definitivo, do veículo, capacidade mínima para 17 pessoas sendo 01 cadeirantes. Com acessibilidade lateral de forma retrátil para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida desde que não diminua a quantidade total de passageiros e seja a única funcionalidade que não seja original de fábrica. Características mínimas: a) Cilindrada mínima (cc): 2179 b) Potência máxima de no mínimo (cv): 140 c) Capacidade mínima de Passageiro: 17 LUGARES; d) Espaço interno: Teto Alto (classe executiva com cadeiras reclináveis para passageiro) e) Capacidade Mínima volumétrica de carga (m³): 13 f) Capacidade mínima de Tanque de combustível (litros): 90 g) Capacidade Mínima de porta malas: 1000 lts h) Itens de série: i) *Alarme com Sensor volumétrico *Ar condicionado suplementar no salão de passageiros *Espelho Retrovisor interno *Faróis de neblina *Isolamento termo-acústico *Luminárias LED 12V, fixadas no dutado ar condicionado *Martelos de segurança *Porta-objetos sob o teto *Revestimentos laterais e teto em Alto Padrão (ABS) *Tactógrafo digital *catalizador redutor seletivo (SCR) *filtro particulado (DPF). *Airbag duplo (motorista e passageiro). *Alerta de uso do cinto de segurança passageiro. *Alertas de uso de cinto de segurança do motorista. *Desembaçador com ar quente. *Entrada USB carregamento de dispositivos no painel. ESP (Electronic Stability Program). *Espelho retrovisor com comando elétrico. *Estepe de dimensões normais. *Faróis com regulagem elétrica de altura. *Freios a disco nas 4 rodas, freios com ABS. *ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) *Piloto Automático com limitador de velocidade. *Porta lateral corredeira, portas traseiras com abertura de 270°. *Protetor de carter Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h. *Válvula antirefluxo de combustível *Vidros climatizados verdes. Vidros elétricos dianteiros. Volante com regulagem de profundidade. j) Emplacamento no nome do Fundo Municipal de Saúde de João Câmara RN.	FIAT	Unid	1,00	345.900,000	345.900,00

Valor total: R\$ 345.900,00, (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 31/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 23/01/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

Belisa Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 31.479.773/0001-26
ALBERTO FERNANDO FONTOLAN
CPF: 128.132.398-52

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:36EA1B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIA	HORÁRIO	CATEGORIA DE CADIDATOS E SEQUÊNCIA DE ENTREVISTAS	LOCAL
25/01/2024	Manhã: das 7:30h a 12:00h	Candidatos ao cargo de Professor Bolsista da Educação Fundamental anos iniciais	Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – POR ORDEM DE CHEGADA DOS CANDIDATOS
	Tarde: das 13:30h a 17:00h	Candidatos a Nutricionista Bolsista Candidatos a Psicopedagogo Bolsista Candidatos a Psicólogo Bolsista Candidatos a Assistente Social Bolsista Candidatos a Professor Bolsista da Educação Especial	Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – POR ORDEM DE CHEGADA DOS CANDIDATOS
26/01/2024	Manhã: das 7:30h a 12:00h	Professor Bolsista Polivalente Educação Infantil	Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – POR ORDEM DE CHEGADA DOS CANDIDATOS
	Tarde: das 13:30h a 17:00h	Candidatos a Professor Bolsista de Língua portuguesa Candidatos a Professor Bolsista de Língua Inglesa Candidatos a Professor Bolsista de Geografia Candidatos a Professor Bolsista de História Candidatos a Professor Bolsista de Ciências Candidatos a Professor Bolsista de Educação Física Candidatos a Professor Bolsista de Matemática	Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – POR ORDEM DE CHEGADA DOS CANDIDATOS

Jucurutu/RN 23 de janeiro de 2024

Comissão Especial Responsável pelo Processo

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Presidente da Comissão

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS
Membro

CAINHARA LOPES BEZERRA
Membro

EVA MARIA BEZERRA DA SILVA CAMILO
Membro

CLAUDIA FERREIRA DA SILVA
Membro Suplente

ANEXO III - EDITAL 001/2024

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2024

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	04/01/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08 a 10/01/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	17/01/2024
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DO EXAME DE TÍTULOS	De 18/01/2024 as 11:00h do dia 22/01/2024
RESULTADO FINAL DO EXAME DE TÍTULOS	23/01/2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA INFORMANDO O LOCAL E HORÁRIOS PARA AS ENTREVISTAS DOS PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR	24/01/2024
ENTREVISTAS	25/01/2024 e 26/01/2024
RESULTADO DAS ENTREVISTAS	30/01/2024
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	31/01/2024
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS.	02/02/2024

Jucurutu/RN 23 de janeiro de 2024

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C51F39B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 12**

Gabinete Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 12 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 508.211,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 508.211,00 (quinhentos e oito mil, duzentos e onze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					508.211,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					28.671,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				21.990,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	16.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2095 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP				6.681,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.681,00
04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					79.100,00
	2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS				79.100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	79.100,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					160.550,00
	1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	10.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				51.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.050,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.240,00
	1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL				1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15750000	0001	1,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL				2.239,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.239,00
	2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	24.000,00
	2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS				44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	44.000,00

06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		PESSOA JURÍDICA			17.800,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	800,00
	2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	17.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.250,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				11.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				78.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	78.850,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					31.600,00
	1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				27.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	27.600,00
	2085 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					508.211,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					28.671,00
	1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				5.390,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.390,00
	2011 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP				2.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				17.781,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	681,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					219.939,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				219.939,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	219.939,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					39.800,00
	1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				21.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	9.800,00
	1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES				6.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.800,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					44.001,00
	1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS.				1,00

FUNDAMENTAL					
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					800,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	800,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					119.750,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE			
			16000000	0001	1.000,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				114.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	114.750,00
09 .101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					44.750,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				44.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.350,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.500,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4E021A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GARANTIAS E CONTRAGANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.450.434,97	29.103.536,58	33.758.209,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	250.000,00	294.351,00	294.351,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.200.434,97	28.809.185,58	33.463.858,60	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.204.095,69	6.338.020,83	7.362.048,89	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	1.228.410,95	1.254.928,12	1.457.685,68	0,00
CONTRAGANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

LUCIANO DA CUNHA GOMES

###.459.864-##

Prefeito

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

###.888.724-##

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F1818494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS RGF**

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2023		
Período de Referência: 2º Semestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	de	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.758.209,60	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	294.351,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.463.858,60	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.354.217,38	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.818.795,64	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.342.470,10	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	de	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

LUCIANO DA CUNHA GOMES

###.459.864-##

Prefeito

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

###.888.724-##

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

###742.774-##

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E4DE5BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
							Exercício: 2023			
Exercício Financeiro: 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS EM NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	289.631,09	38.996,25	680,00	0,00	64.625,13	0,00	185.329,71	0,00	0,00	185.329,71
Recursos não Vinculados de Impostos	289.630,09	38.996,25	680,00	0,00	64.625,13	0,00	185.328,71	0,00	0,00	185.328,71
Outros Recursos não Vinculados	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.132.370,96	45.284,57	22.755,00	18.946,99	320.734,49	0,00	3.724.649,91	0,00	0,00	3.724.649,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	269.687,92	4.000,00	0,00	0,00	1.176,50	0,00	264.511,42	0,00	0,00	264.511,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.040.358,88	0,00	0,00	0,00	166.961,05	0,00	1.873.397,83	0,00	0,00	1.873.397,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	590,70	0,00	-590,70	0,00	0,00	-590,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	878.346,51	0,00	0,00	18.946,99	60,97	0,00	859.338,55	0,00	0,00	859.338,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	20.485,00	0,00	1.276,12	0,00	-21.761,12	0,00	0,00	-21.761,12
Transferências do FUNDEB	0,00	0,37	0,00	0,00	81.188,36	0,00	-81.188,73	0,00	0,00	-81.188,73
Outros Recursos Vinculados à Educação	94.605,71	2.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.603,71	0,00	0,00	92.603,71
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	4.100,00	0,00	0,00	55.627,57	0,00	-59.727,57	0,00	0,00	-59.727,57
Outros Recursos Vinculados à Saúde	849.371,94	35.182,20	2.270,00	0,00	13.853,22	0,00	798.066,52	0,00	0,00	798.066,52
TOTAL (III) = (I) + (II)	4.422.002,05	84.280,82	23.435,00	18.946,99	385.359,62	0,00	3.909.979,62	0,00	0,00	3.909.979,62

LUCIANO DA CUNHA GOMES

###459.864-##

Prefeito

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

###888.724-##

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

###742.774-##

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2B7A4593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
2º SEMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	33.758.209,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.463.858,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.580.163,86	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.845.630,35	53,34
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	17.053.288,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.200.624,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	15.347.959,64	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	635.722,65	1,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.156.630,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.362.048,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.354.217,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.342.470,10	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	3.909.979,62

LUCIANO DA CUNHA GOMES

###.459.864-##

Prefeito

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

###.888.724-##

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:6C9CA6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO SINTÉTICO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.299.324,00	38.604.175,08	7.835.649,45	20,30	35.347.789,44	91,56	3.256.385,64
Receitas Correntes	29.999.324,00	35.304.175,08	7.595.195,06	21,51	34.937.001,81	98,96	367.173,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.000,00	1.565.528,00	430.337,96	27,49	1.754.952,96	112,10	-189.424,96
Impostos	520.000,00	1.555.528,00	423.793,46	27,24	1.732.698,64	111,39	-177.170,64
Taxas	10.000,00	10.000,00	6.544,50	65,45	22.254,32	222,54	-12.254,32
Contribuições	976.973,00	976.973,00	263.669,89	26,99	1.041.317,16	106,59	-64.344,16
Contribuições Sociais	926.973,00	926.973,00	254.242,89	27,43	999.875,73	107,86	-72.902,73
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 50.000,00		50.000,00	9.427,00	18,85	41.441,43	82,88	8.558,57
Receita Patrimonial	440.795,00	577.702,00	104.578,95	18,10	466.349,24	80,72	111.352,76
Valores Mobiliários	440.795,00	577.702,00	104.578,95	18,10	466.349,24	80,72	111.352,76
Transferências Correntes	28.000.000,00	32.132.416,08	6.791.614,30	21,14	31.649.420,49	98,50	482.995,59
Transferências da União e de suas Entidades	18.486.800,00	22.231.209,70	5.120.790,43	23,03	21.359.111,94	96,08	872.097,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Ent2id.0ad1e3s.200,00		2.401.206,38	452.379,32	18,84	2.798.308,78	116,54	-397.102,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000,00	7.500.000,00	1.218.444,55	16,25	7.491.999,77	99,89	8.000,23
Outras Receitas Correntes	51.556,00	51.556,00	4.993,96	9,69	24.961,96	48,42	26.594,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	4.993,96	19,98	24.961,96	99,85	38,04
Demais Receitas Correntes	26.556,00	26.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.556,00
Receitas de Capital	3.300.000,00	3.300.000,00	240.454,39	7,29	410.787,63	12,45	2.889.212,37
Transferências de Capital	3.300.000,00	3.300.000,00	240.454,39	7,29	410.787,63	12,45	2.889.212,37
Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	240.454,39	8,59	410.787,63	14,67	2.389.212,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	1.700.676,00	1.700.676,00	467.287,47	27,48	2.009.786,86	118,18	-309.110,86
Contribuições	1.627.190,00	1.627.190,00	467.287,47	28,72	2.009.786,86	123,51	-382.596,86
Contribuições Sociais	1.627.190,00	1.627.190,00	467.287,47	28,72	2.009.786,86	123,51	-382.596,86
Outras Receitas Correntes	73.486,00	73.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.486,00
Demais Receitas Correntes	73.486,00	73.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.486,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	40.304.851,08	8.302.936,92	56,28	37.357.576,30	229,58	2.947.274,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	40.304.851,08	8.302.936,92	56,28	37.357.576,30	229,58	2.947.274,78
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					37.357.576,30		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.770.700,00	38.124.437,31	4.495.163,43	34.508.780,39	3.615.656,92	8.855.576,08	34.471.861,09	3.652.576,22	34.448.426,09	36.919,30
Despesas Correntes	27.779.993,00	35.121.628,03	4.303.228,06	32.562.781,62	2.558.846,41	8.409.854,05	32.525.862,32	2.595.765,71	32.502.427,32	36.919,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.611.275,00	17.204.116,51	1.492.565,29	16.519.942,83	684.173,68	4.205.105,27	16.519.942,83	684.173,68	16.519.942,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.284,00	9.284,00	0,00	0,00	9.284,00	0,00	0,00	9.284,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.159.434,00	17.908.227,52	2.810.662,77	16.042.838,79	1.865.388,73	4.204.748,78	16.005.919,49	1.902.308,03	15.982.484,49	36.919,30
Despesas de Capital	4.730.747,00	3.002.809,28	191.935,37	1.945.998,77	1.056.810,51	445.722,03	1.945.998,77	1.056.810,51	1.945.998,77	0,00
INVESTIMENTO	3.930.747,00	2.355.621,65	321.094,56	1.435.157,96	920.463,69	337.866,10	1.435.157,96	920.463,69	1.435.157,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	647.187,63	-129.159,19	510.840,81	136.346,82	107.855,93	510.840,81	136.346,82	510.840,81	0,00
Reserva de Contingência	259.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.229.300,00	2.180.413,77	-156.290,70	1.829.701,30	350.712,47	483.193,10	1.829.701,30	350.712,47	1.829.701,30	0,00
Despesas Correntes	2.229.300,00	2.180.413,77	-156.290,70	1.829.701,30	350.712,47	483.193,10	1.829.701,30	350.712,47	1.829.701,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.229.300,00	2.180.413,77	-156.290,70	1.829.701,30	350.712,47	483.193,10	1.829.701,30	350.712,47	1.829.701,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	40.304.851,08	4.338.872,73	36.338.481,69	3.966.369,39	9.338.769,18	36.301.562,39	4.003.288,69	36.278.127,39	36.919,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	40.304.851,08	4.338.872,73	36.338.481,69	3.966.369,39	9.338.769,18	36.301.562,39	4.003.288,69	36.278.127,39	36.919,30
SUPERÁVIT (XIII)				1.019.094,61			1.056.013,91		1.079.448,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	35.000.000,00	40.304.851,08	4.338.872,73	37.357.576,30	3.966.369,39	9.338.769,18	37.357.576,30	4.003.288,69	37.357.576,30	36.919,30
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

###.459.864-##

Prefeito

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

###.888.724-##

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:DFE58F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ANALÍTICO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2023		
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)			
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.299.324,00	38.604.175,08	7.835.649,45	35.347.789,44	3.256.385,64			
I Receitas Correntes	29.999.324,00	35.304.175,08	7.595.195,06	34.937.001,81	367.173,27			
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.000,00	1.565.528,00	430.337,96	1.754.952,96	-189.424,96			

1.1.1 Impostos	520.000,00	1.555.528,00	423.793,46	1.732.698,64	-177.170,64
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	45.000,00	45.000,00	7.138,34	40.487,53	4.512,47
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	35.000,00	35.000,00	34,00	31.280,69	3.719,31
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	30.000,00	30.000,00	34,00	31.280,69	-1.280,69
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.000,00	10.000,00	7.104,34	9.206,84	793,16
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	7.104,34	9.206,84	793,16
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	275.000,00	1.106.735,00	314.698,72	1.297.821,81	-191.086,81
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	275.000,00	1.106.735,00	314.698,72	1.297.821,81	-191.086,81
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	275.000,00	1.106.735,00	314.698,72	1.297.821,81	-191.086,81
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	275.000,00	1.106.735,00	314.698,72	1.297.821,81	-191.086,81
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	275.000,00	1.106.735,00	314.698,72	1.297.821,81	-191.086,81
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	200.000,00	403.793,00	101.956,40	394.389,30	9.403,70
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	200.000,00	403.793,00	101.956,40	394.389,30	9.403,70
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	200.000,00	403.793,00	101.956,40	394.389,30	9.403,70
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00	403.793,00	101.956,40	394.389,30	9.403,70
1.1.2 Taxas	10.000,00	10.000,00	6.544,50	22.254,32	-12.254,32
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	6.544,50	22.254,32	-17.254,32
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	6.544,50	22.254,32	-17.254,32
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	6.544,50	22.254,32	-17.254,32
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	6.544,50	22.254,32	-17.254,32
1.2 Contribuições	976.973,00	976.973,00	263.669,89	1.041.317,16	-64.344,16
1.2.1 Contribuições Sociais	926.973,00	926.973,00	254.242,89	999.875,73	-72.902,73
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	926.973,00	926.973,00	254.242,89	999.875,73	-72.902,73
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	902.828,00	902.828,00	254.242,89	999.875,73	-97.047,73
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	902.828,00	902.828,00	254.242,89	999.875,73	-97.047,73
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	902.828,00	902.828,00	254.242,89	999.875,73	-97.047,73
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	461.912,00	461.912,00	26.008,10	97.342,31	364.569,69
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	104.980,00	104.980,00	73.588,38	285.263,17	-180.283,17
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	20.996,00	20.996,00	5.599,02	44.006,86	-23.010,86
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	209.960,00	209.960,00	112.613,79	438.773,10	-228.813,10
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	83.984,00	83.984,00	29.305,92	108.667,77	-24.683,77
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	20.996,00	20.996,00	7.127,68	25.822,52	-4.826,52
1.2.1.5.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	24.145,00	24.145,00	0,00	0,00	24.145,00
1.2.1.5.03.0.1 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	24.145,00	24.145,00	0,00	0,00	24.145,00
1.2.1.5.03.0.1.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios	24.145,00	24.145,00	0,00	0,00	24.145,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	9.427,00	41.441,43	8.558,57
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	9.427,00	41.441,43	8.558,57
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	9.427,00	41.441,43	8.558,57
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	50.000,00	50.000,00	9.427,00	41.441,43	8.558,57
1.3 Receita Patrimonial	440.795,00	577.702,00	104.578,95	466.349,24	111.352,76
1.3.2 Valores Mobiliários	440.795,00	577.702,00	104.578,95	466.349,24	111.352,76
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	440.795,00	577.702,00	104.578,95	466.349,24	111.352,76
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	359.960,00	496.867,00	62.334,51	287.432,76	209.434,24
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	359.960,00	496.867,00	62.334,51	287.432,76	209.434,24
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	100.000,00	100.000,00	26.473,35	99.721,93	278,07
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - RONTALTIES	2.000,00	2.000,00	133,10	785,76	1.214,24
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	87.836,00	14.342,82	87.079,70	756,30
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	2.300,00	8.926,00	863,79	8.592,28	333,72
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000,00	69.280,00	15.292,84	70.651,60	-1.371,60
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	18.165,00	5.220,93	20.509,36	-2.344,36
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200,00	200,00	7,68	92,13	107,87
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	209.960,00	209.960,00	0,00	0,00	209.960,00
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	80.835,00	80.835,00	42.244,44	178.916,48	-98.081,48
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	80.835,00	80.835,00	42.244,44	178.916,48	-98.081,48
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	41.992,00	41.992,00	42.244,44	178.916,48	-136.924,48
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	38.843,00	38.843,00	0,00	0,00	38.843,00
1.7 Transferências Correntes	28.000.000,00	32.132.416,08	6.791.614,30	31.649.420,49	482.995,59
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.486.800,00	22.231.209,70	5.120.790,43	21.359.111,94	872.097,76
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.500.800,00	13.500.800,00	2.787.556,99	12.865.243,20	635.556,80
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	2.787.517,34	12.864.834,13	635.165,87
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.000.000,00	12.000.000,00	2.160.321,43	11.452.904,04	547.095,96
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.000.000,00	12.000.000,00	2.160.321,43	11.452.904,04	547.095,96
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.000.000,00	15.000.000,00	2.700.401,71	14.328.358,18	671.641,82
1.7.1.1.51.1.1.02 Fundo de Participação dos Municípios - AJUSTE FPM	0,00	0,00	0,00	-9.782,84	9.782,84
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.000.000,00	-3.000.000,00	-540.080,28	-2.865.671,30	-134.328,70
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500.000,00	1.500.000,00	627.195,91	1.411.930,09	88.069,91
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500.000,00	1.500.000,00	627.195,91	1.411.930,09	88.069,91
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500.000,00	1.500.000,00	627.195,91	1.411.930,09	88.069,91
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	39,65	409,07	390,93
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	39,65	409,07	390,93
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	49,55	511,28	488,72
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	-9,90	-102,21	-97,79
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	360.000,00	360.000,00	62.084,42	302.059,44	57.940,56
1.7.1.2.52 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	350.000,00	350.000,00	62.084,42	302.059,44	47.940,56
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	350.000,00	350.000,00	62.084,42	302.059,44	47.940,56
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00	350.000,00	62.084,42	302.059,44	47.940,56
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.590.000,00	4.186.461,00	704.378,36	3.478.065,38	708.395,62
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.590.000,00	4.186.461,00	704.378,36	3.478.065,38	708.395,62
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.400.000,00	3.457.672,00	281.653,80	2.492.084,35	965.587,65

1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.400.000,00	3.457.672,00	281.653,80	2.492.084,35	965.587,65
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.400.000,00	3.457.672,00	186.613,80	2.081.972,35	1.375.699,65
1.7.1.3.50.1.1.98	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	95.040,00	410.112,00	-410.112,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	50.000,00	149.947,00	142.226,36	273.941,26	-123.994,26
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	50.000,00	149.947,00	142.226,36	273.941,26	-123.994,26
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	50.000,00	50.000,00	142.946,36	276.101,26	-226.101,26
1.7.1.3.50.2.1.98	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-720,00	-2.160,00	2.160,00
1.7.1.3.50.2.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	0,00	99.947,00	0,00	0,00	99.947,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	31.242,20	111.006,57	-11.006,57
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	31.242,20	111.006,57	-11.006,57
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	20.418,20	43.812,99	56.187,01
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	10.824,00	67.193,58	-67.193,58
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	40.000,00	40.000,00	10.719,34	52.316,04	-12.316,04
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	40.000,00	40.000,00	10.719,34	52.316,04	-12.316,04
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	40.000,00	40.000,00	10.719,34	52.316,04	-12.316,04
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	438.842,00	238.536,66	548.717,16	-109.875,16
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	438.842,00	238.536,66	548.717,16	-109.875,16
1.7.1.3.50.5.1.02	Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	438.842,00	238.536,66	548.717,16	-109.875,16
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	421.000,00	421.000,00	58.296,74	397.349,33	23.650,67
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	32.872,58	193.426,87	-13.426,87
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	180.000,00	180.000,00	32.872,58	193.426,87	-13.426,87
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	2.160,00	-1.160,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	2.160,00	-1.160,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	120.000,00	120.000,00	14.724,80	143.628,00	-23.628,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	120.000,00	120.000,00	14.724,80	143.628,00	-23.628,00
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	120.000,00	120.000,00	14.724,80	88.348,80	31.651,20
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	0,00	0,00	0,00	8.495,20	-8.495,20
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	0,00	5.702,80	-5.702,80
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	19.753,20	-19.753,20
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	0,00	0,00	0,00	21.328,00	-21.328,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	60.000,00	60.000,00	10.699,36	58.134,46	1.865,54
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	60.000,00	60.000,00	10.699,36	58.134,46	1.865,54
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	60.000,00	60.000,00	10.699,36	58.134,46	1.865,54
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.200.000,00	2.932.378,00	740.528,43	2.979.221,33	-46.843,33
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.000.000,00	2.732.378,00	740.528,43	2.979.221,32	-246.843,32
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.000.000,00	2.732.378,00	740.528,43	2.981.775,78	-249.397,78
1.7.1.5.50.0.1.99	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	0,00	0,00	0,00	-2.554,46	2.554,46
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,01	149.999,99
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	150.000,00	150.000,00	0,00	7.052,13	142.947,87
1.7.1.5.51.0.1.99	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAF	0,00	0,00	0,00	-7.052,12	7.052,12
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	390.000,00	390.000,00	151.652,62	400.200,80	-10.200,80
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	390.000,00	390.000,00	151.652,62	400.200,80	-10.200,80
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	390.000,00	390.000,00	151.652,62	400.200,80	-10.200,80
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDDBF	30.000,00	30.000,00	3.182,56	36.283,53	-6.283,53
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	200.000,00	200.000,00	35.677,14	152.899,35	47.100,65
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUS - Criança Feliz	150.000,00	150.000,00	9.597,00	95.742,00	54.258,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	10.000,00	103.195,92	115.275,92	-105.275,92
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000,00	440.570,70	616.292,87	936.972,46	-496.401,76
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	64.458,33	0,00	64.458,33	0,00
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	64.458,33	0,00	64.458,33	0,00
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	815,79	-815,79
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	815,79	-815,79
1.7.1.9.61.0.1.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	1.019,73	-1.019,73
1.7.1.9.61.0.1.09	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	0,00	-203,94	203,94
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000,00	376.112,37	616.292,87	871.698,34	-495.585,97
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	25.000,00	376.112,37	616.292,87	871.698,34	-495.585,97
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	25.000,00	25.000,00	265.180,50	520.585,97	-495.585,97
1.7.1.9.99.0.1.02	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	351.112,37	351.112,37	351.112,37	0,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.013.200,00	2.401.206,38	452.379,32	2.798.308,78	-397.102,40
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.828.400,00	2.171.712,80	421.838,40	2.076.491,58	95.221,22
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	2.103.312,80	414.914,63	1.986.138,20	117.174,60
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	2.103.312,80	414.914,63	1.986.138,20	117.174,60
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.200.000,00	2.629.141,00	518.643,18	2.482.672,37	146.468,63
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-440.000,00	-525.828,20	-103.728,55	-496.534,17	-29.294,03
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	56.000,00	56.000,00	6.190,93	84.791,44	-28.791,44
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	56.000,00	56.000,00	6.190,93	84.791,44	-28.791,44
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	70.000,00	70.000,00	7.738,65	105.989,26	-35.989,26
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-14.000,00	-14.000,00	-1.547,72	-21.197,82	7.197,82
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	732,84	4.056,55	-1.656,55
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	732,84	4.056,55	-1.656,55
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	3.000,00	916,03	5.070,55	-2.070,55
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-183,19	-1.014,00	414,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	0,00	1.505,39	8.494,61
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	1.505,39	8.494,61
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	4.646,21	48.021,38	-48.021,38
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	0,00	0,00	4.646,21	48.021,38	-48.021,38
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	0,00	0,00	4.646,21	48.021,38	-48.021,38
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	514.688,56	-514.688,56
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	514.688,56	-514.688,56

1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	514.688,56	-514.688,56
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	514.688,56	-514.688,56
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	184.800,00	184.800,00	0,00	121.212,55	63.587,45
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	33.212,55	66.787,45
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	33.212,55	66.787,45
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	34.800,00	34.800,00	0,00	88.000,00	-53.200,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	34.800,00	34.800,00	0,00	88.000,00	-53.200,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	44.693,58	25.894,71	37.894,71	6.798,87
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	4.000,00	16.000,00	-16.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	4.000,00	16.000,00	-16.000,00
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	44.693,58	21.894,71	21.894,71	22.798,87
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	44.693,58	21.894,71	21.894,71	22.798,87
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	0,00	55.867,00	27.368,38	27.368,38	28.498,62
1.7.2.9.53.0.1.09 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Dedução FUNDEB	0,00	-11.173,42	-5.473,67	-5.473,67	-5.699,75
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000,00	7.500.000,00	1.218.444,55	7.491.999,77	8.000,23
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	1.218.444,55	7.491.999,77	8.000,23
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	1.218.444,55	7.491.999,77	8.000,23
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.500.000,00	7.500.000,00	1.218.444,55	7.491.999,77	8.000,23
1.9 Outras Receitas Correntes	51.556,00	51.556,00	4.993,96	24.961,96	26.594,04
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	4.993,96	24.961,96	38,04
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	20.000,00	20.000,00	4.993,96	24.961,96	-4.961,96
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000,00	20.000,00	4.993,96	24.961,96	-4.961,96
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	20.000,00	20.000,00	4.993,96	24.961,96	-4.961,96
1.9.9 Demais Receitas Correntes	26.556,00	26.556,00	0,00	0,00	26.556,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	26.556,00	26.556,00	0,00	0,00	26.556,00
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	20.996,00	20.996,00	0,00	0,00	20.996,00
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	20.996,00	20.996,00	0,00	0,00	20.996,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	5.560,00	5.560,00	0,00	0,00	5.560,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	5.560,00	5.560,00	0,00	0,00	5.560,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	5.560,00	5.560,00	0,00	0,00	5.560,00
2 Receitas de Capital	3.300.000,00	3.300.000,00	240.454,39	410.787,63	2.889.212,37
2.4 Transferências de Capital	3.300.000,00	3.300.000,00	240.454,39	410.787,63	2.889.212,37
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	240.454,39	410.787,63	2.389.212,37
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	135.971,00	264.029,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	400.000,00	0,00	135.971,00	264.029,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	400.000,00	400.000,00	0,00	135.971,00	264.029,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	135.971,00	264.029,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.400.000,00	2.400.000,00	240.454,39	274.816,63	2.125.183,37
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	240.454,39	274.816,63	1.825.183,37
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	240.454,39	274.816,63	1.825.183,37
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	1.700.676,00	1.700.676,00	467.287,47	2.009.786,86	-309.110,86
7.2 Contribuições	1.627.190,00	1.627.190,00	467.287,47	2.009.786,86	-382.596,86
7.2.1 Contribuições Sociais	1.627.190,00	1.627.190,00	467.287,47	2.009.786,86	-382.596,86
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.627.190,00	1.627.190,00	467.287,47	2.009.786,86	-382.596,86
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.627.190,00	1.627.190,00	418.961,62	1.752.846,40	-125.656,40
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.627.190,00	1.627.190,00	418.961,62	1.752.846,40	-125.656,40
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.627.190,00	1.627.190,00	418.961,62	1.752.846,40	-125.656,40
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	661.374,00	661.374,00	43.451,51	172.829,83	488.544,17
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	293.944,00	293.944,00	123.347,08	477.876,32	-183.932,32
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	20.996,00	20.996,00	9.347,70	73.922,89	-52.926,89
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	314.940,00	314.940,00	187.721,89	782.643,61	-467.703,61
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	314.940,00	314.940,00	48.984,00	206.509,61	108.430,39
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	20.996,00	20.996,00	6.109,44	39.064,14	-18.068,14
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	48.325,85	256.940,46	-256.940,46
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	48.325,85	256.940,46	-256.940,46
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	0,00	0,00	48.325,85	256.940,46	-256.940,46
7.9 Outras Receitas Correntes	73.486,00	73.486,00	0,00	0,00	73.486,00
7.9.9 Demais Receitas Correntes	73.486,00	73.486,00	0,00	0,00	73.486,00
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	73.486,00	73.486,00	0,00	0,00	73.486,00
7.9.9.9.99 Outras Receitas	73.486,00	73.486,00	0,00	0,00	73.486,00
7.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	73.486,00	73.486,00	0,00	0,00	73.486,00
7.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	73.486,00	73.486,00	0,00	0,00	73.486,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	40.304.851,08	8.302.936,92	37.357.576,30	2.947.274,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	40.304.851,08	8.302.936,92	37.357.576,30	2.947.274,78
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)									37.357.576,30
Saldos de Exercícios Anteriores					0,00		0,00		0,00
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS					0,00		0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		0,00		0,00

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RPNão Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.770.700,00	38.124.437,31	4.495.163,43	34.508.780,39	3.615.656,92	8.855.576,08	34.471.861,09	3.652.576,22	34.448.426,09	36.919,30
3 Despesas Correntes	27.779.993,00	35.121.628,03	4.303.228,06	32.562.781,62	2.558.846,41	8.409.854,05	32.525.862,32	2.595.765,71	32.502.427,32	36.919,30
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.611.275,00	17.204.116,51	1.492.565,29	16.519.942,83	684.173,68	4.205.105,27	16.519.942,83	684.173,68	16.519.942,83	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	17.611.275,00	17.204.116,51	1.492.565,29	16.519.942,83	684.173,68	4.205.105,27	16.519.942,83	684.173,68	16.519.942,83	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	2.215.078,00	2.427.078,00	281.231,31	2.425.432,80	1.645,20	562.569,93	2.425.432,80	1.645,20	2.425.432,80	0,00
319003 PENSÕES	120.727,00	135.727,00	9.810,81	130.537,81	5.189,19	29.788,50	130.537,81	5.189,19	130.537,81	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.351.000,00	4.000,00	-4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	52.490,00	52.490,00	0,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.609.237,00	13.005.915,30	1.037.940,60	12.704.437,40	301.477,90	3.113.810,47	12.704.437,40	301.477,90	12.704.437,40	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	883.494,00	748.272,91	-149.982,22	519.217,78	229.055,13	56.605,43	519.217,78	229.055,13	519.217,78	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	235.000,00	749.124,30	313.481,87	694.606,49	54.517,81	438.248,02	694.606,49	54.517,81	694.606,49	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	48.249,00	40.209,00	4.082,92	12.411,69	27.797,31	4.082,92	12.411,69	27.797,31	12.411,69	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	84.000,00	41.300,00	0,00	33.298,86	8.001,14	0,00	33.298,86	8.001,14	33.298,86	0,00
319094 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.284,00	9.284,00	0,00	0,00	9.284,00	0,00	0,00	9.284,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	9.284,00	9.284,00	0,00	0,00	9.284,00	0,00	0,00	9.284,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	784,00	784,00	0,00	0,00	784,00	0,00	0,00	784,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.159.434,00	17.908.227,52	2.810.662,77	16.042.838,79	1.865.388,73	4.204.748,78	16.005.919,49	1.902.308,03	15.982.484,49	36.919,30
3320 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
332041 CONTRIBUIÇÕES	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	118.498,00	126.498,00	-2.365,26	103.574,74	22.923,26	20.567,62	103.574,74	22.923,26	103.574,74	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	118.498,00	126.498,00	-2.365,26	103.574,74	22.923,26	20.567,62	103.574,74	22.923,26	103.574,74	0,00
3371 TRANSF. A CONSORCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	9.979.936,00	17.780.729,52	2.813.028,03	15.939.264,05	1.841.465,47	4.184.181,16	15.902.344,75	1.878.384,77	15.878.909,75	36.919,30
339014 DIÁRIAS - CIVIL	116.498,00	82.798,00	4.152,00	55.069,00	27.729,00	4.152,00	55.069,00	27.729,00	55.069,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.212.223,00	4.981.376,25	883.222,12	4.382.515,66	598.860,59	1.076.348,18	4.353.836,36	627.539,89	4.353.836,36	28.679,30
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	21.000,00	69.658,33	64.458,31	67.658,31	2.000,02	64.458,31	67.658,31	2.000,02	67.658,31	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	310.000,00	307.223,91	28.294,85	283.929,96	23.293,95	32.494,85	277.209,96	30.013,95	277.209,96	6.720,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.000,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.617.000,00	2.825.784,09	414.454,98	2.691.395,05	134.389,04	718.361,12	2.691.395,05	134.389,04	2.691.395,05	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	116.980,00	104.980,01	8.000,00	56.000,00	48.980,01	10.000,00	56.000,00	48.980,01	56.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	597.747,00	579.992,97	72.250,00	427.630,60	152.362,37	102.917,00	427.630,60	152.362,37	427.630,60	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.407.190,00	8.266.958,05	1.365.496,65	7.551.707,85	715.250,20	2.083.449,68	7.550.187,85	716.770,20	7.527.252,85	1.520,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	82.000,00	20.000,00	0,00	15.569,55	4.430,45	3.072,00	15.569,55	4.430,45	15.569,55	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	356.250,00	460.812,38	-43.059,45	365.940,55	94.871,83	62.069,45	365.940,55	94.871,83	365.940,55	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	34.000,00	35.500,00	2.000,00	15.500,00	20.000,00	3.500,00	15.500,00	20.000,00	15.000,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.550,00	4.300,01	0,00	0,00	4.300,01	0,00	0,00	4.300,01	0,00	0,00
339093 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	18.498,00	37.845,52	13.758,57	26.347,52	11.498,00	23.358,57	26.347,52	11.498,00	26.347,52	0,00
339094 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	4.730.747,00	3.002.809,28	191.935,37	1.945.998,77	1.056.810,51	445.722,03	1.945.998,77	1.056.810,51	1.945.998,77	0,00
44 INVESTIMENTO	3.930.747,00	2.355.621,65	321.094,56	1.435.157,96	920.463,69	337.866,10	1.435.157,96	920.463,69	1.435.157,96	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	3.930.747,00	2.355.621,65	321.094,56	1.435.157,96	920.463,69	337.866,10	1.435.157,96	920.463,69	1.435.157,96	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.862.749,00	1.254.870,31	7.754,64	501.638,59	753.231,72	16.530,18	501.638,59	753.231,72	501.638,59	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.057.998,00	950.664,00	313.339,92	783.432,03	167.231,97	321.335,92	783.432,03	167.231,97	783.432,03	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	150.087,34	0,00	150.087,34	0,00	0,00	150.087,34	0,00	150.087,34	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	647.187,63	-129.159,19	510.840,81	136.346,82	107.855,93	510.840,81	136.346,82	510.840,81	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00	647.187,63	-129.159,19	510.840,81	136.346,82	107.855,93	510.840,81	136.346,82	510.840,81	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	800.000,00	647.187,63	-129.159,19	510.840,81	136.346,82	107.855,93	510.840,81	136.346,82	510.840,81	0,00
9 Reserva de Contingência	259.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	259.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.229.300,00	2.180.413,77	-156.290,70	1.829.701,30	350.712,47	483.193,10	1.829.701,30	350.712,47	1.829.701,30	0,00
3 Despesas Correntes	2.229.300,00	2.180.413,77	-156.290,70	1.829.701,30	350.712,47	483.193,10	1.829.701,30	350.712,47	1.829.701,30	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.229.300,00	2.180.413,77	-156.290,70	1.829.701,30	350.712,47	483.193,10	1.829.701,30	350.712,47	1.829.701,30	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE	2.229.300,00	2.180.413,77	-156.290,70	1.829.701,30	350.712,47	483.193,10	1.829.701,30	350.712,47	1.829.701,30	0,00

OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS										
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.229.300,00	2.180.413,77	-156.290,70	1.829.701,30	350.712,47	483.193,10	1.829.701,30	350.712,47	1.829.701,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	40.304.851,08	4.338.872,73	36.338.481,69	3.966.369,39	9.338.769,18	36.301.562,39	4.003.288,69	36.278.127,39	36.919,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	40.304.851,08	4.338.872,73	36.338.481,69	3.966.369,39	9.338.769,18	36.301.562,39	4.003.288,69	36.278.127,39	36.919,30
SUPERÁVIT (XIII)				1.019.094,61			1.056.013,91		1.079.448,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	40.304.851,08	4.338.872,73	37.357.576,30	3.966.369,39	9.338.769,18	37.357.576,30	4.003.288,69	37.357.576,30	36.919,30
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

###.459.864-##

Prefeito

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

###.888.724-##

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:7252F833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUB FUNÇÃO**

Município de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2023 -					
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.770.700,00	38.124.437,31	4.495.163,43	34.508.780,39	94,96	3.615.656,92	8.855.576,08	34.471.861,09	94,96	3.652.576,22	36.919,30
01 LEGISLATIVA	1.346.000,00	1.345.100,00	2.705,99	1.235.476,47	3,40	109.623,53	217.488,75	1.235.476,47	3,40	109.623,53	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.346.000,00	1.345.100,00	2.705,99	1.235.476,47	3,40	109.623,53	217.488,75	1.235.476,47	3,40	109.623,53	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	127.000,00	131.000,00	-42.602,79	85.997,21	0,24	45.002,79	13.530,24	85.997,21	0,24	45.002,79	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.000,00	131.000,00	-42.602,79	85.997,21	0,24	45.002,79	13.530,24	85.997,21	0,24	45.002,79	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.387.437,00	5.343.287,00	342.332,48	4.783.652,25	13,16	559.634,75	1.135.386,77	4.782.132,25	13,17	561.154,75	1.520,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.798.437,00	4.689.937,00	338.053,97	4.271.123,74	11,75	418.813,26	1.004.171,43	4.269.603,74	11,76	420.333,26	1.520,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	559.000,00	653.350,00	4.278,51	512.528,51	1,41	140.821,49	131.215,34	512.528,51	1,41	140.821,49	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.602.500,00	1.863.933,82	182.149,18	1.562.763,05	4,30	301.170,77	438.801,54	1.553.164,15	4,28	310.769,67	9.598,90
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	357.000,00	297.724,22	55.472,10	278.282,37	0,77	19.441,85	103.818,06	276.455,22	0,76	21.269,00	1.827,15
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.245.500,00	1.566.209,60	126.677,08	1.284.480,68	3,53	281.728,92	334.983,48	1.276.708,93	3,52	289.500,67	7.771,75
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.871.203,00	2.861.203,00	291.462,23	2.649.986,56	7,29	211.216,44	609.594,15	2.649.986,56	7,30	211.216,44	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	272.948,00	247.908,00	420,11	96.015,95	0,26	151.892,05	17.235,72	96.015,95	0,26	151.892,05	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.598.255,00	2.613.295,00	291.042,12	2.553.970,61	7,03	59.324,39	592.358,43	2.553.970,61	7,04	59.324,39	0,00
10 SAÚDE	7.230.276,00	9.501.403,37	996.437,19	9.020.945,37	24,82	480.458,00	2.155.073,54	9.013.250,07	24,83	488.153,30	7.695,30
125 NORMALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO	8.500,00	2.800,00	-1.914,84	885,16	0,00	1.914,84	358,37	885,16	0,00	1.914,84	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.493.776,00	8.971.603,36	967.892,31	8.538.698,49	23,50	432.904,87	2.076.494,77	8.531.003,19	23,50	440.600,17	7.695,30
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	232.000,00	205.965,00	4.625,00	168.545,00	0,46	37.420,00	4.625,00	168.545,00	0,46	37.420,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	222.000,00	30.982,00	17.819,70	24.801,70	0,07	6.180,30	17.819,70	24.801,70	0,07	6.180,30	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	255.000,00	290.053,01	8.015,02	288.015,02	0,79	2.037,99	55.775,70	288.015,02	0,79	2.037,99	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.756.000,00	12.585.060,20	2.595.210,55	11.962.879,91	32,92	622.180,29	3.625.104,13	11.944.774,81	32,90	640.285,39	18.105,10
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.252.000,00	10.763.647,46	2.389.630,46	10.250.690,55	28,21	512.956,91	3.154.495,72	10.232.585,45	28,19	531.062,01	18.105,10
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.504.000,00	1.821.412,74	205.580,09	1.712.189,36	4,71	109.223,38	470.608,41	1.712.189,36	4,72	109.223,38	0,00
13 CULTURA	188.000,00	505.958,33	166.138,26	385.856,06	1,06	120.102,27	166.638,26	385.856,06	1,06	120.102,27	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	188.000,00	505.958,33	166.138,26	385.856,06	1,06	120.102,27	166.638,26	385.856,06	1,06	120.102,27	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
15 URBANISMO	1.470.000,00	904.667,59	0,00	446.625,97	1,23	458.041,62	0,00	446.625,97	1,23	458.041,62	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.301.000,00	878.567,59	0,00	446.625,97	1,23	431.941,62	0,00	446.625,97	1,23	431.941,62	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	19.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	150.000,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00

482 HABITAÇÃO URBANA	150.000,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00
17 SANEAMENTO	110.000,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	145.000,00	22.200,00	2.874,30	17.874,30	0,05	4.325,70	3.166,15	17.874,30	0,05	4.325,70	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	15.000,00	22.200,00	2.874,30	17.874,30	0,05	4.325,70	3.166,15	17.874,30	0,05	4.325,70	0,00
20 AGRICULTURA	1.515.000,00	1.273.800,00	120.054,86	1.084.717,75	2,99	189.082,25	228.715,89	1.084.717,75	2,99	189.082,25	0,00
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	85.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.300.000,00	1.252.800,00	120.054,86	1.084.717,75	2,99	168.082,25	228.715,89	1.084.717,75	2,99	168.082,25	0,00
607 IRRIGAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	40.000,00	25.000,00	-28.632,57	1.367,43	0,00	23.632,57	346,96	1.367,43	0,00	23.632,57	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	25.000,00	-28.632,57	1.367,43	0,00	23.632,57	346,96	1.367,43	0,00	23.632,57	0,00
26 TRANSPORTE	41.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	41.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	512.000,00	452.000,00	37.534,73	283.810,27	0,78	168.189,73	68.143,78	283.810,27	0,78	168.189,73	0,00
695 TURISMO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	432.000,00	452.000,00	37.534,73	283.810,27	0,78	168.189,73	68.143,78	283.810,27	0,78	168.189,73	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.229.284,00	1.264.284,00	-170.500,98	986.827,79	2,72	277.456,21	193.585,92	986.827,79	2,72	277.456,21	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.229.284,00	1.264.284,00	-170.500,98	986.827,79	2,72	277.456,21	193.585,92	986.827,79	2,72	277.456,21	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.229.300,00	2.180.413,77	-156.290,70	1.829.701,30	5,04	350.712,47	483.193,10	1.829.701,30	5,04	350.712,47	0,00
01 LEGISLATIVA	35.000,00	35.900,00	837,29	35.829,29	0,10	70,71	6.109,44	35.829,29	0,10	70,71	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	35.000,00	35.900,00	837,29	35.829,29	0,10	70,71	6.109,44	35.829,29	0,10	70,71	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	211.300,00	193.300,00	-50.534,86	149.465,14	0,41	43.834,86	36.697,33	149.465,14	0,41	43.834,86	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.300,00	157.300,00	-41.796,70	123.203,30	0,34	34.096,70	30.885,80	123.203,30	0,34	34.096,70	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	36.000,00	36.000,00	-8.738,16	26.261,84	0,07	9.738,16	5.811,53	26.261,84	0,07	9.738,16	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	90.359,56	-30.146,57	45.853,43	0,13	44.506,13	12.475,50	45.853,43	0,13	44.506,13	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	7.731,18	1.731,18	7.731,18	0,02	0,00	1.946,70	7.731,18	0,02	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	64.000,00	82.628,38	-31.877,75	38.122,25	0,10	44.506,13	10.528,80	38.122,25	0,11	44.506,13	0,00
10 SAÚDE	724.000,00	680.000,00	-151.761,29	513.238,71	1,41	166.761,29	108.296,92	513.238,71	1,41	166.761,29	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	678.000,00	632.000,00	-155.610,99	469.389,01	1,29	162.610,99	98.140,92	469.389,01	1,29	162.610,99	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	48.000,00	3.849,70	43.849,70	0,12	4.150,30	10.156,00	43.849,70	0,12	4.150,30	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.166.000,00	1.160.854,21	77.408,41	1.067.408,41	2,94	93.445,80	314.971,21	1.067.408,41	2,94	93.445,80	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.007.000,00	955.974,78	64.623,03	864.623,03	2,38	91.351,75	279.093,58	864.623,03	2,38	91.351,75	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	159.000,00	204.879,43	12.785,38	202.785,38	0,56	2.094,05	35.877,63	202.785,38	0,56	2.094,05	0,00
20 AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	-2.093,68	17.906,32	0,05	2.093,68	4.642,70	17.906,32	0,05	2.093,68	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	-2.093,68	17.906,32	0,05	2.093,68	4.642,70	17.906,32	0,05	2.093,68	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.000.000,00	40.304.851,08	4.338.872,73	36.338.481,69	100,00	3.966.369,39	9.338.769,18	36.301.562,39	100,00	4.003.288,69	36.919,30
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		

LUCIANO DA CUNHA GOMES

###.459.864-##

Prefeito

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

###.888.724-##

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:517C476E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RPPS

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
RRFO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	2.425.038,00	3.188.579,07
Receita de Contribuições dos Segurados	926.973,00	999.875,73
Ativo	926.973,00	999.875,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.417.230,00	2.009.786,86
Ativo	1.417.230,00	2.009.786,86
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.835,00	178.916,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.835,00	178.916,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.425.038,00	3.188.579,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.560.805,00	2.553.970,61	2.553.970,61	2.553.970,61	0,00
Aposentadorias	2.425.078,00	2.423.432,80	2.423.432,80	2.423.432,80	0,00
Pensões por Morte	135.727,00	130.537,81	130.537,81	130.537,81	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	64.193,00	3.796,81	3.796,81	3.796,81	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	64.193,00	3.796,81	3.796,81	3.796,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.624.998,00	2.557.767,42	2.557.767,42	2.557.767,42	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-199.960,00	630.811,65	630.811,65	630.811,65	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.188.579,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	316.616,48
Investimentos e Aplicações	1.210.509,27
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	514.402,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	514.402,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	298.695,00	142.304,90	142.304,90	142.304,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	78.237,00	50.085,76	50.085,76	50.085,76	0,00
Demais Despesas Correntes	220.458,00	92.219,14	92.219,14	92.219,14	0,00
Despesas de Capital (XIV)	15.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	314.442,00	142.304,90	142.304,90	142.304,90	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	199.960,00	-142.304,90	-142.304,90	-142.304,90	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	513.233,13
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANO DA CUNHA GOMES

###.459.864-##

Prefeito

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

###.888.724-##

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador: 3AC90B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.002.809,28	1.945.998,77	1.056.810,51
Investimentos	2.355.621,65	1.435.157,96	920.463,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	647.187,63	510.840,81	136.346,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.002.809,28	1.945.998,77	1.056.810,51
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.002.809,28	1.945.998,77	1.056.810,51
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
LUCIANO DA CUNHA GOMES	FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PAULO TAVARES DE FRANCA	

###459.864-##	###888.724-##	###742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C628C60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:
Bimestre: NOVENBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.555.528,00	1.732.698,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.000,00	31.280,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	9.206,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	403.793,00	394.389,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.106.735,00	1.297.821,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.259.008,00	18.353.137,00
2.1- Cota-Parte FPM	16.500.000,00	15.730.505,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	14.318.575,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	1.411.930,09
2.2- Cota-Parte ICMS	2.629.141,00	2.482.672,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	5.070,55
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	511,28
2.5- Cota-Parte IPVA	70.000,00	105.989,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.867,00	28.388,11
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.814.536,00	20.085.835,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.551.801,60	3.390.197,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.651.832,40	1.633.217,53

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.520.214,00	10.558.300,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.587.836,00	7.579.079,47
6.1.1- Principal	7.500.000,00	7.491.999,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	87.836,00	87.079,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.000,00	0,01
6.2.1- Principal	150.000,00	0,01
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.732.378,00	2.979.221,32
6.3.1- Principal	2.732.378,00	2.979.221,32
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.948.198,40	4.101.802,66

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	88.242,12
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	88.242,12
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.646.542,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.189.656,41	10.557.692,80	10.557.692,80	10.557.692,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.536.106,69	7.393.461,62	7.393.461,62	7.393.461,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	735.249,54	734.455,49	734.455,49	734.455,49	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.800.857,15	6.659.006,13	6.659.006,13	6.659.006,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.653.549,72	3.164.231,18	3.164.231,18	489.318,54	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.123.465,34	1.012.941,96	1.012.941,96	110.523,38	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.530.084,38	2.151.289,22	2.151.289,22	378.795,16	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.557.692,80	10.557.692,80	10.557.692,80	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.578.471,48	7.578.471,48	7.578.471,48	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.979.221,32	2.979.221,32	2.979.221,32	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.393.461,62	7.393.461,62	7.393.461,62	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.544.612,07	1.544.612,07	1.544.612,07	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	448.440,36	448.440,36	448.440,36	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.390.810,56	7.393.461,62	7.393.461,62	70,02
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.489.610,66	1.544.612,07	1.544.612,07	51,84
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	446.883,20	448.440,36	448.440,36	15,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO	VALOR NÃO APLICADO(o) PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.055.830,08	608,00	608,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	901.506,34		88.096,48	0,00	0,00	88.096,48	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	683.325,85		4.960,31	0,00	0,00	4.960,31	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	218.180,49		83.136,17	0,00	0,00	83.136,17	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.856.032,00	1.850.763,48	1.844.811,88	1.824.326,88	5.951,60	
20.1- Educação Infantil	167.577,29	167.577,29	167.577,29	167.577,29	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.688.454,71	1.683.186,19	1.677.234,59	1.656.749,59	5.951,60	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.045.688,41	12.408.456,28	12.402.504,68	12.382.019,68	5.951,60
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.026.292,17	1.914.974,74	1.914.974,74	1.914.974,74	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.026.292,17	1.914.974,74	1.914.974,74	1.914.974,74	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.019.396,24	10.493.481,54	10.487.529,94	10.467.044,94	5.951,60

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.850.763,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.390.197,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.240.960,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.021.458,91	5.240.960,59	26,09
---	--------------	--------------	-------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.172,82	17.172,82	0,00	0,00	17.172,82
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.172,45	17.172,45	0,00	0,00	17.172,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,37	0,37	0,00	0,00	0,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			829.926,00	439.154,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			429.926,00	405.941,61
31.1.1- Salário-Educação			180.000,00	193.426,87
31.1.2- PDDE			1.000,00	2.160,00
31.1.3- PNAE			120.000,00	143.628,00
31.1.4 - PNATE			60.000,00	58.134,46
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			68.926,00	8.592,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			400.000,00	33.212,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	700.226,00	621.832,04	609.678,54	609.678,54	12.153,50
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	700.226,00	621.832,04	609.678,54	609.678,54	12.153,50
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.745.914,41	13.030.288,32	13.012.183,22	12.991.698,22	18.105,10
33.1- Despesas Correntes	13.102.627,07	12.473.068,02	12.454.962,92	629.559,05	18.105,10
33.1.1- Pessoal Ativo	7.597.019,35	7.438.726,53	7.438.726,53	158.292,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.505.607,72	5.034.341,49	5.016.236,39	471.266,23	18.105,10
33.2- Despesas de Capital	643.287,34	557.220,30	557.220,30	86.067,04	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	643.287,34	557.220,30	557.220,30	86.067,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	88.242,12	39.044,31
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.558.300,80	193.426,87
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.557.692,80	208.748,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	88.850,12	23.722,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	206,62	2.918,90
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	45.694,96	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	43.361,78	26.641,29

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

###.459.864-##

Prefeito

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

###.888.724-##

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

###742.774-##

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0194D362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.076.584,50	33.763.887,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.565.528,00	1.754.952,96
IPTU	35.000,00	31.280,69
ISS	403.793,00	394.389,30
ITBI	10.000,00	9.206,84
IRRF	1.106.735,00	1.297.821,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000,00	22.254,32
Receitas de Contribuições	50.000,00	41.441,43
Receita Patrimonial	286.907,00	287.432,76
Aplicações Financeiras (II)	286.907,00	287.432,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.143.589,50	31.655.098,10
Cota-Parte do FPM	13.500.000,00	12.864.834,13
Cota-Parte do ICMS	2.103.312,80	1.986.138,20
Cota-Parte do IPVA	56.000,00	84.791,44
Cota-Parte do ITR	800,00	409,07
Transferências da LC 61/1989	2.400,00	4.056,55
Transferências do FUNDEB	10.432.378,00	10.471.221,10
Outras Transferências Correntes	6.048.698,70	6.243.647,61
Demais Receitas Correntes	30.560,00	24.961,96
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.560,00	24.961,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.789.677,50	33.476.454,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.021.455,00	999.875,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	290.795,00	178.916,48
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.300.000,00	410.787,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	3.300.000,00	410.787,63
Convênios	2.900.000,00	274.816,63
Outras Transferências de Capital	400.000,00	135.971,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.300.000,00	410.787,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.111.132,50	34.887.117,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.089.677,50	33.887.242,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.378.348,80	31.692.410,60	31.655.491,30	31.632.056,30	66.492,86	49.510,97	49.510,97
Pessoal e Encargos Sociais	16.681.295,28	15.741.790,95	15.741.790,95	15.741.790,95	21.100,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.687.769,52	15.950.619,65	15.913.700,35	15.890.265,35	45.392,75	49.510,97	49.510,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.369.064,80	31.692.410,60	31.655.491,30	31.632.056,30	66.492,86	49.510,97	49.510,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.923.693,00	2.700.072,32	2.700.072,32	2.700.072,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.987.062,28	1.945.998,77	1.945.998,77	1.945.998,77	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.339.874,65	1.435.157,96	1.435.157,96	1.435.157,96	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	647.187,63	510.840,81	510.840,81	510.840,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	2.339.874,65	1.435.157,96	1.435.157,96	1.435.157,96	0,00	0,00	0,00

RPPS (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]								
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.648.379,45	35.827.640,88	35.790.721,58	35.767.286,58	66.492,86		49.510,97	49.510,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.708.939,45	33.127.568,56	33.090.649,26	33.067.214,26	66.492,86		49.510,97	49.510,97
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								-996.172,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								704.023,99
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								368.489,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		287.432,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		991.456,75
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.738.248,27	5.227.407,46
DEDUÇÕES (XL)	3.358.514,82	4.159.901,20
Disponibilidade de Caixa	3.358.514,82	4.159.901,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.520.243,62	4.422.002,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	161.728,80	107.715,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	154.385,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.379.733,45	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.379.733,45
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		800.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-54.012,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		2.325.720,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.038.287,71

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
LUCIANO DA CUNHA GOMES	FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C9DEF365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receitas Realizadas (b)		Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (II f + II g))		Saldo Atual (k) = (III i + III j)	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

LUCIANO DA CUNHA GOMES
###.459.864-##
Prefeito

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

###.888.724-##

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:A6D5002D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANO DA CUNHA GOMES

###.459.864-##

Prefeito

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

###.888.724-##

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:CEDEAECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	520.000,00	1.555.528,00	1.732.698,64 111,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00	31.280,69 89,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	9.206,84 92,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	403.793,00	394.389,30 97,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	275.000,00	1.106.735,00	1.297.821,81 117,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.274.000,00	17.759.008,00	16.940.187,18 95,38
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	14.318.575,34 95,45
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	511,28 51,12
Cota-Parte IPVA	70.000,00	70.000,00	105.989,26 151,41
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.629.141,00	2.482.672,37 94,42
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	5.070,55 169,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	55.867,00	27.368,38 48,98
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	17.794.000,00	19.314.536,00	18.672.885,82 96,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
--	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------	---

ECONÔMICA			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.229.776,00	5.258.276,99	4.981.046,17	94,72	4.981.046,17	94,72	4.981.046,17	94,72	0,00
Despesas Correntes	4.200.776,00	5.238.080,99	4.960.850,17	94,70	4.960.850,17	94,70	4.960.850,17	94,70	0,00
Despesas de Capital	29.000,00	20.196,00	20.196,00	100,00	20.196,00	100,00	20.196,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	39.000,00	145.350,00	145.350,00	100,00	145.350,00	100,00	145.350,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	34.000,00	350,00	350,00	100,00	350,00	100,00	350,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	145.000,00	145.000,00	100,00	145.000,00	100,00	145.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	210.000,00	338.053,01	331.864,72	98,16	331.864,72	98,16	331.864,72	98,16	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	338.053,01	331.864,72	98,16	331.864,72	98,16	331.864,72	98,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.500,00	2.800,00	885,16	31,61	885,16	31,61	885,16	31,61	0,00
Despesas Correntes	7.500,00	2.800,00	885,16	31,61	885,16	31,61	885,16	31,61	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.599.276,00	5.744.480,00	5.459.146,05	95,03	5.459.146,05	95,03	5.459.146,05	95,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.459.146,05	5.459.146,05	5.459.146,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.459.146,05	5.459.146,05	5.459.146,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.800.932,87	2.800.932,87	2.800.932,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.800.932,87	2.800.932,87	2.800.932,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.658.213,18	2.658.213,18	2.658.213,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,23	29,23	29,23

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.800.932,87	5.459.146,05	0,00	9.965,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	21.100,11	0,00	0,00	21.100,11	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	19.207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	33.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	21.702,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.340.000,00	4.936.461,00	4.128.724,94	83,63
Proveniente da União	2.990.000,00	4.586.461,00	3.614.036,38	78,79
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	514.688,56	147,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.340.000,00	4.936.461,00	4.128.724,94	83,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.942.000,00	4.345.326,37	4.027.041,33	92,67	4.019.346,03	92,49	4.019.346,03	92,49	7.695,30	
Despesas Correntes	2.576.000,00	4.239.326,37	3.934.589,43	92,81	3.926.894,13	92,63	3.926.894,13	92,63	7.695,30	
Despesas de Capital	366.000,00	106.000,00	92.451,90	87,21	92.451,90	87,21	92.451,90	87,21	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	193.000,00	60.615,00	23.195,00	38,26	23.195,00	38,26	20.925,00	34,52	0,00	
Despesas Correntes	83.000,00	57.615,00	23.195,00	40,25	23.195,00	40,25	20.925,00	36,31	0,00	
Despesas de Capital	110.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUporte profilático e terapêutico (XXXIV)	116.000,00	30.982,00	24.801,70	80,05	24.801,70	80,05	24.801,70	80,05	0,00	
Despesas Correntes	114.000,00	30.982,00	24.801,70	80,05	24.801,70	80,05	24.801,70	80,05	0,00	
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.355.000,00	4.436.923,37	4.075.038,03	91,84	4.067.342,73	91,67	4.065.072,73	91,61	7.695,30	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.171.776,00	9.603.603,36	9.008.087,50	93,79	9.000.392,20	93,71	9.000.392,20	93,71	7.695,30	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	232.000,00	205.965,00	168.545,00	81,83	168.545,00	81,83	166.275,00	80,72	0,00	
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	226.000,00	30.982,00	24.801,70	80,05	24.801,70	80,05	24.801,70	80,05	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	295.000,00	338.053,01	331.864,72	98,16	331.864,72	98,16	331.864,72	98,16	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.500,00	2.800,00	885,16	31,61	885,16	31,61	885,16	31,61	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.954.276,00	10.181.403,37	9.534.184,08	93,64	9.526.488,78	93,56	9.524.218,78	93,54	7.695,30	

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

###.459.864-##

Prefeito

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

###.888.724-##

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:F6517DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 6/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00
Previsão Atualizada	40.304.851,08
Receitas Realizadas	37.357.576,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.000.000,00
Dotação Atualizada	40.304.851,08
Despesas Empenhadas	36.338.481,69
Despesas Liquidadas	36.301.562,39

Despesas Pagas				36.278.127,39
Superávit Orçamentário				1.056.013,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				36.338.481,69
Despesas Liquidadas				36.301.562,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				33.758.209,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				33.463.858,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				31.580.163,86
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				3.188.579,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas				2.557.767,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.557.767,42
Despesas Previdenciárias Pagas				2.557.767,42
Resultado Previdenciário				630.811,65
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	368.489,00		704.023,99	191,05
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	800.000,00		2.379.733,45	297,46
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	161.728,80	10.955,12	66.492,86	84.280,82
Poder Executivo	161.728,80	10.955,12	66.492,86	84.280,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	210.342,32	141.884,36	49.510,97	18.946,99
Poder Executivo	210.342,32	141.884,36	49.510,97	18.946,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	372.071,12	152.839,48	116.003,83	103.227,81
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.240.960,59	25,00		26,09
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.393.461,62	70,00		70,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.544.612,07	50,00		51,84
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	448.440,36	15,00		15,05
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	1.945.998,77	1.056.810,51		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.459.146,05	15,00		29,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

LUCIANO DA CUNHA GOMES

###.459.864-##

Prefeito

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

###.888.724-##

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

###742.774-##

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:47FD9854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO – Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2022	RS 1.913.205,24	RS 7.302.381,36	-RS 5.389.176,12	-RS 4.222.866,26
2023	RS 1.822.501,21	RS 6.835.111,76	-RS 5.012.610,55	-RS 9.235.476,80
2024	RS 1.771.731,59	RS 6.503.823,16	-RS 4.732.091,57	-RS 13.967.568,38
2025	RS 1.714.076,47	RS 6.101.354,90	-RS 4.387.278,43	-RS 18.354.846,81
2026	RS 1.551.034,24	RS 5.278.041,82	-RS 3.727.007,59	-RS 22.081.854,40
2027	RS 1.364.938,91	RS 4.400.046,47	-RS 3.035.107,56	-RS 25.116.961,96
2028	RS 1.239.850,74	RS 3.826.352,53	-RS 2.586.501,79	-RS 27.703.463,74
2029	RS 1.084.039,10	RS 3.245.750,93	-RS 2.161.711,83	-RS 29.865.175,58
2030	RS 1.051.052,21	RS 3.135.095,73	-RS 2.084.043,52	-RS 31.949.219,09
2031	RS 966.246,54	RS 2.809.628,74	-RS 1.843.382,20	-RS 33.792.601,29
2032	RS 894.623,40	RS 2.548.628,67	-RS 1.654.005,26	-RS 35.446.606,56
2033	RS 868.249,84	RS 2.466.658,84	-RS 1.598.409,00	-RS 37.045.015,55
2034	RS 829.971,69	RS 2.362.719,47	-RS 1.532.747,78	-RS 38.577.763,33
2035	RS 734.924,74	RS 2.144.249,30	-RS 1.409.324,56	-RS 39.987.087,89
2036	RS 702.436,66	RS 2.050.483,63	-RS 1.348.046,97	-RS 41.335.134,86
2037	RS 660.398,29	RS 1.953.375,44	-RS 1.292.977,15	-RS 42.628.112,01
2038	RS 632.845,13	RS 1.856.939,09	-RS 1.224.093,96	-RS 43.852.205,97
2039	RS 600.299,73	RS 1.789.357,47	-RS 1.189.057,74	-RS 45.041.263,71
2040	RS 560.858,16	RS 1.701.822,64	-RS 1.140.964,49	-RS 46.182.228,19
2041	RS 513.267,69	RS 1.473.610,89	-RS 960.343,20	-RS 47.142.571,39
2042	RS 470.243,62	RS 1.342.618,37	-RS 872.374,75	-RS 48.014.946,14
2043	RS 430.648,12	RS 1.239.562,34	-RS 808.914,23	-RS 48.823.860,37
2044	RS 388.428,54	RS 1.017.514,41	-RS 629.085,87	-RS 49.452.946,24
2045	RS 285.906,28	RS 845.895,05	-RS 559.988,77	-RS 50.012.935,01
2046	RS 258.915,35	RS 780.481,02	-RS 521.565,67	-RS 50.534.500,68
2047	RS 240.981,68	RS 672.634,18	-RS 431.652,50	-RS 50.966.153,18
2048	RS 192.108,75	RS 474.565,25	-RS 282.456,51	-RS 51.248.609,68
2049	RS 149.417,41	RS 231.637,83	-RS 82.220,42	-RS 51.330.830,11
2050	RS 121.320,34	RS 199.258,06	-RS 77.937,73	-RS 51.408.767,83
2051	RS 92.462,62	RS 123.519,45	-RS 31.056,83	-RS 51.439.824,66
2052	RS 69.355,63	RS 96.027,16	-RS 26.671,53	-RS 51.466.496,19
2053	RS 59.534,49	RS 84.252,42	-RS 24.717,94	-RS 51.491.214,13
2054	RS 45.715,21	RS 68.990,91	-RS 23.275,70	-RS 51.514.489,83
2055	RS 23.094,56	RS 46.380,41	-RS 23.285,85	-RS 51.537.775,69
2056	RS 14.672,88	RS 37.977,63	-RS 23.304,76	-RS 51.561.080,44
2057	RS 12.619,50	RS 35.930,79	-RS 23.311,29	-RS 51.584.391,74
2058	RS 7.770,48	RS 31.106,04	-RS 23.335,55	-RS 51.607.727,29
2059	RS 7.770,48	RS 31.106,04	-RS 23.335,55	-RS 51.631.062,84
2060	RS 4.078,59	RS 4.074,44	RS 4,15	-RS 51.631.058,70
2061	RS 2.427,92	RS 2.436,69	-RS 8,77	-RS 51.631.067,46
2062	RS 2.427,92	RS 2.436,69	-RS 8,77	-RS 51.631.076,23
2063	RS 818,08	RS 842,55	-RS 24,47	-RS 51.631.100,70
2064	RS 818,08	RS 842,55	-RS 24,47	-RS 51.631.125,16
2065	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2066	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2067	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2068	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2069	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2070	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2071	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2072	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2073	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2074	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
2075	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2076	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2077	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2078	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2079	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2080	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2081	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2082	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2083	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2084	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2085	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16

2086	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2087	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2088	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2089	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2090	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2091	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2092	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2093	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2094	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2095	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
2096	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-RS 51.631.125,16
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
LUCIANO DA CUNHA GOMES		FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA		PAULO TAVARES DE FRANCA
###.459.864-##		###.888.724-##		###.742.774-##
Prefeito		Controlador		Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C319DD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DÍVIDA CONSOLIDADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Semestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.738.248,27	5.493.750,40	8.150.605,04	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.725.916,87	5.481.419,00	8.150.605,04	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.725.916,87	5.481.419,00	8.150.605,04	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.076.639,90	997.607,24	7.667.911,03	0,00
De Demais Contribuições Sociais	4.188.476,47	4.051.367,62	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	460.800,50	432.444,14	482.694,01	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	12.331,40	12.331,40	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.358.514,82	4.149.706,37	4.159.901,20	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.358.514,82	4.149.706,37	4.159.901,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.520.243,62	4.367.085,05	4.422.002,05	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	161.728,80	95.235,94	107.715,82	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	122.142,74	154.385,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	2.379.733,45	1.344.044,03	3.990.703,84	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.450.434,97	29.103.536,58	33.758.209,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	294.351,00	294.351,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.200.434,97	28.809.185,58	33.463.858,60	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	20,34	19,06	24,35	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	8,36	4,66	11,92	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	33.840.521,96	34.571.022,70	40.156.630,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.456.469,77	31.113.920,43	36.140.967,29	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	210.342,32	160.831,35	55.866,29	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANO DA CUNHA GOMES

###.459.864-##

Prefeito

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

###.888.724-##

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

###742.774-##

Contador

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:7E6562B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1166/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1166/2024 Lucrécia/ RN, 22 de janeiro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte					
Prefeitura Municipal de Lucrécia					
Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88					
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN					
ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrécia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
			83 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	Fonte:15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.48 - Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes			
			195 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	Fonte:16620000	R\$ 9.200,00
Total da Ação:					R\$ 9.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.200,00
Valor total Suplementado:					R\$ 12.200,00
Redução					
1 - Câmara Municipal de Lucrécia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
			86 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	Fonte:15000000	R\$ 3.000,00
Estado do Rio Grande do Norte					
Prefeitura Municipal de Lucrécia					
Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88					
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN					
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	Fonte:16620000	R\$ 9.200,00
Total da Ação:					R\$ 9.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.200,00
Valor total Reduzido:					R\$

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:873FDBEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420132/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 63, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 28/12/2023, processo administrativo nº 420132/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA		
CNPJ: 28.606.961/0001-63	Telefone:(83) 99841-3131	Email: oxiborgesb@gmail.com
Endereço: R AMÉRICO HERMENEGILDO, 773, SÃO PAULO, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP: 58884-000		
Representante: EDIVAN BORGES DE SOUSA - CPF: 785.XXX.XX4-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003923 - OXIGÊNIO MEDICINAL - PPU - Carga de Oxigênio gasoso medicinal, com pureza mínima de 99,5%, envasado em cilindro tipo PPU com Capacidade 1M³	Própria	UND	250	29,54	7.385,00
2	0003924 - OXIGENIO MEDICINAL - Recarga de Oxigênio gasoso medicinal, com pureza mínima de 99,5%, para ser envasado em cilindro com Capacidade de 7M³ ou de 10M³.	Própria	METRO³	5000	11,07	55.350,00

Perfazendo o Valor Total de R\$ 62.735,00 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da ata será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, tendo como participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Maxaranguape/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2024.

Município de Maxaranguape

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

CPF sob o nº 025.XXX.XXX-81

Oxiborges Comercio de Gases Industriais e Medicinais LTDA

CNPJ: 28.606.961/0001-63

EDIVAN BORGES DE SOUSA

CPF sob o nº 785.XXX.XX4-04

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:10D5EB74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº

10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 271/2023, SRP Pregão Presencial nº 018/2023, homologado em 29/12/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA – EPP	
CNPJ/MF Nº: 07.266.876/0001-23	TELEFONE: (84) 99956-0151
ENDEREÇO: ROD 269, KM 32, S/N, CENTRO – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000	
E-MAIL: posto1saojoao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA	
RG Nº: 1.084.872 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 512.892.534-04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNIT / ANP MÉDIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO	DE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	135.000	5,28	712.800,00	2%	
2	DIESEL COMUM	LITRO	72.000	6,04	434.880,00	2%	
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	70.000	6,23	436.100,00	2%	
4	ETANOL COMUM	LITRO	5.000	4,19	20.950,00	2%	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.604.730,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Combustíveis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:810B8CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1164-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº XXX.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1164/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ Nº 08.700.130/0003-00, SEDIADA NA RUA SAO FELIX, Nº 182 – CONJUNTO CONEGO MONTE, NA CIDADE DE SANTA CRUZ-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MAXARANGUAPE, 550, APT 801 – TIROL NATAL-RN, CPF Nº ***.753.624-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 245.944 – SSP - RN,** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, PARA: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI					
CNPJ: 08.700.130/0003-00					
ENDEREÇO: RUA SAO FELIX, Nº 182 – CONJUNTO CONEGO MONTE					
REPRESENTANTE: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO - MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GÁS GLP 13 KG – MARCA: NACIONAL GAS	700	100	70,00	70.000,00
VALOR TOTAL: R\$: 70.000 (SETENTA MIL REAIS).					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, 20 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JÁLTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Ivo Nilson Lopes De Medeiros EIRELI

CNPJ Nº 08.700.130/0003-00

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI

CPF Nº XXX.753.624-72

Representante

Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:21196EB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Data da Assinatura: 11/01/2024.

Vigência: 11/01/2024 até 10/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: NETO MOVEIS LTDA		
CNPJ: 24.978.808/0001-06	Telefone: (81) 9 92343168	E-mail: licitacaonetoiveis@gmail.com
Endereço: Rua da Conceição, 59, Boa Vista, Recife/PE		
Representante: Evelyn Honorato da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	0006230 - COZINHA COMPACTA EM AÇO. Descrição básica: Composta por 6 portas, 1 gaveta e 4 prateleiras, com amplo espaço interno. Estrutura de Aço, pintura eletrostática a pó e puxadores em ABS. Dimensões: Profundidade: 45 cm x Largura: 105 cm x Altura: 181,5 cm.	Unid	41,00	1.101,00	45.141,00
0027	0008265 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 (DUAS) GAVETAS 120CM CINZA	Unid	75,00	229,99	17.249,25
0042	0019797 - ARMÁRIO COZINHA (ALTURAxPROFUNDIDADExLARGURA = 20CM X 107CM X 57CM), COM 3 GAVETAS, 4 PORTAS, MATERIAL: MDP 15MM E 12MM.	Unid	2,00	1.099,99	2.199,98
Valor total: R\$ 64.590,23					

Republicado por incorreção

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:97FFB5E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Data da Assinatura: 11/01/2024.

Vigência: 11/01/2024 até 10/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA		
CNPJ: 44.460.306/0001-04	Telefone: (84) 9 9963-7451	E-mail: catfelli@hotmail.com
Endereço: Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17, Aeroporto, Mossoró/RN		
Representante: Joao Ricardo de Oliveira Goncalves		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0023	0006248 - LONGARINA SECRETARIA EXECUTIVA 3 LUGARES EM TECIDO NA COR AZUL. Descrição básica: Estofamento do assento em encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade	Unid	54,00	379,99	20.519,46

	controlada com as seguintes medidas. Estofado do assento: - Profundidade: 435 mm - Largura: 470 mm - Espessura: 50 mm na superfície útil e 70 mm na ponta caída - Densidade: 53 Kg/m³. Estofado do encosto: - Altura: 350 mm - Largura: 422 mm - Densidade: 53 Kg/m³.				
0026	0008264 - LONGARINA COM 3 (TRÊS) LUGARES ESTRUTURA EM AÇO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	Unid	117	280,00	32.760,00
Valor total: R\$ 53.279,46					

Republicado por incorreção

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:634AB633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Data da Assinatura: 23/01/2024.

Vigência: 23/01/2024 até 22/01/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MOVEP MOVEIS LTDA		
CNPJ: 11.794.876/0001-73	Telefone: (84) 9962-0138/ (84) 8153-6550	E-mail: movepi@live.com
Endereço: Rua Firmino Ferreira Gomes, 400, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-812		
Representante: Francisco Hélio Leite de Oliveira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0022	0006247 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA E COM RODÍZIOS. Descrição básica: Cadeira secretária em tecido com regulagem de altura, assento e encosto em espuma laminada, base giratória, base de nylon de alta resistência com rodas, revestida em tecido de cor azul ou preto. Dimensões: 82x60x38cm.	Unid	173	270,00	46.710,00
0035	0019591 - CADEIRAS DE ESCRITÓRIO COM RODINHAS PARA PROFISSIONAIS	Unid	36	270,00	9.720,00
0036	0019592 - SOFÁ DOIS LUGARES	Unid	10	599,00	5.990,00
0039	0019793 - BIRÔ EM MADEIRA, DIMENSÕES (LXA):1,60x0,60 cm. ESTRUTURA EM MDF	Unid	24	240,00	5.760,00
Valor total: R\$ 68.180,00					

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:9507FB82

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 156, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 156, de 01 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					100,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS CULTURAIS	AS E			100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espto					100,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	100,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F7A6BC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 157, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 157, DE 03 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 584.155,77 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 03 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					584.155,77
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					600,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	600,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					217.032,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				212.557,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	112.557,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				1.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.800,00
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				2.675,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.675,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					364.860,57
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				66,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	66,00

	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				39.627,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	34.357,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.269,48
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				162.216,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	139.330,46
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	22.885,80
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				21.145,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.472,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.751,17
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.922,04
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				23.988,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.595,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.393,32
	2019 Manutenção do CAPS				26.495,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	26.495,94
	2074 Manutenção do NASF				32.466,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	27.828,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.637,76
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				18.827,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.827,60
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				40.027,38
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.027,38
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					1.663,20
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.663,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.663,20
Anexo II (Redução)					584.155,77
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					3.157,15
	1124 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				2.675,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.675,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				482,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	482,15
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					200.893,14
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				66,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	66,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				19.359,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.178,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.180,26
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				69.665,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	69.665,23
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				8.236,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.236,03
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				11.994,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.297,69
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.696,66
	2019 Manutenção do CAPS				15.649,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.247,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.401,45
	2074 Manutenção do NASF				16.233,16
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.914,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.318,88
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				21.377,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.413,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.963,45
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				14.742,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.742,27
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				23.570,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.013,69
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.556,81
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					2.269,02
	2183 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporte e Lazer				2.269,02
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	351,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	917,85
10 .001 Reserva de Contingência					377.836,46
	1095 Reserva de Contingência				377.836,46
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	377.836,46

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 158, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 158, de 01 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante da Lei Municipal nº 2743/2023, de 07 de Agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.027.594,25 (um milhão, vinte e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.027.594,25
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					3.174,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				3.174,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.174,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					27.885,36
	1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração				3.552,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.552,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				24.333,36
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	891,36
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.507,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.015,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					494.072,02
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				6.540,61
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.380,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	850,00
	2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE ENSINO FUNDAMENTAL				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	700,00
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				12.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.390,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				11.155,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.425,00
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				6.603,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.603,00
	2060 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE CRECHE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.000,00
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				2.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.430,00
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				8.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.310,00
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				5.779,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.779,32
	2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL				13.165,17

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	6.685,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	6.480,00
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				6.167,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.075,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	92,00
	2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE				278,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	278,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				23.953,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.835,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.118,00
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				395.600,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	327.216,47
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	68.384,45
06.001 Fundo Municipal de Saúde					421.645,71
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				109.408,02
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	88.669,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.860,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.879,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				1.259,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.259,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				41.931,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.230,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	39.701,30
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				35.953,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.843,35
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.055,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.055,00
	2019 Manutenção do CAPS				2.257,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.257,97
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				17.554,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.974,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.765,67
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	225,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	590,02
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				43.567,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.999,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.926,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.855,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.756,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.030,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				13.713,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.113,62
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.800,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				156.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	156.000,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					58.355,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				3.222,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.222,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				17.656,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.512,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.144,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				14.641,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.712,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.529,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.400,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				1.341,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.341,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos -				13.688,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.648,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				4.009,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	4.009,00
	2183 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporte e Lazer				3.798,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.798,00

08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes						4.800,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					4.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		4.800,00
09 .001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.						2.419,16
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil					2.419,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		41,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001		2.377,97
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação						15.243,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação					9.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		9.700,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS					5.543,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.543,00
Anexo II (Redução)						1.027.594,25
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas						20.945,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas					20.945,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001		3.874,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001		7.476,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001		2.020,51
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001		5.902,04
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17050000	0001		1.671,81
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.						2.377,97
	1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças					2.377,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001		1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001		277,97
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura						671.702,05
	1016 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino					92,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001		92,00
	1124 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar					11.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001		11.800,00
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal					85,40
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		85,40
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte					3.214,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		448,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		291,44
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.475,00
	2046 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE PRE ESCOLA					1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001		1.500,00
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL					2.780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		2.780,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					2.074,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		2.074,17
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE					3.450,52
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001		1.450,52
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		2.000,00
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola					108.472,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001		94.576,63
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001		13.895,65
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%					2.529,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001		2.529,14
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE					6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		6.000,00
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA					1.850,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		1.850,14
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL					4.095,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001		2.095,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		2.000,00
	2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE					1.818,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		1.818,14
	2142 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO					6.666,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15530000	0001		5.166,89

		JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.500,00
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				10.124,89
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	3.445,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.679,89
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				2.478,61
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.478,61
	2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche				398.200,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	327.216,47
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	68.384,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2.600,00
	2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola				3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.800,00
	2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental				56.506,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	33.228,94
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	23.277,41
	2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola				42.163,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	14.163,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	28.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					236.386,13
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				5.315,58
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.315,58
	1086 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Média Complexidade				186.666,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	86.666,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	100.000,00
	1108 Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				6.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	6.300,00
	1151 Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde				8.925,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	8.925,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				16.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	16.600,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				12.190,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	5.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.050,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	4.890,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				388,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	388,81
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					62.290,78
	1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana				10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.500,00
	1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural				10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.500,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				17.358,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	15.650,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	0001	1.708,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.187,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.356,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	831,60
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				18.745,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	18.745,18
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					11.447,42
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				3.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.050,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	1.050,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				8.347,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.497,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	2.750,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					22.444,90
	1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal				2.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.800,00

	1079 Perfuração e Recuperação de Pocos Artesianos e Tubulares				1.699,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.699,76
	1111 Construção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados				4.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.400,00
	1129 Aquisição de Caminhão Pipa				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.000,00
	1153 Aquisição de Caminhão coletor e compactador de resíduos sólidos				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.500,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				1.215,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.215,14
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre				7.830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.830,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:12863F7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 186, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 186, de 02 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 549.918,76 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, de 02 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					549.918,76
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					14.537,26
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				14.537,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.811,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.726,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					140.592,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				140.592,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	103.842,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.023,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	195,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.532,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					179.754,50
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				138.918,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	138.918,50
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				9.895,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.850,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				29.731,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.731,00
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				1.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.120,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					46.602,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				90,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				1.910,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.410,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				1.202,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	107,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEF/CREAS				45,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				8.685,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.380,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	135,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				90,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2130 Manutenção da casa dos Conselhos				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2183 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporte e Lazer				33.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.090,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					47.414,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				8.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				38.724,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.134,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.590,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric. dos Rec. da Pesc. do Meio amb.					68.089,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				68.089,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.909,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					52.930,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				26.230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.850,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				26.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.700,00

Fonte:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
			Em R\$
2023	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	EXCESSO
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70
mai/23	705.406,99	1.100.107,41	394.700,42
jun/23	708.886,18	1.034.010,81	325.124,63
jul/23	728.021,76	950.320,72	222.298,96
ago/23	715.844,58	1.103.378,72	387.534,14
set/23	714.104,98	1.108.968,90	394.863,92
out/23	712.365,38	1.027.912,20	315.546,82
nov/23	721.063,37	1.196.887,88	475.824,51
dez/23	793.256,69	1.232.106,96	438.850,27
TOTAL	8.697.990,00	12.860.251,93	4.162.261,93
Excesso de Arrecadação			
			Em R\$
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a NOV/2023):			8.697.990,00
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a NOV/2023):			12.860.251,93
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a NOV/2023):			4.162.261,93
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a NOV/2023):			-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			4.159.078,49
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023			494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023			20.586,70
5.3 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023			42.930,54
5.4 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023			358.836,44
5.5 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023			228.475,37
5.6 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023			85.557,63
5.7 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 95/2023			277.612,56
5.8 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 105/2023			37.734,01
5.9 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 106/2023			333.643,81
5.10 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 118/2023			47.658,20
5.11 - Utilizado em Agosto/2023 - DECRETO 121/2023			136.024,10
5.12 - Utilizado em Outubro/2023 - DECRETO 150/2023			137.000,00
5.13 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 165/2023			65.184,00
5.14 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 174/2023			112.839,00
5.15 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 175/2023			56.635,00
5.16 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 181/2023			33.857,00
5.17 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 185/2023			28.760,00
5.18 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 186/2023			549.918,76
5.19 - Utilizado em Dezembro/2023 - DECRETO 189/2023			675.909,48
5.20 - Utilizado em Dezembro/2023 - DECRETO 213/2023			422.455,29
5.21 - Utilizado em Dezembro/2023 - DECRETO 214/2023			13.460,60
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			3.183,44

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E353EF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 187, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 187, de 03 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 139.919,27 (cento e trinta e nove mil, novecentos e dezanove reais e vinte e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, de 03 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					139.919,27
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				51.665,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	44.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	135,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				45,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				5.738,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.738,27
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				45,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				45,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	900,00
	2019 Manutenção do CAPS				548,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	503,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				66.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	49.335,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	135,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				14.018,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.748,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	270,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				45,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ 405.688,40	R\$ 569.695,32	R\$ 164.006,92
fev/23	R\$ 423.944,38	R\$ 682.158,04	R\$ 258.213,66
mar/23	R\$ 432.565,26	R\$ 603.787,08	R\$ 171.221,82
abr/23	R\$ 428.001,26	R\$ 608.782,07	R\$ 180.780,81
mai/23	R\$ 411.266,62	R\$ 660.141,13	R\$ 248.874,51
jun/23	R\$ 413.295,06	R\$ 620.724,06	R\$ 207.429,00
jul/23	R\$ 424.451,49	R\$ 578.733,07	R\$ 154.281,58
ago/23	R\$ 417.351,94	R\$ 662.288,12	R\$ 244.936,18
set/23	R\$ 416.337,72	R\$ 665.589,61	R\$ 249.251,89
out/23	R\$ 415.323,50	R\$ 616.880,36	R\$ 201.556,86
nov/23	R\$ 420.394,60	R\$ 838.085,15	R\$ 417.690,55
dez/23	R\$ 462.484,78	R\$ 738.827,68	R\$ 276.342,90
TOTAL	R\$ 5.071.105,00	R\$ 7.845.691,69	R\$ 2.774.586,69
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a DEZ/2023):			R\$ 5.071.105,00
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a DEZ/2023):			R\$ 7.845.691,69
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a DEZ/2023):			R\$ 2.774.586,69
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a DEZ/2023):			R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação:			R\$ 2.774.465,87
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023			R\$ 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023			R\$ 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023			R\$ 150.950,99
5.4 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023			R\$ 143.484,47
5.5 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023			R\$ 10.852,00
5.6 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 88/2023			R\$ 190.602,70
5.7 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 93/2023			R\$ 197.263,95
5.8 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 94/2023			R\$ 130.576,95

5.9 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 96/2023	R\$ 60.769,60
5.10 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 107/2023	R\$ 100.059,91
5.11 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 111/2023	R\$ 108.087,86
5.12 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 126/2023	R\$ 95.399,24
5.13 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 133/2023	R\$ 58.755,90
5.13 - Utilizado em OUT/2023 - DECRETO 159/2023	R\$ 86.010,00
5.14 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 160/2023	R\$ 56.116,00
5.15 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 163/2023	R\$ 108.486,00
5.16 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 164/2023	R\$ 46.986,00
5.17 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 178/2023	R\$ 126.327,00
5.18 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 180/2023	R\$ 118.891,00
5.19 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 187/2023	R\$ 139.919,27
5.20 - Utilizado em DEZ/2023 - DECRETO 191/2023	R\$ 707.103,08
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 120,82

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:0022249C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 245, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 245, DE 06 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 108.088,58 (cento e oito mil e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 06 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					108.088,58
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					50,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					18.824,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				18.824,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.088,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	141,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.595,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					5.070,60
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				1.181,60
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE ENSINO FUNDAMENTAL				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	200,00
	2060 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE CRECHE				640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	640,00
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	350,00
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				2.699,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	825,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.874,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					71.599,98
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				51.816,25

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	51.816,25
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				0,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,80
	2019 Manutenção do CAPS				2.544,93
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.544,93
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				17.238,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.742,27
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.495,73
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					12.513,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				1.556,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.556,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				482,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	482,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				10.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.350,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	125,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					31,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				31,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31,00
Anexo II (Redução)					108.088,58
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					50,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					18.824,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				18.824,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.595,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.088,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	120,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					5.070,60
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				681,60
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	681,60
	2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ENSINO FUNDAMENTAL				840,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	840,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				1.902,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.902,00
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	300,00
	2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50,00
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				297,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	297,00
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	500,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					71.599,98
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				51.816,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	51.816,25
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				19.782,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.544,93
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.238,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				0,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	0,80
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					12.513,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	125,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.436,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.436,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				970,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	970,00

	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.600,00
	2183 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				482,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	482,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					31,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				31,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:2E049DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 06/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): EDILENE DINA DE LIMA SANTOS			
MATRÍCULA: 100177-9			
CPF: 897.663.504-34			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: CMEI TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA CASTRO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Seminário "Escola em Tempo Integral", que será realizado no dia 25/01/2024, no Centro de Referência em Educação – CEMURE, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 25/01/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:35EB7F92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.**

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública nº 03/2023** – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo -Pedra Preta/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no anexo VII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1 Francisca Gomes Pinheiro	-	146.629.574-00	Artesanato	Habilitado(a)
2 Francinete Lopes Firmino	-	315.973.354-87	Artesanato	Habilitado(a)
3 Ilda Monteiro Macário de Miranda	-	916.002.944-72	Artesanato	Habilitado(a)
4 Regiane Macário de Miranda Cruz	-	069.323.074-64	Artesanato	Habilitado(a)
5 Ranierida Monteiro Macário de Araújo	-	069.888.154-06	Artesanato	Habilitado(a)
6 Alice Monteiro Macário de Araújo	-	018.608.844-23	Artesanato	Habilitado(a)
7 Francisca Monteiro Macário de Miranda	-	777.907.824-87	Artesanato	Habilitado(a)
8 Maria Ireni Monteiro Fernandes	-	048.524.739-94	Artesanato	Habilitado(a)
9 Maria dos Anjos Monteiro Macário de Araújo	-	049.556.234-33	Artesanato	Habilitado(a)
10 Francisca Sales de Souza	-	046.925.174-33	Artesanato	Habilitado(a)
11 Verônica Alves de Souza Costa	-	365.718.654-91	Artesanato	Habilitado(a)
12 Maria Rosilene Lopes Macário de Souza	-	074.735.184-88	Artesanato	Habilitado(a)
13 Iracilda Monteiro Macário	-	499.626.984-72	Artesanato	Habilitado(a)

14 Rayonara Lopes Macário	-	018.226.014-36	Artesanato	Habilitado(a)
15 Adna Stelmam Martins dos Santos	-	700.068.524-75	Artesanato	Habilitado(a)
16 Maria Bruna Lopes Macário	-	092.614.964-40	Artesanato	Habilitado(a)
17 Dalvanir Lopes da Silva	-	565.878.724-68	Artesanato	Habilitado(a)
18 Francisca Rosilene Lopes da Silva	-	012.816.594-44	Artesanato	Habilitado(a)
19 Rosa Lopes de Miranda Macário	-	034.615.314-05	Artesanato	Habilitado(a)
20 Francisca de Fátima Araújo	-	429.224.374-34	Artesanato	Habilitado(a)
21 Willians Teixeira da Silva	-	828.957.244-15	Artesanato	Habilitado(a)
22 Adriana Felipe Silva de Lim	-	031.771.544-57	Música e Demais Grupos Culturais	Habilitado(a)
23 Sandra Maria Guilherme de Lima	-	050.007.064-47	Música e Demais Grupos Culturais	Inabilitado(a) (Falta certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União)
24 Enivaldo Lopes Dantas	-	010.490.044-00	Música e Demais Grupos Culturais	Habilitado(a)
25 Maria José Firmano Monteiro da Silva	-	012.383.504-61	Música e Demais Grupos Culturais	Habilitado(a)
26 Marli Duarte	-	044.288.924-03	Música e Demais Grupos Culturais	Habilitado(a)
27 Ednela Monteiro da Silva	-	046.007.314-17	Música e Demais Grupos Culturais	Habilitado(a)
28 Francisca Neiriane de Lima	-	074.093.064-83	Música e Demais Grupos Culturais	Habilitado(a)
29 Jassila Brena de Lima da Silva	-	094.631.204-40	Música e Demais Grupos Culturais	Habilitado(a)
30 Paulo Sérgio de Lima	-	012.636.564-47	Música e Demais Grupos Culturais	Habilitado(a)

Pedra Preta/RN, em 22 de janeiro de 2024.

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA

Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:680EBB97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0064 2024 – CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV PORTARIA Nº 0064/2024 – SEGOV 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 21 da Lei Municipal nº 319/2010 (Plano de Carreira e Salários do Município de Pilões) totalizando assim 1/2 (um meio) de sua remuneração.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
ALÚSIO ROSA DE MESQUITA	1100104	02/01/2024 à 31/01/2024
ANA NERY DE OLIVEIRA	1000330	02/01/2024 à 31/01/2024
ANA LÚCIA GONÇALVES DE AQUINO	1100263	02/01/2024 à 31/01/2024
BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO	1000306	02/01/2024 à 31/01/2024
DACIANO PAIVA OLIVEIRA DAMASCENO	0100048	02/01/2024 à 31/01/2024
DANIELA RÉGIA DA SILVA	0900699	02/01/2024 à 31/01/2024
DILVANETE OLIVEIRA FERREIRA	0900672	02/01/2024 à 31/01/2024
EMERSON ÊNIO DE ALMEIDA REGO	1000241	02/01/2024 à 31/01/2024
FRANCISCA GOMES DE SOUSA	0100080	02/01/2024 à 31/01/2024
FRANCISCA NETA DE OLIVEIRA SILVA	1100180	02/01/2024 à 31/01/2024
FRANCISCO FRANCENILDO DA SILVA	1000233	02/01/2024 à 31/01/2024
FRANCISCO REGINALDO LINHARES	0100165	02/01/2024 à 31/01/2024
FRANCISCO RERISON FERREIRA GAMA	1100166	02/01/2024 à 31/01/2024
ISABEL CRISTINA DUARTE SENA	1000284	02/01/2024 à 31/01/2024
IVONETE GOMES DINIZ	0100072	02/01/2024 à 31/01/2024
JOCIMAR CESÁRIO DA COSTA	0110041	02/01/2024 à 31/01/2024
JOSEFA LEIDIJANE OLIVEIRA	0100268	02/01/2024 à 31/01/2024
LILIAN KATIANY CAMPOS CARLOS	1100164	02/01/2024 à 31/01/2024
MÁCIA FABIANA CARNEIRO DE P. SENA	1100129	02/01/2024 à 31/01/2024
MARIA DALVA FIDELES	0100129	02/01/2024 à 31/01/2024
MARIA DAS NEVES DE LIMA	0100099	02/01/2024 à 31/01/2024
MARIA DO SOCORRO A. DOS SANTOS	1000390	02/01/2024 à 31/01/2024
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA	1000276	02/01/2024 à 31/01/2024
MARIA EDILMA DE SOUSA	0100030	02/01/2024 à 31/01/2024
MARIA ERIVÉRCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	1100123	02/01/2024 à 31/01/2024
MARIA OSILEUDA GOMES	0100226	02/01/2024 à 31/01/2024
MARIA POLIANA FERREIRA DE L. AQUINO	0101885	02/01/2024 à 31/01/2024
RAFAELA RIBEIRO DE LIMA COSTA	0100110	02/01/2024 à 31/01/2024
ROSILENE FERREIRA DE LIMA	1100124	02/01/2024 à 31/01/2024
VANÚZIA FERREIRA DE PAIVA	0100498	02/01/2024 à 31/01/2024
VERA LÚCIA FERNANDES	0100188	02/01/2024 à 31/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 dias do mês de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 24 de janeiro de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:80DC3CAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANEXO 11 - SEGURIDADE - LEI 556-2023 - LOA 2024**

SEGURIDADE SOCIAL			
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		2.337.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	824.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	51.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	286.500,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	11.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	180.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.500,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	79.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	212.500,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	9.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	2.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.500,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	185.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	247.000,00	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00	
09	Previdência Social		7.081.637,30
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.600.000,00	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	77.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214.700,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.589.537,30	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	22.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.400,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	170.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	22.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
10	Saúde		14.238.850,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	785.350,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.100.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	483.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	333.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	45.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.906.000,00	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	2.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	263.200,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.795.300,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	8.000,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	2.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	30.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.125.500,00	

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.056.500,00	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00	
TOTAL			23.657.487,30

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:79DEE6D5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO - LEI 556-2023 - LOA 2024

PROGRAMA DE TRABALHO				
01 PODER LEGISLATIVO				
00 CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	143.000,00	1.457.000,00	1.600.000,00
01 031	Ação Legislativa	143.000,00	1.457.000,00	1.600.000,00
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	143.000,00	1.457.000,00	1.600.000,00
01.031.0001.1001.0000	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO	143.000,00		143.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		1.373.400,00	1.373.400,00
01.031.0001.2302.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO		83.600,00	83.600,00
	TOTAL	143.000,00	1.457.000,00	1.600.000,00
02 PODER EXECUTIVO				
01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO- SEMGAP				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	270.000,00	307.000,00	577.000,00
04 122	Administração Geral	270.000,00	307.000,00	577.000,00
04 122 0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	270.000,00	307.000,00	577.000,00
04.122.0021.1006.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	260.000,00		260.000,00
04.122.0021.1146.0000	ELABORACAO DE PLANO DIRETOR	10.000,00		10.000,00
04.122.0021.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		302.000,00	302.000,00
04.122.0021.2006.0000	MANUT.DA GERÊNCIA DE PROJETOS		5.000,00	5.000,00
	TOTAL	270.000,00	307.000,00	577.000,00
02 PODER EXECUTIVO				
02 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS- SEMARH				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	155.000,00	1.400.000,00	1.555.000,00
04 122	Administração Geral	155.000,00	1.400.000,00	1.555.000,00
04 122 0002	GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	155.000,00	1.400.000,00	1.555.000,00
04.122.0002.1007.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS	150.000,00		150.000,00
04.122.0002.1041.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	5.000,00		5.000,00
04.122.0002.1123.0000	SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO		5.000,00	5.000,00
04.122.0002.2003.0000	MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH		1.373.000,00	1.373.000,00
04.122.0002.2272.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000,00	5.000,00
04.122.0002.2277.0000	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		17.000,00	17.000,00
02 PODER EXECUTIVO				
03 SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTACAO- SEMPLAFT				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	115.000,00	353.000,00	468.000,00
04 123	Administração Financeira	115.000,00	353.000,00	468.000,00
04 123 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	115.000,00	353.000,00	468.000,00
04.123.0005.1005.0000	INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO	15.000,00		15.000,00
04.123.0005.1209.0000	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA	100.000,00		100.000,00
04.123.0005.2004.0000	MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		328.000,00	328.000,00
04.123.0005.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO		15.000,00	15.000,00
04.123.0005.2272.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000,00	10.000,00
09	Previdência Social	405.000,00		405.000,00
09 271	Previdência Básica	405.000,00		405.000,00
09 271 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	405.000,00		405.000,00
09.271.0005.2294.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS/RPPS	405.000,00		405.000,00
11	Trabalho		301.000,00	301.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		301.000,00	301.000,00
11 331 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		301.000,00	301.000,00
11.331.0005.1125.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		301.000,00	301.000,00
28	Encargos Especiais		620.000,00	620.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna		620.000,00	620.000,00
28 843 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		620.000,00	620.000,00
28.843.0005.1127.0000	AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL		620.000,00	620.000,00
	TOTAL	520.000,00	1.274.000,00	1.794.000,00
02 PODER EXECUTIVO				
04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	1.290.000,00	16.264.000,00	17.554.000,00
12 122	Administração Geral	20.000,00	2.264.000,00	2.284.000,00
12 122 0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	20.000,00	2.264.000,00	2.284.000,00
12.122.0023.1047.0000	CAPACITAÇÃO DE CORPO DOCENTE		20.000,00	20.000,00
12.122.0023.1052.0000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	20.000,00		20.000,00
12.122.0023.1077.0000	PRECATÓRIOS		2.100.000,00	2.100.000,00
12.122.0023.2222.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		94.000,00	94.000,00
12.122.0023.2227.0000	AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS		30.000,00	30.000,00
12.122.0023.2272.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00	20.000,00
12 361	Ensino Fundamental	745.000,00	10.023.000,00	10.768.000,00
12 361 0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	745.000,00	10.023.000,00	10.768.000,00
12.361.0025.1049.0000	ALIMENT. ESCOLAR- ENS.FUNDAMENTAL		285.000,00	285.000,00
12.361.0025.1050.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL		224.000,00	224.000,00
12.361.0025.1052.0000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	150.000,00		150.000,00
12.361.0025.1147.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO	15.000,00		15.000,00

12.361.0025.2010.0000	MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- PDDE		10.000,00	10.000,00
12.361.0025.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 70%		10.000,00	10.000,00
12.361.0025.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 30%		20.000,00	20.000,00
12.361.0025.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR		200.000,00	200.000,00
12.361.0025.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%.		7.123.000,00	7.123.000,00
12.361.0025.2134.0000	MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%.		190.000,00	190.000,00
12.361.0025.2137.0000	MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.		649.000,00	649.000,00
12.361.0025.2193.0000	CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	235.000,00		235.000,00
12.361.0025.2196.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN		110.000,00	110.000,00
12.361.0025.2200.0000	MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.		332.000,00	332.000,00
12.361.0025.2226.0000	INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR		27.000,00	27.000,00
12.361.0025.2227.0000	AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS		30.000,00	30.000,00
12.361.0025.2231.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	110.000,00		110.000,00
12.361.0025.2292.0000	MONITORAMENTO DE ESCOLAS PÚBLICAS	235.000,00		235.000,00
12.361.0025.2296.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%		772.000,00	772.000,00
12.361.0025.2297.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%		20.000,00	20.000,00
12.361.0025.2300.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE		21.000,00	21.000,00
12.365		525.000,00	3.917.000,00	4.442.000,00

02 PODER EXECUTIVO Educação Infantil

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	525.000,00	3.917.000,00	4.442.000,00
12.365.0026.1052.0000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	150.000,00		150.000,00
12.365.0026.1147.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO	15.000,00		15.000,00
12.365.0026.1170.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL		135.000,00	135.000,00
12.365.0026.1171.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL		220.000,00	220.000,00
12.365.0026.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 70%		600.000,00	600.000,00
12.365.0026.2074.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 30%		30.000,00	30.000,00
12.365.0026.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR		20.000,00	20.000,00
12.365.0026.2167.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 70%.		1.872.000,00	1.872.000,00
12.365.0026.2169.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 30%.		170.000,00	170.000,00
12.365.0026.2195.0000	MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PDDE.		20.000,00	20.000,00
12.365.0026.2196.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN		70.000,00	70.000,00
12.365.0026.2200.0000	MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.		112.000,00	112.000,00
12.365.0026.2205.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		120.000,00	120.000,00
12.365.0026.2223.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.		90.000,00	90.000,00
12.365.0026.2226.0000	INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR		15.000,00	15.000,00
12.365.0026.2227.0000	AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS		25.000,00	25.000,00
12.365.0026.2232.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL	260.000,00		260.000,00
12.365.0026.2292.0000	MONITORAMENTO DE ESCOLAS PÚBLICAS	100.000,00		100.000,00
12.365.0026.2298.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 70%		362.000,00	362.000,00
12.365.0026.2299.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%		36.000,00	36.000,00
12.365.0026.2301.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FNDE		20.000,00	20.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		60.000,00	60.000,00
12.366.0024	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA		60.000,00	60.000,00
12.366.0024.1230.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA		5.000,00	5.000,00
12.366.0024.2168.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 70%.		25.000,00	25.000,00
12.366.0024.2170.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%.		20.000,00	20.000,00
12.366.0024.2206.0000	ALIMETAÇÃO ESCOLAR - EJA.		10.000,00	10.000,00
27	Desporto e Lazer	60.000,00	155.000,00	215.000,00
27.812	Desporto Comunitário	60.000,00	155.000,00	215.000,00

02 PODER EXECUTIVO

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
27.812.0009	GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	60.000,00	155.000,00	215.000,00
27.812.0009.1098.0000	ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		140.000,00	140.000,00
27.812.0009.1099.0000	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS	60.000,00		60.000,00
27.812.0009.2274.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		15.000,00	15.000,00
		1.350.000,00	16.419.000,00	17.769.000,00

02 PODER EXECUTIVO

05 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	781.000,00	995.000,00	1.776.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	28.000,00		28.000,00
13.391.0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	28.000,00		28.000,00
13.391.0006.1070.0000	REFORMA DA CASA DE FARINHA PATRIMONIO DO MUNICÍPIO	10.000,00		10.000,00
13.391.0006.1076.0000	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL "CANTOFE JANDI"	18.000,00		18.000,00
13.392	Difusão Cultural	657.000,00	168.000,00	825.000,00
13.392.0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	657.000,00	168.000,00	825.000,00
13.392.0006.1063.0000	APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS	512.000,00		512.000,00
13.392.0006.1064.0000	PRESERVACAO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL		6.000,00	6.000,00
13.392.0006.1123.0000	SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO		40.000,00	40.000,00
13.392.0006.2305.0000	APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)	50.000,00		50.000,00
13.392.0006.2306.0000	APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)	95.000,00		95.000,00
13.392.0006.2307.0000	APOIO, INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO, EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, HISTÓRICAS E CULTURAIS		57.000,00	57.000,00
13.392.0006.2308.0000	PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E DE DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS		25.000,00	25.000,00
13.392.0006.2309.0000	MANUTENÇÃO DE MUSEU, PINACOTECA E BIBLIOTECA MUNICIPAL		25.000,00	25.000,00
13.392.0006.2310.0000	PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DE INTERESSE HISTÓRICO, TURÍSTICO E CULTURAL		15.000,00	15.000,00
13.695	Turismo	96.000,00	827.000,00	923.000,00
13.695.0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	96.000,00	827.000,00	923.000,00
13.695.0006.1011.0000	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS	60.000,00		60.000,00
13.695.0006.1067.0000	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS		520.000,00	520.000,00
13.695.0006.1112.0000	ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	10.000,00		10.000,00
13.695.0006.1117.0000	MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA		19.000,00	19.000,00
13.695.0006.1154.0000	DIVULGACAO DE PRODUTOS TURISTICOS	15.000,00		15.000,00
13.695.0006.1155.0000	SINALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS	11.000,00		11.000,00
13.695.0006.2138.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA		288.000,00	288.000,00

18	Gestão Ambiental	7.000,00		7.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00		7.000,00
18 541 0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	7.000,00		7.000,00
18.541.0006.1109.0000	CRIACAO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAVEL	7.000,00		7.000,00
TOTAL		788.000,00	995.000,00	1.783.000,00
02 PODER EXECUTIVO				
06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO- SESAB				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	1.441.000,00	12.797.850,00	14.238.850,00
10 301	Atenção Básica	615.000,00	10.879.350,00	11.494.350,00
10 301 0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	615.000,00	10.874.350,00	11.489.350,00
10.301.0004.1027.0000	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO	30.000,00		30.000,00
10.301.0004.1035.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAUDE	310.000,00		310.000,00
10.301.0004.1038.0000	CAO NA PROMOCAO DE EVENTOS EM SAUDE	20.000,00		20.000,00
10.301.0004.1040.0000	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	60.000,00		60.000,00
10.301.0004.1042.0000	APOIO AOS CONSELHOS DE SAUDE MUNICIPAL	20.000,00		20.000,00
10.301.0004.1043.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE	160.000,00		160.000,00
10.301.0004.1231.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		765.000,00	765.000,00
10.301.0004.1232.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		1.238.000,00	1.238.000,00
10.301.0004.1235.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DE SAÚDE	15.000,00		15.000,00
10.301.0004.1236.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)		421.500,00	421.500,00
10.301.0004.1237.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		33.000,00	33.000,00
10.301.0004.1238.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)		1.174.000,00	1.174.000,00
10.301.0004.1240.0000	PREVINE BRASIL		33.000,00	33.000,00
10.301.0004.1241.0000	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)		1.546.850,00	1.546.850,00
10.301.0004.2100.0000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		30.000,00	30.000,00
10.301.0004.2101.0000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA		170.000,00	170.000,00
10.301.0004.2102.0000	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT.BASICA/eMULTI		733.000,00	733.000,00
10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		4.704.000,00	4.704.000,00
10.301.0004.2185.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP		26.000,00	26.000,00
10 301 0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.000,00	5.000,00
10.301.0014.2101.0000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA		5.000,00	5.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	691.000,00	1.466.000,00	2.157.000,00
02 PODER EXECUTIVO				
06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO- SESAB				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
10 302 0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	691.000,00	1.466.000,00	2.157.000,00
10.302.0004.1010.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	29.000,00		29.000,00
10.302.0004.1034.0000	REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	555.000,00		555.000,00
10.302.0004.1148.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL	107.000,00		107.000,00
10.302.0004.1233.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA		480.000,00	480.000,00
10.302.0004.1234.0000	CONSTRUÇÃO DE UBS		49.000,00	49.000,00
10.302.0004.1242.0000	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR		35.000,00	35.000,00
10.302.0004.1243.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE		114.000,00	114.000,00
10.302.0004.2007.0000	BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		623.000,00	623.000,00
10.302.0004.2288.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS		165.000,00	165.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	47.000,00	22.000,00	69.000,00
10 304 0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	47.000,00	22.000,00	69.000,00
10.304.0004.1026.0000	CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA	38.000,00		38.000,00
10.304.0004.1039.0000	BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO	9.000,00		9.000,00
10.304.0004.2019.0000	BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (IPVS)		22.000,00	22.000,00
	Vigilância			
10 305	Epidemiológica e Ambiental		410.500,00	410.500,00
10 305 0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		410.500,00	410.500,00
10.305.0004.1239.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE)		410.500,00	410.500,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	88.000,00	20.000,00	108.000,00
10 512 0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	88.000,00	20.000,00	108.000,00
10.512.0004.1036.0000	CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	33.000,00		33.000,00
10.512.0004.1046.0000	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	55.000,00		55.000,00
10.512.0004.2270.0000	PARTICIPACAO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		20.000,00	20.000,00
TOTAL		1.441.000,00	12.797.850,00	14.238.850,00
02 PODER EXECUTIVO				
07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	42.000,00	2.295.000,00	2.337.000,00
08 241	Assistência ao Idoso		13.000,00	13.000,00
08 241 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL		13.000,00	13.000,00
08.241.0012.2215.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		13.000,00	13.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	207.000,00	239.000,00
08 243 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL		155.000,00	155.000,00
08.243.0012.2218.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		155.000,00	155.000,00
08 243 0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	32.000,00		32.000,00
08.243.0014.2311.0000	APOIO AS AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	32.000,00		32.000,00
08 243 0019	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		52.000,00	52.000,00
08.243.0019.2287.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		52.000,00	52.000,00
08 244	Assistência Comunitária		1.746.000,00	1.746.000,00
08 244 0010	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		61.000,00	61.000,00
08.244.0010.2033.0000	APOIO A GESTÃO DECENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		61.000,00	61.000,00
08 244 0011	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		359.000,00	359.000,00
08.244.0011.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)		359.000,00	359.000,00
08 244 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL		59.000,00	59.000,00
08.244.0012.2211.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00	30.000,00
08.244.0012.2213.0000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00	10.000,00
08.244.0012.2214.0000	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE		7.000,00	7.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08.244.0012.2216.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		12.000,00	12.000,00
08.244.0013	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		14.000,00	14.000,00
08.244.0013.2210.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		14.000,00	14.000,00
02 PODER EXECUTIVO				
07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08.244.0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		914.000,00	914.000,00
08.244.0014.2129.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		774.000,00	774.000,00
08.244.0014.2207.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		57.000,00	57.000,00
08.244.0014.2208.0000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		28.000,00	28.000,00
08.244.0014.2209.0000	APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS		55.000,00	55.000,00
08.244.0015	GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		239.000,00	239.000,00
08.244.0015.1014.0000	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		239.000,00	239.000,00
08.244.0016	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		100.000,00	100.000,00
08.244.0016.2171.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		96.000,00	96.000,00
08.244.0016.2212.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		4.000,00	4.000,00
08.334	Fomento ao Trabalho	10.000,00		10.000,00
08.334.0018	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	10.000,00		10.000,00
08.334.0018.1110.0000	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	10.000,00		10.000,00
08.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		329.000,00	329.000,00
08.391.0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA		11.000,00	11.000,00
08.391.0006.2070.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QUILOMBOLA		11.000,00	11.000,00
08.391.0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		318.000,00	318.000,00
08.391.0014.2070.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QUILOMBOLA		318.000,00	318.000,00
16.16.244	Habitação Assistência Comunitária	55.000,00 55.000,00	8.000,00 8.000,00	63.000,00 63.000,00
16.244.0017	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO	55.000,00	8.000,00	63.000,00
16.244.0017.1008.0000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS		8.000,00	8.000,00
16.244.0017.1106.0000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	55.000,00		55.000,00
		97.000,00	2.303.000,00	2.400.000,00
02 PODER EXECUTIVO				
08 ASSESSORIA JURIDICA- ASSEJUR				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
02	Judiciária		75.000,00	75.000,00
02.061	Ação Judiciária		75.000,00	75.000,00
02.061.0020	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL		75.000,00	75.000,00
02.061.0020.2131.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃ		75.000,00	75.000,00
TOTAL		0,00	75.000,00	75.000,00
02 PODER EXECUTIVO				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINF				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	20.000,00	5.000,00	25.000,00
04.122	Administração Geral	20.000,00	5.000,00	25.000,00
04.122.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	20.000,00	5.000,00	25.000,00
04.122.0007.1227.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	20.000,00		20.000,00
04.122.0007.2192.0000	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS		5.000,00	5.000,00
06	Segurança Pública	37.000,00		37.000,00
06.181	Policiamento	37.000,00		37.000,00
06.181.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	37.000,00		37.000,00
06.181.0007.1115.0000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS	37.000,00		37.000,00
15	Urbanismo	4.601.000,00	3.256.000,00	7.857.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.601.000,00	3.236.000,00	7.837.000,00
15.451.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	4.601.000,00	3.236.000,00	7.837.000,00
15.451.0007.1003.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO		1.779.000,00	1.779.000,00
15.451.0007.1030.0000	IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS	30.000,00		30.000,00
15.451.0007.1074.0000	REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS		25.000,00	25.000,00
15.451.0007.1081.0000	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	9.000,00		9.000,00
15.451.0007.1086.0000	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	12.000,00		12.000,00
15.451.0007.1121.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.100.000,00		1.100.000,00
15.451.0007.1250.0000	Ações de Construção, reforma e manutenção voltadas a infraestrutura e mobilidade urbana	3.450.000,00		3.450.000,00
15.451.0007.2076.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		1.007.000,00	1.007.000,00
15.451.0007.2293.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		425.000,00	425.000,00
15.452	Serviços Urbanos		20.000,00	20.000,00
15.452.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		20.000,00	20.000,00
15.452.0007.2282.0000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS		20.000,00	20.000,00
25	Energia	500.000,00		500.000,00
25.752	Energia Elétrica	500.000,00		500.000,00
25.752.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	500.000,00		500.000,00
25.752.0007.1119.0000	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL E AMPLI. DA REDE DE ILU. PÚBLICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO	500.000,00		500.000,00
26	Transporte		344.000,00	344.000,00
02 PODER EXECUTIVO				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINF				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
26.782	Transporte Rodoviário		344.000,00	344.000,00
26.782.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		344.000,00	344.000,00
26.782.0007.2144.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES		344.000,00	344.000,00
TOTAL		5.158.000,00	3.605.000,00	8.763.000,00
02 PODER EXECUTIVO				
11 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL- RPPS				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social		6.676.637,30	6.676.637,30
09.061	Ação Judiciária		2.589.537,30	2.589.537,30
09.061.0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV		2.589.537,30	2.589.537,30
09.061.0027.1077.0000	PRECATÓRIOS		2.589.537,30	2.589.537,30
09.272	Previdência do Regime Estatutário		4.087.100,00	4.087.100,00
09.272.0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV		4.087.100,00	4.087.100,00

09.272.0027.2166.0000	MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		4.087.100,00	4.087.100,00
TOTAL		0,00	6.676.637,30	6.676.637,30
02 PODER EXECUTIVO				
13 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO - COGM				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	99.000,00	18.000,00	117.000,00
04 123	Administração Financeira	99.000,00	18.000,00	117.000,00
04 123 0003	GESTÃO DA CONTADORIA GERAL	99.000,00	18.000,00	117.000,00
04.123.0003.1209.0000	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA	99.000,00		99.000,00
04.123.0003.2220.0000	MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO		18.000,00	18.000,00
TOTAL		99.000,00	18.000,00	117.000,00
02 PODER EXECUTIVO				
14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		57.000,00	57.000,00
04 122	Administração Geral		57.000,00	57.000,00
04 122 0022	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL		57.000,00	57.000,00
04.122.0022.2030.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		57.000,00	57.000,00
TOTAL		0,00	57.000,00	57.000,00
02 PODER EXECUTIVO				
15 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	25.000,00		25.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00		25.000,00
18 541 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	25.000,00		25.000,00
18.541.0008.1116.0000	CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL	25.000,00		25.000,00
20	Agricultura	165.000,00	522.000,00	687.000,00
20 544	Recursos Hídricos	155.000,00		155.000,00
20 544 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	155.000,00		155.000,00
20.544.0008.1029.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES	30.000,00		30.000,00
20.544.0008.1084.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS	25.000,00		25.000,00
20.544.0008.1249.0000	INSTALAÇÃO DE POÇOS	100.000,00		100.000,00
20 606	Extensão Rural	10.000,00	522.000,00	532.000,00
20 606 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.000,00	522.000,00	532.000,00
20.606.0008.1111.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS	10.000,00		10.000,00
20.606.0008.2142.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		522.000,00	522.000,00
TOTAL		190.000,00	522.000,00	712.000,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	72.512,70		72.512,70
99 999	Reserva de Contingência	72.512,70		72.512,70
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	72.512,70		72.512,70
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	72.512,70		72.512,70
TOTAL		72.512,70	0,00	72.512,70
TOTAL GERAL		10.283.512,70	47.906.487,30	58.190.000,00

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
 Código Identificador: AB53B235

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - LEI 556-2023 - LOA 2024

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					Page 1
Lei: 531, Data: 26/12/2022					
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.033.512,70		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.286.087,30	
CONTRIBUIÇÕES	1.383.637,30				
RECEITA PATRIMONIAL	2.439.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.814.900,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.162.850,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.015.000,00		SUB TOTAL		46.400.987,30
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.673.000,00				
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.534.000,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.892.012,70
SUB TOTAL		49.293.000,00	TOTAL		49.293.000,00
TOTAL		49.293.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	11.416.500,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.892.012,70	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			SUB TOTAL		11.716.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.350.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	583.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.764.000,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		72.512,70
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00		TOTAL		11.789.012,70
SUB TOTAL		8.897.000,00			
R E S U M O					
TOTAL		11.789.012,70			
			DESPESAS CORRENTES	46.400.987,30	
R E S U M O					
			DESPESAS DE CAPITAL	11.716.500,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.512,70	
RECEITAS CORRENTES.	50.154.000,00		TOTAL DE DESPESA	58.190.000,00	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	2.673.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.534.000,00		TOTAL	58.190.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	8.897.000,00				
TOTAL DE RECEITAS		58.190.000,00			

TOTAL		58.190.000,00			
-------	--	---------------	--	--	--

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AD47BA97

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - LEI 556-2023 - LOA 2024

ANEXO 02 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 531, Data: 26/12/2022	
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica	
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.				50.154.000,00	
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.033.512,70		
1110.00.0.0	IMPOSTOS			1.993.512,70		
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		405.000,00			
1112.01.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.000,00			
1112.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS C		5.000,00			
1112.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS C	1.500.000.001.000	5.000,00			
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		350.000,00			
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	350.000,00			
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"		50.000,00			
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.000.001.000	50.000,00			
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		950.000,00			
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		950.000,00			
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		950.000,00			
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.000.001.000	950.000,00			
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		450.000,00			
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		450.000,00			
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		450.000,00			
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	450.000,00			
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS		188.512,70			
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS		188.512,70			
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.500.000.001.000	188.512,70			
1120.00.0.0	TAXAS			30.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		30.000,00			
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		30.000,00			
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	20.000,00			
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.500.000.001.000	10.000,00			
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			10.000,00		
1131.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		10.000,00			
1131.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.000,00			
1131.99.0.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	10.000,00			
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			1.383.637,30		
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			1.083.637,30		
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		1.083.637,30			
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		1.083.637,30			
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		1.083.637,30			
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.800.000.410.000	1.083.637,30			
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			300.000,00		
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		300.000,00			
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		300.000,00			
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.500.000.001.000	300.000,00			
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			2.439.000,00		
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			24.000,00		
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		24.000,00			
1311.01.0.0	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		20.000,00			
1311.01.1.0	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		20.000,00			
1311.01.1.1	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	20.000,00			
1311.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		4.000,00			
1311.99.0.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	4.000,00			
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			2.400.000,00		
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.380.000,00			
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.360.000,00			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	550.000,00			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.000.112.000	250.000,00			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.541.000.114.000	50.000,00			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.542.000.118.000	100.000,00			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.543.000.112.000	15.000,00			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.599.000.124.000	120.000,00			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.659.000.290.000	250.000,00			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.660.000.311.000	25.000,00			
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS		1.020.000,00			
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.800.000.410.000	1.020.000,00			
1329.00.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		20.000,00			
1329.99.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		20.000,00			
1329.99.0.1	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	20.000,00			
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			15.000,00		
1399.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		15.000,00			
1399.99.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		15.000,00			

1399.99.0.1	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	15.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			120.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			70.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		70.000,00		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL		20.000,00		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.500.000.001.000	20.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		50.000,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.500.000.001.000	50.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS			50.000,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS		50.000,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS		50.000,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	50.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			42.162.850,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			28.492.850,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		17.650.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		17.640.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		16.240.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	16.240.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		1.400.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	1.400.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		10.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.000.001.000	10.000,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		470.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		470.000,00		
1712.52.1.0	COTA-PARTE COMP.FINANC.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89		20.000,00		
1712.52.1.1	COTA-PARTE COMP.FIN.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89-PRINCIPAL	1.500.000.001.000	20.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		450.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.500.000.001.000	450.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		5.010.850,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		4.580.850,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		2.805.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.000.214.000	1.985.200,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.602.000.214.000	200.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.604.000.214.000	619.800,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		600.000,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.600.000.214.000	600.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		300.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.600.000.214.000	200.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.602.000.214.000	100.000,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		150.000,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.600.000.214.000	150.000,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		725.850,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.600.000.214.000	65.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.605.1002.001.001	660.850,00		
1713.51.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		400.000,00		
1713.51.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		200.000,00		
1713.51.1.1	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.000.214.000	200.000,00		
1713.51.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		100.000,00		
1713.51.2.1	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	1.600.000.214.000	100.000,00		
1713.51.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA SAÚDE		100.000,00		
1713.51.3.1	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.600.000.214.000	100.000,00		
1713.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE- SUS		30.000,00		
1713.99.0.1	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	1.600.000.214.000	30.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.195.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO		669.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.550.000.120.000	669.000,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE		30.000,00		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.551.000.121.000	30.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		250.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.552.000.122.000	250.000,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		205.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.553.000.123.000	205.000,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE		41.000,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.569.000.124.000	41.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		2.620.000,00		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT		1.685.000,00		
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.542.000.119.000	1.685.000,00		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF		610.000,00		
1715.51.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	1.541.000.115.000	610.000,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		325.000,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.543.000.118.000	325.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS		706.000,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS		706.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FNAS-PRINCIPAL	1.660.000.311.000	706.000,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS		491.000,00		

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	Fonte	Econômica
1717.50.0.0	ENTIDADES				
1717.50.0.1	TRANSF.CONVÊNIO UNIAO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		200.000,00		
1717.50.0.1	TRANSF.CONV.UNIAO-SUS-PRINCIPAL	1.631.0000.220.000	200.000,00		
1717.51.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIAO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		170.000,00		
1717.51.0.1	TRANSF.CONV.UNIAO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	1.570.0000.125.000	170.000,00		
1717.52.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIAO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL		71.000,00		
1717.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIAO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.665.0000.312.000	71.000,00		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIAO ENTIDADES		50.000,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIAO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.500.0000.510.000	50.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		350.000,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		5.000,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM. Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	5.000,00		
1719.60.0.0	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		145.000,00		
1719.60.0.1	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	1.715.0000.001.001	65.000,00		
1719.60.0.2	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	1.716.0000.001.001	30.000,00		
1719.60.0.3	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	1.719.0000.001.001	50.000,00		
1719.61.0.0	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022				
1719.61.0.1	AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC Nº 123/22-PRINCIPAL	1.718.0000.001.000			
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIAO ENTIDADES		200.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIAO ENTID.-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	100.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIAO ENTID.-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	100.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			4.360.000,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.080.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		2.700.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	2.700.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		350.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	350.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		5.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	5.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		25.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750.0000.610.000	25.000,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		680.000,00		
1724.50.0.0	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS		500.000,00		
1724.50.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	1.632.0000.220.000	500.000,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		130.000,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.571.0000.520.000	130.000,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF ENTIDADES		50.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.749.0000.510.000	50.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		600.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		600.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	300.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.659.0000.290.000	300.000,00		
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			5.000,00	
1741.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.000,00		
1741.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.000,00		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	5.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			9.300.000,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		9.300.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		9.300.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.0000.112.000	9.300.000,00		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			5.000,00	
1791.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		5.000,00		
1791.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		5.000,00		
1791.99.0.1	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	5.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			2.015.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			5.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		5.000,00		
1911.09.0.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		5.000,00		
1911.09.0.1	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	5.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			100.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		20.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		20.000,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	20.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		80.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		80.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	80.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			1.910.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.910.000,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		1.900.000,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	1.800.0000.410.000	1.900.000,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS		10.000,00		
1999.99.1.0	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB		10.000,00		
1999.99.1.1	OUTRAS RECEITAS ADMIN.RFB-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	10.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				8.897.000,00
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			2.350.000,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO			2.350.000,00	
2112.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		2.350.000,00		
2112.01.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		2.350.000,00		

2112.01.0.1	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	1.754.0000.920.000	2.350.000,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			583.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			433.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		433.000,00		
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		433.000,00		
2213.01.0.1	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	433.000,00		
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			150.000,00	
2221.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		150.000,00		
2221.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		150.000,00		
2221.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	150.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			5.764.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			3.648.000,00	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		316.000,00		
2411.50.0.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		281.000,00		
2411.50.1.0	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		100.000,00		
2411.50.1.1	TRANSF.-SUS-BLOCO	1.601.0000.215.000	100.000,00		
	MANUT.ATEN.PRIMARIA-PRINCIPAL				
2411.50.2.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		85.000,00		
2411.50.2.1	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	1.601.0000.215.000	85.000,00		
2411.50.3.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		96.000,00		
2411.50.3.1	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.601.0000.215.000	96.000,00		
2411.51.0.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		35.000,00		
2411.51.1.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		15.000,00		
2411.51.1.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMARIA-PRINCIPAL	1.601.0000.215.000	15.000,00		
2411.51.2.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		10.000,00		
2411.51.2.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.601.0000.215.000	10.000,00		
2411.51.4.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		10.000,00		
2411.51.4.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.601.0000.215.000	10.000,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.232.000,00		
2414.50.0.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS		592.000,00		
2414.50.0.1	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	1.631.0000.220.000	592.000,00		
2414.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO		90.000,00		
2414.51.0.1	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.570.0000.125.000	90.000,00		
2414.52.0.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		50.000,00		
2414.52.0.1	TRANSF.CONV. UNIÃO Progr. SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	1.631.0000.220.000	50.000,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.500.000,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.700.0000.510.000	2.500.000,00		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		100.000,00		
2419.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		100.000,00		
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSF.REC. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	100.000,00		
2420.00.0.0	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			2.116.000,00	
2422.00.0.0	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		516.000,00		
2422.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS		266.000,00		
2422.50.0.1	TRANSF.CONV. ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	1.632.0000.220.000	266.000,00		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		50.000,00		
2422.51.0.1	TRANSF.CONV. ESTADOS Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.571.0000.520.000	50.000,00		
2422.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO		150.000,00		
2422.52.0.1	TRANSF.CONV. ESTADOS Progr. SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	1.632.0000.220.000	150.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		50.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV. EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.701.0000.520.000	50.000,00		
2429.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		1.600.000,00		
2429.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		1.600.000,00		
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	800.000,00		
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	1.500.1002.211.000	800.000,00		
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			200.000,00	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			200.000,00	
2999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		200.000,00		
2999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		200.000,00		
2999.99.0.1	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	200.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-3.534.000,00
9200.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES				
9210.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES				
9210.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES	1.541.0000.115.000			
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.534.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-3.534.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.534.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000.001.000	-3.534.000,00		
9900.00.0.0	(R) OUTRAS DEDUÇÕES				
9910.00.0.0	(R) OUTRAS DEDUÇÕES				
9910.00.0.0	(R) OUTRAS DEDUÇÕES	1.800.0000.001.001			
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				55.517.000,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)				2.673.000,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			2.673.000,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)			2.673.000,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		2.673.000,00		
7215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)		2.673.000,00		
7215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		2.623.000,00		
7215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (INTRA)	1.800.0000.410.000	2.212.900,00		
7215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (INTRA)	1.802.0000.410.000	410.100,00		

	(INTRA)				
7215.01.5.0	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS SERVIDOR CIVIL			50.000,00	
7215.01.5.1	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS SERVIDOR CIVIL	1.800.000.410.000		50.000,00	
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				2.673.000,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA					
RECEITA CORRENTE					49.293.000,00
RECEITA DE CAPITAL					8.897.000,00
	Total Geral das Receitas				58.190.000,00

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5FD8F4C8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO - LEI 556-2023 - LOA 2024

ANEXO 03 - NATUREZA DA DESPESA POR ÓRGÃO								
PODER				PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO				CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação			F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	0	00	00	DESPESAS CORRENTES				1.418.500,00
3	1	00	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.022.500,00	
3	1	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.022.500,00		
3	1	90	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	4.400,00		
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	838.500,00		
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	173.000,00		
3	1	90	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	6.600,00		
3	3	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			396.000,00	
3	3	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			396.000,00	
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	26.400,00		
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	38.500,00		
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	8.800,00		
3	3	90	34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	1.500.0000.001.000	8.800,00		
3	3	90	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	88.000,00		
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	68.200,00		
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	115.500,00		
3	3	90	40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	27.500,00		
3	3	90	41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	7.700,00		
3	3	90	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	3.300,00		
3	3	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	3.300,00		
4	0	00	00	DESPESAS DE CAPITAL				181.500,00
4	4	00	00	INVESTIMENTOS			181.500,00	
4	4	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			181.500,00	
4	4	90	51	OBRA E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	143.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	38.500,00		
T O T A L								1.600.000,00
PODER				PODER EXECUTIVO				
ORGÃO				SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP				
Código	Especificação			F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	0	00	00	DESPESAS CORRENTES				316.000,00
3	1	00	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			247.000,00	
3	1	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS		237.000,00		
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	200.000,00		
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.001	33.000,00		
3	1	90	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00		
3	1	90	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	2.000,00		
3	1	91	00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			10.000,00	
3	1	91	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.001	10.000,00		
3	3	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			69.000,00	
3	3	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS		69.000,00		
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00		
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	2.000,00		
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	20.000,00		
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	6.000,00		
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	30.000,00		
3	3	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00		
4	0	00	00	DESPESAS DE CAPITAL				261.000,00
4	4	00	00	INVESTIMENTOS			261.000,00	
4	4	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			261.000,00	
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	11.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.754.0000.920.000	250.000,00		
T O T A L								577.000,00
PODER				PODER EXECUTIVO				

ORGÃO				02	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH				
Código				Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	0	00	00	DESPESAS CORRENTES					1.273.000,00
3	1	00	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				478.000,00	
3	1	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			478.000,00		
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	450.000,00			
3	1	90	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3	1	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3	1	90	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	25.000,00			
3	3	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				795.000,00	
3	3	50	00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			7.000,00		
3	3	50	41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3	3	50	41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.001	2.000,00			
3	3	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			788.000,00		
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	200.000,00			
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	52.000,00			
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	420.000,00			
3	3	90	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3	3	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3	3	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
4	0	00	00	DESPESAS DE CAPITAL					282.000,00
4	4	00	00	INVESTIMENTOS				282.000,00	
4	4	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			282.000,00		
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	250.000,00			
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	30.000,00			
4	4	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
TOTAL									1.555.000,00
PODER				02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO				03	SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT				
Código				Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	0	00	00	DESPESAS CORRENTES					1.483.000,00
3	1	00	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				644.000,00	
3	1	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			444.000,00		
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	205.000,00			
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	200.000,00			
3	1	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	25.000,00			
3	1	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	4.000,00			
3	1	90	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3	1	91	00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			200.000,00		
3	1	91	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	200.000,00			
3	2	00	00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				300.000,00	
3	2	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00		
3	2	90	21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.001.000	300.000,00			
3	3	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				539.000,00	
3	3	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			539.000,00		
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000.610.000	5.000,00			
3	3	90	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	187.000,00			
3	3	90	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3	3	90	41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3	3	90	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	310.000,00			
3	3	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3	3	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	4.000,00			
4	0	00	00	DESPESAS DE CAPITAL					311.000,00
4	4	00	00	INVESTIMENTOS				11.000,00	
4	4	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	11.000,00			
4	6	00	00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				300.000,00	
4	6	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00		
4	6	90	71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.001.000	300.000,00			
TOTAL									1.794.000,00
PODER				02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO				04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEMED				
Código				Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	0	00	00	DESPESAS CORRENTES					15.717.000,00
3	1	00	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.943.000,00	
3	1	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.464.000,00		
3	1	90	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.113.000	10.000,00			
3	1	90	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.112.000	893.000,00			
3	1	90	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1070.118.000	2.000,00			
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.001.000	5.000,00			

3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.540.000.113.000	12.000,00			
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.540.1070.112.000	5.705.000,00			
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.541.1070.114.000	505.000,00			
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.542.1070.118.000	932.000,00			
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.001.000	1.000,00			
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.113.000	3.000,00			
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.112.000	305.000,00			
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070.114.000	11.000,00			
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070.118.000	30.000,00			
3	1	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000.001.000	2.100.000,00			
3	1	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001.001.000	20.000,00			
3	1	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	2.000,00			
3	1	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.113.000	11.000,00			
3	1	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070.112.000	7.000,00			
3	1	90	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3	1	90	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070.112.000	905.000,00			
3	1	91	00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			1.479.000,00		
3	1	91	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.001.000	1.000,00			
3	1	91	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.113.000	9.000,00			
3	1	91	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.112.000	1.205.000,00			
3	1	91	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070.114.000	94.000,00			
3	1	91	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070.118.000	170.000,00			
3	3	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.774.000,00	
3	3	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.774.000,00		
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.001	5.000,00			
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.001.000	7.000,00			
3	3	90	18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	235.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.000	360.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.001	20.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.113.000	35.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000.115.000	15.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.001.001	10.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.119.000	9.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.124.000	54.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.001.001	30.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.120.000	235.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000.121.000	15.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.122.000	250.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000.123.000	170.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.124.000	10.500,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.0000.520.000	150.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.1001.610.000	20.000,00			
3	3	90	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3	3	90	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3	3	90	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001.001.001	20.000,00			
3	3	90	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3	3	90	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.001.000	20.000,00			
3	3	90	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000.120.000	5.000,00			
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001.001.000	2.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	38.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.113.000	255.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.0000.119.000	2.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.543.0000.124.000	12.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.120.000	25.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000.121.000	5.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000.123.000	15.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.571.0000.520.000	15.000,00			
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	55.000,00			
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.000	192.000,00			
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.001	20.000,00			
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.113.000	45.000,00			
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0000.115.000	5.000,00			
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000.001.001	20.000,00			
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000.119.000	15.000,00			

				JURÍDICA					
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0000.124.000		44.000,00		
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.001.001		20.000,00		
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.120.000		175.000,00		
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000.121.000		10.000,00		
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.123.000		20.000,00		
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000.124.000		10.500,00		
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000.520.000		15.000,00		
3	3	90	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.1001.001.000		20.000,00		
3	3	90	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.550.0000.120.000		10.000,00		
3	3	90	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1001.001.000		3.000,00		
3	3	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001.001.000		10.000,00		
3	3	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000		1.000,00		
3	3	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.120.000		4.000,00		
4	0	00	00	DESPESAS DE CAPITAL					2.052.000,00
4	4	00	00	INVESTIMENTOS					2.052.000,00
4	4	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.052.000,00		
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000		10.000,00		
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.001.000		45.000,00		
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.541.0000.115.000		15.000,00		
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000.119.000		115.000,00		
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.543.0000.124.000		75.000,00		
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.001.001		20.000,00		
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.120.000		25.000,00		
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000.124.000		10.000,00		
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.510.000		50.000,00		
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.1001.001.000		150.000,00		
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.599.1001.001.000		120.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.000		370.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.001		110.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.001.001		150.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000.115.000		15.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.001.001		190.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.119.000		290.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.124.000		155.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.001.001		100.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.120.000		20.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.124.000		10.000,00		
4	4	90	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001.001.000		7.000,00		
T O T A L									
17.769.000,00									

PODER				02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO				05	SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA					
Código				Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3	0	00	00	DESPESAS CORRENTES					1.147.000,00	
3	1	00	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				127.000,00		
3	1	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			122.000,00			
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	100.000,00				
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	22.000,00				
3	1	91	00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			5.000,00			
3	1	91	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3	3	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.020.000,00		
3	3	50	00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			50.000,00			
3	3	50	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.001	40.000,00				
3	3	50	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.715.0000.510.000	5.000,00				
3	3	50	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.716.0000.510.000	5.000,00				
3	3	60	00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS			40.000,00			
3	3	60	45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.715.0000.510.000	35.000,00				
3	3	60	45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.716.0000.510.000	5.000,00				
3	3	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			930.000,00			
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.001	5.000,00				
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	66.000,00				
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	7.000,00				
3	3	90	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.001	40.000,00				
3	3	90	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.715.0000.510.000	5.000,00				
3	3	90	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.716.0000.510.000	5.000,00				
3	3	90	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.719.0000.510.000	50.000,00				
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	28.000,00				
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.001	5.000,00				
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	627.000,00				
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	56.000,00				
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.715.0000.510.000	5.000,00				

				JURÍDICA					
3	3	90	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.715.0000.510.000	15.000,00			
3	3	90	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.716.0000.510.000	15.000,00			
3	3	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
4	0	00	00	DESPESAS DE CAPITAL					636.000,00
4	4	00	00	INVESTIMENTOS				636.000,00	
4	4	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			636.000,00		
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	40.000,00			
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.001	10.000,00			
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.000.000	10.000,00			
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.510.000	50.000,00			
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	500.000,00			
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00			
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000,00			
T O T A L									1.783.000,00
PODER				02	PODER EXECUTIVO				
ORGAO				06	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB				
Código				Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	0	00	00	DESPESAS CORRENTES					12.054.850,00
3	1	00	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.608.350,00	
3	1	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.125.350,00		
3	1	90	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.211.000	418.000,00			
3	1	90	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.214.000	206.500,00			
3	1	90	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.0000.214.000	160.850,00			
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.211.000	1.698.000,00			
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.214.000	1.002.000,00			
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.602.0000.214.000	900.000,00			
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000.214.000	500.000,00			
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.211.000	150.000,00			
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.214.000	42.200,00			
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.602.0000.214.000	19.800,00			
3	1	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.211.000	2.000,00			
3	1	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.214.000	11.000,00			
3	1	90	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002.211.000	15.000,00			
3	1	91	00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			483.000,00		
3	1	91	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.211.000	400.000,00			
3	1	91	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.214.000	83.000,00			
3	3	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.446.500,00	
3	3	50	00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00		
3	3	50	41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.211.000	20.000,00			
3	3	71	00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			333.000,00		
3	3	71	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.001	20.000,00			
3	3	71	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002.211.000	33.000,00			
3	3	71	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.600.0000.214.000	280.000,00			
3	3	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.093.500,00		
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.211.000	45.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.211.000	1.156.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.214.000	1.115.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.3110.220.000	9.500,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.632.0000.220.000	609.500,00			
3	3	90	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1002.211.000	2.000,00			
3	3	90	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.211.000	5.000,00			
3	3	90	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.214.000	10.000,00			
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.211.000	5.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.211.000	149.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.214.000	106.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.631.3110.220.000	3.100,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.632.0000.220.000	5.100,00			
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.211.000	2.117.000,00			
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.214.000	658.500,00			
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.631.3110.220.000	11.400,00			
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.632.0000.220.000	8.400,00			
3	3	90	40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.600.0000.214.000	8.000,00			
3	3	90	41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.211.000	2.000,00			
3	3	90	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002.211.000	12.000,00			
3	3	90	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002.211.000	30.000,00			
3	3	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.211.000	2.000,00			

3	3	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.000.214.000	2.000,00				
3	3	90	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.211.000	2.000,00				
4	0	00	00	DESPESAS DE CAPITAL					2.184.000,00	
4	4	00	00	INVESTIMENTOS				2.184.000,00		
4	4	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.184.000,00			
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.211.000	65.000,00				
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.0000.214.000	15.500,00				
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.215.000	55.000,00				
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.3110.220.000	636.000,00				
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.632.0000.220.000	54.000,00				
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.659.0000.001.001	300.000,00				
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.211.000	135.000,00				
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.214.000	239.500,00				
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.215.000	261.000,00				
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.3110.220.000	182.000,00				
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.632.0000.220.000	239.000,00				
4	4	90	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002.211.000	2.000,00				
TOTAL										14.238.850,00
PODER				02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO				07	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL- SEMTHAS					
Código				Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3	0	00	00	DESPESAS CORRENTES					1.911.000,00	
3	1	00	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.019.000,00		
3	1	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			942.000,00			
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	639.000,00				
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.660.0000.311.000	185.000,00				
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	72.000,00				
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.311.000	15.000,00				
3	1	90	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00				
3	1	90	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.311.000	2.000,00				
3	1	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	4.000,00				
3	1	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.311.000	6.000,00				
3	1	90	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	15.000,00				
3	1	90	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.660.0000.311.000	2.000,00				
3	1	91	00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			77.000,00			
3	1	91	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	63.000,00				
3	1	91	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.311.000	1.000,00				
3	1	91	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.311.000	13.000,00				
3	3	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				892.000,00		
3	3	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			892.000,00			
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	16.000,00				
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.001	2.000,00				
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.311.000	28.500,00				
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	90.000,00				
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	5.000,00				
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.311.000	193.500,00				
3	3	90	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	7.000,00				
3	3	90	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.660.0000.311.000	4.000,00				
3	3	90	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	180.000,00				
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	9.000,00				
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000.311.000	24.500,00				
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	41.000,00				
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.001	5.000,00				
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.311.000	35.500,00				
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	95.000,00				
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	10.000,00				
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.311.000	109.500,00				
3	3	90	41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	4.000,00				
3	3	90	41	CONTRIBUIÇÕES	1.660.0000.311.000	5.000,00				
3	3	90	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	4.000,00				
3	3	90	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.660.0000.311.000	2.000,00				
3	3	90	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	4.000,00				
3	3	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00				
3	3	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.311.000	11.500,00				
4	0	00	00	DESPESAS DE CAPITAL					489.000,00	
4	4	00	00	INVESTIMENTOS				489.000,00		
4	4	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			489.000,00			
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	169.000,00				
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000.311.000	15.000,00				
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.0000.001.001	56.000,00				
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	138.000,00				
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	15.000,00				

4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.000.311.000	15.000,00			
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.000.311.000	79.000,00			
4	4	90	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000.001.000	2.000,00			
TOTAL									2.400.000,00
PODER				02	PODER EXECUTIVO				
ORGAO				08	ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR				
Código				Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	0	00	00	DESPESAS CORRENTES					74.000,00
3	1	00	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.000,00	
3	1	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.001.000	5.000,00			
3	3	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				69.000,00	
3	3	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			69.000,00		
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.001.000	1.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.001.000	2.000,00			
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.001.000	66.000,00			
4	0	00	00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4	4	00	00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4	4	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.001.000	1.000,00			
TOTAL									75.000,00
PODER				02	PODER EXECUTIVO				
ORGAO				09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF				
Código				Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	0	00	00	DESPESAS CORRENTES					3.636.000,00
3	1	00	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.658.000,00	
3	1	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.544.000,00		
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.001.000	1.420.000,00			
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.001.001	115.000,00			
3	1	90	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.001.001	2.000,00			
3	1	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.001.000	2.000,00			
3	1	90	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.001.001	5.000,00			
3	1	91	00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			114.000,00		
3	1	91	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.001.001	114.000,00			
3	3	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.978.000,00	
3	3	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.978.000,00		
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000.001.001	7.000,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.001.000	277.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.001.000	16.000,00			
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.001.000	1.587.000,00			
3	3	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.001.000	1.000,00			
3	3	90	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000.001.000	90.000,00			
4	0	00	00	DESPESAS DE CAPITAL					5.127.000,00
4	4	00	00	INVESTIMENTOS				5.127.000,00	
4	4	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.127.000,00		
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.001.000	805.000,00			
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110.510.000	2.000.000,00			
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.520.000	50.000,00			
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.749.3110.510.000	50.000,00			
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.920.000	500.000,00			
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.001.000	62.000,00			
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.001.001	55.000,00			
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.3110.510.000	500.000,00			
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.754.0000.920.000	1.100.000,00			
4	4	90	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000.001.000	5.000,00			
TOTAL									8.763.000,00
PODER				02	PODER EXECUTIVO				
ORGAO				11	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS				
Código				Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	0	00	00	DESPESAS CORRENTES					6.646.637,30
3	1	00	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.374.237,30	
3	1	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.374.237,30		
3	1	90	01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.0000.410.000	3.600.000,00			
3	1	90	03	PENSÕES	1.800.0000.410.000	77.000,00			
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.0000.410.000	70.000,00			
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000.410.000	14.700,00			
3	1	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.0000.410.000	2.589.537,30			
3	1	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000.410.000	1.000,00			
3	1	90	96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.802.0000.410.000	22.000,00			
3	3	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				272.400,00	
3	3	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS			272.400,00		
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.802.0000.410.000	4.400,00			
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000.410.000	10.000,00			
3	3	90	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.802.0000.410.000	170.000,00			
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.0000.410.000	15.000,00			
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.802.0000.410.000	50.000,00			
3	3	90	40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.802.0000.410.000	22.000,00			

3	3	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000.410.000	1.000,00				
4	0	00	00	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00
4	4	00	00	INVESTIMENTOS					30.000,00	
4	4	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS				30.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000.410.000			30.000,00		
TOTAL										6.676.637,30
PODER				02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO				13	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM					
Código				Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3	0	00	00	DESPESAS CORRENTES						112.000,00
3	1	00	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00	
3	1	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS				5.000,00		
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3	3	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					107.000,00	
3	3	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS				107.000,00		
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00				
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	2.000,00				
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	3.000,00				
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	100.000,00				
4	0	00	00	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00
4	4	00	00	INVESTIMENTOS					5.000,00	
4	4	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS				5.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	5.000,00				
TOTAL										117.000,00
PODER				02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO				14	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM					
Código				Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3	0	00	00	DESPESAS CORRENTES						55.000,00
3	1	00	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					50.000,00	
3	1	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS				50.000,00		
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	50.000,00				
3	3	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00	
3	3	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS				5.000,00		
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00				
4	0	00	00	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00
4	4	00	00	INVESTIMENTOS					2.000,00	
4	4	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS				2.000,00		
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	2.000,00				
TOTAL										57.000,00
PODER				02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO				15	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código				Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3	0	00	00	DESPESAS CORRENTES						557.000,00
3	1	00	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					105.000,00	
3	1	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS				105.000,00		
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	100.000,00				
3	1	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3	3	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					452.000,00	
3	3	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS				452.000,00		
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	4.000,00				
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	340.000,00				
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	20.000,00				
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	85.000,00				
3	3	90	41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	1.000,00				
3	3	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00				
4	0	00	00	DESPESAS DE CAPITAL						155.000,00
4	4	00	00	INVESTIMENTOS					155.000,00	
4	4	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS				155.000,00		
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	15.000,00				
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.001	100.000,00				
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	40.000,00				
TOTAL										712.000,00
PODER				90	RESERVA DE CONTINGENCIA					
ORGÃO				99	RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código				Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
9	0	00	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						72.512,70
9	9	00	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					72.512,70	
9	9	99	00	Reserva de Contingência				72.512,70		
9	9	99	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.001.001	72.512,70				
TOTAL										72.512,70
TOTAL GERAL										58.190.000,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:754E4A25

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO - LEI 556-2023 - LOA 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS				Projeto	Atividade	Total
Código			Especificação	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa			143.000,00	1.457.000,00	1.600.000,00
01	031	Ação Legislativa		143.000,00	1.457.000,00	1.600.000,00
01	031	0001	GESTAO LEGISLATIVA	143.000,00	1.457.000,00	1.600.000,00
01.031.0001.1001.0000			CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO	143.000,00	0,00	143.000,00
01.031.0001.2001.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	0,00	1.373.400,00	1.373.400,00
01.031.0001.2302.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	0,00	83.600,00	83.600,00
02	Judiciária			0,00	75.000,00	75.000,00
02	061	Ação Judiciária		0,00	75.000,00	75.000,00
02	061	0020	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	0,00	75.000,00	75.000,00
02.061.0020.2131.0000			MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃ	0,00	75.000,00	75.000,00
04	Administração			659.000,00	2.140.000,00	2.799.000,00
04	122	Administração Geral		445.000,00	1.769.000,00	2.214.000,00
04	122	0002	GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	155.000,00	1.400.000,00	1.555.000,00
04.122.0002.1007.0000			CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0002.1041.0000			REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1123.0000			SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.2003.0000			MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	0,00	1.373.000,00	1.373.000,00
04.122.0002.2272.0000			SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.2277.0000			CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	17.000,00	17.000,00
04	122	0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	20.000,00	5.000,00	25.000,00
04.122.0007.1227.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0007.2192.0000			CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	0,00	5.000,00	5.000,00
04	122	0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	270.000,00	307.000,00	577.000,00
04.122.0021.1006.0000			AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	260.000,00	0,00	260.000,00
04.122.0021.1146.0000			ELABORACAO DE PLANO DIRETOR	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0021.2002.0000			MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	302.000,00	302.000,00
04.122.0021.2006.0000			MANUT.DA GERÊNCIA DE PROJETOS	0,00	5.000,00	5.000,00
04	122	0022	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL	0,00	57.000,00	57.000,00
04.122.0022.2030.0000			MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	0,00	57.000,00	57.000,00
04	123	Administração Financeira		214.000,00	371.000,00	585.000,00
04	123	0003	GESTÃO DA CONTADORIA GERAL	99.000,00	18.000,00	117.000,00
04.123.0003.1209.0000			CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA	99.000,00	0,00	99.000,00
04.123.0003.2220.0000			MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	18.000,00	18.000,00
04	123	0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	115.000,00	353.000,00	468.000,00
04.123.0005.1005.0000			INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO	15.000,00	0,00	15.000,00
04.123.0005.1209.0000			CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA	100.000,00	0,00	100.000,00
04.123.0005.2004.0000			MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	328.000,00	328.000,00
04.123.0005.2130.0000			MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO	0,00	15.000,00	15.000,00
04.123.0005.2272.0000			SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	10.000,00	10.000,00
Código			Especificação	Projeto	Atividade	Total
06	Segurança Pública			37.000,00	0,00	37.000,00
06	181	Policciamento		37.000,00	0,00	37.000,00
06	181	0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	37.000,00	0,00	37.000,00
06.181.0007.1115.0000			AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS	37.000,00	0,00	37.000,00
08	Assistência Social			42.000,00	2.295.000,00	2.337.000,00
08	241	Assistência ao Idoso		0,00	13.000,00	13.000,00
08	241	0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL	0,00	13.000,00	13.000,00
08.241.0012.2215.0000			MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	13.000,00	13.000,00
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente		32.000,00	207.000,00	239.000,00
08	243	0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL	0,00	155.000,00	155.000,00
08.243.0012.2218.0000			MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	155.000,00	155.000,00
08	243	0014	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	32.000,00	0,00	32.000,00
08.243.0014.2311.0000			APOIO AS AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	32.000,00	0,00	32.000,00
08	243	0019	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	52.000,00	52.000,00
08.243.0019.2287.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	52.000,00	52.000,00
08	244	Assistência Comunitária		0,00	1.746.000,00	1.746.000,00
08	244	0010	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	61.000,00	61.000,00
08.244.0010.2033.0000			APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	61.000,00	61.000,00
08	244	0011	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	0,00	359.000,00	359.000,00
08.244.0011.2286.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	0,00	359.000,00	359.000,00
08	244	0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL	0,00	59.000,00	59.000,00
08.244.0012.2211.0000			MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0012.2213.0000			CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0012.2214.0000			REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	0,00	7.000,00	7.000,00
08.244.0012.2216.0000			MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	12.000,00	12.000,00
08	244	0013	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	14.000,00	14.000,00
08.244.0013.2210.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	14.000,00	14.000,00
Código			Especificação	Projeto	Atividade	Total
08	Assistência Social			42.000,00	2.295.000,00	2.337.000,00
08	244	Assistência Comunitária		0,00	1.746.000,00	1.746.000,00
08	244	0014	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	914.000,00	914.000,00
08.244.0014.2129.0000			MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	774.000,00	774.000,00
08.244.0014.2207.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	57.000,00	57.000,00
08.244.0014.2208.0000			APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	0,00	28.000,00	28.000,00
08.244.0014.2209.0000			APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO	0,00	55.000,00	55.000,00

			TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS			
08	244	0015	GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	239.000,00	239.000,00
08.244.0015.1014.0000			CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	239.000,00	239.000,00
08	244	0016	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0016.2171.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	96.000,00	96.000,00
08.244.0016.2212.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	4.000,00	4.000,00
08	334	Fomento ao Trabalho		10.000,00	0,00	10.000,00
08	334	0018	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	10.000,00	0,00	10.000,00
08.334.0018.1110.0000			FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	10.000,00	0,00	10.000,00
08	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		0,00	329.000,00	329.000,00
08	391	0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	0,00	11.000,00	11.000,00
08.391.0006.2070.0000			MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL	0,00	11.000,00	11.000,00
08	391	0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	318.000,00	318.000,00
08.391.0014.2070.0000			MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL	0,00	318.000,00	318.000,00
09	Previdência Social			405.000,00	6.676.637,30	7.081.637,30
09	061	Ação Judiciária		0,00	2.589.537,30	2.589.537,30
09	061	0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV	0,00	2.589.537,30	2.589.537,30
09.061.0027.1077.0000			PRECATÓRIOS	0,00	2.589.537,30	2.589.537,30
09	271	Previdência Básica		405.000,00	0,00	405.000,00
09	271	0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	405.000,00	0,00	405.000,00
09.271.0005.2294.0000			CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS/RPPS	405.000,00	0,00	405.000,00
09	272	Previdência do Regime Estatutário		0,00	4.087.100,00	4.087.100,00
09	272	0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV	0,00	4.087.100,00	4.087.100,00
09.272.0027.2166.0000			MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	4.087.100,00	4.087.100,00
Código			Especificação	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			405.000,00	6.676.637,30	7.081.637,30
10	Saúde			1.441.000,00	12.797.850,00	14.238.850,00
10	301	Atenção Básica		615.000,00	10.879.350,00	11.494.350,00
10	301	0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	615.000,00	10.874.350,00	11.489.350,00
10.301.0004.1027.0000			CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301.0004.1035.0000			AQUISICAO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAUDE	310.000,00	0,00	310.000,00
10.301.0004.1038.0000			ACAO NA PROMOCAO DE EVENTOS EM SAUDE	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0004.1040.0000			CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	60.000,00	0,00	60.000,00
10.301.0004.1042.0000			APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE MUNICIPAL	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0004.1043.0000			AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE	160.000,00	0,00	160.000,00
10.301.0004.1231.0000			ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	765.000,00	765.000,00
10.301.0004.1232.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	1.238.000,00	1.238.000,00
10.301.0004.1235.0000			PROMOÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DE SAÚDE	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301.0004.1236.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)	0,00	421.500,00	421.500,00
10.301.0004.1237.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	0,00	33.000,00	33.000,00
10.301.0004.1238.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	0,00	1.174.000,00	1.174.000,00
10.301.0004.1240.0000			PREVINE BRASIL	0,00	33.000,00	33.000,00
10.301.0004.1241.0000			EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	0,00	1.546.850,00	1.546.850,00
10.301.0004.2100.0000			PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	0,00	30.000,00	30.000,00
10.301.0004.2101.0000			PROGRAMA SAÚDE NA HORA	0,00	170.000,00	170.000,00
10.301.0004.2102.0000			EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT.BASICA/eMULTI	0,00	733.000,00	733.000,00
10.301.0004.2132.0000			MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	0,00	4.704.000,00	4.704.000,00
10.301.0004.2185.0000			MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP	0,00	26.000,00	26.000,00
10	301	0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0014.2101.0000			PROGRAMA SAÚDE NA HORA	0,00	5.000,00	5.000,00
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		691.000,00	1.466.000,00	2.157.000,00
10	302	0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	691.000,00	1.466.000,00	2.157.000,00
10.302.0004.1010.0000			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	29.000,00	0,00	29.000,00
10.302.0004.1034.0000			REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	555.000,00	0,00	555.000,00
10.302.0004.1148.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL	107.000,00	0,00	107.000,00
10.302.0004.1233.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA	0,00	480.000,00	480.000,00
10.302.0004.1234.0000			CONSTRUÇÃO DE UBS	0,00	49.000,00	49.000,00
10.302.0004.1242.0000			COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR	0,00	35.000,00	35.000,00
10.302.0004.1243.0000			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE	0,00	114.000,00	114.000,00
10.302.0004.2007.0000			BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	623.000,00	623.000,00
10.302.0004.2288.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	0,00	165.000,00	165.000,00
10	304	Vigilância Sanitária		47.000,00	22.000,00	69.000,00
Código			Especificação	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde			1.441.000,00	12.797.850,00	14.238.850,00
10	304	Vigilância Sanitária		47.000,00	22.000,00	69.000,00
10	304	0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	47.000,00	22.000,00	69.000,00
10.304.0004.1026.0000			CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA	38.000,00	0,00	38.000,00
10.304.0004.1039.0000			BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO	9.000,00	0,00	9.000,00

10.304.0004.2019.0000			BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (IPVS)	0,00	22.000,00	22.000,00
10	305	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		0,00	410.500,00	410.500,00
10	305	0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	410.500,00	410.500,00
10.305.0004.1239.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE)	0,00	410.500,00	410.500,00
10	512	Saneamento Básico Urbano		88.000,00	20.000,00	108.000,00
10	512	0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	88.000,00	20.000,00	108.000,00
10.512.0004.1036.0000			CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	33.000,00	0,00	33.000,00
10.512.0004.1046.0000			IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	55.000,00	0,00	55.000,00
10.512.0004.2270.0000			PARTICIPACAO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	20.000,00	20.000,00
11	Trabalho			0,00	301.000,00	301.000,00
11	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		0,00	301.000,00	301.000,00
11	331	0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	301.000,00	301.000,00
11.331.0005.1125.0000			CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	301.000,00	301.000,00
12	Educação			1.290.000,00	16.264.000,00	17.554.000,00
12	122	Administração Geral		20.000,00	2.264.000,00	2.284.000,00
12	122	0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	20.000,00	2.264.000,00	2.284.000,00
12.122.0023.1047.0000			CAPACITAÇÃO DE CORPO DOCENTE	0,00	20.000,00	20.000,00
12.122.0023.1052.0000			AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	20.000,00	0,00	20.000,00
12.122.0023.1077.0000			PRECATÓRIOS	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
12.122.0023.2222.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	94.000,00	94.000,00
12.122.0023.2227.0000			AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS	0,00	30.000,00	30.000,00
12.122.0023.2272.0000			SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	20.000,00	20.000,00
12	361	Ensino Fundamental		745.000,00	10.023.000,00	10.768.000,00
Código			Especificação	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação			1.290.000,00	16.264.000,00	17.554.000,00
12	361	Ensino Fundamental		745.000,00	10.023.000,00	10.768.000,00
12	361	0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	745.000,00	10.023.000,00	10.768.000,00
12.361.0025.1049.0000			ALIMENT. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	285.000,00	285.000,00
12.361.0025.1050.0000			MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	224.000,00	224.000,00
12.361.0025.1052.0000			AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0025.1147.0000			AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO	15.000,00	0,00	15.000,00
12.361.0025.2010.0000			MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- PDDE	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0025.2071.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 70%	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0025.2072.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 30%	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0025.2075.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR	0,00	200.000,00	200.000,00
12.361.0025.2133.0000			MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%.	0,00	7.123.000,00	7.123.000,00
12.361.0025.2134.0000			MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%.	0,00	190.000,00	190.000,00
12.361.0025.2137.0000			MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	0,00	649.000,00	649.000,00
12.361.0025.2193.0000			CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	235.000,00	0,00	235.000,00
12.361.0025.2196.0000			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN	0,00	110.000,00	110.000,00
12.361.0025.2200.0000			MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.	0,00	332.000,00	332.000,00
12.361.0025.2226.0000			INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR	0,00	27.000,00	27.000,00
12.361.0025.2227.0000			AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0025.2231.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	110.000,00	0,00	110.000,00
12.361.0025.2292.0000			MONITORAMENTO DE ESCOLAS PÚBLICAS	235.000,00	0,00	235.000,00
12.361.0025.2296.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%	0,00	772.000,00	772.000,00
12.361.0025.2297.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0025.2300.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE	0,00	21.000,00	21.000,00
12	365	Educação Infantil		525.000,00	3.917.000,00	4.442.000,00
Código			Especificação	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação			1.290.000,00	16.264.000,00	17.554.000,00
12	365	Educação Infantil		525.000,00	3.917.000,00	4.442.000,00
12	365	0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	525.000,00	3.917.000,00	4.442.000,00
12.365.0026.1052.0000			AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0026.1147.0000			AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.0026.1170.0000			MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL	0,00	135.000,00	135.000,00
12.365.0026.1171.0000			CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL	0,00	220.000,00	220.000,00
12.365.0026.2073.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 70%	0,00	600.000,00	600.000,00
12.365.0026.2074.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 30%	0,00	30.000,00	30.000,00
12.365.0026.2075.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0026.2167.0000			MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 70%.	0,00	1.872.000,00	1.872.000,00
12.365.0026.2169.0000			MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 30%.	0,00	170.000,00	170.000,00
12.365.0026.2195.0000			MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PDDE.	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0026.2196.0000			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN	0,00	70.000,00	70.000,00
12.365.0026.2200.0000			MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.	0,00	112.000,00	112.000,00
12.365.0026.2205.0000			ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	120.000,00	120.000,00
12.365.0026.2223.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	90.000,00	90.000,00
12.365.0026.2226.0000			INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR	0,00	15.000,00	15.000,00
12.365.0026.2227.0000			AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS	0,00	25.000,00	25.000,00
12.365.0026.2232.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL	260.000,00	0,00	260.000,00
12.365.0026.2292.0000			MONITORAMENTO DE ESCOLAS PÚBLICAS	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0026.2298.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB	0,00	362.000,00	362.000,00

Código	Projeto	Atividade	Projeto	Atividade	Total
12.365.0026.2299.0000			VAAT 70%		
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB	0,00	36.000,00
			VAAT 30%		
12.365.0026.2301.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FNDE	0,00	20.000,00
12	366	Educação de Jovens e Adultos		0,00	60.000,00
12	366	0024	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	60.000,00
12.366.0024.1230.0000			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	0,00	5.000,00
12.366.0024.2168.0000			MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 70%.	0,00	25.000,00
12.366.0024.2170.0000			MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%.	0,00	20.000,00
12.366.0024.2206.0000			ALIMETAÇÃO ESCOLAR - EJA.	0,00	10.000,00
13	Cultura			781.000,00	995.000,00
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		28.000,00	0,00
13	391	0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	28.000,00	0,00
13.391.0006.1070.0000			REFORMA DA CASA DE FARINHA PATRIMONIO DO MUNICÍPIO	10.000,00	0,00
13.391.0006.1076.0000			CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL "CANTOFE JANDI"	18.000,00	0,00
13	392	Difusão Cultural		657.000,00	168.000,00
Código			Especificação	Projetos	Atividades
13	Cultura			781.000,00	995.000,00
13	392	Difusão Cultural		657.000,00	168.000,00
13	392	0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	657.000,00	168.000,00
13.392.0006.1063.0000			APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS	512.000,00	0,00
13.392.0006.1064.0000			PRESERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL	0,00	6.000,00
13.392.0006.1123.0000			SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO	0,00	40.000,00
13.392.0006.2305.0000			APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)	50.000,00	0,00
13.392.0006.2306.0000			APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)	95.000,00	0,00
13.392.0006.2307.0000			APOIO, INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO, EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, HISTÓRICAS E CULTURAIS	0,00	57.000,00
13.392.0006.2308.0000			PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E DE DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS	0,00	25.000,00
13.392.0006.2309.0000			MANUTENÇÃO DE MUSEU, PINACOTECA E BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	25.000,00
13.392.0006.2310.0000			PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DE INTERESSE HISTÓRICO, TURÍSTICO E CULTURAL	0,00	15.000,00
13	695	Turismo		96.000,00	827.000,00
13	695	0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	96.000,00	827.000,00
13.695.0006.1011.0000			CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURÍSTICOS	60.000,00	0,00
13.695.0006.1067.0000			MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	0,00	520.000,00
13.695.0006.1112.0000			ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	10.000,00	0,00
13.695.0006.1117.0000			MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA	0,00	19.000,00
13.695.0006.1154.0000			DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS	15.000,00	0,00
13.695.0006.1155.0000			SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	11.000,00	0,00
13.695.0006.2138.0000			MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA	0,00	288.000,00
15	Urbanismo			4.601.000,00	3.256.000,00
15	451	Infra-Estrutura Urbana		4.601.000,00	3.236.000,00
15	451	0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	4.601.000,00	3.236.000,00
15.451.0007.1003.0000			MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO	0,00	1.779.000,00
15.451.0007.1030.0000			IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS	30.000,00	0,00
15.451.0007.1074.0000			REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS	0,00	25.000,00
15.451.0007.1081.0000			SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	9.000,00	0,00
15.451.0007.1086.0000			CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	12.000,00	0,00
15.451.0007.1121.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.100.000,00	0,00
15.451.0007.1250.0000			Ações de Construção, reforma e manutenção voltadas a infraestrutura e mobilidade urbana	3.450.000,00	0,00
15.451.0007.2076.0000			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	1.007.000,00
15.451.0007.2293.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	425.000,00
15	452	Serviços Urbanos		0,00	20.000,00
15	452	0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	20.000,00
15.452.0007.2282.0000			REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS	0,00	20.000,00
Código			Especificação	Projetos	Atividades
16	Habitação			55.000,00	8.000,00
16	244	Assistência Comunitária		55.000,00	8.000,00
16	244	0017	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO	55.000,00	8.000,00
16.244.0017.1008.0000			DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS	0,00	8.000,00
16.244.0017.1106.0000			DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.	55.000,00	0,00
18	Gestão Ambiental			32.000,00	0,00
18	541	Preservação e Conservação Ambiental		32.000,00	0,00
18	541	0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	7.000,00	0,00
18.541.0006.1109.0000			CRIAÇÃO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLÁVEL	7.000,00	0,00
18	541	0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	25.000,00	0,00
18.541.0008.1116.0000			CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL	25.000,00	0,00
20	Agricultura			165.000,00	522.000,00
20	544	Recursos Hídricos		155.000,00	0,00
20	544	0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	155.000,00	0,00
20.544.0008.1029.0000			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES	30.000,00	0,00
20.544.0008.1084.0000			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS	25.000,00	0,00
20.544.0008.1249.0000			INSTALAÇÃO DE POÇOS	100.000,00	0,00
20	606	Extensão Rural		10.000,00	522.000,00
20	606	0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.000,00	522.000,00
20.606.0008.1111.0000			AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS	10.000,00	0,00

20.606.0008.2142.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	522.000,00	522.000,00
25	Energia			500.000,00	0,00	500.000,00
25	752	Energia Elétrica		500.000,00	0,00	500.000,00
25	752	0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	500.000,00	0,00	500.000,00
25.752.0007.1119.0000			IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL E AMPLI. DA REDE DE ILU. PÚBLICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO	500.000,00	0,00	500.000,00
26	Transporte			0,00	344.000,00	344.000,00
26	782	Transporte Rodoviário		0,00	344.000,00	344.000,00
26	782	0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	344.000,00	344.000,00
26.782.0007.2144.0000			MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES	0,00	344.000,00	344.000,00
Código			Especificação	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer			60.000,00	155.000,00	215.000,00
27	812	Desporto Comunitário		60.000,00	155.000,00	215.000,00
27	812	0009	GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	60.000,00	155.000,00	215.000,00
27.812.0009.1098.0000			ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	140.000,00	140.000,00
27.812.0009.1099.0000			CONSTRUCOES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS	60.000,00	0,00	60.000,00
27.812.0009.2274.0000			REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	15.000,00	15.000,00
28	Encargos Especiais			0,00	620.000,00	620.000,00
28	843	Serviço da Dívida Interna		0,00	620.000,00	620.000,00
28	843	0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	620.000,00	620.000,00
28.843.0005.1127.0000			AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	0,00	620.000,00	620.000,00
99	Reserva de Contingência			72.512,70	0,00	72.512,70
99	999	Reserva de Contingência		72.512,70	0,00	72.512,70
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	72.512,70	0,00	72.512,70
99.999.9999.9999.0000			RESERVA DE CONTINGENCIA	72.512,70	0,00	72.512,70
			TOTAL	10.283.512,70	47.906.487,30	58.190.000,00

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2B408F1F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10A - LEI 556-2023 - LOA 2024

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS		
FMS Portalegre-Fundo Municipal de Saude-FMS		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
1713.50.5.1.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	660.850,00
	Recursos Próprios do Município	12.038.000,00
	TOTAL	12.698.850,00
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.301.0004.1241.000	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	1.546.850,00
10.301.0014.2101.000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA	5.000,00
10.301.0004.2185.000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP	26.000,00
10.301.0004.2132.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	4.704.000,00
10.301.0004.2102.000	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT.BASICA/eMULTI	733.000,00
10.301.0004.2101.000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA	130.000,00
10.301.0004.2100.000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	30.000,00
10.302.0004.1010.000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	29.000,00
10.301.0004.1240.000	PREVINE BRASIL	33.000,00
10.301.0004.1238.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	394.000,00
10.301.0004.1237.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	33.000,00
10.301.0004.1236.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)	421.500,00
10.301.0004.1235.000	PROMOÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DE SAÚDE	15.000,00
10.301.0004.1232.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	1.238.000,00
10.301.0004.1231.000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	165.000,00
10.302.0004.2288.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	165.000,00
10.512.0004.1046.000	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	55.000,00
10.512.0004.1036.000	CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	33.000,00
10.305.0004.1239.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE)	290.500,00
10.304.0004.2019.000	BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (IPVS)	22.000,00
10.304.0004.1039.000	BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO	9.000,00
10.304.0004.1026.000	CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA	38.000,00
10.302.0004.1034.000	REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	555.000,00
10.302.0004.2007.000	BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	623.000,00
10.302.0004.1243.000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE	114.000,00
10.302.0004.1242.000	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR	35.000,00
10.302.0004.1234.000	CONSTRUÇÃO DE UBS	49.000,00
10.302.0004.1233.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA	480.000,00
10.302.0004.1148.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL	107.000,00
10.512.0004.2270.000	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	20.000,00
10.301.0004.1043.000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE	160.000,00
10.301.0004.1042.000	APOIO AOS CONSELHOS DE SAUDE MUNICIPAL	20.000,00
10.301.0004.1040.000	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	60.000,00
10.301.0004.1038.000	ACAO NA PROMOCAO DE EVENTOS EM SAUDE	20.000,00
10.301.0004.1035.000	AQUISICAO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAUDE	310.000,00
10.301.0004.1027.000	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO	30.000,00
	TOTAL:	12.698.850,00
FMAS Portalegre-Fundo Municipal de Assistencia Social de Portalegre-FMAS		
RECEITA		

Classif.	Discriminação	Valor RS
1321.01.0.1.00.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS	25.000,00
	Recursos Próprios do Município	2.383.000,00
	TOTAL:	2.408.000,00
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor RS
08.244.0011.2286.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	359.000,00
08.244.0012.2216.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	12.000,00
08.244.0012.2214.000	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	7.000,00
08.244.0012.2213.000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
08.244.0012.2211.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
08.244.0013.2210.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	14.000,00
08.244.0010.2033.000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	61.000,00
08.243.0019.2287.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	52.000,00
08.243.0012.2218.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	155.000,00
08.241.0012.2215.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	13.000,00
08.244.0015.1014.000	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	239.000,00
16.244.0017.1008.000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS	8.000,00
08.244.0016.2212.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	4.000,00
10.301.0004.2101.000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA	40.000,00
08.391.0014.2070.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QUILOMBOLA	318.000,00
08.391.0006.2070.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QUILOMBOLA	11.000,00
08.334.0018.1110.000	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	10.000,00
08.244.0014.2129.000	MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	774.000,00
08.244.0016.2171.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	96.000,00
16.244.0017.1106.000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.	55.000,00
08.244.0014.2209.000	APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	55.000,00
08.244.0014.2208.000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	28.000,00
08.244.0014.2207.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.000,00
	TOTAL:	2.408.000,00

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 166C9E57

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO - LEI 556-2023 - LOA 2024

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
Orgão:	01	00	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função:		01	Legislativa	1.600.000,00
Orgão:	02	01	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	Valor
Função:		04	Administração	577.000,00
Orgão:	02	02	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	Valor
Função:		04	Administração	1.555.000,00
Orgão:	02	03	SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT	Valor
Função:		04	Administração	468.000,00
Função:		09	Previdência Social	405.000,00
Função:		11	Trabalho	301.000,00
Função:		28	Encargos Especiais	620.000,00
Orgão:	02	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED	Valor
Função:		12	Educação	17.554.000,00
Função:		27	Desporto e Lazer	215.000,00
Orgão:	02	05	SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA	Valor
Função:		13	Cultura	1.776.000,00
Função:		18	Gestão Ambiental	7.000,00
Orgão:	02	06	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	Valor
Função:		10	Saúde	14.238.850,00
Orgão:	02	07	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS	Valor
Função:		08	Assistência Social	2.337.000,00
Função:		16	Habitação	63.000,00
Orgão:	02	08	ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR	Valor
Função:		02	Judiciária	75.000,00
Orgão:	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	Valor
Função:		04	Administração	25.000,00
Função:		06	Segurança Pública	37.000,00
Função:		15	Urbanismo	7.857.000,00
Função:		25	Energia	500.000,00
Função:		26	Transporte	344.000,00
Orgão:	02	11	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS	Valor
Função:		09	Previdência Social	6.676.637,30
Orgão:	02	13	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM	Valor
Função:		04	Administração	117.000,00
Orgão:	02	14	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	Valor
Função:		04	Administração	57.000,00
Orgão:	02	15	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Valor
Função:		18	Gestão Ambiental	25.000,00
Função:		20	Agricultura	687.000,00
Orgão:	90	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	Valor
Função:		99	Reserva de Contingência	75.512,70
TOTAL GERAL:				58.190.000,00
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO				
01	00	CAMARA MUNICIPAL		1.600.000,00
02	01	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP		577.000,00
02	02	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH		1.555.000,00
02	03	SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT		1.794.000,00
02	04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED		17.769.000,00

02	05	SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA	1.783.000,00
02	06	SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	14.238.850,00
02	07	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS	2.400.000,00
02	08	ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR	75.000,00
02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	8.763.000,00
02	11	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS	6.676.637,30
02	13	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM	117.000,00
02	14	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	57.000,00
02	15	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	712.000,00
02	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	72.512,70
TOTAL			58.190.000,00
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO			
	01	Legislativa	1.600.000,00
	02	Judiciária	75.000,00
	04	Administração	2.799.000,00
	06	Segurança Pública	37.000,00
	08	Assistência Social	2.337.000,00
	09	Previdência Social	7.081.637,30
	10	Saúde	14.238.850,00
	11	Trabalho	301.000,00
	12	Educação	17.554.000,00
	13	Cultura	1.776.000,00
	15	Urbanismo	7.857.000,00
	16	Habitação	63.000,00
	18	Gestão Ambiental	32.000,00
	20	Agricultura	687.000,00
	25	Energia	500.000,00
	26	Transporte	344.000,00
	27	Desporto e Lazer	215.000,00
	28	Encargos Especiais	620.000,00
	99	Reserva de Contingência	72.512,70
TOTAL			58.190.000,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:28B52DE9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08 - PROGRAMA DE TRABALHO - LEI 556-2023 - LOA 2024

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS					
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	1.600.000,00			1.600.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.600.000,00			1.600.000,00
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	1.600.000,00			1.600.000,00
02	Judiciária	75.000,00			75.000,00
02 061	Ação Judiciária	75.000,00			75.000,00
02 061 0020	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	75.000,00			75.000,00
04	Administração	2.544.000,00	255.000,00		2.799.000,00
04 122	Administração Geral	1.964.000,00	250.000,00		2.214.000,00
04 122 0002	GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	1.555.000,00			1.555.000,00
04 122 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	25.000,00			25.000,00
04 122 0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	327.000,00	250.000,00		577.000,00
04 122 0022	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL	57.000,00			57.000,00
04 123	Administração Financeira	580.000,00	5.000,00		585.000,00
04 123 0003	GESTÃO DA CONTADORIA GERAL	117.000,00			117.000,00
04 123 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	463.000,00	5.000,00		468.000,00
06	Segurança Pública	37.000,00			37.000,00
06 181	Policimento	37.000,00			37.000,00
06 181 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	37.000,00			37.000,00
08	Assistência Social	32.000,00		2.305.000,00	2.337.000,00
08 241	Assistência ao Idoso			13.000,00	13.000,00
08 241 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL			13.000,00	13.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00		207.000,00	239.000,00
08 243 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL			155.000,00	155.000,00
08 243 0014	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	32.000,00			32.000,00
08 243 0019	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			52.000,00	52.000,00
08 244	Assistência Comunitária			1.746.000,00	1.746.000,00
08 244 0010	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			61.000,00	61.000,00
08 244 0011	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			359.000,00	359.000,00
08 244 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL			59.000,00	59.000,00
08 244 0013	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			14.000,00	14.000,00
08 244 0014	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			914.000,00	914.000,00
08 244 0015	GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			239.000,00	239.000,00
08 244 0016	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			100.000,00	100.000,00
08 334	Fomento ao Trabalho			10.000,00	10.000,00
08 334 0018	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			10.000,00	10.000,00
08 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			329.000,00	329.000,00
08 391 0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA			11.000,00	11.000,00
08 391 0014	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			318.000,00	318.000,00
09	Previdência Social	405.000,00		6.676.637,30	7.081.637,30
09 061	Ação Judiciária			2.589.537,30	2.589.537,30
09 061 0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV			2.589.537,30	2.589.537,30

09	271	Previdência Básica		405.000,00			405.000,00
09	271	0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	405.000,00			405.000,00
09	272	Previdência do Regime Estatutário				4.087.100,00	4.087.100,00
09	272	0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV			4.087.100,00	4.087.100,00
10		Saúde				14.238.850,00	14.238.850,00
10	301	Atenção Básica				11.494.350,00	11.494.350,00
10	301	0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			11.489.350,00	11.489.350,00
10	301	0014	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			5.000,00	5.000,00
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				2.157.000,00	2.157.000,00
10	302	0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			2.157.000,00	2.157.000,00
10	304	Vigilância Sanitária				69.000,00	69.000,00
10	304	0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			69.000,00	69.000,00
10	305	Vigilância Epidemiológica e Ambiental				410.500,00	410.500,00
10	305	0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			410.500,00	410.500,00
10	512	Saneamento Básico Urbano				108.000,00	108.000,00
10	512	0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			108.000,00	108.000,00
11		Trabalho		301.000,00			301.000,00
11	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		301.000,00			301.000,00
11	331	0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	301.000,00			301.000,00
12		Educação		2.265.000,00	15.289.000,00		17.554.000,00
12	122	Administração Geral		2.100.000,00	184.000,00		2.284.000,00
12	122	0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	2.100.000,00	184.000,00		2.284.000,00
12	361	Ensino Fundamental		100.000,00	10.668.000,00		10.768.000,00
12	361	0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	10.668.000,00		10.768.000,00
12	365	Educação Infantil		60.000,00	4.382.000,00		4.442.000,00
12	365	0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	60.000,00	4.382.000,00		4.442.000,00
12	366	Educação de Jovens e Adultos		5.000,00	55.000,00		60.000,00
12	366	0024	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA	5.000,00	55.000,00		60.000,00
13		Cultura		1.071.000,00	705.000,00		1.776.000,00
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		28.000,00			28.000,00
13	391	0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	28.000,00			28.000,00
13	392	Difusão Cultural		680.000,00	145.000,00		825.000,00
13	392	0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	680.000,00	145.000,00		825.000,00
13	695	Turismo		363.000,00	560.000,00		923.000,00
13	695	0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	363.000,00	560.000,00		923.000,00
15		Urbanismo		4.157.000,00	3.700.000,00		7.857.000,00
15	451	Infra-Estrutura Urbana		4.137.000,00	3.700.000,00		7.837.000,00
15	451	0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	4.137.000,00	3.700.000,00		7.837.000,00
15	452	Serviços Urbanos		20.000,00			20.000,00
15	452	0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	20.000,00			20.000,00
16		Habitação				63.000,00	63.000,00
16	244	Assistência Comunitária				63.000,00	63.000,00
16	244	0017	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO			63.000,00	63.000,00
18		Gestão Ambiental		32.000,00			32.000,00
18	541	Preservação e Conservação Ambiental		32.000,00			32.000,00
18	541	0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	7.000,00			7.000,00
18	541	0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	25.000,00			25.000,00
20		Agricultura		687.000,00			687.000,00
20	544	Recursos Hídricos		155.000,00			155.000,00
20	544	0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	155.000,00			155.000,00
20	606	Extensão Rural		532.000,00			532.000,00
20	606	0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	532.000,00			532.000,00
25		Energia			500.000,00		500.000,00
25	752	Energia Elétrica			500.000,00		500.000,00
25	752	0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		500.000,00		500.000,00
26		Transporte		344.000,00			344.000,00
26	782	Transporte Rodoviário		344.000,00			344.000,00
26	782	0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	344.000,00			344.000,00
27		Desporto e Lazer		165.000,00	50.000,00		215.000,00
27	812	Desporto Comunitário		165.000,00	50.000,00		215.000,00
27	812	0009	GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	165.000,00	50.000,00		215.000,00
28		Encargos Especiais		620.000,00			620.000,00
28	843	Serviço da Dívida Interna		620.000,00			620.000,00
28	843	0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	620.000,00			620.000,00
99		Reserva de Contingência		72.512,70			72.512,70
99	999	Reserva de Contingência		72.512,70			72.512,70
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	72.512,70			72.512,70
		TOTAL		14.407.512,70	20.499.000,00	23.283.487,30	58.190.000,00

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7CAC8689

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 04 - NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL - LEI 556-2023 - LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Código	Elemento	Modalidade	Descrição	Valor	Categoria
3 0	00 00		DESPESAS CORRENTES		Econômica
3 1	00 00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		46.400.987,30
3 1	90 00		APLICAÇÕES DIRETAS	27.918.087,30	
3 1	90 01		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.600.000,00	
3 1	90 03		PENSÕES	77.000,00	
3 1	90 04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.694.750,00	
3 1	90 11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.526.500,00	

3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.206.700,00				
3	1	90	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00				
3	1	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.734.537,30				
3	1	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.000,00				
3	1	90	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	990.600,00				
3	1	90	96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	22.000,00				
3	1	91	00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.368.000,00			
3	1	91	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.368.000,00				
3	2	00	00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				300.000,00	
3	2	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00			
3	2	90	21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300.000,00				
3	3	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.814.900,00	
3	3	50	00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		77.000,00			
3	3	50	41	CONTRIBUIÇÕES	27.000,00				
3	3	50	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00				
3	3	60	00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		40.000,00			
3	3	60	45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	40.000,00				
3	3	71	00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		333.000,00			
3	3	71	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	333.000,00				
3	3	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.364.900,00			
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	185.300,00				
3	3	90	18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00				
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	5.766.500,00				
3	3	90	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	148.000,00				
3	3	90	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	225.000,00				
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	74.300,00				
3	3	90	34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	8.800,00				
3	3	90	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	263.000,00				
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	946.900,00				
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.984.800,00				
3	3	90	40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	189.500,00				
3	3	90	41	CONTRIBUIÇÕES	21.700,00				
3	3	90	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	334.300,00				
3	3	90	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	64.000,00				
3	3	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00				
3	3	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.800,00				
3	3	90	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92.000,00				
4	0	00	00	DESPESAS DE CAPITAL					11.716.500,00
4	4	00	00	INVESTIMENTOS				11.416.500,00	
4	4	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.416.500,00			
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.523.500,00				
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.875.000,00				
4	4	90	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16.000,00				
4	4	90	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00				
4	6	00	00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				300.000,00	
4	6	90	00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00			
4	6	90	71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	300.000,00				
9	0	00	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					72.512,70
9	9	00	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				72.512,70	
9	9	99	00	Reserva de Contingência			72.512,70		
9	9	99	99		72.512,70				
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
				T O T A L					58.190.000,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:52B866E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

RREO – ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Balanco Orçamentário									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023				
RS 1,00									
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		30.005.300,00	30.005.300,00	5.449.358,02	18,16	28.859.054,32	96,18	1.146.245,68	
RECEITAS CORRENTES.		25.639.391,20	25.639.391,20	5.449.358,02	21,25	27.726.464,63	108,14	-2.087.073,43	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		803.705,88	803.705,88	149.176,10	18,56	992.196,59	123,45	-188.490,71	
IMPOSTOS		684.425,88	684.425,88	142.786,04	20,86	960.572,59	140,34	-276.146,71	
TAXAS		115.920,00	115.920,00	6.390,06	5,51	31.624,00	27,28	84.296,00	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	
CONTRIBUIÇÕES		171.120,00	171.120,00	11.312,50	6,61	59.660,47	34,86	111.459,53	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.120,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		165.000,00	165.000,00	11.312,50	6,85	59.660,47	36,15	105.339,53	
RECEITA PATRIMONIAL		46.680,00	46.680,00	33.562,98	71,90	197.473,81	423,03	-150.793,81	
VALORES MOBILIÁRIOS		46.680,00	46.680,00	33.562,98	71,90	197.473,81	423,03	-150.793,81	
RECEITA DE SERVIÇOS		1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.530.765,32	24.530.765,32	5.239.891,65	21,36	26.453.339,48	107,83	-1.922.574,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.572.768,32	19.572.768,32	4.158.448,04	21,24	21.109.639,89	107,85	-1.536.871,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.515.397,00	2.515.397,00	466.479,97	18,54	2.094.650,20	83,27	420.746,80
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.431.400,00	2.431.400,00	614.963,64	25,29	3.249.049,39	133,62	-817.649,39
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.000,00	86.000,00	15.414,79	17,92	23.794,28	27,66	62.205,72
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	86.000,00	86.000,00	15.414,79	17,92	23.794,28	27,66	62.205,72
RECEITAS DE CAPITAL	4.365.908,80	4.365.908,80	0,00	0,00	1.132.589,69	25,94	3.233.319,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	857.100,00	857.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	857.100,00	857.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.343.048,80	3.343.048,80	0,00	0,00	1.132.589,69	33,87	2.210.459,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.287.648,80	3.287.648,80	0,00	0,00	1.132.589,69	34,44	2.155.059,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	55.400,00	55.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.400,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	143.360,00	143.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.360,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	143.360,00	143.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.360,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.005.300,00	30.005.300,00	5.449.358,02	18,16	28.859.054,32	96,18	1.146.245,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	0,00	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.005.300,00	30.005.300,00	5.449.358,02	18,16	28.859.054,32	96,18	1.146.245,68
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.005.300,00	30.005.300,00	5.449.358,02	18,16	28.859.054,32	96,18	1.146.245,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.005.300,00	31.718.576,20	2.990.349,37	27.964.988,77	3.753.587,43	5.647.384,00	27.222.632,59	4.495.943,61	26.738.774,03	742.356,18
DESPESAS CORRENTES	22.538.920,00	29.492.266,47	2.662.867,76	26.165.574,31	3.326.692,16	5.384.660,37	25.688.040,43	3.804.226,04	25.204.181,87	477.533,88
Pessoal e encargos sociais	9.711.660,00	10.587.009,24	1.342.918,25	10.311.780,36	275.228,88	2.309.901,79	10.311.778,55	275.230,69	10.002.830,65	1,81
Juros e encargos da dívida	60.300,00	4.000,00	0,00	617,36	3.382,64	0,00	617,36	3.382,64	617,36	0,00
Outras despesas correntes	12.766.960,00	18.901.257,23	1.319.949,51	15.853.176,59	3.048.080,64	3.074.758,58	15.375.644,52	3.525.612,71	15.200.733,86	477.532,07
DESPESAS DE CAPITAL	7.216.380,00	2.225.509,73	327.481,61	1.799.414,46	426.095,27	262.723,63	1.534.592,16	690.917,57	1.534.592,16	264.822,30
Investimentos	7.046.380,00	1.916.531,96	291.541,98	1.490.474,83	426.057,13	218.491,98	1.225.652,53	690.879,43	1.225.652,53	264.822,30
Amortização da dívida	170.000,00	308.977,77	35.939,63	308.939,63	38,14	44.231,65	308.939,63	38,14	308.939,63	0,00
RESERVAS	250.000,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00
RESERVAS	250.000,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.005.300,00	31.718.576,20	2.990.349,37	27.964.988,77	3.753.587,43	5.647.384,00	27.222.632,59	4.495.943,61	26.738.774,03	742.356,18
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.005.300,00	31.718.576,20	2.990.349,37	27.964.988,77	3.753.587,43	5.647.384,00	27.222.632,59	4.495.943,61	26.738.774,03	742.356,18
SUPERÁVIT (XIII)				894.065,55			1.636.421,73	-	2.120.280,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.005.300,00	31.718.576,20	2.990.349,37	28.859.054,32	3.753.587,43	5.647.384,00	28.859.054,32	4.495.943,61	28.859.054,32	742.356,18
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal
 Mat. 1.30000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:98FC4ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	30.005.300,00	31.718.576,20	2.990.349,37	27.964.988,77	100,00	3.753.587,43	5.647.384,00	27.222.632,59	100,00	4.495.943,61	0,00
01 - Legislativa	1.230.000,00	1.239.967,21	42.606,09	1.239.967,21	4,43	0,00	304.389,81	1.239.947,21	4,55	20,00	20,00
031 - Ação Legislativa	1.230.000,00	1.239.967,21	42.606,09	1.239.967,21	4,43	0,00	304.389,81	1.239.947,21	4,55	20,00	20,00
04 - Administração	7.032.300,00	8.099.408,26	492.117,76	7.287.564,83	26,06	811.843,43	1.467.107,74	7.094.956,34	26,06	1.004.451,92	192.608,49
122 - Administração Geral	6.505.700,00	7.739.788,26	483.851,09	6.931.978,16	24,79	807.810,10	1.401.020,91	6.792.166,64	24,95	947.621,62	139.811,52
123 - Administração Financeira	323.800,00	277.500,00	0,00	277.000,00	0,99	500,00	45.659,88	224.203,03	0,82	53.296,97	52.796,97
124 - Controle Interno	112.700,00	60.120,00	8.266,67	58.586,67	0,21	1.533,33	12.426,95	58.586,67	0,22	1.533,33	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	53.000,00	20.500,00	0,00	20.000,00	0,07	500,00	8.000,00	20.000,00	0,07	500,00	0,00
131 - Comunicação Social	37.100,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
08 - Assistência Social	1.668.350,00	932.654,96	70.373,84	663.524,25	2,37	269.130,71	173.584,77	640.889,45	2,35	291.765,51	22.634,80
122 - Administração Geral	41.000,00	86.394,82	12.837,74	57.774,73	0,21	28.620,09	18.408,94	57.774,73	0,21	28.620,09	0,00
241 - Assistência ao Idoso	126.140,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	15.900,00	10.900,00	0,00	2.340,04	0,01	8.559,96	0,00	2.340,04	0,01	8.559,96	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	319.060,00	142.359,01	23.196,66	123.483,80	0,44	18.875,21	25.036,30	119.772,30	0,44	22.586,71	3.711,50
244 - Assistência Comunitária	1.134.450,00	680.401,13	34.339,44	474.422,98	1,70	205.978,15	130.139,53	455.499,68	1,67	224.901,45	18.923,30
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	31.800,00	7.100,00	0,00	5.502,70	0,02	1.597,30	0,00	5.502,70	0,02	1.597,30	0,00
10 - Saúde	7.103.900,00	10.594.327,19	1.150.494,33	8.998.893,80	32,18	1.595.433,39	1.926.631,31	8.836.833,03	32,46	1.757.494,16	162.060,77
122 - Administração Geral	1.071.780,00	590.147,10	77.525,37	506.056,56	1,81	84.090,54	92.528,09	503.654,87	1,85	86.492,23	2.401,69
301 - Atenção Básica	5.294.820,00	9.452.210,97	994.933,13	8.246.993,58	29,49	1.205.217,39	1.755.775,85	8.087.948,00	29,71	1.364.262,97	159.045,58
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.800,00	195.450,00	37.299,88	42.300,29	0,15	153.149,71	37.299,88	42.300,29	0,16	153.149,71	0,00
304 - Vigilância Sanitária	150.000,00	93.719,12	0,00	0,00	0,00	93.719,12	0,00	0,00	0,00	93.719,12	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	396.500,00	262.800,00	40.735,95	203.543,37	0,73	59.256,63	41.027,49	202.929,87	0,75	59.870,13	613,50
12 - Educação	5.575.760,00	6.686.337,34	791.995,22	6.048.319,70	21,63	638.017,64	1.208.139,14	5.907.659,88	21,70	778.677,46	140.659,82
122 - Administração Geral	100.700,00	75.500,00	-20.053,40	54.946,60	0,20	20.553,40	5.279,85	54.946,60	0,20	20.553,40	0,00
361 - Ensino Fundamental	3.554.360,00	4.743.442,70	442.170,45	4.275.407,69	15,29	468.035,01	833.002,58	4.160.459,32	15,28	582.983,38	114.948,37
364 - Ensino Superior	37.100,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
365 - Educação Infantil	1.443.700,00	1.458.397,23	310.919,37	1.353.774,49	4,84	104.622,74	300.557,42	1.328.063,04	4,88	130.334,19	25.711,45
366 - Educação de Jovens e Adultos	190.800,00	256.000,00	51.963,50	231.251,01	0,83	24.748,99	51.965,93	231.251,01	0,85	24.748,99	0,00
367 - Educação Especial	249.100,00	151.497,41	6.995,30	132.939,91	0,48	18.557,50	17.333,36	132.939,91	0,49	18.557,50	0,00
13 - Cultura	1.149.320,00	1.030.348,96	82.680,20	938.508,33	3,36	91.840,63	90.080,20	931.808,33	3,42	98.540,63	6.700,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico, e Arqueológico	143.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 - Difusão Cultural	1.006.220,00	1.030.348,96	82.680,20	938.508,33	3,36	91.840,63	90.080,20	931.808,33	3,42	98.540,63	6.700,00
15 - Urbanismo	3.859.960,00	2.419.846,38	349.462,14	2.238.882,49	8,01	180.963,89	383.588,69	2.054.010,19	7,55	365.836,19	184.872,30
451 - Infraestrutura Urbana	2.870.860,00	1.622.217,91	257.997,67	1.447.819,28	5,18	174.398,63	292.124,22	1.262.946,98	4,64	359.270,93	184.872,30
452 - Serviços Urbanos	989.100,00	797.628,47	91.464,47	791.063,21	2,83	6.565,26	91.464,47	791.063,21	2,91	6.565,26	0,00
16 - Habitação	263.600,00	17.580,00	0,00	17.580,00	0,06	0,00	8.790,00	17.580,00	0,06	0,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	63.600,00	17.580,00	0,00	17.580,00	0,06	0,00	8.790,00	17.580,00	0,06	0,00	0,00
482 - Habitação Urbana	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - Saneamento	595.900,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00
511 - Saneamento Básico Rural	50.000,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	545.900,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00

20 - Agricultura	727.910,00	114.342,00	-2.999,40	27.111,94	0,10	87.230,06	2.880,00	27.111,94	0,10	87.230,06	0,00
122 - Administração Geral	56.131,20	8.831,20	0,00	3.255,94	0,01	5.575,26	0,00	3.255,94	0,01	5.575,26	0,00
605 - Abastecimento	111.800,00	18.000,00	-2.999,40	11.999,40	0,04	6.000,60	0,00	11.999,40	0,04	6.000,60	0,00
606 - Extensão Rural	269.848,80	6.328,80	0,00	0,00	0,00	6.328,80	0,00	0,00	0,00	6.328,80	0,00
607 - Irrigação	121.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	168.230,00	81.182,00	0,00	11.856,60	0,04	69.325,40	2.880,00	11.856,60	0,04	69.325,40	0,00
23 - Comércio e Serviços	26.500,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
695 - Turismo	26.500,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
26 - Transporte	100.000,00	76.630,13	-40.899,37	55.556,80	0,20	21.073,33	4.379,29	55.556,80	0,20	21.073,33	0,00
122 - Administração Geral	100.000,00	76.630,13	-40.899,37	55.556,80	0,20	21.073,33	4.379,29	55.556,80	0,20	21.073,33	0,00
27 - Desporto e Lazer	209.800,00	156.456,00	18.578,93	139.522,43	0,50	16.933,57	33.581,40	106.722,43	0,39	49.733,57	32.800,00
812 - Desporto Comunitário	164.800,00	48.726,00	14.300,00	33.910,00	0,12	14.816,00	14.300,00	33.910,00	0,12	14.816,00	0,00
813 - Lazer	45.000,00	107.730,00	4.278,93	105.612,43	0,38	2.117,57	19.281,40	72.812,43	0,27	34.917,57	32.800,00
28 - Encargos Especiais	212.000,00	312.977,77	35.939,63	309.556,99	1,11	3.420,78	44.231,65	309.556,99	1,14	3.420,78	0,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	212.000,00	312.977,77	35.939,63	309.556,99	1,11	3.420,78	44.231,65	309.556,99	1,14	3.420,78	0,00
99 - Reserva	250.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	250.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.005.300,00	31.718.576,20	2.990.349,37	27.964.988,77	100,00	3.753.587,43	5.647.384,00	27.222.632,59	100,00	4.495.943,61	742.356,18

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:4338E108

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:0CE046FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.639.391,20	27.726.464,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	803.705,88	992.196,59
IPTU	261.925,92	204.438,96
ISS	198.800,00	203.403,44
ITBI	11.199,96	8.554,59
IRRF	212.500,00	544.175,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.280,00	31.624,00
Contribuições	171.120,00	59.660,47
Receita Patrimonial	46.680,00	197.473,81
Aplicações Financeiras (II)	46.680,00	197.473,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.530.765,32	26.453.339,48
Cota-Parte do FPM	13.499.278,32	12.876.697,01
Cota-Parte do ICMS	1.841.200,00	1.867.693,25
Cota-Parte do IPVA	168.000,00	63.255,13
Cota-Parte do ITR	4.480,00	1.521,38
Transferências da LC 61/1989	8.960,00	3.849,46
Transferências do FUNDEB	2.535.700,00	3.480.915,05
Outras Transferências Correntes	6.473.147,00	8.159.408,20
Demais Receitas Correntes	87.120,00	23.794,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	87.120,00	23.794,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.592.711,20	27.528.990,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.365.908,80	1.132.589,69
Operações de Crédito (VIII)	857.100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	22.400,00	0,00
Transferências de Capital	3.343.048,80	1.132.589,69
Convênios	2.956.620,00	0,00
Outras Transferências de Capital	386.428,80	1.132.589,69
Outras Receitas de Capital	143.360,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	143.360,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.508.808,80	1.132.589,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.101.520,00	28.661.580,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.101.520,00	28.661.580,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.492.266,47	26.165.574,31	25.688.040,43	25.204.181,87	36.925,80	315.283,36	315.283,36
Pessoal e Encargos Sociais	10.587.009,24	10.311.780,36	10.311.778,55	10.002.830,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.000,00	617,36	617,36	617,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.901.257,23	15.853.176,59	15.375.644,52	15.200.733,86	36.925,80	315.283,36	315.283,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.488.266,47	26.164.956,95	25.687.423,07	25.203.564,51	36.925,80	315.283,36	315.283,36

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.225.509,73	1.799.414,46	1.534.592,16	1.534.592,16	0,00	14.585,00	14.585,00
Investimentos	1.916.531,96	1.490.474,83	1.225.652,53	1.225.652,53	0,00	14.585,00	14.585,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	308.977,77	308.939,63	308.939,63	308.939,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.916.531,96	1.490.474,83	1.225.652,53	1.225.652,53	0,00	14.585,00	14.585,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.405.598,43	27.655.431,78	26.913.075,60	26.429.217,04	36.925,80	329.868,36	329.868,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.405.598,43	27.655.431,78	26.913.075,60	26.429.217,04	36.925,80	329.868,36	329.868,36

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	1.865.569,31	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	1.865.569,31	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-155.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	197.473,81	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.063.043,12	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.877.106,59	2.241.359,21
DEDUÇÕES (XL)	314.012,95	1.684.984,80
Disponibilidade de Caixa	314.012,95	1.684.984,80
Disponibilidade de Caixa bruta	834.109,61	2.577.507,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	255.113,47	604.822,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	264.983,19	287.699,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.563.093,64	556.374,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.006.719,23	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-150.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		349.709,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		1.356.428,52

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.158.954,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador: A88A4F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72) 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023
		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	684.425,88	960.572,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	261.925,92	204.438,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.199,96	8.554,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	198.800,00	203.403,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	212.500,00	544.175,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.167.245,40	18.211.991,62
2.1- Cota-Parte FPM	16.576.445,40	15.742.888,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.385.835,40	14.330.958,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.190.610,00	1.411.930,09
2.2- Cota-Parte ICMS	2.301.500,00	2.334.616,56

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.200,00	4.811,85
2.4- Cota-Parte ITR	5.600,00	1.901,69
2.5- Cota-Parte IPVA	210.000,00	79.068,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.500,00	48.703,83
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.851.671,28	19.172.564,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.595.327,08	3.360.012,32
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.367.590,74	1.433.128,75

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.541.300,00	3.494.502,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.437.000,00	3.262.636,51
6.1.1- Principal	2.431.400,00	3.249.049,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.600,00	13.587,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	49.200,00	3.057,77
6.2.1- Principal	49.200,00	3.057,77
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.600,00	228.807,89
6.3.1- Principal	32.600,00	228.807,89
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.500,00	0,00
6.4.1- Principal	22.500,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-1.163.927,08	-110.962,93
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		
	VALOR	
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.494.502,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.447.723,43	3.331.019,13	3.251.622,65	3.205.963,69	79.396,48
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.054.733,67	3.002.169,35	3.002.169,35	2.959.340,93	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.011.483,67	978.373,15	978.373,15	972.466,50	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.762.000,00	1.758.545,37	1.758.545,37	1.732.461,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	202.200,00	191.219,87	191.219,87	185.145,97	0,00
10.1.4- Educação Especial	79.050,00	74.030,96	74.030,96	69.267,09	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	392.989,76	328.849,78	249.453,30	246.622,76	79.396,48
10.2.1- Educação Infantil	109.842,77	61.727,00	40.927,00	38.096,46	20.800,00
10.2.2- Ensino Fundamental	277.146,99	267.122,78	208.526,30	208.526,30	58.596,48
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.331.019,13	3.251.622,65	3.205.963,69	79.396,48	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.116.148,94	3.114.752,46	3.069.093,50	1.396,48	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	214.870,19	136.870,19	136.870,19	78.000,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.002.169,35	3.002.169,35	2.959.340,93	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	157.670,19	136.870,19	136.870,19	20.800,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.446.151,52	3.002.169,35	85,91
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA		114.403,95	157.670,19	68,90

UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			34.321,18	78.000,00	78.000,00	34,08
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	349.450,22	163.483,04	163.483,04	0,00	4,67	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (x)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (y)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.518.996,49	2.061.028,72	2.046.640,20	1.905.629,89	14.388,52	
20.1- Educação Infantil	256.864,10	244.059,83	243.152,34	226.810,45	907,49	
20.2- Ensino Fundamental	2.102.134,06	1.691.231,28	1.677.750,25	1.557.515,91	13.481,03	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	45.800,00	40.031,14	40.031,14	35.597,06	0,00	
20.4- Educação Especial	38.698,33	30.759,87	30.759,87	30.759,87	0,00	
20.5- Administração Geral	75.500,00	54.946,60	54.946,60	54.946,60	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.966.719,92	5.392.047,85	5.298.262,85	5.111.593,58	93.785,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.378.190,54	1.284.159,98	1.262.452,49	1.237.373,41	21.707,49
21.1.1- Creche	664.807,77	614.829,59	604.429,59	594.429,59	10.400,00
21.1.2- Pré-escola	713.382,77	669.330,39	658.022,90	642.943,82	11.307,49
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.588.529,38	4.107.887,87	4.035.810,36	3.874.220,17	72.077,51
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.061.028,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.360.012,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					39.945,69
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					5.381.095,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.793.141,05	5.381.095,35	28,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	98.894,53	14.046,47	16.143,88	51.945,69	30.804,96
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	61.362,99	3.711,60	5.809,01	25.622,52	29.931,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.321,54	2.124,87	2.124,87	14.323,17	873,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.210,00	8.210,00	8.210,00	12.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	802.500,00	295.818,93
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	270.500,00	280.664,28
31.1.1- Salário-Educação	114.100,00	66.832,04
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.600,00	99.456,80
31.1.4- PNATE	28.800,00	9.736,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	37.000,00	104.638,96
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	482.000,00	15.154,65
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	719.617,42	656.271,85	609.397,03	603.820,10	46.874,82
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	80.206,69	69.614,51	65.610,55	60.033,62	4.003,96
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	602.161,65	558.508,26	515.637,40	515.637,40	42.870,86

32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.749,08	28.149,08	28.149,08	28.149,08	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.686.337,34	6.048.319,70	5.907.659,88	5.715.413,68	140.659,82
33.1- Despesas Correntes	6.583.054,40	5.966.419,70	5.903.759,88	5.711.513,68	62.659,82
33.1.1- Pessoal Ativo	3.843.831,73	3.752.066,69	3.752.064,88	3.649.109,96	1,81
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.739.222,67	2.214.353,01	2.151.695,00	2.062.403,72	62.658,01
33.2- Despesas de Capital	103.282,94	81.900,00	3.900,00	3.900,00	78.000,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de capital	103.282,94	81.900,00	3.900,00	3.900,00	78.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		30.301,52	103.866,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.494.502,17	74.377,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.216.298,56	76.747,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		308.505,13	101.496,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		582.149,52	277,73
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		517.347,52	277,73
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		373.307,13	101.496,14

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:F01BE5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			ANUAL/2023
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	857.100,00	0,00	857.100,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.225.509,73	1.799.414,46	426.095,27
Investimentos	1.916.531,96	1.490.474,83	426.057,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	308.977,77	308.939,63	38,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.225.509,73	1.799.414,46	426.095,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.368.409,73	1.799.414,46	-431.004,73
	(d - a)	(e - b)	(f - c)

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador

Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:3CEE3FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores						ANUAL/2023	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
PLANO PREVIDENCIÁRIO							
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a)-(b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PLANO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a)-(b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGOPrefeito Municipal
Mat.13000029**MARIA EDILEUZA BARRETO**Controladora Geral Do Município
Mat.1201697**SUELDO LINO DE ANDRADE**Contador
Mat.1206184Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:266948E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		ANUAL/2023	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.400,00	0,00	22.400,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	22.400,00	0,00	22.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.13000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:12466114

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	684.425,88	684.425,88	960.572,59	140,34%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	261.925,92	261.925,92	204.438,96	78,05%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.199,96	11.199,96	8.554,59	76,38%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	198.800,00	198.800,00	203.403,44	102,31%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	212.500,00	212.500,00	544.175,60	256,08%

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.914.135,40	17.914.135,40	16.799.078,77	93,77%
Cota-Parte FPM	15.385.835,40	15.385.835,40	14.330.958,66	93,14%
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	1.901,69	33,95%
Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	79.068,94	37,65%
Cota-Parte ICMS	2.301.500,00	2.301.500,00	2.334.616,56	101,43%
Cota-Parte IPI-Exportação	11.200,00	11.200,00	4.811,85	42,96%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	47.721,07	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.598.561,28	18.598.561,28	17.759.651,36	95,48%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processadas (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e)	Até o bimestre (e)	% (e/e)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.312.550,00	4.584.739,52	4.211.161,85	91,85%	4.131.168,33	90,10%	4.080.319,11	88,99	79.993,52
Despesas Correntes	2.252.550,00	4.527.839,52	4.175.121,97	92,21%	4.097.078,45	90,48%	4.046.229,23	89,36	78.043,52
Despesas de Capital	60.000,00	56.900,00	36.039,88	63,33%	34.089,88	59,91%	34.089,88	59,91	1.950,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.500,00	7.150,00	5.100,69	71,33%	5.100,69	71,33%	5.100,69	71,33	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	6.650,00	5.100,69	76,70%	5.100,69	76,70%	5.100,69	76,70	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.000,00	28.800,00	2.249,50	7,81%	1.636,00	5,68%	1.636,00	5,68	613,50
Despesas Correntes	27.000,00	27.800,00	2.249,50	8,09%	1.636,00	5,88%	1.636,00	5,88	613,50
Despesas de Capital	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	376.100,00	408.467,10	406.721,40	99,57%	404.319,71	98,98%	404.319,71	98,98	2.401,69
Despesas Correntes	352.100,00	408.467,10	406.721,40	99,57%	404.319,71	98,98%	404.319,71	98,98	2.401,69
Despesas de Capital	24.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.722.650,00	5.031.656,62	4.625.233,44	91,92%	4.542.224,73	90,27%	4.491.375,51	89,26	83.008,71

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023
R\$ 1,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.625.233,44	4.542.224,73	4.491.375,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.625.233,44	4.542.224,73	4.491.375,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.663.947,70	2.663.947,70	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	2.663.947,70	2.663.947,70	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.961.285,74	1.878.277,03	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,04	25,57	25,28

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.663.947,70	4.542.224,73	1.878.277,03	1.878.277,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	101.268,16	29.652,99	48.076,39	23.538,78	77.729,38
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	22.471,75	0,00	4.993,15	17.478,60	4.993,15
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	1,03	0,00	0,00	1,03	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864,75	0,00	0,00	1.864,75	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.905.760,00	3.905.760,00	3.335.951,18	85,41
Provenientes da União	3.905.760,00	3.905.760,00	3.335.951,18	85,41
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.982.270,00	4.867.471,45	4.035.831,73	82,91%	3.956.779,67	81,29%	3.868.658,43	79,47%	79.052,06
Despesas Correntes	2.485.530,00	4.698.928,31	4.025.801,73	85,67%	3.946.749,67	83,99%	3.858.628,43	82,11%	79.052,06
Despesas de Capital	496.740,00	168.543,14	10.030,00	5,95%	10.030,00	5,95%	10.030,00	5,95%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	188.300,00	188.300,00	37.199,60	19,75%	37.199,60	19,75%	37.199,60	19,75%	0,00
Despesas Correntes	185.800,00	185.800,00	37.199,60	20,02%	37.199,60	20,02%	37.199,60	20,02%	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	147.500,00	91.219,12	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	141.500,00	85.700,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	5.519,12	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	367.500,00	234.000,00	201.293,87	86,02%	201.293,87	86,02%	192.742,96	82,36%	0,00
Despesas Correntes	333.000,00	231.500,00	201.293,87	86,95%	201.293,87	86,95%	192.742,96	83,25%	0,00
Despesas de Capital	34.500,00	2.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	695.680,00	181.680,00	99.335,16	54,67%	99.335,16	54,67%	99.335,16	54,67%	0,00
Despesas Correntes	34.080,00	172.080,00	99.335,16	57,72%	99.335,16	57,72%	99.335,16	57,72%	0,00
Despesas de Capital	661.600,00	9.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.381.250,00	5.562.670,57	4.373.660,36	78,62%	4.294.608,30	77,20%	4.197.936,15	75,46%	79.052,06

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.294.820,00	9.452.210,97	8.246.993,58	87,24%	8.087.948,00	85,56%	7.948.977,54	84,09%	159.045,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	190.800,00	195.450,00	42.300,29	21,64%	42.300,29	21,64%	42.300,29	21,64%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.000,00	93.719,12	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	396.500,00	262.800,00	203.543,37	77,45%	202.929,87	77,21%	194.378,96	73,96%	613,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.071.780,00	590.147,10	506.056,56	85,75%	503.654,87	85,34%	503.654,87	85,34%	2.401,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.103.900,00	10.594.327,19	8.998.893,80	84,94%	8.836.833,03	83,41%	8.689.311,66	82,01%	162.060,77

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:143910C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13)

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023
		No bimestre Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS (I)		

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos Não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estaduais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	23.304.818,30	27.726.464,63									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:2CCC61B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF,
ART. 48) 14

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023
	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.005.300,00
Previsão Atualizada	30.005.300,00
Receitas Realizadas	28.859.054,32
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.005.300,00
Créditos Adicionais	1.713.276,20
Dotação Atualizada	31.718.576,20
Despesas Empenhadas	27.964.988,77
Despesas Liquidadas	27.222.632,59
Despesas Pagas	26.738.774,03
Superávit Orçamentário	894.065,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.964.988,77
Despesas Liquidadas	27.222.632,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.726.464,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.258.767,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.868.461,69
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-155.000,00	1.865.569,31	-1.203,59	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Acima da Linha	-150.000,00	2.063.043,12	-1.375,36	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	255.113,47	97.223,47	36.925,80	120.964,20
Poder Executivo	255.113,47	97.223,47	36.925,80	120.964,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	749.475,01	108.380,45	329.868,36	311.226,20
Poder Executivo	749.475,01	108.380,45	329.868,36	311.226,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.004.588,48	205.603,92	366.794,16	432.190,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
		% Aplicado Até o Bimestre		

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.381.095,35	25,00	28,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.002.169,35	70,00	85,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	157.670,19	50,00	68,90
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	78.000,00	15,00	34,08
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	857.100,00	
Despesa de Capital Líquida	1.799.414,46	426.095,27	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	22.400,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.625.233,44	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15,00	26,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador

Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:E43553A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS)

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			JULHO-DEZEMBRO/2023
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JULHO-DEZEMBRO/2023	Até o 1º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.877.106,59	2.501.127,45	2.241.359,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.877.106,59	2.501.127,45	2.241.127,45
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.877.106,59	2.501.127,45	2.241.127,45
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.877.106,59	2.501.127,45	2.241.127,45
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	231,76
DEDUÇÕES (II)¹	314.012,95	1.065.997,66	2.168.843,36
Disponibilidade de Caixa	314.012,95	1.065.997,66	2.168.843,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	834.109,61	1.666.560,05	2.577.507,24
(-) Restos a Pagar Processados	255.113,47	218.187,67	120.964,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	264.983,19	382.374,72	287.699,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.563.093,64	1.435.129,79	72.515,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.304.818,30	22.983.438,26	27.726.464,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	740.159,00	740.159,00	2.467.697,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.564.659,30	22.243.279,26	25.258.767,63

% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,31	11,24	8,87
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,92	6,45	0,28
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	27.077.591,16	26.691.935,11	30.310.521,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	25.169.203,76	24.822.113,32	29.944.581,80
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JULHO-DEZEMBRO/2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	749.475,01	434.892,19	311.226,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:22207391

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40, § 1º) - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			JULHO-DEZEMBRO/2023
			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.304.818,30	22.983.438,26	27.726.464,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	740.159,00	740.159,00	2.467.697,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.564.659,30	22.243.279,26	25.258.767,63
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	4.964.225,05	4.893.521,44	5.556.928,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	4.467.802,54	4.404.169,29	5.001.235,99
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:489D8F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'D' - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO)

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Demonstrativo das Operações de Crédito		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-DEZEMBRO/2023
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.726.464,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.467.697,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.258.767,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.041.402,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.637.262,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.768.113,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	% SOBRE A RCL
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador
Mat.13000029	Mat.1201697	Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:4EE9C672

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - PODER EXECUTIVO										RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										ANUAL/2023
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g - h)
		Restos a Pagar Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	628.807,03	62.290,72	10.320.398,97	66.241,51	0,00	0,00	-9.820.124,17	379.226,37	0,00	-10.199.350,54
500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	628.807,03	62.290,72	10.320.398,97	66.241,51	0,00	0,00	-9.820.124,17	379.226,37	0,00	-10.199.350,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.871.561,13	58.673,48	163.459,59	244.984,69	0,00	0,00	1.404.443,37	363.129,81	0,00	1.041.313,56

540 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	118.612,78	873,50	45.658,96	0,00	0,00	0,00	72.080,32	1.396,48	0,00	70.683,84
542 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	-78.000,00
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	94.439,16	0,00	0,00	9.665,18	0,00	0,00	84.773,98	4.535,80	0,00	80.238,18
552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	28,25	1.105,73	0,00	218,60	0,00	0,00	-1.296,08	10.186,02	0,00	-11.482,10
553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	2.385,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.385,57	2.385,80	0,00	-0,23
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	102.362,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.362,75	0,00	0,00	102.362,75
570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	227.130,68	0,00	0,00	-227.130,68	0,00	0,00	-227.130,68
599 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13.346,60	8.978,13	64.292,32	7.772,89	0,00	0,00	-67.696,74	21.860,01	0,00	-89.556,75
604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	0,00	1.155,71	0,00	0,00	0,00	-1.155,71	0,00	0,00	-1.155,71
605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	47.666,94	0,00	29.684,18	0,00	0,00	0,00	17.982,76	0,00	0,00	17.982,76
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	5.219,19	2.030,62	7.011,49	0,00	0,00	0,00	-3.822,92	7.267,22	0,00	-11.090,14

SOCIAL - FNAS										
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.677,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.677,63	0,00	0,00	17.677,63
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	533.456,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.456,28	177.706,43	0,00	355.749,85
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	212,43	0,00	5.576,93	0,00	0,00	0,00	-5.364,50	0,00	0,00	-5.364,50
704 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	45.685,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.685,50	0,00	0,00	-45.685,50
706 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	922.595,29	0,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00	912.515,29	57.792,05	0,00	854.723,24
715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	11.930,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.930,76	2.000,00	0,00	9.930,76
716 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	627,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627,50	0,00	0,00	627,50
751 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	0,00	197,34	0,00	0,00	-197,34	0,00	0,00	-197,34
TOTAL (III) = (I + II)	2.500.368,16	120.964,20	10.483.858,56	311.226,20	0,00	0,00	-8.415.680,80	742.356,18	0,00	-9.158.036,98

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:59B71A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										ANUAL/2023
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	628.787,03	62.290,72	10.320.398,97	66.241,51	0,00	0,00	-9.820.144,17	379.206,37	0,00	-10.199.350,54
500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	628.787,03	62.290,72	10.320.398,97	66.241,51	0,00	0,00	-9.820.144,17	379.206,37	0,00	-10.199.350,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.871.561,13	58.673,48	163.459,59	244.984,69	0,00	0,00	1.404.443,37	363.129,81	0,00	1.041.313,56
540 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	118.612,78	873,50	45.658,96	0,00	0,00	0,00	72.080,32	1.396,48	0,00	70.683,84
542 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	-78.000,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (i)	DISPONIBILIDADE DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	De Exercícios Anteriores (b)						Do Exercício (c)
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO										
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	94.439,16	0,00	0,00	9.665,18	0,00	0,00	84.773,98	4.535,80	0,00	80.238,18
552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	28,25	1.105,73	0,00	218,60	0,00	0,00	-1.296,08	10.186,02	0,00	-11.482,10
553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	2.385,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.385,57	2.385,80	0,00	-0,23
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	102.362,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.362,75	0,00	0,00	102.362,75
570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	227.130,68	0,00	0,00	-227.130,68	0,00	0,00	-227.130,68
599 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13.346,60	8.978,13	64.292,32	7.772,89	0,00	0,00	-67.696,74	21.860,01	0,00	-89.556,75
604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	0,00	1.155,71	0,00	0,00	0,00	-1.155,71	0,00	0,00	-1.155,71
605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	47.666,94	0,00	29.684,18	0,00	0,00	0,00	17.982,76	0,00	0,00	17.982,76
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.219,19	2.030,62	7.011,49	0,00	0,00	0,00	-3.822,92	7.267,22	0,00	-11.090,14
665 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.677,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.677,63	0,00	0,00	17.677,63
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	533.456,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.456,28	177.706,43	0,00	355.749,85
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	212,43	0,00	5.576,93	0,00	0,00	0,00	-5.364,50	0,00	0,00	-5.364,50
704 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	0,00	45.685,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.685,50	0,00	0,00	-45.685,50

NATURAL										
706 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	922.595,29	0,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00	912.515,29	57.792,05	0,00	854.723,24
715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	11.930,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.930,76	2.000,00	0,00	9.930,76
716 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	627,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627,50	0,00	0,00	627,50
751 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	0,00	197,34	0,00	0,00	-197,34	0,00	0,00	-197,34
TOTAL (III) = (I + II)	2.500.348,16	120.964,20	10.483.858,56	311.226,20	0,00	0,00	-8.415.700,80	742.336,18	0,00	-9.158.036,98

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia // Departamento de Contabilidade Emitido em: 22/01/2024 17:08:19 Página 2 de 2

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:F19F4BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-DEZEMBRO/2023	
RS 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	27.726.464,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.258.767,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.868.461,69	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.428.820,30	37,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.921.077,01	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.175.023,16	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.428.969,31	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	72.515,85	0,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.310.521,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.556.928,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.041.402,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.768.113,73	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	300.485,92	-9.109.393,02

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÉGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:C0A86C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-DEZEMBRO/2023
RS 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	27.726.464,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.258.767,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.868.461,69	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.684.833,40	34,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.428.969,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.757.520,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.086.072,38	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	72.515,85	0,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.310.521,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.556.928,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.041.402,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.768.113,73	7,00

RESTOS PAGAR	A RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	300.485,92	-9.109.393,02

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:81A45B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -
RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos do exercício de 2023 relativos aos recursos cofinanciados pela União/Estado e aqueles provenientes de emendas parlamentares.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN em reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 2010, em seu art. 11 que afirma que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação dos Saldos, por blocos, do exercício de 2023 relativos aos recursos recebidos pelos governos federal e estadual, bem como os oriundos de emendas parlamentares para a utilização em 2024.

Parágrafo único: Os valores a serem reprogramados, sem considerar os restos a pagar, são os que se seguem:

BLOCO	DADOS BANCÁRIOS	VALOR REPROGRAMADO
PSB	36092-9	RS 81.001,97
PSE	38741-X	RS 16.490,67
FMAS	32580-5	RS 622,06
FMAS	47704-4	RS 12.175,54
FMAS	47703-6	RS 3.320,57
FMAS	43231-8	RS 846,68
IGDBF	36073-2	RS 84.065,66
IGDSUAS	36083-X	RS 311,79
SIGTV	46.208-X	RS 330.997,15
BPC NA ESCOLA	36071-6	RS 130,94
PCF	37802-X	RS 63.879,90
PROCADSUAS	48352-4	RS 7.365,21
MSC PISO FIXO 1	35.774-X	RS 43.259,31
AEPETI	36072-4	RS 185,60
COVID no SUAS para EPI	42623-7	RS 11,83
COVID no SUAS - Acolhimento	42620-2	RS 2.532,40

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2024.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA

Presidente

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F1961C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

Pregão Eletrônico Nº 30/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3541/2023

OBJETO: Registro de Preços para Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas e outros) destinados aos eventos a ser realizados pela Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: C A DOS SANTOS STUDIO ME		
CNPJ: 14.018.189/0001-54	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Pitombeira 63, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000		
Representante: CARLOS ANDRE DOS SANTOS - CPF: 036.810.754-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0003361 - SOM DE GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	ORIGINAL	Diária	25,00	3.500,000	\$7.500,00
11	0003362 - SOM PORTE MÉDIO: 01 (um) mesa de 32 canais Brothers ou Similar, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 pwersuplyfurmannpl-08, 1 monitores tipo sspoid importados, sm 400 ou clair Brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 01 amplificadores de phonesberinger oito canais cada modelo power play ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 04 caixa de subgravessb 850 para sidefill, 4 caixa tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 10 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 8 garra de microfones 30 cabos xlr, 10 direct box passivos, 10 cabos p 10 mono.	ORIGINAL	Diária	25,00	1.750,000	\$43.750,00
12	0003363 - SOM DE PEQUENO PORTE: Especificação: Com 01 mesa de som digital de no mínimo 12 canais; Auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 04 caixas ativa, no mínimo 3.000RMS cada; 02 microfones sem fio, 04 microfones para percussão e vocal, com os seus respectivos pedestais.	ORIGINAL	Diária	10,00	800,000	\$8.000,00

Importa a presente em R\$ 139.250,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 11/12/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e CARLOS ANDRE DOS SANTOS–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:3BFCE18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

Pregão Eletrônico Nº 30/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3541/2023

OBJETO: Registro de Preços para Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas e outros) destinados aos eventos a ser realizados pela Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS		
CNPJ: 14.025.021/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: RUA RAIMUNDO LEAO DE MOURA, 200, NOVA BETANIA, Mossoró/RN, CEP: 59611-320		
Representante: Genildo Epifânio de Oliveira Júnior - CPF: 050.011.354-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0003370 - MESA PLÁSTICA: deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável . OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e	TOPPLASTICO	Unidade	2000,00	6,950	\$13.900,00

	hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).					
20	0003371 - CADEIRA PLÁSTICA: preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	TOPPLASTICO	Unidade	10000,00	3,850	38.500,00
22	0003373 - CÂMERA ELÁSTICA 4,88M TRAMPOLIM PULA PULA COM ESCADA E REDE. Redes de proteção com 1,80m de altura, que garante maior proteção às crianças. Molas com proteção em PVC, que garante mais durabilidade às condições meteorológicas. Tapete elástico com proteção contra raios UV. Tamanho: 488 cm X 270CM. Altura montada:180cm. Tamanho da caixa: 130cm x 35cm x 26cm. Peso suportado: 150kgs. Peso: 95kg. Inclui puxador de molas. Molas x 108pcs:3.0x178mm. Proteção de molas: 310g/m2 PVC+10mmEPE+130g/m2 PE. Pés x 6pcs: 38 x 1.2mm. Barras da tela x 12pcs: 25x1.1mm. Tubos de Proteção: 42 x1.3mm. Escada inclusa. Cor: Arco-Iris	BRINK	Diária	50,00	520,000	26.000,00

Importa a presente em R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 11/12/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Genildo Epifânio de Oliveira Júnior–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:07286029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

Pregão Eletrônico Nº 30/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3541/2023

OBJETO: Registro de Preços para Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas e outros) destinados aos eventos a ser realizados pela Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUOES E EVENTOS EIRELI		
CNPJ: 26.551.425/0001-82	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO BATISTA AMORIM, 511, NOVO, Guarabira/PB, CEP: 58200-000		
Representante: Matheus Almeida de Oliveira - CPF: 102.646.064-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003352 - PALCO DE GRANDE PORTE: mínimo de 14m de frente por 10 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, e hospedagem dos funcionários).	PRÓPRIA	Diária	15,00	4.389,990	65.849,85
2	0003353 - PALCO DE MEDIO PORTE: medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, mínimo de 8 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nighday estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, bem como transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	TRUSTT	Diária	25,00	3.185,000	79.625,00
3	0003354 - TENDA3X3:TENDA PIRAMIDAL, medindo 3m X 3m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	PRÓPRIA	Diária	50,00	129,990	6.499,50
4	0003355 - TENDA4X4:TENDA PIRAMIDAL, medindo 4m X 4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	PRÓPRIA	Diária	100,00	147,000	14.700,00
5	0003356 - TENDA5X5:TENDA PIRAMIDAL, medindo 5m X 5m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	PRÓPRIA	Diária	50,00	238,000	11.900,00
6	0003357 - BLACK DROP: medindo 3 metros x 2 metros em estrutura de alumínio q30.	TRUSTT	Diária	50,00	379,000	18.950,00
7	0003358 - BLACK DROP: medindo 3 metros x 4 metros em estrutura de alumínio q30.	TRUSTT	Diária	25,00	589,990	14.749,75
8	0003359 - CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: composto de 72 refletores, 01 canhão seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 movingheadbeen 300, 24 PAR LED 5 waats, 2 maquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 minibrut de LED. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, bem como transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	ONE LIGHT/LPG	Diária	20,00	3.584,990	71.699,80
9	0003360 - TELA DE LED P10:medindo 4 metros x 2 metros . OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	ONE LIGHT/LPG	Diária	20,00	1.400,000	28.000,00
13	0003364 - GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	MWM/CUMMINS/STEMAC	Diária	25,00	1.499,990	37.499,75
14	0003365 - PRATICAVEIS: Tablado com regulagem de 0,60 centímetro a 1,0 metros de altura, com piso em compensado naval e acabamento em estrutura de alumínio nas laterais medindo cada peça 1 metro x 2 metros (praticáveis) com aterramento	PRÓPRIO	PEÇAS	150,00	89,900	13.485,00
15	0003366 - PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés. 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonizado na cor fosca, iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	PRÓPRIO	Diária	15,00	1.139,990	17.099,85
16	0003367 - GRID: Dimensões 12m x 10m x 6m de altura, em alumínio Q30. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento, Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	PRÓPRIO	Diária	15,00	1.450,000	21.750,00
17	0003368 - GRADE DE ISOLAMENTO: Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	PRÓPRIO	Metro	10000,00	11,490	114.900,00
18	0003369 - CAMARIM: em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação.	OCTANORM	Diária	10,00	1.400,000	14.000,00
21	0003372 - BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a abertura da porta em aproximadamente 180º, volume de tanque de 330 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	POLYJOHN	Diária	400,00	220,000	88.000,00
23	0006291 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TRELIÇAS EM BOX-TRUSS, FORMATO Q30, SENDO EM DURALUMÍNIO, COM PEÇAS DE 0,50M, 1M, 2M, 3M, 4M, SLEEV´ S, CUBOS, CANTOS GRAU, PEÇAS CURVADAS, CUMEEIRAS, TALHAS, PARAFUSOS E PORCAS PARA MONTAGEM DOS MAIS DIVERSOS FORMATOS DE ESTRUTURA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO	PRÓPRIA	Metros	400,00	33,990	13.596,00

	MUNICÍPIO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR PROPOSTO, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.					
24	0006303 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, MEDINDO 30M DE LARGURA, COM 06 DEGRAUS, COM INICIO DO PRIMEIRO PISO DE NO MÍNIMO 1,20M DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20CM, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30M DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO 15CM, PARAPETTO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 DE ALTURA E INTERVALOS DE VAOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15CM COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO A CAPACIDADE DE PESSOAS. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO.	PRÓPRIO	Diária	10,00	7.899,990	78.999,90
25	0006302 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FECHAMENTO, EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERROU OU ALUMÍNIO ONDULADO DE 12MM, COM MOLDURA EM FERRO CANTONEIRA, TIPO L OU U, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA. COM GARRAS PARA FIXAÇÃO ENTRE ABAS E PÉS PARA FIXAÇÃO AO SOLO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO.	PRÓPRIO	Metros	1000,00	13,990	13.990,00

Importa a presente em R\$ 725.294,40 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 11/12/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Matheus Almeida de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:7066DA90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56259423/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023

Aos 18 de janeiro de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **J.S.R MERCANTIL LTDA, Inscrição no CNPJ: 50.627.112/0001-45**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: J.S.R MERCANTIL LTDA		
CNPJ: 50.627.112/0001-45	Telefone: 41996742013	Email:
Endereço: RUA DA AZEITONA, 0, CENTRO, Extremoz/RN, CEP: 59575-000		
Representante: JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS - CPF: 597.561.604-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0003638 - CÂMARA DE AR NOVA – ARO 18	SMARTFOX	Unidade	30,00	26,910	807,30

VALOR TOTAL 807,30.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

J.S.RMercantilLTDA
CNPJ N: 50.627.112/0001-45
JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS
CPF N: 597.561.604-20

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C1AFE5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56259423/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023

Aos 18 de janeiro de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA**, inscrito no CNPJ: **02.678.428/0001-13**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA		
CNPJ: 02.678.428/0001-13	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: -		
Representante: LUIZ AFONSO GONSALES - CPF: 020.170.729-23		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0003617 - PNEU NOVO - 14.9-26	SUPERGUIDER	Unidade	6,00	2.648,000	15.888,00
23	0003618 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.00-24	BRANSALES	Unidade	22,00	217,000	4.774,00
25	0003620 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.9-24	BRANSALES	Unidade	6,00	213,000	1.278,00
41	0003636 - PNEU NOVO - 110.90.17	SERVIS	Unidade	10,00	195,000	1.950,00

VALOR TOTAL 23.890,00.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Lagb Acessorios E Pecas LTDA
 CNPJ N: 02.678.428/0001-13
LUIZ AFONSO GONSALES
 CPF N: 597.561.604-20

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:060E3FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56259423/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023

Aos 18 de janeiro de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS LTDA, Inscrito no CNPJ: 13.151.333/0001-63**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 13.151.333/0001-63	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: -		
Representante: NEIDE DA SILVA DIAS - CPF: 026.310.504-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0003621 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.9-26	magnum	Unidade	6,00	249,000	1.494,00
27	0003622 - CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-34	magnum	Unidade	10,00	372,000	3.720,00
28	0003623 - CÂMARA DE AR NOVA - 12.4-24	magnum	Unidade	16,00	140,000	2.240,00
30	0003625 - CÂMARA DE AR NOVA - 900/20	magnum	Unidade	86,00	110,000	9.460,00
33	0003628 - PROTETOR NOVO - 900/20	gflex	Unidade	84,00	38,000	3.192,00
34	0003629 - PROTETOR NOVO - 1000/20	gflex	Unidade	112,00	37,000	4.144,00
35	0003630 - PROTETOR NOVO - 750 R.16	gflex	Unidade	64,00	26,000	1.664,00
42	0003637 - CÂMARA DE AR NOVA - ARO 17	canelo	Unidade	15,00	35,000	525,00
44	0003639 - CÂMARA DE AR NOVA - ARO 19	vulcar	Unidade	15,00	35,000	525,00

VALOR TOTAL..... 26.964,00.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Neire D De Oliveira Pneus E Servicos LTDA
CNPJ N: 13.151.333/0001-63
NEIDE DA SILVA DIAS
CPF N: 026.310.504-01

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F48946C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1.311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
548851-1	ABRAÃO BYLLYGRAN VELEZ DE SOUZA	68	02

Cargo: ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
530497-4	WANDERSON DE FIGUEIREDO DANTAS	76	03

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

Os candidatos convocados são os constantes do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e devem se apresentar munidos da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço e horário: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 7:30 às 11:30 h.

DE 30 DE JANEIRO A 07 DE FEVEREIRO DE 2024: Cargo: Técnico em Edificações e Analista em Tecnologia da Informação.

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

RG;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;

Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);

Título de Eleitor;

Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;

Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de PIS ou PASEP;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;

Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;

Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);

Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;

Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)

Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)

Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)

Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;

O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV**MODELOS DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou

Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN (preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM___NÃO___

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM___ NÃO___

Função Comissionada SIM___ NÃO___

Jornada de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM___ NÃO___

Função Comissionada SIM___ NÃO___

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM___ NÃO___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM___ NÃO___

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM___ NÃO___

Órgão Público:

Tipo:

Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM___ NÃO___

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM___ NÃO___

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM___ NÃO___

Empresa:

Tipo:

Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM___ NÃO___

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros___ Forças Armadas___

Órgão:

Cargo:

Em Atividade___ Temporário___ Reformado___ Reserva Remunerada___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM___ NÃO___

Condição:

Sócio-Administrador___ Sócio Cotista___ Sócio Comanditário___ MEI___ EIRELI___

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM___ NÃO___

Regime Próprio___ RGPS (INSS)___

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)___

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM___ NÃO___

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil___ Militar___

Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: F6722711

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 003-2023, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO PARA: ADRIANO BRITO CHAGAS – ME - CNPJ: 13.278.886/0001-11 ESTABELECIDO NA R DR WALKER MACEDO, 470, BAIRRO ANTONIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.	UND	135	R\$ 25,00	R\$ 3.375,00
2	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
3	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
4	TROCA DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UND	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
5	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA	UND	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
6	TROCA DE PNEUS ÔNIBUS	UND	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
7	TROCA DE PNEUS (TRATOR)	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
8	TROCA DE PNEUS (PÁ CARREGADEIRA)	UND	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
9	TROCA DE PNEUS VEÍCULO F4000	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
10	CONERTO PNEUS (TRATOR)	UND	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
11	CONERTO DE PNEUS ÔNIBUS	UND	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
12	CONERTO DE PNEUS RETROESCAVADEIRA	UND	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
13	CONERTO DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UND	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
14	CONERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE	UND	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
15	CONERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA	UND	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
16	CONERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.	UND	145	R\$ 35,00	R\$ 5.075,00
17	CONERTO DE PNEUS VEÍCULO F4000	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
18	CONERTO PNEUS (PÁ CARREGADEIRA)	UND	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
19	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO PIPA	UND	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO BASCULANTE	UND	220	R\$ 250,00	R\$ 55.000,00
21	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS	UND	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU PA CARREGADEIRA	UND	80	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00
23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU TRATOR	UND	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU RETROESCAVADEIRA	UND	80	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00
25	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU MOTONIVELADORA	UND	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO PARA O PROPONENTE:					R\$ 308.100,00

SÃO VICENTE - RN, 09 DE JANEIRO DE 2024

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 7A3F6898

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 003-2023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGADO PARA: ADRIANO BRITO CHAGAS – ME - CNPJ: 13.278.886/0001-11 ESTABELECIDO NA R DR WALKER MACEDO, 470, BAIRRO ANTONIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	----------------	-------------

1	TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.	UND	135	R\$ 25,00	R\$ 3.375,00
2	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
3	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
4	TROCA DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UND	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
5	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA	UND	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
6	TROCA DE PNEUS ÔNIBUS	UND	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
7	TROCA DE PNEUS (TRATOR)	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
8	TROCA DE PNEUS (PÁ CARREGADEIRA)	UND	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
9	TROCA DE PNEUS VEICULO F4000	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
10	CONCERTO PNEUS (TRATOR)	UND	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
11	CONCERTO DE PNEUS ÔNIBUS	UND	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
12	CONCERTO DE PNEUS RETROESCAVADEIRA	UND	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
13	CONCERTO DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UND	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
14	CONCERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE	UND	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
15	CONCERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA	UND	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
16	CONCERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.	UND	145	R\$ 35,00	R\$ 5.075,00
17	CONCERTO DE PNEUS VEICULO F4000	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
18	CONCERTO PNEUS (PÁ CARREGADEIRA)	UND	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
19	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO PIPA	UND	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO BASCULANTE	UND	220	R\$ 250,00	R\$ 55.000,00
21	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS	UND	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU PA CARREGADEIRA	UND	80	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00
23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU TRATOR	UND	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU RETROESCAVADEIRA	UND	80	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00
25	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU MOTONIVELADORA	UND	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O PROPONENTE:					R\$ 308.100,00

São Vicente/RN, 09 de Janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E90D29A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2023 - CONTRATO 20240007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000022/23**CONTRATO Nº.....:** 20240007**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2023**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**CONTRATADA(O).....:** K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ 05.504.202/0001-94 ENDEREÇO AV MIGUEL COSTA, 31 B, CENTRO, Senador Elói de Souza-RN, CEP 59250-000**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL
085168	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MÊS	03	R\$ 1.640,00
085169	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MÊS	11	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 10.301.0013.2041 Manut. da Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2024 Atividade 10.302.0014.2048 Manut. da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 19 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR portador do CPF 043.XXX.XXX-70

FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS – MAT. 1169

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:551F477C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024 ADITIVO Nº 001

OBJETO: Seleção de estudantes do curso de Graduação em pedagogia e cursos de licenciatura plena, além de estudantes de cursos de pós-graduação na área de educação, para atuarem como estagiários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, resolve alterar publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) no dia 23/01/2023, Edição 3206, Código Identificador: 4A250109, referente aos itens: **DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS** e **DAS INSCRIÇÕES**, passando para a seguinte redação a saber:

ONDE SE LÊ (DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS):

ITEM	ÁREA	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE HORAS
01	Educação Infantil	01	Estar devidamente matriculado no mínimo no 2º período curso de graduação em pedagogia; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas
02	Educação Infantil	01	Estar devidamente matriculado em cursos de pós-graduação na área de educação; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas
03	Ensino Fundamental	01	Estar devidamente matriculado no mínimo no 2º período em curso de licenciatura plena; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas
04	Ensino Fundamental	01	Estar devidamente matriculado em cursos de pós-graduação na área de educação; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	horas

LEIA-SE (DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS):

ITEM	ÁREA	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE HORAS
01	Educação Infantil	01	Estar devidamente matriculado no mínimo no 2º período curso de graduação em pedagogia; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas
02	Educação Infantil	01	Estar devidamente matriculado em cursos de pós-graduação na área de educação; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas
03	Ensino Fundamental	01	Estar devidamente matriculado no mínimo no 2º período em curso de licenciatura plena; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas
04	Ensino Fundamental	01	Estar devidamente matriculado em cursos de pós-graduação na área de educação; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas

ONDE SE LÊ (DAS INSCRIÇÕES):

AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS DE FORMA ELETRÔNICA NO PERÍODO DE **23 A 26 DE JANEIRO DE 2024**, POR MEIO DOS SEGUINTE LINKS:

Estudantes de graduação: <https://forms.gle/yfPUC1BvFTwmgsuE6>

Estudantes de pós-graduação: <https://forms.gle/C1Qu5ywSEPk8Qsm58>

LEIA-SE (DAS INSCRIÇÕES):

AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS DE FORMA ELETRÔNICA NO PERÍODO DE **29 A 31 DE JANEIRO DE 2024**, POR MEIO DOS SEGUINTE LINKS:

Estudantes de graduação: <https://forms.gle/yfPUC1BvFTwmgsuE6>

Estudantes de pós-graduação: <https://forms.gle/C1Qu5ywSEPk8Qsm58>

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2024.

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Presidente

CLENILDA MARIA DE ARAÚJO
Membro

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Membro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3959853B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023 CONTRATO 20240032

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023 CONTRATO 20240032					
.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000032/23					
CONTRATO Nº.....: 20240032					
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023					
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 - CENTRO					
CONTRATADA(O).....: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME CNPJ 03.653.650/0001-24 ENDEREÇO PRAÇA PREFEITO METODIO FERNANDES DA COSTA, 236A, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000					
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS.					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040693	ABACATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA ABACATE com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	120,00	10,000	1.200,00
040694	ABACAXI IN NATURA - Marca.: IN NATURA Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	UNIDADE	100,00	3,400	340,00
040695	ALFACE IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHOS	100,00	2,200	220,00
040696	BANANA PACOVAN IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO	190,00	4,000	760,00
040697	BATATA DOCE IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	100,00	3,700	370,00
040698	BATATA INGLESA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	240,00	6,800	1.632,00
040699	BETERRABA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	35,00	5,900	206,50
040700	BRÓCOLIS IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	UNIDADE	35,00	13,000	455,00
040701	CEBOLA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	QUILO	240,00	6,600	1.584,00
040702	CENOURA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	150,00	6,900	1.035,00
040703	CEBOLINHA FRESCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	MOLHOS	50,00	1,000	50,00
040704	COENTRO IN NATURA - Marca.: IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura.	MOLHOS	100,00	0,900	90,00
040705	COUVE-FOLHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHOS	60,00	1,700	102,00
040706	FEIJAO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	QUILO	80,00	13,000	1.040,00
040707	GOIABA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	150,00	5,000	750,00
040708	JERIMUM IN NATURA - Marca.: IN NATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	130,00	4,000	520,00
040709	LARANJA PÉRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas .	QUILO	130,00	3,200	416,00
040710	MAÇA VERMELHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	70,00	14,000	980,00
040711	MACAXEIRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	85,00	6,000	510,00
040712	MAMÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	130,00	3,000	390,00
040713	MANGA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	130,00	3,800	494,00
040714	MARACUJÁ IN NATURA - Marca.: IN NATURA MARACUJÁ IN NATURA redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	QUILO	150,00	7,400	1.110,00
040715	MELANCIA In Natura - Marca.: IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	120,00	2,200	264,00
040716	MELÃO In Natura - Marca.: IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	QUILO	130,00	3,700	481,00
040717	PEPINO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	35,00	4,800	168,00
040718	PIMENTÃO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	QUILO	70,00	6,000	420,00
040719	REPOLHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	70,00	6,300	441,00
040720	SALÇA FRESCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MOLHOS	25,00	2,000	50,00
040721	TOMATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	120,00	8,500	1.020,00
040722	UVA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	80,00	13,000	1.040,00

040723	UVA PASSAS IN NATURA - Marca.: IN NATURA escura sem sementes de boa qualidade.	QUILO	50,00	29,000	1.450,00
073670	ALHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA ALHO INTEGRO E FRESCO TAMANHO PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	QUILO	70,00	28,000	1.960,00
VALOR GLOBAL 50					RS 21.548,
VALOR TOTAL..... : R\$ 21.548,50 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)					

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 08.244.0017.2061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 08.244.0021.2065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 08.244.0021.2067 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 08.244.0018.2064 Manut. Da Proteç. Social Esp. Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

portadora do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA

portador do CPF 030.XXX-XXX-73

FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSÉ ALVES DE MEDEIROS

portadora do CPF nº 047.XXX-XXX-13

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B70E50DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Sítio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – Objeto: **Contratação de Empresa para Execução da CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E ACESSOS INTERNOS PAVIMENTADO COM PARALELEPÍPEDO DO NOVO CEMITÉRIO DA SERRA DA TAPUIA, SÍTIO NOVO/RN**, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75, AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55, JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, CNPJ: 21.965.721/0001-06, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08, e empresas **DESCLASSIFICADAS:** MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13, RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.965.721/0001-06, PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75	R\$ 139.946,43	10ª Colocada
AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55	R\$ 120.593,59	1ª Colocada
MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13	-----	DECLASSIFICADA
EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16	-----	DECLASSIFICADA
JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06	R\$ 134.249,71	5ª Colocada
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06	R\$ 139.393,87	9ª Colocada
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75	R\$ 141.911,37	11ª Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54	R\$ 137.484,56	7ª Colocada
PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19	-----	DECLASSIFICADA
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19	R\$ 130.462,24	2ª Colocada
ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00	R\$ 130.781,96	3ª Colocada
PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	R\$ 131.277,79	4ª Colocada
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	-----	DECLASSIFICADA
RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.965.721/0001-06	-----	DECLASSIFICADA
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08	R\$ 134.876,44	6ª Colocada
IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05	-----	DECLASSIFICADA
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90.	R\$ 139.055,92	8ª Colocada

Desta feita, a empresa AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55 é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ 120.593,59 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório

Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

Sítio Novo/RN, em 23 de Janeiro de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Presidente da CPL

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO

Membro da CPL

JÚLIO CEZAR BATISTA

Membro da CPL

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:06F7BD1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA Nº 02**

AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA Nº 02

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para Contratação de empresa especializada visando o FORNECIMENTO DE LANCHE E REFEIÇÕES para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se em virtude das atividades do calendário cultural de Taipu/RN, do ano de 2024. É indispensável o fornecimento dos itens, para garantir o sucesso da organização dos mesmos, pois, existem eventos com a necessidade do fornecimento de lanches e refeições para os colaboradores dos eventos.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 26 de janeiro de 2024, onde será verificado a menor proposta para Prestação dos Serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 23 de janeiro de 2024.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

1.1. Contratação de empresa especializada para a o fornecimento de lanche e refeições para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de educação e Cultura.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação justifica-se em virtude das atividades do calendário cultural de Taipu/RN, do ano de 2024. É indispensável o fornecimento dos itens relacionados neste termo de referência, para garantir o sucesso da organização dos mesmos, pois, existem eventos com a necessidade do fornecimento de lanches e refeições para os colaboradores dos eventos.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2024, contados a partir de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como na sua proposta de preços;
- Fornecer os produto contratado dentro do prazo determinado para fornecimento;
- Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE, pelas razões a serem apresentadas.
- Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a prestação do serviço;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;
- Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

h) Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

i) Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço**;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
- b. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- c. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;
- d. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal;
- b. A Administração reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no termo de referência, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo;
- c. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;
- d. O fornecedor deverá entregar produtos frescos, de boa qualidade, nas quantidades solicitadas em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade.
- e. Os produtos objeto deste certame, que no ato da entrega não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos pelo fornecedor sem prejuízos a Administração.
- f. Serão recusados produtos em condições suspeitas como: estragados, amassados, com presença de fungos, bolores, insetos, com embalagens danificadas;
- g. O fornecedor deverá entregar produtos frescos, de boa qualidade, nas quantidades solicitadas em perfeito estado de conservação, com excelência de qualidade.
- h. Não é permitido reaproveitamento de embalagem;
- i. Caberá ao fornecedor o descarregamento das mercadorias quando da entrega.
- j. Os produtos deverão ser entregues separados por gêneros, em embalagens apropriadas, acondicionados individualmente, de forma a garantir proteção ao produto;
- l. Não será permitida a troca de produtos, bem como de marca, salvo em casos justificados e aceitos pela Administração, e/ou quando os produtos sejam de qualidade igual ou superior ao contratado.
- m. Os funcionários que entram em contato com os alimentos e que realizam as entregas precisam estar uniformizados ou com roupas “aparentemente” limpas, identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

n. Os estabelecimentos que fornecem alimentos, sejam perecíveis ou não perecíveis, devem ser limpos, sem presença de insetos, roedores e presença de animais nas dependências, devendo o fornecedor permitir o acompanhamento da Vigilância Sanitária Municipal, que fará a observância das condições do local;

o. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a apresentação/entrega dos itens.

p. Entregar o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente no prazo de 10 (dez) dias corridos após recebido a ordem de serviços;

q. O fornecimento do produto, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega imediata contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, seguindo rigorosamente especificações constantes neste documento.

- Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

7 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taipu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

8. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e que tudo dará ciência à Administração.

O representante da contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação do serviço e do contrato;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

9.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

CNPJ: 08.114.753/0001-30

Endereço: Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN CEP 59.565-000

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

11. DA SUB CONTRATAÇÃO;

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

12. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTENDO OS PRODUTOS:

Item	Especificações	Unid.	Quant.
1	Cuscuz refogado 250g com proteína de carne bovina 80g	Unid.	200
2	Cuscuz refogado 250g com proteína de frango 80g	Unid.	200
3	Risoto de carne bovina 350g	Unid.	150
4	Risoto de frango 350g	Unid.	150
5	carne bovina guisada 150g com macaxeira 200g	Unid.	150
6	Estrogonofe de frango 150g com arroz 300g e batata palha 50g	Unid.	150
7	Sanduíche natural (pão de forma) com salpicão	Unid.	200
8	Bauru especial com carne bovina (pão de hambúrguer, alface, tomate, calabresa, presunto e queijo)	Unid.	200
9	Salgados de festa (coxinha, pastel, empada salgada, empada doce, etc.) COM 100 UNIDS.)	Unid.	20
10	Suco natural / polpa da fruta (acerola, cajá, limão, laranja, abacaxi, graviola) 300ml	Unid.	250
11	Café com leite 120ml	Unid.	250
12	Café puro 120ml	Unid.	250
13	Sobremesa - salada de frutas (copo 200ml)	Unid.	250
14	Bolos (sabor: ovos, macaxeira, cenoura, chocolate) 1.200g	Unid.	100
15	ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO: com opções: saladas variadas de legumes cruas e cozida. 100g de carnes, vermelhas, branca	Unid.	250

(frango, suíno ou peixe) 150g; Acompanhamentos: arroz branco ou integral 300g, feijão 100g, purê 100g (batata, macaxeira, abóbora) farofa 50g (tropeiro, banana, bacon, e calabresa), e 01 (um) tipo de massas com molho vermelho ou branco 200g. Sobremesa 120ml, com 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pavê, pudim, geladinho de abacaxi entre outros. Bebidas, sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha 300ml, refrigerante (lata) de 1ª linha diet, light e normal.	
--	--

13. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO;

14.1. O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNUS;

15.1. Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

Taipu/RN, 16 de janeiro de 2024.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

Código Identificador:C14D37C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03**

AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para Contratação de empresa especializada visando o FORNECIMENTO DE CAMISAS E BOLSAS para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista sua constante necessidade desenvolvida pela mesma, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se em virtude da padronização e organização dos eventos realizados em janeiro, fevereiro, e março de 2024, dar-se a necessidade da aquisição dos itens relacionados, afim de garantir o sucesso dos eventos que contarão com a participação dos professores, servidores, de modo geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que receberão os itens através da sua participação nos eventos.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 26 de janeiro de 2024, onde será verificado a menor proposta para Prestação dos Serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 23 de janeiro de 2024.

CICERO RIBEIRO DA ANUNIAÇÃO NETO

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS, PRODUTOS E QUANTITATIVOS:**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas e bolsas para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista sua constante necessidade desenvolvida pela mesma.

1.4. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens e ou lotes, especificações e quantidades abaixo relacionados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	Bolsa para Evento Modelo Ecobag, em Lona, na Cor Crua Natural, Impressão em Policromia, medindo 40X35cm 9cm de largura, alças medindo 75cm de comprimento e 4cm de largura, fechamento interno em Velcro, com impressão em Policromia	Unid.	200
2	CAMISA - em malha 100% poliéster dry fity, diversas cores, tamanhos (P, M, G e GG) com logomarca silk-screen, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, modelo e tamanho, todas as peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes.	Unid.	250
3	CAMISA - em malha 100% algodão, diversas cores, tamanhos (P, M, G e GG) com logomarca silk-screen, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, modelo e tamanho, todas as peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes. (PRÓPRIA)	Unid.	250

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Para padronização e organização dos eventos realizados em janeiro, fevereiro, e março de 2024, dar-se a necessidade da aquisição dos itens relacionados, afim de garantir o sucesso dos eventos que contarão com a participação dos professores, servidores, de modo geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que receberão os itens através da sua participação nos eventos.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2024, contados a partir de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização do evento, ficando toda a despesa necessária por conta da contratada;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- h. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
- i. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- j. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço**;
- k. Esponsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato designado pela administração;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- d. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6 - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taipu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

7. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e que tudo dará ciência à Administração.

O representante da contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação do serviço e do contrato;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

9.1 Após a entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

CNPJ: 08.114.753/0001-30

Endereço: Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN CEP 59.565-000

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;

10.1. Entregar o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente no prazo de 10 (dez) dias corridos após recebido a ordem de serviços;

10.2. O fornecimento do produto, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, seguindo rigorosamente especificações constantes neste documento.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO;

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

12. DA SUB CONTRATAÇÃO;

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1044 PROGRAMA CIDADE CULTURAL (APOIO INCENTIVO À MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS E FESTAS POPULARES).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

14. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO;

14.1. O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNUS;

15.1. Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

Taipu/RN, 19 de janeiro de 2024.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:C65049A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04

AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO para aplicação na manutenção da iluminação pública de diversas ruas, avenidas e comunidades do município de Taipu/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A contratação para o fornecimento dos materiais se faz necessário para manutenção da iluminação pública em diversos logradouros do município de Taipu, visando manter as boas condições quanto à iluminação públicas para os moradores deste município.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 26 de janeiro de 2024, onde será verificado a menor proposta para Prestação dos Serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 23 de janeiro de 2024.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS, PRODUTOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública de diversas ruas, avenidas e comunidades do município de Taipu/RN.

1.4. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens e ou lotes, especificações e quantidades abaixo relacionados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	DISJUNTOR MONO 25A	UND	05
2	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	02
3	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	UND	01
4	BOCAL E-27 PORCELANA	UND	100
5	BRAÇO PRETO 1 MT	UND	40
6	ALÇA REFORMADA 16MM	UND	20
7	BASE P/ RELÉ	UND	100
8	CABO MULTIPLEXADO 2X 10MM²	MT	400
9	CABO PP 2X 2,5MM²	MT	300
10	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X 60AMP	UND	01
11	CONECTOR PERFURANTE 70 MM²	UND	100
12	CONECTOR PERFURANTE 150 MM²	UND	20
13	CABO FLEX 2,5 MM	MT	500
14	FITA ISOLANTE ALTA 20 METROS	UND	20
15	LAMPADA BULBO LED 30W	UND	300
16	LAMPADA BULBO LED 40W	UND	350
17	LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27	UND	50
18	LUMINARIA PÚBLICA LED 60W	UND	05
19	OLHAL GALVANIZADO 5/8	UND	10
20	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM	UND	10
21	RELÉ FOTOCÉLULA NF 1000W	UND	400
22	RELÉ FOTOCÉLULA NA 1000W	UND	30

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O fornecimento dos materiais se faz necessário para manutenção da iluminação pública em diversos logradouros do município de Taipu, visando manter as boas condições quanto à iluminação públicas para os moradores deste município.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2024, contados a partir de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização do evento, ficando toda a despesa necessária por conta da contratada;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- h. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
- i. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- j. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço**;
- k. Esponsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
- b. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato designado pela administração;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- d. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
- Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taipu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

7. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e que tudo dará ciência à Administração.

O representante da contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação do serviço e do contrato;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

9.1 Após a entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

CNPJ: 08.114.753/0001-30

Endereço: Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN CEP 59.565-000

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;

10.1. Entregar o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente no prazo de 10 (dez) dias corridos após recebido a ordem de serviços;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO;

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

12. DA SUB CONTRATAÇÃO;

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

AÇÃO: 2023 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

17510000 – RECURSOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

17200000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1197.

13. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO;

14.1. O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNUS;

15.1. Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

.

.

Taipu/RN, 15 de janeiro de 2024.

WERLLEN WINDSON BANDEIRA DA ROCHA

Secretário Municipal de obras e Urbanismo

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:ED493375

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 43/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 43/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0007399 - ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS - dimensões aproximadas 920(l)x450(p)x1980(h) mm. todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. a estante deve constituir de 04 colunas com seção em L, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. seis (06) prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possuir dois reforços em ômega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. as prateleiras serão unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas, laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de x, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. as sapatas devem ser constituídas em material polimérico dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - Quantidade: 74,00 Unidade - Valor Referência: 420,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:28:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ESTACO	AÇOEXPRESS/VRR	74,00	17.020,00
Item: 0002 - 0007400 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE- 1008 a sae-1012, com dimensões de 1330x470x600mm (AXLXP), cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 7 kg cada, sistema de deslizamento através de roldanas em nylon, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-p6, com pré-tratamento anti-ferruginoso. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 1.021,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:28:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ARQACO	AÇOEXPRESS/VRR	20,00	16.200,00
Item: 0003 - 0007401 - ARMÁRIO DE AÇO - Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE- 1012 com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas, Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - Quantidade: 47,00 Unidade - Valor Referência: 1.048,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:28:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ARMACO	AÇOEXPRESS/VRR	47,00	27.260,00
Item: 0004 - 0007402 - ARMÁRIO ROUPEIRO 8 LUGARES, 1 superior, 2 no meio do corpo e 1 inferior (cada porta com aproximadamente 272x420 mm), dividido em 2 corpos confeccionado em chapa de aço sae-1008/1010 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas: 625(l)x420(p)x1820(h)mm. mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com duas dobradiças internas em cada porta. as dobradiças devem ser formadas por dois corpos com duas e três bainhas, respectivamente. o posicionamento dos corpos deve ser concêntrico entre as duas faces cilíndricas e unidos por um pino com 4 mm de diâmetro. a altura máxima das duas dobradiças, após união, deverá ser de 60 mm. Cada porta deverá conter dois conjuntos que facilitem a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por portas, cada porta deverá possuir um porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores deverão ser em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 1.303,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:28:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ARMROU	AÇOEXPRESS/VRR	10,00	10.000,00
Item: 0005 - 0007403 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM Potência mínima: 200 W, Voltagem: Bivolt, Rotação máxima: 1.400 RPM, Vazão: (m³/s) 1,25, Motor: Com 2 Rolamentos, Cor da grade: Preto, Pintura: Eletrostática (peças metálicas) Hélice: 3 pás (Polipropileno natural), Controle de velocidade: Contínuo, Altura de mesa montado (C x L x A): 42 x 61 x 61cm, Comprimento cabo de alimentação: 0,70m, Garantia: 12 Meses. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 240,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (40.326.376/0001-05)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:28:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VOP60	VENTISOL	50,00	11.250,00
Item: 0006 - 0007404 - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM - Potência: 200 W, Voltagem: Bivolt, Rotação máxima: 1.400 RPM, Vazão: (m³/s) 1,25, Motor: Com 2 Rolamentos, Cor da grade: Preto, Pintura: Eletrostática (peças metálicas), Hélice: 3 pás (Polipropileno natural), Controle de velocidade: Contínuo, Comprimento cabo de alimentação: 2,00m, Altura de Coluna (C x L x A): 97 x 97 x 180cm, Garantia: 12 Meses. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 527,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:28:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VENTISOL	VENTISOL	30,00	8.399,70
Item: 0007 - 0008811 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO HIGH WALL TIPO SPLIT 24.000 BTUs - com capacidade mínima nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, Filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, condensadora com descarga de ar horizontal, gás do tipo R-410A, compressor do tipo rotativo inverter, Ciclo frio, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 7.438,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:28:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PHILCO	PHILCO	10,00	48.999,90
Item: 0008 - 0007406 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO HIGH WALL TIPO SPLIT 18.000 BTUs - com capacidade mínima nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, Filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, condensadora com descarga de ar horizontal, gás do tipo R-410A, compressor do tipo rotativo inverter, Ciclo frio, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa. - Quantidade: 23,00 Unidade - Valor Referência: 4.844,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BM COMÉRCIO LTDA (52.788.256/0001-09)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:28:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TAC-18CSA	TCL	23,00	71.300,00
Item: 0009 - 0007407 - FREEZER VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA 231 LITROS - desgelos manual, 220 volts, Controle de Temperatura, Compartimento De Congelamento Rápido, Número De Prateleiras, Cestos e gavetas: 4 Cestos, 1 Gaveta, 1 porta. - Quantidade: 17,00 Unidade - Valor Referência: 3.215,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADOMOVEIS LTDA (77.500.049/0238-55)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:28:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CVU26	CÔNSUL / WHIRLPOOL	17,00	47.430,00
Item: 0010 - 0007408 - FREEZER HORIZONTAL - Freezer horizontal com capacidade mínima de 400 litros, cor branca, 02 portas, 220v. - Quantidade: 18,00 Unidade - Valor Referência: 3.562,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (36.521.392/0001-81)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:28:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HCED 411 C-220v	FRICON	18,00	47.858,22
Item: 0011 - 0007409 - BEBEDOURO GARRAFÃO - bebedouro elétrico para garrafão tipo coluna. fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972) , termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C , sistema EASY open removível: faz a abertura automática do garrafão , alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza refrigeração por compressor: 2 torneiras em plástico abs sendo uma para água natural e outra para água gelada , baixo consumo de energia , design moderno. Garantia de 1 ano, voltagem 220v. - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 720,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA (45.309.056/0001-60)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:28:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIBELL-GALÃO	LIBELL-GALÃO	25,00	17.750,75
Item: 0012 - 0007410 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS- bebedouro de pressão com 4 torneiras inox, capacidade para 200 litros, tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, filtro para água (opcional), recipiente para água em polietileno rotomoldado, totalmente atóxico, fabricado em aço inox AISI 430, pia de escoamento em vacuum-form, manutenção simples e barata, fácil instalação, serpentina com tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca, a água com temperatura até 23°C é resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. 2 torneiras de jardim e 2 torneiras de pressão. composição: 01 tanque de 200l de água, 02 torneiras cromada tipo jardim, 02 torneiras cromada de pressão, 01 serpentina, 01 boia de regulagem automática de água, voltagem 220v, consumo: 0,188 KW/h, motor: 1/4 CV, altura: 1.520 mm, largura 805 mm, profundidade: 640 mm, profundidade c/ pia: 810 mm. Garantia de 1 ano. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 3.758,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERAR EIRELI (13.482.516/0001-61)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:28:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	kx20	knox	10,00	27.500,00
Item: 0013 - 0007411 - REFRIGERADOR DUPLEX DE NO MÍNIMO 433 LITROS, 220v, modelo duplex; frost free; 433 litros; na cor branca; 220v; pesando 60kg; Garantia de 1 ano. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 3.752,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (42.727.372/0001-64)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:28:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TC56	CONTINENTAL	20,00	71.000,00
Item: 0014 - 0008812 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO HIGH WALL TIPO SPLIT 36.000 BTUs - com capacidade mínima nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz,					

Filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, condensadora com descarga de ar horizontal, gás do tipo R-410A, compressor do tipo rotativo inverter, Ciclo frio, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 8.218,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BM COMÉRCIO LTDA (52.788.256/0001-09)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:28:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PVFE3682CM	ELGIN	10,00	78.000,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E1FB2353

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 43/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 43/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 0007399 - ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS - dimensões aproximadas 920(l)x450(p)x1980(h) mm. todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. a estante deve constituir de 04 colunas com seção em l, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras, seis (06) prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possuir dois reforços em ômega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. as prateleiras serão unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas, laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de x, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. as sapatas devem ser constituídas em material polimérico dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - ESTACO - Valor Referência: 420,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	ESTACO	74,00 Unidade	230,00	17.020,00	Homologado em 23/01/2024 12:29:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0007400 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE- 1008 a sae-1012. com dimensões de 1330x470x600mm (AXLXP), cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 7 kg cada, sistema de deslizamento através de roldanas em nylon, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - ARQACO - Valor Referência: 1.021,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	ARQACO	20,00 Unidade	810,00	16.200,00	Homologado em 23/01/2024 12:29:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0007401 - ARMÁRIO DE AÇO - Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE- 1012 com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas, Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - ARMACO - Valor Referência: 1.048,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	ARMACO	47,00 Unidade	580,00	27.260,00	Homologado em 23/01/2024 12:29:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0007402 - ARMÁRIO ROUPEIRO 8 LUGARES, 1 superior, 2 no meio do corpo e 1 inferior (cada porta com aproximadamente 272x420 mm), dividido em 2 corpos confeccionado em chapa de aço sae-1008/1010 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas: 625(l)x420(p)x1820(h)mm. mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com duas dobradiças internas em cada porta. as dobradiças devem ser formadas por dois corpos com duas e três bainhas, respectivamente. o posicionamento dos corpos deve ser concêntrico entre as duas faces cilíndricas e unidos por um pino com 4 mm de diâmetro. a altura máxima das duas dobradiças, após união, deverá ser de 60 mm. Cada porta deverá conter dois conjuntos que facilitem a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por portas, cada porta deverá possuir um porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores deverão ser em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - ARMROU - Valor Referência: 1.303,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	ARMROU	10,00 Unidade	1.000,00	10.000,00	Homologado em 23/01/2024 12:29:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0007403 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM Potência mínima: 200 W, Voltagem: Bivolt, Rotação máxima: 1.400 RPM, Vazão: (m³/s) 1,25, Motor: Com 2 Rolamentos, Cor da grade: Preto, Pintura: Eletrostática (peças metálicas) Hélice: 3 pás (Polipropileno natural), Controle de velocidade: Contínuo, Altura de mesa montado (C x L x A): 42 x 61 x 61cm, Comprimento cabo de alimentação: 0,70m, Garantia: 12 Meses. - VOP60 - Valor Referência: 240,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	VOP60	50,00 Unidade	225,00	11.250,00	Homologado em 23/01/2024 12:29:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0007404 - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM - Potência: 200 W, Voltagem: Bivolt, Rotação máxima: 1.400 RPM, Vazão: (m³/s) 1,25, Motor: Com 2 Rolamentos, Cor da grade: Preto, Pintura: Eletrostática (peças metálicas), Hélice: 3 pás (Polipropileno natural), Controle de velocidade: Contínuo, Comprimento cabo de alimentação: 2,00m, Altura de Coluna (C x L x A): 97 x 97 x 180cm, Garantia: 12 Meses. - VENTISOL - Valor Referência: 527,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	VENTISOL	30,00 Unidade	279,99	8.399,70	Homologado em 23/01/2024 12:29:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0008811 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO HIGH WALL TIPO SPLIT 24.000 BTUs - com capacidade mínima nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, Filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, condensadora com descarga de ar horizontal, gás do tipo R-410A, compressor do tipo rotativo inverter, Ciclo frio, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa. - PHILCO - Valor Referência: 7.438,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	PHILCO	10,00 Unidade	4.899,99	48.999,90	Homologado em 23/01/2024 12:29:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0007406 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO HIGH WALL TIPO SPLIT 18.000 BTUs- com capacidade mínima nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, Filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, condensadora com descarga de ar horizontal, gás do tipo R-410A, compressor do tipo rotativo inverter, Ciclo frio, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa. - TAC-18CSA - Valor Referência: 4.844,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BM COMÉRCIO LTDA	TAC-18CSA	23,00 Unidade	3.100,00	71.300,00	Homologado em 23/01/2024 12:29:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0007407 - FREEZER VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA 231 LITROS - desgelo manual, 220 volts, Controle de Temperatura, Compartimento De Congelamento Rápido, Número De Prateleiras, Cestos e gavetas: 4 Cestos, 1 Gaveta, 1 porta. - CVU26 - Valor Referência: 3.215,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADOMOVEIS LTDA	CVU26	17,00 Unidade	2.790,00	47.430,00	Homologado em 23/01/2024 12:29:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0007408 - FREEZER HORIZONTAL - Freezer horizontal com capacidade mínima de 400 litros, cor branca, 02 portas, 220v. - HCED 411 C-220v - Valor Referência: 3.562,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	HCED 411 C-220v	18,00 Unidade	2.658,79	47.858,22	Homologado em 23/01/2024 12:29:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0007409 - BEBEDOURO GARRAFÃO - bebedouro elétrico para garrafão tipo coluna. fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972) , termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C , sistema EASY open removível: faz a abertura automática do garrafão , alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza refrigeração por compressor: 2 torneiras em plástico abs sendo uma para água natural e outra para água gelada , baixo consumo de energia , design moderno. Garantia de 1 ano, voltagem 220v. - LIBELL-GALÃO - Valor Referência: 720,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	LIBELL-GALÃO	25,00 Unidade	710,03	17.750,75	Homologado em 23/01/2024 12:29:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0012 - 0007410 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS- bebedouro de pressão com 4 torneiras inox, capacidade para 200 litros, tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, filtro para água (opcional), recipiente para água em polietileno rotomoldado, totalmente atóxico, fabricado em aço inox AISI 430, pia de escoamento em vacuum-form, manutenção simples e barata, fácil instalação, serpentina com tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca, a água com temperatura até 23°C é resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. 2 torneiras de jardim e 2 torneiras de pressão. composição: 01 tanque de 200l de água, 02 torneiras cromada tipo jardim, 02 torneiras cromada de pressão, 01 serpentina, 01 boia de regulação automática de água, voltagem 220v, consumo: 0,188 KW/h, motor: 1/4 CV, altura: 1.520 mm, largura 805 mm, profundidade: 640 mm, profundidade c/ pia: 810 mm. Garantia de 1 ano. - kx20 - Valor Referência: 3.758,56					
SUPERAR EIRELI	kx20	10,00 Unidade	2.750,00	27.500,00	Homologado em 23/01/2024 12:29:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0007411 - REFRIGERADOR DUPLEX DE NO MÍNIMO 433 LITROS, 220v, modelo duplex; frost free; 433 litros; na cor branca; 220v; pesando 60kg; Garantia de 1 ano. - TC56 - Valor Referência: 3.752,19					
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS TC56 LTDA		20,00 Unidade	3.550,00	71.000,00	Homologado em 23/01/2024 12:29:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0008812 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO HIGH WALL TIPO SPLIT 36.000 BTUs - com capacidade mínima nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, Filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, condensadora com descarga de ar horizontal, gás do tipo R-410A, compressor do tipo rotativo inverter, Ciclo frio, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa. - PVFE3682CM - Valor Referência: 8.218,54					
BM COMÉRCIO LTDA	PVFE3682CM	10,00 Unidade	7.800,00	78.000,00	Homologado em 23/01/2024 12:29:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3D5613A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 45/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 45/2023						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 0004358 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5% - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 123,31						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:34:38 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Cilindro de Aço	PRÓPRIA	500,00	35.000,00	
Item: 0002 - 0004359 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 7M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5% - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 227,15						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:34:38 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Cilindro de Aço	Propria	600,00	126.000,00	
Item: 0003 - 0008755 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 10M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5% - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 292,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:34:38 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Cilindro de Aço	Propria	500,00	30.000,00	
Item: 0004 - 0000076 - CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 4130, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 165 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VÁLVULA DE 1.290MM, PESO NOMINAL 55 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 40 LTS DE AGUA PARA 1,4 M² DE GÁS, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 200 BAR, COM PRESSÃO DE TESTE DE ATÉ 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 5.303,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:34:38 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Cilindro de Aço	MAT	30,00	63.300,00	
Item: 0005 - 0000077 - CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 1541, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 165 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VÁLVULA DE 440 MM, PESO NOMINAL 12 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 07 LTS DE AGUA PARA 1,4 M² DE GÁS, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 2.784,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:34:38 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Cilindro de Aço	MAT	20,00	24.444,40	
Item: 0006 - 0000080 - REGULADOR MEDICINAL COM UMA SAÍDA PARA OXIGENIO (FLUXIMETRO + MANOMETRO) COM UMIDIFICADOR - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 1.366,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:34:38 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VÁLV. REG. FIX. C/ FLUX. C/ UMID.	HAOXI	30,00	20.700,00	
Item: 0007 - 0004360 - TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA OXIGÊNIO - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 125,70						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:34:38 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOMADA DUPLA EM NYLON PARA OXIGÊNIO	HAOXI	20,00	2.300,00	
Item: 0008 - 0004361 - VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM 2 SAÍDAS; USADA PARA REDUZIR A PRESSÃO DA SAÍDA DO CILINDRO DE OXIGÊNIO; ESPECIFICAÇÕES: EM METAL POLIDO E CROMADO, MOLA EM INOX PARA EQUIVALÊNCIA DA PRESSÃO NA ENTRADA E SAÍDA DO OXIGÊNIO, COM MANÔMETRO INDICADOR DE ALTA PRESSÃO DE 0 A 315 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 1.224,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:34:38 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VÁLV. REG. DE OXIG. FIXA	HAOXI	10,00	12.000,00	
Item: 0009 - 0004362 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS, PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES, COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. SUA COMPOSIÇÃO DE LATÃO CROMADO COM PEÇAS INJETADAS EM NYLON GARANTE MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO, PROLONGANDO A SUA VIDA ÚTIL. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 1.216,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:34:38 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VÁLV. REG. AR COMP. FIXA	HAOXI	10,00	12.000,00	
Item: 0010 - 0004363 - ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO STANDARD S/FR, TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON; BOIA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 860,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 12:34:38 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TAMPA DO VACUÔMETRO COM MANÔMETRO	HAOXI	10,00	8.500,00	

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9E3B058C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 45/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 45/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 0004358 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5% - Cilindro de Aço - Valor Referência: 123,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	500,00 Unidade	70,00	35.000,00	Homologado em 23/01/2024 12:35:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0004359 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 7M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5% - Cilindro de Aço - Valor Referência: 227,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	600,00 Unidade	210,00	126.000,00	Homologado em 23/01/2024 12:35:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0008755 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 10M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5% - Cilindro de Aço - Valor Referência: 292,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	500,00 Unidade	60,00	30.000,00	Homologado em 23/01/2024 12:35:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0000076 - CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 4130, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 219 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VÁLVULA DE 1.290MM, PESO NOMINAL 55 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 40 LTS DE AGUA PARA 8 M DE GÁS, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 200 BAR, COM PRESSÃO DE TESTE DE ATÉ 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1. - Cilindro de Aço - Valor Referência: 5.303,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	30,00 Unidade	2.110,00	63.300,00	Homologado em 23/01/2024 12:35:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0000077 - CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 1541, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 165 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VÁLVULA DE 440 MM, PESO NOMINAL 12 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 07 LTS DE AGUA PARA 1,4 M² DE GÁS, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1. - Cilindro de Aço - Valor Referência: 2.784,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	20,00 Unidade	1.222,22	24.444,40	Homologado em 23/01/2024 12:35:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0000080 - REGULADOR MEDICINAL COM UMA SAIDA PARA OXIGENIO (FLUXIMETRO + MANOMETRO) COM UMIDIFICADOR - VÁLV. REG. FIX. C/ FLUX. C/ UMID. - Valor Referência: 1.366,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLV. REG. FIX. C/ FLUX. C/ UMID.	30,00 Unidade	690,00	20.700,00	Homologado em 23/01/2024 12:35:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0004360 - TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA OXIGÊNIO - TOMADA DUPLA EM NYLON PARA OXIGÊNIO - Valor Referência: 125,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	TOMADA DUPLA EM NYLON PARA OXIGÊNIO	20,00 Unidade	115,00	2.300,00	Homologado em 23/01/2024 12:35:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0004361 - VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM 2 SAÍDAS; USADA PARA REDUZIR A PRESSÃO DA SAÍDA DO CILINDRO DE OXIGÊNIO; ESPECIFICAÇÕES: EM METAL POLIDO E CROMADO, MOLA EM INOX PARA EQUIVALÊNCIA DA PRESSÃO NA ENTRADA E SAÍDA DO OXIGÊNIO, COM MANÔMETRO INDICADOR DE ALTA PRESSÃO DE 0 À 315 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA. - VÁLV. REG. DE OXIG. FIXA - Valor Referência: 1.224,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLV. REG. DE OXIG. FIXA	10,00 Unidade	1.200,00	12.000,00	Homologado em 23/01/2024 12:35:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0004362 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS, PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES, COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. SUA COMPOSIÇÃO DE LATÃO CROMADO COM PEÇAS INJETADAS EM NYLON GARANTE MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO, PROLONGANDO A SUA VIDA ÚTIL. - VÁLV. REG. AR COMP. FIXA - Valor Referência: 1.216,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLV. REG. AR COMP. 10,00 Unidade FIXA		1.200,00	12.000,00	Homologado em 23/01/2024 12:35:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0004363 - ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO STANDARD S/FR, TAMPAS EM POLIPROPILENO/NYLON; BOIA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT. - TAMPAS DO VACUÔMETRO COM MANÔMETRO - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	TAMPAS DO VACUÔMETRO COM MANÔMETRO	10,00 Unidade	850,00	8.500,00	Homologado em 23/01/2024 12:35:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:30E51796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

À Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Processo Administrativo nº 065/2023 - Pregão Eletrônico nº PE 017/2023-SRP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, e a empresa ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA (70.159.801/0001-80), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

O Município de Triunfo Potiguar, por intermédio do Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, neste ato representado pela Prefeita, JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, tendo em vista a necessidade da alteração da referida Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, devido a solicitação de desistência do item 49, pelo fornecedor ATEMAQ - COMERCIO &

SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 70.159.801/0001-80, e as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 065/2023, resolve apostilar a(o) Pregão Eletrônico nº PE 017/2023-SRP, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 70.159.801/0001-80, R SANTOS DUMONT, 1 ANDAR, 236, CENTRO, MOSSORO/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0014	FITA GOMADA GRANDE 38MMX50MM Marca: EUROCEL	UND	50	13,60	680,00
0017	LIVROS DE ATA 100 PAGINAS Marca: PAGINA BRASIL	UND	100	11,12	1.112,00
0019	TESOURA GRANDE Marca: BRW	UND	20	4,28	85,60
0033	GRAMPO 24/8 1X5000 Marca: CHAPARRAU	CAIXA	10	15,00	150,00
0035	LIVROS DE ATA 200 PAGINAS Marca: TILIBRA	UND	10	25,80	258,00
0044	CORRETIVO A BASE DÁGUA Marca: GLINORTE	UND	40	1,80	72,00
TOTAL DO PROPONENTE					2.357,60

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais exigências e condições constantes no processo, não expressamente alteradas por este Termo.

Triunfo Potiguar/RN, 22 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

C.N.P.J. nº 01.612.376/0001-10

Contratante

ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA

C.N.P.J. nº 70.159.801/0001-80

Contratada

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:536974F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 169, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 169, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 61.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 29 de Dezembro de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					61.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					61.000,00
	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					61.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					61.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	61.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1938608F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.107 - PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA			
			2023 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 11110000	R\$ 115.000,00
			Total da Ação:		R\$ 115.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 115.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial			
			1648 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 100.000,00
			1649 - 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	Fonte: 11110000	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 115.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 115.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:67DD4CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 23 de janeiro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

04010001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 26/01/2024, às 09h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pmvflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a Contratação de empresa especializada para os serviços de implantação e manutenção do sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 23 de janeiro de 2024.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a Contratação de empresa especializada para os serviços de implantação e manutenção do sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

Considerando-se a necessidade de atender ao cenário atual e futuro da Prefeitura Municipal quanto às normas estabelecidas pela administração pública, com a implantação de uma solução sistêmica padronizada que permita a integração da área administrativa com a área contábil e demais áreas correlacionadas e que permita a realização de procedimentos e processos relacionados às atividades de gestão de pessoas celetista normatizado pelo decreto lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Contratação do serviço de software em nuvem para gestão de pessoas e/ou para processamento de folha de pagamento que possa ser integrada à contabilidade e às demais áreas é fundamental para garantir que a Prefeitura Municipal possa atender às determinações da administração pública de forma produtiva, unificada e integrada.

A contratação trata-se de uma ferramenta de trabalho obrigatória para a realização dos processos de gestão de pessoas, de modo a assegurar condições mínimas para o pagamento de salários e variáveis, recolhimento dos encargos sociais, operações das movimentações de rotina de pessoal, como afastamentos, atestados médicos, controle de ponto e férias. Seu uso também é necessário para a elaboração das obrigações anuais como cálculo do 13º salário, RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), Informe de Rendimentos e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e E-Social.

Embora suficiente a motivação acima, há novo agravante no que compete às obrigações trabalhistas, que é a obrigatoriedade da implantação do e-Social por parte dos empregadores;

O Decreto nº 8373/2015 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS;

A implantação do eSocial viabilizará garantia aos diretos previdenciários e trabalhistas, racionalizará e simplificará o cumprimento de obrigações, eliminará a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas, e aprimorará a qualidade das informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias

O sistema de administração de pessoal deverá, além de realizar as operações de praxe com exatidão e conformidade com a legislação, deverá estabelecer comunicação com o Portal eSocial, enviando e recebendo dados diariamente, seguindo orientações, parâmetros e diretrizes do Sistema eSocial;

Outra vertente do sistema de gestão de pessoas é o módulo responsável pela gestão dos microsistemas de treinamento, capacitações, avaliação de desempenho, evolução de carreira, plano de cargos e remuneração, plano de desenvolvimento individual e equipe, educação corporativa. Essa

vertente do sistema é também de igual importância, pois viabiliza a realização dos processos de trabalho, facilitando a interação entre RH, funcionário e gestores, armazenamento dos dados e interação com os módulos trabalhistas;

Entendemos que o objeto a ser contratado é indivisível e um possível fracionamento em lotes prejudicaria a execução dos serviços, ocasionaria riscos gerados por incompatibilidade tecnológica, como perda ou incorreção de dados, podendo gerar descumprimento de obrigações legais e pagamento de multas por atrasos e informações incorretas. A empresa fornecedora também detém todo o conhecimento, viabilidade técnica e a expertise necessária para a boa execução dos serviços correlatos ao fornecimento, inclusive disponibilizando profissionais devidamente capacitados para a aplicação de treinamento aos usuários do Município.

A contratação do Software na modalidade Software como Serviço (SaaS), após estudo técnico realizado pela equipe de planejamento da contratação, representa a forma mais vantajosa para o Município não implicando em investimentos em servidores, backups, segurança, mão de obra especializada, licenças e manutenções. Toda a aplicação funciona em tecnologia cloud computing, nas nuvens, onde o fornecedor é o responsável pela disponibilização de data centers, segurança da informação, backups, suporte técnico, atualização e correções de sistemas e disponibilização de acesso a todos os usuários, mediante previsão contratual.

Justifica-se contratação do serviço pela necessidade de padronização e cooptação dos processos e ferramentas do sistema.

Por fim, este Estudo Técnico expressa a preocupação da Prefeitura Municipal em agir com transparência na condução do referido processo e em oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões institucional e administrativa.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

A solução ofertada deverá ser um sistema pronto 100% web, com vasta experiência no mercado, especializado para a área de recursos humanos e departamento pessoal e deve contemplar os módulos para funcionamento dos macroprocessos: **folha de pagamento, encargos sociais, benefícios sociais, ponto eletrônico, ponto mobile, administração de banco de horas, medicina do trabalho, segurança do trabalho, atendimento aos requisitos e comunicação com o e-Social, administração de benefícios, estrutura de cargos e salários, plano de cargos e remuneração, avaliação de desempenho, educação corporativa, movimentação de pessoal (promoção, transferência, méritos e funções comissionadas), treinamento (cadastro de fornecedores, cursos e histórico de treinamentos realizados pelos empregados), plano de desenvolvimento individual ou em grupo, solicitação dos principais processos de recursos humanos, a saber: solicitações de férias, controle de ponto, portal do gestor para visualização de dados de sua equipe de forma gerencial, solicitações e aprovações conforme workflow e portal do colaborador.**

A empresa contratada é especializada para o fornecimento do serviço em nuvem de sistema informatizado para execução de diversas rotinas integralizadas de Gestão de Pessoas referentes ao Departamento Pessoal (DP) e Recursos Humanos (RH), contemplando os serviços de implantação/configuração, migração de dados do sistema atual para o novo sistema, parametrização, adequação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, visando atender as demandas do Município conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência

EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Deverá estar de acordo com o Termo de Referência

Na descrição e especificações do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Prestação dos serviços de hospedagem, manutenção e atualização da página eletrônica (site) da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.	MÊS	12	R\$ 1.333,33	R\$ 15.999,96
VALOR TOTAL					R\$ 15.999,96

O preço unitário máximo que a contratante se dispõe a pagar é R\$ 15.999,96 (Quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
não entregar a documentação exigida no edital;
Apresentar documentação falsa;
Não manter a proposta;
declarar informações falsas; e/ou
Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALCRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO	Contratação de empresa especializada para os serviços de implantação e manutenção do sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, conforme condições constantes neste Termo de Referência				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOGAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que não incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO****CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pel Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **04010001/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para os serviços de implantação e manutenção do sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º **GARANTIA:** O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a **CONTRATADA** deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor/RN, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:36C972AC

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
R\$ 1,00																
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023		
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023				
1- RECEITAS CORRENTES (I)	18.688,90	10.490,58	32.281,93	14.220,18	21.514,38	13.113,56	43.681,37	17.332,48	218.781,36	24.801,60	6.667,57	37.005,65	458.579,56	867.000,00		
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3- Receita Patrimonial	4.336,17	3.626,48	4.689,70	3.660,26	0,00	4.402,96	4.496,20	2.933,03	3.979,18	4.809,40	939,61	4.445,73	42.318,72	14.999,97		
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.336,17	3.626,48	4.689,70	3.660,26	0,00	4.402,96	4.496,20	2.933,03	3.979,18	4.809,40	939,61	4.445,73	42.318,72	14.999,97		
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.7- Transferências Correntes	14.352,73	6.864,10	27.592,23	10.559,92	21.514,38	8.710,60	39.185,17	14.399,45	214.802,18	19.992,20	5.727,96	32.559,92	416.260,84	852.000,03		
1.7.1- Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.7.6- Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.7.7- Outras Transferências Correntes	14.352,73	6.864,10	27.592,23	10.559,92	21.514,38	8.710,60	39.185,17	14.399,45	214.802,18	19.992,20	5.727,96	32.559,92	416.260,84	852.000,03		
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2- DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.688,90	10.490,58	32.281,93	14.220,18	21.514,38	13.113,56	43.681,37	17.332,48	218.781,36	24.801,60	6.667,57	37.005,65	458.579,56	867.000,00		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	18.688,90	10.490,58	32.281,93	14.220,18	21.514,38	13.113,56	43.681,37	17.332,48	218.781,36	24.801,60	6.667,57	37.005,65	458.579,56	867.000,00		

LIMITES DE ENVIDIVAMENTO (V) = (III - IV)															
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	18.688,90	10.490,58	32.281,93	14.220,18	21.514,38	13.113,56	43.681,37	17.332,48	218.781,36	24.801,60	6.667,57	37.005,65	458.579,56	867.000,00	

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente

Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES

Contador

CRC.013094

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 Código Identificador:618F7607

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.PDF

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')														
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE											RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											SETEMBRO-DEZEMBRO/2023			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.211,82	1.470,00	17.680,00	2.013,30	20.873,83	2.100,00	22.100,00	4.100,00	12.118,63	24.500,00	2.100,00	19.335,38	137.602,96	0,00
Pessoal Ativo	9.211,82	1.470,00	17.680,00	2.013,30	20.873,83	2.100,00	22.100,00	4.100,00	12.118,63	24.500,00	2.100,00	19.335,38	137.602,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.000,00	0,00	16.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	2.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	16.000,00	112.000,00	0,00
Obrigações Patronais	1.211,82	1.470,00	1.680,00	2.013,30	873,83	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.118,63	4.500,00	2.100,00	3.335,38	25.602,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Contratos de T														
erceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.211,82	1.470,00	17.680,00	2.013,30	20.873,83	2.100,00	22.100,00	4.100,00	12.118,63	24.500,00	2.100,00	19.335,38	137.602,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	458.579,56	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	458.579,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	137.602,96	30,00%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	275.147,74	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00 %	261.390,35	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	247.632,96	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023			2024			2024		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
60,00 %	30,00 %	%						

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO				LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES			
PRESIDENTE Mat.7				Contador CRC.013094			

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:09395B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO PÓS RECURSOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (1ª FASE) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 RESULTADO PÓS RECURSOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (1ª FASE) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023- SMEB, REFERENTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAM PÚBLICO O RESULTADO PÓS RECURSOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (1ª FASE).

E1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2.	ADRIANO VARELLA DE MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
6.	AMANDA PINHEIRO MARINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
8.	ANA MARIA AQUINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
10.	ANDREIA SALES DE FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
11.	ANDRESSA MILENA SILVA PACHECO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
15.	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
18.	CONCEIÇÃO DE PAIVA HOLANDA SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
19.	DALMÁRIO DA SILVA PAIVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
25.	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
27.	EUDES ARAUJO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
30.	FABRÍCIO CARLOS PIRES FILGUEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
31.	FELIPE FRANKLIN MEDEIROS RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
32.	FRANCISCA FERREIRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
33.	FRANCISCO CANINDÉ AUGUSTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
35.	GABRIELA RODRIGUES MELO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

39.	GRACILENE BARBOSA CIRÍACO RÊGO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
43.	HÉRICA WILLIANY COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
47.	ILDA MARIA MARQUES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
49.	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
53.	JADSON DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
54.	JARDENIA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
55.	JOANA D'ARC SILVA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
57.	JOIRES MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
58.	JOSÉ PAULO CAMPOS SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
60.	JOSÉ ROBERTO DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
61.	JULIANA CARLA RABELO DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
64.	LAÉRCIO JOÃO DE JESUS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
65.	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
70.	LUIZ FLÁVIO MARTINS DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
75.	MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
76.	MARIA CRISTINA FERREIRA DE MENEZES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
77.	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
79.	MARIA DE LOURDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
80.	MARIA ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
82.	MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
83.	MARINEDE FURTADO CAMPOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
84.	MILANA SAYONARA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
87.	RAFAELA ELANE FRANÇA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
91.	REJANE NEVES RAMOS ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
96.	SAMARA CIBELLY RODRIGUES DOS SANTOS FIGUEIREDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
97.	SEVERINA PEREIRA MEDEIROS DA SILVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
98.	SORAIA SALGUEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
100.	THAISA RAPHAELA DE FREITAS REVOREDO CARDOSO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
101.	THATYANE SANTOS E SILVA DA PENHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
103.	VANESSA FERNANDES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
104.	ZILCLEA COSTA DE SOUZA BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
29.	FÁBIO GOMES DA SILVA (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
17.	CLEMENTE ROBERTO DA SILVA NETO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
1.	ADALMIRA RAQUELL CRUZ DOS PRAZERES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3.	ADRIENE FERREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4.	ALANILSON SILVA NUNES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
5.	ALEXSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
7.	ANA CAROLINA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
9.	ANDERSON RAMON MILANEZ DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
12.	ANTÔNIO RAFAEL XAVIER DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
13.	BÁRBARA GADELHA BENTO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
14.	CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
16.	CLEDNA BORGES BEZERRA DIAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
20.	DANIEL LUCAS PESSOA DE OLIVEIRA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
21.	DARLIANE OLIVEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
22.	DAYANA ELOIZA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
23.	ELIDIANE DE OLIVEIRA PONTES SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
26.	EMILLY DOS SANTOS FERNANDES BRAGA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
28.	FABIANE DE CARVALHO SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
34.	GABRIEL DE PAIVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
36.	GABRYELLE CÂMARA BARBOSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
37.	GIEZI ALVES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
38.	GRACIELE TALITA DUARTE SIQUEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
40.	GRAZYELY BEZERRA MORAIS FREIRE RODRIGUES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
41.	HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
44.	IANCA LADIANE GRILLO BARBALHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
45.	ÍGOR HENRIQUE DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
46.	ILANY RAFAELLE SILVA DA CRUZ	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
48.	INGRID CRISTINA LIMA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

50.	ISABELA HELENA RODRIGUES COELHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
51.	JACQUELINE GOMES MACHADO DE MENDONÇA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
56.	JOAO MARIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
62.	JUSSARA BEZERRA FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
63.	KAROLYNA IZABEL MOURA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
66.	LEILA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
67.	LEONARDO ARAUJO DE CARVALHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
68.	LUCILÉIA ALVES BALBINO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
69.	LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
71.	MANOEL CORDEIRO MADRUGA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
72.	MANOEL EDUARDO DANTAS PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
73.	MARCOS ANTONIO DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
78.	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
81.	MARIA JOSÉ DA SILVA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
85.	PATRICIA LUANA SILVA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
86.	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
89.	REJANE FERREIRA DO ROSÁRIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
92.	RENATA ANTUNES BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
93.	ROBERTA SANTANA NEVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
94.	RODRIGO BRITO DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
95.	ROSEANE GOMES ROBERTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
102.	VAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E2 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
107.	ANTONIO RICARDO DE SALES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
113.	FABIANA CHACON DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
114.	FRANCISCO HAROLDO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
116.	ISRAEL DOMINGOS DOS SANTOS JÚNIOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
117.	IVAILTON DE OLIVEIRA MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
118.	JÉSSICA HELLEN DE MELO FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
119.	JOSÉ TARCISIO BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
120.	KELIA SIMONE DE SOUZA RAMOS DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
121.	LARISSA SOFIA FREIRE DE SÁ LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
123.	LUCAS RAFAEL DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
124.	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
127.	MARIA GRACYETE SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
129.	MARINALVA TOMAZ DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
131.	ROBSON EDUARDO MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
132.	RONILDA ALMEIDA DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
133.	SIMONE PEREIRA DANTAS ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
135.	VALÉRIA DE MELO FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
136.	VIVIANE ALLEN ALVES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
110.	BEATRIZ MACHADO DE OLIVEIRA SANTIAGO BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
105.	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
106.	ALESSANDRA BEATRICE DA TRINDADE DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
108.	ARTHUR ANTONIO ZUZA ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
109.	BARBARA MARQUES ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
111.	ENNY KELLY DE ALMEIDA SALES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
112.	FABIANA CHACON DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
115.	HUMBERTO XIMENES DE MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
122.	LINDÁYANE PEREIRA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

125.	MARIA DE AZEVEDO E VILLARINHO	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO	NÃO	ENTREGOU	A
126.	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SILVA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO	NÃO	ENTREGOU	A
128.	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MARQUES	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO	NÃO	ENTREGOU	A
130.	NICOLLAS JOMMERLY BATISTA DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO	NÃO	ENTREGOU	A
134.	STEFANY KATELINE SILVA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO	NÃO	ENTREGOU	A

E3 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
137.	AILTON DE ARAÚJO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
139.	ANA LÚCIA DA SILVA SALES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
141.	ANDRÉ FREIRE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
146.	ARIONALDO BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
148.	AUDILENE BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
149.	BRUNO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
153.	CHISLAINE BARBOSA RIBEIRO OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
154.	CLAUDIO MANUEL COSTAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
155.	CLAUDIO RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
159.	DENIS ALVES DE LIMA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
160.	DERALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
162.	EDUARDO SILVA DE MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
165.	EMANOELINA PATRÍCIA FONTES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
167.	ERISLENE DOS REIS NOGUEIRA MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
169.	FRANCISCO CANINDÉ CAMPOS NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
170.	FRANCISCO JANDERLEUDYS DE SOUZA BARRETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
171.	FRANCISCO KENEDE RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
173.	GABRIEL ARAUJO ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
175.	GENNEANE PEREIRA SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
177.	GIL DE LIMA VARELA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
180.	ILO DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
186.	JOAQUIM ANTONIO CRUZ DE PAIVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
190.	JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
191.	JOSÉ IRAMÁ MOREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
194.	JOSÉ MARIA DE CASTRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
195.	JOSENILDO BORGES FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

196.	JOSIANO SILVA DE FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
197.	JULLY LAIANNE SANTOS DA SILVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
200.	JUNIOR INÁCIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
201.	LOURIVAL FERREIRA DE ARAÚJO FILHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
203.	LUCAS VENÍCIOS VALENTIM DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
204.	LUCIANO DE FARIAS BARBALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
205.	LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
206.	MALENA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
207.	MARCIO RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
208.	MARCOS ANTONIO BEVENUTO MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
209.	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
210.	MARCOS CÉSAR SOARES RAMALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
212.	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
214.	MARIA RAIMUNDA RODRIGUES MARQUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
215.	MARINÉS BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
218.	MAXCILIANO SENA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
220.	NUARA MANUELLA OLIVEIRA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
222.	RAFAEL EDSON MARTINS DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
224.	RENIER SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
229.	SHELLYMARA SOUZA TAVARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

230.	SILVINA JÚLIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
231.	SIVANIZIO RODRIGUES TORRES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
234.	THIAGO BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
236.	TIELY VIRGINIO DA HORA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
238.	VALÉRIA BATISTA FLORÊNCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
239.	VANESSA CHAVES MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
144.	ANTÔNIO HENRIQUE REGINALDO DA TRINDADE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
168.	EVILÁCIO MONTEIRO DA SILVA SEGUNDO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
202.	LUCAS DAVI DE LIMA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
217.	MATEUS KARIELY FREIRE DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
138.	ANA KÍVIA SOUZA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
140.	ANA PAULA DA COSTA GOMES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
142.	ANE ISABELE DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
143.	ANICRESIO BRUNO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
150.	CAIO DIEGO BATISTA DE MOARAIAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
151.	CARLOS ALBERTO RIBEIRO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
152.	CASSIA LOPES DA ROCHA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
156.	CLÁUDIO ROBERTO CÂMARA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
157.	DANILLO ALVES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
158.	DENILSON DA SILVA SERAFIM	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
161.	EDMILSON PONTES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
163.	ÉGON RAMON CÂMARA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
164.	ELINALDO TERTO DA SILVA NETO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
166.	ERIBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
172.	FRANCISCO PAULINO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
174.	GABRIELA CRISTINA GALVÃO DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
176.	GEYDSON JOSÉ PENHA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
178.	GILIARD DE ARAÚJO TRAJANO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
179.	GILMAR BENEVIDES COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
181.	ÍRIS MÁXIMO BARBOSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
182.	ISAAC RAPHAEL DA CRUZ DUMARESQ	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
183.	ISABEL BEATRIZ DE MEDEIROS COSTA LUCAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
184.	IZANY MONIK BATISTA NUNES DA SILVA LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
185.	JOÃO EVERTON DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
187.	JONATAS COSME DE OLIVEIRA NEVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
188.	JOSANIEL RIBEIRO CUNHA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
211.	MARCUS VINICIUS DE LIMA LEITE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
213.	MARIA LUIZA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
216.	MARY MAC LANE PEREIRA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
219.	MIRELLA INGRID OLIVEIRA DA CRUZ	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
221.	PEDRO HENRIQUE DE PAIVA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
223.	RENATA FREIRE DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
225.	RICARDO JOSÉ DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
226.	ROBSON LUCAS SOARES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
227.	ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
232.	TEREZA MICARLA DE LIRA LOPES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
235.	THIAGO DOS SANTOS BEZERRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
240.	WESLEYANNY COSTA VELEZ	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E4 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
241.	ALINE CORDEIRO SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
243.	AMARILSON FÁBIO LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
244.	ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
250.	CÉLIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
254.	EDEN DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
255.	EDUARDO ELIAS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
256.	EDYLA KATARYNE DE MEDEIROS COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

258.	EMERSON DE CARVALHO LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
259.	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
260.	GEOVANI NASCIMENTO BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
263.	HELOÍSA HELENA DE MEDEIROS BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
266.	JANAILDON BERNARDO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
267.	JOAO PAULO CRISTALDO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
268.	JONATHAS DUARTE OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
269.	JORGE SIMÃO DE GOIS NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
270.	JOSE JOBSON GOMES CAMILO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
271.	JOSE LUIZ SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
275.	JOSIVANIA DANTAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
279.	LEONARDO DE AQUINO AHMETI	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
283.	MARIA ALICE NICACIO EVANGELISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
284.	MARIA DA GLÓRIA NELO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
286.	MARIA NÚBIA DE MELO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
287.	MARINESIO MANOEL DE FREITAS JUNIOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
288.	MICHELLE SIQUEIRA JERÓNIMO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
290.	NATÁLIA RAIANE DE PAIVA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
291.	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
296.	SAMUEL DA COSTA SENA MAIA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
298.	TATIANA NERES DA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
300.	VANESSA GONZAGA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
242.	ALINE MACIEL SANTOS (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
245.	ANDREIA PATRÍCIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
246.	ANDRESSA FREITAS DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
247.	BENIGNA INGRED AURELIA BEZERRIL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
248.	BRUNO ANGELO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
249.	CARLOS AUGUSTO SOARES BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
251.	DANIEL FERREIRA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
252.	DAVID PONCIANO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
253.	DIEGO CESAR DE ARAUJO SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
257.	ELMANO DA SILVEIRA ALCÁNTARA JÚNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
261.	GERARDO BRANDÃO NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
262.	GERSON LOPES TEIXEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
264.	HERBSON SOUSA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
265.	IGOR RASHIDI SCRAFANNI GOMES DE ALMEIDA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
272.	JOSÉ VIEIRA SILVA NUNES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
273.	JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS FILHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
274.	JOSENITO RODRIGUES DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
276.	JUCINARA DE MELO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
277.	KEILA KARINA LOPES E LOPES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
278.	LEANDRO RIBEIRO BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
280.	LUIZ GABRIEL DANTAS BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
281.	MANOEL DELFINO DE MOURA NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
282.	MARCILENE DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
285.	MARIA ERINALVA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
289.	MONALISA KELLY RIBEIRO DE SENA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
292.	PEDRO LUIZ CÂMARA DANTAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
293.	PEDRO VICTOR DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
294.	REJANILSON MOURA MONTEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
295.	RENAN GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
297.	TAINÁ DA SILVA BANDEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
299.	THAIZ DA SILVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E5 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
301.	ALÍPIO DE ARAÚJO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
302.	AMANDA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
304.	ARXEL FAUSTINO MONTEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

305.	DANYELLE RAYANE DANTAS BARBOSA DO NASCIMENTO L	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
307.	DEYVID HUGO SANTIAGO BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
309.	EDILMA CARNEIRO DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
313.	ÍRIS BEZERRA TEIXEIRA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
315.	JEFERSON GUSTAVO SILVA GUARDIANO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
323.	LIDIANE BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
324.	LUCIANA CRISTINA BRANDÃO DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
327.	MÁRCIO DANTAS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
328.	MARCIO JOSÉ ALVES DE MESQUITA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
330.	MARIA APARECIDA PINTO DE AGUIAR PAIXÃO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
332.	RAFAEL MATIAS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
334.	STHEPHANY GABRIELA MARFISA FURTADO VELOSO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
336.	VALÉRIA ÉVELIN FREITAS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
337.	VERONEIDE MARIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
338.	VICTOR ANTONIO BARBOSA VIANA DE MIRANDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
303.	ANA HELIA PESSOA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
306.	DAVI CERQUEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
308.	DIOGO FELIPE SANTOS DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
310.	ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
311.	EVERSON FERNANDES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
312.	FRANCINILSON DOS SANTOS FREIRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
314.	ITALLA CRISTINA NEVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
316.	JOÃO PAULO TEIXEIRA VIANA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
317.	JOSE AUGUSTO FRANÇA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
320.	KEDSON SILVA DE SA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
321.	KEYLLA TEIXEIRA FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
322.	LAURA BEATRIZ PEIXOTO PAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
325.	LUCIANO MARCOLINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
326.	LUCIENE PAULA ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
331.	PAULA FRANCINETTE FERREIRA DA SILVA ANDRADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
333.	SILVIA MAYTA DE CARVALHO PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
335.	THIAGO NERI PEREIRA LEITE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E6 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
339.	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
340.	ÁLEFY GONÇALVES DE BARROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
343.	ANA CARLA DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
345.	ANA CRISTINA SILVA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
350.	ANTONIELA MORAIS MARINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
351.	CARLOS MAGNO QUEIROZ DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
352.	CLÉCIO DANILO DIAS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
353.	DALVAN HENRIQUE LUIZ ROMEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
355.	DOUGLAS DE SOUZA BRAGA ACIOLE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
357.	FRANCINEI ALVES DE BRITO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
360.	GEOVANE SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
363.	GUILHERME RICARDO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
366.	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
367.	JOANNY RAYANE DA SILVA COUTINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
368.	JOÃO GABRIEL DE MEDEIROS FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
369.	JOELMA MARTINS PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
370.	JOSÉ ANTÔNIO MARQUES COUTINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
371.	JOSÉ OSCAR MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
375.	KACIA MARIA DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
377.	LAIZ ARAÚJO SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
378.	LENILDA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
380.	LUANA DIAS LAMPREIA DA SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
382.	LUANA LIMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

384.	LUCILENE DE OLIVEIRA SALES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
388.	MIKAELLE KALINE BEZERRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
390.	NATÁLIA SILVEIRA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
393.	NEUMA MARIA PINTO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
395.	PAULO SOARES DA FONSECA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
398.	RAÍ LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
401.	SAMIRA DE ASSIS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
403.	THALLYS LUAN ALVES BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
341.	ALEMBERG AQUINO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
342.	ALLYNE DO NASCIMENTO EUFRÁSIO SILVA DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
346.	ANA PRISCILLA MARINHO CÂMARA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
347.	ANA VIRGINIA CAVALCANTE DE QUEIROZ PAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
348.	ANAILY RAISSA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
349.	ANNA PALLOMA OLIVEIRA RORIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
354.	DANIEL SILVA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
356.	ELANNE DE PAIVA FONSECA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
358.	FRANCISCO GILSON DE QUEIROZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
359.	GABRIEL VICTOR PINHEIRO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
361.	GÉSSICA LAIZE BERTO GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
362.	GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
364.	IVANICE BEZERRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
365.	JANICLEIDE PEREIRA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
372.	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
373.	JOSÉ ROSEMBERGER DA SILVA VASCONCELOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
374.	JÚLIO MACHADO DA CÂMARA NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
376.	LAÍS BUÊNIA PAIVA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
379.	LEONARDO ALLAN COELHO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
381.	LUANA LIMA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
383.	LUCAS MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

385.	MANACEIS MARIANO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
386.	MANUELA MIGUELIA BEZERRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
387.	MARIA CLARA FILGUEIRA GOMES DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
389.	MONIKELLY SILVA PEREIRA LEITE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
391.	NATHALIA MENDONÇA DE ASSIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
394.	PABLO FELIPE GONÇALVES DE ARAÚJO SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
396.	POLYANA ATALIBA VASCONCELOS MEDEIROS DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
397.	RAFAEL FELIPE MEDEIROS COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
399.	ROBECIA GRACIANO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
400.	RODRIGO RONDINELLY DE SOUZA BANDEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
402.	TAISI CRISTINA DUARTE LIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
404.	VANESSA GLAZIELA JUSTINO DANTAS DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
405.	VERIDIANO DANTAS JÚNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
406.	WALTECIO DA SILVA TRINDADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
407.	WELISSANDRA BEZERRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
408.	WELLINGTON OTAVIANO SANTOS CORRÊA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
409.	WILLY JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E7 - PROFESSOR DE ARTES

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
418.	FABRÍCIA LUANA DIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
420.	JOÃO BATISTA BARBOSA DA PENHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
421.	JOÃO FRANCISCO DE AZEVEDO NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
422.	LEANDRO PEQUENO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
431.	OLGA OLIVEIRA GUEDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
432.	SALÉSIA MARYKELLY PAULINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
433.	SILVIA PRISCILA LOPES SILVA SENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
434.	STEFANY GOMES TAVARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
438.	WANDESON ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

410.	ANA CLÁUDIA LINO DANTAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
411.	ANDERSON HONORATO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
412.	AYAB LAFAMY TAVARES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
413.	BIANCA ADELTRUDES DE VASCONCELOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
414.	CLAREANA NUNES GRAEBNER	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
415.	DENIS SILVA CASTRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
416.	DUMA SAMAIA MENDES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
417.	FABIO BARBOSA FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
419.	HOZANA MARIA RAMALHO BEZERRA CORREIA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
423.	LIANA VIDAL DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
424.	LUCIFRANKLIN VITORINO FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
425.	MAGNO ALTIERI CHAVES DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
426.	MILENA LENORE DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
427.	MOISES CARDOSO GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
429.	OCENI DA SILVA MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
430.	OFÉLIA FONSECA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
435.	VALDEMBERG DA COSTA MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
437.	WALLACE VITOR NASCIMENTO MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
439.	WILLIAM WANDERLEY DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
440.	ZULEIKA APARECIDA SILVA DE ASSIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E8 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
443.	ERIVALDO PINHEIRO DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
445.	FRANCIEL ISRAEL DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
451.	MELQUE AMBRÓSIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
453.	PEDRO TIAGO ALVES BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
444.	EUGENIO SOBRINHO PACELLY SOARES DE ARAUJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
452.	MIGUEL SALVIANO DO NASCIMENTO (PCD)	DECLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
441.	CLESIO DE MELO CABRAL FILHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
442.	DAVILANE DE LIMA BASTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
446.	FRANCINETE ALVES DE MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
447.	FRANCISCO PELONHA GONÇALVES NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
448.	GENILSON TRINDADE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
449.	LENIRA COSTA LAURENTINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
450.	LUCIANA GABRIELA JERÔNIMO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E9 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
455.	ADEILMA BRAZ DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
456.	ADEILMA DA CONCEIÇÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
458.	ADEMILTON DUARTE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
459.	ADILSON MIRANDA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
460.	ADNA CÂMARA DA FONSECA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

462.	ADRIANA CRISTINA SILVA DE FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
463.	ADRIANA FRANCISCA LOPES RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
464.	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
466.	ALANO ZALES MATIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
470.	ALCIONE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
471.	ALDA LÚCIA DE PAIVA MELO MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
474.	ALDENIRA APRIGIO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
475.	ALDJANE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
477.	ALESSANDRA ANTUNES DE MOURA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
479.	ALEXANDRA SILVA CAMPOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
481.	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

485.	ALINE RAFAELLA XAVIER DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
486.	ALINE RAMOS CARIDADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
488.	ALINIA ROCHA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
491.	ALYNE CONCEIÇÃO RAFAEL LUIZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
494.	AMANDA CARLA NASCIMENTO DA PURIFICAÇÃO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
495.	AMANDA DA SILVA CAVALCANTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
498.	AMANDA PRISCYLLA DOMINGOS DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
500.	ANA CRISTINA DUARTE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
501.	ANA GABRIELA ASSUNÇÃO DA SILVA MACEDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
503.	ANA KARINNA ARLINDO BEZERRA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
504.	ANA KELLY DOS REIS NONATO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
505.	ANA LAISE RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
506.	ANA MARIA DE SOUZA BANDEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
507.	ANA PAULA BENTO GOMES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
509.	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
510.	ANA PAULA GONÇALVES BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
513.	ANA PAULA SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
515.	ANA PAULA VIANA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
519.	ANDREA SANTANA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
520.	ANDRÉA SEVERO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
521.	ANDREA SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
523.	ANDRÉA SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
527.	ANDREZA TATIANE MENEZES CAVALCANTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
529.	ÂNGELA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
534.	ANNA PAULA PENHA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
535.	ANNA PAULA TOMAZ BELMIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
536.	ANNE GABRIELLY VIANA XAVIER DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
540.	AURILEIDE FERREIRA ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
541.	AZENAITE DE SOUSA MELLO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
543.	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
546.	BIANCA LOPES SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
547.	BRENDA LILIAN CLEMENTE DE SOUZA FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
549.	CAMILA DA SILVA CRUZ DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
551.	CARLENE DOS SANTOS HAGE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
552.	CARLI NAZÁRIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
553.	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
554.	CARLOS DIEGO DOS SANTOS DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
555.	CARLOS JUNIOR SOUSA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
556.	CELIA MARIA DA SILVA BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
557.	CHEINE ROSINEIDE DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
558.	CÍCERO ALVES SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
559.	CICILIANE BATISTA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
560.	CILEIDE MARIA DA SILVA GALVÃO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
561.	CÍNTIA DE LIMA ALCÂNTARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
562.	CLARA VIVIANE MARQUES DE MACEDO MOURA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
564.	CLAUDIA MARIA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
565.	CLAUDIANA DA SILVA PAULINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
571.	CLEITON ALEXANDRO SILVA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
572.	CLENE WISLENE FERREIRA DE LIRA MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
573.	CLEYTON FERNANDES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
574.	CLEZIO DE OLIVEIRA PEREIRA ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
576.	CRISTIANA ALVES SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
578.	CRISTIANO ARAÚJO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
580.	DALVANI SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
581.	DALYANE DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
582.	DAMIANA DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
584.	DANIELE MARIA DO NASCIMENTO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
586.	DANIELLE BORBA BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
587.	DANYELE DA COSTA GESTEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
588.	DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
593.	DERLLY JANS CAVALCANTE DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

596.	DEUZIMAR JOSÉ DA GAMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
597.	DEYSE WILMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
600.	DOMINIQUE SANDY DA COSTA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
602.	DULCILENE RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
605.	EDINEIDE SILVA SANTIAGO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
608.	EDJANE ROCHA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
609.	EDNA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
610.	EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO CHINA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
611.	EDNA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
612.	EDNEIDE TOBIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
617.	ELIANE ANASTÁCIO VIEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
622.	ELISABETE BEZERRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
625.	ELISANGELLY PEREIRA AIRES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
628.	ELIZANE DE OLIVEIRA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
632.	ELIZILANTE BEZERRA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
634.	ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
635.	EMANOEL JULIANO GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
638.	EMILIANA SANTOS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
640.	ENIZETE COSTAS SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
641.	ERIBERTO GALDINO DE SALES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
642.	ERIBERTO BEZERRA DE BRITO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
643.	ERICA DAYANE LIMA DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
645.	ERIKA SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
646.	ERITANILDO SANTOS DE LEMOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
649.	EVANIEIDE DO Ó BEZERRA CUSTÓDIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
654.	EWERTON DA SILVA TEIXEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
659.	FERNANDA DO NASCIMENTO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
660.	FERNANDA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
661.	FERNANDA LIMA DA CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
662.	FERNANDA PAULA DE ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
663.	FERNANDO COSTA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
665.	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
666.	FLÁVIA ALINE DE LIMA RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
669.	FRANCINEIDE DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
670.	FRANCINEIDE FELICIA LIMA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
671.	FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
673.	FRANCISCA DA SILVA JERÔNIMO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
674.	FRANCISCA DEBORAH SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
677.	FRANCISCA ELIENE DE QUEIROZ CHAGAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
678.	FRANCISCA FELICIA LIMA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
679.	FRANCISCA HELOISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
680.	FRANCISCA MARGARIDA DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
683.	FRANCISCA SIDICLEIDE DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
684.	FRANCISCA SILVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
685.	FRANCISCA SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
687.	FRANCISCA SUELY DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
688.	FRANCISCO CANINDÉ VICENTE XAVIER	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
691.	FRANCIVANIA SILVA DE FRANÇA FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
693.	GABRIEL ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
695.	GABRIELA PATRÍCIA AMORIM DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
697.	GEAZIR DE LIMA BEZERRIL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
700.	GEYLLA DE SOUZA BARROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
701.	GEYSA DE LIMA RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
702.	GEZIEL ALVES SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
704.	GILDEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
705.	GILDENE SILVA DA CÂMARA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
706.	GILIANA DE SOUZA LUCAS ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
708.	GILMARA COSTA DE SOUSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
710.	GILVANETE LOPES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
712.	GILVANIA DE LIMA DOMINGOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

713.	GISLAINE RAQUEL DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
715.	HELENA CATERINE FERREIRA REGIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
717.	HELLEN RAYANE BRITO MARINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
718.	HELOIZA FERNANDES GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
720.	HUGO RAFAEL SILVA GUILHERME	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
721.	IANA KATIÚSCIA DO NASCIMENTO SOUZA BORGES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
722.	IARA SANTANA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
723.	IGOR RAMON OLIVEIRA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
724.	INDHYANE GOMES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
725.	IOLANDA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
726.	IRANÉIA DA SILVA COSTA LAURENTINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
727.	IRANILDO VARELA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
728.	IRANIRA AMURIM DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
729.	IRIAN COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
730.	ISADORA COSTA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
734.	IVANILDA REGIA LINHARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
735.	IVANIZE VERAS DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
736.	IVANIZIA LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
739.	IZABEL CRISTINA FELIPE DE ARAÚJO SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

740.	IZABEL CRISTINA RAFAEL DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
743.	JACILDA GESSIA DOARTE DA SILVA LOPES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
744.	JACKELINE SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
745.	JAIANE VIEIRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
747.	JANAIDE FREITAS MARQUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
751.	JANECLÉCIA VARELA DOS SANTOS FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
752.	JAQUELINE CAETANO DA ROCHA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
753.	JARLEY ARAÚJO DE MORAIS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
754.	JARLIANE GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
757.	JENNIFER GONÇALVES DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
758.	JEREMIAS MONTE FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
760.	JÉSSICA AMANDA LIMA DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
763.	JILNEY ALVES DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
766.	JOANA DARC SOARES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
768.	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
769.	JOELSA PINHEIRO FREIRE FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
772.	JOSÉ ARANDI ISAC DE FREITAS DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
775.	JOSÉ LAÉRCIO SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
776.	JOSÉ RAMIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
779.	JOSEANE NUNES DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
780.	JOSEFÁBIA BENTO DA SILVA MENDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
781.	JOSEDIR TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
783.	JOSIANY MIKAELLY ALVES DOS SANTOS PROFIRIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
784.	JOSINEIDE DA SILVA PINHEIRO BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
788.	JOVANGELA MARTINS DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
789.	JUCÉLIA CAMARA DE LIMA E SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
791.	JUCICLEIDE DE SOUZA MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
792.	JUCILEA ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
796.	JULLYANE FRANCYNE DE LIMA CARNEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
798.	KALINE DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
800.	KALINE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
801.	KALINE OLIVEIRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
803.	KAMILLA CRISTINA DA SILVA TOMAZ FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
807.	KATYUZIA PATROCINIO DE MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
809.	KYVIA DE SENA PEGADO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
814.	LARYSSA JÚLIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
816.	LAUDICÉIA NOBERTO DE LIMA CARDOSO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
819.	LÉA MARIA DE OLIVEIRA MORAES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
827.	LILIAN CRISTINA DOS ANJOS BORGES SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
828.	LILIAN OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
831.	LÍVIA PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

832.	LIVIANA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
834.	LUANA MARIA GOMES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
836.	LUANA PATRÍCIA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
838.	LUCI MILANE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
839.	LUCI ROZENDO DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
840.	LUCIANA MARIA FRANCO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
843.	LUCIANA QUIRINO DE SOUZA CAMPOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
845.	LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
846.	LUCIMAR SILVA DO CARMO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
847.	LUCINEIDE SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
849.	LUIZA DA COSTA E SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
850.	LUSINALVA PADILHA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
852.	LUZIA PEREIRA DE LIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
853.	LUZIANE JUSTINO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
855.	MÁCIA JOSILENE BORGES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
856.	MAGALI RODRIGUES DA SILVA FERREIRA ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
857.	MAGNO FERNANDES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
860.	MANOEL LOUPO DA SILVA FILHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
861.	MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
863.	MARCELLA STEPHANNY DA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
864.	MÁRCIA COSTA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
867.	MARCIA HELENA SANTOS DE MOURA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
868.	MARCIA MARTINS DA SILVA MATIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
869.	MÁRCIA RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
874.	MARIA KALINE DOS SANTOS GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
875.	MARIA ADENILZA FLORENCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
876.	MARIA ADRIANA FRANÇA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
878.	MARIA AMÁLIA BEZERRA SANTANA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
879.	MARIA APARECIDA BRITO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
880.	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
881.	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
882.	MARIA CELIA SILVA LOPES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
884.	MARIA CONCEIÇÃO GÓIS DE FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
886.	MARÍA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
890.	MARIA DA PENHA NASCIMENTO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
894.	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DINIZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
895.	MARIA DAS VITORIAS LIMA CAMPELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
896.	MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
899.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
900.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES VICTOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
901.	MARIA DE FÁTIMA KALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
902.	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA FELIPE DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
903.	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
906.	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA ALEXANDRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
912.	MARIA ELIZABETH DE PONTES SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
913.	MARIA ELÓISA DE MELO CAETANO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
915.	MARIA GENTIL ARAÚJO DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
916.	MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
917.	MARIA GORETE FORTUNATO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
921.	MARIA IANE SAMARA ALVES DE LIMA LOURENÇO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
922.	MARIA INÊS MARTINS DO AMARAL NOBRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
923.	MARIA ISABEL DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
924.	MARIA IZABEL DIAS DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
926.	MARIA JANIELLE DOS SANTOS MONTEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
928.	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
929.	MARIA JOSÉ SILVA DE MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
930.	MARIA JOSILENE SANTA ROSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
931.	MARIA LEACI CABRAL DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
933.	MARIA LUANA DA CUNHA MONTEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
934.	MARIA LUCIANA SANTIAGO DA SILVA MENEZES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

935.	MARIA LUCIETE LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
937.	MARIA MARLY INÁCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
939.	MARIA NEWMAN DE SENA MATIAS VITAL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
941.	MARIA OSANA DE SANTANA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
942.	MARIA RAILMA ANGELO DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
944.	MARIA STHELA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
947.	MARIÂNGELA GOMES DE ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
949.	MARIELMA HELLY DA CRUZ MARTINS OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
951.	MARÍLIA FERNANDES DA LUZ PINHEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
955.	MÁRIO SÉRGIO DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
958.	MARTA RHAÍSSIA ENEAS TAVARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
959.	MAURICEIA PACÍFICO DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
960.	MAYARA PRISCILLA PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
963.	MÉRCIA REJANE PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
964.	MICHAEL DOUGLAS ARAÚJO FERNANDES.	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
965.	MICILENE DE CARVALHO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
967.	MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
968.	MILENE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
970.	MIRIAN CARVALHO FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
973.	MONIQUE MIRELLY SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
974.	MORGANIA KATARINA NOBRE VARELA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
975.	MYZIANO PAULINO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
980.	NATÁLIA DANIELE LIMA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
982.	NEUDA DA SILVA DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
983.	NEUMA FERREIRA JANUÁRIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
984.	NEUZYLENNE MARCELLY DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
986.	NIEDJA MELO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
990.	OZIEL NASCIMENTO MARQUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
994.	PATRICIA VIEIRA DE SENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
997.	PAULA MARIA DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
998.	PAULO ROBERTO DE LIMA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1000.	POLIANE RÉGLA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1001.	PRISCILA ARAÚJO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1002.	PRISCILA DE OLIVEIRA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1003.	PRISCILA RAMOS DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1004.	RAFAEL VIEIRA FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1005.	RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1006.	RAFAELA STHEFANY DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1007.	RAIANA FLAVIA GENEZIO CABRAL SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1009.	RAIANE PINHEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1010.	RAILDA DOS SANTOS GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1011.	RAIMUNDA ANTÔNIA PEREIRA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1013.	RAIMUNDA SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1016.	RANIELY LEITE XAVIER	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1017.	RAYANE GABRIELA HONORATO DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1019.	REJANE AVELINO JUSTINO FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1020.	REJANE CASSIANO DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1021.	REJANE CONCEIÇÃO DE SOUZA MARTINS GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1025.	RENATA CÂMARA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1027.	RENATA CARLA SILVA ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1028.	RENATA DO NASCIMENTO MORENO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1032.	RITA NATÁLIA FREITAS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1038.	RONIELE DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1039.	RONILSON FERREIRA VIRGÍNIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1040.	ROSA ANDREA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1041.	ROSANE COSTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1042.	ROSANE TEIXEIRA DE MOURA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1043.	ROSANGELA BERNARDINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1046.	ROSEMARY DE ALBUQUERQUE SILVA CAMPOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1047.	ROSEMBERG CAMPOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1053.	ROSSANA APARECIDA FRUTUOSO CORTÊS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1054.	ROSSINEIDE DE SOUZA ABADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1055.	ROSYNERE SOARES DE BRITO FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1057.	ROUSY GLAÚCIA JUSTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1059.	RUAMA EPAMINONDAS SILVA MACEDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1063.	RUTÊNIA REGINALDO DA TRINDADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1064.	SAMARA SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1066.	SANDRA CRISTINA ALVES DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1069.	SANGELITA DE PAULA DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1070.	SARA AUGUSTA DE ASSUNÇÃO QUEIROZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1072.	SELMA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1073.	SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1075.	SILVANA DO NASCIMENTO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1076.	SILVANIA BEZERRA PAULINO DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1077.	SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1080.	SILVETE VITAL DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1083.	SIMONE CLEMENTE DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1084.	SIMONE DA SILVA EVANGELISTA.	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1085.	SIRLEY AMÉRICA DE MOURA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1086.	SOLANGE DE MELO MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1087.	SONIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS MAIA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1092.	SUZANA MARIA GALDINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1093.	SYNARA KLLYNI DO VALE DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1094.	TATIANA TEODORO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1099.	THAWANNY NASCIMENTO DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1100.	THYAGO THAYRONNE CAMPOS PINHEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1102.	TIAGO ARAÚJO SEVERO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1103.	UBIRACILDA CALIXTO SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1105.	VALDIANA NAZARIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1108.	VANESSA LEYLLANE DE LIMA CARDOSO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1109.	VANEZA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1110.	VÂNIA SIMIÃO SEVERO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1111.	VANUSA MARIA LIMA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1113.	VANUZA MARIA GOMES MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1114.	VERONICA DOS SANTOS FERNANDES BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1115.	VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1118.	VIVIANE DE SOUZA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1120.	WEBERT SANTOS DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1121.	WELMA MELO DOS SANTOS SOBRINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1124.	YHASMINY MORAIS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1126.	ZWINGLIA THEÔNIA ROCHA CARDOSO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1127.	RICHARD BRUNO VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
667.	FLÁVIA SIMONE DA SILVA (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
668.	FLÁVIO FLAUSINO DE ARAÚJO MELO (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
830.	LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
940.	MARIA ONECI NOBRE DOS SANTOS (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1091.	SUZANA DE CASTRO FERREIRA (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
531.	ANGELICA DE SOUZA SILVA FERNANDES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
566.	CLAUDINÉIA LIRA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
675.	FRANCISCA EDINALVA COSTA LEITE PINHEIRO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
732.	IVÂNIA MARIA DA COSTA PEREIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
742.	JACICLEIA BRAZ EVANGELISTA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
813.	LARISSA OLIVEIRA DE ANDRADE	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
918.	MARIA HANY DOS SANTOS ROCHA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
989.	NUCINEIDE OLIVEIRA COSTA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
1012.	RAIMUNDA ROSÂNGELA DA SILVA ALVES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
1034.	ROBERTO FAGNER SILVA DE ARAUJO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
1050.	ROSINEIDE ARAÚJO DE FARIAS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
454.	ABKEILA SANTANA FREIRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
457.	ADEIZA DE MOURA GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

461.	ADRIANA CLAUDIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
465.	ALAN BRUNO ARAUJO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
467.	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
468.	ALCILENE FERNANDES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
469.	ALCINARA GUTINEIA DA SILVA BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
478.	ALEX PESSOA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
480.	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
482.	ALEXSANDRO IGOR PIVOMAR BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
483.	ALICE MEDEIROS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
484.	ALINE DE ANDRADE E SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
487.	ALINE RODRIGUES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
489.	ALINNY RENNALY PEREIRA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
490.	ALVANEIDE MEDEIROS DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
492.	ALYNE FERREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
493.	ALYNE THERESA GALDINO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
496.	AMANDA LIMA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
497.	AMANDA NARAYANE DE AMORIM DANTAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
499.	AMARILDO GOMES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
502.	ANA KARINA DE LIMA TORRES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
508.	ANA PAULA BORBA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
511.	ANA PAULA LIMEIRA DE SENA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
512.	ANA PAULA PIRES FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
514.	ANA PAULA SOARES DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
516.	ANA RISCELE DE SOUZA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
517.	ANDRÉA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
518.	ANDRÉA OLIVEIRA DA COSTA VIEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
524.	ANDRÉIA GABRIELA ANDRADE DA SILVA NERY	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
525.	ANDRELINA NASCIMENTO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
526.	ANDREZA RODRIGUES DA SILVA CERQUEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
530.	ANGELEIDE MARCELINO DA SILVA SILVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
532.	ANGELINA DA SILVA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
533.	ANNA CRISTINA PERES CASCUDO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
537.	ANTÔNIO ANSELMO DA SILVA NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
538.	ANTONIO PEDRO VIEIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
542.	BÁRBARA GUERREIRO VASCONCELLOS MAIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
545.	BENJAMIM PONTES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
548.	CALINE KYARELLY DE LIMA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
550.	CARLA ANDREA LIMA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
563.	CLAUDIA LIDIANE DE MELO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
567.	CLEANTO JOSÉ DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
569.	CLEBSON ANTÔNIO DE AQUINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
575.	CLINÉSIA AUGUSTA DE LIMA SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
577.	CRISTIANE DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
579.	DAIANE MILENA DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
583.	DANIELE FAUSTINO DE OLIVEIRA FARIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
585.	DANIELE XAXA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
589.	DEISEMARY RODRIGUES SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
590.	DEMETRIUS PEREIRA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
591.	DENIS SILVA FELIX	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
592.	DENISE GOMES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
594.	DEUSA MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
598.	DEYVID DA SILVA JUSTINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
599.	DLIANE CAMILA MODESTO DA SILVA AMARAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
601.	DORIAN RODRIGUES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
603.	EDGLEICY RAFAELLI SILVA DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
604.	EDILSON JANUÁRIO DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
606.	EDIONEIDE PEREIRA DE MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
613.	EDSON MOURA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
614.	ELAINE CRISTINA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
615.	ELAINE SOUZA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
616.	ELENILDE BARBOSA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

618.	ELIANE DE CASTRO CABRAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
619.	ELIANE FERREIRA DE AMORIM	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
620.	ELIANE MARTINS DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
621.	ELIONE LOPES MATA DE LIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
623.	ELISANGELA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
624.	ELISANGELA CARDOSO DE ALMEIDA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
626.	ELIUD PEREIRA MAGALHÃES COELHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
627.	ELIZABETE OLIVEIRA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
629.	ELIZANGELA ALVES DE AZEVEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
630.	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
631.	ELIZIANY CAVALCANTE DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
633.	ELOISA DA COSTA RIBEIRO LINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

644.	ERIKA BEZERRA DA SILVA DA CÂMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
650.	EVELY CARINE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
651.	EVYA ELIZABETH LINS DE LIMA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
655.	FABIANA FERNANDES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
656.	FABIOLA ELEN FERREIRA GUMARAES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
657.	FERNANDA AFRA GURGEL DE SOUZA CÂMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
658.	FERNANDA CRISTIANNE DA SILVA MOREREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
664.	FERNANDO DO NASCIMENTO PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
672.	FRANCINEIDE SILVA RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
682.	FRANCISCA NEUMA BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
686.	FRANCISCA SÔNIA CASTRO ANDRADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
689.	FRANCISCO DAS CHAGAS FURTADO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
690.	FRANCISCO FERNANDES DE MEDEIROS NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
692.	FRANKLENE ALBINO DE MEDEIROS NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
694.	GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
696.	GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
698.	GECIANE CÂMARA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
699.	GEISSLER CRISTIANE SANTOS DE LIMA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
703.	GICELANIA DOS SANTOS NÓBREGA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
707.	GILMAR SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
714.	HALYZA ALLYNY DE OLIVEIRA CABRAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
716.	HÉLIA GABRIELA SILVA NOBRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
719.	HILDEJANE MARTINS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
731.	ISLANI VIRGINIA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
733.	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
737.	IVONEIDE PINHEIRO DE MISQUITA SALVIANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
738.	IZABEL ALVES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
741.	IZABEL CUNHA REGIS DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
746.	JAILZA MACHADO MARTILIANO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
748.	JANAÍNA BARBOSA MARCOLINO SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
749.	JANAÍNA MARIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
750.	JANAÍNA TORRES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
755.	JEISE FREIRE DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
756.	JENNIFAN LARISSA ANTONINO DA SILVA NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
761.	JÉSSICA MAYARA DE ARAÚJO BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
762.	JHONATAS LUCAS BENTO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
764.	JOANA D'ARC TEODÓRIO DE MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
765.	JOANA DARC DE BARROS FELIPE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
770.	JORDÂNIA DÉBORA DA ROCHA SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
771.	JOSÁLIA GOMES DE BRITO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
773.	JOSÉ BASÍLIO LOPES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
774.	JOSE IVANALDO PINHEIRO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
777.	JOSE VÍCTOR BARBOSA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
778.	JOSEANE GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
782.	JOSETE RODRIGUES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
785.	JOSINEIDE MALAQUIAS DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
786.	JOSINETE JOB DE VASCONCELOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
787.	JOSIVAM DE OLIVEIRA RAFAEL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

790.	JUCIANA GOMES ARAÚJO DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
793.	JULIANA LIMA ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
794.	JULIANA OLIVEIRA DE BORBA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
795.	JULIENY DO NASCIMENTO EMIDIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
797.	JUSSIA KAROLINY BARBOSA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
804.	KARLA KAROLINE FERNANDES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
805.	KÁTIA SOLANGE DE MACÊDO ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
806.	KATIANE DA ROCHA ROSENDO DE PAULO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
808.	KESIA FRANCISCA SOARES DE SENA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
810.	LAIS THALIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
811.	LARA THAYNÁ DA SILVA DINIZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
812.	LARISSA GABRIELLY SANTOS DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
815.	LAUANNY JESSICA DE OLIVEIRA LERINA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
820.	LENIRA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
821.	LEONARDO LIMA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
822.	LEÓNIDAS MARQUES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
823.	LEYDIANE SOUZA DOS SANTOS JOTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
824.	LIDIANE MARIANO DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
825.	LIDIANE MEDEIROS DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
826.	LIDINEIDE SANTOS DA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
829.	LINDA RAIZA RAMALHO DE PLAZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
833.	LOUSIANE DANIELE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
835.	LÚANA NEVES DE MEDEIROS GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
837.	LÚANA TAYNAH DA SILVA REZENDE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
841.	LUCIANA NASCIMENTO DIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
844.	LUCIENE LIMA DA COSTA RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
848.	LUCINELE CORDEIRO DA SILVA SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

851.	LUZIA ALVES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
854.	LUZIMAR TEIXEIRA DA SILVA FILHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
858.	MAIRA PAULA DA SILVA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
859.	MANNOELLY CRISTINA DA SILVA FERREIRA CÂMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
862.	MARCELA VERBÊNIA DE LIMA FREIRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
870.	MARCOS MATEUS PAULINO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
871.	MARCOS RIBEIRO RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
872.	MARGARETE ROUSE FONSECA DE ARAUJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
873.	MARGONISIA MOREIRA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
877.	MARIA ALICE BARBOSA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
883.	MARIA CLÁUDIA ROCHA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
885.	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
887.	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
888.	MARIA DA CONCEIÇÃO LISBOA VIEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
889.	MARIA DA GLÓRIA DE LIMA GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
891.	MARIA DAS DORES AVELINO JERÓNIMO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
892.	MARIA DAS GRAÇAS MOTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
893.	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
904.	MARIA DE LOURDES DE SANTANA ANDRADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
905.	MARIA DO CARMO JERONIMO DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
907.	MARIA DO SOCORRO SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
909.	MARIA DOS PRAZERES SILVA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
910.	MARIA EDIVANILDA INÁCIO DOS SANTOS ABREU	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
914.	MARIA GEANE DE LIMA CAMPOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
919.	MARIA HELENA ARAÚJO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
920.	MARIA HELENA FAUSTINO DE SENA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
925.	MARIA JANAINA MARQUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
927.	MARIA JOSÉ DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
932.	MARIA LIDIVANIA DA SILVA DURVAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
938.	MARIA NAZARÉ CAVALCANTE DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
943.	MARIA ROSIANE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
945.	MARIA THAYNARA DE BRITO SIQUEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
948.	MARICELIA DE OLIVEIRA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

950.	MARILEIDE BATISTA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
952.	MARILUCIA SANTOS DA COSTA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
953.	MARINALVA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
954.	MÁRIO SERGIO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
956.	MARLY OLIVEIRA SALDANHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
957.	MARTA ALVES DE LIMA GOMES DE SANTANA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
961.	MELÂNIA PEREIRA DE ANDRADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
962.	MÉRCIA GEANE IRINEU DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
969.	MIRELLE SANTIAGO SOARES BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
971.	MONIQUE COSTA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
976.	NÁDIA REGINA MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
978.	NAGILLA GABRYELLA OLIVEIRA ROSENDO DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
979.	NATALI DA SILVA ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
981.	NATALIA MATEUS DE ALBUQUERQUE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
985.	NIARA GARCIA DE AZEVEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
987.	NIVIA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
991.	PALOMA MORENA VIEIRA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
992.	PATRÍCIA DAYANE NASCIMENTO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
993.	PATRÍCIA FRANCISCA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
995.	PAULA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
999.	PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1018.	REGIVÂNIA DE ARAÚJO ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1022.	RENATA ABRANTES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1030.	RHUANDSON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1031.	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1033.	ROBERTO BEZERRA JÚNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1035.	ROBERTTA ALVES BARROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1036.	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1037.	ROGÉRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1044.	ROSEANE BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1045.	ROSELI ROCHA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1048.	ROSIANE DA COSTA FEITOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1049.	ROSICLEIDE MANÇO DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1051.	ROSINEIDE SILVA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1060.	RUBILENE KALINE BEZERRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1061.	RUTÊNIA REGINALDO DA TRINDADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1065.	SAMARA THALINE SOARES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1067.	SANDRA CRISTINA LHES DE SOUZA LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1068.	SANDRA MARIA DE MOURA NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1071.	SEBASTIÃO CASSIMIRO DE SOUSA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1074.	SHEILA GARDÊNIA DE OLIVEIRA XAVIER DE LIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1078.	SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1081.	SILVIA CRISTINA TAVARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1082.	SIMON DA SILVA EVANGELISTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1088.	SUELEIDE CABRAL LIMA DA SILVA MACIEL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1089.	SUERBÊNIA ARAÚJO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1090.	SUEVIA CATARINE DE BORBA SALES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1095.	TECILUZIA CABRAL CAMPELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1096.	TELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1097.	TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1098.	THALES RAMMON VITALIANO DA SILVA BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1106.	VALKÍRIA GOMES XAVIER	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1107.	VALTECIA FREIRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1112.	VANUSIA FERNANDES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1116.	VIRGINIA BARBOSA DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1119.	WALQUÍRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1122.	WILANDI CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1123.	WILTON FERREIRA PINTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1125.	ZILÁ DE LIMA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1128.	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1129.	ADRIANA FERREIRA CAMPOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1132.	ADRIANA KARINA ROCHA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1134.	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1137.	ALDENIZIA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1140.	ALI ELIONAI MOURA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1142.	ALINNY EVELYN DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1144.	ALZINAR OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1146.	AMANDA CLEMENTE DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1150.	AMANDA MORAIS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1151.	AMANDA RODRIGUES ALEXANDRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1153.	ANA CARLA PAULINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1154.	ANA CAROLINA RAFAEL DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1155.	ANA CECILIA DE MENEZES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1156.	ANA CLAUDIA GAMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1166.	ANA KILSA DE MELO BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1168.	ANA LÚCIA DA SILVA SOUZA BRITO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1169.	ANA PATRICIA CAMPELO DOS SANTOS COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1170.	ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1171.	ANA PAULA VIEIRA DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1172.	ANA SANTANA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1173.	ANAJARA DO NASCIMENTO SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1176.	ANDREA RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1177.	ANDREIA BARACHO DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1178.	ANDREIA DA CONCEIÇÃO SILVA MACENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1179.	ANDREIA DAYANE DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1182.	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1183.	ANGELA MARIA DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1189.	ANNA BEATRIZ DE LIMA LEOCADIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1192.	ANNE CAROLINE CANINDÉ DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1193.	ARIANE DE PAULA FREIRE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1194.	ARIANNE RAYLA PEREIRA NERI	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1198.	BEATRIZ ARAÚJO DA SILVA CORREIA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1202.	CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1204.	CELIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1205.	CHARLANA LIMA CHIANCA MINERVINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1206.	CHEYLA CISTINA SILVA SEVERIANO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1207.	CILENE GALDINO DA COSTA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1216.	CRISTIANA SOARES DE LIMA SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1218.	CRISTIANE VITORIANO DA SILVA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1219.	CRISTINA FERREIRA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1220.	CRISTINEIDE RODRIGUES DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1222.	DALYANA OLIVEIRA DE MORAIS TAVARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1225.	DANIELE DA SILVA COSTA CAVALCANTI	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1227.	DANIELE NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1228.	DANIELLA SILVA DE FREITAS ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1229.	DANIELLE CRISTIANE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1231.	DÉBORA CRISTINA EUFLAUSINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1236.	DENIZIA SILVA DO NASCIMENTO SILVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1238.	DHEBORAH CONCEIÇÃO DE MOURA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1239.	DINAÍZIA FERREIRA SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1240.	DIONE FLOR DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1242.	EDCLECIA SILVA DA PAZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1250.	EDILZA NASCIMENTO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1252.	EDIVANIA CARDOSO NÓBREGA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1256.	EDNAZIA DA CRUZ GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1258.	EDVONEIDE COELHO ALVES NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1259.	EFIGENIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1263.	ELIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1265.	ELIDAIANE FERREIRA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1267.	ELIENE MORAIS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1268.	ELINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1272.	ELISANGELA SOARES DE MACÊDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1273.	ELISSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1274.	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1275.	ELIZÂNGELA DA COSTA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1276.	ELIZETE TORRES DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1278.	ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1280.	ÉRICA FERNANDES DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1282.	ERIKÁ RIBEIRO DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1283.	ETIENE MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1284.	EVODYA SYNTYK GOMES DE OLIVEIRA MARINHO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1286.	FERNANDA MEYRYELLE XAVIER DE FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1287.	FERNANDA TORRES DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1290.	FLÁVIA JULIANA LUCAS DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1293.	FLAVIANA TEIXEIRA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1296.	FRANCINAIDE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1300.	FRANCISCA JUCINEIDE MOREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1302.	FRANCISCA RASSIANA MARTINS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1303.	FRANCISCA SILVA DE GÓIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1305.	FRANCISCO TIAGO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1306.	FRANCISMARA DA COSTA MATIAS NERI	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1311.	GEDALVA GUILHERMINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1313.	GEILZA OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1314.	GENILZA SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1317.	GEÓRGIA NOGUEIRA GALDINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1319.	GEYZA DE LIMA CÂMARA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1320.	GILDEZIA MARIA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1321.	GILMARA ROSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1323.	GILVANEIDE CARLA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1325.	GIOVANA MARQUES EUZEBIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1326.	GIRLANIA BEZERRA DE ARAUJO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1327.	GISLAINE GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1330.	GLEISSE MICAELA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1332.	HELENA DA TRINDADE PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1334.	HILDBERTO CORDEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1338.	HOSANA OLIVEIRA SOUZA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1339.	IDAYANE DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1340.	ILANA REGINA MAFRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1343.	ILANNE ESTER LEANDRO LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1344.	IONEIDE MÁRCIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1345.	ÍRIS DANTAS FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1346.	IRIS MARIA GALDENCIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1347.	ISA CRISTINA LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1349.	ITANILMA MARIA MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1353.	IVANIAS DE SOUSA MELLO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1355.	IVANISE SILVA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1361.	JACKELINE DE SOUZA XAVIER ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1363.	JAKELINE CRISTINA DOS SANTOS FREIRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1364.	JANAÍNA VIEIRA CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1368.	JANIARA DE AZEVEDO SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1370.	JARDILENE AZEVEDO MEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1372.	JASSY MICKELLY DE MELO PASSOS DE JESUS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1374.	JEANE DE SENA MATOS LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1375.	JEANE DIAS MARINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1377.	JEANE GOMES BARACHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1378.	JEANE MARIA RAFAELMENDES CAMILO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1380.	JENNIFER PINHEIRO MARINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1383.	JÉSSICA KATIANNE DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1387.	JOILDA ROGERIA DOS SANTOS PINHEIRO VALE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1391.	JOSEFA EDNA DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1392.	JOSELIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1396.	JOSICLEIDE OLIVEIRA DE LIMA GONSALO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1397.	JOSIENE ALBINO ARRUDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1398.	JOSILEIDE OLIVEIRA JUSTINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1400.	JOSILENE INÁCIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1401.	JOSIVÂNIA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1403.	JOYCE HELENA SOUZA DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1405.	JUCIARA RAFAEL LUIZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1406.	JUCICLEIDE BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1411.	JUCILENE VICTOR DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1413.	JUCYANÉ VASCONCELOS DE SENA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1416.	JULIANE DE SOUZA SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1418.	JULYANE ELKE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1423.	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1424.	KAMILA SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1425.	KAMILA DOS SANTOS PONTES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1427.	KARLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1428.	KARLA POLYANA MEDEIROS.	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1433.	KHETLYN MARIA SOUSA DA SILVA DUARTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1436.	LARISA RODRIGUES FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1439.	LARISSA MARIA DE ARAÚJO VIANA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1440.	LARISSA ROSANA DA COSTA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1443.	LÉA BARROS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1444.	LEIDE LAURA DE SOUZA VIEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1446.	LENI JANUÁRIO ALVES MAURÍCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1447.	LEXSANDRA ANGELO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1449.	LIDIANE PEDRO DOS ANJOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1450.	LILIAN RODRIGUES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1451.	LILIANA DO NASCIMENTO LOURENÇO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1452.	LINDALVA MARIA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1453.	LINDANIRA CARNEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1454.	LÍVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1455.	LUANA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1456.	LUANA FRAGA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1462.	LUCIANA RODRIGUES DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1465.	LUCINEIDE JANUÁRIO ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1467.	LUCINETE FÉLIX DANTAS SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1469.	LUZIENE ÂNGELO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1471.	MACÉDO SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1472.	MAGNA REGINA BARBOSA VARELA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1474.	MAINARA GERLIANE IRENEU DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1478.	MARCELA BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1481.	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1484.	MÁRCIA SINARIA MARCOLINO SALES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1485.	MARCILIANE DA SILVA TARGINO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1486.	MARGARETH SILVA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1487.	MARGARIDA DA CRUZ MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1488.	MARIA ALDEMIRA ALBINO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1490.	MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1491.	MARIA APARECIDA LOPES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1493.	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1494.	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TAVARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1498.	MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1499.	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1501.	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1502.	MARIA DA PENHA MENDES HERCULANO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1507.	MARIA DAS DORES NICÁCIO PINHEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1509.	MARIA DAS NEVES DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1513.	MARIA DE FÁTIMA FELIPE DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1514.	MARIA DE FÁTIMA FÉLIX MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1516.	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1518.	MARIA DO CEU DOS SANTOS MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1519.	MARIA DO SOCORRO DANTAS FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1521.	MARIA DO SOCORRO SILVA DE BRITO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1522.	MARIA DOS NAVEGANTES DA TRINDADE LEAL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1523.	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1528.	MARIA HODENI DA SILVA INÁCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1533.	MARIA JAIZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1535.	MARIA JERUSA DA SILVA INÁCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1536.	MARIA JOSE ALVES MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1537.	MARIA JOSE DE FATIMA SANTOS DA FONSECA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1538.	MARIA JOSÉ GABRIEL DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1539.	MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1540.	MARIA JOSÉ PAIVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1543.	MARIA JUVANEIDE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1545.	MARIA LIBERACI ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1546.	MARIA LIDIANE DE OLIVEIRA DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1547.	MARIA LUCÉLIA FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1549.	MARIA LUDMILA MASSAL DE SALES.	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1551.	MARIA LUIZA DOS SANTOS DA MASSENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1557.	MARIA RAQUEL COSTA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1558.	MARIA RENIARA LOPES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1559.	MARIA ROSILENE BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1562.	MARIA SUZINEIDE DO NASCIMENTO SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1565.	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1569.	MARILIA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1572.	MARINEIDE CARNEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1575.	MARJORE ALVES LEO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1577.	MARTA DE MEDEIROS ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1581.	MAYÁRA GABRIELA FERNANDES BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1584.	MAYRA FERREIRA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1585.	MEIRIENY TARCILA SILVA AMORIM	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1586.	MÉRCIA CRUZ DE ALBUQUERQUE TAVARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1588.	MÉRCIA GOMES SIQUEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1589.	MERILANY DA PAZ LEANDRO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1591.	MICARLA MONTEIRO DE BRITO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1593.	MIRIAN LARANJEIRA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1594.	MIZIARA PAULINO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1597.	NAILMA FERNANDES DE ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1598.	NATÁLIA CÁSSIA NUNES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1601.	NILMARA DA SILVA CALDAS SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1610.	PRICILA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1611.	PRISCILA KELLY DE PAIVA MOTA ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1612.	PRISCILLA RAFAELLA GOMES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1614.	RADEMILDE CARLOTA PINHEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1617.	RAFAELA MELO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1624.	RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1630.	REGINEIDE SILVA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1631.	REJANEIDE PIRES DE MACEDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1633.	RENATA AURÉLIA DE SOUZA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1635.	RENATA KARLA TEÓFILO DE AMORIM CAPISTRANO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1637.	RENATA MORAIS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1638.	RILDENE FAUSTINO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1639.	ROSEANGELA BARROS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1643.	ROSEMIRIA RÔMULA DA COSTA SIMÃO DO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

	NASCIMENTO					
1645.	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1649.	ROZENIR SILVA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1650.	RUBIANA MARIA REGINALDO DA TRINDADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1654.	SARA ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1655.	SARA GABRIELLY ANDRE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1657.	SELMA PEREIRA MARCELINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1660.	SHIRLAYNE DANTAS PAULINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1664.	SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1666.	SIMONE JERONIMO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1667.	SIMONE OLIVEIRA PINHEIRO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1669.	TEREZINHA SOUZA DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1670.	SOLANGE FERREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1673.	SORAYA JERÔNIMO DA SILVA MENDONÇA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1675.	SUELY CAMPOS BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1678.	SUÊNIA MORAIS DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1681.	TAISE KELLY DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1685.	TAYSE CAMILA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1686.	TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1687.	THAIANA PATRICIA CAVALCANTI DE OLIVIERA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1690.	THEMELLI AMANDA PINTO DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1692.	THIAGO CLEITON BRITO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1693.	TONIA MARIA GUILHERME	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1694.	VALCIRENE DA SILVA NASCIMENTO ARRUDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1695.	VALÉRIA BARBOSA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1699.	VANESSA MELLO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1700.	VANESSA SOUZA DE ABREU OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1701.	VÂNIA DE LIMA SILVA MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1705.	VANUZIA IVO DE MOURA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1707.	VERA LÚCIA ANDRADE SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1708.	VERA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1709.	VERELAINÉ OLIVEIRA DA FONSECA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1710.	VERELINE OLIVEIRA DA FONSECA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1711.	VERONEIDE DANTAS DE FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1714.	WEDNA MELO DOS SANTOS DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1716.	WILZANIR GONZAGA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1718.	ZANNIELA KARENINY CAMPOS DE MELO LINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1719.	ZÉLIA FERREIRA COSTA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1721.	ZULEIDE FERREIRA COSTA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1512.	MARIA DE FÁTIMA DE MELO DUARTE (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1555.	MARIA MÔNICA DE OLIVEIRA TOSCANO (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1622.	RAILZA BATISTA DE LIMA OLIVEIRA (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE				
1211.	CLÁUDIA MARIA AZEVEDO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A):	NÃO	APRESENTOU	DOCUMENTO	COMPROBATÓRIO DA
1550.	MARIA LUIZA DANTAS	DESCLASSIFICADO(A):	ESCOLARIDADE	NÃO	APRESENTOU	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA
1599.	NATHIELI MARIA VERISSIMO DA CUNHA MARINHO	DESCLASSIFICADO(A):	ESCOLARIDADE	NÃO	APRESENTOU	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA
1127.	ABINALVA DAMÁSIO DE LEMOS BONDADE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO				

1130.	ADRIANA GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO				
1133.	ADRIANA MOREIRA PEDREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO				
1135.	ADYNA SILVA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO				
1136.	ALA TIAGO DA SILVA ARAUJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO				
1138.	ALESSANDRA DE SOUZA LISBOA ALVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO				
1139.	ALEXSANDRA DE AQUINO BORGES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO				
1141.	ALINE HELOIZA DE LIMA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO				
1143.	ALINNY RENNALY PEREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO				
1145.	AMANDA ALDENIZE PEREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO				
1147.	AMANDA KAROLINY SILVA DE ARAÚJO MOREIRA XAVIER	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO				
1148.	AMANDA KELLY DE SOUZA SOUTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO				
1152.	ANA BEATRIZ TEOTONIO RODRIGUES DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO				

1157.	ANA CRISTINA DE MELO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1158.	ANA ELOISA SILVA DE SOUZA MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1159.	ANA ELOIZA DUARTE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1160.	ANA KALINE SEVERIANO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1161.	ANA KARINA DOS SANTOS NEVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1163.	ANA KAROLINA DE SOUZA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1164.	ANA KATELINE DA SILVA BRITO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1167.	ANA LÍDIA DA COSTA ANDRADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1174.	ANALINE DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO NUNES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1175.	ANDRÉA INÁCIO DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1180.	ANDREZA OTÍLIA BRITO DE MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1181.	ANDREZZA BARBOSA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1184.	ANGELA MARIA GOMES DA SILVA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1185.	ÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1186.	ANGELEIDE MARCELINO DA SILVA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1187.	ANGÉLICA DE LIMA DIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1188.	ANICELIA DE LIMA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1190.	ANNA BEATRIZ MIRANDA DE BRITO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1195.	ATAÍ TENÓRIO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1199.	BIANCA LARISSA FREIRE DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1200.	CARLA BEATRIZ COSTA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1201.	CARLA ROCHELANE SANTOS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1203.	CASSIA PRISCILA VICENTE DE LIMA GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1208.	CLÁUDIA DO NASCIMENTO SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1209.	CLÁUDIA KELLY OLIVEIRA DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1212.	CLÁUDIA MARIANO BENEVIDES DE ANDRADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1213.	CLECIANA GONCALVES PEREIRA MOURA FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1214.	CLOVIANA CARMONIZA BISPO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1215.	CRISLEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1221.	CYNTHIA STEPHANIE CABRAL DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1223.	DAMARIS LINTRO TEIXEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1224.	DANIELE CORDEIRO PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1226.	DANIELE NASCIMENTO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1230.	DAYANA ELOIZA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1232.	DÉBORA DAYANE RIBEIRO PEREIRA DIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1233.	DÉBORA DAYANNY DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1234.	DÉBORA RAYANE SOUZA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1235.	DELMA MARQUES DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1237.	DEYSE LIMA DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1241.	DJANE DOS SANTOS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1243.	EDGINA MIÉSSICA BEZERRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1244.	EDILAINE LUCIMARA SILVA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1245.	EDILAINE MEDEIROS DE MELO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1246.	EDILANE LUCINARA SILVA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1247.	EDILEIDE DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1248.	EDILENE PEREIRA ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1249.	EDILEUZA SOARES DE SOUZA RAFAEL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1251.	EDISLAINY ASSIS DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1253.	EDMARA MANUELLE CRUZ DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1254.	EDNA MARIA DE CARVALHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1257.	EDUARDA CORREIA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1260.	ELAINE CRISTINA NOGUEIRA GUILHERME	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1262.	ELIANE ALVES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1264.	ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1266.	ELIDAIHANE MONTENEGRO CARNEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1269.	ELIONNE TRINDADE RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1270.	ELISABETE PEREIRA LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1271.	ELISÂNGELA MOURA DA SILVA ALMEIDA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1277.	ELOAH GABRIELY CRUZ DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1279.	EMERSON MOREIRA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1281.	ERIKA LAIZE BEZERRA DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1285.	FABIANA KARLA MENDES DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1291.	FLAVIANA CHACON DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1292.	FLAVIANA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1294.	FRANCILEIDE MARIA DE JESUS VASCONCELOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1295.	FRANCIMÁRIA DE AQUINO SILVA BRILHANTE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1297.	FRANCISCA CLEIDE DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1298.	FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO DA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1299.	FRANCISCA JARLENE DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1301.	FRANCISCA LIDIANE DA SILVA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1307.	FRANCYS MARY GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1308.	FYERIKA KELLY MOUTA DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1309.	GEANE ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1310.	GECIELA SOUSA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1312.	GEILA KARENINE DOS SANTOS MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1315.	GEOCLEIDE.XAVIER@OUTLOOK.COM	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1316.	GEÓRGIA GLICIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1318.	GERLANDIA MICHELIA CORDEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1322.	GILMARA RUBIA OLEGÁRIO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1324.	GILVANIA DANTAS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1328.	GIZELDA RODRIGUES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1331.	HAMILLYS DE OLIVEIRA DANTAS SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1333.	HILDA SOUSA DE MEDEIROS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1335.	HOSANA DA SILVA LEMOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1348.	ISABELLE MARIA GOMES RIBEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1350.	IVANI MAIA NOGUEIRA BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1354.	IVANISE OLIVEIRA DA SILVA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1356.	IVELISE GOMES DE LIMA ARAUJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1357.	IVONE SILVA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1358.	IZABELA PACHECO LOBATO DA SILVA FREIRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1359.	IZENEIDE MARTINS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1362.	JAILZA DE PAIVA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1365.	JANE TRINDADE DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1367.	JANIANE MARIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1371.	JARLENE GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1373.	JAUANNA ROCHA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1379.	JEANNE CLEIDE SILVA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1381.	JÉSSICA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1382.	JESSICA DE SOUZA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1384.	JÉSSICA MARIA DA SILVA ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1385.	JIZABELY DE ARAUJO ATANASIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1386.	JOANA PINHEIRO BORGES SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1388.	JONATAS THIAGO DOS SANTOS TENAN	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1389.	JOSÉ MAURÍLIO FABRÍCIO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1393.	JOSENEIDE SANTANA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1394.	JOSIANE KELLY DE MELO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1395.	JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1399.	JOSILENE DE SOUZA QUARESMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1404.	JOYSE CONSTANTINO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1407.	JUCIELLY NUNES GONÇALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1408.	JUCILEIDE SILVA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1409.	JUCILENE FERREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1410.	JUCILENE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1414.	JULIANA DE SOUSA PIMENTEL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1415.	JULIANA MARTINS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1417.	JULIETTE SILVEIRA DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1419.	JUSSARA DE MEDEIROS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1420.	KACIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1422.	KALIANA DA SILVA MOREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1426.	KARINE FREIRE DE MACÊDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1429.	KÁTIA CILENE CÂMARA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1430.	KATIANA MICHELE BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1431.	KÉCIA AMARO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1432.	KELIMAR SUZANA DE MEDEIROS FONSECA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1434.	KRYSSIA OLYVIA CRUZ SIMAS OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1435.	LAÍSE MAXIMINO NAVARRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1437.	LARISSA ADRIENE FAUSTINO SILVA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1438.	LARISSA LUIZA DA SILVA MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1441.	LAYANA KELLY DO NASCIMENTO LOPES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1445.	LEILA JANAINA BEZERRA GALVÃO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1448.	LIDIANE MEDEIROS DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1458.	LUANA RODRIGUES BASILIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1459.	LUARA BARROS CÁMERA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1461.	LUCIANA DA COSTA HERCULANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1463.	LUCILA BATISTA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1468.	LUCITANIA SALUSTRIANO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1470.	LYDIANE FREIRE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1473.	MAGNÓLIA MARIA DA FONSECA VIANA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1475.	MANUELLA DOMINGOS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1476.	MARA KEILA GUEDES DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1477.	MARAISA GOMES DE LIMA AMARO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1479.	MARCELA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1480.	MARCELA KARLLY TOMÉ DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1482.	MARCIA DA SILVA SOARES ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1483.	MARCIA PATRICIA DA SILVA RIBEIRO FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1489.	MARIA ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1492.	MARIA CLEIDE FREIRE RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1495.	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS VITORIANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1503.	MARIA DAS DORES FERREIRA DE ARAÚJO MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1508.	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1510.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LOPES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1517.	MARIA DE NAZARÉ CRUZ DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1524.	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1525.	MARIA ELANILDA MENDES DE OLIVEIRA BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1526.	MARIA ELOIZA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1527.	MARIA HELENA BEZERRA VICTOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1529.	MARIA IRANIR BEZERRA DE ASSIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1530.	MARIA IZABEL CALIXTO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1534.	MARIA JANAINA RAMOS GERALDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1542.	MARIA JOSÉ VIEIRA SILVA NUNES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1544.	MARIA KARINA SILVA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1552.	MARIA MONICA DE OLIVEIRA TOSCANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1556.	MARIA ODETE BELARMINO DE SOUZA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1560.	MARIA ROSINEIDE DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1561.	MARIA SILVA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1563.	MARIA TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1566.	MARIA VERONICA MELO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1567.	MARIANA RAMOS DA SILVA ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1568.	MARILIA ARAÚJO LOPES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1570.	MARILIA DUARTE DE CARVALHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1571.	MARINALVA FERREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1574.	MARINÉZ VITALIANO DE PAULA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1576.	MARLEIDE DE LIMA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1578.	MARTA SILVINO DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1579.	MAURÍCIO MARLISSON DOS SANTOS PESSOA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1580.	MAYARA FERREIRA BARROS MAFRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1582.	MAYONARA FERNANDES DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1583.	MAYRA DOS SANTOS LOPES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1587.	MERCIA DE OLIVEIRA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1592.	MILENA RODRIGUES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1596.	MÔNICA IRLEY DA SILVA FIRMINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1602.	NOELMA SILVA DE ASSIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1603.	OLGA THAIANNY ALMEIDA DE SIQUEIRA SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1604.	PALMIRA APARECIDA MEDEIROS DE SOUSA AZEVEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1605.	PATRICIA LORRAINE NASCIMENTO DE SANTANA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1606.	PATRICIA TATIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1607.	PAULA MARIA FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1608.	PAULA SANTIAGO ROCHA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1609.	POLLYANNA NAHAYRA DE MELO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1615.	RAFAELA CRISTINA DE LIMA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1616.	RAFAELA DIAS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1618.	RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1619.	RAIANE COSTA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1620.	RAICA MILENA PEREIRA MATIAS PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1623.	RAIONARA MARTINS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1625.	RAQUEL DE SOUZA SANTOS MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1626.	RAQUEL SILVA LIMA DE MESQUITA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1627.	RAQUEL VARELA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1628.	REBEKA MAELY ARAÚJO DA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1629.	REGENIA MARIA DE ARAUJO FIRINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1632.	RENATA AMARO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1634.	RENATA DAIANA SILVEIRA DA SILVA CÂMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1640.	ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1641.	ROSE ILANE ALEXANDRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1642.	ROSELI ALVES DA SILVA TEIXEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1644.	ROSIENE MARTINS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1646.	ROSIMEIRE FRANÇA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1647.	ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1648.	ROZEANE RODRIGUES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1651.	RYLVIA SINARA DE ARAÚJO PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1652.	SAMARA HENRIQUE VIEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1653.	SANDRA MARIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1656.	SEBASTANA FABIANA DE MELO SALVIANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1658.	SEMÍRAMIS RODRIGUES SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1659.	SEVERINA HELIA DE MORAIS BATISTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1661.	SIBELE SAMARA MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1662.	SILENE MARIA FERNANDES DA CAMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1663.	SILVIA KAROLINE CORREIA ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1665.	SIMONE COSTA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1668.	SIMONE PEREIRA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1671.	SOLANGE SAMAYA DA SILVA BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1672.	SOLANJE MARIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1674.	STEPHANE CRISTINA COSTA DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1676.	SUELY CRISTINA SILVA DE MACEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1677.	SUELY SANTOS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1679.	SWIANNY RODRIGUES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1680.	SYLVYA MARYA DA COSTA SANTOS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1682.	TAISE MEIRE BEZERRA LIRA DE AQUINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1683.	TAIZE BARBOSA PEREIRA DA SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1684.	TANIA BISPO DE ROMA MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1688.	THAIS SOARES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1689.	THAYNÁ FONSÉCA DOS SANTOS PAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1691.	THEREZA GABRIELA ROCHA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1696.	VALESCA CAROLINA LOPES DA SILVA LAGUNA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1697.	VALQUÍRIA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1698.	VANESSA KEROLENE RIBEIRO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1702.	VÂNIA FIGUEREDO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1712.	VERÔNICA GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1713.	VLADIMIR DANTAS LEDA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1715.	WEDNA VERÍSSIMO DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1717.	YOHANNA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1720.	ZUILA RAYANE LOPES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1723.	ZWYLANY THEÓNIA ROCHA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1724.	ADALMIR VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1727.	ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1731.	ANA DEISE FRANÇA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1742.	ERIC STEFANI DOS SANTOS ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1744.	EWERTON SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1748.	FÁBIO WESLEY MARQUES DOS REIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1755.	GEORGE FLÁVIO COSTA BARROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1756.	GLAYSON BARBOSA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1757.	ILANA KATELLYNE VICENTE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1761.	JACSON CANELA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1767.	JORDAN CASTRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1773.	LINDERCLEIBSON SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1777.	LUCAS ANDRADE DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1781.	MARCOS DA SILVA GONÇALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1783.	MATHEUS FREITAS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1785.	NAIZIA OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1788.	PEDRO LUCAS DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1789.	RICARDO CÉSAR SANTOS BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1790.	RICARDO DE MENESES SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1792.	ROMUALDO SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1795.	THYAGO WENDELBERG FERREIRA SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1782.	MATEUS DE LIMA DANTAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
1725.	ADAMIRES ALISON BEZERRA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1726.	ADRIANA CLEMENTINO NELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1728.	ALESON PABLO SILVA GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1729.	ALEXANDRE DANTAS FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1730.	ALEXANDRO ECTO ALBUQUERQUE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1732.	ANA PATRÍCIA DA FONSECA EVANGELISTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1733.	ANDRÉ DANTAS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1734.	ANDRIELLYSON ADAMY DA SILVA DANTAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1735.	BIANCA BRENDA DA SILVA DE MACEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1736.	CAMILA DE OLIVEIRA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1737.	DAMAILTON HUMBERTO DA MATA VIANA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1738.	EDNA MORENO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1739.	EDNA NASCIMENTO DE JESUS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1741.	EDUNALDO DA SILVA CAMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1743.	EULLER LEONARDO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1745.	FÁBIO HENRIQUE BARROS COUTINHO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1746.	FABIO RIBEIRO DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1749.	FELIPE BRUNO BEZERRA RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1750.	FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1751.	FRANCINALDO BEZERRA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1752.	FRANCINILDO ÂNGELO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1753.	FRANCISCO SANTESSON FONTES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1758.	ISRAEL DYLAN GOMES SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1759.	IVANISE GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1760.	IVSON QUIRINO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1762.	JARLYSON SIQUEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1763.	JEFFERSON DUARTE DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1764.	JOÃO LEANDRO DE MELO ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1765.	JOÃO LUCAS SILVA DE QUEIROZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1766.	JOBSON DA SILVA FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1768.	JOSÉ MENDES DA SILVA FILHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1769.	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1770.	JOSIKLEITON DIAS DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1772.	LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1778.	LUIZ CLENIO DE BRITO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1779.	MARCOS ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1784.	MÉRCIA VITORIANO DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1786.	NATALIA VANESSA FIRMINO COUTINHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1787.	NILCEA SUZIE LOPES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1793.	SELTON JAIRON ALVES DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1796.	WILNA LORENA ANDRADE NÓBREGA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E12 - PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1798.	ADRIANA NICACIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1802.	ALINE PRISCILLA GOMES DA SILVA BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1811.	ANTONIO CRUZ RAMALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1824.	GISLENE VICTOR DE FRANÇA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1827.	HUGO MARCELINO SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1830.	JACILENE SILVA DE FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1840.	JUSSARA SILVA DAMASCENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1841.	KALINE FILGUEIRA DA COSTA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1842.	KARLA PRISCILA FAGUNDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1851.	LUCINETE MENDONÇA CRISTINA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1862.	MARIA KÊNIA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1867.	MARINALVA DE CASTRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1873.	RAYSSA GUERRA DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1874.	RICARDO GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1881.	SÔNIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1882.	TASMANIA MARIA TAMARA BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1852.	LUYARA KARLA DA CUNHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
1860.	MARIA JOSE GONCALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
1797.	ADNA SHEYLA GAMA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1799.	ADRIANA PAULINO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1800.	ALANY MARIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1801.	ALDA LÚCIA DE PAIVA MELO MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1803.	ALZINEIDE LIMA DA SILVA FERREIRA SABINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1804.	AMANDA ISABELA DOMINGOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1805.	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1806.	ANA PAULA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1807.	ANA PAULA GUEDES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1808.	ANA RAQUEL MENDES SANTIAGO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1810.	ANTÔNIO ANSELMO DA SILVA NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1813.	BIANCA LARISSA FREIRE DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1814.	CAMILA BARBOSA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1815.	CLEONICE ACIOLE DA SILVA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1816.	DALLYANA GOMES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1817.	DIOGO MELO DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1818.	ELAYZE XAVIER SIMPLÍCIO ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1819.	FRANCISCA CRISTINA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1820.	FRANCISCA FRANCIÉIDE LEOCÁDIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1821.	GEAN PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1823.	GEILA KARENINE DOS SANTOS MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1825.	GLEIKA ANDRÉ NUNES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1828.	IONARA SILVA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1829.	IVANICE MARIA BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1831.	JAILMA MARIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1832.	JAILSON CORDEIRO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1834.	JANAINA GISELLE DANTAS DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1835.	JEAN CARLOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1836.	JEANNE KARLA DE MORAIS SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1837.	JOELSLY COSTA DAMASCENO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1838.	JOSINEIDE PEREIRA DE SOUZA DA SILVA PONTES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1843.	KEISIANE PATRÍCIO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1845.	LEILA DANTAS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1846.	LIDIANE BEZERRA ANDRADE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1847.	LUANNAXAVIER383@GMAIL.COM	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1848.	LUCAS DE LIMA NUNES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1850.	LUCINEIDE SOARES TEIXEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1853.	MARCELA VERBÊNIA DE LIMA FREIRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1854.	MARIA DALVA RIBEIRO NUNES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1856.	MARIA DO CARMO BERNARDO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1857.	MARIA ELIZIANE BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1858.	MARIA ERIARDA DE ARAÚJO SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1863.	MARIA LIDIANE DA SILVA E SOUZA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1868.	MICILENE DANTAS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1869.	MYRANÍ TEIXEIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1870.	NAIZIA DA SILVA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1871.	RAICA MILENA PEREIRA MATIAS PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1872.	RAQUEL SANTA ROSA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1875.	RICHARD BRUNO VIEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1876.	ROMÁRIO FELIPE DE HOLANDA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1877.	ROSEANE FERNANDES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1878.	ROSEMERY ANA DA CONCEIÇÃO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1879.	ROSINALVA TÉLIA DE LIRA FREIRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1880.	ROSINEIDE SILVA COSTA MONTEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1883.	VANESSA JULIANE DA COSTA MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1884.	YASMIN SANAY ARAUJO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1885.	ZILÁ DE LIMA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E13 - PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1892.	FABIOLA CRISTINANE TOSCANO DE MESEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1895.	JOVANICE LOPES DA SILVA MACHADO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1887.	ABINALVA DAMÁSIO DE LEMOS BONDADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1888.	ALEXSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1889.	ANA CÉLIA DUARTE CÂMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1890.	ANA CRISTINA PINTO CAMARÃO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1891.	EDNA PEREIRA DOS SANTOS GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1893.	JOÃO NELO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1894.	JOSENEIDE SANTANA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1896.	MAKESIA MAYRA DE GOIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1898.	MARIA DAS DORES SANTOS DE MACEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1899.	NILMA MARIA DE MEDEIROS LINS JACOME	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1900.	RAYANA KAROLINNE EMÍDIO BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E14 – NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1901.	AMANDA BEATRIZ DANTAS BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1902.	AMANDA CAROLINE ARAÚJO DE OLIVEIRA TORRES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1903.	ANA CATARINA DUARTE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1908.	BEATRIZ DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1912.	JOÃO GOMES DE LIMA NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1920.	WALQUIRIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1904.	ANA CECÍLIA MACÉDO BRANDÃO DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1905.	ANA MARIA DE LIMA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1906.	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1907.	ANDRESSA CRISTINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1909.	GLEIDSON LOURENÇO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1910.	IARA DA SILVA DOMINGOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1913.	KAMILA RANY LIMA CAMPOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1914.	KAROLAYNE DAYANE MARIA DE LIMA PONTES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1915.	LÁIS DANTAS TÓRRES DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1916.	LORENA CAVALCANTE RIBEIRO LOPES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1917.	MARIA EDUARDA MEDEIROS SOBRAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1918.	MARIANA DE PAIVA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1919.	THAIS GADELHA SARAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E15 – PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1922.	ANA CRISTINA XAVIER DA SILVA COLAÇO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1930.	GEAN CARLOS PAIVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1935.	IANNE BARBOSA ARAÚJO DE FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1941.	KAREN WILLYANE SIQUEIRA CAVALCANTI	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1951.	THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1954.	VALDILENE DE SOUSA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1955.	VANESE TAVARES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1921.	ALINE FAVERO DE SIQUEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1923.	CECÍLIA TAVARES GUIMARÃES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1924.	CLARA MARIA SILVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1925.	DAYANA SOUZA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1926.	EDLENIRA CAVALCANTI SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1927.	ELANIA CRISTINA SILVA DE LIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1928.	ERICA FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1929.	FRANCOSCA SONARIA DE ANDRADE SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1931.	GIULLIANO SANTOS DE SÁ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1932.	HEFÂNIA FARIAS ALVES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1933.	HELOIZA YANYLAY PEREIRA CHINA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1936.	ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1937.	JACKELINE DIONISIO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1938.	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA PACINI	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1939.	JOSEFA DAYANE DO NASCIMENTO COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1940.	JULIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1942.	LARISSA ANGELICA DO AMARAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1943.	LAYSE NAELE MELO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1944.	MÔNICA VIEIRA DE CAMPOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1946.	MYLENA CRISTINA SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1947.	NAILDA PEREIRA MENDES CALADO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1948.	PATRICIA FERNANDES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1949.	PEDRO FELIX DE VASCONCELOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1950.	TAILSON VASCONCELOS RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1952.	THIAGO DE LIMA BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1956.	VIVIANNE MARIANO DANTAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E16 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1958.	ALEX SANDRO SOUSA DE MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1966.	CIBELE CRISTINA FERREIRA DE MOURA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1967.	CLARISSE SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1969.	EDUARDA RALESKA DE OLIVEIRA LOPES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1971.	FRANCINEIDE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1975.	KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1977.	LUANA MARIA FREIRE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1978.	MAFRIZA MILANE DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1983.	MARIA LIDIANE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1986.	NELY LIMEIRA COSTA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1987.	ROSENILDA MARIA IZAQUIEL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1965.	CARLOS HENRIQUE DE AMORIM FARIAS (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1957.	ADRIANA ANGELA DA COSTA DE FREITAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1959.	AMANDA STEPHANIE MOREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1960.	ANA CAROLINE FERREIRA FERNANDES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1961.	ANDREIA DA SILVA BARBOSA DE FRANÇA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1963.	BÁRBARA ESTER CARMO RAMOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1964.	BRUNA THAYNÁ BEZERRA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1968.	EDIVANIR DE OLIVEIRA PINHEIRO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1970.	ELIONE SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1972.	IVANILDA DE PAIVA FREIRE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1973.	JAEL DA SILVA MORAIS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1976.	LUAMAR CAVALCANTI DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1979.	MARCILENE SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1980.	MARIA APARECIDA COSTA DAS NEVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1981.	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1984.	MARIA VILMA DA SILVA CÂMARA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1985.	MARILIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1988.	SANDRA CRISTINA DE SOUSA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E17 – FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1989.	IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1991.	LARISSA MELINA MAGALHÃES DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1996.	RAIZA GABRIELLA DA CÂMARA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2000.	SARA PESSOA ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2002.	SILVANA VITOR DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1990.	JOSÉRICIA ALEXSANDRA DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1992.	MATHEUS DE OLIVEIRA REBOUÇAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1993.	MAX DE ANDRADE ALVES JÚNIOR	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1994.	NATALIA GIULIA BISPO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1995.	NATANIEL DAVID DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1997.	RITA DE LIMA E SILVA FILHA ANDRADE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1998.	RODRIGO PERNA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1999.	RONAN ROMENO VARELA DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2001.	SIDICLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2003.	THAYNARA MEDEIROS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E18 – FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2004.	PALOMA JORDANA FREIRE DA CRUZ	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2005.	THAYANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E19 - ANALISTA ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2010.	AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2016.	DAYANE BENICIO GALVÃO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2038.	RAQUEL SANTIAGO RANGUEL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2039.	RAYNARA CUNHA CAVALCANTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2047.	TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

2025.	JONATAN DA COSTA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): EXIGIDA NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
2031.	LUDIMILA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): EXIGIDA NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
2041.	RICARDO JOSÉ PINHEIRO ALVES	DESCLASSIFICADO(A): EXIGIDA NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
2046.	SIMONE VITOR DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): EXIGIDA NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
2048.	THIAGO DE OLIVEIRA DANTAS	DESCLASSIFICADO(A): EXIGIDA NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
2006.	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2007.	ANA MARIA PEREIRA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2008.	ANA RAQUEL ARAÚJO DA SILVA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2011.	CLÁUDIO JOSÉ LIMA DE QUEIROZ FILHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2012.	CLÁUDIO JOSÉ LIMA DE QUEIROZ FILHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2015.	DALVANI BEVENUTO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2017.	DAYANE NUNES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2018.	ESTELA CRISTINA SILVA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2019.	EUZEBIA DE LIMA NOBRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2020.	HELEN LÚCIA DE CASTRO RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2021.	ISABELE CRISTINE BARBOSA CANDIDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2022.	JESSYCA ALCANTARA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2023.	JOÃO MAURICIO DINO DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2024.	JOÃO VITOR FERNANDES DE MORAES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2026.	JOSÉ AUGUSTO MATIAS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2027.	JOSÉ MÁRCIO DA SILVA ALCANTARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2028.	KATIA KALLINE AMARAL DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2029.	LEANDRO FERREIRA NOBRE DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2030.	LEILA DE OLIVEIRA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2032.	MARCIA FAGUNDES WALERIA SOUZA COELHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2033.	MICARLA ROSY DE SOUSA REIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2034.	NATANAEL CAMPELO MANOEL DE MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2035.	NECESIA BARBOSA DA PENHA ARAUJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2036.	NIEL FERREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2037.	OLGA PRISCILA GREGÓRIO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2042.	RICHARDSON ANDRE GADELHA DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2043.	SAMANDA MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2044.	SAMIRA ARAÚJO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2045.	SANDRA FERREIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E20 - AUXILIAR DE SALA - BAIXO VALE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2052.	ANDREIA MARTINS PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2054.	ARLEY DE ARAÚJO CLEMENTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2057.	EDJANE CAETANO DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2063.	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA CÂNDIDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2065.	GABRIELA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2067.	INGRID KAUANA GOMES BARACHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2069.	KARIELE SOUZA DE ARAÚJO NOBRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2070.	LILIA DE OLIVEIRA HERCULANO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2076.	NATALY OLIVEIRA DO NASCIMENTO FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2077.	NIVIA LARISSA PEREIRA CANÁRIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2079.	ROSA MARIA CAMPOS DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2051.	ANA LUIZA CARDOSO SILVESTRE	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2060.	EDLA MAIRA NASCIMENTO DA SILVA DE SOUZA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2073.	MANOEL GABRIEL DOS SANTOS JUNIOR	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2078.	PAULO SÉRGIO CÂMARA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2050.	ANA KARINA DA SILVA MARTINS JANUÁRIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2055.	CAMILA CANDIDO JERONIMO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2056.	DARLIENE PAULA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2064.	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES BATISTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2066.	GENEISSE MACHADO BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2068.	JOELMA JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2071.	LOUZEANE BELARMINO BEZERRA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2072.	LUANA BRILHANTE DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2074.	MARCIANA SANTOS DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2075.	MIKAELY MATOS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2081.	TIAGO FORTUNATO ANGELO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E20 - AUXILIAR DE SALA - CAPELA, MATAS, PEDREGULHO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2082.	ANA MARIA DA SILVA FAUSTINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2084.	ANA RAQUEL SILVA NOBRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2086.	BÁRBARA MARIA DE FRANÇA CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2087.	ELIETE BEZERRA DA COSTA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2088.	FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2092.	LIDIELMA PEREIRA DUARTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2085.	ANTÔNIO MOISÉS DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2089.	ISABEL CRISTINA TRINDADE DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2090.	KALYANE SILVA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2093.	MARIA PAULA AGOSTINHO DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2094.	MILENA FERNANDES DA COSTA E SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2096.	NELI DE ANDRADE FONSECA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2097.	SARA MARÍA AGOSTINHO DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E20 - AUXILIAR DE SALA - GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2100.	ANA BEATRIZ RIBEIRO GALDINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2101.	ANA CAROLINE GALDINO DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2104.	CRISTINA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2105.	DANIELLY CABRAL DE LIMA JORGE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2106.	DAYANE LIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2107.	DOUGLAS ALEXANDRE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2109.	FERNADA SOUZA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2110.	FRANCISCO VALÉRIO DOS SANTOS MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2114.	JAIANE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2118.	JESSICA ALBUQUERQUE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2119.	JOCÉLIA DE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2122.	JULIANA OLIVEIRA BARACHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2123.	LUCIENE FÉLIX DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2125.	MANOELA LINHARES DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2126.	MÁRCIA DE SOUZA LOPES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2128.	MARIA DE FÁTIMA SOUZA DO NASCIMENTO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2129.	MARIA ELIENE BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2130.	MARIA ERINEIDE FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2134.	MARLÉCIA ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2135.	MARLIETE DO NASCIMENTO BENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2139.	TEREZINHA DE JESUS COSTA DE ARAÚJO (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2138.	RAYSSA MYLENE DOS SANTOS SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2140.	VINÍCIUS SILVA DE LIMA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2098.	ADRIANA MESSIAS GOLANDIM	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2102.	ANDREIA LIMA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2103.	CILENE LIMA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2108.	ELIZABETH ANTUNES BENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2111.	GEIZA CATARINA BEZERRA MARINHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2112.	GRACINELIA DE FRANÇA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2113.	IARA KAROLINA OLINDA DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2115.	JAMILLE MIRELE ISIDORO XAVIER	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2120.	JOSIANA BEZERRA DO CARMOSOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2121.	JOSIMEIRE DANTAS DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2127.	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CÂMARA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2131.	MARIA HELOIZA DA SILVA BRITO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2132.	MARIA JOSICLEIDE SOARES DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2133.	MARIA LÍVIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2136.	MAXWELL DE SOUZA GALDINO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2137.	RAFAELA DA SILVA MONTEIRO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E20 - AUXILIAR DE SALA – LITORAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
-----------	---------------	----------

2142.	ANDREZA VILELA DA CUNHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2144.	CECILIA LEITE DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2146.	CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2147.	DANIELE LUCAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2149.	ERICA CAROLINE RODRIGUES CLEMENTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2155.	JANAINA ALEXANDRE DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2160.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2163.	MARINEZ VITALIANO DE PAULA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2170.	THYARA KAROLINE DE SOUZA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2171.	VIVIANE SANTOS DA ROCHA COELHO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2172.	WILLYANE RAQUEL ROCHA BARBOSA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2141.	ALBERTO FELIPE SILVA FREITAS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2145.	CELIANE DA SILVA FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2150.	EULÁLIA DAIENE FÉLIX DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2151.	FERNANDA CAETANO CABRAL	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2152.	FRANCISCA LEDICE RODRIGUES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2153.	IDJAN RUBIOA RIBEIRO COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2154.	IRAISE HORACIO GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2156.	JULIANE THAÍSE DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2157.	KAROLAYNY SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2158.	LORRAINE CAIOLINE CAMPELO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2159.	MÁRCIO PEREIRA SILVESTRE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2161.	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2162.	MARIA DO SOCORRO DE LIMA CÍCERO BEZERRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2164.	MÉRCIA MARIA FERREIRA DA ROCHA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2165.	MIRIAM PEREIRA SILVESTRE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2166.	NATANAEEL DO NASCIMENTO SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2168.	RAFAELA NUNES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2169.	THALITA CRISTINA DE ALMEIDA NAZÁRIO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E20 - AUXILIAR DE SALA – MASSANGANA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2178.	EDINARA DA SILVA FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2182.	FLAVIA SIMONE SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2188.	JULLY DA PENHA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2192.	LUCINALVA LIMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2195.	MARIA CLAUDIA TORRES DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2196.	MARIA DAS DORES VIEIRA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2198.	MARIA EVÂNIA OLIVEIRA DE MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2204.	SIMONE MARTINIANO DA SILVA MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2179.	ÈRICA RAMOS DE MENDONÇA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2186.	ITALA VALE DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2187.	IVANILDA OLIVEIRA DE LIRA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2173.	ALINE DJNANE GOMES DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2174.	AMANDA EMANUELY DA SILVA MEDEIROS	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2176.	BRUNA PRISCILA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2177.	CÁSSIA RAYANE PEREIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2180.	FELIPE DE ALMEIDA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2183.	FRANCIELI CECILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2184.	GICELIA DA SILVA FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2185.	GRACINELIA DE FRANÇA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2189.	LARISSA GOMES RUFFO BEZERRA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2190.	LEONARDO MENDES MATIAS	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2191.	LUCIENE DO NASCIMENTO LIRA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2193.	MARIA CLAUDENIRA GOMES DE LIMA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2199.	MARIA MICAELLE LIRA LOPES	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2200.	MARIA SÔNIA COSTA E SILVA LIMA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A

2202.	MARICELIA VARELA GOMES	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU	A
2205.	SUARA PEREIRA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU	A
2206.	TATIANA PEREIRA BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU	A
2207.	VANISIA DOS SANTOS SILVA	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU	A

E20 - AUXILIAR DE SALA – MASSARANDUBA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2209.	ALESSANDRA MARIA ARAÚJO CORTÊS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2218.	BEATRIZ SILVA ROSENO DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2220.	DAYANA KELLY SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2224.	EDNEIDE ANTUNES RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2225.	ELIONORA COSTA VIEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2226.	ELIZABETE DO LIVRAMENTO CARDOSO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2231.	FRANCISCA CILENE BEZERRA PAULINO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2239.	HEMELLY LÚCIA OLIVEIRA DE MACÊDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

2246.	JOANA DARC SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2250.	JOSELITA FERREIRA DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2251.	JOSIANE SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2253.	JUCINARA DOMINGOS DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2254.	JULIANA VITORIA NASCIMENTO FERNANDES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2255.	JÚLIO CÉSAR FONSECA SOBRINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2263.	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2268.	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO COSTA NEGREIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2274.	MARIA STEPHANIE RODRIGUES PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2275.	MILLENA VALCÁCIO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2276.	NEUMA MARIA CARVALHO DE FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2284.	THIAGO BENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2234.	FRANCISCA RAQUEL DE ARAÚJO LEÃO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2245.	JANICÉLIA LOLO DA SILVA.	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2273.	MARIA JOSE DA SILVA ANDRADE	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2208.	ALANY MARIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2210.	ALMIR BATISTA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2212.	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2213.	ANDES BARBOSA DA SILVA FILHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2214.	ANDRÉ DANTAS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2215.	ANGELA MARIA DA SILVA LEITE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2217.	ANNE CAROLINE PACHECO SIMÕES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2219.	DANIELA CRISTINA SILVA DE SOUZA FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2221.	DÉBORA RAQUEL FERNANDES DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2222.	DJALMIR SILVA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2223.	EDITE RODRIGUES ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2227.	FERNANDA ADONAY DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2229.	FRANCIELE SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2230.	FRANCISCA BARBOZA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2233.	FRANCISCA JAQUELINE RODRIGUES FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2235.	GEISIA DA FONSECA EVANGELISTA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2236.	GILBERLANIA IARA MARTINS DE OLIVEIRA DESIDERIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2237.	HELLEN PEREIRA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2238.	HELOÍSA RAYANE ANDRADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2240.	IZABEL APARECIDA DA COSTA SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2241.	IZABELI DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2242.	JACIARA DE MELO TAVARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2243.	JANE CORDEIRO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2247.	JOBSON SILVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2248.	JOSE FERREIRA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2249.	JOSE MARCELO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2252.	JUCIKELLI BARBOSA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2256.	JULYANA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2257.	KATIUSCIA GOMES DE ALMEIDA COSTA E SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2258.	KEROLAINY ROSSELA PACHECO DE LIMA MODESTO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2260.	LEANDRO OLIVEIRA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2261.	LEIDIANE SILVA FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2262.	LEYLA SENA ROCHA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2264.	LILIANE FERREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2265.	LUZIA MARIA TIBÚRCIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2266.	MARCOS VINICIUS SILVA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2267.	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2269.	MARIA DA CRUZ DA FONSECA EVANGELISTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2270.	MARIA DE FÁTIMA SOARES BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2271.	MARIA DO SOCORRO MATEUS BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2277.	PAULA MARIA DOS SANTOS SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2278.	PAULO SÉRGIO DE LIMA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2279.	RENATA ALVES FREIRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2281.	SARA DOS SANTOS SILVA MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2282.	THAINARA BARBOSA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2285.	VALQUIRIA JORGE DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E20 - AUXILIAR DE SALA – PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2287.	ADELMA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2288.	ANAIDE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2290.	DAISA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2291.	EVELINE RAMOS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2299.	MARIA FERNANDA DE LIMA LEOCÁDIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2301.	MAURICIA DA SILVA TEIXEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2289.	BIANCA TEIXEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2292.	FLÁVIO DE MELO GUEDES FILHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2293.	KALINE DO NASCIMENTO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2294.	KARLA SUELEM DE MORAIS FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2298.	LINDARAY RAISSA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2300.	MARIA JOSE DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2302.	NATHALIA GABRIELLY LOBATO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2303.	RENATTA MARIA ALEXANDRE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2304.	RITA DE CASSIA DE LIMA MARINHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E20 - AUXILIAR DE SALA – TERRA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2307.	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2322.	DAIANE ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2324.	DÉBORA KARLA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2327.	EDNA ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2328.	EDNA MAGUILENE COSTA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2330.	ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2333.	ELZA LEILANE DA COSTA MOURA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2334.	ERNEIDE DA SILVA BALTAZAR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2335.	FABRICIA DA SILVA RAFAEL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2339.	INGRID NATÁLIA BORGES TAVARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2342.	IVANIA CRISTINA LINS DE LIMA CANDIDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2344.	JAINARA BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2347.	JANAIARA OLIVEIRA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2356.	JOYCIANE BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2359.	KARINA SILVA DOS ANJOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2361.	LILIAN MARIA BARBOSA DOS REIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2363.	LORENA SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2366.	LUCIMARA COUTINHO DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2367.	LUCYEDJA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2368.	MAGNÓLIA FERNANDES DE SOUZA DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2373.	MARIA CECÍLIA DE BARROS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

2376.	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2382.	MARIA EVANI DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2384.	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BARACHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2385.	MARIA JOSILEIDE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2391.	MAYNARA MIRANDA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2393.	PAULA RAISSA BRITO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2398.	RÉGIA MARIA ROCHA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2399.	ROBERTA SUASSUNA BARRETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2403.	SORAIA GONÇALVES DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2407.	WILMARÁ DÉBORA BATISTA LUCAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2309.	ALANY PÂMELA GOMES CARDOSO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2313.	AMANDA DE ARAÚJO EVANGELISTA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2320.	CLECIA DA SILVA RAMOS OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2336.	FRANCISCA ESMERALDINA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2338.	HELOISA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2340.	IRADIA MARIA COSTA DAMASCENO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2341.	IRANILDA PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2354.	JOSIELLY NERI CABRAL	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2357.	JUSSARA SILVA DE MIRANDA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2377.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2390.	MARINA GABRYELE PEREIRA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2392.	OLÍVIA MICHELLY DE OLIVEIRA MONTEIRO COSTA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2396.	RAQUEL DA PAZ DE MELO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2401.	RUTY SILVA BORGES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2308.	ALANA ARAÚJO E SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2311.	ALESSANDRA GODINHO QUITETE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2315.	ANA CAROLINY DE OLIVEIRA CABRAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2316.	ANA RAQUEL MENDES SANTIAGO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2317.	ANA THAYNARA ROCHA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2318.	BRUNA CAMPOS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2319.	CLARA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2321.	CONCEIÇÃO AMANDA DE MELO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2323.	DAYANNA KARLA SILVA FABRICIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2325.	DENISE CHAVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2326.	EDILANE DE SENA NUNES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2329.	ELIANE NASCIMENTO SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2331.	ELIZABETH DA SILVA CAMPOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2337.	HÉLIA VANESSA DA CRUZ CARDOSO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2343.	IZIDERIA DE MORAIS SANTIAGO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2345.	JAIRES APARECIDA DE AQUINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2346.	JANAINA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2348.	JANICLÉBIO FERREIRA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2349.	JAYCE KAROLINA ALVES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2350.	JENYFER DE SENA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2351.	JESSICA DE SENA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2352.	JOELSON DA SILVA CEZAR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2353.	JOSÉ MARCELO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2355.	JOYCE EMILLY VIEIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2358.	KARINA JULIANA DANTAS CABRAL SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2360.	KRISIA TAYNARA BEZERRA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2364.	LUANA CRISTINA ROCHA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2365.	LUCIMAR GOMES DE PAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2369.	MAIARA DA SILVA ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2370.	MARCÍLIO DA SILVA MATIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2371.	MARIA ADRIANA COSTA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2372.	MARIA ALICE MORAIS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2374.	MARIA CLARA SILVA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2378.	MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2379.	MARIA EDUARDA MACHADO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2380.	MARIA EDUARDA ROCHA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2381.	MARIA EDUARDA SOARES DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2383.	MARIA GORETTI PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2386.	MARIA JOSIZELI DA SILVA FIDELIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2387.	MARIA RITA PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2388.	MARIA SILVANA PACHECO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2389.	MARIA SOLANGE COSTA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2394.	RAFAELA DA COSTA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2395.	RANDYLLA KEMYLLY SILVA DA SILVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2400.	ROBERTA VÍVIAN GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2402.	SONIA MARIA MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2404.	SUZAN DAYANNE PALHARES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2405.	TATIANA CARLA BEZERRA DE SOUSA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2406.	WANDERLEA DE FÁTIMA DA SILVA BORGES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E20 - AUXILIAR DE SALA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2408.	ADEIZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2413.	ADRIELY DA CÂMARA NICÁCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2415.	ALESSANDRA DE MELO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2416.	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2420.	ALINE BEZERRA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2422.	ALZINETI MELO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2424.	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2426.	ANA CÁSSIA DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2428.	ANA LÍGIA DOS SANTOS GOMES CAMPELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2430.	ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2432.	ANDREIA CABRAL DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2433.	ANDREIA DA SILVA MARINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2435.	ANN KARINE MATEUS BRANDAO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2436.	ANNA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2437.	ANNA CRISTINA GERONIMO DOMINGOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2440.	APARECIDA VERÔNICA DE MACEDO GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2445.	BRUNA GLEISSIA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2447.	BRUNNA CAROLINE DE LIMA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2450.	CÉLIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2451.	CHRISTIANE DOS SANTOS SOARES PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2454.	CILVANA DAMASCENA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2455.	CINYRA KARLA MOURA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2459.	DANIELE DA SILVA MARCELINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2461.	DANIELLE DOS ANJOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2462.	DANIELLE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2466.	DARLIANE GESTEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2467.	DAY ANE COSTA DE ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2469.	DIENE MARIA E SILVA CAVALCANTI	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2475.	EDMILSON BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2476.	EDNA MARIA RODRIGUES CÂNDIDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2477.	EDNEIDE SOUZA MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2482.	ELIUDE MARIA LINS DE LIMA TEIXEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2486.	EMANUELLE SILVA DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2488.	ESTELA YASMIN SILVA DE LEMOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2490.	FÁBIA GOMES DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2493.	FERNANDA PESSOA DA ROCHA FONSECA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2494.	FLÁVIA BEATRIZ DA COSTA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2495.	FLÁVIA VALÉRIA FÉLIX DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2496.	FRANCIELI LYANDRA JUSTINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2499.	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA PAZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2507.	GUTIÊNE PRISCILA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

2511.	HIRTES MARIA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2513.	INGLETY MAJORI MEDEIROS BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2514.	IRANICE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

2520.	JACIARA PESSOA ARAUJO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2523.	JANAINA DE FREITAS PEREIRA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2526.	JÉSSICA DAIANE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2527.	JOANA LÚCIA DA SILVA COUTINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2528.	JOANA MARIA OLIVEIRA DE LIMA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2529.	JOAO PAULO SANTOS DE MACÉDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2538.	JOSELIA CORDEIRO DE MOURA LUCAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2539.	JOSEMARIA AMERICO CANELA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2541.	JOUSE VIANA GUEDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2542.	JOYCE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2544.	JUCIENE AMÉRICO CANELA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2545.	JUCILEIDE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2546.	JUCILENE VICTOR DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2548.	JULIANA FÁTIMA VIEIRA SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2549.	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2552.	KAIO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2555.	KARINA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2556.	KARLA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2558.	KÁTIA CLAUDIANA DA CUNHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2560.	LAURA GABRIELLY OLIVEIRA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2561.	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2563.	LETÍCIA MAYARA MATOS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2567.	LORAYNY KELLY SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2569.	LUANA ALYNE DA SILVA NAVAL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2575.	LUCIANA COSTA DE MENDONÇA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2586.	MARIA ALICE DE CASTRO ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2588.	MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2589.	MARIA BEATRIZ SENA DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2590.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2594.	MARIA ELOISA PEREIRA DE FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2598.	MARIA ISABEL NASCIMENTO DE ASSIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2599.	MARIA JEANE DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2600.	MARIA JOSE ALVES MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2601.	MARIA JOSE NASCIMENTO DE ASSIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2604.	MARIA LUIZA SANTOS DA SILVA TORRES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2605.	MARIA OTÁVIA COSTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2612.	MICHELE ROBERTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2615.	MÔNICA SUELY DA SILVA PONTES CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2617.	MYLLEIDY RAYANY VASCONCELOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2626.	NEUMA CORREIA DE SIQUEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2633.	RAFAEL ANTONIO SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2635.	RAFAELA REBOUÇAS DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2636.	RAKEL CARDOSO EVANGELISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2638.	RAKELL MARQUES DANTAS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2643.	RENATA FERNANDES DE OLIVEIRA LIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2648.	ROSANA LIMA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2651.	ROSILENE MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2661.	VALÉRIA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2662.	VALESSA LUANY DE LIMA CARDOSO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2663.	VANESSA FERREIRA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2664.	VANESSI FERNANDES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2668.	VITÓRIA ANDRADE DA FONSECA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2669.	VITÓRIA EMANUELLY LIMA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2671.	WALDIRENE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2678.	ZILMARA CRISTINA DA SILVA INÁCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2658.	THAISE DAMASCENO ALVES FERNANDES (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2427.	ANA CRISTINA ALVES PORFÍRIO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2431.	ANA SANTANA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2443.	ARYNAJARA SILVA DE LIMA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2446.	BRUNA KAYNARA DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2498.	FRANCINALDO FERNANDES CÂMARA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO

2512.	ILANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2517.	ISABELL CRISTINA FIRMINO DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2521.	JAILSON TORRES DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2522.	JAKELINE SILVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2534.	JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA TORRES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2550.	JULIETE DE LIMA BANDEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2553.	KALINE SOARES DE LIMA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2554.	KAREN CHRISTINA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2642.	RAWLLYN SON FERNANDES NUNES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2657.	TALINE GABRIELA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2660.	VALENRI SILVA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2409.	ADRIANA ARAUJO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2411.	ADRIANA PAULINO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2412.	ADRIANA SALES DOMINGOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2417.	ALESSANDRA SILVA DAMASCENA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2421.	ALZENILDA MELO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2429.	ANA LÍGIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2434.	ANDRIELLY BEATRIZ CAETANO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2435.	ANN KARINE MATEUS BRANDAO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2438.	ANTÔNIA VANDERLEIA DE OLIVEIRA XAVIER AVELINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2441.	ARIELA OLIVEIRA LIMA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2444.	BIANCA CRISTINA DE ARAUJO QUIRINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2449.	CARLA ISABELLY MELO RIBEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2448.	CARLA BIANCA MARCIONILO DIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2456.	CLEONICE BARBOSA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2457.	DAIANA SILVA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2460.	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2463.	DANIELY GOÍS DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2470.	EDINALVA DA SILVA FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2471.	EDINALVA FERREIRA TAVARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2474.	EDJANE DE MOURA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2478.	EDSON OLIVEIRA DA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2479.	ELENILSON FELIX DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2480.	ELIANE VARELA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2481.	ELISABETE SANTOS LISBOA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2483.	ELIZABETH DA SILVA LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2484.	EMANUEL DOS SANTOS MIRANDA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2485.	EMANUELA VIRGINIA BRAZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2487.	ENNIE MEIRE ARAÚJO CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2489.	EVYLLIN SABRINA GOMES NOBRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2491.	FELIPHE DIAS DE SÁ SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2492.	FERNANDA DA SILVA CABRAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2497.	FRANCILENE SOARES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2500.	FRANCISCO JEILSON DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2503.	GEOVANE BATISTA VALENTIM	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2504.	GILMARA KEILA GOMES DO NASCIMENTO SALES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2505.	GILTON PEDRO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2508.	HANNA NERY GONÇALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2509.	HELEN DE ARAÚJO BARBALHO SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2510.	HELOISA AUREA DANTAS DE CARVALHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2515.	ISABEL CAMPELO DE AZEVEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2516.	ISABELA RODRIGUES FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2518.	ISAÍAS DE LIMA SEVERO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2519.	JACIANE DE LIMA RODRIGUES CÂMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2524.	JAQUELINE ANTUNES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2525.	JAUANNA ROCHA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2530.	JOÃO PAULO SILVA MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2531.	JOAO PAULO SOARES MACHADO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2533.	JOSÉ BATISTA CAVALCANTE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2535.	JOSÉ FLÁVIO ARAÚJO DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2536.	JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2537.	JOSEFA JUCILENE DA SILVA LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2540.	JOSIANE SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2551.	JÚLIO CÉSAR DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2557.	KÁTIA CELINA MOURA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2559.	LARA KELLY QUEIROZ CHAGAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2562.	LETÍCIA BEZERRA GONZAGA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2564.	LÍDIA REJANE DA SILVA MACEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2565.	LÍVIA MARIA DE LIMA COSTA FREIRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2566.	LÍVIA MARIA SOARES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2570.	LUANA DO NASCIMENTO CAMPOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2571.	LUCAS VITAL SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2576.	LUCIENE PONTES DE ALCANTARA CIRILO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2577.	LUCIMARA LAYZES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2578.	LUCYKELLY MARINHO DE CARVALHO DE PAULA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2579.	LUIZ AUGUSTO FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2580.	MAGDA FABIANA DA SILVA CAVALCANTI	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2581.	MAIRA PAULA DA SILVA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2582.	MARCELO PATRÍCIA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2583.	MÁRCIA RIBEIRO BRANDÃO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2584.	MARCIANA DA SILVA LEONARDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2585.	MARCONI DA SILVA CASTELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2587.	MARIA ALICE FERNANDES ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2591.	MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2592.	MARIA EDUARDA DE SOUZA TORRES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2593.	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2595.	MARIA FONTES DA PENHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2596.	MARIA FRANCICLEIFE DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2602.	MARIA JOSENILDA GOMES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2603.	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2606.	MARILIA GABRIELLY DE SENA DANTAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2607.	MARILIA PEREIRA DA SILVA BARAUNA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2608.	MARINÊZ NICÁCIO DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2609.	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2610.	MAYARA OLIVEIRA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2611.	MERCIA CRISTINA LAZARO DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2614.	MILENA SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2616.	MYLENE OLIVEIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2618.	NAÍLY GEOVANIA BRAZ DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2623.	NATHÁLIA RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2624.	NAYARA SILVA GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2627.	PATRÍCIA MEDEIROS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2628.	PEDRO MAURO FONTES FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2629.	PRISCILA BATISTA MAIA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2630.	PRISCILA FRANCINETE MOURA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2634.	RAFAELA BARBOSA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2639.	RANIELY KALINE SILVA DA ROCHA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2640.	RANNIA KARINE PEREIRA HENRIQUE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2641.	RAQUEL COSTA DA SILVA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2644.	RENAURA LIMA DE MEDEIROS MAIA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2645.	RITA DE CASSIA FERNANDES COUTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2646.	RITA DE CASSIA ROMEIRO MATTIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2647.	ROBERTO HERCULANO ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2649.	ROSÂNGELA DA CRUZ MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2650.	ROSIANE CARLA COSTA LIMA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2652.	RUAMA DE MELO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2653.	SAMUEL FERNANDES DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2654.	SAMYRA KAYLANE RAMOS DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2655.	SANDRA ABRANTES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2656.	SARA RAQUEL DE FREITAS SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2659.	VALDEMARA DA SILVA MAIA FONTES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2665.	VICTÓRIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SIQUEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2670.	VITÓRIA GABRIELA SILVA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2672.	WESLLEY BRUNNO DOS SANTOS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2673.	WILLYANE FERNANDES DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2675.	YASMÊNIA EVELYN MONTEIRO DE BARROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2676.	YNAIARA SANSIA LOPES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2677.	ZENEIDE FERNANDES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E21 - MONITOR DE TRANSPORTE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2685.	AMANDA KATARINA SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2686.	ANA BEATRIZ DA COSTA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2688.	ANA CAROLYNE DE FRANÇA GASPAR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2693.	ANA PAULA DE LEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2695.	ANA TEREZA CAVALCANTI	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2696.	ANAIRE SABIÑO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2699.	ANDRE ANDERSON LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2704.	BRUNA PEREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2706.	BRUNA RAFAELLA DO NASCIMENTO ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2708.	CAMILA NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2711.	CARLOS EDUARDO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2713.	CLEIDEILZA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2716.	DAMIÃO JACKSON GÓIS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2717.	DANIELLE ALVES FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2719.	DAVI SOUZA EVANGELISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2724.	DIANA GOMES DE FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2731.	EDUARDA ROBERTA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2735.	ELIELMA PEREIRA DE PAIVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2736.	ELIZA GABRIELA DE LIMA ARCANJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

2739.	ERICSON BRUNO SILVA DO CARMO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2745.	FABIO BARBOSA DE SOUSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2749.	FELIPE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2757.	FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2762.	GABRIEL ARAÚJO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2764.	GEDILMA FERNANDES BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2766.	GEOVANIA FIRMINO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2768.	GILBERTO FREIRE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2772.	GIRLANE SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2776.	HELIA PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2782.	ISRAEL BATISTA BARBOSA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2787.	JÁCIA SANTANA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2798.	JOÃO PAULO TRAJANO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2806.	JOSIMEIRE MARIA DA SILVA FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2809.	JULIANA KATARINA GÓIS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2814.	LANARA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2819.	LILIANE CHRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2821.	LUANA KAROLAYNE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2822.	LUANA NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2824.	LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2825.	LUCAS GERMANO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2829.	LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2830.	LUCIVANIA QUIRINO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2831.	LUDMILLA DO NASCIMENTO SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2835.	MARCELA JANAINA ROSA BEZERRA GUEDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2842.	MARIA CLARA FERREIRA FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2845.	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA FILHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

2849.	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2852.	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2853.	MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2855.	MARIA KAROLINE MEDEIROS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2856.	MARIA LAIZE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2858.	MARIA LUIZA DA SILVA MARÇAL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2859.	MARIA VALQUIRIA FERNANDES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2866.	MARTA SOUZA ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2875.	MILENA FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2880.	PABLO DIEGO DE FRANÇA CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2881.	PABLO RAFAEL CANELA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2883.	PEDRO MARCELO BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2887.	REJANEIDE ANÁLIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2891.	ROMUALDO JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2892.	SAIONARA KELLY DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2895.	SANDRA ROCHELE RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2896.	SÁVIO DE SOUZA FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2900.	SILVANA SILVA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2906.	TERCIO GOMES REZENDE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2913.	VALDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2917.	VINÍCIUS DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2918.	VITOR DE OLIVEIRA PASCOAL SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2921.	WILMA DE OLIVEIRA RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2683.	ALEXSANDRA PONTES NUNES	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2705.	BRUNA RAFAELA VILAR LOPES	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2710.	CARLOS ALEXANDRE CAETANO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2742.	ERINALVA FERREIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2756.	FRANCISCA LUCIA DANTAS DE ARAUJO	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2790.	JANDERSON NOGUEIRA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2802.	JOSÉ FRANKLIN DE ARAÚJO INACIO	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2813.	LAISE ALEXANDRE DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2843.	MARIA CLARA SILVA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2854.	MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2860.	MARIA VELUSIA DA SILVA SOARES	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2873.	MICLECIA SILVA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2878.	NELSON LIMA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2894.	SANDRA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2911.	THAISE SILVA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2679.	ALDENBERG SOARES DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2680.	ALESSANDRA GODINHO QUITETE	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2681.	ALEXANDRE HENRIQUE NOGUEIRA VIEIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2682.	ALEXANDRO MELO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2684.	ALINE RAMOS CASTILHO MAIA VARELA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2690.	ANA PAULA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2692.	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2694.	ANA TAISE DE LIMA COSTA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2695.	ANA TEREZA CAVALCANTI	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2697.	ANDERSON ANDRADE DA ROCHA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2698.	ANDERSON DA SILVA JULIANO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2700.	ANNE CAROLINE PACHECO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2702.	BRENO CAMPOS DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2707.	BRUNO BRITO MACPERSON	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2709.	CARLA KAMILA MELO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2712.	CAROLINA PATRÍCIA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2714.	CLEIDSON DE SENA SOARES	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2715.	CRISTIANO SEVERO MARINHO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2720.	DEBORA KAROLINE DA SILVA BORGES	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2721.	DÉBORA PEREIRA SOUTO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2722.	DENNIS FELIPE NASCIMENTO DA CRUZ	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2727.	DIEGO WILLIAM GONÇALVES	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2728.	DOMINIQUE ALLEFE DA SILVA FELIX	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2729.	ECLÉZIA DE SOUZA E SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2730.	EDMILSON DE FRANÇA CABRAL JÚNIOR	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2731.	EDUARDA ROBERTA DE LIMA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2732.	EDUARDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2733.	ELADIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2734.	ELIANA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2738.	ERICK GABRIEL ALVES DE LIMA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2740.	ERIKA PRISCILLA SANTOS SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2741.	ERINALDO FREIRE DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2743.	ESTEPHANI EDUARDA DE SOUZA LIMA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2744.	EWERTON BRUNO BATISTA E SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2746.	FELIPE ALEXANDRE DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2747.	FELIPE DE SOUZA FERNANDES	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2748.	FELIPE EMANUEL SILVA DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2750.	FELIPE VIEIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2751.	FERNANDA DOS SANTOS LIMA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2752.	FLAVIA DE LIMA RODRIGUES	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2753.	FLÁVIO DE MELO GUEDES FILHO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2754.	FRANCINALDO RODRIGUES DE CARVALHO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2755.	FRANCISCA JULIANA EMÍDIO DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2758.	FRANCISCO DE LIMA E SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2759.	FRANCISCO FRANCIELLO DA CUNHA E SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2760.	FRANCISCO RÚDAR DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2761.	FRANCISCO SATURNINO DA SILVA FILHO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2763.	GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2765.	GENILSON APARECIDO DE BRITO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2767.	GERLYANE DA SILVA CABRAL	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2769.	GILIANE DA SILVA AZEVEDO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2770.	GILVAN CARLOS TEIXEIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2771.	GIRLANE KALINE SILVA DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2774.	HALINE DOMINGOS DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2775.	HALLAMY JOHNATHAM RODRIGUES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2777.	HOSANI MARIA GOMES TEIXEIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2778.	ISABELA RODRIGUES SANTANA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2779.	ISABELE CÂMARA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2780.	ISABELLE GOMES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2781.	ISAÍAS DE LIMA SEVERO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2783.	IVANALDO SILVA COSTA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2784.	IVANALDO XAVIER DE MELO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2786.	IVONE SILVA DE ARAÚJO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2788.	JAMILE FELIPE DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2789.	JAMILLE MIRELE ISIDORO XAVIER	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2791.	JAZIEL DA SILVA NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2792.	JEAN CARLOS DO CARMO LIMA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2793.	JEFFERSON PAULINO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2794.	JENNIFER GOMES DE LIMA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2795.	JOÃO DANIEL DE MEDEIROS CRUZ	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2796.	JOÃO MARIA GALVÃO SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2797.	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SENA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2799.	JOEFERSON DA COSTA PEREIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2800.	JONAS BRENNER VILLAR DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2801.	JOSÉ ARTHUR OLIVEIRA DA ROCHA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2803.	JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2804.	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA DANTAS	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2805.	JOSIAS FIRMINO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2807.	JUCIARA SANTANA CABRAL DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2808.	JUDSON DE JESUS ARAÚJO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2810.	JULIANE THAÍSE DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2811.	KAMILA NATALLY SANTOS DA CONCEIÇÃO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2812.	KAUÃ LOPES SARAIVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2815.	LAURO ANDRÉ DA CONCEIÇÃO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2816.	LAYS STEPHANY DE OLIVEIRA PEREIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2817.	LEIDSON LIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2818.	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2826.	LUCAS VINICIUS SILVA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2827.	LUCIANO BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2828.	LUCIENE PONTES DE ALCANTARA CIRILO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2832.	MAICON DOUGLAS DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2833.	MANOELLE VITAL DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2836.	MARCELO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2837.	MARCOS ALEXANDRE OLIVEIRA DE MELO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2838.	MARIA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2839.	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2844.	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE LIMA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2846.	MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2847.	MARIA DE SOUZA ESTEVAM FERNANDES	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2848.	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO PEREIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2850.	MARIA ELANE DA SILVA FERREIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2851.	MARIA ELOIZA GOMES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2856.	MARIA LAIZE LIMA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2857.	MARIA LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2861.	MARILENE FERREIRA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2862.	MARINA DE ANDRADE DAMIÃO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2863.	MARKSON JONATTI VITORIA DAMASCENO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2865.	MARLOS MICHAEL BEZERRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2867.	MATEUS DE ANDRADE DAMIÃO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2868.	MATHEUS AUGUSTO ALVES DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2869.	MATHEUS DE ARAUJO BEZERRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2870.	MÉRCIA NASCIMENTO DA SILVA SOUZA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2871.	MICHELLE MENDES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2874.	MIKARLA DA COSTA GOMES	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2876.	MYKAELI KARINA DA SILVA PEREIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2877.	NADIA RAIANE FELIPE DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2879.	NILTON LOPES DA ROCHA JUNIOR	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2882.	PAULA FRANCINETE CARVALHO DE LIMA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2884.	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2885.	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2886.	RAYSA KELLY SANTOS DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2888.	RENATO FONTES	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2889.	ROBERT BEZERRA LEONARDO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2890.	RODRIGO CESAR DE PAIVA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2893.	SANDRA MARIA. DANRAS CLEMENTINO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2897.	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2899.	SILVANA FERREIRA DA SILVA SOUSA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2901.	SILVIO HENRIQUE DE BRITO SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2902.	SOLANGE SOUZA DE PAIVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2903.	STHERFANY BARBOSA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2904.	SUELI COSTA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2905.	TAISE CAPISTRANO DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2907.	TERTIUS MOREIRA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2908.	THAIS WIGNA MELO DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2909.	THAISA LAYANA SILVA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2910.	THAISA SOARES DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2912.	THAYK JOSE DANTAS DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2914.	VALÉRIO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2915.	VANÍSIA DOS SANTOS SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2916.	VERÔNICA BATISTA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2919.	WESLEY KELVIN DE GOIS ALVES	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2920.	WESLEY BRUNNO DOS SANTOS SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2922.	WILMA MARIA TARGINO PINTO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2923.	YOHANNA FERNANDES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2924.	YURI FONSECA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR - BAIXO VALE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2925.	ALINE GONÇALVES PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2926.	AMANDA DIAS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2928.	ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA CAMPOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2929.	CAMILLY ANDRADE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2930.	CINTHIA ROCHA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2932.	DINAISA OLIVEIRA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2933.	ELIANA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2934.	ELISSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2935.	ESTEFANE DOS SANTOS BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2939.	HÉLIDA DO NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2940.	ISABELLA BARACHO SALGADO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2941.	JADNA DA SILVA FELIX LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2942.	JANAYNA SANTOS DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2944.	JUCILANNE THAYSE SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2947.	LIDIANE DO NASCIMENTO CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2948.	LUANNA MADUREIRA JANUÁRIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2949.	LUIZ PAIVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2950.	MARIA CLARA DO NASCIMENTO JANUÁRIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2952.	MARIA KÉCIA SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2954.	RAYANE DA SILVA PRAXEDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2956.	RICARDO SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2959.	SIMONI LINO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2960.	VANESSA LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2943.	JANNY RAFAHELLY SANTOS DA ROCHA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2927.	AMANDA VIRGINIA LIRA BARACHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2931.	DANIELE CEZARIO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2936.	FERNANDA SILVA GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2937.	FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2938.	GENILSA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2946.	KARINA DO NASCIMENTO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2951.	MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2953.	PATRÍCIA MAURÍCIO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2955.	RHANNA VITÓRIA DA SILVA MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2957.	ROSIENE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2961.	WASHINGTON LIMA SANTIAGO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR - CAPELA, MATAS, ASSENTAMENTO PEDREGULHO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2962.	ANA LARISSA MASSENA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2963.	ANA LÍVIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2964.	ANA PAULA NUNES DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2965.	ANNA KAROLINNY MELO CANELA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2967.	CAMILLY BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2969.	EZILDA FERNANDES DO NASCIMENTO CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2970.	FLÁVIA MANUELLY DO NASCIMENTO NEVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2971.	JEFFERSON CARDOSO DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2974.	MARIA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO NICÁCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2975.	MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2979.	MILENA FRANÇA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2980.	NADYA MARIA SANTIAGO SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2982.	WILLIARA OLIVEIRA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2968.	EDNALVA NICULAU DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2972.	JORGE DA COSTA NOBRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2973.	LUÍS CARLOS CARVALHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2981.	VANDERLINE DA COSTA PAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR - GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2983.	ALZIRA DO NASCIMENTO FELIPE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2984.	ANA PAULA LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2986.	CRISTIANA MARIA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2988.	EMÍLIA SILVA DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2991.	FABIOLA DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2993.	GEANE FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2994.	GERLANDE CABRAL BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2996.	GILMARA DOS SANTOS ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2997.	IVANUZIA SILVA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2998.	JACYARA MARTINS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3002.	JOSIELMA COSTA DE AMORIM	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3003.	JOSILDA FREIRE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3004.	JOYCE RIBEIRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3005.	KALIANE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3006.	LEILMA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3008.	LUCIENE RODRIGUES ALVES SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3010.	MARIA ADAIANE DO NASCIMENTO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3013.	MARIA CLARA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3014.	MARIA DO CARMO SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3015.	MARIA TÂNIA DA SILVA TORRES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3016.	MARIANA DA SILVA MIRANDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3017.	MARIANA ROSE NEPOMUCENO QUERINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3019.	MARIENE DANTAS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3022.	SAMIRA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3023.	THAINA YLANA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3024.	THAISE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3025.	WILLIANY SOUZA SILVA SANTIAGO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2989.	FABIANA GUEDES BATISTA (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3021.	RENATO NUNES SIROKY (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2987.	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2985.	CLECIA MARIA MIRANDA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2992.	FRANÇISCA MARIELE SILVA DA COSTA FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2999.	JOÃO PAULO LIMA DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3007.	LIDIENE DA SILVA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3009.	MÁRCIA GABRIELA DE LIRA MARCELINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3011.	MARIA ALANY DA CÂMARA GONÇALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR - LITORAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3026.	ALANNY DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3027.	AMANDA KARYNA COELHO DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3028.	ANA GABRIELA MARQUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3029.	ANA KAROLINA LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3030.	CÁSSIA PATRÍCIA DE MELO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3032.	DENILSON PAIVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3034.	DIUGO DA SILVA VIEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3035.	INGRID RESENDE DE BRITO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3036.	JORDAN ROBERTO MARINHO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3039.	LAURA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3041.	LECLIANE DE OLIVEIRA DE ASSIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3042.	LETHICIA MEDEIROS DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3044.	MARIA BETÂNIA DA CRUZ GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3045.	MARIA EMÍLIA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3047.	MYCARLA GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3048.	NATÁLIA KARLA DA ROCHA RAMOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3051.	RICARDO AUGUSTO SALES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3052.	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3053.	ROBERTA SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3054.	SHELLA LEITE RESENDE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3055.	VANESSA DA SILVA MARINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3031.	CELIANE DA SILVA FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3037.	JOSÉ CLÁUDIO BARROS DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3038.	LAISE PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3043.	MARCOS AUGUSTO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3049.	RAQUEL ALINE PASSOS JORGE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3056.	WILLIANE OLIVEIRA SOARES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR – MASSANGANA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3057.	ALINE BORGES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3058.	ANNY CAROLINE NASCIMENTO DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3060.	ERINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3062.	JEANE CARLA GOIS DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3063.	LÍLIA DE LIMA CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3064.	MARIA EDUARDA PEREIRA DE FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3065.	MARIA GRACINETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3059.	DAMIAO CONSTANTINO EVARISTO JUNIOR	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3066.	RAIRES DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3067.	RODRIGO LINS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR – MASSARANDUBA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3069.	AMANDA RAYANNE VITAL DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3070.	DALVANIRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3073.	FERNANDA SANTOS SILVA MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3074.	FRANCIELLO LOPES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3077.	GEISA FONSECA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3078.	GEOVANNA MARIA COSTA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3081.	ISABEL RITA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3084.	JULIANA LÚCIA DA SILVA VIANA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3086.	LUCINEIDE VITAL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3091.	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3096.	MICARLA PINTO DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3098.	RAFAELA DA CRUZ SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3102.	WILLIANE SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3068.	ALINE CRISTINA DOS SANTOS NOBREGA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3071.	EDITE RODRIGUES ALVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3072.	EDNALDO LUIZ DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3076.	FRANKCILANE FELINTO ALVES DE LIMA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3079.	GILKENEDY RODRIGUES FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3080.	IAPONIRA VALERIANA DA CUNHA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3082.	JESSIKA SILVA DE SOUTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3083.	JOSÉ PEREGRINO GOMES DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3085.	LORRAYNE OLIVEIRA LUCAS NEVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3087.	LUZIMARIA LOURENÇO FERNANDES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3088.	MANOELLE VITAL DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3089.	MARIA APARECIDA ARAÚJO BATISTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3090.	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3092.	MARIA DEUSILENE BARBALHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3093.	MARIA ELISABETE DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3094.	MARIA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

3095.	MARIA PATRICIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3097.	MILLENA DE FATIMA DA CUNHA FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3099.	SUZIELLE SOUZA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3100.	VALQUIRIA PATRICIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3101.	WILDIMILA SOARES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3103.	YASMIM SOUZA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR – PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3105.	ANA CLARICY DO NACIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3108.	BRUNA VANESSA DE SOUZA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3111.	EDPAULA RODRIGUES FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3114.	LAURA DA SILVA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3115.	MARCOS VINÍCIUS BARROS DE FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3119.	MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3120.	MARIA REGIVANIA LOPES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3123.	RANYELA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3124.	THAMIRES SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3125.	VANESSA DA SILVA MUNIZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3107.	ARLETE NOGUEIRA NICACIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3104.	ALYNE LETÍCIA MOURA FRANÇA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3109.	CAMILE VITORIA DE ASSIS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3110.	CRISLANE DE ARAÚJO DUARTE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3112.	ITAMARA TARQUINIO DO LAGO MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3113.	JEAN MICHEL SOARES DE PAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3116.	MARIA APARECIDA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3121.	MARIA VALQUIRIA LIMA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3122.	NERIANA COSTA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3128.	ALEKSANDRA BRITO DE ALCANTARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3129.	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA FRUTUOSO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3131.	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3133.	ALINE FABIANA NOBRE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3134.	ALINE RICHELLE HORÁCIO DUARTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3137.	AMANDA SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3138.	ANA CAROLINA SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3139.	ANA CRISTINA SANTOS DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3140.	ANA FLÁVIA SOARES DE SANTANA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3141.	ANA LIGIA SILVA DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3144.	ANA LÚCIA PIMENTEL DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3145.	ANA PATRÍCIA DE CARVALHO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3146.	ANA RAQUEL LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3148.	ANGÉLICA MELO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3149.	ANGÉLICA PATRÍCIA NERI DE FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3150.	BETULIA PRAXEDES DELMIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3153.	CALINE LUCIENE DA ROCHA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3154.	CARLA JULIANA DO NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3156.	CLAUDIA LÚCIA RODRIGUES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3158.	DÉBORA ILANNY DE FREITAS BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3159.	DELMA CRISTIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3160.	DIVA APARECIDA ALEIXO AMARAL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3161.	EDNALVA PEREIRA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3162.	EDUARDA NASCIMENTO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3168.	ELVISLEIDE MIRANDA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3169.	EMANUELA CRISTINA DE ARAÚJO XAVIER	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3170.	EMILENE COSTA E SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3172.	ÉRICA PEREIRA DA SILVA SOUTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3173.	ERIKA JOYCE MELO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3174.	ESTER GONÇALVES DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3178.	FRANCINEIA MARQUES DOS REIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3181.	FRANCISCA JUSSARA DE SOUZA BARRETO NICÁCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3183.	FRANCISCA NADUUSCA DE OLIVEIRA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3185.	FRANCISCO ELSON DE SOUZA VITAL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3186.	FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3187.	GEORGIA LIGIA DA SILVA ONORATO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3189.	GEOVANNA DE LOURDES RODRIGUES CLAUDINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3190.	GUSTAVO SAIRON NASCIMENTO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3194.	IARA CRISTINA PENHA DA COSTA CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3195.	ITAMAR BARROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3196.	JAIR GIBSON BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3197.	JANAINA LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3198.	JEAN KLEBSON CARACIOLO DE ASSIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3199.	JESSICA ILANNY INÁCIO DE FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3203.	JONATHAN FLEMERSON DE SÁ DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3205.	JOSEANE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3207.	JOSENILDA PEREIRA BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3208.	JOSENIER PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3210.	JUSSIARA OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3214.	KATEANA ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3215.	KATTUSCIA DA SILVA DUARTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3216.	KETHULY ALINE MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3218.	LEILA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3220.	LIDYANE PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3221.	LÍNDIANA BARRETO DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3224.	LUCAS FELIPE PESSOA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3226.	MARIA ALICE NICACIO DA CAMARA MARINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3227.	MARIA BERNADETE SOARES DE PAIVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3228.	MARIA CRISTIANE DE PAIVA CAMPOS BARROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3231.	MARIA DE FÁTIMA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3232.	MARIA DE JESUS GOMES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3236.	MARIA HELOIZA DA SILVA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3239.	MARIA JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3241.	MARIA JUCELIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3242.	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3243.	MARINA GRAZIELA SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3246.	MAYANNE BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3248.	MICARLA ROQUE DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3249.	MIKARLA JANAINA SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3250.	MILENA DE MEDEIROS TEIXEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3251.	MIRIAM CARINE SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3252.	MIRIANEIDE SILVA DE ASSIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3254.	NADJA NAARA DE ARAUJO MENDONCA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3255.	NATALY SOCORRO BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3256.	NILMA SENA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3259.	ONEILZA SANTOS DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3266.	RAYNARA BARBOSA LISBOA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3268.	RENATA RIBEIRO MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3270.	RISALIA MARIA DE LIMA CHAVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3275.	JÚLIA HELENA LEANDRO FAGUNDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3276.	ROSILDA LIMA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3277.	SINARA LEMOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3278.	SUERDA NASCIMENTO DE MORAIS BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3280.	WISLANE THALITA DAMASCENO BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3281.	THAIS CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3282.	THIARA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3283.	TIAGO RIBEIRO AVELINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3285.	UBIRANDIR SILVA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3287.	VALDECI DA SILVA BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3289.	VALÉRIA CRISTINA DE MOURA E SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3290.	VANESSA SANTIAGO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3291.	VANUZA XAVIER DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3292.	WAGNO MOURA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3294.	WILLIAM DANTAS DA NOBREGA NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3296.	YTHYARA NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3284.	UANNY ANDES DPS SANTOS (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3180.	FRANCISCA DAS CHAGAS FERNANDES RODRIGUES	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3209.	JUDERLANE EVANGELISTA FLORÊNCIO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3234.	MARIA ELIZELMA DA CRUZ	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3235.	MARIA FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3261.	MARIA PRICILLA SANTOS CAMILO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3267.	RAYSSA ANDRADE BERNARDO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3126. 3	ADRIANA CLEMENTINO NELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3127.	ADRIENE SILVA DE AQUINO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3130.	ALESSANDRA FERREIRA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3132.	ALEXSANDRA DA SILVA SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3135.	ALISSON DE MELO SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3136.	ALYSSON MARCELO SILVA DE SÁ	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3142.	ANA LÚCIA MATIAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3147.	ANDREZA PORPINO BARBOSA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3151.	BIANCA RODRIGUES SANTANA.	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3152.	BRUNA DE SOUZA BATISTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3163.	EPRAIM DE CRISTO JESUS ARCANJO SOARES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3164.	ELISANGELA DE SOUZA MATIAS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3165.	ELIZABETH DA SILVA LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3166.	ELLEN MARIA CÂMARA DA SILVA BRANDÃO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3171.	EMILLY NASCIMENTO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3175.	EVYLLIN SABRINA GOMES NOBRE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3176.	FELINTO JUSTINO PEIXOTO NETO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3177.	FRANCINALDA FERREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3179.	FRANCIS DENIS SOUZA DE ASSIS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3184.	FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3188.	GEOVANA LAIS SANTOS DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3191.	HÉRCULES DIONÍSIO DA SILVA SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3192.	HERIBALDO JOSE DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3193.	HUDSON MATHEUS CALISTO CATA PRETA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3200.	JESSICA KAROLIN GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3201.	JESSICA SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3204.	JOSEANE LOURENCO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3206.	JOSECLEBER PEREIRA MATIAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3211.	KALIGIANE CRISPIM DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3212.	KALINE DE LIMA TORRES DA CRUZ	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3213.	KARLA KATIANE ROCHA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3217.	LARIANE ALESSANDRA MATOS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3219.	LETICIA GABRIELA MOURA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3222.	LÍVIA MARIA SOARES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3223.	LOUISIANNY SILVA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3225.	MARCOS AUGUSTO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3229.	MARIA DA GUIA DOMINGOS DE BRITO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3230.	MARIA DANIELE MACHADO MARTILIANO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3233.	MARIA DE LOURDES DA COSTA SOARES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

3237.	MARIA ISABEL DA CRUZ SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3238.	MARIA IVONE MARTINS DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3244.	MARINALDO MARQUES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3245.	MARTHA DANIELA DA SILVA MENDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3253.	NADJA COELHO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3257.	NOEMI DA SILVA BATISTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3258.	NOÊMIA SUELI DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3260.	PATRICIA MICHELLE FILGUEIRA ACCIOLE DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3262.	RAFAELLY APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3263.	RANILSON XAVIER DA HORA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3264.	RAQUEL CRUZ DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3269.	RENÉE DESCARTES FEITOSA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3271.	RITA DE CASSIA DE LIMA MARINHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3273.	ROBSON MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3274.	RODRIGO ALVES DE MACEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3279.	SUSAN CERQUEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3286.	ÚRSULA RODRIGUES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3288.	VALDETE DA SILVA PONTES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3293.	WANCLEYSON BORGES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3295.	WILMA MARIA TARGINO PINTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3297.	YURI DE OLIVEIRA MOTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR – TERRA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3299.	ALYNE CAMPOS DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3303.	DÉBORA RAYARA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3304.	ERINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3305.	FABRICIA LAVÍNIA SOUZA DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3306.	FELIPE AUGUSTO DE GÓIS SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3307.	FRANCISCA RAIMUNDA DA SILVA MIRANDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3313.	GLAUCIA MELLO PEREIRA (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3315.	INGRID NICACIO BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3316.	IRANILDA ALBINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3325.	JOSIANE SANTIAGO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3327.	JUCELE MARIA SILVA DO NASCIMENTO RUFINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3335.	LUCIMARA DE MELO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3338.	MARIA EDUARDA FELIX DE SENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3341.	MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3342.	MARÍLIA GABRIELA SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3343.	MIRIAM JORGE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3344.	NAYANE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3345.	ODINEIDE FERREIRA MACHADO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3350.	RILARYS SENA DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3354.	VALDEIR MAURÍCIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3311.	GEOVANA TAYNARA CAMPOS TEÓFILO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3334.	LUANA KALINE DA SILVA GALDINO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3337.	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA FERREIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3339.	MARIA HELOISA DE SOUZA GONÇALVES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3298.	ALDENBERG SOARES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3300.	ANA CRISTINA FARIAS DE BARROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3301.	ANGÉLICA BARBOSA DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

3302.	CARLA MIKAELE SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3308.	FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3309.	GABRIEL COSTA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3312.	GIRLENE PEREIRA CARDOSO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3317.	IVANIA LUIZA PEGADO GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3318.	IVONE SILVA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

3319.	IZONARA FIRMINA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3320.	JANEKLEYA LUZ ABREU	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3321.	JARIANA RAQUEL ALVES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3322.	JÉSSICA SUZANA SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3323.	JOÃO LUCAS DA SILVA NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3330.	KELISANGELA DE SOUZA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3331.	LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3332.	LIDIANE FELIPE FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3333.	LUANA ALANE DOS SANTOS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3336.	MARIA BEATRIZ NOGUEIRA DE MORAES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3340.	MARIA IONAIDE SIMÃO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3346.	PATRICIA FREIRE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3347.	PRISCILLA NASCIMENTO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3348.	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3351.	ROBERTA VÍVIAN GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3352.	TAISI OLIVEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E23 – PORTEIRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3355.	ABNER DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3367.	ALVARO GABRIEL DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3368.	ANA LIGIA DE SOUZA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3369.	ANTONIO BATISTA DA SILVA NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3373.	ARTHUR VINICIUS NASCIMENTO CAVALCANTI DO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3377.	BRUNO FÉLIX DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3384.	CELIO CORREIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3388.	CLAYTON DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3391.	CRISTÓVÃO ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3393.	DANIEL SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3398.	DÁRIO NUNES DAMAZIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3399.	DAVI MOSIAS DE OLIVEIRA NOBRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3401.	DEYVSON DANIEL LIMA GABRIEL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3404.	DIEGO SANTOS LISBOA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3405.	EDI CARLOS DO NASCIMENTO BORGES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3406.	EDILSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3407.	EDNALDO RICARDO FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3411.	EDUARDO LUIS LIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3413.	ELBER DOUGLAS DUARTE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3416.	EMERSON VIANA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3419.	ERIVALDO JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3420.	ERNANI CARLOS SILVA BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3423.	FABIO LUIZ FRANCA BARROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3424.	FABRÍCIO SILVINO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3427.	FILIPE JORDAN DA SILVA SALES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3429.	FLAVIO PEREIRA DE CASTRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3437.	FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3438.	FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3443.	FRANCISCO JOEL RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3448.	GISMAEL LEUMAS MADEIRO FERNANDES DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3449.	GERSON DA CÂMARA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3462.	JAGUARACI FERREIRA VICTOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3464.	JHONATHAN EMANUEL PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3466.	JOÃO ERBESON DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3469.	JOÃO PEDRO DANTAS AZEVEDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3470.	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3472.	JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3474.	JOMAR MARCELL DE BARROS FRUTUOSO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3479.	JOSÉ CARLOS DE SOUZA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3482.	JOSÉ EUGÊNIO DA CUNHA FILHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3488.	JOSÉ JÚNIOR SOARES DE LIMA E SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3492.	JOSÉ WALTER MARTINS DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3501.	KLEYTO FAUSTINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3504.	LEANDRO GABRIEL ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3505.	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3509.	LUCAS DO CARMO LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3511.	LUCAS NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3513.	LUCAS ROCHA DE SOUZA NUNES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3516.	LUIZ ADERILDO DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3518.	LUIZ DE FRANÇA NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3520.	MARCEL MARINHO DE OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3523.	MARCELO GABRIEL DE MELO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3524.	MARCELO ROCHA PEDROZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3527.	MARCIO LOPES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3528.	MÁRCIO PASSOS RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3531.	MARCOS ANTÔNIO ROQUE DAMASCENO FILHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3534.	MARIA DAS DORES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3541.	PEDRO ARTHUR PALHARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3542.	PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3547.	RANYELISON DE OLIVEIRA BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3549.	RAYANE DE OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3550.	RENAN KLEVERSON OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3551.	RENATO VALCACIO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3556.	RILDO SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3561.	ROGERIO BARBOSA ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3564.	RUI PEREIRA CÂNDIDO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3565.	SALVIANO JOSÉ SOARES NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3567.	SEBASTIAO EUDES DE MOURA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3570.	THAINAN MIRANDA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3571.	THIAGO DA CÂMARA JANUÁRIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3578.	WALLESKA FRANKILINA FERREIRA DE QUEIROZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3579.	WELLINGTON PENHA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3363.	ALISSON FELIPE DA SILVA CANDIDO	DESCLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE FUNÇÃO
3379.	CAIO CESAR MOURA DE FRANÇA	DESCLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE FUNÇÃO
3380.	CAIO HENRIQUE DE SOUSA BATISTA	DESCLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE FUNÇÃO
3383.	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE FUNÇÃO
3387.	CLAUDIO ELLANO SANTANA PEREIRA	DESCLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE FUNÇÃO
3402.	DIEGO DE MELO GESTEIRA	DESCLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE FUNÇÃO
3410.	EDUARDO CUSTODIO DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE FUNÇÃO
3414.	ELTON DE OLIVEIRA MARTINS	DESCLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE FUNÇÃO
3417.	EMMANUEL BEZERRA DE MELO	DESCLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE FUNÇÃO
3421.	EZEQUIEL SOARES TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE FUNÇÃO
3434.	FRANCISCO ANDRÉ LIMA DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE FUNÇÃO
3439.	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE FUNÇÃO
3447.	GEORGE SANTOS DE FREITAS	DESCLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE FUNÇÃO
3455.	HUGO JOSE MESSIAS FELIPE	DESCLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE FUNÇÃO
3465.	JOALYSON SILVA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE FUNÇÃO
3468.	JOAO MARIA DO NASCIMENTO SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE FUNÇÃO

3493.	JOSENILDO SOARES DE LIMA	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA FUNÇÃO	APRESENTOU	DOCUMENTO	COMPROBATÓRIO	DA	ESCOLARIDADE
3503.	LÁZARO LUCAS CABRAL	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA FUNÇÃO	APRESENTOU	DOCUMENTO	COMPROBATÓRIO	DA	ESCOLARIDADE
3508.	LUAN JEFFERSON RODRIGUES LUCAS	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA FUNÇÃO	APRESENTOU	DOCUMENTO	COMPROBATÓRIO	DA	ESCOLARIDADE
3539.	NAZARENO MESSIAS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO	COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO				
3558.	ROBERTO ABDIAS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO	COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO				
3560.	RODRIGO GOMES NUNES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO	COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO				
3568.	SILAS FERNANDES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO	COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO				
3580.	WILLIAMS FORTUNATO DE MEDEIROS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO	COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO				
3356.	ADEILSON CARLOS DANTAS ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3357.	ADRIANO ALVES MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3358.	ADRIANO ANDRADE FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3359.	ADRIANO SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3360.	ALDENBERG SOARES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3361.	ALICE MACIEL DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3362.	ALISON ADRIANO DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3364.	ALISSON VITOR DA SILVA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3365.	ALLAN KLEITON NOBERTO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3366.	ALLYSON MACEDO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3370.	ARANDY ELISSON DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3371.	ARNALDO MOREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3372.	ARTHUR DANIEL PEREIRA BRANDÃO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3374.	BRENER EMANUEL OLIVEIRA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3375.	BRIAN PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3378.	BRUNO RAFAEL DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3381.	CARLOS ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3382.	CARLOS DA COSTA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3385.	CLAUDÉCIA TEIXEIRA TRAJANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3386.	CLÁUDIO BEZERRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3389.	CLEBSON DE OLIVEIRA BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3390.	COSMO BORGES LEONARDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3392.	DAILTON BEZERRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3394.	DANILO AUGUSTO FONSECA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3395.	DANILO RAYMISON CAETANO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3396.	DARIAN DA SILVA LIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3400.	DAVID DO NASCIMENTO CANDIDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3403.	DIEGO FELIPE DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3408.	EDSON MARCELO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3409.	EDUARDO AGLENDYSON MARTINIANO MAIA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3412.	ELADIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3415.	ELTON LAURENTINO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3418.	ERIVALDO DA SILVA PINHEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3422.	FÁBIO DA SILVA JÚNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3425.	FELIPE DE SOUZA AUGUSTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3426.	FERNANDO CAIO DE OLIVEIRA NUNES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3428.	FLAVIANO BENTO DANTAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3430.	FRANCIMARIO DA SILVA CATARINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3431.	FRANCINEIDE DA COSTA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3432.	FRANCINILDO OLIVEIRA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3435.	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA JÚNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3440.	FRANCISCO DE ASSIS NÉRIS JUNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3441.	FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DANTAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3442.	FRANCISCO ISAC MARQUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3444.	FRANCISCO ROBSON PEREIRA DA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3446.	GEIZO LIMA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3450.	GILBERFABIO COSTA DAS NEVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3451.	GILVAN CARLOS TEIXEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					
3453.	HELDER MATHEUS GOMES DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO					

3454.	HUGO HENRIQUE DO NASCIMENTO PACHECO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3456.	HUGO JOSE MESSIAS FELIPE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3457.	IONALDO JOSÉ DA CRUZ SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3458.	ISAU CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3459.	ITALO ANDRADE CÂMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3461.	JACKSON DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3463.	JEFFERSON SILVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3467.	JOÃO KENNEDY OLIVEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3471.	JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3473.	JOELSON SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3476.	JOSÉ CARLOS COSTA DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3478.	JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3480.	JOSÉ DE ARIMATÉIA TORRES DE MACEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3481.	JOSÉ ERINALDO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3483.	JOSÉ FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3484.	JOSE FERREIRA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3485.	JOSÉ INÁCIO DA SILVA VITOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3486.	JOSÉ JEFFERSON SANTOS DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3489.	JOSÉ LEONAN BEZERRA DA SILVA K	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3490.	JOSÉ MARIA MESSIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3491.	JOSÉ WALAFY LOPES FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3494.	JOSIANE CAETANO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3495.	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3496.	JOSINALDO VICENTE FIRMINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3497.	JOSIVALDO LIMA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3498.	JOSSEMY RODRIGUES DUARTE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3499.	JUAN PABLO DE MACEDO BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3500.	JUSSIEPSILVA@GMAIL.COM	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3502.	KLEYTON DE CASTRO FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3506.	LEONARDO CÉSAR SANTOS MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3507.	LUAN BARBOSA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3512.	LUCAS PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3514.	LUCAS VINÍCIUS SILVA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3517.	LUIZ BENTO SILVA NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3519.	MANOEL SENA DOS SANTOS VICENTE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3521.	MARCELO AVELINO LOPES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3522.	MARCELO FIRMINO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3525.	MARCILIO COSTA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3526.	MARCIO DA SILVA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3530.	MARCOS ALEXANDRE OLIVEIRA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3532.	MARCOS IURI DE LIMA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3533.	MARCOS VINÍCIOS LIMA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3535.	MARIA JOSÉ GOMES DE SENA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3536.	MATHEUS DA COSTA ARAUJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3537.	MÉRCIA RIONE DO NASCIMENTO BOTELHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3538.	MIGUEL ESTEVAM DOS SANTOS NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3540.	ODELIO RODRIGUES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3543.	RAMON PABLO DE SANTANA ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3544.	RANIERE COSTA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3548.	RAQUEL CRUZ DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3552.	RICARDO CASSIANO DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3553.	RICARDO JOSÉ DA HORA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3554.	RICARDO NEY DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3555.	RICHARDSON ANDRE GADELHA DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3559.	ROBSON FABIANO SILVA DE ARAUJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3566.	SANDRA CARLA BARBOSA DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3569.	SINTHIA DA SILVA DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3572.	TOBBIAS BERNARD DIAS DA COSTA PINHEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3573.	ÚRSULA RODRIGUES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3574.	VERA IBIAPINO DE SOUZA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

3575.	VINÍCIUS DE FREITAS GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3581.	WILSON ANDRÉ MÁXIMO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3582.	YGOR HENRIQUE MARQUES DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3583.	YURI KLEIDYSON DA ROCHA NICACIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E24 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3586.	AILA MARIA DE MORAIS MACHADO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3588.	ALBERTO CARLOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3589.	ALCIONE DOS SANTOS FREIRE DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3593.	ALEXANDRE NEVES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3594.	ALEXSANDRA DE SOUZA BORGES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3595.	ALJAIR PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3601.	ANA LÚCIA GONÇALVES BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3604.	ANA PAULA ALVES DE SOUSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3605.	ANA PRISCILA SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3610.	ANDRÉIA KARLA GERMANO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3611.	ANDREILSON OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3616.	ÁUREA NASCIMENTO DA SILVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3624.	CATARINA AGOSTINHO DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3627.	CLECIANA SILVA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3628.	CLETIANA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3631.	CRISTINA CANDIDO GERONIMO DOMINGOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3634.	DANIEL FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3635.	DARIANA MOURA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3639.	DIANE RAQUEL DE OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3641.	EDILAYNE CRISTINA DE BRITO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3646.	EDVANIA MAURÍCIO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3649.	ELIANE DO CARMO LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3655.	ELIZETE DE AMORIM SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3656.	EMANUELA ARAÚJO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3658.	ERICLIS SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3663.	FÁBIO ROSBERG DA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3665.	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3667.	FERNANDA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3669.	FLAVIA CLAUDIANA DE CASTRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3670.	FLAVIA MARY SOUZA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3672.	FLAVIO ELBIO SOUZA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3673.	FRANCILENE MARIA MARQUES DOS REIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3675.	FRANCINALVA JUVINO BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3676.	FRANCINETE CRUZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3677.	FRANCISCA CRISTINA SOBRINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3679.	FRANCISCA NASCIMENTO DA CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3680.	FRANCISCA PAULA NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3683.	FRANCISCO CANINDE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3689.	GERALDO CASSEMIRO DANTAS JÚNIOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3691.	GILBERTO MORAIS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3694.	GILVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3695.	GIRLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3698.	IARA BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3701.	ISAC GERMANO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3703.	IVAN DOUGLAS BERNARDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3704.	IVANI SILVA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3709.	JACYARA DA SILVA ALEXANDRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3714.	JAQUELINE SILVA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3715.	JAYANE DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3718.	JEFFERSON ALVES ESTEVAO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3720.	JESSYCA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3721.	JOÃO PAULO LISBOA ROQUE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3722.	JOELMA FAUSTINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3724.	JÔNATAS WESLEY DA COSTA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3725.	JOSE AILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3728.	JOYCE LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3733.	JUSSIE MEDEIROS DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3736.	KARLI DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3738.	KIMBERLY OLIVEIRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3741.	LARISSA VIANA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3746.	LEONARDO DA SILVA BRITO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3748.	LIDIANE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3749.	LILIANE BARBOSA PACHECO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3750.	LINDAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3751.	LUCIANA RODRIGUES FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3752.	LUBINEIDE LIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3753.	LUCAS TADEU DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3754.	LUCICLEIA DA SILVA BARACHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3755.	LUCIMAR DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3756.	LUEDNA DOS SANTOS NICACIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3758.	MAGNÓLIA DE LIMA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3764.	MARIA APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3765.	MARIA APARECIDA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3768.	MARIA CONCEICAO RNAGEL ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3770.	MARIA CRISTINA BEZERRA DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3775.	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE MIRANDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3778.	MARIA DAS DORES PAIVA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3783.	MARIA DE JESUS ANTUNES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3786.	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3792.	MARIA HELOYSA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3794.	MARIA JOSANE TEIXEIRA DE LIMA SANTANA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3795.	MARIA JOSÉ BARBOSA DE MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3796.	MARIA JOSÉ CRUZ DA TRINDADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3800.	MARICELIA FERREIRA DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3801.	MARICÉLIA LIMA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3803.	MARINALVA PEREIRA DA SILVA BARROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3806.	MARTA DA SILVA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3810.	MÔNICA DE SOUSA ROSAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3816.	PEDRO HENRIQUE GOMES SANTANA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3821.	RAISSA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3822.	RAISSA RAYANE COSTA LIMA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3823.	RANIELE EUGÊNIO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3826.	RAYZA ARAÚJO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3827.	REJANE NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3830.	RITA DE CÁSSIA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3831.	ROCHELY KATEINE SANTIAGO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3836.	ROSANA MAGALI DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3838.	ROSANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3839.	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3842.	SANDRA MARIA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3850.	THAIDES OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3852.	THATIANY DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3855.	VALESKA GIRÃO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3857.	VANUSIA BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3858.	VANUSIA SIMIÃO SEVERO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3860.	VERA LÚCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3862.	VICTOR RANIELLE FELIX DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3863.	VILMA DE LIMA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3864.	VITÓRIA SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3870.	ZENEIDE ANDRADE BERNARDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3872.	ZULEIDE SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3732.	JURANDIR SIQUEIRA ONOFRE (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3789.	MARIA GRACIELE FERNANDES DE LIMA (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3584.	ADENILSON ARAUJO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3590.	ALDA GOMES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3592.	ALDIVAN MALHEIRO DE MELO	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3596.	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3598.	ANA ELOIZA SILVA GUILHERME	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3600.	ANA LUCIA FERREIRA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3614.	ARLINDO SOARES DA SILVA NETO	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3620.	BRUNNA THAISSA SOUZA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3622.	CARLOS HENRIQUE ARAUJO SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3625.	CILENE MIRANDA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3629.	CRISTIANE MARIA ALVES	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3630.	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3637.	DAVI BERNARDO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3638.	DAYANE DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3642.	EDILMA BATISTA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3648.	ELEUDSON ROCHA DE LIMA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3654.	ELIZABETH PAZ DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3657.	ERICA OLIVEIRA SILVA DE LIMA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3671.	FLÁVIA SANTOS DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3685.	FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3687.	GEORGINA DOS SANTOS OLIVIERA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3710.	JANAINA DE LIMA GOMES	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3713.	JAQUELINE PORPINO	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3727.	JOSILENE DE FARIAS SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3730.	JULIANA VARELA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3735.	KARLA ADRIANA AZEVEDO DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3737.	KATIANE GOMES DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3740.	LARISSA DE LIMA FERREIRA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3747.	LEONICE PORPINO	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3762.	MARCILIANE DA SILVA MATIAS	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3769.	MARIA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3771.	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3772.	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SOARES	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3785.	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DE LIMA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3788.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3798.	MARIA ODILEIA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3804.	MARLENE DA SILVA GOMES	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3805.	MARLI DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3809.	MISLAYME FERNANDA ALVES GOMES	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3812.	NAIDI GOMES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3813.	NISIA SENA DE MORAIS	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3815.	PEDRO RICARDO BARBOSA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3819.	RAIMUNDA LÚCIA FERREIRA DE SALES	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3825.	RAYSSA FELIPE DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3828.	RENATA VELOSO DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3834.	RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3847.	SOLANGE ARAUJO PEREIRA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3851.	THAIZE LUCIANA DOS SANTOS LIMA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3859.	VANUZIA ANDRADE DE ARAUJO	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3871.	ZENILDA GOMES MACHADO	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3585.	ADREIA GONCALVES PEREIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3587.	ALANE BEATRIZ HORÁCIO FERREIRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3591.	ALDEMIR GOMES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3597.	ANA CRISTINA PEREIRA RAMOS	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3599.	ANA KATIA DA CRUZ SILVA BEZERRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3602.	ANA MARIA BARBOSA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3603.	ANA MIRIAN BARBOSA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3606.	ANACELIA BATISTA BEZERRA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

3607.	ANDRE GONCALVES PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3608.	ANDREIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3609.	ANDREIA GONÇALVES PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3612.	ANDREZA TAIZE SOARES DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3613.	ANDRIELLY YASMIN PAZ JULIAO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3615.	ARNALDO BARBOSA DE LIMA FELIPE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3617.	BIANCA MARIA RAFAEL DE MOURA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3618.	BRENDA DE PAIVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3619.	BRUNA LARISSA DA SILVA CAETANO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3621.	BRUNO MOREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3623.	CAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3626.	CLAUDIO LUIZ SIMPLICIO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3632.	DÁCIO TENÓRIO DA SILVA FILHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3633.	DAIANE SUELEN LIMA DE ANDRADE GONÇALVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3636.	DARIELE MORAIS DA SILVA LIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3640.	EDCLECIA LIMA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3643.	EDILZA DA SILVA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3644.	EDUARDA DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3645.	EDUARDO CAUÀ SILVA DE MORAIS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3647.	ELANE RAQUEL ALEXANDRE DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3650.	ELIANE PINHEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3651.	ELIONE SILVA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3652.	ELISANGELA GOMES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3659.	EVANIA DA SILVA CAMARA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3660.	EVELIM OLIVEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3661.	FABIO DA SILVA GOMES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3664.	FELIPE GABRIEL FIGUEIREDO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3666.	FERNANDA CAETANO CABRAL	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3668.	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3678.	FRANCISCA ELIENE LOURENÇO FERNANDES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3681.	FRANCISCA ROCHELLES PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3682.	FRANCISCO CANINDÉ DA CÂMARA TORRES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3684.	FRANCISCO DOUGLAS BERNARDINO FONTOURA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3686.	GARDENIA SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3688.	GEOVANIA LOPES DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3690.	GEZIEL DE SOUZA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3692.	GILIANE DA SILVA AZEVEDO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3696.	GIVALDINO SANTOS DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3697.	HOSANI MARIA GOMES TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3699.	ILLANY TAIZE DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3702.	ISRAEL SILVA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3705.	IVONE DE OLIVEIRA NAZARIO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3706.	IVONE FRANÇA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3708.	IZELDA GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3711.	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3712.	JANICLEI MELO SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3716.	JEANE CAMPELO DE FARIAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3717.	JEANE OLIVEIRA BEZERRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3719.	JEFFERSON DA SILVA BASÍLIO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3726.	JOSÉ RICARDO DA SILVA DUARTE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3729.	JULIANA BEZERRA MARQUES DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3734.	KAMILA NATALLY SANTOS DA CONCEIÇÃO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3739.	LANA GABRIELE ALEXANDRE DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3742.	LAURA HELENA LOPES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3743.	LEANDRO OLIVEIRA DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3744.	LEILA ADELAIDE DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3745.	LENILDA FERREIRA DA TRINDADE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3759.	MARCELO AVELINO LOPES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3760.	MÁRCIA DUARTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3763.	MARIA DE FÁTIMA SOARES DE MORAIS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

3766.	MARIA APARECIDA PEREIRA DE PAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3773.	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS MARQUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3774.	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3776.	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DESALES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3777.	MARIA DA CRUZ DA FONSECA EVANGELISTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3779.	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3780.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FRUTUOSO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3782.	MARIA DE FATIMA MELO DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3784.	MARIA DE LOURDES GIRÃO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3787.	MARIA DE NAZARE LIMA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3797.	MARIA JOSÉ DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3799.	MARIA ROSEANE ALVES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3802.	MARILU LIMA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3807.	MAYRA GABRIELE CAMPOS BARROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3817.	RAFAELA JULIA DE PAIVA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3820.	RAISSA CUNHA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3824.	RAQUEL SOARES DA FONSECA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3829.	RITA DE CASSIA NASCIMENTO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3835.	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3837.	ROSANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3843.	SERGIA WALQUIRIA FREIRE MESSIAS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3845.	SILVANA ANDRADE DE FREITAS VARELA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3848.	TARCÍSIO FREIRE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3849.	TAYNARA DE OLIVEIRA MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3853.	VALDEMIRO LIMA DA CUNHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3861.	VERONICA TEIXEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3865.	VIVIANE VARELA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3868.	WELYDA SANTOS DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3869.	WILSON ANDRÉ MÁXIMO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E25 – VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3873.	ABRAÃO FELIPE ROMUALDO AZEVEDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3875.	ADRIANO PEREIRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3877.	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3879.	ALDO LIMA DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3880.	ALEXSANDRO MARTINS DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3881.	ALEF PACHECHECI DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3884.	ALEXSANDRO SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3885.	ALÍPIO SILVA DE ALMEIDA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3887.	ANTONIO FABRICIO SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3889.	ARINALDO MOURA E SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3897.	DAVID MORAIS DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3898.	DEUSDETH RAMOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3906.	DULCI BEZERRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3907.	EDILSON VIANA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3908.	EDINALDO CELESTINO BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3911.	ERIVAN GABRIEL PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3913.	ERIVANALDO ANDRADE DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3920.	FERNANDO GERMANO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3924.	FRANCISCO CANINDÉ DE BRITO SILVA FILHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3926.	FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3929.	FRANCISCO DE SALES SANTOS JÚNIOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3931.	FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3932.	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3933.	FRANCISCO SILVINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3937.	FRANK RAFAEL DA SILVA MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3940.	GEAN CLAUDE COSTA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3941.	GEAN DE LIMA DOMINGOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3944.	GILMÁRCIO GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3948.	HALISSON MATHEUS VALENTIM FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3949.	HUDSON DO NASCIMENTO EUFRASIO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3953.	ITALO LUAN NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3956.	IVANILTON VARELA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3960.	JERFERSON DO NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3963.	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA DUARTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3965.	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3969.	JOHNSON FAUSTINO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3980.	JOSÉ WALTER DA SILVA FIRMINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3984.	JOSENILSON NECLÉCIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3985.	JULIO CÉSAR DE LIMA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3991.	LUAN MATEUS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3993.	LUIZ EDUARDO EPAMINONDAS SOUTO SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3997.	MACKSON RENNAN SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3998.	MADSON RANIER DE ARAUJO MACHADO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4000.	MARCOS ANDRÉ DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4002.	MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4005.	MARIA HELOÍSA NASCIMENTO DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4007.	MATHEUS DA COSTA FREIRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4012.	RAIMYSON PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4019.	ROMILDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4020.	RONILSON DA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4023.	SAULI VENANCIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4025.	SIDENIO FREITAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4029.	WAGNER PEREIRA CANDIDO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4031.	WANDERLEY DE MORAIS JUNIOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4032.	WESCLAY HENRIQUE ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4034.	WILSON VITOR DE OLIVEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3951.	IRAN OLIVEIRA DA SILVA (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3874.	ADRIANO GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3891.	CICERO CARDOSO JUNIOR	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3917.	FABIO HENRIQUE PESSOA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3919.	FERNANDO FELIPE DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3947.	GUSTAVO NASCIMENTO DE SOUZA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3975.	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3992.	LUIZ CARLOS DA SILVA COSTA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3995.	LUIZ FELIPE LIMA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4003.	MARCOS TAVARES DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4024.	SEBASTIÃO JACINTO DO NASCIMENTO NETO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3878.	ADRIANO SILVA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3882.	ALEXANDRE CESAR OLÍMPIO RIBEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3883.	ALEXSANDO CORDEIRO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3886.	ANGELO GABRIEL SOUSA DE ANDRADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3888.	ANTÔNIO LEONARDO CIRLO JUNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3890.	BRUNO LUIS DE FIGUEREDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3892.	CLÁUDIO BEZERRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3893.	CLEBIO RUBENS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3894.	CLENILSONBERNARDODONASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3895.	DAVID DA COSTA CARNEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3896.	DAVID DO NASCIMENTO CANDIDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3901.	DIEGO FELIPE DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3902.	DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3904.	DÍOGENES AUGUSTO BEZERRIL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3909.	EDUARDO HENRIQUE PESSOA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3910.	ERIVAN FREIRE CACHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3912.	ERIVAN PEREIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3914.	ERNESTO GEISEL BRAGA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3915.	EVANIEL BORGES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3916.	FÁBIO DA SILVA JÚNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3921.	FRANCIS DENIS SOUZA DE ASSIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

3922.	FRANCISCO ANDERCLEY CRUZ DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3923.	FRANCISCO CANINDÉ DA CÂMARA TORRES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3925.	FRANCISCO CRISTÓVÃO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3927.	FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3928.	FRANCISCO DE ASSIS VICENTE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3930.	FRANCISCO FERNANDO JESUS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3934.	FRANCISCO THIAGO DE BRITO MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3935.	FRANCISCO WILLIAM DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3938.	GABRIEL ALVES BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3939.	GABRIEL VICTOR PINHEIRO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3942.	GEVERSON FERREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3946.	GILMÁRIO RICARDO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3950.	HUDSON PIRES MEDEIROS DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3952.	IRVING DIEGO LIMA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3954.	IVANALDO CAMARA BATISTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3955.	IVANILSON FERNANDES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3958.	JAILTON SOARES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3961.	JOÃO BATISTA CHAGAS CAMILO JUNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3964.	JOÃO PAULO SILVA DE SENA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3968.	JOEL PEREIRA DE ANDRADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3970.	JONAS HENRIQUE PAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3971.	JONISON DO NASCIMENTO BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3972.	JORDAN LIMA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3973.	JORGE DE LIMA CABRAL FILHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3974.	JOSÉ APARECIDO MOREIRA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3976.	JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3977.	JOSÉ RICARDO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3981.	JOSÉ WELLINGTON DE SOUZA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3983.	JOSÉ WILLIME DE MOURA JUNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3986.	KELVIN NASCIMENTO DE LIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3987.	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3988.	LENA KEZIA SALVIANO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3989.	LEONARDO FERNANDES DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3990.	LEONARDO PINHEIRO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3996.	LUIZ MARCELINO DE FIGUEIREDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3999.	MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4008.	MOISÉS FERREIRA DA SILVA NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4009.	NEILSON BASILIO DA CAMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4010.	PAULO AUGUSTO DE LIMA JÚNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4011.	PEDRO FERREIRA DINIZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4013.	RAMON PABLO DE SANTANA ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4014.	REGINALDO SANTANA LINHARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4015.	ROBERTO HERCULANO ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4017.	ROGÉRIO JORGE DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4018.	ROGÉRIO LIMEIRA SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4021.	RONNIVON BARBOSA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4022.	ROSIVALDO SARAIVA ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4026.	SILVÂNIA MARY DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4027.	THIAGO GOMES DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4028.	VÍTOR LOURENÇO PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4030.	WALTER AMADEU DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4033.	WILSON ANDRÉ MÁXIMO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E26 – MERENDEIRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
4035.	ADRIANA DE SOUZA DUARTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4036.	ADRIANA SIMIAO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4039.	ALDEANE JERONIMO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4042.	ALICE NUNES DE SENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

4044.	ALILIAM KELLE SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4046.	ANA AMÉLIA SILVA DAS CHAGAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4049.	ANA CLEIDE CESARIO LEÃO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4050.	ANA CRISTINA DE SOUZA SILVA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4053.	ANA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4055.	ANAYZE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4056.	ANTONIA SILVA DAMASCENO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4062.	DHESSIKA MARINA GOMES LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4063.	EDILEUSA SILVA DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4064.	EDNA CAMILA RODRIGUES GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4070.	ELIZETE SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4074.	FERNANDA SILVA DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4077.	FRANCISCA EDLEUSA SILVA MOREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4079.	FRANCISCA LETUZIA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4081.	GABRIELA PINHEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4084.	GILDENE MIRANDA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4085.	GISSELY MARTINIANO FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4087.	GIZELDA CARVALHO DE SOUSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4088.	ÍCARO DOS SANTOS CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4091.	IVONEIDE LIMA DIONIZIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4092.	JACILENE PEREIRA BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4093.	JAILDA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4094.	JAKILANE GARCIA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4095.	JANAINA CARMEN RODRIGUES ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4100.	JOEDNA TAISE MELO DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4102.	JOSÉ ALEXANDRE SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4107.	JOSENILDA SENA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4108.	JOSIANE LEANDRO DAMIÃO DE CASTRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4109.	KALINE ELIAS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4111.	KÁTIA CILENE DA COSTAS RUFINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4112.	KATIA MARIA DE SOUSA ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4115.	LENILDO BEZERRA MORAES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4119.	LUCIENE DE OLIVEIRA SILVA NOBRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4120.	LUÍS GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4128.	MARIA APARECIDA SILVA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4129.	MARIA CLARA CAMPOS DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4130.	MARIA CONCEIÇÃO FIRMINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4132.	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4135.	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4136.	MARIA DAS NEVES COSTA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4138.	MARIA ELISÂNGELA DA COSTA VIEIRA NICACIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4139.	MARIA GORETTE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4146.	MARIA JOSÉ DE LIMA ANTUNES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4147.	MARIA JOSÉ SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4148.	MARIA JUCILENE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4151.	MARIA NAELY DA CÂMARA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4155.	MARILENE ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4156.	MARISA SOARES DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4159.	MARTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4161.	MIELY FARIAS DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4165.	PRISCILA FERREIRA DA FONSECA DE CASTRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4168.	RAYARA MELO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4170.	RENATA FABIOLA SILVA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4171.	RENY LIMA DE MEDEIROS MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4176.	RÓSEA MARIA MIRANDA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4183.	SOLANGE OLIVEIRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4040.	ALESSANDRA COSTA DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4052.	ANA LUIZA CAMPELO SANTOS	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4059.	CLEBIA FELIPE DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4072.	ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO

4078.	FRANCISCA EDNA ALVES ESTEVÃO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4089.	IDALIA DE ARAÚJO SOUZA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4096.	JANAINA DE OLIVEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4105.	JOSENALVA FERREIRA DE LIMA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4124.	MACIANA TEIXEIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4133.	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4140.	MARIA GORETTI MOURA DE FRANÇA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4149.	MARIA MARGARETH DANTAS DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4153.	MARIA VITÓRIA GOMES PEREIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4180.	SANDRA DE OLIVEIRA PORTO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4181.	SILEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4184.	VALDENIRA BANDEIRA DE LIMA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4185.	VANUSA VARELA DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4037.	ALANA DE CÁSSIA DA CRUZ SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4038.	ALCIONE DOS SANTOS FREIRE DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4041.	ALEXANDRO MELO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4047.	ANA CLÁUDIA PINTO CAMARAO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4048.	ANA CLEIDE ANDRADE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4051.	ANA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4057.	ARTUR DIEGO DA SILVA FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4058.	CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4060.	DAMIANA TEIXEIRA DE SENA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4061.	DENISE MARIA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4065.	EDSON MARCELO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

4066.	EDUARDO DE LIMA NERIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4067.	ELAINE CRISTINA BATISTA GALVÃO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4068.	ELIONE AUGUSTA SILVA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4069.	ELIZANIA MARA RODRIGUES NUNES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4071.	ERIKA NATIELLE RODRIGUES DE LIMA ROSEMIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4073.	EUNISE SILVA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4080.	FRANCISCO GEORGE DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4082.	GEANE LIMA MARTINIANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4083.	GEOVANIA LIMA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4090.	ILMA DA SILVA GOMES NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4097.	JANILSON DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4098.	JEANE CLEYDY DO CARMO DE LIMA ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4099.	JÉSSICA BELARMINO DA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4101.	JOELMA MARTINS LIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4103.	JOSÉ FLÁVIO ARAÚJO DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4104.	JOSEFA OTÁVIO FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4110.	KARINA KARLA DE LIMA FAGUNDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4113.	LAÍSE KAMILA SILVA DE PAIVA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4114.	LAURA BEATRIZ GOMES DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4116.	LÍVIA MARIA GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4121.	LUIZ GEOVANES BARBOSA RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4122.	LUZIMAR DANTAS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4125.	MARCIO MIRIANO OLEGÁRIO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4126.	MARIA ADRIANA COSTA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4127.	MARIA ALCIONE DANTAS COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4131.	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4134.	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE CASTRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4137.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4144.	MARIA IZABEL MARCOLINO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4145.	MARIA JEANE ARAÚJO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4150.	MARIA MARINALVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4152.	MARIA POLIANA DE LIMA BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4154.	MARIA ZILDENIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4157.	MARLENE THALINE ARCANJO SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4158.	MARLUCE DAMIÃO NOBERTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4162.	MISLENE NASCIMENTO BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

4163.	NADIA LINO NASCIMENTO DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4164.	PAULA DAIANE DANTAS E SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4166.	RAISSA DOS SANTOS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4167.	RAYANE DA SILVA SANTIAGO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4169.	REJANE MARTINS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4172.	RITA FREIRES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4173.	ROBERTA VÍVIAN GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4174.	ROSANA MICHELI OLIVEIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4175.	ROSANA VARELA CARVALHO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4177.	ROSEMERE COSTA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4178.	ROSINEIDE DA SILVA ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4179.	SAMYRA KAYLANE RAMOS DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4182.	SILVANA FERREIRA DA SILVA SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4186.	ZILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E27 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
4191.	ALEX FELIX PRAXEDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4192.	CAIO LIMA FERNANDES DE ARRUDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4205.	GENILSON LIMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4206.	GILBERTO DE LIMA FREIRE (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4223.	PEDRO GABRIEL SILVA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4187.	ADRIANO SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4197.	EDIVALDO BEZZERA DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4199.	EMERSON ANDRÉ DE OLIVEIRA PAIVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4208.	IVANILSON LIMA DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4216.	JUCIEL DA SILVA BARROS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4230.	TIAGO ZOE DE SOUZA SANTOS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4188.	AGOSTINHO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4189.	ALCINEI LOPES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4190.	ALESSANDRA GEANE DA SILVA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4193.	CEZAR RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4194.	DAMIÃO MARQUES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4195.	DIJAN CARLOS MATIAS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4196.	EDILSON DE ALENCAR SILVA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4198.	EDUARDO LUCAS BEZERRA JÁCOME	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

4200.	FERNANDO JOSÉ DE SÁ VALENTIM	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4201.	FERNANDO LUCAS DOS ANJOS SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4202.	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4204.	FRANCISCO SÉRGIO ALTO DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4207.	GLEYBSON ROBERTO DA SILVA FARIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4209.	JACKSON EMANUEL DE LIMA BELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4210.	JADSON GUEDES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4211.	JOSE AVELINO SOBRINHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4214.	JOSIVAN RODRIGUES SANTIAGO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4217.	JUNIOR TARGINO DE LIMA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4219.	LAZARO SILVA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4220.	MARCIO JOSE BEZERRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4221.	MARIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4222.	PAULO BRUNO EVARISTO BRAZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4224.	RAFAEL SOUZA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4225.	RIDLEY GLEIDSTAN DOS SANTOS IMPERIANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4226.	ROBSON INACIO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4227.	RODRIGO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4228.	THIAGO JOSÉ DA SILVA FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4231.	WALMON BATISTA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4232.	WILLIANS SILVA DE ALMEIDA JÚNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4233.	YUDSON TORRES DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

Sala de Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de janeiro de 2024.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6B6B12F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO – ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Jan/2023 a Dez/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.359.942,75	2.796.735,19	2.130.411,64	2.241.071,59	2.473.779,98	2.377.171,86	2.705.254,64	2.368.099,85	3.713.693,14	2.084.716,31	3.012.463,26	4.803.369,20	33.066.709,41	42.528.539,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.287,30	60.007,84	94.215,06	68.317,24	52.895,10	69.329,39	72.201,60	69.670,11	34.327,32	50.495,61	43.354,76	46.451,09	695.552,42	871.345,00	
IPTU	1.922,78	2.546,86	2.431,11	1.861,75	535,71	6.500,66	8.895,79	7.395,89	3.337,50	3.145,55	2.045,65	1.609,75	42.229,00	225.965,00	
ISS	6.126,42	14.489,42	12.452,39	5.852,39	8.853,34	7.253,52	8.328,18	31.218,44	8.313,74	25.209,77	17.551,03	23.160,51	168.809,15	201.810,00	
ITBI	0,00	100,00	6.860,89	100,00	2.635,29	300,00	820,00	5.802,02	1.421,57	2.431,16	1.269,48	200,00	21.940,41	24.885,00	
IRRF	24.305,30	40.703,00	69.850,81	59.216,03	39.346,95	52.965,21	53.328,85	22.699,88	21.099,68	18.350,78	19.818,60	21.314,71	442.999,80	334.110,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.932,80	2.168,56	2.619,86	1.287,07	1.523,81	2.310,00	828,78	2.553,88	154,83	1.358,35	2.670,00	166,12	19.574,06	84.575,00	
Contribuições	18.303,31	16.518,10	18.098,57	16.247,93	16.568,56	17.594,87	18.464,25	17.588,48	17.455,77	16.589,68	18.682,56	21.369,54	213.481,62	245.000,00	
Receita Patrimonial	37.780,98	34.788,28	37.922,51	27.951,86	30.287,80	26.876,44	29.072,11	30.007,08	32.825,26	32.775,84	29.826,14	106.723,53	456.837,83	281.784,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.780,98	34.788,28	37.922,51	27.951,86	30.287,80	26.876,44	29.072,11	30.007,08	32.825,26	32.775,84	29.826,14	106.723,53	456.837,83	213.534,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.860,00	
Transferências Correntes	2.255.553,16	2.685.374,80	1.974.929,43	2.128.434,91	2.372.739,66	2.248.376,92	2.581.652,06	2.249.987,21	3.628.841,36	1.984.039,29	2.920.156,74	4.624.010,52	31.654.096,06	40.935.530,00	
Cota-Parte do FPM	1.276.764,96	1.701.515,17	1.017.369,80	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.077.761,38	15.742.888,84	21.254.842,00	
Cota-Parte do ICMS	220.672,81	220.364,31	224.976,04	212.636,28	269.780,62	232.459,21	262.706,47	277.708,31	244.100,16	236.241,99	312.192,06	293.876,56	3.007.714,82	4.250.000,00	
Cota-Parte do IPVA	2.276,85	6.598,32	13.106,58	12.290,71	13.888,69	17.608,42	10.028,98	13.980,39	13.108,79	9.745,15	5.761,67	5.688,21	124.082,76	189.000,00	
Cota-Parte do ITR	12,35	0,00	6,31	0,00	70,61	23,28	0,00	5,76	345,85	396,46	233,45	20,59	1.114,66	13.125,00	
Transferências da LC 61/1989	529,03	377,28	467,56	424,84	448,23	558,95	507,80	452,00	585,80	654,40	536,21	583,77	6.125,87	12.600,00	
Transferências do FUNDEB	571.747,18	555.390,23	449.489,80	477.685,65	528.002,48	540.603,67	481.071,60	525.153,12	475.583,64	481.609,52	572.156,06	622.755,67	6.281.248,62	4.151.071,00	
Outras Transferências Correntes	183.549,98	201.129,49	269.513,34	235.329,74	237.597,73	221.496,80	296.864,90	386.015,82	1.828.141,25	264.424,55	743.532,55	1.623.324,34	6.490.920,49	11.064.892,00	
Outras Receitas Correntes	14.018,00	46,17	5.246,07	119,65	1.288,86	14.994,24	3.864,62	846,97	243,43	815,89	443,06	4.814,52	46.741,48	181.020,00	
DEDUÇÕES (II)	-300.051,17	-385.771,00	-232.365,13	-283.024,99	-321.427,84	-297.255,25	-236.892,48	-267.762,46	-233.883,56	-247.600,98	-325.341,23	-357.995,57	-3.489.371,66	4.923.913,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-300.051,17	-385.771,00	-232.365,13	-283.024,99	-321.427,84	-297.255,25	-236.892,48	-267.762,46	-233.883,56	-247.600,98	-325.341,23	-357.995,57	-3.489.371,66	4.923.913,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.059.891,58	2.410.964,19	1.898.046,51	1.958.046,60	2.152.352,14	2.079.916,61	2.468.362,16	2.100.337,39	3.479.809,58	1.837.115,33	2.687.122,03	4.445.373,63	29.577.337,75	37.604.626,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.059.891,58	2.410.964,19	1.898.046,51	1.958.046,60	2.152.352,14	2.079.916,61	2.468.362,16	2.100.337,39	3.479.809,58	1.837.115,33	2.687.122,03	4.045.373,63	29.177.337,75	37.604.626,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VD)	39.060,00	31.248,00	54.180,78	39.060,00	39.600,00	42.240,00	42.240,00	185.646,00	42.240,00	48.425,30	74.193,94	174.040,93	812.174,95	450.000,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.020.831,58	2.379.716,19	1.843.865,73	1.918.986,60	2.112.752,14	2.037.676,61	2.426.122,16	1.914.691,39	3.437.569,58	1.788.690,03	2.612.928,09	3.871.332,70	28.365.162,80	37.154.626,00
--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

###.406.734-##

Prefeito Municipal

ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS

###.205.554-##

Secretária Mun. de Finanças e Tributação

SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA

###.675.004-##

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:69BEC137

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023							Exercício: 2023					
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	299.026,71	297.121,59	1.905,12	0,00	0,00	511.002,11	460.476,94	459.577,94	48.021,17	3.403,00	3.403,00
PODER EXECUTIVO	0,00	299.026,71	297.121,59	1.905,12	0,00	0,00	511.002,11	460.476,94	459.577,94	48.021,17	3.403,00	3.403,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	299.026,71	297.121,59	1.905,12	0,00	0,00	511.002,11	460.476,94	459.577,94	48.021,17	3.403,00	3.403,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

###.406.734-##

Prefeito Municipal

ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS

###.205.554-##

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA

###.675.004-##

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0855189E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2023	
Mês: DEZEMBRO/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	922.597,33	1.287.372,43	2.037.430,13	1.490.063,29	1.036.861,69	1.484.244,17	1.490.481,77	1.534.388,72	1.591.487,69	1.368.848,65	1.516.827,78	1.810.384,97	17.570.988,62	0,00
Pessoal Ativo	922.597,33	1.287.372,43	2.037.430,13	1.490.063,29	1.036.861,69	1.484.244,17	1.490.481,77	1.534.388,72	1.591.487,69	1.368.848,65	1.516.827,78	1.810.384,97	17.570.988,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	773.061,00	1.120.942,66	1.868.845,23	1.316.262,57	866.213,19	1.309.909,44	1.315.778,96	1.360.499,14	1.427.478,28	1.368.848,65	1.334.245,38	1.667.616,78	15.729.701,28	0,00
Obrigações Patronais	149.536,33	166.429,77	168.584,90	173.800,72	170.648,50	174.334,73	174.702,81	173.889,58	164.009,41	0,00	182.582,40	142.768,19	1.841.287,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.261,16	52.637,01	278.119,13	116.900,66	147.073,54	143.451,46	100.756,47	105.333,33	241.014,63	142.486,79	145.073,87	157.929,68	1.660.037,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	26.423,38	39.713,26	52.168,63	39.735,33	33.711,94	40.519,96	42.351,58	40.382,57	178.019,14	84.081,90	68.364,19	90.728,98	736.200,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.837,78	12.923,75	225.950,50	77.165,33	113.361,60	102.931,50	58.404,89	64.950,76	62.995,49	58.404,89	76.709,68	67.200,70	923.836,87	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	893.336,17	1.234.735,42	1.759.311,00	1.373.162,63	889.788,15	1.340.792,71	1.389.725,30	1.429.055,39	1.350.473,06	1.226.361,86	1.371.753,91	1.652.455,29	15.910.950,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	29.577.337,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	812.174,95	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	28.365.162,80	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.910.950,89	56,09
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	15.317.187,91	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.551.328,52	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	13.785.469,12	48,60
NOTA:		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos		

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: ADA2529D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 026/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 026/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Monocomponente - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 75,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MAQUIRA	MAQUIRA	240	3.151,20
Item: 0002 - Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Silicônico, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Longa, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre CAIXA C/100 - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PROCARE	PROCARE	500	14.500,00
Item: 0003 - Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico, Concentração: 37%, Aspecto Físico: Gel - Quantidade: 350 Pacote - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	350	567,00
Item: 0004 - Condicionador Dental Tipo: Ácido Poliacrílico, Concentração: 11,5%, Aspecto Físico: Gel - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AAF	AAF	50	353,50
Item: 0005 - Agulha Odontológica Material: Polipropileno E Aço Inoxidável, Aplicação: Hipodérmica / Endodontia, Indicação: Irrigação, Dimensão: Cerca De 27 G X 1 Pol, Tipo Ponta*: Sem Bisel, Ponta Romba, Tipo Cânula: Cânula Reta C/ Fenda Lateral, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip, Tipo Uso: Único, Descartável - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PROCARE	PROCARE	60	1.740,00
Item: 0006 - Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Silicônico, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PROCARE	PROCARE	500	14.500,00
Item: 0007 - Anestesiologia - anestesia para bloqueios não convencionais - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	SS WHITE	SS WHITE	1.100	1.496,00
Item: 0008 - Benzocaína Concentração: 20%, Uso: Gel Tópico - Quantidade: 200 Pote - Valor Referência: 16,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DFL	DFL	200	2.946,00
Item: 0009 - Abaixador Língua Material: Madeira, Tipo: Descartável, Comprimento: 14 CM, Formato: Tipo Espátula, Largura: 1,50 CM, Espessura: 2 M - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 23,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ESTILO	ESTILO	200	1.040,00
Item: 0010 - Lidocaína Composição: Na Forma Cloridrato, Associada Com Epinefrina, Concentração: 2% + 0,02%, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário - Quantidade: 1.100 Frasco - Valor Referência: 10,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DFL	DFL	1.100	3.014,00
Item: 0011 - Mepivacaína Cloridrato Concentração: 3%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Quantidade: 1.100 Tubo - Valor Referência: 10,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DFL	DFL	1.100	2.981,00
Item: 0012 - Lidocaína Composição: Na Forma Cloridrato, Associada Com Epinefrina, Concentração: 2% + 0,02%, Forma Física: Solução Injetável Uso Veterinário - Quantidade: 1.100 Tubo - Valor Referência: 10,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CRISTALIA	CRISTALIA	1.100	2.530,00
Item: 0013 - Articaína Composição: Associada Com Epinefrina, Concentração: 4% + 1/100.000, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Quantidade: 100 Tubo - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DFL	DFL	100	335,00
Item: 0014 - Cimento Odontológico Tipo: Permanente, Tipo II, Composição: Óxido De Zinco E Eugenol, Aspecto Físico: Pó + Líquido, Apresentação: Conjunto Completo - Quantidade: 240 Frasco - Valor Referência: 70,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF	AF	240	4.533,60
Item: 0015 - Cimento Odontológico Tipo: Obturador Provisório, Composição: Com Flúor, Aspecto Físico: Pasta Única - Quantidade: 240 Frasco - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF	AF	240	1.982,40
Item: 0016 - Cimento Odontológico Tipo: Obturador Provisório, Característica Adicional: Sem Flúor, Aspecto Físico: Pasta Única - Quantidade: 240 Frasco - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF	AF	240	1.980,00
Item: 0017 - Clorexidina Digluconato Concentração: 2%, Forma Farmacêutica: Solução Alcoólica - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 30,22					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100	2.418,00
Item: 0018 - Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12% , Forma Farmacêutica: Colutório - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 37,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	300	6.084,00
Item: 0019 - Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo , Material: Aço Inoxidável , Formato: Peezo , Referência: Ref. 1 , Comprimento: 28 M - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MICRODONT	MICRODONT	100	810,00
Item: 0020 - Edta Uso Odontológico Composição: Trissódico , Concentração: 20% , Aspecto Físico: Líquido - Quantidade: 15 Frasco - Valor Referência: 71,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF	AF	15	79,05
Item: 0021 - Edta Uso Odontológico Composição: Trissódico , Concentração: 24% , Aspecto Físico: Gel - Quantidade: 15 Frasco - Valor Referência: 71,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AAF	AAF	15	150,60
Item: 0022 - Edta Uso Odontológico Composição: Dissódico , Concentração: 17% , Aspecto Físico: Solução Intracanal - Quantidade: 15 Frasco - Valor Referência: 71,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AAF	AAF	15	168,75
Item: 0023 - Removedor Uso Odontológico Composição: Eucalipto1 , Aspecto Físico: Líquido - Quantidade: 20 Frasco - Valor Referência: 42,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF	AF	20	171,20
Item: 0024 - Eugenol Y2-Metoxi-4-(2-Propen-1-Il)Feno Aspecto Físico: Líquido Incolor A Levemente Amarelado , Fórmula Química: H2c=Chch2c6h3(Och3)2 (O-Metileugenol) , Peso Molecular: 178,23 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Número De Referência Química: Cas 93-15-2 - Quantidade: 10 Mililitros - Valor Referência: 25,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIODINAMICA	BIODINAMICA	10	115,10
Item: 0025 - Seladora Embalagem Material: Aço Inoxidável , Voltagem: 220 V, Funcionamento: Manual , Aplicação: Seladora/Embaladroa Filme Pvc , Potência: 400 W, Largura Carretel: 50 C - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 502,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AGIR	AGIR	20	4.800,00
Item: 0026 - Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável , Tamanho: Nº 15 C , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	UNIQMED	UNIQMED	50	1.166,50
Item: 0027 - Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável , Tamanho: Nº 15 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	UNIQMED	UNIQMED	50	1.166,50
Item: 0028 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural,Camada Interna Poliuretano , Tamanho: 6,50 , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Baixos Níveis Proteína,Sem Aditivos Químicos , Apresentação: Hipoalergênica,Alta Resistência E Sensibilidade , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Embalagem: Embalagem Individual,Abertura Asséptica - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	200	264,00
Item: 0029 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural,Camada Interna Poliuretano , Tamanho: 7,50 , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Baixos Níveis Proteína,Sem Aditivos Químicos , Apresentação: Hipoalergênica,Alta Resistência E Sensibilidade , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Embalagem: Embalagem Individual,Abertura Asséptica - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	200	264,00
Item: 0030 - Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Tamanho: 7 , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ P6 Bioabsorvível,Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Aplicação: Antiderrapante , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	200	264,00
Item: 0031 - Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 10 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Tipo Agulha: C/ Agulha 20 G X 1" , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual caixa c/100 - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 123,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	600	24.300,00
Item: 0032 - Algodão Tipo: Hidrófilo , Apresentação: Em Rolete , Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas , Esterilidade: Não Estéril - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	SS PLUS	SS PLUS	350	882,00
Item: 0033 - Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Látex Natural, Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado, Dimensão: Cerca De 14 X 14 CM, Tipo Uso*: Uso Único, Descartável - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 20,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MADEITEX	MADEITEX	100	1.877,00
Item: 0034 - Filme Radiológico Tipo: Raio-X, Dimensões: 30 X 40 C - Quantidade: 6.000 Caixa - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	KODAK	KODAK	6.000	9.720,00
Item: 0035 - Filme Radiológico Tipo: Raio-X, Dimensões: 22 X 35 M - Quantidade: 6.000 Caixa - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	KODAK	KODAK	6.000	15.780,00
Item: 0036 - Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Tipo: Cimento, Aspecto Físico: Base + Catalisador, Apresentação: Conjunto Completo - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MAQUIRA	MAQUIRA	200	4.316,00
Item: 0037 - Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Pó - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phosphodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MAQUIRA	MAQUIRA	200	862,00
Item: 0038 - Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Pasta, Características Adicionais: C/ Paramonoclorofenol Canforado - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MAQUIRA	MAQUIRA	200	2.970,00
Item: 0039 - Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Microtufo, Uso: Contra-Ângulo - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	400	408,00
Item: 0040 - Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Taça, Uso: Contra-Ângulo, Característica Adicional: Impregnada Com Carbetto De Silício - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	400	408,00
Item: 0041 - Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Cônica, Uso: Contra-Ângulo, Característica Adicional: Impregnada Com Carbetto De Silício - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	400	408,00
Item: 0042 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone, Formato: 12 Pontas Sortidas:Ogivas,Torpedos,Taças,Lentilhas, Cor: Brancas, Amarelas E Verdes, Aplicação: Resinas, Características Adicionais: Conjunto Completo, Compatibilidade: Contra Ângulo - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FAVA	FAVA	400	6.492,00
Item: 0043 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Borracha C/ Óxido De Alumínio, Formato: 4 Taças + 4 Chamas, Cor: Vermelho/Marrom, Verde E Azul, Aplicação: Amálgama, Características Adicionais: Conjunto Completo, Compatibilidade: Contra Ângulo - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FAVA	FAVA	400	7.140,00
Item: 0044 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Impregnado Com Diamante, Formato: Chama, Aplicação: Cerâmicas, Compatibilidade: Peça Reta - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FAVA	FAVA	400	6.492,00
Item: 0045 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone C/ Óxido De Alumínio, Formato: 07 Pontas Sortidas, Cor: Branca, Aplicação: Resinas, Características Adicionais: Conjunto Completo, Compatibilidade: Contra Ângulo - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FAVA	FAVA	400	6.492,00
Item: 0046 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Óxido De Alumínio, Formato: Pera, Cor: Branca, Aplicação: Resinas, Características Adicionais: Dura, Compatibilidade: Contra Ângulo - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	400	4.848,00
Item: 0047 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Óxido De Alumínio, Formato: Cilíndrico, Aplicação: Resina Acrílica, Características Adicionais: Siliconizada, Compatibilidade: Peça Reta - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	400	4.848,00
Item: 0048 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Óxido De Alumínio, Formato: Cilíndrico, Cor: Branca, Aplicação: Resina Acrílica, Características Adicionais: Siliconizada, Compatibilidade: Peça Reta - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	400	4.848,00
Item: 0049 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone C/ Carbetto De Silício , Formato: Lentilha , Aplicação: Resinas E Porcelanas , Compatibilidade: Contra Ângulo - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	400	4.848,00
Item: 0050 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Óxido De Alumínio , Formato: Esférica , Cor: Branca , Aplicação: Resina Acrílica , Características Adicionais: Dura , Compatibilidade: Peça Reta - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	400	4.848,00
Item: 0051 - Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo De (1100 Ppm) , Sabor: Menta , Tipo: Adulto , Capacidade: 90 G, Aplicação: Higiene Dental - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 5,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RAYMOUNDS FREEDENT 1500 PPM	RAYMOUNDS FREEDENT 1500 PPM	10.000	18.500,00
Item: 0052 - Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1000 Ppm) , Sabor: Tutti-Frutti , Tipo: Infantil , Capacidade: 50 G, Aplicação: Higiene Dental - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 5,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ALG	ALG	10.000	19.900,00
Item: 0053 - Escova Dental Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Anatômico , Tipo Cabeça: Média , Modelo: Macio , Aplicação: Orientação De Profilaxia E Higiene , Características Adicionais Cabo: Emborrachado , Características Adicionais: Cantos Arredondados , Tipo Cerdas: Pontas Arredondadas - Quantidade: 15.000 Caixa - Valor Referência: 8,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ALG BRASIL	ALG BRASIL	15.000	11.850,00
Item: 0054 - Escova Dental Material Cerdas: Sintético , Material Cabo: Plástico , Aplicação: Infantil , Características Adicionais: Cantos Arredondados , Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 26 Tufos - Quantidade: 15.000 Caixa - Valor Referência: 8,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DENTAL K UNITÁRIO	DENTAL K UNITÁRIO	15.000	11.400,00
Item: 0055 - Fio Dental Material: Poliamida , Comprimento: 500 M, Tipo: Extrafino , Características Adicionais: Encerado, Aromatizado - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	HILLO	HILLO	400	1.520,00
Item: 0056 - Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho , Tipo: 1º Plano , Tamanho: Nº 5 , Uso: Encaixe Universal , Tipo Uso: Autoclavável , Apresentação: Embalagem Individual - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	IODONTOSUL	IODONTOSUL	1.000	3.090,00
Item: 0057 - Cabo Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável , Formato: Oitavado , Tipo Uso: Autoclavável - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 7,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GOLGRAN	GOLGRAN	300	1.518,00
Item: 0058 - Afastador Odontológico Tipo: Minesota , Material: Aço Inoxidável - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GOLGRAN	GOLGRAN	50	447,00
Item: 0059 - Selante Tipo: Para Fóssulas E Fissuras , Característica Adicional: Fotopolimerizável , Componentes: Com Ácido , Componente Adicional: Flúor - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF	AF	50	591,00
Item: 0062 - Aplicador Odontológico Tipo Haste: Dobrável , Tipo Uso: Descartável , Material: Plástico , Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes , Tipo Ponta: Regular - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Microaplicador Regular c/100	MK Life	300	2.538,00
Item: 0063 - Bicarbonato De Sódio Apresentação: Pó - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MAQUIRA	MAQUIRA	50	125,00
Item: 0064 - Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglecaprone Incolor , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 4-0 , Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: Cerca De 16 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	SHALLON	SHALLON	400	2.476,00
Item: 0065 - Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples , Modelo Fio: Multifilamentar , Diâmetro Fio: 5-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 16 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual - Quantidade: 720 Unidade - Valor Referência: 70,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	SHALLON	SHALLON	720	3.463,20
Item: 0066 - Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 5-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem					

Individual - Quantidade: 720 Unidade - Valor Referência: 70,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	720	986,40
Item: 0067 - Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio , Tipo Centro: Centro Neutro , Comprimento: Cerca De 170 MM, Largura: Cerca De 4 MM, Tipo Uso: Descartável - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	100	582,00
Item: 0068 - Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Diamantado , Tipo Centro: Centro Neutro , Comprimento: Cerca De 150 MM, Largura: Cerca De 3 MM, Apresentação: Serrilhada , Tipo Uso: Esterilizável - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PREVEN	PREVEN	100	141,00
Item: 0069 - Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio , Largura: Cerca De 2,5 MM, Apresentação: Rolo Com Dispensador , Tipo Uso: Descartável - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PREVEN	PREVEN	100	141,00
Item: 0070 - Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio , Tipo Centro: Centro Neutro , Comprimento: Cerca De 150 MM, Largura: 6 MM, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades , Tipo Uso: Estéril, Descartável - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PREVEN	PREVEN	100	143,00
Item: 0071 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Micropartículas , Aspecto Físico: Fluída, Baixa Viscosidade - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MAQUIRA	MAQUIRA	250	3.442,50
Item: 0072 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Nanohíbrida , Aspecto Físico: Pastosa - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIODINAMICA	BIODINAMICA	250	2.402,50
Item: 0073 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tipo " Bulk Fill " , Aspecto Físico: Fluída, Alta Viscosidade - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 50,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MAQUIRA	MAQUIRA	250	5.962,50
Item: 0074 - Resina Composta Tipo: Opacificadora, Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Microhíbrida , Aspecto Físico: Fluida - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 60,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MAQUIRA FLOW	MAQUIRA FLOW	250	4.277,50
Item: 0075 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Nanoparticuladas , Aspecto Físico: Pastosa - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 60,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIODINAMICA	BIODINAMICA	250	2.402,50
Item: 0076 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Híbrida , Aspecto Físico: Pastosa - Quantidade: 250 Frasco - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIODINAMICA	BIODINAMICA	250	2.402,50
Item: 0077 - Fixador Radiológico Aplicação: Para Processamento Manual , Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	250	2.370,00
Item: 0078 - Revelador Radiológico Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso , Aplicação: Para Processamento Manual - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	250	2.370,00
Item: 0079 - Revelador Radiológico Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Aplicação: Para Processamento Manual - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 25,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	250	2.370,00
Item: 0080 - Fio Retrator Gengival Material: Algodão Trançado Ou Tricotado , Tipo: Não Impregnado , Espessura: Extra Fino , Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2,5 M , Tipo Uso: Estéril / Descartável - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 133,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF	AF	50	689,50
Item: 0081 - Fio Retrator Gengival Material: Algodão Trançado Ou Tricotado , Tipo: Não Impregnado , Espessura: Médio , Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2,5 M , Tipo Uso: Estéril / Descartável - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 133,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF	AF	50	689,50
Item: 0082 - Lubrificante Odontológico Composição Básica: Óleo Mineral , Apresentação: Refil , Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação , Características Adicionais: Sem Cfc - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 73,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MAQUIRA	MAQUIRA	100	1.777,00
Item: 0085 - Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Aplicação 1: P/ Esterilização De Formaldeído, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Rolo, Componentes Adicionais: Termosselante, Tamanho: Cerca De 10 CM, Componentes: C/ Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ESTERILCARE	ESTERILCARE	100	4.112,00
Item: 0089 - Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom, Aspecto Físico: Motor De Bancada, Material Corpo: Plástico Abs, Indicação: Profilaxia / Periodontia, Fonte: Eletro-Pneumático, Instalação: Bivolt, Componentes Adicionais: Reservatório P6, Ponteira Removível Autoclavável, Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiros, Pedal - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 4.825,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PRIME	DENTEMED/DENTEMED	16	18.224,00
Item: 0090 - Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador, Aspecto Físico: Motor De Bancada, Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico, Material Corpo: Plástico Abs, Fonte: Luz Led, Instalação: Bivolt, Componentes: Protetor Ocular - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.021,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PRIME LED	DENTEMED/DENTEMED	1	380,00
Item: 0091 - Equipamento Odontológico Tipo: Vibrador De Cápsulas Pré-Dosificadas, Aspecto Físico: Motor De Bancada, Indicação: Amálgama E Ionômero De Vidro, Fonte: Bivolt, Característica Adicional: Analógico - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.231,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DENTMIX - 110V OU 220V	DENTEMED/DENTEMED	20	12.700,00
Item: 0092 - Conjunto Acadêmico Uso Odontológico Componente: Alta Rotação, Rolamento Aço Inoxidável, 400.00 Rpm, Características Adicionais: 3 Furos, Saca Broca, Cabeça Padrão, Componentes 1: Micromotor, Contra Ângulo, Peça Reta, Característica Peças De Baixa Rotação: Transmissão 1:1, C/ Refrigeração Externa, Tipo Encaixe: Conexão Borden (2 Furos), Apresentação: Estojo, Conjunto Completo, Acessórios: Óleo Lubrificante - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 5.803,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	KIT ACADEMICO PRIME	DENTEMED/DENTEMED	100	120.000,00
Item: 0093 - Formocresol Uso Odontológico Composição: Formaldeído + Orto-Cresol, Concentração: 19% + 35% Aproximadamente, Veículo: Em Solução Glicerina - Quantidade: 2.000 Bolsa - Valor Referência: 25,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIODINAMICA	BIODINAMICA	2.000	10.340,00
Item: 0094 - Cloreto De Sódio Concentração: 0,9%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc - Quantidade: 200 Litro - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	200	2.296,00
Item: 0095 - Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: Até 2,5% De Cloro Ativo - Quantidade: 600 Embalagem - Valor Referência: 25,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	600	4.476,00
Item: 0096 - Touca Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno, Modelo: Com Elástico Em Toda Volta, Cor*: Sem Cor, Gramatura*: Cerca De 60 G/M2, Tamanho*: Único, Tipo Uso*: Descartável, Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 34,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	2.000	14.840,00
Item: 0098 - Máscara Descartável Uso Geral Material: Fibra De Poliéster, Tipo Fixação: Tira Elástica, Características Adicionais: Grampo Ajuste Nasal Em Alumínio - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 35,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	1.000	4.570,00
Item: 0099 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente À Tração - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 36,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEDIX	MEDIX	1.500	19.275,00
Item: 0100 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente À Tração - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 37,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ABL EXCELMED	ABL EXCELMED	1.000	13.440,00
Item: 0101 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente À Tração - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 35,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ABL EXCELMED	ABL EXCELMED	500	6.735,00
Item: 0102 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Tamanho: Extrapequeno, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Antiderrapante, Finalidade: Resistente À Tração - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 35,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ABL EXCELMED	ABL EXCELMED	1.000	13.440,00
Item: 0103 - Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% V/V, Composição Básica: Com Emoliente, Forma Farmacêutica: Gel - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	500	3.425,00
Item: 0104 - Álcool Etilico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70% (70°G), Apresentação: Líquido - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 8,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ITAJA	ITAJA	1.500	10.350,00
Item: 0105 - Babor Material: Papel E Plástico, Tipo Uso: Descartável, Comprimento: 33 CM, Largura: 28 CM, Características Adicionais: Com 2 Camadas - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 39,00					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	QUALYBLESS	QUALYBLESS	600	9.204,00
Item: 0106 - Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão, Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas, Camadas: 8 Camadas, Quantidade Fios: 13 Fios/Cm2, Largura: 7,50 CM, Comprimento: 7,50 CM, Dobras: 5 Dobras, Características Adicionais: C/ Fio Radiopaco, Descartável - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 20,15					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	2.000	21.000,00
Item: 0109 - Detergente Enzimático Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carbohidrase, Composição Ii: Mananase, Celulase E Peptidase - Quantidade: 10.000 Frasco - Valor Referência: 35,97					
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CICLO FARMA	CICLO FARMA	10.000	226.800,00
Item: 0111 - Lima Uso Odontológico Material: Polímero, Modelo: Endodôntica, Comprimento: 25 MM, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,02					
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.560,00
Item: 0114 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 80, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,02					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.995,00
Item: 0115 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 70, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,02					
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Lima K-Flex Files n.70 30mm c/6	Kerr/EH Brasil	100	1.654,00
Item: 0116 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 55, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,02					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.995,00
Item: 0117 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 60, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,02					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.995,00
Item: 0118 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 50, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,02					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.995,00
Item: 0119 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 45, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,02					
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Lima K-Flex Files n.45 30mm c/6	Kerr/EH Brasil	100	1.700,00
Item: 0122 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 80, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,02					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.352,00
Item: 0123 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 70, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,02					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.283,00
Item: 0124 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 55, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,02					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.334,00
Item: 0125 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 45, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,02					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.324,00
Item: 0126 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 60, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,02					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.350,00
Item: 0127 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 50, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,00					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.357,00
Item: 0128 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 80, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,00					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.339,00
Item: 0129 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 70, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,00					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.341,00
Item: 0130 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 55, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,00					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.302,00
Item: 0131 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 45, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,00					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.317,00

Item: 0215 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 20, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Lima K-Files n.20 30mm c/6	Kerr/EH Brasil	100	1.400,00
Item: 0216 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 40, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Lima K-Files n.40 25mm c/6	Kerr/EH Brasil	100	1.400,00
Item: 0217 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 35, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Lima K-Files n.35 25mm c/6	Kerr/EH Brasil	100	1.400,00
Item: 0218 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 15, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0219 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 30, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0220 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 20, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0221 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hedstroem, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 10, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	TDK	TDK	100	1.876,00
Item: 0222 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hedstroem, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 10, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	TDK	TDK	100	1.876,00
Item: 0223 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 1ª Série/15 A 40, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0224 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 2ª Série/45 A 80, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0225 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 2ª Série/45 A 80, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0226 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 1ª Série/15 A 40, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0227 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 06, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0228 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 08, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0229 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 06, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0230 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 08, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0231 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 10, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0232 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Schluger, Tamanho: Nº 9-10 - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GOLGRAN	GOLGRAN	100	8.550,00
Item: 0233 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Schluger, Características Adicionais: Cabo Oco C/ 8 Mm, Tamanho: Nº 9-10 - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GOLGRAN	GOLGRAN	100	8.550,00
Item: 0234 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hirschfeld, Características Adicionais: Cabo Oco C/ 8 Mm, Tamanho: Nº 5-11 - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GOLGRAN	GOLGRAN	100	8.550,00
Item: 0235 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hirschfeld, Características Adicionais: Cabo Oco C/ 8 Mm, Tamanho: Nº 9-10 - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GOLGRAN	GOLGRAN	100	8.550,00
Item: 0236 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hirschfeld, Características Adicionais: Cabo Oco C/ 8 Mm, Tamanho: Nº 3-7 - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 86,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GOLGRAN	GOLGRAN	100	8.550,00
Item: 0237 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hedstrom, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 20, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0238 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 10, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0239 - Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Tamanho: 1ª Série/15 A 40, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 86,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.012,00
Item: 0240 - Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 25, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.012,00
Item: 0241 - Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 25, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.012,00
Item: 0242 - Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 25, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.012,00
Item: 0243 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 40, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.012,00
Item: 0244 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 25, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Lima K-Flex Files n.25 30mm c/6	Kerr/EH Brasil	100	1.400,00
Item: 0245 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 35, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Lima K-Flex Files n.35 30mm c/6	Kerr/EH Brasil	100	1.400,00
Item: 0246 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 15, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.012,00
Item: 0247 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 30, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Lima K-Flex Files n.30 30mm c/6	Kerr/EH Brasil	100	1.400,00
Item: 0248 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 20, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Lima K-Flex Files n.20 30mm c/6	Kerr/EH Brasil	100	1.400,00
Item: 0249 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 2ª Série/45 A 80, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.012,00
Item: 0250 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 1ª Série/15 A 40, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 86,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.012,00
Item: 0251 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 1ª Série/15 A 40, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.012,00
Item: 0252 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 06, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.012,00
Item: 0253 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 80, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	2.755,00
Item: 0254 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 70, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	2.755,00
Item: 0255 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 55, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	2.755,00
Item: 0256 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 45, Componentes: C/ Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 85,70					

Item: 0317 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Tipo Kerr , Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital , Tamanho: Nº 25 , Componentes: Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Lima K-Files n.25 21mm c/6	Kerr/EH Brasil	100	1.400,00
Item: 0318 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Tipo Kerr , Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital , Tamanho: Nº 35 , Componentes: Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Lima K-Files n.35 21mm c/6	Kerr/EH Brasil	100	1.400,00
Item: 0319 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Tipo Kerr , Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital , Tamanho: Nº 15 , Componentes: Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0320 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Tipo Kerr , Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital , Tamanho: Nº 30 , Componentes: Cursor - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0321 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Tipo Kerr , Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital , Tamanho: Nº 20 , Componentes: Cursor - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EURODONTO	EURODONTO	100	1.726,00
Item: 0322 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Especifico P/ Técnica Instrumentação Rotatória , Comprimento: Cerca De 28 MM, Apresentação: Estojo Com Diferentes Calibres - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DENTSPLY	DENTSPLY	100	2.012,00
Item: 0324 - Cone Endodôntico Tipo: Acessório , Material: Guta-Percha , Comprimento: Cerca De 28 M - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0325 - Cone Endodôntico Tipo: Acessório , Material: Guta-Percha , Calibre: Xp (Xf) , Comprimento: 28 M - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0326 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 80 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas , Esterilidade: Estéril - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0327 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 70 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas , Esterilidade: Estéril - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0328 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 60 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas , Esterilidade: Estéril - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0329 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 45 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas , Esterilidade: Estéril - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0330 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 40 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas , Esterilidade: Estéril - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	3.738,00
Item: 0331 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 50 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas , Esterilidade: Estéril - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0332 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 25 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas , Esterilidade: Estéril - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0333 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 35 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas , Esterilidade: Estéril - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0334 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 15 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas , Esterilidade: Estéril - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0335 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: Nº 30, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas, Esterilidade: Estéril - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0336 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: Nº 20, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas, Esterilidade: Estéril - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0337 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado, Material: Guta-Percha, Calibre: Nº 40, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0338 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado, Material: Guta-Percha, Calibre: Nº 40, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0339 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado, Material: Guta-Percha, Calibre: Nº 80, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0340 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado, Material: Guta-Percha, Calibre: Nº 70, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0341 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado, Material: Guta-Percha, Calibre: Nº 55, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0342 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado, Material: Guta-Percha, Calibre: Nº 45, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0343 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado, Material: Guta-Percha, Calibre: Nº 80, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0344 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado, Material: Guta-Percha, Calibre: Nº 70, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0345 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado, Material: Guta-Percha, Calibre: Nº 55, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0346 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado, Material: Guta-Percha, Calibre: Nº 45, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0347 - Cone Endodôntico Tipo: Principal, Material: Guta-Percha, Calibre: Especifico P/ Técnica Instrumentação Rotatória, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo C/ 60 Pontas - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	4.050,00
Item: 0348 - Cone Endodôntico Tipo: Principal, Material: Guta-Percha, Calibre: Especifico P/ Técnica Instrumentação Rotatória, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo C/ 60 Pontas, Característica Adicional: Sortida - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	4.050,00
Item: 0349 - Cone Endodôntico Tipo: Acessório, Material: Guta-Percha, Calibre: Pp(Ff), Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0351 - Cone Endodôntico Tipo: Acessório, Material: Guta-Percha, Calibre: Pm(Fm), Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0370 - Cone Endodôntico Tipo: Absorvente , Material: Papel , Calibre: Nº 25 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas , Esterilidade: Estéril - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0371 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado , Material: Guta-Percha , Calibre: Nº 60 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0372 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado , Material: Guta-Percha , Calibre: Nº 50 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0373 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado , Material: Guta-Percha , Calibre: Nº 25 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0374 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado , Material: Guta-Percha , Calibre: Nº 35 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0375 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado , Material: Guta-Percha , Calibre: Nº 15 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0376 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado , Material: Guta-Percha , Calibre: Nº 20 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0377 - Cone Endodôntico Tipo: Calibrado , Material: Guta-Percha , Calibre: Nº 30 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) - Quantidade: 100 Embalagem - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MK LIFE	MK LIFE	100	2.738,00
Item: 0378 - Hemostático Tópico Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio , Aspecto Físico: Líquido - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 80,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIODINAMICA	BIODINAMICA	100	1.465,00
Item: 0379 - Hemostático Absorvível Material: Esponja De Gelatina Liofilizada , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Em Cubo, 1 Cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 81,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Hemospon e/10	Maquira	50	2.410,50
Item: 0381 - Sugador Material: Resina Abs/Polipropileno/Pvc , Tipo: Sangue , Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Descartável - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 20,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MAQUIRA	MAQUIRA	1.000	1.380,00
Item: 0382 - Sugador Material: Pvc , Tipo: Saliva , Características Adicionais: C/ Arame , Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades , Tipo Uso: Estéril, Descartável - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 20,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	SS PLUS	SS PLUS	1.500	12.435,00
Item: 0383 - Matriz Odontológica Material: Poliéster , Tipo: Pré-Cortada , Formato: Fita , Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm , Largura: 10 MM, Tipo Uso: Descartável - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 9,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF	AF	200	298,00
Item: 0384 - Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável , Formato: Fita , Apresentação: Rolo 50cm , Largura: 7 MM, Tipo Uso: Descartável - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF	AF	200	298,00
Item: 0385 - Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável , Formato: Fita , Apresentação: Rolo 50cm , Largura: 5 MM, Tipo Uso: Descartável - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 82,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF	AF	200	298,00
Item: 0386 - Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes , Composição: Lauril Sulfato De Sódio , Características Adicionais: Com Fluor - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 25,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	IODONTOSUL	IODONTOSUL	200	890,00

Item: 0387 - Pote Odontológico Material: Vidro, Formato: Cilíndrico, Transmittância: Transparente, Características Adicionais: 2 Cavidades, Tipo: Dappen, Tamanho: 4 X 4 Cm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 26,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	OGP	OGP	200	710,00
Item: 0388 - Pote Odontológico Material: Alumínio, Formato: Cilíndrico, Aplicação: Endodontia, Tipo: Tamborel, Componentes Adicionais: Mantas Em Disco, Tipo Uso: Autoclavável - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 35,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PREVEN	PREVEN	15	84,90
Item: 0390 - Cimento De Ionómero De Vidro Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade, Ativação: Autopolimerizável, Aspecto Físico: Pó + Líquido, Apresentação: Conjunto Completo - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 110,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Maxxion R kit	FGM/Dentscare	200	5.780,00
Item: 0392 - Cimento Odontológico Tipo: Temporário, Composição: Eugenol, Aspecto Físico: Líquido - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF	AF	200	1.942,00
Item: 0393 - Cimento Odontológico Tipo: Físico: Pasta Única - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 15:50:18 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AF	AF	200	1.650,00

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4226AF8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-DEZEMBRO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.146.741,63	1.223.948,15	1.526.932,91	1.442.888,89	1.416.595,60	1.471.526,03	1.788.741,34	1.528.415,68	1.744.750,15	1.658.414,64	1.586.375,64	3.660.128,13	20.195.458,79	0,00	
Pessoal Ativo	974.763,95	860.461,75	1.114.380,75	1.058.203,40	1.043.824,61	1.079.005,26	1.391.865,85	1.091.249,28	1.190.325,13	1.208.228,93	1.126.961,69	2.808.822,53	14.948.093,13	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	816.950,06	822.181,99	944.243,62	857.620,90	863.590,66	898.482,98	1.204.803,86	902.703,02	1.002.448,80	991.926,10	927.571,02	2.490.924,27	12.723.447,28	0,00	
Obrigações Patronais	157.813,89	38.279,76	170.137,13	200.582,50	180.233,95	180.522,28	187.061,99	188.546,26	187.876,33	216.302,83	199.390,67	317.898,26	2.224.645,85	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	171.977,68	182.677,52	220.000,60	218.254,31	182.712,07	196.444,81	196.480,73	196.462,84	200.818,81	197.782,81	197.782,81	394.575,62	2.555.970,61	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	164.784,73	166.784,73	210.652,55	208.906,26	174.118,10	187.523,31	187.523,23	187.523,34	187.523,31	187.523,31	187.523,31	375.046,62	2.425.432,80	0,00	
Pensões	7.192,95	15.892,79	9.348,05	9.348,05	8.593,97	8.921,50	8.957,50	8.939,50	13.295,50	10.259,50	10.259,50	19.529,00	130.537,81	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	180.808,88	192.551,56	166.431,18	190.058,92	196.075,96	200.394,76	240.703,56	353.606,21	252.402,90	261.631,14	456.729,98	2.691.395,05	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Orçamentariamente															
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	218.054,58	224.753,52	264.501,13	261.158,51	226.788,07	245.447,89	259.274,74	241.231,17	339.113,80	306.656,30	245.728,07	517.120,66	3.349.828,44	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	44.076,90	44.076,00	42.904,20	42.904,20	44.076,00	45.215,92	62.794,01	44.768,33	135.349,71	108.873,49	47.945,26	118.462,12	781.446,14	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	1.596,33	0,00	0,00	3.787,16	0,00	0,00	2.945,28	0,00	0,00	4.082,92	12.411,69	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	171.977,68	180.677,52	220.000,60	218.254,31	182.712,07	196.444,81	196.480,73	196.462,84	200.818,81	197.782,81	197.782,81	394.575,62	2.553.970,61	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	928.687,05	999.194,63	1.262.431,78	1.181.730,38	1.189.807,53	1.226.078,14	1.529.466,60	1.287.184,51	1.405.636,35	1.351.758,34	1.340.647,57	3.143.007,47	16.845.630,35	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														33.758.209,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														294.351,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														1.883.694,74	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)														31.580.163,86	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)														16.845.630,35	53,34
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)														17.053.288,48	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														16.200.624,06	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)														15.347.959,64	48,60
NOTA:															
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos															
LUCIANO DA CUNHA GOMES		FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA				PAULO TAVARES DE FRANCA									
###.459.864-##		###.888.724-##				###.742.774-##									
Prefeito		Controlador				Contador									

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E6E3CA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Jan/2023 a Dez/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.347.577,03	3.259.629,50	2.394.467,86	2.563.999,29	2.910.872,36	3.024.473,04	3.196.090,30	3.670.918,77	2.891.316,09	2.821.636,31	3.316.213,07	4.930.005,30	38.327.198,92	38.855.976,70	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.662,74	253.753,50	83.475,16	68.194,75	126.080,70	74.483,39	86.653,59	115.466,32	106.456,58	109.388,27	64.086,41	366.251,55	1.754.952,96	1.565.528,00	
IPTU	4.756,07	1.681,92	0,00	0,00	821,54	2.712,33	14.214,03	390,32	5.117,59	1.552,89	34,00	0,00	31.280,69	35.000,00	
ISS	8.148,72	36.021,24	29.160,80	28.665,35	29.024,58	26.330,21	35.336,39	35.916,34	30.980,96	32.848,31	29.346,29	72.610,11	394.389,30	403.793,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.102,50	0,00	0,00	0,00	4.701,84	2.402,50	9.206,84	10.000,00	
IRRF	281.480,01	214.483,29	54.314,36	39.290,39	96.234,58	44.971,63	29.437,30	79.159,66	70.358,03	73.393,84	28.462,28	286.236,44	1.297.821,81	1.106.735,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.277,94	1.567,05	0,00	239,01	0,00	469,22	5.563,37	0,00	0,00	1.593,23	1.542,00	5.002,50	22.254,32	10.000,00	
Contribuições	81.621,63	6.419,07	72.459,99	107.798,31	81.562,04	82.005,56	85.520,35	81.813,00	81.380,68	97.066,64	92.324,06	171.345,83	1.041.317,16	976.973,00	
Receita Patrimonial	39.329,67	37.655,12	43.622,63	29.478,13	35.049,10	37.328,36	35.782,88	34.161,87	32.923,44	36.439,09	46.239,23	58.339,72	466.349,24	577.702,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.329,67	37.655,12	43.622,63	29.478,13	35.049,10	37.328,36	35.782,88	34.161,87	32.923,44	36.439,09	46.239,23	58.339,72	466.349,24	577.702,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.925.962,99	2.961.801,81	2.193.374,08	2.357.568,10	2.664.148,52	2.827.199,73	2.985.637,48	3.437.941,58	2.667.099,39	2.576.246,31	3.111.067,37	4.331.570,24	35.039.617,60	35.684.217,70
Cota-Parte do FPM	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	15.730.505,43	16.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	180.139,22	180.243,24	184.015,32	173.922,21	220.662,45	190.136,05	214.876,27	227.146,77	199.657,55	193.230,11	273.541,58	245.101,60	2.482.672,37	2.629.141,00
Cota-Parte do IPVA	2.636,45	1.740,81	11.394,51	10.852,43	13.038,66	16.819,21	9.058,45	13.239,43	7.871,70	11.598,96	3.834,38	3.904,27	105.989,26	70.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	47,58	18,93	0,00	0,00	33,02	47,37	0,00	125,76	189,07	6,63	42,92	511,28	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	432,71	308,57	382,41	407,68	366,60	457,16	415,34	369,69	479,12	535,24	438,56	477,47	5.070,55	3.000,00
Transferências do FUNDEB	1.099.991,80	905.822,22	736.822,15	783.525,27	865.409,42	887.009,42	791.686,42	863.644,19	784.344,32	793.992,91	938.976,41	1.019.996,57	10.471.221,10	10.432.378,00
Outras Transferências Correntes	365.997,85	172.124,22	219.845,87	198.792,82	241.720,09	497.118,28	439.081,32	1.286.869,69	607.645,07	585.732,80	608.525,07	1.020.194,53	6.243.647,61	6.048.698,70
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.536,00	960,00	4.032,00	3.456,00	2.496,00	1.536,00	3.456,00	2.496,00	2.496,00	2.497,96	24.961,96	51.556,00
DEDUÇÕES (II)	-387.815,48	-393.307,75	-335.333,32	-389.217,17	-402.827,29	-383.360,48	-323.747,68	-352.031,06	-313.829,60	-340.008,85	-423.369,21	-524.141,43	-4.568.989,32	4.580.605,62
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-77.068,79	-1.854,15	-72.459,99	-103.063,00	-77.225,26	-77.478,07	-80.699,49	-81.813,00	-81.220,50	-92.750,59	-87.658,61	-166.584,28	-999.875,73	926.973,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.996,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-18.548,13	-14.682,59	-15.532,19	-11.104,23	-14.198,27	-17.268,09	-15.924,89	-12.732,58	-8.726,85	-7.954,22	-22.997,51	-19.246,93	-178.916,48	80.835,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-292.198,56	-376.771,01	-247.341,14	-275.049,94	-311.403,76	-288.614,32	-227.123,30	-257.485,48	-223.882,25	-239.304,04	-312.713,09	-338.310,22	-3.390.197,11	3.551.801,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.959.761,55	2.866.321,75	2.059.134,54	2.174.782,12	2.508.045,07	2.641.112,56	2.872.342,62	3.318.887,71	2.577.486,49	2.481.627,46	2.892.843,86	4.405.863,87	33.758.209,60	34.275.371,08
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.351,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.959.761,55	2.866.321,75	2.059.134,54	2.174.782,12	2.508.045,07	2.346.761,56	2.872.342,62	3.318.887,71	2.577.486,49	2.481.627,46	2.892.843,86	4.405.863,87	33.463.858,60	34.275.371,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	36.456,00	31.248,00	45.521,58	36.456,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	1.114.439,85	36.960,00	127.332,65	96.382,84	248.017,82	1.883.694,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.923.305,55	2.835.073,75	2.013.612,96	2.138.326,12	2.471.085,07	2.309.801,56	2.835.382,62	2.204.447,86	2.540.526,49	2.354.294,81	2.796.461,02	4.157.846,05	31.580.163,86	34.275.371,08

LUCIANO DA CUNHA GOMES

###.459.864-##

Prefeito

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

###.888.724-##

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CCBC22F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023 -
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	95.235,94	66.492,86	66.492,86	10.955,12	84.280,82	160.831,35		49.510,97	49.510,97	49.510,97	141.884,36	18.946,99	103.227,81
PODER EXECUTIVO	95.235,94	66.492,86	66.492,86	10.955,12	84.280,82	160.831,35		49.510,97	49.510,97	49.510,97	141.884,36	18.946,99	103.227,81
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)													
TOTAL (III) = (I + II)	95.235,94	66.492,86	66.492,86	10.955,12	84.280,82	160.831,35		49.510,97	49.510,97	49.510,97	141.884,36	18.946,99	103.227,81

LUCIANO DA CUNHA GOMES

###.459.864-##

Prefeito

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

###.888.724-##

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:352A7F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5**

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	1.911.725,73	2.464.419,19	2.399.171,22	1.896.294,02	2.109.334,61	1.984.842,16	2.337.240,27	5.782.225,96	1.277.889,16	2.827.572,66	2.685.779,10	3.409.982,87	31.086.476,95	29.234.718,28
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.823,40	67.149,15	47.259,53	52.359,28	62.475,01	57.068,87	80.229,58	317.234,47	63.525,76	78.895,44	68.284,15	80.891,95	992.196,59	803.705,88
1.1.1- IPTU	2.511,99	989,07	1.426,01	1.569,53	1.999,86	601,43	36.660,02	56.213,22	15.130,08	26.421,77	29.434,93	31.481,05	204.438,96	261.925,92
1.1.2- ISS	7.948,67	7.897,40	6.666,83	9.870,61	24.103,54	17.924,18	3.601,10	70.736,45	16.455,80	4.188,80	16.367,44	17.642,62	203.403,44	198.800,00
1.1.3- ITBI	590,25	426,69	1.025,24	319,27	0,00	2.190,72	1.423,50	1.289,46	0,00	0,00	1.289,46	8.554,59	11.199,96	
1.1.4- IRRF	1.489,16	57.063,81	36.699,35	38.222,05	34.819,40	33.604,06	34.376,01	187.081,13	28.521,54	45.728,55	20.033,96	26.536,58	544.175,60	212.500,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.283,33	772,18	1.442,10	2.377,82	1.552,21	2.748,48	4.168,95	1.914,21	3.418,34	2.556,32	2.447,82	3.942,24	31.624,00	119.280,00
1.2- Contribuições	5.569,98	5.845,71	6.079,88	10.622,81	5.680,83	4.741,25	6.000,79	3.806,72	0,00	0,00	5.656,25	5.656,25	59.660,47	171.120,00
1.3- Receita Patrimonial	4.888,12	5.574,15	7.263,16	13.466,39	22.297,19	14.519,03	12.403,51	32.936,48	20.940,45	29.622,35	16.690,99	16.871,99	197.473,81	46.680,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.888,12	5.574,15	7.263,16	13.466,39	22.297,19	14.519,03	12.403,51	32.936,48	20.940,45	29.622,35	16.690,99	16.871,99	197.473,81	46.680,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
1.7- Transferências Correntes	1.884.366,03	2.384.514,55	2.338.568,65	1.819.845,54	2.018.781,58	1.907.837,76	2.233.671,91	5.426.992,36	1.193.422,95	2.719.054,87	2.595.147,71	3.291.147,89	29.813.351,80	28.126.092,40
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.276.827,93	1.701.515,17	1.040.956,21	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.540.255,15	1.587.389,04	526.134,48	990.967,22	1.285.744,74	2.044.453,23	15.742.888,75	16.576.445,40
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	171.368,27	171.042,54	174.622,06	165.044,17	209.398,50	180.430,36	203.907,69	215.551,85	189.465,84	183.366,49	259.578,38	210.840,41	2.334.616,56	2.301.500,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	5.739,51	2.781,03	7.919,40	10.454,61	3.040,84	8.338,27	8.632,82	8.927,83	6.100,06	7.202,82	4.338,53	5.593,22	79.068,94	210.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	18,55	14,64	16,75	379,69	25,00	428,15	942,15	0,00	76,76	1.901,69	5.600,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	347,65	292,84	301,59	386,88	347,91	433,83	394,15	475,12	454,68	507,94	416,19	453,07	4.811,85	11.200,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	307.192,20	333.114,44	254.219,87	268.940,25	298.965,92	302.896,96	261.565,45	287.517,33	253.067,84	257.251,96	320.116,03	336.066,80	3.480.915,05	2.535.700,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	122.890,47	175.768,53	860.549,52	184.933,39	184.062,47	180.095,00	218.536,96	3.327.106,19	217.771,90	1.278.816,29	724.953,84	693.664,40	8.169.148,96	6.485.647,00
1.8- Outras Receitas Correntes	78,20	1.335,63	0,00	0,00	100,00	675,25	4.934,48	1.255,93	0,00	0,00	0,00	15.414,79	23.794,28	86.000,00

2- DEDUÇÕES (II)	-291.053,20	-375.126,32	-244.759,85	-273.194,39	-307.150,63	-284.969,17	-224.906,77	-362.473,77	-113.376,94	-236.597,33	-310.015,57	-336.388,38	-3.360.012,32	-3.595.327,08
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-291.053,20	-375.126,32	-244.759,85	-273.194,39	-307.150,63	-284.969,17	-224.906,77	-362.473,77	-113.376,94	-236.597,33	-310.015,57	-336.388,38	-3.360.012,32	-3.595.327,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.620.672,53	2.089.292,87	2.154.411,37	1.623.099,63	1.802.183,98	1.699.872,99	2.112.333,50	5.419.752,19	1.164.512,22	2.590.975,33	2.375.763,53	3.073.594,49	27.726.464,63	25.639.391,20
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.467.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.467.697,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.620.672,53	2.089.292,87	2.154.411,37	1.623.099,63	1.802.183,98	1.699.872,99	2.112.333,50	2.952.055,19	1.164.512,22	2.590.975,33	2.375.763,53	3.073.594,49	25.258.767,63	25.639.391,20
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VI)	6.529,09	10.076,82	0,00	1.829,89	12.515,17	14.506,10	0,00	12.095,66	6.208,93	225.285,05	51.039,05	50.220,18	390.305,94	289.000,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.614.143,44	2.079.216,05	2.154.411,37	1.621.269,74	1.789.668,81	1.685.366,89	2.112.333,50	2.939.959,53	1.158.303,29	2.365.690,28	2.324.724,48	3.023.374,31	24.868.461,69	25.350.391,20

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador

Mat.1206184

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:E29C7A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
R\$ 1,00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022	Em Exercícios Anteriores					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.886,89	212.226,58	36.925,80	97.223,47	120.964,20	310.844,63	438.630,38	329.868,36	329.868,36	108.380,45	311.226,20	432.190,40	
Executivo	42.886,89	212.226,58	36.925,80	97.223,47	120.964,20	310.844,63	438.630,38	329.868,36	329.868,36	108.380,45	311.226,20	432.190,40	
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.105,84	0,00	0,00	0,11	1.105,73	25.757,38	0,00	0,00	0,00	12.187,74	13.569,64	14.675,37	
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	629,00	0,00	0,00	629,00	0,00	234.939,39	0,00	0,00	0,00	7.808,71	227.130,68	227.130,68	
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	5.272,25	0,00	0,00	5.272,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1001 - ÓRGÃO	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	595,32	0,00	0,00	595,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1200 - ÓRGÃO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	57.626,08	7.060,00	12.304,75	38.261,33	0,00	90.391,43	55.090,04	55.090,04	19.459,94	15.841,45	54.102,78	

DE RIACHO DA CRUZ													
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.959,79	0,00	0,00	615,61	1.344,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344,18
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	0,00	13.194,26	1.800,00	902,66	10.491,60	0,00	26.678,31	22.984,50	22.984,50	3.693,81	0,00	0,00	10.491,60
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	0,00	76.189,86	14.814,33	42.384,08	18.991,45	0,00	238.002,91	222.994,60	222.994,60	529,01	14.479,30	0,00	33.470,75
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	299,20	0,00	0,00	299,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	242,44	0,00	0,00	242,44	0,00	5.901,22	0,00	0,00	0,00	0,00	501,22	5.400,00	5.400,00
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	65.216,38	13.251,47	1.195,00	50.769,91	0,00	83.557,73	28.799,22	28.799,22	24.946,53	29.811,98	0,00	80.581,89
6000 - ÓRGÃO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	22.792,30	0,00	0,00	22.792,30	0,00	21.774,86	0,00	0,00	0,00	0,00	21.774,86	0,00	0,00
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ	1.864,75	0,00	0,00	1.864,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	22.471,78	0,00	0,00	0,00	0,00	17.478,63	4.993,15	4.993,15
9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.886,89	212.226,58	36.925,80	97.223,47	120.964,20	310.844,63	438.630,38	329.868,36	329.868,36	108.380,45	311.226,20	0,00	432.190,40
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO						SUELDO LINO DE ANDRADE						
Prefeito Municipal	Mat.1201697						Contador						
Mat.13000029	Controladora Geral Do Município						Mat.1206184						

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:76AFEDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')														
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - PODER EXECUTIVO											RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											JULHO-DEZEMBRO/2023			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	815.023,19	739.104,09	791.722,17	748.994,39	817.090,70	816.387,93	783.845,70	781.750,10	794.426,44	766.811,88	729.781,27	1.469.575,85	10.054.513,71	6.700,86
Pessoal Ativo	815.023,19	739.104,09	791.722,17	748.994,39	817.090,70	816.387,93	783.845,70	781.750,10	794.426,44	766.811,88	729.781,27	1.469.575,85	10.054.513,71	6.700,86
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	707.826,23	614.009,92	658.982,89	652.894,28	660.107,57	688.111,49	655.849,87	666.038,15	669.224,42	672.266,28	671.092,23	1.257.429,65	8.573.832,98	6.699,05
Obrigações Patronais	107.196,96	125.094,17	132.739,28	96.100,11	156.983,13	128.276,44	127.995,83	115.711,95	125.202,02	94.545,60	58.689,04	212.146,20	1.480.680,73	1,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	52.885,54	49.917,30	49.390,88	51.416,08	51.862,09	53.451,13	50.371,14	45.743,17	57.247,90	42.970,00	43.569,33	83.569,71	632.394,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	52.885,54	49.917,30	49.390,88	51.416,08	51.862,09	53.451,13	50.371,14	45.743,17	57.247,90	42.970,00	43.569,33	83.569,71	632.394,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	762.137,65	689.186,79	742.331,29	697.578,31	765.228,61	762.936,80	733.474,56	736.006,93	737.178,54	723.841,88	686.211,94	1.386.006,14	9.422.119,44	6.700,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.726.464,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.467.697,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VI)	390.305,94	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.868.461,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.428.820,30	37,91%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	14.921.077,01	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00 %	14.175.023,16	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	13.428.969,31	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 2º Semestre			2024 1º Semestre			2024 2º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
60,00 %	37,91 %	%						

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:82BAF235

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													JULHO-DEZEMBRO/2023	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	768.253,99	682.394,20	736.089,04	692.451,26	761.420,67	736.822,48	727.632,72	725.420,33	738.248,80	720.297,18	663.940,41	1.357.555,73	9.310.526,81	6.700,86
Pessoal Ativo	768.253,99	682.394,20	736.089,04	692.451,26	761.420,67	736.822,48	727.632,72	725.420,33	738.248,80	720.297,18	663.940,41	1.357.555,73	9.310.526,81	6.700,86
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	661.057,03	566.893,92	613.005,09	606.006,48	614.092,87	618.089,48	609.629,61	619.523,45	622.709,72	625.751,58	624.577,53	1.174.973,68	7.956.310,44	6.699,05
Obrigações Patronais	107.196,96	115.500,28	123.083,95	86.444,78	147.327,80	118.733,00	118.003,11	105.896,88	115.539,08	94.545,60	39.362,88	182.582,05	1.354.216,37	1,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	52.885,54	49.917,30	49.390,88	51.416,08	51.862,09	53.451,13	50.371,14	45.743,17	57.247,90	42.970,00	43.569,33	83.569,71	632.394,27	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	52.885,54	49.917,30	49.390,88	51.416,08	51.862,09	53.451,13	50.371,14	45.743,17	57.247,90	42.970,00	43.569,33	83.569,71	632.394,27	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	715.368,45	632.476,90	686.698,16	641.035,18	709.558,58	683.371,35	677.261,58	679.677,16	681.000,90	677.327,18	620.371,08	1.273.986,02	8.678.132,54	6.700,86	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.726.464,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.467.697,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VI)	390.305,94	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.868.461,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.684.833,40	34,92%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	13.428.969,31	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	12.757.520,85	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	12.086.072,38	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,

por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2023			2024		
2º Semestre			1º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)
54,00 %	34,92 %	%			

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÉGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.13000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:EF919D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA SETOR DE RADIOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO

ESCALMA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – FEVEREIRO|2024

DATAS DO MÊS			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	CH
DIAS DA SEMANA			Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	%
NOMES	CARGO	CRTR																														
MAURI LOURENÇO DA SILVA	TEC. RAO X	03386T		MT	MT						MT	MT	MT				MT	MT	MT					MT	MT	MT	MT					96
MARIA ELIZABETE DA S.	TEC. RAO X	05536T					MT	MT	MT				MT	MT	MT					MT	MT	MT						MT	MT	MT		96

